



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquirai

MM EDITORACAO E
TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM
EDITORACAO E TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127
Dados: 2026.04.22 21:43:52 -04'00'



SUMÁRIO

CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	26
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	43
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	45
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	85
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	97
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	107
Prefeitura Municipal de BONITO	112
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	138
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	143
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	145
Prefeitura Municipal de CARACOL	177
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	186
Prefeitura Municipal de ELDORADO	203
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	208
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	227
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	236
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	239
Prefeitura Municipal de JAPORA	261
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	277
Prefeitura Municipal de JARDIM	281
Prefeitura Municipal de JUTI	285
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	287
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	343
Prefeitura Municipal de MIRANDA	355
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	358
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	361
Prefeitura Municipal de PARANÁIBA	362
Prefeitura Municipal de PARANHOS	374
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	375
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	387
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	460
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	492
Prefeitura Municipal de SONORA	548
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	556
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	570
Prefeitura Municipal de TERENOS	616
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	621

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO SUL DE MS****AVISO DE RETIFICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2025****EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 0001/2025**

Órgão: CONISUL – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul

CONISUL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 78 e 79, torna pública a presente RETIFICAÇÃO (ERRATA) ao Edital de Credenciamento Eletrônico nº 0001/2025, para correção do período de recebimento de documentação, definição de canais oficiais (presencial e online) para manifestação de interesse e entrega de documentos, e ajuste do cronograma operacional, nos termos abaixo.

1. RETIFICAÇÃO – PERÍODO E CANAIS OFICIAIS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ENTREGA DE DOCUMENTOS

1.1. Considerando a previsão do edital quanto à vigência do credenciamento e o cadastramento permanente de interessados, ficam retificados os trechos da capa/preâmbulo e demais itens que indiquem período fixo e restrito para recebimento de manifestações.

1.1.1. Onde se lê (capa / preâmbulo):

- a) "Período: de 29/04/2024 à 09/05/2025."
- b) "... receberá, durante o período de 29/04/2025 à 09/05/2025, no site <https://bllcompras.com/Home/Register> ..."
- c) "Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica ... no período de 29/04/2025 a 09/05/2025."

1.1.2. Leia-se:

- a) "Período: o credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do Edital (29/04/2025), conforme item 7.6 e item 14.3, admitindo o credenciamento de interessados durante toda a sua vigência."
- b) "O CONISUL receberá, durante toda a vigência do credenciamento, manifestações de interesse e documentação de habilitação dos interessados, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, por meio de canais oficiais presencial e online, conforme subitem 1.2."
- c) "Os documentos de habilitação poderão ser apresentados durante toda a vigência do credenciamento, observados os canais oficiais e as regras deste Edital."

1.2. Canais oficiais para manifestação de interesse e entrega de documentação de habilitação:

- a) Canal Presencial: protocolo e entrega de documentos na sede do CONISUL, localizada na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 – Centro – CEP 79.960-000 – Iguatemi/MS, em envelope lacrado, mediante protocolo, no horário de expediente do atendimento do CONISUL.
- b) Canal Online (Plataforma): envio eletrônico de manifestação de interesse e anexação dos documentos de habilitação em formato PDF por meio da plataforma BLL Compras, no endereço <https://bllcompras.com/Home/Register>, no espaço destinado ao presente credenciamento.

1.3. Regra de equivalência e duplicidade: a manifestação e a documentação recebidas por qualquer dos canais oficiais serão consideradas válidas. Em caso de entrega duplicada pelo mesmo interessado, prevalecerá a versão mais recente, considerada a data e hora do registro no respectivo canal.

1.4. Permanecem inalteradas as regras de habilitação, análise documental, divulgação do resultados.

2. RETIFICAÇÃO – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.1. Anexo I – Termo de Referência, Item 5 – Cronograma de Execução, subitem 5.1, alínea "b":

2.1.1. Onde se lê:

- b) No horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00 de segunda à sexta;

2.1.2. Leia-se:

- b) Os serviços serão executados por demanda, mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Executiva, observado o prazo mínimo de antecedência previsto na alínea "a" do item 5.1.
- b.1) O horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, refere-se ao expediente administrativo para fins de recebimento de solicitações, comunicações e acompanhamento junto ao CONISUL.
- b.2) Quando necessário, a execução dos serviços poderá ocorrer em horários diversos, desde que previamente autorizada pela Contratante e devidamente registrada para fins de fiscalização, medição e pagamento, nos termos dos mecanismos de medição previstos neste Termo de Referência.

3. RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital e seus anexos que não conflitarem com a presente Retificação.

4. PUBLICIDADE E EFICÁCIA

4.1. Este Aviso de Retificação deverá ser divulgado pelos mesmos meios de publicidade do instrumento convocatório e passa a produzir efeitos a partir da sua publicação.

Iguatemi/MS, 22 de abril de 2026.

Rogério de Souza Torquetti
Presidente CONISUL

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis, relativas ao exercício de 2025

O CONISUL tem o seu domicílio a Rua Lindolfo Martins Farias nº 1.164, CEP: 79.960-000, Iguatemi-Ms, é criado e regido com base na **Lei Federal nº 11.107/2005** (Lei dos Consórcios Públicos), com seu Estatuto Social formalizado por Protocolos de Intenções e Leis Municipais ratificadoras nos municípios membros, visando gestão associada de serviços públicos, tendo o seu cadastro nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 06.189.978/0001-20.

Nota 1 – Apresentação

Apresentamos as Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis, relativas ao exercício de 2025, destacando os seguintes aspectos relevantes sobre a análise das contas:

Nota 2 – Critérios Contábeis adotados para o Balanço Orçamentário – Anexo 12**2.1– Aspectos Gerais**

O Balanço Orçamentário regulamentado pela Lei Federal nº 4.320/64, é a Demonstração Contábil que discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando as parcelas previstas e fixadas com as executadas. Como para a contabilidade pública não existe a figura do lucro ou prejuízo, mas sim do superávit ou do déficit, o resultado da execução orçamentária é expresso abaixo das despesas, quando ocorre superávit, ou abaixo das receitas, no caso da ocorrência de déficit.

As Receitas Orçamentárias do CONISUL, apresenta como Previsão Inicial o valor de R\$ 39.000.000,00 e previsão atualizada o mesmo valor, demonstrando que durante o exercício foram arrecadadas receitas correntes no valor de R\$ 16.370.363,77, sendo em Receita Patrimonial o valor de R\$ 102.185,71 e as Transferências Correntes no valor de R\$ 16.268.178,06.

As Despesas Orçamentárias do CONISUL apresenta como dotação inicial e dotação atualizada o valor de R\$ 39.000.000,00 demonstrando que durante o exercício foram empenhadas despesas orçamentárias no montante de R\$ 11.798.397,82, sendo liquidado o valor de R\$ 11.349.885,03 e paga a importância de R\$ 10.570.063,83, ficando despesas empenhadas e não liquidadas a importância de R\$ 448.512,79 e despesa liquidada e não paga o valor de R\$ 779.821,20, conforme demonstrado no próprio anexo, bem como o Demonstrativo da Despesa Orçamentária Autorizada com Realizada por Categoria Econômica e Elemento de Despesa – Anexo 02.

No seu Anexo I – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados, demonstra Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores no valor de R\$ 1.314.237,36, Restos a Pagar Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior/2024 no valor de R\$ 4.870.963,12, apresentando liquidação no valor de R\$ 3.452.810,83, pagamento no valor de R\$ 3.437.872,75 e Cancelamento na quantia de R\$ 2.732.389,65.

No seu Anexo II – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados, demonstra Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores no valor de R\$ 0,00, Restos a Pagar Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior/2024 no valor de R\$ 0,00 e pagamento no mesmo valor.

Nota 3 – Critérios Contábeis adotados para o Balanço Financeiro – Anexo 13**3.1 – Aspectos Gerais**

O Balanço Financeiro é a Demonstração Contábil que evidencia as entradas e saídas de numerários do Órgão Público ou Privado por meio de contas representativas da situação financeira, dando posição dos saldos financeiros das Contas Bancárias.

3.2 - Ingressos

A Receita Orçamentária Recebida no montante de R\$ 16.370.363,77, correspondem ao valor de recursos Vinculados no valor de R\$ 16.370.363,77 conforme foi demonstrado no Balancete Financeiro de dezembro de 2025.

O valor de R\$ 1.343.680,57, lançados como Extra Orçamentária, corresponde a Inscrição dos Restos a Pagar não Processados valor de R\$ 448.512,79, Restos a Pagar Processados valor de R\$ 779.821,20 e Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados o valor de R\$ 115.346,58 de acordo com o demonstrado no Balancete Financeiro de dezembro de 2025.

O valor de R\$ 295.978,28, correspondem ao saldo financeiro do exercício anterior, conforme foi demonstrado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial do exercício de 2024.

3.3 - Dispêndios

As Despesas Orçamentárias no montante de R\$ 11.798.397,82, correspondem aos valores das despesas que foram empenhadas durante o exercício, de acordo com o Anexo 11 – Comparativo da Despesa Fixada com a Realizada e Anexo 12 – Balanço Orçamentário.

O valor de R\$ 3.623.576,86, lançados como Extra Orçamentária, corresponde ao Pagamento dos Restos a Pagar não Processados valor de R\$ 3.437.872,75 e Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados o valor de R\$ 185.704,11 de acordo com o demonstrado no Balancete Financeiro de dezembro de 2025.

O valor de R\$ 2.588.047,94 corresponde ao saldo financeiro que passa para o exercício seguinte, quando do encerramento do exercício financeiro, conforme demonstra o Anexo 14 – Balanço Patrimonial do exercício de 2025.

Nota 4 – Critérios Contábeis adotados para o Balanço Patrimonial – Anexo 14**4.1– Aspectos Gerais**

O Balanço Patrimonial é a Demonstração Contábil que evidencia qualitativa e quantitativamente a Situação Patrimonial do Órgão Público ou Privado por meio de contas representativas do Patrimônio Público ou Privado, além das Contas de Compensação conforme as definições do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido.

O Ativo Circulante no valor de R\$ 2.624.287,25 corresponde as disponibilidades financeiras de Caixa e Equivalentes

de Caixa valor de R\$ 2.588.047,94 conforme demonstra o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Créditos de transferências a receber valor de R\$ 21.097,25 e demais créditos e valores a curto prazo valor de R\$ 15.142,06.

O Ativo Não Circulante no valor de R\$ 15.390.051,10 corresponde ao Imobilizado - Bens Móveis, Imóveis e Demais Investimentos, sendo o valor R\$ 16.202.919,43 menos o valor da depreciação acumulada dos Bens Móveis no valor de R\$ 812.868,43.

Perfazendo o ATIVO em referência no montante de R\$ 18.014.338,35, de acordo com o demonstrado no Anexo em referência.

O Passivo Circulante no montante de R\$ 794.759,28, está constituído fornecedores e contas a curto prazo.

O Patrimônio Líquido representado pelos Resultados Acumulados de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 18.451.035,27, mais o Resultado do Exercício no valor de R\$ -1.231.456,20, apurou-se o Resultado Acumulado e Patrimônio Líquido no montante de R\$ 17.219.579,07.

Nota 5 – Critérios Contábeis adotados para a Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15

5.1 – Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio ocorrido durante o Exercício Financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o Resultado Patrimonial positivo ou negativo do exercício.

A Demonstração das Variações Patrimoniais Aumentativas, demonstra o valor de R\$ 16.370.363,77, que estão representadas pelas Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras sendo Remuneração de depósitos bancários e Aplicações Financeiras valor de R\$ 102.185,71 e Transferências e Delegações Recebidas na quantia de R\$ 16.268.178,06.

Nas Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica de Pessoal e Encargos totalizando o montante de R\$ 751.324,95;

Nas Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica Uso de Material de Consumo totalizando o montante de R\$ 7.074.470,86 e a rubrica de Serviços totalizando o montante de R\$ 3.050.111,15 e, a Depreciação totaliza o valor de R\$ 812.868,43.

Nas Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica de Transferências e Delegações Concedidas totalizando o montante de R\$ 2.161,76;

Nas Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica de Desvalorização e Perda de Ativos e incorporação de passivos totalizando o montante de R\$ 5.910.882,82;

A Demonstração das Variações Patrimoniais Diminutivas demonstra o valor de R\$ 17.601.819,97.

Concluindo que a Demonstração das Variações Patrimoniais do CONISUL, apresentam Resultado Patrimonial no Exercício no montante de R\$ -1.231.456,20.

Nota 6 – Critérios Contábeis adotados para a Demonstrativo da Dívida Flutuante – Anexo 17

6.1- Aspectos Gerais

É a Demonstração Contábil que evidencia os saldos dos Restos a Pagar do exercício findo, com os saldos dos Restos a Pagar que inicia o exercício seguinte, demonstrando também os saldos das consignações do exercício findo assim como os saldos que inicia o exercício seguinte, sendo que, na prática todos os saldos do exercício findo, serão iguais os saldos iniciais para o exercício seguinte.

O Demonstrativo da Dívida Flutuante do CONISUL, referente a exercício anterior apresenta saldos de Restos a Pagar no montante de R\$ 6.185.200,48, sendo que os Restos a Pagar Não Processados no valor de R\$ 6.185.200,48, a baixa por pagamento de R\$ 3.437.872,75 e por cancelamento de Restos a Pagar não Processados no valor de R\$ 2.732.389,65, conforme demonstra os Anexos I e II do Anexo 12 – Balanço Orçamentário, sendo inscritos no exercício/2025 no valor total de R\$ 1.243.272,07, composto de Restos a Pagar Não Processados no valor de R\$ 463.450,87 e Restos a Pagar Processados valor de R\$ 779.821,20.

Os Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (consignações) referente a exercício anterior apresenta valor de R\$ 70.357,53, foram inscritos no exercício de 2025 o total de R\$ 115.346,58 e baixa de pagamento no valor de R\$ 185.704,11, ficando saldo para o exercício seguinte o valor de R\$ 0,00.

Nota 7 – Demonstração dos Fluxos de Caixa – Anexo 18

7.1 – Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa é o anexo Contábil que indicam quais foram às entradas e saídas de dinheiro no caixa durante o período demonstrando no final de cada mês, período ou exercício o resultado entre entradas e saídas desse fluxo. Porém não acrescentando nada mais nada menos daquilo que o Balancete Financeiro mensal ou Balanço Financeiro do exercício já demonstraram. Isto é, evidenciando as entradas e saídas de numerários no caixa da empresa ou órgão público, dando posição dos saldos financeiros iniciais e finais.

7.2 - Ingressos

Os ingressos de numerários no caixa no montante de R\$ 16.485.710,35, está representado pelos valores de R\$ 16.268.178,06 referentes às Transferências Recebidas, R\$ 102.185,71 referente Receitas patrimonial e R\$ 115.346,58 referente Outras Receitas Derivadas e Originárias trata-se de Depósitos restituíveis (Retenções: INSS, IRRF, RPPS, ISSQN) de acordo com o que está demonstrado no anexo 13 – Balanço Financeiro.

7.3 - Desembolsos

Os desembolsos no montante de R\$ 10.557.957,83, correspondem aos valores desembolsados referentes as despesas pagas, que são compostos pelas despesas Pessoal e Demais Despesas e os Restos a Pagar Não Processados e Processados, conforme demonstra o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, no valor de R\$ 10.267.955,08, Transferências Concedidas no valor de R\$ 104.298,64 e, Outros Desembolsos Operacionais somando com as despesas no valor de R\$ 185.704,11 que trata dos Outros Desembolsos Operacionais de Depósitos restituíveis (Retenções: INSS, IRRF, RPPS, ISSQN) de acordo com o que está demonstrado no anexo 13 – Balanço Financeiro.

Demonstrando Fluxo de Caixa Líquido das atividades operacionais (I) no montante de R\$ 5.927.752,52.

Demonstrando que houve Fluxo de Caixa Negativa das Atividades de Investimento (II) no valor de (3.635.682,86).

Demonstrando Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I+II) no montante de R\$ 2.292.069,66.

Sucessivamente demonstrando Caixa Equivalente de Caixa Inicial de R\$ 295.978,28 e Caixa Equivalente de Caixa Final de R\$ 2.588.047,94, conforme demonstrado no Anexo 13 – Balanço Financeiro, concluindo assim, que, a movimentação financeira apresentada no DFC, corresponde às apresentadas no Anexo 13 - Balanço Financeiro.

Demonstrando no Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas os valores de R\$ 16.268.178,06, como transferências recebidas.

Demonstrando no Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função o valor de R\$ 14.007.936,58.

Considerações Finais

As Notas Explicativas do Balanço Geral do CONISUL foram elaboradas com o objetivo de apresentar informações relevantes no contexto da gestão, a fim de tornar transparentes os dados contidos no Balanço e Demonstrativos apresentados do exercício de 2025.

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI

Presidente

MARCIANE APDA DE ANDRADE BURGOS

Contadora CRC-MS nº 8.022/O-7

PÁG: 0001

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO

Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	39.000.000,00	39.000.000,00	16.370.363,77	-22.629.636,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100.000,00	100.000,00	102.185,71	2.185,71
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.900.000,00	38.900.000,00	16.268.178,06	-22.631.821,94
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.000.000,00	39.000.000,00	16.370.363,77	-22.629.636,23
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	39.000.000,00	39.000.000,00	16.370.363,77	-22.629.636,23
Déficit (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	39.000.000,00	39.000.000,00	16.370.363,77	-22.629.636,23
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)
Despesas Correntes (VIII)	24.000.000,00	24.000.000,00	9.681.646,34	9.233.133,55	8.727.318,55	14.318.353,66
Pessoal e Encargos Sociais	807.000,00	1.017.000,00	751.324,95	751.324,95	751.324,95	265.675,05
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.193.000,00	22.983.000,00	8.930.321,39	8.481.808,60	7.975.993,60	14.052.678,61
Despesas de Capital (IX)	14.600.000,00	14.600.000,00	2.116.751,48	2.116.751,48	1.842.745,28	12.483.248,52
Investimentos	14.600.000,00	14.600.000,00	2.116.751,48	2.116.751,48	1.842.745,28	12.483.248,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	39.000.000,00	39.000.000,00	11.798.397,82	11.349.885,03	10.570.063,83	27.201.602,18
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	39.000.000,00	39.000.000,00	11.798.397,82	11.349.885,03	10.570.063,83	27.201.602,18
Superávit (XIV)	0,00	0,00	4.571.965,95	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	39.000.000,00	39.000.000,00	16.370.363,77	11.349.885,03	10.570.063,83	22.629.636,23
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

PÁG: 0002

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	735.237,36	3.063.087,46	1.644.935,17	1.644.935,17	2.153.389,65	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	735.237,36	3.063.087,46	1.644.935,17	1.644.935,17	2.153.389,65	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	579.000,00	1.807.875,66	1.807.875,66	1.792.937,58	579.000,00	14.938,08
Investimentos	579.000,00	1.807.875,66	1.807.875,66	1.792.937,58	579.000,00	14.938,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.314.237,36	4.870.963,12	3.452.810,83	3.437.872,75	2.732.389,65	14.938,08

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

O Balanço Orçamentário regulamentado pela Lei Federal nº 4.320/64, é a Demonstração Contábil que discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando as parcelas previstas e fixadas com as executadas. Como para a contabilidade pública não existe a figura do lucro ou prejuízo, mas sim do superávit e do déficit, o resultado da execução orçamentária é expresso abaixo das despesas, quando ocorre superávit, ou abaixo das receitas, no caso da ocorrência de déficit.

As Receitas Orçamentárias do CONISUL, apresenta como Previsão Inicial o valor de R\$ 39.000.000,00 e previsão atualizada o mesmo valor, demonstrando que durante o exercício foram arrecadadas receitas correntes no valor de R\$ 16.370.363,77, sendo em Receita Patrimonial o valor de R\$ 102.185,71 e as Transferências Correntes no valor de R\$ 16.268.178,06.

As Despesas Orçamentárias do CONISUL apresenta como dotação inicial e dotação atualizada o valor de R\$ 39.000.000,00 demonstrando que durante o exercício foram empenhadas despesas orçamentárias no montante de R\$ 11.798.397,82, sendo liquidado o valor de R\$ 11.349.885,03 e paga a importância de R\$ 10.570.063,83, ficando despesas empenhadas e não liquidadas a importância de R\$ 448.512,79 e despesa liquidada e não paga o valor de R\$ 779.821,20, conforme demonstrado no próprio anexo, bem como o Demonstrativo da Despesa Orçamentária Autorizada com Realizada por Categoria Econômica e Elemento de Despesa – Anexo 02.

No seu Anexo I – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados, demonstra Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores no valor de R\$ 1.314.237,36, Restos a Pagar Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior/2024 no valor de R\$ 4.870.963,12, apresentando liquidação no valor de R\$ 3.452.810,83, pagamento no valor de R\$ 3.437.872,75 e Cancelamento na quantia de R\$ 2.732.389,65.

No seu Anexo II – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados, demonstra Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores no valor de R\$ 0,00, Restos a Pagar Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior/2024 no valor de R\$ 0,00 e pagamento no mesmo valor.

ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI
CPF: 976.142.971-72
PRESIDENTE DO CONISUL

ROBSON LUIZ CELLI
CPF: 001.637.351-07
CONTROLADOR INTERNO

MARCIANE APARECIDA DE ANDRADE
CPF: 784.647.491-04 - CRC: 8.022/0-
CONTADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

PÁG: 0001

DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA
 PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2025

Exercício: 2025

TÍTULO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	16.485.710,35	21.110.446,31
Receita Tributária		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	102.185,71	91.230,67
Outras Receitas Derivadas e Originárias	115.346,58	74.947,20
Transferências recebidas	16.268.178,06	20.944.268,44
Desembolsos	10.557.957,83	15.328.315,16
Pessoal e demais despesas	10.267.955,08	15.257.957,63
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	104.298,64	
Outros desembolsos operacionais	185.704,11	70.357,53
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	5.927.752,52	5.782.131,15
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos	3.635.682,86	7.093.916,61
Aquisição de ativo não circulante	3.635.682,86	7.093.916,61
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-3.635.682,86	-7.093.916,61
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamento		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	2.292.069,66	-1.311.785,46
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	295.978,28	1.607.763,74
Caixa e Equivalente de caixa final	2.588.047,94	295.978,28

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

PÁG: 0002

DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA
PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2025

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

TÍTULO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	11.273.172,70	12.484.745,30
da União	3.097.698,69	1.613.392,12
de Estados e Distrito Federal	8.175.474,01	10.871.353,18
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas	4.995.005,36	8.459.523,14
Total das Transferências Recebidas	16.268.178,06	20.944.268,44
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

PÁG: 0003

DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA
PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2025**QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**

TÍTULO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	1.037.907,56	1.105.676,10
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	12.970.029,02	21.246.198,14
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	14.007.936,58	22.351.874,24

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

PÁG: 0004

DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2025

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

TÍTULO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

NOTA EXPLICATIVA

Os ingressos de numerários no caixa no montante de R\$ 16.485.710,35, está representado pelos valores de R\$ 16.268.178,06 referentes às Transferências Recebidas, R\$ 102.185,71 referente Receitas patrimonial e R\$ 115.346,58 referente Outras Receitas Derivadas e Originárias trata-se de Depósitos restituíveis (Retenções: INSS, IRRF, RPPS, ISSQN) de acordo com o que está demonstrado no anexo 13 – Balanço Financeiro.

Os desembolsos no montante de R\$ 10.557.957,83, correspondem aos valores desembolsados referentes as despesas pagas, que são compostos pelas despesas Pessoal e Demais Despesas e os Restos a Pagar Não Processados e Processados, conforme demonstra o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, no valor de R\$ 10.267.955,08, Transferências Concedidas no valor de R\$ 104.298,64 e, Outros Desembolsos Operacionais somando com as despesas no valor de R\$ 185.704,11 que trata dos Outros Desembolsos Operacionais de Depósitos restituíveis (Retenções: INSS, IRRF, RPPS, ISSQN) de acordo com o que está demonstrado no anexo 13 – Balanço Financeiro.

Demonstrando Fluxo de Caixa Líquido das atividades operacionais (I) no montante de R\$ 5.927.752,52.

Demonstrando que houve Fluxo de Caixa Negativa das Atividades de Investimento (II) no valor de (3.635.682,86).

Demonstrando Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I+II) no montante de R\$ 2.292.069,66.

Sucessivamente demonstrando Caixa Equivalente de Caixa Inicial de R\$ 295.978,28 e Caixa Equivalente de Caixa Final de R\$ 2.588.047,94, conforme demonstrado no Anexo 13 – Balanço Financeiro, concluindo assim, que, a movimentação financeira apresentada no DFC, corresponde às apresentadas no Anexo 13 - Balanço Financeiro.

Demonstrando no Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas os valores de R\$ 16.268.178,06, como transferências recebidas.

Demonstrando no Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função o valor de R\$ 14.007.936,58.

ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI

CPF: 976.142.971-72

PRESIDENTE DO CONISUL

ROBSON LUIZ CELLI

CPF: 001.637.351-07

CONTROLADOR INTERNO

MARCIANE APARECIDA DE ANDRADE

CPF: 784.647.491-04

CONTADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PÁG: 0001

CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2025

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES QUANTITATIVAS

TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANT.
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	17.601.819,97	15.268.235,63
PESSOAL E ENCARGOS	751.324,95	426.932,28
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	598.359,76	332.276,47
ENCARGOS PATRONAIS	152.965,19	94.655,81
BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00
PENSÕES	0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	10.937.450,44	14.816.702,13
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.074.470,86	9.757.173,08
SERVIÇOS	3.050.111,15	5.059.529,05
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	812.868,43	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	2.161,76	14.323,22
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	2.161,76	14.323,22
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.910.882,82	10.278,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	5.910.882,82	10.278,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS	0,00	0,00
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS - CMV	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PÁG: 0002

CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2025

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES QUANTITATIVAS

TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANT.
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS - CPV	0,00	0,00
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS - CSP	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
PREMIAÇÕES	0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA	0,00	0,00
INCENTIVOS	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	16.370.363,77	21.035.499,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	0,00
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	102.185,71	91.230,67
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	102.185,71	91.230,67
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	16.268.178,06	20.838.036,44
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	11.273.172,70	14.405.038,90
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	4.896.469,58	6.432.997,54
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	98.535,78	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2025

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES QUANTITATIVAS

TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANT.
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	106.232,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	106.232,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-1.231.456,20	5.767.263,48

VARIAÇÕES QUALITATIVAS

TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANT.
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.116.751,48	3.736.516,61

NOTA EXPLICATIVA

A Demonstração das Variações Patrimoniais Aumentativas, demonstra o valor de R\$ 16.370.363,77, que estão representadas pelas Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras sendo Remuneração de depósitos bancários e Aplicações Financeiras valor de R\$ 102.185,71 e Transferências e Delegações Recebidas na quantia de R\$ 16.268.178,06.

Nas Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica de Pessoal e Encargos totalizando o montante de R\$ 751.324,95;

Nas Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica Uso de Material de Consumo totalizando o montante de R\$ 7.074.470,86 e a rubrica de Serviços totalizando o montante de R\$ 3.050.111,15 e, a Depreciação totaliza o valor de R\$ 812.868,43.

Nas Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica de Transferências e Delegações Concedidas totalizando o montante de R\$ 2.161,76;

Nas Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica de Desvalorização e Perda de Ativos e incorporação de passivos totalizando o montante de R\$ 5.910.882,82;

A Demonstração das Variações Patrimoniais Diminutivas demonstra o valor de R\$ 17.601.819,97.

Concluindo que a Demonstração das Variações Patrimoniais do CONISUL, apresentam Resultado Patrimonial no Exercício no montante de R\$ - 1.231.456,20.

ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI

976.142.971-72

PRESIDENTE DO CONISUL

MARCIANE APARECIDA DE ANDRADE BURGOS

CPF: 784.647.491-04 - CRC: 8.022/0-7

CONTADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MSBALANÇO FINANCEIRO - PCASP
PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2025

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receitas Orçamentárias (I)	16.370.363,77	21.035.499,11	Despesa Orçamentária (VII)	11.798.397,82	23.668.681,57
Recursos Não Vinculados			Recursos Não Vinculados		
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)			Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		
Recursos Vinculados à Educação			Recursos Vinculados à Educação		
Recursos Vinculados à Saúde			Recursos Vinculados à Saúde		
Recursos Vinculados à Assistência Social			Recursos Vinculados à Assistência Social		
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)			Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		
Demais Vinculações Legais	16.370.363,77	21.035.499,11	Demais Vinculações Legais	11.798.397,82	23.668.681,57
Outros Recursos Vinculados			Outros Recursos Vinculados		
Recursos Vinculados ao RPPS			Recursos Vinculados ao RPPS		
Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Previdenciário)			Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Financeiro)			Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS-Taxa de Administração			Recursos Vinculados ao RPPS-Taxa de Administração		
Transferências Financeiras Recebidas (II)			Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária			Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		
Repasse Duodécimo Outros Poderes			Repasse Duodécimo Outros Poderes		
Outras Transferências Financeiras			Outras Transferências Financeiras		
Transferências Financeiras Recebidas Independentes da Exec.			Transferências Financeiras Concedidas Independentes da Exec.		
Transferências Financ. Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			Transferências Financ. Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Financ. Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			Transferências Financ. Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas p/Sistema de Proteção Social dos Militares			Transferências Concedidas p/Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras			Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		
Desbloqueios de Valores em Caixa			Bloqueios de Valores em Caixa		
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	1.343.680,57	4.945.910,32	Pagamentos Extraorçamentários (X)	3.623.576,86	3.624.513,32
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	448.512,79	4.870.963,12	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.437.872,75	3.554.155,79
Inscrição de Restos a Pagar Processados	779.821,20		Pagamentos de Restos a Pagar Processados		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	115.346,58	74.947,20	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	185.704,11	70.357,53
Outros Recebimentos Extraorçamentários			Outros Pagamentos Extraorçamentários		
Saldo do Exercício Anterior (V)	295.978,28	1.607.763,74	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	2.588.047,94	295.978,28
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	295.978,28	1.607.763,74	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	2.588.047,94	295.978,28
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Saldo			Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Saldo		
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	18.010.022,62	27.589.173,17	TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	18.010.022,62	27.589.173,17

IGUATEMI, 17 de abril de 2026

NOTA EXPLICATIVA

A Receita Orçamentária Recebida no montante de R\$ 16.370.363,77, correspondem ao valor de recursos Vinculados no valor de R\$ 16.370.363,77 conforme foi demonstrado no Balancete Financeiro de dezembro de 2025. O valor de R\$ 13.343.680,57, lançados como Extra Orçamentária, corresponde a Inscrição dos Restos a Pagar não Processados valor de R\$ 448.512,79, Restos a Pagar Processados valor de R\$ 779.821,20 e Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados o valor de R\$ 115.346,58 de acordo com o demonstrado no Balancete Financeiro de dezembro de 2025.

O valor de R\$ 295.978,28, correspondem ao saldo financeiro do exercício anterior, conforme foi demonstrado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial do exercício de 2024.

As Despesas Orçamentárias no montante de R\$ 11.798.397,82, correspondem aos valores das despesas que foram empenhadas durante o exercício, de acordo com o Anexo 11 – Comparativo da Despesa Fixada com a Realizada e Anexo 12 – Balanço Orçamentário.

O valor de R\$ 3.623.576,86, lançados como Extra Orçamentária, corresponde ao Pagamento dos Restos a Pagar não Processados valor de R\$ 3.437.872,75 e Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados o valor de R\$ 185.704,11 de acordo com o demonstrado no Balancete Financeiro de dezembro de 2025.

O valor de R\$ 2.588.047,94 corresponde ao saldo financeiro que passa para o exercício seguinte, quando do encerramento do exercício financeiro, conforme demonstra o Anexo 14 – Balanço Patrimonial do exercício de 2025.

ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI
CPF: CPF: 976.142.971-72
PRESIDENTE DO CONISUL

ROBSON LUIZ CELLI
CPF: CPF: 001.637.351-07
CONTROLADOR INTERNO

MARCIANE APARECIDA DE ANDRADE BURGOS
CPF: CPF: 784.647.491-04 CRC: 8.022/0-7
CONTADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

PÁG: 0001

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2025

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	2.624.287,25	332.217,59	PASSIVO CIRCULANTE	794.759,28	70.357,53
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.588.047,94	295.978,28	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	21.097,25	21.097,25	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	794.759,28	0,00
CLIENTES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	21.097,25	21.097,25	TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	70.357,53
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	0,00	0,00			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	15.142,06	15.142,06			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00	0,00			
ESTOQUES	0,00	0,00			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.390.051,10	18.189.175,21	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	17.269,18	17.269,18	RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	794.759,28	70.357,53
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO	17.219.579,07	18.451.035,27
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	0,00	0,00	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	17.269,18	17.269,18	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	RESERVAS DE CAPITAL	0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
IMOBILIZADO	15.372.781,92	18.171.906,03	RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00
BENS MOVEIS	15.449.355,49	17.069.472,43	DEMAIS RESERVAS	0,00	0,00
BENS IMÓVEIS	736.294,86	1.102.433,60	RESULTADOS ACUMULADOS	17.219.579,07	18.451.035,27
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-812.868,43	0,00	RESULTADO DO EXERCÍCIO	-1.231.456,20	5.767.263,48
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO	0,00	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	18.451.035,27	12.683.771,79
INTANGÍVEL	0,00	0,00	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00
SOFTWARES	0,00	0,00	(-) AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

PÁG: 0002

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2025

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS	0,00	0,00			
DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	0,00	0,00			
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	0,00	0,00			
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.219.579,07	18.451.035,27
TOTAL GERAL	18.014.338,35	18.521.392,80	TOTAL GERAL	18.014.338,35	18.521.392,80

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

PÁG: 0003

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2025

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO FINANCEIRO	2.589.047,94	296.978,28	PASSIVO FINANCEIRO	1.243.272,07	6.255.558,01
ATIVO PERMANENTE	15.425.290,41	18.224.414,52	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
DEFICIT FINANCEIRO		5.958.579,73	SUPERAVIT FINANCEIRO	1.345.775,87	
DEFICIT PERMANENTE			SUPERAVIT PERMANENTE	15.425.290,41	18.224.414,52
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	16.771.066,28	12.265.834,79

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

PÁG: 0004

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2025

QUADRO DE CONTAS DE COMPENSAÇÃO

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	544.797,61	4.770.163,22
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	544.797,61	4.770.163,22
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	544.797,61	4.770.163,22

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS
PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2025
QUADRO DO SUPERÁVIT / DEFICIT FINANCEIRO

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00			
RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00			
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00			
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	0,00	0,00			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	0,00	0,00			
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - AUDIOVISUAL	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS AO SETOR CULTURAL - DEMAIS SETORES DA CULTURA	0,00	0,00			
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO	0,00	0,00			
AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS	0,00	0,00			
OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00			
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS LEGAIS	0,00	0,00			
RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00			
RPPS - PLANO FINANCEIRO	0,00	0,00			
RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00			
OUTRAS VINCULAÇÕES	1.344.775,87	-4.646.872,37			
TOTAL	1.344.775,87	-4.646.872,37			

NOTA EXPLICATIVA

O Ativo Circulante no valor de R\$ 2.624.287,25 corresponde as disponibilidades financeiras de Caixa e Equivalentes de Caixa valor de R\$ 2.588.047,94 conforme demonstra o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Créditos de transferências a receber valor de R\$ 21.097,25 e demais créditos e valores a curto prazo valor de R\$ 15.142,06.

O Ativo Não Circulante no valor de R\$ 15.390.051,10 corresponde ao Imobilizado - Bens Móveis, Imóveis e Demais Investimentos, sendo o valor R\$ 16.202.919,43 menos o valor da depreciação acumulada dos Bens Móveis no valor de R\$ 812.868,43.

Perfazendo o ATIVO em referência no montante de R\$ 18.014.338,35, de acordo com o demonstrado no Anexo em referência.

O Passivo Circulante no montante de R\$ 794.759,28, está constituído fornecedores e contas a curto prazo.

O Patrimônio Líquido representado pelos Resultados Acumulados de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 18.451.035,27, mais o Resultado do Exercício no valor de R\$ -1.231.456,20, apurou-se o Resultado Acumulado e Patrimônio Líquido no montante de R\$ 17.219.579,07.

ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI
CPF: 976.142.971-72
PRESIDENTE DO CONISUL

ROBSON LUIZ CELLI
CPF: 001.637.351-07
CONTROLADOR INTERNO

MARCIANE APARECIDA DE ANDRADE
CPF: 784.647.491-04 - CRC: 8.022/0-7
CONTADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

PÁG: 0001
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2025

DÍVIDA FUNDADA - ANEXO 16

CÓD.	DESCRIÇÃO	ANTERIOR	INSCRIÇÃO		BAIXA		SALDO
			INSCRIÇÃO	INCORPORAÇÃO	PAGAMENTO	CANCELAMENT	
	DÍVIDA FUNDADA EXTERNA						
	NADA A REGISTRAR						
	TOTAL DÍVIDA FUNDADA EXTERNA						

IGUATEMI, 17 de abril de 2026

ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI
976.142.971-72
PRESIDENTE DO CONISUL

MARCIANE APARECIDA DE ANDRADE BURGOS
784.647.491-04
CONTADOR

CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

MODELO CONSOLIDADO
BALANÇO GERAL
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
ANO DE 2025

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO 2024	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO 2026
		INSCRIÇÃO	ENCAMPAÇÃO	BAIXA POR PAGAMENTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	779.821,20	0,00	0,00	0,00	779.821,20
Restos a Pagar em 2025	0,00	779.821,20	0,00	0,00	0,00	779.821,20
Restos a Pagar em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar em 2020 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	6.185.200,48	448.512,79	0,00	3.437.872,75	2.732.389,65	463.450,87
Restos a Pagar em 2025	0,00	448.512,79	0,00	0,00	0,00	448.512,79
Restos a Pagar em 2024	4.870.963,12	0,00	0,00	3.437.872,75	1.418.152,29	14.938,08
Restos a Pagar em 2023	1.530,00	0,00	0,00	0,00	1.530,00	0,00
Restos a Pagar em 2022	630.861,50	0,00	0,00	0,00	630.861,50	0,00
Restos a Pagar em 2021	585.181,04	0,00	0,00	0,00	585.181,04	0,00
Restos a Pagar em 2020 ou mais anos	96.664,82	0,00	0,00	0,00	96.664,82	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	6.185.200,48	1.228.333,99	0,00	3.437.872,75	2.732.389,65	1.243.272,07
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços da Dívida a Pagar em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços da Dívida a Pagar em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços da Dívida a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços da Dívida a Pagar em 2020 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	70.357,53	115.346,58	0,00	185.704,11	0,00	0,00
TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	6.255.558,01	1.343.680,57	0,00	3.623.576,86	2.732.389,65	1.243.272,07

NOTA EXPLICATIVA
O Demonstrativo da Dívida Flutuante do CONISUL, referente a exercício anterior apresenta saldos de Restos a Pagar no montante de R\$ 6.185.200,48, sendo que os Restos a Pagar Não Processados no valor de R\$ 6.185.200,48, a baixa por pagamento de R\$ 3.437.872,75 e por cancelamento de Restos a Pagar não Processados no valor de R\$ 2.732.389,65, conforme demonstra os Anexos I e II do Anexo 12 – Balanço Orçamentário, sendo inscritos no exercício/2025 no valor total de R\$ 1.243.272,07, composto de Restos a Pagar Não Processados no valor de R\$ 463.450,87 e Restos a Pagar Processados valor de R\$ 779.821,20. Os Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (consignações) referente a exercício anterior apresenta valor de R\$ 70.357,53, foram inscritos no exercício de 2025 o total de R\$ 115.346,58 e baixa de pagamento no valor de R\$ 185.704,11, ficando saldo para o exercício seguinte o valor de R\$ 0,00.

ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI

CPF: 976.142.971-72

PRESIDENTE DO CONISUL

ROBSON LUIZ CELLI

CPF: 001.637.351-07

CONTROLADOR INTERNO

MARCIANE APARECIDA DE ANDRADE

CPF: 784.647.491-04 - CRC: 8.022/0-7

CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão**

DECRETO Nº 108/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026. Dispõe sobre a aprovação de DESMEMBRAMENTO do lote que especifica e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.964/25, Lei Municipal nº 2.965/25, Lei Complementar nº 106/25 e na Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento da Fração do Lote "C", da Quadra 94, Centro, situada no perímetro urbano do Município de Amambai-MS, com a matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai sob o nº 4.660, de propriedade do Senhor **Natanael Bezerra de Araujo** e seu cônjuge a Senhora **Ivanete Aparecida de Araujo**, em conformidade com o Anexo Único deste Decreto, e de acordo com o Processo Administrativo nº 176117/2026, de 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º O Desmembramento de que trata este Decreto Municipal, deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Artigo 18º da Lei Federal 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2026.

(Documento assinado digitalmente)

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito de Amambai

(Documento assinado digitalmente)

JOSÉ WILIAN SILVEIRA DOMINGUES

Secretário Municipal da Cidade

Decreto Mun. nº 053/2026

**ANEXO ÚNICO
DO DECRETO Nº 108/2026
MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento da Fração do Lote "C", da Quadra 94, Centro, situada no perímetro urbano do Município de Amambai-MS, com a matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai sob o nº 4.660, de propriedade do Senhor **Natanael Bezerra de Araujo** e seu cônjuge a Senhora **Ivanete Aparecida de Araujo**, em duas frações distintas, que passarão a denominar-se, após desmembradas, como Lotes "C-3" e "C-4", conforme plantas e memoriais descritivos assinados pela Arquiteta e Urbanista Carolina Gabriely Brum Nascimento – CAU A313810-0, sob o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) nº 16507671.

Área Total: 330,00 m² (Trezentos e trinta metros quadrados).

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE "C-3" (Remanescente) – Área Regular – 11,65 m x 15,00 m = 174,75 m²

Ao Norte : 15,00 m com fração do mesmo Lote "C";

Ao Sul : 15,00 m com o Lote C-4;

A Leste : 11,65 m com fração do mesmo Lote "C";

A Oeste : 11,65 m com a Rua Sebastião Espindola, para onde faz frente;

LOTE "C-4" (Desmembrado) – Área Regular – 10,35 m x 15,00 m = 155,25 m²

Ao Norte : 15,00 m com o Lote C-3

Ao Sul : 15,00 m com fração do mesmo Lote "C" e a 18,00 m da esquina com a Rua Marechal Floriano;

A Leste : 10,35 m com fração do mesmo Lote "C";

A Oeste : 10,35 m com a Rua Sebastião Espindola, para onde faz frente;

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 109/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026. Dispõe sobre a aprovação de DESMEMBRAMENTO do lote que especifica e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.964/25, Lei Municipal nº 2.965/25, Lei Complementar nº 106/25 e na Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento do Lote "02", da Fração 03 das Chácaras nº 06 e 10 "Quadra 14", "Vila Alvorada", situada no perímetro urbano do Município de Amambai-MS, com a matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai sob o nº 23.749, de propriedade do Senhor **Flavio Luiz Gregianin** e seu cônjuge a Senhora **Tania Regina Scheidt Gregianin**, em conformidade com o Anexo Único deste Decreto, e de acordo com o Processo Administrativo nº 179311/2026, de 25 de março de 2026.

Art. 2º O Desmembramento de que trata este Decreto Municipal, deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Artigo 18º da Lei Federal 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2026.

(Documento assinado digitalmente)

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito de Amambai

(Documento assinado digitalmente)

JOSÉ WILIAN SILVEIRA DOMINGUES

Secretário Municipal da Cidade

Decreto Mun. nº 053/2026

ANEXO ÚNICO
DO DECRETO Nº 109/2026
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote "02", da Fração 03 das Chácaras nº 06 e 10 "Quadra 14", "Vila Alvorada", situada no perímetro urbano do Município de Amambai-MS, com a matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai sob o nº 23.749, de propriedade do Senhor **Flavio Luiz Gregianin** e seu cônjuge a Senhora **Tania Regina Scheidt Gregianin**, em duas frações distintas, que passarão a denominar-se, após desmembradas, como Lotes "02-A" e "02-B", conforme plantas e memoriais descritivos assinados pelo Engenheiro Civil, Sanitarista e Ambiental, Mecânico e de Segurança do Trabalho Raphael Victor Delgado –CREA 18003/D, sob o Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 1320260044685.

Área Total: 1350,00 m² (Mil trezentos e cinquenta metros quadrados).

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE "02-A" (Remanescente) – Área Regular – 20,00 m x 45,00 m = 900,00 m²

Ao Norte : 12,50 m com o Lote 10, 13,00 m com o Lote 11, 13,00 m com o Lote 12 e 6,50 m com fração do Lote 13;

Ao Sul : 45,00 m com o Lote 02-B;

A Leste : 15,00 m com o Lote 17 e 5,00 m com fração do Lote 18;

A Oeste : 20,00 m com a Rua José Luiz Sampaio Ferraz, para onde faz frente e a 36,00 m da Rua Benigno Vasconcelos;

LOTE "02-B" (Desmembrado) – Área Regular – 10,00 m x 45,00 m = 450,00 m²

Ao Norte : 45,00 m com o Lote 02-A;

Ao Sul : 25,74 m com o Lote 01, 13,00 m com o Lote 03 e 6,26 m com fração do Lote 04;

A Leste : 10,00 m com fração do Lote 18;

A Oeste : 10,00 m com a Rua José Luiz Sampaio Ferraz, para onde faz frente e a 36,00 m da Rua Walter Gomes Caimar;

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 110/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026. Dispõe sobre a aprovação de DESMEMBRAMENTO do lote que especifica e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.964/25, Lei Municipal nº 2.965/25, Lei Complementar nº 106/25 e na Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento do Lote "04", da Quadra 09, Parque Dom Leon, situada no perímetro urbano do Município de Amambai-MS, com a matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai sob o nº 23.163, de propriedade do Senhor **Clédison Guazina Brum** e seu cônjuge a Senhora **Oremy Nogueira Brum**, em conformidade com o Anexo Único deste Decreto, e de acordo com o Processo Administrativo nº 174988/2026, de 08 de janeiro de 2026.

Art. 2º O Desmembramento de que trata este Decreto Municipal, deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Artigo 18º da Lei Federal 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2026.

(Documento assinado digitalmente)

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito de Amambai

(Documento assinado digitalmente)

JOSÉ WILIAN SILVEIRA DOMINGUES

Secretário Municipal da Cidade

Decreto Mun. nº 053/2026

ANEXO ÚNICO
DO DECRETO Nº 110/2026
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote "04", da Quadra 09, Parque Dom Leon, situada no perímetro urbano do Município de Amambai-MS, com a matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai sob o nº 23.163, de propriedade do Senhor **Clédison Guazina Brum** e seu cônjuge a Senhora **Oremy Nogueira Brum**, em duas frações distintas, que passarão a denominar-se, após desmembradas, como Lotes "04-A" e "04-B", conforme plantas e memoriais descritivos assinados pela Arquiteta e Urbanista Carolina Gabrieli Brum Nascimento – CAU A313810-0, sob o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) nº 16433310.

Área Total: 313,50 m² (Trezentos e treze metros quadrados e cinquenta centésimos).

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE "04-A" (Remanescente) – Área Regular – 7,50 m x 20,90 m = 156,75 m²

Ao Norte : 20,90 m com o Lote 04-B;

Ao Sul : 20,90 m com o Lote 03;

A Leste : 7,50 m com fração do Lote 11;

A Oeste : 7,50 m com a Rua Anderson Araujo do Amaral, para onde faz frente;

LOTE "04-B" (Desmembrado) – Área Regular – 7,50 m x 20,90 m = 156,75 m²

Ao Norte : 20,90 m com o Lote 05;

Ao Sul : 20,90 m com o Lote 04-A;

A Leste : 7,50 m com fração do Lote 11;

A Oeste : 7,50 m com a Rua Anderson Araujo do Amaral, para onde faz frente;

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 120/2.026 DE 22 DE ABRIL DE 2.026 Concede ABONO DE PERMANÊNCIA a servidora ELIANE PEREIRA ARTMENAM e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1874/2004.

Considerando Processo nº 177456/26

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido abono de permanência a servidora ELIANE PEREIRA ARTEMAN inscrita sob a Matrícula nº 1585-2, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 1 – MAG 1 – 20H – NÍVEL III – CLASSE "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, conforme disposto no art. 64 da Lei Municipal nº 1874/2004.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/26, com validade a contar de ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 - SAÚDE

O Município de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização de processo seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho, da Secretaria Municipal de Saúde, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo tem por finalidade o provimento das vagas especificadas no item 2 deste Edital. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas serão automaticamente incluídos em **cadastro reserva**, destinado ao eventual suprimento de vagas que venham a surgir ou a ser criadas durante o período de validade deste Processo Seletivo, observada a ordem de classificação e a necessidade da Administração Pública.

1.2. O processo seletivo visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade e interesse público do Município.

1.3. A validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da municipalidade.

1.3.1. Os contratos decorrentes deste Processo Seletivo terão vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por igual período, mediante interesse e necessidade da Administração Pública, observadas as disposições legais aplicáveis.

1.4. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação curricular (títulos) de caráter classificatório.

1.5. Compete à Comissão do Processo Seletivo a supervisão da execução das atividades inerentes ao certame, a definição de suas diretrizes operacionais, bem como a coordenação, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do processo seletivo, assegurando o fiel cumprimento das normas estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável.

1.6. A avaliação curricular será realizada exclusivamente de forma online, através do site <http://concursos.sigmams.com.br>:

1.7. Os candidatos classificados no processo seletivo, dados os critérios de oportunidade e conveniência, serão convocados através do Edital da Secretaria Municipal de Saúde devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecida rigorosamente a ordem de classificação final.

1.8. Para todos os fins deste processo seletivo será considerado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre horário.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO BASE E REQUISITOS

Cargos	Nº de Vagas	C/H/S	Venc. Inicial R\$	Requisitos
Agente Comunitário de Saúde – Assentamento Guanabara	01	40	3.151,12 + Complemento [90,88]	Ensino médio completo e residir na zona rural do município.
Agente Comunitário de Saúde – Assentamento Magno de Oliveira	01	40	3.151,12 + Complemento [90,88]	Ensino médio completo e residir na zona rural do município.
Agente Comunitário de Saúde – Assentamento Querência	01	40	3.151,12 + Complemento [90,88]	Ensino médio completo e residir na zona rural do município.
Agente Comunitário de Saúde – ESF Vila Mangay	01	40	3.151,12 + Complemento [90,88]	Ensino médio completo e residir na área de abrangência.
Agente Comunitário de Saúde – ESF Vila São Luiz	01	40	3.151,12 + Complemento [90,88]	Ensino médio completo e residir na área de abrangência.
Agente Comunitário de Saúde – ESF Vila Vilarinho	CR	40	3.151,12 + Complemento [90,88]	Ensino médio completo e residir na área de abrangência.
Agente Comunitário de Saúde – ESF Varocopa	CR	40	3.151,12 + Complemento [90,88]	Ensino médio completo e residir na área de abrangência.

2.1. Nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006, e em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde, constitui requisito para investidura no cargo que o candidato resida, desde a data de publicação deste Edital, na área de atuação correspondente à vaga pretendida, na qual deverá exercer, de forma contínua, suas atividades.

2.1.1. A comprovação de residência na área de atuação deverá ser apresentada no ato da contratação, mediante documentação idônea, conforme critérios e condições estabelecidos neste Edital.

2.2. As áreas de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde correspondem às unidades territoriais previamente delimitadas pela Administração Pública Municipal, conforme especificação a seguir:

ESF VILA MANGAY

- Rua Lourival Nunes Vargas até Rua Goiás, entre as Ruas Joana Batista (lado esquerdo e direito e Rua José Alves Calalheiro – Quadras 2, 42, 43, 49 e 50)
- Rua Goiás até a Rua Manoel Alves de Oliveira entre a Travessa C e a Rua José Luiz Sampaio Ferraz – Quadras 01, 22, 29 e 44.
- Rua Goiás até Rua Mato Grosso entre a Travessa F e Travessa C – Quadras 8, 9, 15 e 16.
- Rua Manoel Alves de Oliveira até a Rua Mato Grosso entre a Travessa C e Rua Joana Batista – Quadras 23, 30 e 36.
- Rua Manoel Alves Oliveira até a Rua Mato Grosso entre a Rua Joana Batista e a Rua José Luiz Sampaio Ferraz – Quadra 45.
- Rua Goiás até a Rua Wanderley Silva Ramos entre a Rua José Luiz Sampaio Ferraz e Rua José Alves Cavalheiro – Quadras 51, 52 e 53.
- Rua Manoel Alves Oliveira até a Rua Wanderley Silva Ramos entre a Rua José Alves Cavalheiro e Rua Monte Castelo – Quadras 60, 61, 69 e 70.
- Rua Wanderley Silva Ramos até o Córrego Panduí entre a Rua Monte Castelo e Rua José Luiz Sampaio Ferraz – Quadras 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 77.
- Rua Manoel Alves de Oliveira até a Rua Alfredo Xavier dos Santos entre a Rua Monte Castelo e Rua Rui Barbosa – Quadras 78, 79 e 80.
- Rua Mato Grosso até a Rua Otávio Rodrigues entre a Rua Rui Barbosa e Rua Dom Pedro II – Quadras 88, 89 e 90.
- Rua Arlite Alves Moreira até o Córrego Panduí entre a Rua Rui Barbosa e Rua Dom Pedro II – Quadras 92, 93, 94, 95, 96 e 97.
- Rua Francisco Fidelis Franco até o Córrego Panduí entre as Ruas Dom Pedro II e Rua da República – Quadras 102, 103 e 104.
- Rua Mato Grosso até a Rua Francisco Fidélis entre a Rua Dom Pedro II e Rua da República – Quadras 98, 99, 100 e 101.
- Rua Mato Grosso até o Córrego Panduí entre a Rua da República e Avenida Pedro Manvailer – Quadras 105, 106, 107, 108, 109 e 110.
- Rua Alfredo Xavier dos Santos até a Rua Olinda Lemes de Camilo entre a Rua Monte Castelo e Rua Rui Barbosa – Quadras 81, 82, 83m 84, 85, 86 e 87.
- Rua Otávio Rodrigues até a Rua Arlite Alves Moreira entre a Rua Rui Barbosa e Rua Dom Pedro II – Quadra 91.
- Rua Mato Grosso até o Córrego Panduí entre a Estrada Boiadeira e Rua José Luís Sampaio – Quadras 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17m 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 46, 47 e 48.

ESF VILA SÃO LUIZ

- Heron da Rosa Brum até a Rua Lourival Nunes Vargas entre a Rua Alcindo Franco Machado e Rua Monte Castelo – Quadras 7 e 8.
- Rua Theodoro Jurgielewicz até a Rua Lourival Nunes Vargas entre a Rua Monte Castelo e Rua Rui Barbosa – Quadras 18, 19, 20 e 21.

3. Rua Lourival Nunes Vargas até a Rua Goiás entre a Rua Monte Castelo e Rua Rui Barbosa – Quadras 22 e 23.
4. Rua Heron da Rosa Brum até Rua Goiás entre a Rua Rui Barbosa e Rua Dom Pedro II – Quadras 33, 34, 35 e 36.
5. Rua Lourival Nunes Vargas até a Rua Goiás entre a Rua Dom Pedro II e Rua da República – Quadras 48 e 49.
6. Rua Ary Nunes da Silva até a Rua Heron da Rosa Brum entre Rua Rui Barbosa e Rua Dom Pedro II – Quadra 32.
7. Rua Ary Nunes da Silva até a Rua Lourival Nunes Vargas entre a Rua Dom Pedro II e Avenida Pedro Manvailer – Quadras 01, 46, 47, 59, 60 e 61.
8. Rua Theodoro Jurgielewicz até a Rua Procópio Alves Nogueira entre Avenida Pedro Manvailer e Rua Sete de Setembro – Quadras 67, 68 e 69.
9. Rua Ary Nunes da Silva até a Rua Ailton de Souza Rodrigues Manzano entre Rua Sete de Setembro e Rua Joanna Pereira Braga – Quadras 77, 78, 79, 83, 84, 85, 86 e 87.
10. Rua Lourival Nunes Vargas até a Rua Alaor Sampaio Ferraz entre a Rua da República e Avenida Pedro Manvailer – Quadra 62.
11. Rua Procópio Alves Nogueira até a Rua Alfredo Xavier dos Santos entre Avenida Pedro Manvailer e Rua Sete de Setembro – Quadras 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 76.
12. Rua Ailton de Souza Rodrigues Manzano até a Rua Alfredo Xavier dos Santos entre a Rua Sete de Setembro e Rua Joanna Pereira Braga – Quadras 80, 81, 82, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102.
13. Rua Goiás até a Rua Manoel Alves de Oliveira entre a Rua Monte Castelo e Rua Rui Barbosa – Quadra 24.
14. Rua Goiás até Rua Mato Grosso entre a Rua Rui Barbosa e Rua da República – Quadras 37, 38, 50 e 51.
15. Rua Alaor Sampaio Ferraz até a Rua Mato Grosso entre a Rua da República e Avenida Pedro Manvailer – Quadras 63, 64 e 65.
16. Rua Heron da Rosa Brum até a Rua Manoel Alves de Oliveira entre a Rua José Alves Cavalheiro e Rua Alcindo Franco Machado – Quadras 2, 3, 4, 5 e 6.
17. Rua Lourival Nunes Vargas até a Rua Manoel Alves de Oliveira entre a Rua Alcindo Franco Machado e Rua Monte Castelo – Quadras 9, 10 e 11.
18. Rua Francisco Serejo Neto até a Rua Theodoro Jurgielewicz entre a Rua Monte Castelo até a Rua Rui Barbosa – Quadra 17.
19. Rua Francisco Serejo Neto até a Rua Ary Nunes da Silva entre a Rua Rui Barbosa e Rua da República – Quadras 30, 31, 44 e 45.
20. Rua Elpídio Pereira da Rosa até a Rua Ary Nunes da Silva entre a Rua da República e Avenida Pedro Manvailer – Quadras 56, 57 e 58.
21. Rua Francisco Serejo Neto até a Rua Theodoro Jurgielewicz entre a Avenida Pedro Manvailer e Rua Sete de Setembro – Quadra 66.
22. Avenida Nicolau Otano Nunes até a Rua Elpídio Pereira da Rosa entre a Rua Monte Castelo e Rua Dom Pedro II – Quadras 12, 13, 14, 15, 25, 26, 27 e 28.
23. Rua Elpídio Pereira da Rosa até a Rua Francisco Serejo Neto entre a Rua Monte Castelo e Rua Rui Barbosa – Quadra 16.
24. Rua Elpídio Pereira da Rosa até a Rua Francisco Serejo Neto entre a Rua Rui Barbosa e Rua da República – Quadras 29 e 43.
25. Avenida Nicolau Otano Nunes até a Rua Elpídio Pereira da Rosa entre a Rua Dom Pedro II e Avenida Pedro Manvailer – Quadras 39, 40, 41, 42, 52, 53, 54 e 55.

ESF VILA VILARINHO

1. Rua Castelo Branco até a Rua Benjamim Constant entre a Rua Joana Batista e Rua Monte Castelo – Quadras 12, 13, 14, 15, 22, 23, 24, 25m 33, 34, 35, 36, 44, 45, 46 e 47.
2. Rua Walter Gomes Caimar até a Rua Antônio dos Santos entre a Rua Monte Castelo e Rua Rui Barbosa – Quadra 57.
3. Rua Marechal Deodoro até a Rua Tiradentes entre a Rua José Luiz Sampaio Ferraz e Rua José Alves Cavalheiro – Quadras 27 e 28.
4. Rua Marechal Deodoro até a Rua Marechal Floriano entre a Rua José Alves Cavalheiro e Rua Monte Castelo – Quadras 38, 39, 40, 49, 50 e 51.
5. Rua Rio Branco até a Rua Marechal Floriano entre a Rua Monte Castelo e Rua Rui Barbosa – Quadras 61 e 62.
6. Rua Marechal Floriano até a Avenida Nicolau Otano Nunes entre a Rua Projetada F e Rua Jane Silva Mendes – Quadras 2, 3, 4 e 5.
7. Rua Tiradentes até a Avenida Nicolau Otano Nunes entre a Rua Jane Silva Mendes e Rua Joana Batista – Quadras 6, 7, 8, 9, 10 e 11.
8. Rua Benjamim Constant até a Avenida Nicolau Otano Nunes entre a Rua Joana Batista – Quadras 01, 16, 17, 18, 19, 20 e 21.
9. Rua Benjamim Constant até a Rua Marechal Deodoro entre a Rua José Luiz Sampaio Ferraz e Rua Alcindo Franco Machado – Quadras 26 e 37.
10. Rua Tiradentes até a Avenida Nicolau Otano Nunes entre a Rua José Luiz Sampaio Ferraz e Rua José Alves Cavalheiro – Quadras 29, 30, 31 e 32.
11. Rua Castelo Branco até a Rua Walter Gomes Caimar ENTRE Rua Monte Castelo e Rua Rui Barbosa, Quadras 55 e 56.
12. Rua Castelo Branco até a Rua Antônio dos Santos entre a Rua Rui Barbosa e Rua Dom Pedro II – Quadras 66, 67, 68 e 69.
13. Rua Castelo Branco até a Rua Benigno Vasconcelos entre a Rua Dom Pedro II e a Rua da República – Quadra 78.
14. Rua Antônio dos Santos até a Rua Marechal Deodoro entre a Rua Rui Barbosa e Rua Dom Pedro II – Quadras 70 e 71.
15. Rua Benigno Vasconcelos até a Rua Marechal Deodoro entre a Rua Dom Pedro II e Rua da República – Quadras 79, 80, 81 e 82.
16. Rua Benigno Vasconcelos até a Rua Tiradentes entre a Rua de República e a Avenida Pedro Manvailer – Quadras 89, 90, 91, 92, 93 e 94.
17. Rua Marechal Floriano até Avenida Nicolau Otano Nunes entre a Rua Rui Barbosa e Rua da República – Quadras 75, 76, 77, 86, 87 e 88.
18. Rua Tiradentes até Avenida Nicolau Otano Nunes entre a Rua de República e Avenida Pedro Manvailer – Quadras 95, 96, 97 e 98.
19. Rua Benjamin Constant até Rua Marechal Deodoro entre a Rua Alcindo Franco Machado e a Rua Monte Castelo – Quadra 48.
20. Rua Antônio dos Santos até a Rua Rio Branco entre a Rua Monte Castelo e Rua Rui Barbosa – Quadras 58, 59 e 60.
21. Rua Marechal Deodoro até a Rua Marechal Floriano entre a Rua Rui Barbosa e Rua da República – Quadras 72, 73, 74, 83, 84 e 85.

ESF VAROCOPA

1. Rua Marechal Deodoro até a Rua Duque de Caxias entre Avenida Pedro Manvailer e Sebastião Espíndola – Quadras 2, 3, 4, 5, 13, 14, 15, 16, 26, 27, 28 e 29.
2. Rua Benjamin Constant até a Rua Marechal Deodoro entre as Rua Sebastião Espíndola e Rua Padre Anchieta – Quadra 39.
3. Rua Tiradentes até a Rua Duque de Caxias entre a Rua Sebastião Espíndola e Rua Padre Anchieta – Quadras 42 e 43.
4. Rua Marechal Deodoro até a Rua Duque de Caxias entre Avenida Pedro Manvailer e Sebastião Espíndola – Quadras 2, 3, 4, 5, 13, 14, 15, 16, 26, 27, 28 e 29.
5. Rua Benjamin Constant até a Rua Marechal Deodoro entre a Rua Sebastião Espíndola e Rua Padre Anchieta – Quadra 39.
6. Rua Tiradentes até a Rua Duque de Caxias entre a Rua Sebastião Espíndola e Rua Padre Anchieta – Quadras 42 e 43.
7. Rua Marechal Deodoro até a Rua Tiradentes entre a Rua Sebastião Espíndola e Rua José Pereira Machado – Quadras 40, 41, 52, 53, 61 e 62.
8. Rua Tiradentes até a Rua Marechal Floriano entre a Rua Padre Anchieta e Rua Adão do Amaral – Quadras 54, 63 e 70.
9. Rua Marechal Floriano até a Rua Duque de Caxias entre a Rua Anhanguera e a Rua José Pereira Machado – Quadras 64 e 65.
10. Rua Marechal Deodoro até a Rua Tiradentes entre a Rua José Pereira Machado até o Córrego – Quadras 68, 69, 73 e 77.
11. Rua Tiradentes até a Rua Marechal Floriano entre a Rua Adão do Amaral e Rua Projetada 2 – Quadra 74.
12. Rua Marechal Floriano e Rua Duque de Caxias entre a Rua José Pereira Machado e Rua Adão do Amaral – Quadra 71.
13. Rua F até a Rodovia MS 485 entre a Rua E e Rua J [Por do Sol 2] – Quadras 78, 79, 80, 81, 82 e 83.
14. Rua General Câmara até Rua Colombo entre Rua Padre Anchieta e Rua Anhanguera – Quadra 58 e 59.
15. Rua Duque de Caxias até Avenida Nicolau Otano Nunes entre Rua Anhanguera e Rua Projetada E – Quadras 66, 67, 72 e 75.
16. Rua Duque de Caxias até Avenida Nicolau Otano Nunes entre Avenida Pedro Manvailer e Rua Padre Anchieta – Quadras 1, 6, 7, 17, 18, 30, 31, 44, 45 e 56.
17. Rua Marechal Floriano e Rua General Câmara entre a Rua Padre Anchieta e Ra Anhanguera – Quadras 55 e 57.
18. Rua Colombo até a Rua dos Expedicionários entre a Rua Sete de Setembro e Rua Sebastião Espíndola – Quadras 20, 21, 23 e 34.

19. Avenida Nicolau Otano Nunes e Rua dos Expedicionários entre a Rua Sebastião Espíndola e Rua 21 de abril – Quadras 46, 47 e 48.
20. Rua Francisco Serejo Neto até a Rua Ary Nunes da Silva entre a Rua Sete de Setembro e Rua José Bonifácio – Quadras 24 e 25.
21. Rua dos Expedicionários até a Rua Ary Nunes da Silva entre a Rua José Bonifácio e Rua Sebastião Espíndola – Quadras 35, 36, 37 e 38.
22. Rua dos Expedicionários até a Rua Theodoro Jurgielewicz entre a Rua Sebastião Espíndola e Rua Anhanguera – Quadras 49, 50, 51 e 60.
23. Rua Marechal Deodoro até a Rua Tiradentes entre a Rua José Pereira Machado até o Córrego – Quadras 68, 69, 73 e 77.
24. Rua Tiradentes até a Rua Marechal Floriano entre a Rua Adão do Amaral e Rua Projetada 7 – Quadra 74.
25. Rua Marechal Floriano e Rua Duque de Caxias entre Rua José Pereira Machado e Rua Adão do Amaral – Quadra 71.
26. Rua F até a Rodovia MS 485 entre a Rua E e Rua J [Por do Sol 2] – Quadras 78, 79, 80, 81, 82 e 83.
27. Rua General Câmara até a Rua Colombo entre a Rua Padre Anchieta e Rua Anhanguera – Quadra 58 e 59.
28. Rua Duque de Caxias até Avenida Nicolau Otano Nunes entre a Rua Anhanguera e Rua Projetada E – Quadras 66, 67, 72 e 75.
29. Rua Duque de Caxias até a Avenida Nicolau Otano Nunes atre Avenida Pedro Manvailler e Rua Padre Anchieta – Quadras 1, 6, 7, 17, 18, 30, 31, 44, 45 e 56.
30. Rua Marechal Floriano e Rua General Câmara entre a Rua Padre Anchieta e Rua Anhanguera – Quadras 55 e 57.
31. Rua Colombo até a Rua dos Expedicionários entre Rua Sete de setembro e Rua Sebastião Espíndola – Quadras 20,21, 33 e 34.
32. Avenida Nicolau Otano Nunes e Rua dos Expedicionários entre a Rua Sebastião Espíndola e Rua 21 de abril – Quadras 46, 47 e 48.
33. Rua Francisco Serejo Neto até a Rua Ary Nunes da Silva entre a Rua Sete de Setembro e Rua José Bonifácio – Quadras 24 e 25.
34. Rua dos Expedicionários até a Rua Ary Nunes da Silva entre a Rua José Bonifácio e Rua Sebastião Espíndola – Quadras 35, 36, 37 e 38.
35. Rua dos Expedicionários até a Rua Theodoro Jurgielewicz entre a Rua Sebastião Espíndola e Rua Anhanguera – quadras 49, 50m 51 e 60.
36. Avenida Nicolau Otano Nunes até a Rua Francisco Serejo Neto entre Avenida Pedro Manvailler e Rua Sete de Setembro – Quadras 8, 9, 10m 11 e 12.
37. Avenida Nicolau Otano Nunes até a Rua Colombo entre a Rua Sete de Setembro e Rua Sebastião Espíndola – Quadras 19 e 32.
38. Rua dos Expedicionários até a Rua Francisco Serejo Neto entre a Rua Sete de Setembro e a Rua José Bonifácio – Quadras 22 e 23.
39. Rua Rio Branco até a Rua J entre o Córrego até a Rodovia MS 485 – Quadras 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94 e 95.
40. Corredor B até o Corredor A entre a Rodovia MS 485 até a Rua N [Residencial Bonito] – Quadras 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118 e 119.
41. Chácaras nas quadras numeradas 76 e 120.

2.2.1. Para as vagas destinadas ao **Assentamento Guanabara, Assentamento Magno de Oliveira e Assentamento Querência**, será exigido que o candidato resida na zona rural do Município.

2.2.2. As despesas decorrentes de deslocamento, alimentação e demais custos inerentes ao exercício das atividades serão de exclusiva responsabilidade do servidor, não cabendo à Administração Municipal qualquer ônus ou ressarcimento.

2.3. A jornada de trabalho será de **40 (quarenta) horas semanais**, distribuídas em **8 (oito) horas diárias**, de segunda a sexta-feira, observado o interesse e a necessidade do serviço público.

2.4. O descumprimento do requisito de residência na área de atuação, previsto no art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006, a qualquer tempo durante o vínculo, implicará na adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive rescisão do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.4.1. Considera-se descumprido o requisito quando o servidor deixar de residir na área de abrangência para a qual foi selecionado, salvo nas hipóteses excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Administração, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde.

2.4.2. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inclusive visitas in loco e requisição de documentos, para verificação da manutenção do requisito de residência.

3 – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Para a contratação nos cargos, incluso no presente processo seletivo, serão exigidos dos candidatos classificados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- b) ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos.
- c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
- d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- e) gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional.
- f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
 - g.1) Fotocópia da cédula de identidade;
 - g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.): i) do contratado; ii) do cônjuge; e iii) dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos de idade, compatível com a certidão de nascimento e/ou casamento;
 - g.3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
 - g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
 - g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
 - g.7) Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
 - g.8) Declaração de não acúmulo de cargos;
 - g.9) Declaração de bens;
 - g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
 - g.11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe (se for o caso);
 - g.12) Comprovante de endereço, conforme estabelecido no subitem 2.1, deste edital.
- h) não ter sido exonerado anteriormente por insuficiência de desempenho no estágio probatório no âmbito da

Prefeitura Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, bem como não possuir histórico de rescisão contratual por justa causa ou registro de ocorrência grave devidamente comprovada, assim entendidas aquelas condutas formalmente apuradas em procedimento administrativo regular, com garantia do contraditório e da ampla defesa, que tenham resultado na aplicação de penalidade disciplinar, tais como: improbidade administrativa, abandono de cargo, inassiduidade habitual, insubordinação grave, prática de ilícitos penais relacionados ao exercício da função pública, lesão ao erário, violação de dever funcional relevante ou conduta incompatível com a moralidade administrativa;

i) não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado;

j) não estiver em acúmulo de cargos públicos e/ou aposentados decorrentes de dois cargos públicos, se não observadas as regras constitucionais de acumulação, por invalidez ou por aposentadoria compulsória;

k) possuir disponibilidade para cumprimento da carga horária.

3.1.1. As fotocópias deverão ser autenticadas por registro público ou mediante a apresentação do original para serem conferidas por servidor público designado.

3.2. O não atendimento aos requisitos estabelecidos nos itens anteriores, ainda que o candidato venha a ser classificado no Processo Seletivo, implicará impedimento para a contratação, com a consequente perda do direito à vaga, bem como a rescisão do contrato, caso este já tenha sido formalizado.

3.3. A constatação, a qualquer tempo, de declaração falsa, inexatidão de informações prestadas pelo candidato, apresentação de documentos inidôneos ou prática de ato doloso, implicará a nulidade de sua participação no Processo Seletivo e da eventual contratação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e da responsabilização civil e penal cabíveis, nos termos da legislação vigente.

3.4. Os candidatos aprovados, classificados e devidamente convocados para contratação serão submetidos à avaliação médica admissional, destinada à verificação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo ou função.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. A pessoa com deficiência (PcD), nos termos da Lei Complementar Municipal nº 04/2004 será reservado 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo elencado no item 2, deste Edital, e das que vierem a surgir durante a vigência do processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

4.2. Excetua-se do disposto no item anterior, os cargos cuja disponibilidade de vaga seja de apenas uma única vaga.

4.2.1. Quando o cálculo para um número de vagas mencionados no item **4.1.** resultar em número fracionário, será adotado o critério de arredondamento para o próximo número inteiro maior subsequente, nos termos do § 3º, artigo 1º, Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.3. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 5.296/2004, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência (PcD) será desconsiderada, passando à ampla concorrência.

4.4. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.6. As pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em listagem específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo.

4.8. Para concorrer como pessoa com deficiência (PcD), o candidato deverá:

a) No Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do processo seletivo como pessoa com deficiência (PcD) e preencher o tipo de deficiência;

b) encaminhar cópia autenticada do Laudo Médico [em formato PDF] para a empresa responsável pela elaboração e organização do processo seletivo, através do site <http://concursos.sigmams.com.br> até o dia **09/05/2026**, na **ÁREA DE CANDIDATO**.

4.9. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

4.10. O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do estabelecido na **alínea “b” do item 4.9.**, causará o indeferimento do seu pedido de inscrição como pessoa com deficiência (PcD) e fará com que o candidato participe do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.11. Não haverá devolução do laudo médico e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

4.12. Os candidatos que se declararem com deficiência e forem convocados para a comprovação de requisitos, deverão submeter-se à perícia médica designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, que decidirá, de forma soberana, sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência (PcD) ou não, bem como sobre a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, nos termos do Artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89.

4.13. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será realizada.

5 – DA RESERVA LEGAL DE VAGAS NEGROS E INDÍGENAS

5.1. Às pessoas afrodescendentes (preto ou pardo) e indígenas serão reservados o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas durante o prazo de validade do Processo, nos termos da Lei Municipal nº 2.435/2015.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será aumentado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

5.3. Os candidatos que se inscreverem como pessoas negras (preto ou pardo) ou indígenas ou quilombolas e forem admitidos através da lista de classificação geral não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

5.4. Consideram-se:

a) Pessoa negra: pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

b) Pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho- OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

5.5. Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas negras ou indígenas:

a) Os candidatos que se autodeclararem como pessoas negras (pretas ou pardas) no ato da inscrição, conforme modelo do Anexo I, considerando as categorias raciais definidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que apresentarem o fenótipo desse grupo racial;

b) Os candidatos que se autodeclararem como indígena no ato da inscrição, considerando os requisitos adotados pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e que apresentem, ao menos, cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada pela liderança competente, conforme modelo do Anexo II deste Edital;

5.6. A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como pessoa negra.

5.7. A avaliação da autodeclaração como pessoa negra será pautada exclusivamente no critério fenotípico.

5.8. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato autodeclarado pessoa negra ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

5.9. A Comissão de Processo Seletivo, reserva-se o direito, se necessário, de solicitar imagem fotográfica ou similar, para auferir a efetiva correspondência de identidade fenotípica do candidato autodeclarado pessoa negra.

5.10. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este processo seletivo, podendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

5.11. A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do seu fenótipo, quando pessoa negra, motivada no parecer da comissão de processo seletivo.

5.12. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.13. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, conforme determinado no subitem 5.6, deixará de concorrer às vagas reservadas e passará a integrar a listagem de ampla concorrência.

5.14. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada a reserva, no momento da inscrição.

5.15. Os candidatos inscritos como pessoa negra concorrerão concomitantemente aos cargos reservados à pessoa com deficiência (PcD), caso atendam a essa condição.

5.16. O candidato que se inscrever na condição de **pessoa negra ou indígena** terá seu nome divulgado **tanto na lista geral de classificação quanto na lista específica destinada aos candidatos que concorrem às vagas reservadas**, observadas as disposições previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.17. Na hipótese de desistência formal ou de desclassificação de candidato autodeclarado negro ou indígena, regularmente convocado, será imediatamente convocado o candidato subsequente na ordem de classificação destinada às vagas reservadas, observando-se rigorosamente a lista específica e a legislação aplicável.

5.18. Não havendo candidatos inscritos para a reserva de vagas às pessoas negras ou indígenas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação de ampla concorrência.

5.19. O candidato autodeclarado negro, na forma prevista neste Edital, poderá ser convocado, após a homologação do resultado do processo seletivo e previamente à formalização da contratação, para se submeter ao procedimento de heteroidentificação (entrevista), em estrito cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.435/2015. O referido procedimento será realizado por Comissão específica, regularmente constituída para essa finalidade.

5.20. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos e/ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.21. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação Étnico-racial terão validade apenas para o processo seletivo para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

5.22. A Comissão avaliadora reserva-se o direito, se necessário, de registrar imagem fotográfica e/ou realizar a filmagem de toda a análise, para compor o processo de avaliação.

5.23. Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, ficando ainda sujeito à anulação de eventual contratação, mediante prévio procedimento administrativo no qual lhe serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.24. O enquadramento ou não do candidato na condição de população negra não se configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.25. A inobservância do disposto neste item do edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

5.26. Para concorrer às vagas para candidatos que se enquadrem como negro (preto ou pardo), deverá manifestar no formulário de inscrição, o desejo de participar do certame nessa condição, no período de **27/04 a 09/05/2026**, através do link de inscrição, <http://concursos.sigmams.com.br>

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas, via Internet, no endereço eletrônico <http://concursos.sigmams.com.br>, a partir das **00h00 do dia 27/04/2026 até às 23h59min do dia 09/05/2026**.

6.3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://concursos.sigmams.com.br> durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao processo seletivo, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Preencher o Formulário de Inscrição no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e que se submete às normas expressas neste Edital e a transmitir os dados pela Internet.

6.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição via Internet são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Município de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa Sigma Assessoria, o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.5. O Município de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa Sigma Assessoria não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

6.7. Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo/área, para o qual o candidato se inscreveu.

6.8. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

6.9. A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.10. O candidato deverá observar atentamente as disposições constantes deste Edital, sendo permitido inscrever-se para **concorrer a apenas um único cargo no presente certame**.

6.10.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação neste certame.

6.10.2. Caso ocorra a realização de mais de uma inscrição, será efetivada somente a última inscrição, sendo as demais automaticamente canceladas.

6.11. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O presente Processo Seletivo será constituído de etapa única, destinada à classificação dos candidatos.

7.1.1. A etapa consistirá na Avaliação de Títulos, de natureza exclusivamente classificatória, aplicável a todos os cargos disponibilizados no certame. Os documentos comprobatórios referentes aos títulos deverão ser enviados, impreterivelmente, até às 23h59min do dia 09/05/2026, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.sigmams.com.br>, na opção ÁREA DO CANDIDATO.

8. DOS TÍTULOS

8.1. Os candidatos inscritos deverão enviar os documentos, em formato **PDF [Portable Document Format]**, inerentes à avaliação de títulos para o site da empresa organizadora: <http://concursos.sigmams.com.br> – **ÁREA DO CANDIDATO**, até às 23h59min do dia **09/05/2026**.

8.2. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

8.2.1. Recomenda-se aos candidatos que encaminhem os documentos em um único arquivo no formato **PDF [Portable Document Format]**.

8.3. Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público prestado à administração pública, a razão de 0,50 ponto por ano trabalhado, contados até 31/03/2026 .	0,50	5,00	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa do Órgão.
Cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da saúde realizados no período compreendido de 01/01/2022 a 31/03/2026 , com carga horária mínima de 20 (vinte) horas .	0,25	1,25	Certificado e/ou Declaração expedida pela Entidade ou Órgão organizador com a devida identificação do responsável pela emissão.
Cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da saúde realizados no período compreendido de 01/01/2022 a 31/03/2026 , com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas .	0,50	2,50	Certificado e/ou Declaração expedida pela Entidade ou Órgão organizador com a devida identificação do responsável pela emissão.
Conclusão de curso graduação superior.	2,00	2,00	Diploma ou Atestado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, <i>latu sensu</i> , em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área da saúde.	1,00	2,00	Certificado expedido pela Entidade ou Órgão organizador.

OBS.:

- Os certificados inerentes a cursos de informática serão aceitos para todos os cargos.
- Todos os documentos deverão ser agrupados em um único arquivo de no máximo 50MB.

8.4. Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias anuais.

8.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

8.6. Os documentos relativos aos títulos deverão ser apresentados de forma autenticada ou acompanhados de **Autodeclaração de Veracidade dos Documentos**, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, por meio da qual este declarará, sob sua responsabilidade, a autenticidade da documentação apresentada. A constatação de falsidade na declaração ou nos documentos apresentados sujeitará o candidato às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

8.6.1. A ausência de apresentação da Autodeclaração de Veracidade dos Documentos implicará a não validação dos títulos apresentados.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da pontuação dos títulos.

9.2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade.

10. DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quanto à classificação final, contados a partir da respectiva publicação no Diário Oficial do Município

10.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão do Processo Seletivo, através do seguinte endereço eletrônico: <http://concursos.sigmams.com.br> – **ÁREA DO CANDIDATO**

10.4. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- nome do recorrente;
- endereço completo;
- inscrição;
- cargo;
- fundamentação.

10.4.1. No caso de recurso em face da classificação e classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

10.5. Os recursos deverão estar digitados e escaneados (formato PDF), não sendo aceitos recursos interpostos por outro meio não especificado neste Edital.

10.6. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos sendo considerada, para tanto, a data do envio eletrônico.

10.8. Os recursos serão devidamente analisados, ficando o resultado sujeito à decisão da Comissão de Processo Seletivo.

10.9. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior.

10.10. Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 9.1 deste Edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final, todos os atos inerentes ao referido processo seletivo, serão encaminhados ao secretário Municipal de Saúde, para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo

com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

13. DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

13.1. Os candidatos classificados serão convocados pelo Diário Oficial do Município, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.

13.2. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item 3.1 deste Edital implicará na exclusão do candidato do processo seletivo.

13.3. O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dele desistir, perderá o direito à aceitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

14.3. A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos aprovados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do processo seletivo.

14.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto à empresa SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda e após a homologação do processo seletivo, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul.

14.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município.

14.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

14.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo através do Diário Oficial do Município, ou através do endereço eletrônico: <http://concursos.sigmas.com.br>

14.8. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo máximo e improrrogável de 2(dois) dias úteis, contados da data de sua publicação, em estrita observância ao princípio da publicidade e ao direito de controle social dos atos administrativos.

14.8.1. Decorrido o prazo sem manifestação, considera-se consolidada a higidez formal do instrumento convocatório.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, supervisionado pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Procuradoria Geral do Município..

Amambai/MS, 22 de abril de 2026.

LUSIMARA FERREIRA ALVES BRAUCKS

Membro

JAIANE APARECIDA LOPES ROSSO

Presidente

LILIAN MARA BASÍLIO SCHMEING

Membro

ANEXO I

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PESSOA NEGRA

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARO** para os devidos fins em especial para o processo seletivo da Prefeitura Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, que sou negro(a), com o fim específico de concorrer as vagas reservadas para Pessoa Negra, conforme assegura a Lei Municipal nº 2.435/2015.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação (caso tenha sido efetivado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Local e Data.

Assinatura do Candidato.

OBS.:

Esta declaração deverá ser preenchida, assinada e juntada pelo candidato no endereço eletrônico <http://concursos.sigmas.com.br> até o dia **09/05/2026**, na **ÁREA DE CANDIDATO**.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____, abaixo assinado(a), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e portador da Cédula de Identidade n.º _____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço: _____

_____, **DECLARO**, na qualidade de líder da Comunidade Indígena _____, localizada no município de _____ no Estado de _____, que _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ Órgão Expedidor _____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____

_____ é **ÍNDIGENA** e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

DECLARAMOS para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, _____ de _____ de 20_____.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do membro da Comunidade Indígena

OBS.:

Esta declaração deverá ser preenchida, assinada e juntada pelo candidato no endereço eletrônico <http://concursos.sigmams.com.br> até o dia **09/05/2026**, na **ÁREA DE CANDIDATO**.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS TÍTULOS APRESENTADOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, venho, por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins, que todos os documentos e títulos apresentados no âmbito do processo seletivo são autênticos, verdadeiros e correspondem às vias originais que estão sob minha posse.

Declaro ainda que estou ciente de que a apresentação de documentos falsos ou informações inverídicas constitui infração administrativa e/ou criminal, sujeitando-me às penalidades previstas na legislação vigente, bem como à eliminação do referido processo, caso aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data.

Assinatura do Candidato.

OBS.:

Esta autodeclaração deverá ser devidamente preenchida, assinada e encaminhada pelo candidato, mediante envio no endereço eletrônico <http://concursos.sigmams.com.br> até o dia **09/05/2026**, na **ÁREA DE CANDIDATO**, sob pena de não validação da documentação apresentada para os fins previstos no Edital nº 001/2026..

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 184/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 176024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO "B35E2F8FB364FACECBA001109EB958229E4FCA39"

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS – CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 08.021.757/0001-73

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 28.329,50 (vinte e oito mil e trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO:

ANTONIELE APARECIDA SALDANHA DE SOUZA SIMÕES, MATRICULA Nº 1177-5 E LIVIA MARIA PEREIRA MARTINS VIEIRA, MATRICULA 2716-1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12.306.0017.2111.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE

12.306.0017.2075.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – MUNICÍPIO

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai – MS, **22 de abril de 2026.**

Assinam:

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação – Decreto nº 384/25

João Victor Paschoa Soler – Representante Legal

COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 185/2026.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 176024/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026****CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO** "B35E2F8FB364FACECBA001109EB958229E4FCA39"**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS – CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

DUNONNI ALIMENTOS LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 36.066.717/0001-83

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.**VALOR TOTAL:** R\$ 69.323,63 (sessenta e nove mil e trezentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos).**VIGÊNCIA: 12(doze) meses.**

FISCAIS DE CONTRATO:

ANTONIELE APARECIDA SALDANHA DE SOUZA SIMÕES, MATRÍCULA Nº 1177-5 E LIVIA MARIA PEREIRA MARTINS VIEIRA, MATRÍCULA 2716-1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12.306.0017.2111.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE

12.306.0017.2075.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – MUNICÍPIO

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai – MS, **22 de abril de 2026.**

Assinam:

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação – Decreto nº 384/25

Bianka Aparecida Felisberto – Representante Legal

DUNONNI ALIMENTOS LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 186/2026.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 176024/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026****CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO** "B35E2F8FB364FACECBA001109EB958229E4FCA39"**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS – CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS

LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 08.021.757/0001-73

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 699.253,50 (seiscentos e noventa e nove mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO:

ANTONIELE APARECIDA SALDANHA DE SOUZA SIMÕES, MATRICULA Nº 1177-5 E LIVIA MARIA PEREIRA MARTINS VIEIRA, MATRICULA 2716-1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12.306.0017.2111.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE

12.306.0017.2075.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – MUNICÍPIO

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai – MS, **22 de abril de 2026.**

Assinam:

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação – Decreto nº 384/25

João Victor Paschoa Soler – Representante Legal

COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 187/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 176024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO "B35E2F8FB364FACECBA001109EB958229E4FCA39"

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS – CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

MANSOU COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 15.681.614/0001-53

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 772,80 (setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO:

ANTONIELE APARECIDA SALDANHA DE SOUZA SIMÕES, MATRICULA Nº 1177-5 E LIVIA MARIA PEREIRA MARTINS VIEIRA, MATRICULA 2716-1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12.306.0017.2111.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE

12.306.0017.2075.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – MUNICÍPIO

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai – MS, **22 de abril de 2026.**

Assinam:

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação – Decreto nº 384/25

Fabio Yoshihiro Ogawa – Representante Legal

MANSOU COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 188/2026.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 176024/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026****CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO** "B35E2F8FB364FACECBA001109EB958229E4FCA39"**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS – CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

MARCIO ABDALLAH FERNANDES – CONTRATADA.

CNPJ: 08.650.755/0001-43

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.341.925,51 (dois milhões e trezentos e quarenta e um mil e novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos).**VIGÊNCIA: 12(doze) meses.**

FISCAIS DE CONTRATO:

ANTONIELE APARECIDA SALDANHA DE SOUZA SIMÕES, MATRÍCULA Nº 1177-5 E LIVIA MARIA PEREIRA MARTINS VIEIRA, MATRÍCULA 2716-1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12.306.0017.2111.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE

12.306.0017.2075.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – MUNICÍPIO

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai – MS, **22 de abril de 2026.**

Assinam:

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação – Decreto nº 384/25

Marcio Abdallah Fernandes – Representante Legal

MARCIO ABDALLAH FERNANDES

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 189/2026.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 176024/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026****CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO** "B35E2F8FB364FACECBA001109EB958229E4FCA39"**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS – CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SMS DE LIMA EIRELI – CONTRATADA.

CNPJ: 39.854.397/0001-14

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.**VALOR TOTAL:** R\$ 391.702,98 (trezentos e noventa e um mil e setecentos e dois reais e noventa e oito centavos).**VIGÊNCIA: 12(doze) meses.**

FISCAIS DE CONTRATO:

ANTONIELE APARECIDA SALDANHA DE SOUZA SIMÕES, MATRÍCULA Nº 1177-5 E LIVIA MARIA PEREIRA MARTINS VIEIRA, MATRÍCULA 2716-1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12.306.0017.2111.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE

12.306.0017.2075.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – MUNICÍPIO

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai – MS, **22 de abril de 2026.**

Assinam:

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação – Decreto nº 384/25

Sandra Mara Sguissardi de Lima – Representante Legal

SMS DE LIMA EIRELI

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 190/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 177915/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO "43B66CC94F1EC25D38D62D73A549C5E10EACE6A8"

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA – CONTRATADA

CNPJ: 17.929.916/0001-23

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DOS CILINDROS EM SISTEMA DE COMODATO, INTENTANDO PROVER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI – MS, DURANTE UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES".

VALOR TOTAL: R\$ 310.694,50 (trezentos e dez mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: Aristides Rodrigues da Silva - Matrícula n. 1.460-1 e Sandra Gonçalves da Silva - Matrícula n. 20.099-5, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 22 de Abril de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 006/25

Tereza Jordana Talaveira da Silva – Representante Legal

OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADM: Nº 176024/2026

código Registro Informação: "B35E2F8FB364FACECBA001109EB958229E4FCA39"

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026".

Empresas vencedoras valor total: 3.531.307,92 (três milhões e quinhentos e trinta e um mil e trezentos e sete reais e noventa e dois centavos): **MANSOU COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** (15681614000153) com os lotes: 44 no valor total de R\$ 772,80 (setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). **COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA** (08021757000173) com os lotes: 46, 47, 48, 49, 50, 51, 56, 58 no valor total de R\$ 28.329,50 (vinte e oito mil e trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). **GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA** (39652869000156) com os lotes: 24, 25, 26, 60 no valor total de R\$ 699.253,50 (seiscentos e noventa e nove mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). **DUNONNI ALIMENTOS LTDA** (36066717000183) com os lotes: 2, 5, 8, 17, 19, 20, 75, 79, 21, 32, 33, 39, 52, 59 no valor total de R\$ 69.323,63 (sessenta e nove mil e trezentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos). **MARCIO ABDALLAH FERNANDES** (08650755000143) com os lotes: 1, 3, 4, 6, 7, 9, 76, 78, 80, 82, 83, 84, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 53, 54, 55, 57, 61, 62, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 16, 18, 22, 23, 27, 28, 10, 11, 12, 13, 14, 15 no valor total de R\$ 2.341.925,51 (dois milhões e trezentos e quarenta e um mil e novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos). **SMS DE LIMA EIRELI** (39854397000114) com os

lotes: 34, 77, 81 no valor total de R\$ 391.702,98 (trezentos e noventa e um mil e setecentos e dois reais e noventa e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE AMAMBAI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº 458/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Amambai-MS, 22 de abril de 2026.

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

DECRETO Nº 384/25

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO ADM: Nº 177915/2026

CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO

"43B66CC94F1EC25D38D62D73A549C5E10EACE6A8"

Objeto: "AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DOS CILINDROS EM SISTEMA DE COMODATO, INTENTANDO PROVER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI – MS, DURANTE UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES".

Empresas vencedoras valor total: R\$ 310.694,50 (trezentos e dez mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos): **OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA** (17929916000123) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 310.694,50 (trezentos e dez mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº 458/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

AMAMBAI (MS), 22 de Abril de 2026.

ALESSANDRO GODOI BARBOSA

DECRETO Nº 006/25

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **AUTORIZAR** a execução do objeto do **Processo Administrativo nº 012/2026**, de **Dispensa de Licitação nº 010/2026**, e nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de lixamento (raspagem), calafetação e aplicação de resina em pisos de madeira (taco), em ambientes internos da Câmara Municipal de Amambai/MS, conforme especificações mínimas constantes no Aviso de Dispensa e Termo de Referência.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.3.90.39.16.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

EMPRESA VENCEDORA:

60.256.678 LUIZ FELIPE MARTINS LOPES, inscrito no CNPJ 60.256.678/0001-61.

TOTAL GERAL: R\$ 4.726,89 (QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

Amambai-MS, 22 de abril de 2026.

Darci José da Silva

Presidente

Câmara Municipal de Amambai

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO (PoC)**

Processo Administrativo nº 006/2026

Dispensa Eletrônica nº 006/2026

Objeto: Contratação de solução integrada de software para digitalização de documentos, consolidação da legislação municipal e gestão das atividades legislativas com suporte web, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vistos.

Considerando a realização da **Prova de Conceito (PoC)** pela empresa **JAISON COUTINHO – DIGIT@R INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ nº **11.103.343/0001-06**, classificada provisoriamente em primeiro lugar no procedimento de **Dispensa Eletrônica nº 006/2026**;

Considerando que a avaliação técnica foi realizada por Comissão designada pela Administração, conforme critérios previamente estabelecidos no **Roteiro de Avaliação da Prova de Conceito (PoC)**;

Considerando que, conforme consta na **Ata de Avaliação Técnica da Prova de Conceito**, a empresa demonstrou atendimento integral às funcionalidades exigidas no Termo de Referência;

Considerando que o atendimento integral das funcionalidades essenciais constitui requisito para aprovação na etapa de avaliação técnica;

HOMOLOGO o resultado da Prova de Conceito (PoC) apresentada pela empresa **JAISON COUTINHO – DIGIT@R INFORMÁTICA**, CNPJ nº **11.103.343/0001-06**, declarando-a **APROVADA na etapa de validação técnica da solução apresentada**, por atender plenamente às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Encaminhem-se os autos para prosseguimento regular do procedimento administrativo, com a adoção das providências subsequentes cabíveis, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021.

Antonio João – MS, 22 de abril de 2026.

LUIS RAMÃO FRANCO PIRES

Presidente da Câmara Municipal de Antônio João - MS

Matéria enviada por WELITON SILVA MARTINS

Prefeitura Municipal de Antonio João**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 021/2025**

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa TRANSMAC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Data Assinatura: 22/04/2026

Objeto: Segundo Termo Aditivo - Prorrogação Do Contrato N.º 021/2025, prorrogar em 12 (doze) meses, iniciando em 09/05/2026, com previsão de término para 08/05/2027, referente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de obra de infraestrutura urbana pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e sinalização viária no acesso ao assentamento bagagem, no Município de Antônio João, conforme instrumento de repasse nº 5000906/2023, que celebram a Itaipu binacional, representado pela caixa econômica federal, e o Município de Antônio João/MS, conforme da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Demais posições: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço.

Foro: Comarca de Ponta Porã/MS.

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira e Fernanda Carvalho Brito.

Antônio João - MS, 22 de abril de 2026

Agnaldo Marcelo de Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Claudia Ramires Salinas da Silva Siqueira

Prefeitura Municipal de Antonio João**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Antônio, inscrito no CNPJ sob o nº 03.567.930/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira, e a empresa **AUTO POSTO PALOMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.504.000/0001-91, representada por **SILLIAN DA SILVA CIDADE**.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de combustível (gasolina, diesel 5500, diesel 510, óleo 2 tempos e arla 32) para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos no Município de Antônio João - MS, pelo período de 12 meses.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência da Ata de registro de preço nº 010/2025 iniciando em 25/04/2026, com previsão de término para 24/04/2027, mantida as demais condições para prorrogação da cláusula segunda da Ata de Registro de Preço originário.

DO VALOR: Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente com saldo remanescente inclusive no tocante aos preços registrados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, e legislação complementar.

DATA E ASSINATURA: Firmado em 22 de abril de 2026.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Claudia Ramires Salinas da Silva Siqueira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL N.º 011/2026****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026**

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, por** intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, juntamente com os demais órgãos municipais, dos quais os gestores firmam o referido Edital de Licitação,** realizarão **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação dos produtos/serviços pretendidos, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo Administrativo nº	1.717/2026
Edital nº	011/2026
Pregão Eletrônico nº	011/2026
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO D, UTI MÓVEL, ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, COM ACOMPANHAMENTO MÉDICO, DESTINADO À TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA OS MUNICÍPIOS DE PARANAÍBA-MS, CAMPO GRANDE-MS E TRÊS LAGOAS-MS, VISANDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.
Registro de Preços	SIM
Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas	SIM
Exclusividade para ME/EPP/Equiparadas	NÃO
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Base Legal	artigo 28, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	Empreitada por preço unitário
Valor total da contratação	R\$ 872.842,20 (oitocentos e setenta e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)
Do encerramento do recebimento das propostas/documentos:	Dia 11/05/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de início da sessão pública	Dia 11/05/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de abertura das propostas	Dia 11/05/2026 às 09:10h (horário de Brasília)
Início da disputa	Dia 11/05/2026 às 09:20h (horário de Brasília)
Local	Plataforma eletrônica, BLL Compras - https://bllcompras.com/
Modo de disputa	Aberto
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	5%
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Edital.
Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações: E-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br Fixo: 0800 167 1000 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
UASG	989019
CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO, GERADO PELO E-SFINGE	540D185A1269EAE4D5B3316BF28F16DA632EDCF4

Aparecida do Taboado/MS, aos 22 de abril de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Taylla Alves da Silva Satel

Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 1º INSTANCIA A.I T.I Nº 389-2026
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NOME: Roselene Soares de Matos Rodrigues**ENDEREÇO:** Rua Amauri Ramos Furquim Leite nº 4.684 – Jardim Samara**RELATÓRIO**

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **389/2026**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 (Código de Posturas):

Art. 12 - Os proprietários, inquilinos ou outros possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, inclusive as áreas internas, pátios e quintais.

Art. 30 - Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificadas, localizados na zona urbana e de

expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade.

Art. 31 - É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, mesmo que aquele esteja fechado e estes se encontrem devidamente acondicionados.

Já a Lei Complementar Municipal nº 136/2025, assim disciplina:

Art. 11- O contribuinte que sendo intimado a realizar a limpeza de imóvel que se enquadra em qualquer das hipóteses previstas no parágrafo único do art. 2º, e não o fizer no prazo legal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Infração leve, com multa de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada na primeira autuação;

II - Infração média, com multas de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada na primeira reincidência:

III - Infrações graves, com multa de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada na segunda reincidência:

IV - Infrações gravíssimas, com multas de 200 (duzentos) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada a partir da terceira reincidência.

DECISÃO

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **389/2026**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de **50 UFMAT**, (1ª Reincidência) atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 05 (cinco) dias, conforme artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 136/2025, no seguinte endereço: Rua Vergílio Antonio de Queiroz nº 1711 – Jardim Brandini.

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 1ª INSTANCIA A.I T.I Nº 388-2025
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NOME: Mário Augusto de Jesus Rodrigues

ENDEREÇO: Rua Amauri Ramos Furquim Leite nº 4.684 – Jardim Samara

RELATÓRIO

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **388/2026**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 (Código de Posturas):

Art. 12 - Os proprietários, inquilinos ou outros possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, inclusive as áreas internas, pátios e quintais.

Art. 30 - Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificadas, localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade.

Art. 31 - É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, mesmo que aquele esteja fechado e estes se encontrem devidamente acondicionados.

Já a Lei Complementar Municipal nº 136/2025, assim disciplina:

Art. 11- O contribuinte que sendo intimado a realizar a limpeza de imóvel que se enquadra em qualquer das hipóteses previstas no parágrafo único do art. 2º, e não o fizer no prazo legal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Infração leve, com multa de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada na primeira autuação;

II - Infração média, com multas de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada na primeira reincidência:

III - Infrações graves, com multa de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada na segunda reincidência:

IV - Infrações gravíssimas, com multas de 200 (duzentos) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada a partir da terceira reincidência.

DECISÃO

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **388/2026**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de **50 UFMAT**, (1ª Reincidência) atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 05 (cinco) dias, conforme Artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 136/2025, no seguinte endereço: Rua Vergílio Antonio de Queiroz nº 1711, Jardim Brandini. Aparecida do Taboado-MS.

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, por meio da **Secretaria Municipal de Obras**, via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta **notificar extrajudicialmente**, os proprietários abaixo citados que descumpriram o previsto no Artigo 30, da **Lei Complementar nº 54, de 30 de junho de 2014 (Código de Posturas)** e Artigos 2º e 3º da **Lei complementar nº 136, de 22 de setembro de 2025**, por terem deixado de manter seus terrenos edificados ou não edificados, localizados na zona urbana, sem a devida limpeza. Entretanto, não foi possível a localização dos proprietários para notificá-los de forma pessoal, ou até mesmo por carta, pela justificativa que os proprietários não foram localizados nos endereços cadastrados junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal. Assim, esgotando-se os meios, conforme previsto no artigo 231, III, do Código de Posturas do Município, procede-se a notificação por meio de edital, na qual será publicada no Diário Oficial do Município.

O infrator terá o prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação para cumprir as determinações ou apresentar justificativa. Após o cumprimento deste prazo, será lançada multa correspondente a **25 UFMAT**, no Cadastro de Dívida Ativa do Município.

Nilson Carlos Henrique

Rua São Paulo nº 4.037

Lote 06 Quadra B

Jardim Aritana

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado
ATO DA MESA DIRETORA Nº 19/2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento no que dispõe a alínea c, do inciso IV do artigo 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARIA VITORIA DE OLIVEIRA SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal (Símbolo AP.I.CM, Tabela I, Lei Municipal nº 432/90 e suas alterações, e Lei Complementar nº 130, de 30 de janeiro de 2025), a partir desta data.

Art. 2º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 22 de abril de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
PRESIDENTE
AMANDA TOLENTINO MORETTI DE ALMEIDA
1ª SECRETÁRIA
MATHEUS VICENTE DA COSTA
2º SECRETÁRIO

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS – CNPJ nº 15.386.444/0001-84

CONTRATADA: Visão Geral Engenharia e Construção LTDA – CNPJ nº 39.717.167/0001-03

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de prazo e valor contratual em decorrência de readequações técnicas, aumento da área construída e reforços estruturais na obra de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 78.005,19 (setenta e oito mil, cinco reais e dezenove centavos)

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 1.816.098,05 (um milhão, oitocentos e dezesseis mil, noventa e oito reais)

e cinco centavos).

VIGÊNCIA: dia 23 de maio de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de abril de 2026.

SIGNATÁRIOS: **HEBERSON GALTER CUSTÓDIO** – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E **VISÃO GERAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ALLIFER HENRIQUE SANTOS QUEIROZ**- REPRESENTANTE

Aparecida do Taboado/MS, 22 de abril de 2026.

Matéria enviada por Simone Espírito Santo Gomes

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A PORTARIA ADM Nº 06, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria ADM nº 001, de 12 de fevereiro de 2026, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Betuel Chiosine Paradello;

Considerando que o prazo inicial de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante encerra-se na data de 13 de abril de 2026 (segunda-feira);

Considerando a necessidade de continuidade da instrução processual, com a realização de diligências ainda pendentes, a fim de assegurar a completa apuração dos fatos e a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

Considerando o disposto no art. 150 da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria ADM nº 001, de 12 de fevereiro de 2026, em desfavor do servidor **BETUEL CHIOSINE PARADELLO**, matrícula nº 37.

Art. 2º Permanecem inalteradas as disposições constantes da Portaria ADM nº 001, de 12 de fevereiro de 2026, especialmente quanto à composição da Comissão Processante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Horacides Martins Junior

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

PORTARIA Nº 06/2026

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

RESOLVE, em atenção ao requerimento que lhe foi dirigido, **CONCEDER** à servidora público municipal **LUANA MARTINS SOUTO NEIRA** - Assessor Parlamentar da Câmara Municipal, 07 (sete) dias de licença médica a contar da data de 20 de abril de 2026, conforme atestado em anexo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE ECUMpra-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, 22 de abril de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

PRESIDENTE

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

ARITANA SOUTO VALIM

COORDENADORA DA SECRETARIA GERAL

Matéria enviada por Simone Espírito Santo Gomes

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

PORTARIA Nº 07/2026

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

RESOLVE, em atenção ao requerimento que lhe foi dirigido, **CONCEDER** à servidora público municipal efetiva cedida **MILCA APARECIDA DE JESUS CUSTÓDIO** – Assessor de Núcleo de Contratações Públicas da Câmara Municipal, 03 (três) dias de licença médica a contar desta data, conforme atestado em anexo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMpra-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, 22 de abril de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
PRESIDENTE

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

ARITANA SOUTO VALIM
COORDENADORA DA SECRETARIA GERAL

Matéria enviada por Simone Espírito Santo Gomes

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1243 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		22/04/2026	339
Unidade Gestora:		Reserva	1 of 1
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA			
CREDOR: 120860			
NOME: JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA			
CNPJ/CPF: 23.190.679/0001-24			
ENDEREÇO: OLINDA PIRES DE ALMEIDA			
MUNICÍPIO: DOURADOS UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	736	13.02	08
			SUB-FUNÇÃO
			245
			PROGRAMA
			0006
			PROJET/ATIVIDADE
			2048
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.30.21
			FONTE RECURSO
			6603110 000
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.21	
ELEMENTO DE DESPESA		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO	
		Centro C. 002-001	
		Nº Pedido	
		00353/26	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		165,50	
		VALOR EMPENHADO	
		82,50	
		SALDO ATUAL	
		83,00	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00407/26			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000039/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO			
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS			
CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.			
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA ABRIGO, CONFORME ATA 18/25			
FONTE 2660 C/C 42.886-8			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
62	035.003.042	FOSFÓRO - USO DOMÉSTICO, PACOTE COM 10 CAIXINHAS	30
		CONTENDO 40 PALITOS EM CADA CAIXINHA.	
			UNID
			PCT
			MARCA
			parana
			VLR UNIT R\$
			2,75
			TOTAL
			82,50
PROCESSO 021/2025		LICITAÇÃO: 000039/25	Soma/Itens: R\$ 82,50
		Valor Empenhado 82,50	
FORNECEDOR			
JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA			
23.190.679/0001-24			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA 22/04/2026	NÚMERO 1201
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora:		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO	Reserva
		1 of 1	
CREDOR: 111886 NOME: MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 15.040.999/0001-70			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 415	U.O 20.01	FUNÇÃO 13
			SUB-FUNÇÃO 392
			PROGRAMA 0004
			PROJET/ATIVIDADE 2150
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-070	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		INCENTIVO A CULTURA	01837/26
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		23.349,07	323,82
			SALDO ATUAL
			23.025,25
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00733/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES			
ITEM 48	CÓDIGO 048.005.026	DESCRIÇÃO MISTO FRIO - (PÃO FRANCÊS 50G,1 FATIA DE PRESUNTO 1 FATIA DE MUSSARELA, PRIMEIRA QUALIDADE.	QTD 60
			UNID UN
			MARCA FABRI CAÇA O PRÓP RIA MISTO FRIO
			VLR UNIT R\$ 4,59
			TOTAL 275,40
83	048.010.003	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA – EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	6
			UN
			COTU BA REFRI GERA NTE A BASE DE GUAR ANA
			VLR UNIT R\$ 8,07
			TOTAL 48,42
PROCESSO 008/2026		LICITAÇÃO: 000031/26	Soma/Itens: R\$ 323,82
			Valor Empenhado 323,82
FORNECEDOR MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA 15.040.999/0001-70			

		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1243 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário	
		CNPJ:14.779.187/0001-88						DATA 22/04/2026	NÚMERO 338
Unidade Gestora:		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA						Reserva	1 of 1
CREDOR: 120860		CNPJ/CPF: 23.190.679/0001-24							
NOME: JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA									
ENDEREÇO: OLINDA PIRES DE ALMEIDA									
MUNICÍPIO: DOURADOS		UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 677	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 245	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.21	FONTE RECURSO 6603110 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.21		Centro C. 002-005		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE ENERGIA		COTAÇÃO DE PREÇOS		00352/26			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					962,84		123,75	839,09	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00408/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000039/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SCFV - MELHOR IDADE , CONFORME ATA 18/25 FONTE 2660 C/C 42.886-8									
ITEM 62	CÓDIGO 035.003.042	DESCRIÇÃO FOSFÓRO - USO DOMÉSTICO, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS EM CADA CAIXINHA.			QTD 45	UNID PCT	MARCA parana	VLR UNIT R\$ 2,75	TOTAL 123,75
PROCESSO 021/2025		LICITAÇÃO: 000039/25		Soma/Itens:		R\$ 123,75		Valor Empenhado 123,75	
FORNECEDOR JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA 23.190.679/0001-24									

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							22/04/2026	1202
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 119684								
NOME: CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA								
CNPJ/CPF: 47.944.342/0001-23								
ENDEREÇO: R ANTONIO NERCINO MONTENEGRO, 258								
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	500	25.01	12	361	0003	2169	3.3.90.30.16	5001001 000
RECURSOS FINANCEIROS			3.3.90.30.16			Centro C. 003-076		Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA			MATERIAL DE EXPEDIENTE			Ensino Fundamental		01839/26
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					318.428,78		1.000,80	317.427,98
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00646/26								
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000175/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 68 - Mod. Formatada: 68 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES FAZ NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES EM TODAS AS DATAS COMEMORATIVAS. PORTANTO TRATA-SE DE RECURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
64	037.006.306	BLOCO ANOTAÇÕES (POST IT) 38X50MM 4 BLOCOS COM 100 9PCTE COM 400 UNIDADES), COLORIDO.	15	PCT	bazze bazze	3,84	57,60	
266	037.007.193	FITA ADESIVA TIPO DUREX - EM CELOFANE TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 12 MM X 30 M.	60	UN	korotec h korotec h	0,71	42,60	
364	036.001.004	PAPEL AUTO ADESIVO TIPO CONTACT - ESTAMPAS VARIADAS, LARGURA 45 CM., ROLO DE 10 METROS.	10	UN	LEON ORA LEON ORA	34,57	345,70	
365	037.004.899	PAPEL AUTO ADESIVO TIPO CONTACT - INCOLOR, TRANSPARENTE - LARGURA 45 CM - ROLO DE 25 METROS.	10	ROL	LEON ORA LEON ORA	55,49	554,90	
PROCESSO086/2025		LICITAÇÃO: 000175/25		Soma/Itens: R\$ 1.000,80		Valor Empenhado 1.000,80		
FORNECEDOR								
CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA								
47.944.342/0001-23								

		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário	
		CNPJ:11.291.694/0001-80						DATA 22/04/2026	NÚMERO 647
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								Reserva	1 of 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15 ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 102	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.99	FONTE RECURSO 5001002 040	
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.99			Centro C. 004-002			Nº Pedido 00776/26		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS			SECRETARIA DE SAÚDE						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					22.423,63		2.024,98	20.398,65	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00094/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO									
ITEM 415	CÓDIGO 011.004.113	DESCRIÇÃO MOTOR VENTILADOR NOVO EVAPORADORA 12.000 MIL BTUS.			QTD 1	UNID UN	MARCA eos	VLR UNIT R\$ 423,83	TOTAL 423,83
473	011.004.130	PLACA DE COMANDO CONDENSADORA INVERTER DE 18.000 MIL BTUS.			1	UN	eos	1.601,15	1.601,15
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25		Soma/Itens: R\$ 2.024,98			Valor Empenhado 2.024,98		
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		22/04/2026	648
Unidade Gestora:		Reserva	1 of 1
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CREDOR: 118365			
NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA			
CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15			
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788			
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	672	12.02	10
			301
			PROGRAMA
			0005
			PROJET/ATIVIDADE
			2033
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.39.17
			FONTE RECURSO
			6000000 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17		Centro C. 004-009	
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		Nº Pedido	
		00777/26	
CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		29.673,82	
		VALOR EMPENHADO	
		1.393,20	
		SALDO ATUAL	
		28.280,62	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00091/26			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO			
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM			
FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA UNIDADE ESF CENTRAL.			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
146	061.017.062	CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 22.000 A 36.000 BTUS.	1
580	061.017.065	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 22.000 BTUS A 36.000, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO.	1
			UNID
			SER
			MARCA
			eos
			VLR UNIT R\$
			517,70
			TOTAL
			517,70
			eos
			875,50
			875,50
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25	Soma/Itens: R\$ 1.393,20
		Valor	Empenhado
		1.393,20	
FORNECEDOR			
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA			
30.706.347/0001-15			

		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80						OR - Ordinário	
		NOTA DE EMPENHO						DATA 22/04/2026	NÚMERO 649
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								Reserva	1 of 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 672	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17	FONTE RECURSO 6000000 039	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17			Centro C. 004-007			Nº Pedido 00778/26		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS									
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 28.280,62		VALOR EMPENHADO 129,03		SALDO ATUAL 28.151,59
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00098/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA UNIDADE ESF VILA BARBOSA.									
ITEM 571	CÓDIGO 061.017.059	DESCRIÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS A 18.000 MIL BTUS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: TROCA DE PEÇAS, COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS E DEMAIS VERIFICAÇÕES PARA O CORRETO FUNCIONADO DO APARELHO, LOGO APÓS TODAS AS VERIFICAÇÕES E AJUSTES, O APARELHO DEVERÁ SER NOVAMENTE INSTALADO, OU SEJA, DEVERÁ FICAR PRONTO PARA O USO.			QTD 1	UNID SER	MARCA eos eos	VLR UNIT R\$ 129,03	TOTAL 129,03
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25		Soma/Itens: R\$ 129,03		Valor Empenhado 129,03			
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15									

		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário	
		CNPJ:11.291.694/0001-80						DATA 22/04/2026	NÚMERO 650
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								Reserva	1 of 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15 ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 672	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17	FONTE RECURSO 6000000 039	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17			Centro C. 004-006			Nº Pedido 00779/26		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS									
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					28.151,59		3.038,64	25.112,95	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00096/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA UNIDADE ESF JARDIM DO LAGO.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
155	061.017.056	CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS			1	SER	eos	399,34	399,34
163	061.017.066	CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACL E SPLIT E PISO TETO 40.000 A 60.000 BTUS.			1	SER	eos	1.408,40	1.408,40
345	061.017.063	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM PROTEÇÃO TÉRMICA, COM DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 03 METROS ATÉ 05 M, DE 22.000 A 36.000 BTUS, E INSTALAÇÃO ELÉTRICA A PARTIR DO QUADRO GERAL - MODELO ACL E SPLIT.			1	SER	eos	1.230,90	1.230,90
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25		Soma/Itens: R\$ 3.038,64			Valor Empenhado 3.038,64		
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		22/04/2026	651
Unidade Gestora:		Reserva	1 of 1
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CREDOR: 118365			
NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA			
CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15			
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788			
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	120	12.02	10
			302
			PROGRAMA
			0005
			PROJET/ATIVIDADE
			2034
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.39.17
			FONTE RECURSO
			5001002 041
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17		Centro C. 004-012	
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		Nº Pedido 00780/26	
CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1.532.120,50	
		VALOR EMPENHADO	
		1.627,50	
		SALDO ATUAL	
		1.530.493,00	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00089/26			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO			
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM			
FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA UNIDADE UBS MANOEL RODRIGUES DA SILVA.			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
155	061.017.056	CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS	1
595	061.017.060	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS A 18.000 MIL BTUS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO.	2
			UNID
			SER
			MARCA
			eos
			VLR UNIT R\$
			399,34
			TOTAL
			399,34
			eos
			614,08
			1.228,16
			eos
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25	Soma/Itens: R\$ 1.627,50
		Valor Empenhado 1.627,50	
FORNECEDOR			
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA			
30.706.347/0001-15			

		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80						OR - Ordinário		
		NOTA DE EMPENHO						DATA 22/04/2026	NÚMERO 652	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								Reserva	1 of 1	
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 672	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17	FONTE RECURSO 6000000 039		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17					Centro C. 004-009		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE					ESF CENTRAL E EQUIPAMENTOS		00781/26			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					25.112,95		614,08		24.498,87	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00092/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA UNIDADE ESF CENTRAL.										
ITEM 595	CÓDIGO 061.017.060	DESCRIÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS A 18.000 MIL BTUS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO.				QTD 1	UNID SER	MARCA eos eos	VLR UNIT R\$ 614,08	TOTAL 614,08
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25		Soma/Itens: R\$ 614,08		Valor Empenhado 614,08				
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15										

		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80						OR - Ordinário		
		NOTA DE EMPENHO						DATA 22/04/2026	NÚMERO 653	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								Reserva	1 of 1	
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 672	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17	FONTE RECURSO 6000000 039		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17			Centro C. 004-003			Nº Pedido 00782/26		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS										
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 24.498,87		VALOR EMPENHADO 129,03	SALDO ATUAL 24.369,84		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO										
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00093/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA UNIDADE ESF VILA PEREIRA.										
ITEM 571	CÓDIGO 061.017.059	DESCRIÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS A 18.000 MIL BTUS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: TROCA DE PEÇAS, COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS E DEMAIS VERIFICAÇÕES PARA O CORRETO FUNCIONADO DO APARELHO, LOGO APÓS TODAS AS VERIFICAÇÕES E AJUSTES, O APARELHO DEVERÁ SER NOVAMENTE INSTALADO, OU SEJA, DEVERÁ FICAR PRONTO PARA O USO.				QTD 1	UNID SER	MARCA eos	VLR UNIT R\$ 129,03	TOTAL 129,03
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25		Soma/Itens: R\$ 129,03		Valor Empenhado		129,03		
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15										

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 22/04/2026	NÚMERO 654
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	1 of 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 672	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17
			FONTE RECURSO 6000000 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17		Centro C. 004-007	
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		Nº Pedido 00783/26	
CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		24.369,84	
VALOR EMPENHADO		1.228,16	
SALDO ATUAL		23.141,68	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00097/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA UNIDADE ESF VILA BARBOSA.			
ITEM 595	CÓDIGO 061.017.060	DESCRIÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS A 18.000 MIL BTUS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO.	
QTD 2	UNID SER	MARCA eos	VLR UNIT R\$ 614,08
TOTAL 1.228,16			
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25	Soma/Itens: R\$ 1.228,16
Valor Empenhado		1.228,16	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15			

		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80						OR - Ordinário	
		NOTA DE EMPENHO						DATA 22/04/2026	NÚMERO 656
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								Reserva	1 of 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 120	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2034	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17	FONTE RECURSO 5001002 041	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17			Centro C. 004-012			Nº Pedido 00784/26		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS									
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 1.529.893,00		VALOR EMPENHADO 528,37	SALDO ATUAL 1.529.364,63	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00099/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA UNIDADE UBS MANOEL RODRIGUES DA SILVA.									
ITEM 155	CÓDIGO 061.017.056	DESCRIÇÃO CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS			QTD 1	UNID SER	MARCA eos eos	VLR UNIT R\$ 399,34	TOTAL 399,34
571	061.017.059	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS A 18.000 MIL BTUS COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: TROCA DE PEÇAS, COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS E DEMAIS VERIFICAÇÕES PARA O CORRETO FUNCIONADO DO APARELHO, LOGO APÓS TODAS AS VERIFICAÇÕES E AJUSTES, O APARELHO DEVERÁ SER NOVAMENTE INSTALADO, OU SEJA, DEVERÁ FICAR PRONTO PARA O USO.			1	SER	eos eos	129,03	129,03
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25		Soma/Itens: R\$ 528,37		Valor Empenhado 528,37			
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15									

		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80						OR - Ordinário		
		NOTA DE EMPENHO						DATA 22/04/2026	NÚMERO 657	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								Reserva	1 of 1	
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 120	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2034	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17	FONTE RECURSO 5001002 041		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17					Centro C. 004-001		Nº Pedido 00785/26		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS										
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 1.529.364,63		VALOR EMPENHADO 861,79		SALDO ATUAL 1.528.502,84	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO										
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00100/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA UNIDADE CEO .										
ITEM 362	CÓDIGO 061.017.058	DESCRIÇÃO INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM PROTEÇÃO TÉRMICA, COM DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 03 METROS ATÉ 05 M, DE 7.000 A 18.000 BTUS, E INSTALAÇÃO ELÉTRICA A PARTIR DO QUADRO GERAL - MODELO ACL E SPLIT.				QTD 1	UNID SER	MARCA eos eos	VLR UNIT R\$ 861,79	TOTAL 861,79
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25		Soma/Itens: R\$ 861,79		Valor Empenhado 861,79				
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO		OR - Ordinário	
		DATA 22/04/2026	NÚMERO 1205
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 of 1
CREDOR: 120614 NOME: CELIA REGINA GONCALVES PADOVESI CNPJ/CPF: 43.677.527/0001-68 ENDEREÇO: RUA EDUARDO GOMES BARCA, 808 MUNICÍPIO: MONTE APRAZIVEL UF: SP			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 20	U.O 08.01	FUNÇÃO 04
			SUB-FUNÇÃO 122
			PROGRAMA 0002
			PROJET/ATIVIDADE 2007
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.99
			FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99		Centro C. 003-022	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		Secretaria Administração	
Nº Pedido 01850/26		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		58.879,28	
VALOR EMPENHADO		123,00	
SALDO ATUAL		58.756,28	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00736/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.			
Ação maio amarelo demutam			
ITEM 155	CÓDIGO 037.005.025	DESCRIÇÃO FLYERS - TAMANHO 20X12CM, COUCHÊ FOSCO 90GR COR 4X4. MILHEIRO	QTD 1
			UNID. MIL
			MARCA PRÓPRIA PRÓPRIA
			VLR UNIT R\$ 123,00
			TOTAL 123,00
PROCESSO 006/2025		LICITAÇÃO: 000006/25	Soma/Itens: R\$ 123,00
Valor Empenhado		123,00	
FORNECEDOR CELIA REGINA GONCALVES PADOVESI 43.677.527/0001-68			

NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE APARECIDA DO TABOADO - FMSB

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 2025

NOTAS EXPLICATIVAS

A – Informações Gerais

A1 - Natureza Jurídica da Entidade;

Será instituído, em lei própria, o Fundo Municipal de Saneamento Básico, a ser administrado em conjunto pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário e o Órgão Colegiado do município, conforme art 59 da Lei nº 1641, de 05 de Outubro de 2020.

A2 - Domicílio da Entidade;

O Fundo Municipal de Saneamento Básico de Aparecida do Taboado possuirá a sua sede Administrativa na Rua Vergílio Antonio de Queiroz, nº 1711, Bairro Jardim Brandini, CEP 79.570-000, em Aparecida do Taboado Estado do Mato Grosso do Sul.

A3 - Atividade da Entidade;

As atividades operacionais do Fundo Municipal de Saneamento Básico de Aparecida do Taboado são:

I Coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - Permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

A4 - Declaração de Conformidade com a Legislação e Normas Contábeis;

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil para as Entidades Públicas, conforme orientações expedidas Pelo Conselho Federal de Contabilidade, orientações emanadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP 11ª Edição, lei complementar nº 101/2000 e Lei 4.320/64.

Nota B – Resumo da Política Contábil Adotada

Dentre as principais práticas adotadas para a preparação das demonstrações contábeis, destacamos:

B1 - Receitas e Despesas;

As receitas e despesas foram reconhecidas segundo o regime contábil de competência, em

atenção às orientações contidas no Manual de Contabilidade Pública 11ª Edição e art. 35 da lei. 4.320/64.

B2 - Caixa e Equivalente de Caixa;

Estão representados por depósitos em conta corrente livre para movimentação, registrados ao custo histórico.

B3 - Estoques;

Esclarecemos para todos os fins, que foi encaminhado a este setor de Contabilidade o Termo de Conferência anual, datado de 31 de dezembro de 2025, devidamente assinado por seus responsáveis, atestando a inexistência de saldo de estoque no encerramento do presente exercício, razão pela qual os materiais de consumo foram todos registrados como despesa do exercício.

B4 – Imobilizado e Depreciação/ Amortização;

A Secretaria Municipal de Administração junto a Comissão nomeada de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Almoxarifado do Município conforme nomeados através do Decreto nº 85, de 29 de novembro de 2024, em atenção a alteração de dispositivo do Decreto nº 55, de 06 de março de 2025, encaminhou a este departamento de contabilidade a declaração de que não consta Inventário analítico dos Bens Moveis e Imóveis, devidamente assinado pelos seus responsáveis.

B5- Obrigações Tributárias;

O Fundo Municipal de Saneamento Básico, devidamente respaldado pelo art. 150, inciso VI, alínea "a", combinado com o § 2º do mesmo artigo, da Constituição Federal, é imune de recolhimento de IR Imposto de Renda e, IOF Imposto Sobre Operação Financeira.

A contribuição ao PIS/PASEP, incidente sobre a arrecadação desta Municipalidade, é calculada mensalmente com base no inciso II e III, art. 2º, Lei nº 9.715/1998.

C - Informação Complementar

Não há informações Complementares a destacar.

Nota D – Detalhamento dos Itens Apresentados nas demonstrações

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
020.510.901-22

MARCELO FIORI MAIA
CONTADOR
010.908.301-65

ADRIANO DE SOUZA
SECRETARIA DE OBRAS
840.993.481-72

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NÃO HOUVE MOVIMENTO

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
020.510.901-22

MARCELO FIORI MAIA
CONTADOR
010.908.301-65

ADRIANO DE SOUZA
SECRETARIA DE OBRAS
840.993.481-72

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		0,00	0,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS		0,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		0,00	0,00	TOTAL		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00				
TOTAL		0,00	0,00				

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
020.510.901-22

MARCELO FIORI MAIA
CONTADOR
010.908.301-65

ADRIANO DE SOUZA
SECRETARIA DE OBRAS
840.993.481-72

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NÃO HOUVE MOVIMENTO

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
020.510.901-22

MARCELO FIORI MAIA
CONTADOR
010.908.301-65

ADRIANO DE SOUZA
SECRETARIA DE OBRAS
840.993.481-72

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO(0,00) + RP não Proc.(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
						0,00	0,00

JOSE NATAN DE PAULA DIAS

PREFEITO MUNICIPAL

020.510.901-22

MARCELO FIORI MAIA

CONTADOR

010.908.301-65

ADRIANO DE SOUZA

SECRETARIA DE OBRAS

840.993.481-72

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
020.510.901-22

MARCELO FIORI MAIA
CONTADOR
010.908.301-65

ADRIANO DE SOUZA
SECRETARIA DE OBRAS
840.993.481-72

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

JOSE NATAN DE PAULA DIAS

PREFEITO MUNICIPAL

020.510.901-22

MARCELO FIORI MAIA

CONTADOR

010.908.301-65

ADRIANO DE SOUZA

SECRETARIA DE OBRAS

840.993.481-72

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
020.510.901-22

MARCELO FIORI MAIA
CONTADOR
010.908.301-65

ADRIANO DE SOUZA
SECRETARIA DE OBRAS
840.993.481-72

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
000		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

NÃO HOUVE MOVIMENTO

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
020.510.901-22

MARCELO FIORI MAIA
CONTADOR
010.908.301-65

ADRIANO DE SOUZA
SECRETARIA DE OBRAS
840.993.481-72

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

NÃO HOUVE MOVIMENTO

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
020.510.901-22

MARCELO FIORI MAIA
CONTADOR
010.908.301-65

ADRIANO DE SOUZA
SECRETARIA DE OBRAS
840.993.481-72

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB

Exercício de 2025

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
020.510.901-22

MARCELO FIORI MAIA
CONTADOR
010.908.301-65

ADRIANO DE SOUZA
SECRETARIA DE OBRAS
840.993.481-72

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB

Exercício de 2025

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NÃO HOUVE MOVIMENTO

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
020.510.901-22

MARCELO FIORI MAIA
CONTADOR
010.908.301-65

ADRIANO DE SOUZA
SECRETARIA DE OBRAS
840.993.481-72

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB

Exercício de 2025

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NÃO HOUVE MOVIMENTO

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
020.510.901-22

MARCELO FIORI MAIA
CONTADOR
010.908.301-65

ADRIANO DE SOUZA
SECRETARIA DE OBRAS
840.993.481-72

*
*

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Ingressos Extraorçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		0,00	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
020.510.901-22MARCELO FIORI MAIA
CONTADOR
010.908.301-65ADRIANO DE SOUZA
SECRETARIA DE OBRAS
840.993.481-72

Layout conforme IPC 08 - STN

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB

Exercício de 2025

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		0,00	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00	0,00

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

NÃO HOUVE MOVIMENTO

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
020.510.901-22

MARCELO FIORI MAIA
CONTADOR
010.908.301-65

ADRIANO DE SOUZA
SECRETARIA DE OBRAS
840.993.481-72

Layout conforme IPC 08 - STN

Aparecida do Taboado, 31 de Dezembro de 2025.

Documento assinado por Certificado Digital
Consulta ao TCE/MS de número 1829124
Marcelo Fiori Maia
Contador - Portaria 586/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****Secretaria Municipal de Administração e Finanças****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2025. DISPENSA Nº 92/2025.**

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)~~ (Vigência) ~~(Vide Decreto nº 12.343, de 2024)~~ (Vigência) (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

Objeto: Aquisição de pallets, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS e seus setores, visando aprimorar os diversos atendimentos prestados na Farmácia Municipal, incluindo o armazenamento adequado de insumos e medicamentos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência: haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: 23/04/2026

Data do início do recebimento de propostas: 23/04/2026.

Horário de início: 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas: 28/04/2026

Horário de encerramento: 23h59 (horário de Brasília)

Forma de recebimento das propostas:

via telefone: (67) 4042-9000

via e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Maiores informações: O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/>.

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Luciana Thomazini Carvalho, matrícula nº 1210-1

Bataguassu/MS, 22 de abril 2026.

Luciana Thomazini Carvalho

Agente de Contratação Portaria nº 324/2025

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU

Escola de Educação Especial Professor José Domingos Chionha

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A APAE de Bataguassu-MS, com sede nesta cidade, na Rua Rondon, nº 478, Centro, através de sua Diretoria Executiva devidamente representada por seu Presidente Tiago Rodrigues de Souza, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembléia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 19:30 horas (Brasília), do dia 26 de maio de 2026, com a seguinte ordem do dia:

- 1 - Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2025.
- 2 - Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2025, mediante parecer do Conselho Fiscal.

A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:30 horas (Brasília), com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação às 20:00 horas, com qualquer número de associados presentes.

Bataguassu-MS, 22 de abril de 2026.

Tiago Rodrigues de Souza
Presidente da APAE

Matéria enviada por Fabio Bento dos Santos

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, Nilza Costa Souza Primo, no uso de suas atribuições legais, visando contratação de professores por tempo determinado amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal e o disposto na Lei Municipal n.º 2.652/2019, **TORNA PÚBLICA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2026**, conforme relação abaixo:

RELAÇÃO INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO FINAL
001/26	BEATRIZ THEODORO DOS SANTOS	1º
003/26	ERIKA FELIX DA ROCHA	2º
005/26	GLAUCE MACIEL DE SOUZA	3º
007/26	DIANA PESQUEIRA ALVES	4º
002/26	ELITON DUARTE DE LIMA	5º
006/26	ALEX VALERIO	6º

Bataguassu/MS, 22 de abril de 2026.

Nilza Costa Souza Primo
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Júlia Munhóz da Silva Português

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026.
DISPENSA Nº 033/2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e o(a) SEGUROS SURA S.A.**OBJETO****OBJETO:** Contratação de seguro veicular para a frota municipal, visando atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Bataguassu/MS.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (dozes) meses** contados da divulgação do contrato, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).**PREÇO**O valor da contratação é de **R\$ 13.183,20 (treze mil e cento e oitenta e três reais e vinte centavos)**.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Gestão/Unidade: 021010
Fonte de Recursos: 1500
Programa de Trabalho: 10.302.0108.2086
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.69
Ficha: 393

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e o(a) SEGUROS SURA S.A.

KAIO MARTINS LAURENTINO
SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Código de Registro TCE: 3EB1F3B6062B085CAA713688420CB91B3CD2D879

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA.**OBJETO**O objeto do presente instrumento é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa**

e cozinha, com o objetivo de suprir as necessidades operacionais das diversas Secretarias e Fundos do Município de Bataguassu/MS.

MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 42.456.341/0001-16						
Rua Cassiano Raimundo Ojeda, nº 1585, Altos do Indaiá, Dourados/MS, CEP: 79.823-682						
Telefone: (67) 98483-1078						
E-mail: multiworkcomercio@gmail.com						
Representante: Claudia Rocha Ferreira Stroppa						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRIDOR DE LATA e GARRAFA (combinado), fabricado em alumínio acabado, de 1ª qualidade, peça única, uso manual, indicado p/ abrir latas e garrafas, acondicionado em embalagem lacrada, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	53	DB	R\$ 3,40	R\$ 180,20
3	Bacia, material: plástico, diâmetro: 55 cm, capacidade: 27,50 l, cor: branca unidade - item comprasnet 405452	Unidade	93	ARQPLAST	R\$ 23,00	R\$ 2.139,00
4	BACIA PLÁSTICA (média), capacidade mínima p/ 20 (vinte) litros, confeccionada em polietileno de alta densidade e alta resistência à impacto.	Unidade	131	ARQPLAST	R\$ 16,00	R\$ 2.096,00
5	BACIA PLÁSTICA P/ COZINHA - 4,5 LITROS (PEQUENA)	Unidade	162	ARQPLAST	R\$ 9,00	R\$ 1.458,00
6	BACIA PLÁSTICA P/ COZINHA - 5,5 LITROS (MÉDIA)	Unidade	127	ARQPLAST	R\$ 9,00	R\$ 1.143,00
7	BACIA PLÁSTICA (média), capacidade mínima p/ 15 (QUINZE) litros, confeccionada em polietileno de alta densidade e alta resistência à impacto.	Unidade	103	ARQPLAST	R\$ 12,00	R\$ 1.236,00
8	BANDEJA COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, CAPACIDADE PARA ATÉ 12,5 LITROS	Unidade	61	ARQPLAST	R\$ 24,00	R\$ 1.464,00
9	BANDEJA COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, CAPACIDADE PARA ATÉ 6 LITROS	Unidade	111	ARQPLAST	R\$ 10,00	R\$ 1.110,00
11	BANDEJA P/ COZINHA (média), formato retangular, medindo no mínimo 40 x 30cm, fabricada em aço inoxidável polido, contendo informações do produto e do fabricante estampados e/ou etiquetados na peça ou na embalagem.	Unidade	55	INOX	R\$ 28,00	R\$ 1.540,00
12	BANDEJA P/ COZINHA (grande), formato retangular, medindo aproximadamente 50 x 40cm, fabricada em aço inoxidável polido, contendo informações do produto e do fabricante estampados e/ou etiquetados na peça ou na embalagem.	Unidade	33	INOX	R\$ 50,00	R\$ 1.650,00
14	BANDEJA P/ COZINHA (média), formato retangular, medindo aproximadamente 40 x 30cm (C x L), fabricada em material plástico resistente, cor branca, contendo informações do produto e do fabricante estampados e/ou etiquetados na peça ou na embalagem.	Unidade	65	ARQPLAST	R\$ 22,50	R\$ 1.462,50
15	Borracha para panela de pressão 7 litros, em embalagem contendo informações do fabricante e selo do INMETRO.	Unidade	110	DB	R\$ 7,00	R\$ 770,00
19	Borracha para panela de pressão 4,5 litros, em embalagem contendo informações do fabricante e selo do INMETRO.	Unidade	106	DB	R\$ 9,50	R\$ 1.007,00
20	BULE CAPACIDADE 10 LITROS, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO RESISTENTE, COM TAMPA, CABO REFORÇADO EM POLIPROPILENO.	Unidade	22	PICOLI	R\$ 160,00	R\$ 3.520,00
21	BULE CAPACIDADE 7 LITROS, Confeccionado em alumínio resistente, com tampa, cabo reforçado em polipropileno.	Unidade	32	PICOLI	R\$ 113,00	R\$ 3.616,00
22	CAÇAROLA INDUSTRIAL C/ TAMPA - Nº 34, corpo, tampa e cabos fabricados em alumínio batido grosso, de 1ª qualidade, c/ no mínimo 4,0mm de espessura, capacidade aproximada de 12 litros, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	52	PICOLI	R\$ 175,00	R\$ 9.100,00
23	CAÇAROLA INDUSTRIAL C/ TAMPA - Nº 38, corpo, tampa e cabos fabricados em alumínio batido grosso, de 1ª qualidade, c/ no mínimo 4,0mm de espessura, capacidade mínima de 17,0 litros, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	32	PICOLI	R\$ 182,25	R\$ 5.832,00
24	CAÇAROLA INDUSTRIAL C/ TAMPA - Nº 40, corpo, tampa e cabos fabricados em alumínio batido grosso, de 1ª qualidade, c/ no mínimo 4,0mm de espessura, capacidade aproximada de 19 litros, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	18	PICOLI	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00
25	CAÇAROLA INDUSTRIAL C/ TAMPA - Nº 50, corpo, tampa e cabos fabricados em alumínio batido grosso, de 1ª qualidade, c/ no mínimo 4,0mm de espessura, capacidade aproximada de 47 litros, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	11	PICOLI	R\$ 310,00	R\$ 3.410,00
27	CAÇAROLA INDUSTRIAL C/ TAMPA - Nº 60, corpo, tampa e cabos fabricados em alumínio batido grosso, de 1ª qualidade, c/ no mínimo 4,0mm de espessura, capacidade aproximada de 77 litros, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	41	PICOLI	R\$ 455,00	R\$ 18.655,00
36	CAIXA TÉRMICA 45,4 L polietileno; isolamento térmico em espuma de poliuretano; Tampa dupla e articulada, alça para fácil transporte e amplo espaço interno, ideal para refrigerar bebidas e alimentos frios	Unidade	49	COLEMAN	R\$ 330,00	R\$ 16.170,00
37	CAIXA TÉRMICA 50 LITROS COM RODAS Material Poliuretano (PU), Tampa com trava	Unidade	26	COLEMAN	R\$ 450,00	R\$ 11.700,00
42	CALDEIRÃO INDUSTRIAL C/ TAMPA - Nº 34, corpo, tampa e cabos fabricados em alumínio batido grosso, de 1ª qualidade, c/ no mínimo 4,0mm de espessura, capacidade aproximada de 24 litros, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	20	PICOLI	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
43	CALDEIRÃO INDUSTRIAL C/ TAMPA - Nº 40, corpo, tampa e cabos fabricados em alumínio batido grosso, de 1ª qualidade, c/ no mínimo 4,0mm de espessura, capacidade aproximada de 38 litros, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	20	PICOLI	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
45	CANEÇÃO C/ TAMPA - Nº 20, corpo, tampa e cabos fabricados em alumínio batido grosso, de 1ª qualidade, c/ no mínimo 4,0mm de espessura, capacidade aproximada de 5,0 litros, cabo c/ pegador revestido em madeira acabada e envernizada, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	74	PICOLI	R\$ 88,08	R\$ 6.517,92
46	CANEÇÃO S/ TAMPA - Nº 14, corpo e cabos fabricados em alumínio batido grosso, de 1ª qualidade, c/ no mínimo 4,0mm de espessura, capacidade aproximada de 2,0 litros, cabo c/ pegador revestido em madeira acabada e envernizada, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	83	PICOLI	R\$ 38,00	R\$ 3.154,00
47	CANEÇÃO S/ TAMPA - Nº 16, corpo e cabos fabricados em alumínio batido grosso, de 1ª qualidade, c/ no mínimo 4,0mm de espessura, capacidade aproximada de 2,5 litros, cabo c/ pegador revestido em madeira acabada e envernizada, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	75	PICOLI	R\$ 54,00	R\$ 4.050,00
48	CANECO DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA, ESPESSURA REFORÇADA, COM CAPACIDADE PARA 01 LITRO.	Unidade	107	PICOLI	R\$ 36,00	R\$ 3.852,00
49	CANECO DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA, ESPESSURA REFORÇADA, COM CAPACIDADE PARA 03 LITROS	Unidade	102	PICOLI	R\$ 55,00	R\$ 5.610,00
51	CHALEIRA EM ALUMÍNIO - 4,5 LITRO	Unidade	16	PICOLI	R\$ 100,03	R\$ 1.600,48
52	COADOR DE CAFÉ - EM FLANELA (TAMANHO G), coador em tecido 100% algodão, de cor branca, tamanho grande, 150mm de diâmetro x 48cm de comprimento, com aro e cabo de madeira.	Unidade	277	L. ITATEX	R\$ 9,00	R\$ 2.493,00

54	COADOR DE CHÁ - tipo peneira, fabricado em plástico resistente, com cabo reforçado, medindo aproximadamente 16 cm de diâmetro.	Unidade	185	DB	R\$ 7,00	R\$ 1.295,00
67	COPO DE VIDRO - americano duplo, transparente, incolor, (280 ml)	Unidade	524	CIVI	R\$ 2,80	R\$ 1.467,20
73	Descascador de alimentos, manual, lâmina em aço inóx.	Unidade	75	DB	R\$ 5,00	R\$ 375,00
74	ESCORREDOR DE LOUÇA (grande) - fabricado em material metálico (aço carbono), cromado, dimensões aproximadas 32P x 36L x 13,3A centímetros, capacidade mínima para 13 pratos e 5 copos, com divisão para talheres.	Unidade	73	DB	R\$ 70,00	R\$ 5.110,00
81	ESPREMEDOR DE BATATA, fabricado em alumínio fundido, resistente, manual, grande, com cesto removível para facilitar a limpeza, com medidas mínimas de: 25 cm (largura) x 8,5 cm (altura) x 10 cm (diâmetro), cesto medindo de 8 cm (altura) e 8 cm (diâmetro), contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	52	PICOLI	R\$ 18,30	R\$ 951,60
82	Estrado Plástico Branco Estrado Plástico Branco em PP (Polipropileno), 50x50x5, vazado, permitindo circulação de ar, indicado para estoques e armazenamento de mercadorias e isolar as mesmas do chão, com sistema de encaixe dos estrados tipo macho-fêmea, que possibilita montagem na largura e no comprimento dos estrados, sem necessidade de ferramentas para montagem, formato quadrado, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante, atendendo normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Unidade	360	TNA	R\$ 29,00	R\$ 10.440,00
89	FILME DE PVC, indicado p/ uso doméstico, medindo no mínimo 28cm de largura x 300m de comprimento, atóxico, transparente, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	Rolo	123	INOVE	R\$ 27,50	R\$ 3.382,50
90	FORMA P/ BOLO - ASSADEIRA REDONDA - COMUM - Nº 25 (pequena), fabricada em alumínio polido de 1ª qualidade, formato redondo, c/ no mínimo 0,9mm de espessura, capacidade aproximada de 1,6 litros, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	30	PICOLI	R\$ 27,50	R\$ 825,00
91	FORMA P/ BOLO - ASSADEIRA REDONDA - COMUM - Nº 30 (grande), fabricada em alumínio polido de 1ª qualidade, formato redondo, c/ no mínimo 0,9mm de espessura, capacidade aproximada de 2,8 litros, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	75	PICOLI	R\$ 31,50	R\$ 2.362,50
92	FORMA P/ BOLO - ASSADEIRA REDONDA - FORMIGUEIRO - Nº 20 (pequena), fabricada em alumínio polido de 1ª qualidade, formato redondo, c/ no mínimo 0,9mm de espessura, capacidade aproximada de 1,3 litros, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	50	PICOLI	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
93	FORMA P/ BOLO - ASSADEIRA REDONDA - FORMIGUEIRO - Nº 26 (extra), fabricada em alumínio polido de 1ª qualidade, formato redondo, c/ no mínimo 0,9mm de espessura, capacidade aproximada de 3,0 litros, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	52	PICOLI	R\$ 33,50	R\$ 1.742,00
94	FORMA P/ BOLO - ASSADEIRA RETANGULAR - FUNDA / ALTA - Nº 02 (média), fabricada em alumínio polido de 1ª qualidade, formato retangular, c/ no mínimo 0,9mm de espessura, medindo aproximadamente 33 x 23 x 0,55cm, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	88	PICOLI	R\$ 28,50	R\$ 2.508,00
95	FORMA P/ BOLO - ASSADEIRA RETANGULAR - FUNDA / ALTA - Nº 03 (grande), fabricada em alumínio polido de 1ª qualidade, formato retangular, c/ no mínimo 0,9mm de espessura, medindo aproximadamente 38 x 26 x 0,6cm, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	76	PICOLI	R\$ 31,50	R\$ 2.394,00
96	FORMA P/ BOLO - ASSADEIRA RETANGULAR - FUNDA / ALTA - Nº 04 (extra), fabricada em alumínio polido de 1ª qualidade, formato retangular, c/ no mínimo 0,9mm de espessura, medindo aproximadamente 45 x 30 x 0,65cm, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	60	PICOLI	R\$ 39,50	R\$ 2.370,00
97	FORMA P/ BOLO - ASSADEIRA RETANGULAR - RASA / BAIXA - Nº 03 (média), fabricada em alumínio polido de 1ª qualidade, formato retangular, medindo no mínimo: 38cm (C) x 26 (L) x 4,5 cm (A), borda lateral de até 1 cm de largura que facilite o manuseio, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	30	PICOLI	R\$ 30,20	R\$ 906,00
98	FORMA P/ PAO - ASSADEIRA RETANGULAR - Nº 02 (média), fabricada em alumínio polido de 1ª qualidade, formato retangular, c/ no mínimo 0,9mm de espessura, medindo aproximadamente 24 x 0,9 x 0,8cm, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	80	PICOLI	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
99	FORMA PARA PUDIM EM ALUMÍNIO RESISTENTE Nº 36, Informações Técnicas: Material Alumínio Resistente; Acabamento Polido; Altura 11,5 cm; Diâmetro: 37 cm.	Unidade	29	PICOLI	R\$ 60,20	R\$ 1.745,80
100	FRIGIDEIRA DOMÉSTICA - Nº 22, corpo e cabo fabricados em alumínio batido grosso, de 1ª qualidade, c/ no mínimo 4,0mm de espessura, capacidade aproximada de 1,4 litros, cabo c/ pegador revestido em madeira acabada e envernizada, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	31	PICOLI	R\$ 34,50	R\$ 1.069,50
113	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA, corpo confeccionado em material plástico resistente, tampa de pressão rosqueável e alça ergonômica p/ transporte, capacidade mínima de 03 litros, indicada p/ acondicionar água, suco e outros líquidos.	Unidade	28	INVICTA	R\$ 35,95	R\$ 1.006,60
114	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA, corpo confeccionado em material plástico resistente, tampa de pressão rosqueável e alça ergonômica p/ transporte, capacidade mínima de 05 litros, indicada p/ acondicionar água, suco e outros líquidos.	Unidade	139	INVICTA	R\$ 40,00	R\$ 5.560,00
118	JOGO DE MANTIMENTOS 5 PEÇAS- Conjunto de mantimentos para melhor acondicionamento de seus alimentos em plástico resistente. Capacidade mínima: 5,50, 3,40, 1,75, 1,09 e 0,65 Litros	Conjunto	78	INPLAST	R\$ 40,64	R\$ 3.169,92
120	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL: Produto certificado pelo Inmetro; Motor Cv; Produção: 180 kg/h; Corpo: Aço Inox. Especificações Técnicas: Rpm: 368; Voltagem: 127v ou 220v; Lâminas / Discos: 06 discos de Aço Inox / Nylon; Pintura: Eletrostática; Consumo: 0,37 kw/h. Dimensões: Bocal Maior: 150 mm; Bocal Menor: 57 mm. Peso: 33 kg. Garantia: 12 meses. CATMAT 473222	Unidade	16	MONDIAL	R\$ 462,97	R\$ 7.407,52
121	PALITO PARA CHURRASCO PCT 50 UNI	Unidade	110	TALGE	R\$ 3,72	R\$ 409,20
126	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, c/ capacidade mínima de 12 litros, fabricada em alumínio polido de 1ª qualidade, c/ válvula (escape de pressão) e trava de segurança, anel de vedação na tampa, cabo c/ pegador em material atômico, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante, certificada pelo INMETRO.	Unidade	32	NACIONAL	R\$ 400,81	R\$ 12.825,92
128	PANELA INDUSTRIAL C/ TAMPAS - Nº 14, corpo, tampa e cabo fabricados em alumínio batido grosso, de 1ª qualidade, c/ no mínimo 4,0mm de espessura, capacidade aproximada de 0,950 litros, cabo c/ pegador revestido em madeira acabada e envernizada, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	36	PICOLI	R\$ 38,43	R\$ 1.383,48
129	PANELA INDUSTRIAL C/ TAMPAS - Nº 20, corpo, tampa e cabo fabricados em alumínio batido grosso, de 1ª qualidade, c/ no mínimo 4,0mm de espessura, capacidade mínima de 2,3 litros, cabo c/ pegador revestido em madeira acabada e envernizada, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	20	PICOLI	R\$ 58,42	R\$ 1.168,40
130	PANELA INDUSTRIAL C/ TAMPAS - Nº 22, corpo, tampa e cabo fabricados em alumínio batido grosso, de 1ª qualidade, c/ no mínimo 4,0mm de espessura, capacidade mínima de 3,0 litros, cabo c/ pegador revestido em madeira acabada e envernizada, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	20	PICOLI	R\$ 69,67	R\$ 1.393,40
132	PAPEL ALUMÍNIO - rolo 30 cm x 7,5 m, em embalagem plástica.	Rolo	150	INOVE	R\$ 5,50	R\$ 825,00
133	PAPEL ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE LARGURA X 65M DE COMPRIMENTO, sem furos e isento de sinais de oxidação, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	Unidade	103	INOVE	R\$ 46,50	R\$ 4.789,50
135	PEGADOR DE SALADA, fabricado em aço inoxidável, de 1ª qualidade, medindo aproximadamente 20,5cm de comprimento, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	107	DB	R\$ 8,00	R\$ 856,00

136	PENEIRA P/ COZINHA (pequena), redonda c/ cabo, fabricada em material plástico resistente a temperatura, peneira medindo no mínimo 10cm de diâmetro, comprimento do cabo: 12,5cm, trama fina para sucos, chás e líquidos mais finos. Contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	109	DB	R\$ 7,00	R\$ 763,00
137	PENEIRA P/ COZINHA (média), redonda c/ alça, fabricada em material plástico resistente a temperatura, medindo aproximadamente 40cm de diâmetro, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	94	DB	R\$ 28,00	R\$ 2.632,00
139	PINO P/ PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS	Unidade	110	DB	R\$ 11,11	R\$ 1.222,10
140	PINO P/ PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS	Unidade	110	DB	R\$ 13,26	R\$ 1.458,60
141	PINO P/ PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	Unidade	110	DB	R\$ 17,23	R\$ 1.895,30
142	PINO P/ PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	Unidade	117	DB	R\$ 9,79	R\$ 1.145,43
143	PINO P/ PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	Unidade	116	DB	R\$ 10,81	R\$ 1.253,96
145	PORTA-MANTIMENTO C/ TAMPAS, formato retangular, fabricado em polipropileno, incolor transparente, tampa cores diversas, c/ capacidade mínima de 03 litros, ideal p/ guardar e conservar alimentos em micro-ondas, freezers, lava-louças e refrigeradores, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	125	INPLAST	R\$ 11,10	R\$ 1.387,50
146	PORTA-MANTIMENTO C/ TAMPAS, formato retangular, fabricado em polipropileno, incolor transparente, tampa cores diversas, c/ capacidade mínima de 05 litros, ideal p/ guardar e conservar alimentos em micro-ondas, freezers, lava-louças e refrigeradores, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	130	INPLAST	R\$ 18,00	R\$ 2.340,00
149	POTE PLÁSTICO C/ TAMPAS DE ROSCA - 550 ML	Unidade	106	INPLAST	R\$ 7,20	R\$ 763,20
150	POTE PLÁSTICO C/ TAMPAS DE ROSCA - 1.000 ML	Unidade	106	INPLAST	R\$ 11,50	R\$ 1.219,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 230.480,23 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e três centavos).						

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$ 230.480,23 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e três centavos).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU E MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Código de Registro TCE: 3EB1F3B6062B085CAA713688420CB91B3CD2D879

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa MARACAJU COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.

OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha**, com o objetivo de suprir as necessidades operacionais das diversas Secretarias e Fundos do Município de Bataguassu/MS.

MARACAJU COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA						
CNPJ: 51.202.894/0001-33						
Rua Maracaju, nº 1549, Centro, Campo Grande/MS, CEP:79.002-211						
Telefone: (67) 3041-8000						
E-mail: camila.goncalves@multicoisas.com.br						
Representante: Rodolfo Alfredo Martin						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	AÇUCAREIRO PARA MESA EM AÇO INOXIDÁVEL COM COLHER - INÓX	Unidade	66	UNYGIFT	R\$ 29,00	R\$ 1.914,00
71	COPO MEDIDOR DE INGREDIENTES - 500 ML (ARROZ, FARINHA, XÍCARA, LÍQUIDOS)	Unidade	58	INJETEMP	R\$ 11,90	R\$ 690,20
72	CORTADOR FATIADOR DE LEGUMES DUPLA FACE, com duas faces com tipos de Cortes Diferentes. Um lado pode ser usado para cortar em forma de rodela e o outro para desfiar alimentos. Podendo ser utilizado para ralar Queijo, Coco, entre outros. Material: Plástico resuís e Aço Inox. Dimensões: 24 Cm X 8 Cm X 1,5 Cm.	Unidade	79	KEITA	R\$ 18,00	R\$ 1.422,00
101	FRIGIDEIRA DOMÉSTICA - Nº 24, corpo e cabo fabricados em alumínio batido grosso, de 1ª qualidade, c/ no mínimo 4,0mm de espessura, capacidade aproximada de 1,6 litros, cabo c/ pegador revestido em madeira acabada e envernizada, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	45	BRINOX	R\$ 48,00	R\$ 2.160,00

134	PEGADOR DE MASSA e/ou MACARRÃO, fabricado em aço inoxidável, de 1ª qualidade, medindo no mínimo 20,5cm de comprimento, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	131	UNYGIFT	R\$ 8,22	R\$ 1.076,82
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 7.263,02 (sete mil, duzentos e sessenta e três reais e dois centavo).						

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$ 7.263,02 (sete mil, duzentos e sessenta e três reais e dois centavo).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU E MARACAJU COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.**

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Código de Registro TCE: 3EB1F3B6062B085CAA713688420CB91B3CD2D879

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha**, com o objetivo de suprir as necessidades operacionais das diversas Secretarias e Fundos do Município de Bataguassu/MS.

WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 24.334.764/0001-81

Avenida Ari Barroso, nº 125, Serenata, Timoteo/MG, CEP: 35.180-442

Telefone: (31) 99086-0122

E-mail: wlnogueiradistribuidora@hotmail.com

Representante: Waliton Lages Nogueira

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
10	BANDEJA P/ COZINHA - 45 CM, formato redondo, medindo aproximadamente 45cm de diâmetro, fabricada em aço inoxidável polido, contendo informações do produto e do fabricante estampados e/ou etiquetados na peça ou na embalagem.	Unidade	28	GOLDEN INOX	R\$ 39,77	R\$ 1.113,56
44	CANECA PLÁSTICA COMUM (não descartável, confeccionada em polipropileno homopolímero injetado, virgem e atóxico, pigmentado na cor azul escuro, alça fechada medindo aproximadamente 0,78mm de altura x 0,77mm de diâmetro interno na parte superior c/ cantos arredondados, peso aproximado de 48g, capacidade volumétrica de no mínimo 300ml, espessura de parede mínima de 2,20mm, adequada p/ suportar temperaturas de até 100 °C, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	190	GOLDEN INOX	R\$ 2,65	R\$ 503,50
55	COLHER DE ARROZ (EM INÓX) Em aço inoxidável, inteira, grande, de primeira qualidade, medindo no mínimo: cabo-22 cm e parte côncava 10,5 x 7,5 cm, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	168	GOLDEN INOX	R\$ 15,85	R\$ 2.662,80
56	Colher de mesa / refeição, colher e cabo em peça única fabricada em aço inoxidável, de 1ª (primeira) qualidade, de formato anatômico e superfície lisa, medindo aproximadamente 20 cm de comprimento, contendo e informações do fabricante.	Unidade	441	GOLDEN INOX	R\$ 2,51	R\$ 1.106,91
60	COLHER DE SOPA / REFEIÇÃO, fabricada em aço inoxidável, de 1ª (primeira) qualidade, c/ cabo em polipropileno injetado de formato anatômico e superfície texturizada, medindo no mínimo 18cm de comprimento, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	1235	GOLDEN INOX	R\$ 2,54	R\$ 3.136,90
62	CONCHA P/ FEIJÃO (grande), corpo e cabo inteiriço, fabricado em alumínio polido, de 1ª qualidade, c/ no mínimo 2,0mm de espessura, cuja medindo aproximadamente 12cm de diâmetro e cabo de aproximadamente 49cm de comprimento, capacidade da cuja 500ml, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	53	GOLDEN INOX	R\$ 31,79	R\$ 1.684,87
64	CONCHA P/ FEIJÃO (pequena), corpo e cabo inteiriço, fabricado em alumínio polido, de 1ª qualidade, c/ no mínimo 2,0mm de espessura, cuja medindo no mínimo 10cm de diâmetro e cabo de 30cm de comprimento, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	77	GOLDEN INOX	R\$ 12,89	R\$ 992,53
76	ESCUMADEIRA (pequena), corpo e cabo inteiriço, fabricado em alumínio polido, de 1ª qualidade, c/ no mínimo 2,0mm de espessura, corpo medindo aproximadamente 10cm de diâmetro e cabo de aproximadamente 30cm de comprimento, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	62	GOLDEN INOX	R\$ 17,87	R\$ 1.107,94
77	ESCUMADEIRA (grande), corpo e cabo inteiriço, fabricado em alumínio polido, de 1ª qualidade, c/ no mínimo 2,0mm de espessura, corpo medindo aproximadamente 20cm de diâmetro e cabo de aproximadamente 43cm de comprimento, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	32	GOLDEN INOX	R\$ 21,76	R\$ 696,32
78	ESCUMADEIRA (média), corpo e cabo inteiriço, fabricado em alumínio polido, de 1ª qualidade, c/ no mínimo 2,0mm de espessura, corpo medindo no mínimo 15cm de diâmetro e cabo de 30cm de comprimento, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	37	GOLDEN INOX	R\$ 20,85	R\$ 771,45

79	ESPÁTULA P/ BOLO (EM INÓX)	Unidade	49	GOLDEN INOX	R\$ 11,59	R\$ 567,91
83	FACA DE CORTAR PÃO - 08", lâmina fabricada em aço inoxidável, de 1ª (primeira) qualidade, c/ cabo em polipropileno injetado de formato anatômico e superfície texturizada, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	67	GOLDEN INOX	R\$ 15,32	R\$ 1.026,44
84	Faca de mesa / refeição, de serra fina, lâmina e cabo em peça única fabricada em aço inoxidável, de 1ª (primeira) qualidade, de formato anatômico e superfície lisa, medindo aproximadamente 20 cm de comprimento, contendo, composição e informações do fabricante.	Unidade	997	GOLDEN INOX	R\$ 2,79	R\$ 2.781,63
85	FACA PROFISSIONAL - 04" (cabo branco), lâmina fabricada em aço inoxidável desbastado, de 1ª (primeira) qualidade, c/ cabo em polipropileno injetado de formato anatômico e superfície texturizada, na cor branca, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	46	GOLDEN INOX	R\$ 9,23	R\$ 424,58
86	FACA PROFISSIONAL - 06" (cabo branco), tamanho da lâmina 15 cm, tamanho do cabo 12 cm, lâmina fabricada em aço inoxidável desbastado, de 1ª (primeira) qualidade, c/ cabo em polipropileno injetado de formato anatômico e superfície texturizada, na cor branca, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	39	GOLDEN INOX	R\$ 20,99	R\$ 818,61
87	FACA PROFISSIONAL - 08" (cabo branco), lâmina fabricada em aço inoxidável desbastado, de 1ª (primeira) qualidade, c/ cabo em polipropileno injetado de formato anatômico e superfície texturizada, na cor branca, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	51	GOLDEN INOX	R\$ 45,99	R\$ 2.345,49
88	FACA PROFISSIONAL - 10" (cabo branco), lâmina fabricada em aço inoxidável desbastado, de 1ª (primeira) qualidade, c/ cabo em polipropileno injetado de formato anatômico e superfície texturizada, na cor branca, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	30	GOLDEN INOX	R\$ 55,99	R\$ 1.679,70
104	Garfo de mesa / refeição, garfo e cabo em peça única fabricada em aço inoxidável, de 1ª (primeira) qualidade, de formato anatômico e superfície lisa, medindo aproximadamente 20 cm de comprimento, contendo, composição e informações do fabricante.	Unidade	1262	GOLDEN INOX	R\$ 2,96	R\$ 3.735,52
105	GARFO DE SOBREMESA (EM INÓX)	Unidade	370	GOLDEN INOX	R\$ 2,73	R\$ 1.010,10
106	GARFO PARA ASSADOS (EM INÓX), com cabo plástico de polietileno, com comprimento de 40 cm	Unidade	48	GOLDEN INOX	R\$ 20,58	R\$ 987,84
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 29.154,60 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).						

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$ 29.154,60 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU E WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA.**

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Código de Registro TCE: 3EB1F3B6062B085CAA713688420CB91B3CD2D879

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA.
OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha**, com o objetivo de suprir as necessidades operacionais das diversas Secretarias e Fundos do Município de Bataguassu/MS.

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 28.493.685/0001-74						
Rua Francisco Otero, nº 5613, Rio Madeira, Porto Velho Rondônia/RO, CEP: 76.281-342						
Telefone: (69) 3221-0593 / (69) 99260-7935						
E-mail: empresasollobrasil@gmail.com						
Representante: Isadora Amaro Cabrera						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
13	BANDEJA P/ COZINHA - 45 CM, formato redondo, medindo aproximadamente 45cm de diâmetro, fabricada em material plástico resistente, cor branca, contendo informações do produto e do fabricante estampados e/ou etiquetados na peça ou na embalagem.	Unidade	28	ALVES	R\$ 21,20	R\$ 593,60
16	Borracha para panela de pressão 12 litros, em embalagem contendo informações do fabricante e selo do INMETRO.	Unidade	100	ERILAR	\$ 17,00	R\$ 1.700,00
17	Borracha para panela de pressão 15 litros, em embalagem contendo informações do fabricante e selo do INMETRO.	Unidade	100	ERILAR	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
18	Borracha para panela de pressão 20 litros, em embalagem contendo informações do fabricante e selo do INMETRO.	Unidade	120	ERILAR	R\$ 28,30	R\$ 3.396,00
26	CAÇAROLA INDUSTRIAL C/ TAMPA - Nº 55, corpo, tampa e cabos fabricados em alumínio batido grosso, de 1ª qualidade, c/ no mínimo 4,0mm de espessura, capacidade aproximada de 60 litros, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	10	ASJ	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00

28	Caixa Organizadora Baixa 38 Litros, confeccionada em plástico transparente de alta resistência, c/ capacidade mínima de 38 litros, medindo no mínimo 63,5 cm(C) x 45,5 cm(L) x 19,8 cm(A), dotada de travas c/ fecho de segurança ergonômico prendendo a tampa firmemente à caixa, projetada em formatos modulares, permitindo um empilhamento fácil e ordenado, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	150	RICHIOOTTO	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
29	CAIXA PLÁSTICA GOURMET 11,5 LITROS com medidas aproximada de 510x300x95mm com tampa, confeccionada em polietileno de alta densidade e alta resistência à impacto.	Unidade	105	RICHIOOTTO	R\$ 30,00	R\$ 3.150,00
30	CAIXA PLÁSTICA GOURMET 8,0 LITROS, caixa plástica resistente gourmet 8,0 litros, com medidas aproximada de 442x280x75mm com tampa, confeccionada em polietileno de alta densidade e alta resistência à impacto.	Unidade	128	RICHIOOTTO	R\$ 22,18	R\$ 2.839,04
31	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA ALTA - Nº 01, confeccionada em plástico transparente de alta resistência, c/ capacidade mínima de 15 litros, medindo aproximadamente 380 x 235 x 268mm, dotada de travas c/ fecho de segurança ergonômico prendendo a tampa firmemente à caixa, projetada em formatos modulares, permitindo um empilhamento fácil e ordenado.	Unidade	123	RICHIOOTTO	R\$ 29,90	R\$ 3.677,70
32	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA ALTA - Nº 02, confeccionada em plástico transparente de alta resistência, c/ capacidade mínima de 26 litros, medindo aproximadamente 445 x 275 x 323mm, dotada de travas c/ fecho de segurança ergonômico prendendo a tampa firmemente à caixa, projetada em formatos modulares, permitindo um empilhamento fácil e ordenado.	Unidade	130	RICHIOOTTO	R\$ 44,54	R\$ 5.790,20
33	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA ALTA - Nº 03, confeccionada em plástico transparente de alta resistência, c/ capacidade mínima de 46 litros, medindo no mínimo 540 x 325 x 390mm, dotada de travas c/ fecho de segurança ergonômico prendendo a tampa firmemente à caixa, projetada em formatos modulares, permitindo um empilhamento fácil e ordenado.	Unidade	122	RICHIOOTTO	R\$ 57,00	R\$ 6.954,00
34	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA BAIXA - Nº 04, MÍNIMO DE 35L, MEDIDAS APROXIMADAS 65 X 42 X 17 cm, SEM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO RESISTENTE.	Unidade	118	RICHIOOTTO	R\$ 38,00	R\$ 4.484,00
35	CAIXA TÉRMICA 24 LITROS Volume interno: 24 litros Capacidade: 30 latas (capacidade sem gelo) Material: Polipropileno Dimensões do produto: 26.8 x 41 x 45cm	Unidade	19	MOR	R\$ 120,00	R\$ 2.280,00
38	CAIXA TÉRMICA 75 LITROS Material: Polipropileno Parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa soprada e contam com isolamento em isopor	Unidade	46	MOR	R\$ 348,00	R\$ 16.008,00
41	CALDEIRÃO INDUSTRIAL C/ TAMPA - Nº 26, corpo, tampa e cabos fabricados em alumínio batido grosso, de 1ª qualidade, c/ no mínimo 4,0mm de espessura, capacidade aproximada de 10 litros, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	22	ASJ	R\$ 110,00	R\$ 2.420,00
50	CHAIRA PARA AMOLAR FACA	Unidade	23	ORIGINAL	R\$ 35,99	R\$ 827,77
53	COADOR DE CAFÉ - EM FLANELA (TAMANHO M), coador em tecido 100% algodão, de cor branca, tamanho médio, 140mm de diâmetrox18cm de comprimento, com aro e cabo em arame galvanizado, sendo o cabo revestido de PVC, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	196	ESPERANÇA	R\$ 7,98	R\$ 1.564,08
57	COLHER DE PAU GRANDE, CABO COM APROXIMADAMENTE 40 CM	Unidade	43	NORTISTA	R\$ 10,90	R\$ 468,70
58	COLHER DE PAU TAMANHO MÉDIO 26 CM (APROXIMADAMENTE)	Unidade	40	NORTISTA	R\$ 6,73	R\$ 269,20
59	COLHER DE SOBREMESA, lâmina fabricada em aço inoxidável, de 1ª (primeira) qualidade, c/ cabo em polipropileno injetado de formato anatômico e superfície texturizada, medindo no mínimo 16cm de comprimento, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	680	PLLIMPORT	R\$ 2,50	R\$ 1.700,00
61	COLHER PARA COZINHA, DE POLIETILENO FUNDA, cor branca, resistente até 210 graus celsius de calor; espessura do cabo 3cm, comprimento 45cm.	Unidade	121	ORIGINAL	R\$ 20,98	R\$ 2.538,58
63	CONCHA P/ FEIJÃO (média), corpo e cabo inteiro, fabricado em alumínio polido, de 1ª qualidade, c/ no mínimo 2,0mm de espessura, cuja medindo aproximadamente 15cm de diâmetro e cabo de aproximadamente 30cm de comprimento, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	54	ORIGINAL	R\$ 19,90	R\$ 1.074,60
65	CONJUNTO COM 4 (QUATRO) POTES EM POLIPROPILENO, fácil de abrir, sistema hermético e vedação com borracha dupla; cores diversas, ideal p/ guardar e conservar alimentos em micro-ondas e freezer (-20°C até 120°C); podem ser lavados na máquina de lavar louças; contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante. Dimensões (A x L x C): 1 Pote: 8,6 x 18,4 x 18,4 cm - 1 Pote: 4,7 x 9, 5 x 9,5 cm - 1 Pote: 5,8 x 11,8 x 11,8 cm - 1 Pote: 7,3 x 14,9 x 14,9 cm.	Unidade	148	ALVES	R\$ 39,90	R\$ 5.905,20
66	Conjunto de copos de vidro com 06 peças, 320 ml, transparente, redondo. Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 8x8x10 cm.	Unidade	81	GLASS	R\$ 35,99	R\$ 2.915,19
68	COPO DE VIDRO - tipo americano, cor cristal, capacidade aproximada de 200 ml.	Unidade	200	GLASS	R\$ 2,08	R\$ 416,00
69	COPO DE VIDRO - LISO TIPO FRANCÊS, (300 ML) Dimensões aproximadas: Altura: 13 cm Largura: 6,6 cm, Profundidade: 6,6 cm.	Unidade	160	GLASS	R\$ 6,15	R\$ 984,00
75	COPO MEDIDOR DE INGREDIENTES - 500 ML (ARROZ, FARINHA, XÍCARA, LÍQUIDOS)	Unidade	58	ORIGINAL	R\$ 59,65	R\$ 4.235,15
80	ESPREMEDOR DE ALHO, fabricado em alumínio, tamanho grande.	Unidade	42	ZEIN	R\$ 8,09	R\$ 339,78
102	FRIGIDEIRA INDUSTRIAL - Nº 32, corpo e cabo fabricados em alumínio batido grosso, de 1ª qualidade, c/ no mínimo 4,0mm de espessura, capacidade aproximada de 3,5 litros, cabo c/ pegador revestido em madeira acabada e envernizada, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	38	ASJ	R\$ 50,56	R\$ 1.921,28
103	FRIGIDEIRA INDUSTRIAL - Nº 34, corpo e cabo fabricados em alumínio batido grosso, de 1ª qualidade, c/ no mínimo 4,0mm de espessura, capacidade aproximada de 4,2 litros, cabo c/ pegador revestido em madeira acabada e envernizada, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	24	ASJ	R\$ 89,99	R\$ 2.159,76
116	JARRA PLÁSTICA C/ TAMPA, confeccionada em material plástico resistente, transparente, c/ capacidade mínima de 02 litros, indicada p/ acondicionar água, suco e outros líquidos, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	84	TRITEC	R\$ 10,40	R\$ 873,60
117	JARRA PLÁSTICA C/ TAMPA, confeccionada em material plástico resistente, transparente, c/ capacidade mínima de 04 litros, indicada p/ acondicionar água, suco e outros líquidos, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	72	TRITEC	R\$ 13,42	R\$ 966,24
122	PANELA DE ALUMÍNIO C/ TAMPA - corpo, tampa e cabo fabricados em alumínio grosso, de 1ª qualidade, c/ no mínimo 3,0mm de espessura, capacidade 20 litros, cabo c/ pegador revestido em madeira acabada e envernizada, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	30	ASJ	R\$ 180,90	R\$ 5.427,00
123	PANELA DE ALUMÍNIO C/ TAMPA - corpo, tampa e cabo fabricados em alumínio grosso, de 1ª qualidade, c/ no mínimo 3,0mm de espessura, capacidade mínima de 10 litros, cabo c/ pegador revestido em madeira acabada e envernizada, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	44	ASJ	R\$ 148,00	R\$ 6.512,00
131	PANO DE PRATO, para uso em copa-cozinha, confeccionado em tecido 100% algodão, alta absorção, atalhado, liso, c/ selo ou etiqueta fixados na peça, contendo a composição e informações do fabricante, medindo aproximadamente 30 x 60cm, com bainha.	Unidade	30	PLL	R\$ 4,88	R\$ 146,40
138	Pincel p/ cozinha (uso doméstico), feito em silicone, resistentes a altas temperaturas tamanho mínimo de 17 cm (cabo) com cerdas de 4 cm, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	32	ZEIN	R\$ 12,11	R\$ 387,52
144	PORTA-GUARDANAPO (METÁLICO)	Unidade	82	KE	R\$ 12,77	R\$ 1.047,14
147	PORTA-MANTIMENTO C/ TAMPA, fabricado em polipropileno, incolor transparente, tampa cores diversas, c/ capacidade mínima de 10 litros, ideal p/ guardar e conservar alimentos em micro-ondas, freezers, lava-louças e refrigeradores, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	116	ALVES	R\$ 22,84	R\$ 2.649,44

148	PORTA-TALHERES P/ GAVETA - 05 DIVISÕES, confeccionado em material plástico resistente, medindo aproximadamente 34 x 29cm.	Unidade	75	ALVES	R\$ 21,65	R\$ 1.623,75
153	PRATO PLÁSTICO ESCOLAR fundo (não descartável), confeccionado em polipropileno homopolímero injetado, virgem e atóxico, pigmentado na cor azul c/ master batch orgânico, medindo aproximadamente 03cm de altura x 20cm de diâmetro externo c/ bordas arredondadas não cortantes, capacidade volumétrica de no mínimo 600ml, espessura de parede mínima de 2,20mm, adequado p/ suportar temperaturas de até 100 °C, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	Unidade	1640	TRITEC	R\$ 2,78	R\$ 4.559,20
154	RALADOR DE LEGUMES MANUAL, corpo e alça confeccionados em aço inoxidável, c/ 04 (quatro) faces, em formato retangular.	Unidade	80	ZEIN	R\$ 10,90	R\$ 872,00
155	RALADOR DE LEGUMES MANUAL GRANDE, CORPO E ALÇA CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL, EM FORMATO RETANGULAR.	Unidade	61	ZEIN	R\$ 18,90	R\$ 1.152,90
157	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ E BULE (TRIPÉ) T-P, confeccionado em alumínio polido, com as seguintes medidas: Base - 17 cm diâmetro, Aro 11,5 cm, Altura - 40,5 cm.	Unidade	64	ASJ	R\$ 45,90	R\$ 2.937,60
158	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ E BULE (TRIPÉ) T- MÉDIO, confeccionado em alumínio polido, resistente, medidas: base - 20 cm diâmetro. aro - 15,5 cm. altura - 48 cm.	Unidade	51	ASJ	R\$ 58,80	R\$ 2.998,80
159	TABUA DE CARNE, confeccionada em polietileno de 1ª qualidade, inquebrável e impermeável, formato retangular, c/ uma das extremidades em forma de alça, indicada p/ cortar carne ou legumes, medindo 50 x 30 x 0,5cm (C x L x A), na cor branco.	Unidade	148	ALVES	R\$ 36,15	R\$ 5.350,20
160	TAÇA DE VIDRO (ÁGUA) TRANSPARENTE 240ML, Dimensões aproximadas: Altura 18.1 cm Peso 0.17 kg, Diâmetro 7.5 cm	Unidade	206	GLASS	R\$ 10,24	R\$ 2.109,44
161	Termômetro digital, culinário, espeto, à prova D'Água resistente para uso doméstico, indicado para medir e controlar a temperatura dos Alimentos	Unidade	42	WESTEN	R\$ 17,16	R\$ 720,72
167	VASILHA DE PLÁSTICO C/ TAMPAS - retangular, medindo aproximadamente 25 x 15 cm.	Unidade	148	ALVES	R\$ 8,39	R\$ 1.241,72
168	VASILHA DE PLÁSTICO C/ TAMPAS - retangular, medindo aproximadamente 30 x 20 cm.	Unidade	116	ALVES	R\$ 12,48	R\$ 1.447,68
169	XÍCARA P/ CAFÉ C/ PIRES, de vidro transparente, aspecto liso, incolor, resistente, vidro temperado, contendo informações do fabricante na embalagem.	Unidade	273	PLLIMPORT	R\$ 8,69	R\$ 2.372,37
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 137.457,55 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).						

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$ 137.457,55 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU E SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Código de Registro TCE: 3EB1F3B6062B085CAA713688420CB91B3CD2D879

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa EBENEZER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha**, com o objetivo de suprir as necessidades operacionais das diversas Secretarias e Fundos do Município de Bataguassu/MS.

EBENEZER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 38.972.458/0001-85						
Rua Amnelia Alves Pache, nº 269, Jardim Mansur, Campo Grande/MS, CEP: 79.051-790						
Telefone: (67) 99239-6830						
E-mail: ebenezzerlicitacoes@gmail.com						
Representante: Emerson Fernandes Herculano Ferreira						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
39	CAIXA TÉRMICA 85 LITROS COM RODAS Material interno: PU; Material externo: Polipropileno; alça retrátil.	Unidade	26	IGLOO	R\$ 1.620,00	R\$ 42.120,00
40	CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO 120 LITROS C/TAMPA Estrutura Plástico Polietileno Rotomoldado Isolamento PU Injetado	Unidade	17	ZERO GRAU	R\$ 799,00	R\$ 13.583,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 55.703,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e três reais).						

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$ 55.703,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e três reais)**.

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU E EBENEZER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Código de Registro TCE: 3EB1F3B6062B085CAA713688420CB91B3CD2D879

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha**, com o objetivo de suprir as necessidades operacionais das diversas Secretarias e Fundos do Município de Bataguassu/MS.

GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 59.618.874/0001-50						
Rua Natal, nº 405, Sala 05, Vila São Francisco, Dourados/MS, CEP: 79.833-150						
Telefone: (67) 3422-1105						
E-mail: licitacao.globalsolucao@gmail.com						
Representante: Sandra Durigon Barbosa						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
107	GARRAFA TÉRMICA C/ TORNEIRA, corpo confeccionado em material plástico resistente, tampa c/ boca larga, pés retráteis, alça p/ transporte e torneira anti-vazamento, c/ capacidade mínima de 06 litros, indicada p/ acondicionar água, suco e outros líquidos.	Unidade	35	ANTARES	R\$ 84,00	R\$ 2.940,00
108	GARRAFA TÉRMICA C/ TORNEIRA, corpo confeccionado em material plástico resistente, tampa c/ boca larga, pés retráteis, alça p/ transporte e torneira anti-vazamento, c/ capacidade mínima de 12 litros, indicada p/ acondicionar água, suco e outros líquidos.	Unidade	45	ANTARES	R\$ 113,00	R\$ 5.085,00
110	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, corpo confeccionado em material plástico resistente, tampa de pressão, ampola interna em vidro térmico, c/ capacidade mínima de 02 litros, indicada p/ acondicionar chá, leite, café e outros líquidos.	Unidade	96	TERMOLAR	R\$ 97,00	R\$ 9.312,00
111	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, corpo confeccionado em material plástico resistente, tampa de pressão, ampola interna em vidro térmico, c/ capacidade de 1 Litro, indicada p/ acondicionar chá, leite, café e outros líquidos.	Unidade	38	TERMOLAR	R\$ 50,00	R\$ 1.900,00
115	JARRA DE VIDRO - capacidade para 01 litro.	Unidade	63	NADIR	R\$ 18,00	R\$ 1.134,00
124	PANELA DE PRESSÃO (uso doméstico), c/ capacidade mínima de 4,5 litros, fabricada em alumínio polido de 1ª qualidade, c/ válvula (escape de pressão) e trava de segurança, anel de vedação na tampa, cabo c/ pegador em material atômico, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante, certificada pelo INMETRO.	Unidade	69	PANELUX	R\$ 70,00	R\$ 4.830,00
125	PANELA DE PRESSÃO (uso doméstico), c/ capacidade mínima de 07 litros, fabricada em alumínio polido de 1ª qualidade, c/ válvula (escape de pressão) e trava de segurança, anel de vedação na tampa, cabo c/ pegador em material atômico, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante, certificada pelo INMETRO.	Unidade	65	PANELUX	R\$ 112,00	R\$ 7.280,00
127	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, c/ capacidade mínima de 15 litros, fabricada em alumínio polido de 1ª qualidade, c/ válvula (escape de pressão) e trava de segurança, anel de vedação na tampa, cabo c/ pegador em material atômico, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante, certificada pelo INMETRO.	Unidade	32	EIRILAR	R\$ 455,00	R\$ 14.560,00
151	PRATO RASO de vidro transparente, cores variadas, para refeição, resistente, vidro temperado, original do fabricante, e informações do fabricante, estampado na embalagem.	Unidade	1133	NADIR	R\$ 6,50	R\$ 7.364,50
152	PRATO DE SOPA - FUNDO de vidro transparente, incolor, para refeição, resistente, vidro temperado, original do fabricante, e informações do fabricante, estampado na embalagem.	Unidade	481	NADIR	R\$ 6,40	R\$ 3.078,40
170	XÍCARA P/ CHÁ C/ PIRES, de vidro transparente, aspecto liso, incolor, resistente, vidro temperado, contendo informações do fabricante na embalagem, jogo contendo 06 unidades.	Jogo	207	NADIR	R\$ 43,50	R\$ 9.004,50
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 66.488,40 (sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).						

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$ 66.488,40 (sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**.

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU E GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Código de Registro TCE: 3EB1F3B6062B085CAA713688420CB91B3CD2D879

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA.

OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha**, com o objetivo de suprir as necessidades operacionais das diversas Secretarias e Fundos do Município de Bataguassu/MS.

MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 54.167.555/0001-51

Rua Montevideo, nº 61, Campo Grande/MS, CEP: 79.081-220

Telefone: (67) 99982-8649

E-mail: msvlicitacoes@gmail.com

Representante: Waybe Stevan Vais

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
112	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, corpo confeccionado em material plástico resistente, tampa de pressão, ampola interna em vidro térmico, c/ capacidade de 1,8 Litros, indicada p/ acondicionar chá, leite, café e outros líquidos.	Unidade	76	UNITERM	R\$ 61,99	R\$ 4.711,24
119	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6L Capacidade: 6LRotação: 3500rpmPotência: 1000wAlimentação: Bivolt Velocidade: 1 Certificado pelo INMETRO Material do Liquidificador Industrial: Corpo: Aço Inox. Copo: AçoInox, Tampa: Polipropileno Preto com Dosador. Medidas AproximadasAltura: 68cmLargura: 25cmComprimento: 25cmPeso: 10,7Kg CATMAT 272867	Unidade	10	EVITRA	R\$ 729,99	R\$ 7.299,90
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 12.011,14 (doze mil e onze reais e quatorze centavos).						

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$ 12.011,14 (doze mil e onze reais e quatorze centavos).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU E MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

PORTARIA Nº 288/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA FISCAL E GESTOR DE ATAS"

Código Registro TCE: 33D78EF58AD03F609948ECA52AD6F3D086C09A2D

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor de atas descrita no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Gislaine Aparecida Ribeiro Marcilio	Nathalia Rocha Santos	Murilo Soares de Oliveira
CARGO	Assistente de Administração	Recepcionista	Assistente de Administração
MATRÍCULA	96199	116564	117810
VÍNCULO	Efetivo	Efetivo	Efetivo
SECRETARIA	Assistência Social	Assistência Social	Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito das atas abaixo referenciadas:

Nº DE ATA, CONTRATADOS	ATA Nº 94.2026 – POLARIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 60.947.677/0001-63
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (cesta básica), para atender às famílias em vulnerabilidade e risco social, cadastradas nos Centros de Referência de Assistência Social do município de Bataguassu/MS, de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo ao Edital.
VIGÊNCIA	12 meses.

VALOR TOTAL	R\$ 529.584,00 (quinhentos e vinte nove mil e quinhentos e oitenta e quatro reais)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu-MS, em 22 de abril de 2026.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registtre-se e Publique-se

Alled Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 289/2026 22 DE ABRIL DE 2026

“Nomeia equipe e institui Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária do Programa Terra Cidadã, no âmbito da Prefeitura de Bataguassu/MS”.

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MDA/INCRA n.º 4, de 25 de novembro de 2024, que instituiu o Programa Terra Cidadã;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa INCRA n.º 148, de 14 de março de 2025, que regulamenta os procedimentos para a celebração de acordos de adesão com entes federativos, visando a execução do Programa Terra Cidadã;

Considerando o que consta no Processo Administrativo INCRA/SEI: 54000.135802/2025-25 e em observância às disposições da Lei 11.952/2009, Lei Nº 8.6929/1993, 14.133/2021, Decreto Nº 9.311/2018, portaria conjunta com MDA/INCRA nº 4/2024;

CONSIDERANDO o acordo de adesão ao Programa Terra Cidadã Regional de Mato Grosso do Sul nº 32/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o “Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária”, visando a coordenação, supervisão e execução do Plano de Trabalho Acordo de Adesão no âmbito do município de Bataguassu - MS.

Art. 2º O Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária será constituído por um coordenador e servidores da Prefeitura com qualificação compatível as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo único. Integram a equipe do Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária do Programa Terra Cidadã, no âmbito da Prefeitura de Bataguassu/MS, os seguintes servidores:

Nome	Matricula	Cargo	Função
Alessandro Fermio de Souza	9415	Técnico Agrícola	Coordenador
Joao Victor dos Santos	116977	Coordenador de Agricultura Familiar	Membro
Sandro Oliveira de Lima	117679	Coordenador de Assentamentos Rurais	Membro
Ana Laura Lara Pereira Pinto	117676	Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	Membro

Art. 3º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu-MS, em 22 de abril de 2026.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registtre-se e Publique-se

Alled Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO****EDITAL Nº 012/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2026.****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE COVEIRO, OPERADOR DE TRATOR, PEDREIRO E TRABALHADOR BRAÇAL PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA.**

A Prefeitura Municipal de Batayporã e a Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021 pelo interesse público na preservação dos bens público e continuidade dos serviços essenciais, tornam pública para conhecimento dos interessados, **A DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO PELO EDITAL 011:**

Art 1º - Fica desclassificado o candidato, Marcelo Alves de Oliveira, aprovado em 3º lugar para o cargo de **Coveiro**, por não ter cumprido o disposto no item **7.2** do edital de abertura nº 001/2026.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 23 de abril de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e SANDRA MARA FULIOTTO - CPF Nº 810.XXX.XXX-53****OBJETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação temporariamente, para o cargo de Professor de Arte junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.095.2027.3.1.90.11.00.00.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 42.774,96 (quarenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. A vigência também é limitada ao período letivo, conforme preceitua o artigo 21 da Lei Complementar Municipal nº 018/2011.

Parágrafo segundo. O início da vigência será no dia 22 de abril de 2026 com previsão de término no dia 21 de abril de 2027, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

14 de abril de 2026

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Delorita Santos Maia

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/2025 - CÓDIGO DO REGISTRO NO TCE: EC204BB521D28887625168D7FE51AC679C6FEACB**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, nesta; inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.505.013/0001-00, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 036/2025 nos termos da legislação pertinente com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO - O presente Termo de Apostilamento visa registrar a atualização do valor global ao Contrato nº 036/2025, em razão da ocorrência de eventos previstos na **Cláusula 2.2.1.** do instrumento original, referente ao excedente de candidatos inscritos no concurso público, celebrado com a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA - FAPEC**, inscrita no CNPJ nº 15.513.690/0001-50, conforme solicitação da Secretaria Municipal de

Governo, através do processo Siga: BA-ADM-2026/02752.

DO CÁLCULO REALIZADO – Considerando que o número total de candidatos inscritos no concurso realizado pelo município foi demonstrado no quadro abaixo, justifica-se o acréscimo financeiro de **R\$ 39.919,40 (trinta e nove mil e novecentos e dezenove reais e quarenta centavos)**.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Conforme disposto no art. 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato que não foram alteradas por este termo de apostilamento.

DATA – 17 de abril de 2026.

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026

Código do registro no TCE: 5B0602211F7A3C9D7E8700C8AC00C71894940377

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, doravante denominados **CONTRATANTES** e a empresa **ASSOCIACAO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE**, inscrita no CNPJ. Nº **07.453.253/0001-60**

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 2ª (SEGUNDO) SHOW ARTÍSTICO, DA SEXTA, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2026, PARA ATENDER A 45ª FESTA DO SERENO, em atendimento as demandas da administração municipal, conforme **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/02578, processo administrativo nº 057/2026**

DOS RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico consignado na dotação abaixo discriminada:

Dotação Reduzida: 99

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso: 1.500.0000

VALOR

O valor total da contratação é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Jaqueline de Souza, conforme portaria nº 15/2026.

VIGÊNCIA

A referida contratação terá duração de 4 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA

17 de abril de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA SCARLAT MARTINS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026

Código do registro no TCE: C00A08E151FF1FFBBA179ED83704895E8A3809B0

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, doravante denominados **CONTRATANTES** e a empresa **MR PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº **41.214.756/0001-10**

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO, PARA ATENDER A 45ª FESTA DO SERENO, NO SÁBADO, DIA 27 DE JUNHO DE 2026, em atendimento as demandas da administração municipal, conforme **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/02443, processo administrativo nº 053/2026**.

DOS RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico consignado na dotação abaixo discriminada:

Dotação Reduzida: 99

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso: 1.500.0000

VALOR

O valor total da contratação é de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Jaqueline de Souza, conforme portaria nº 15/2026.

VIGÊNCIA

A referida contratação terá duração de 4 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021; DATA

13 de abril de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA SCARLAT MARTINS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, tipo menor PREÇO POR ITEM, LICITAÇÃO DE AMPLA DISPUTA**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte coletivo de pacientes, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Batayporã-MS, conforme Processo **SIGA Nº BA-ADM-2026/01431, processo administrativo nº 061/2026**, conforme condições, quantidades especificadas nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

Código de registro no TCE/MS: 08C235425A5538270A894FEA1C077E429487C8D1

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 08/05/2026 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 22 de abril de 2026.

SABRINA AMORIM ARAÚJO - Agente de Contratação

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026

Código do registro no TCE: E1313BF7CCE8131A9283012286078C367AC753A0

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, doravante denominados **CONTRATANTES** e a empresa **JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.706.788/0001-69**

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO, PARA ATENDER A 45ª FESTA DO SERENO, NA SEXTA, DIA 26 DE JUNHO DE 2026, em atendimento as demandas da administração municipal, conforme **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/02488, processo administrativo nº 052/2026**

DOS RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico consignado na dotação abaixo discriminada:

Dotação Reduzida: 99

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso: 1.500.0000

VALOR

O valor total da contratação é de \$ 553.000,00 (Quinhentos e cinquenta e três mil reais)

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Jaqueline de Souza, conforme portaria nº 15/2026.

VIGÊNCIA

A referida contratação terá duração de 4 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021;
DATA

13 de abril de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA SCARLAT MARTINS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026 INEXIGIBILIDADE Nº008/2026

Código do registro no TCE: 51561ABB933B23BE4222F499F99DAB09A3F9E54

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** doravante denominados **CONTRATANTES** e a empresa **NOVA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 10.213.755/0001-28.**

DO OBJETO

Contratação empresas especializadas na prestação de serviços de diagnóstico por imagem, compreendendo, dentre outros, Raio-X, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética e Ultrassonografia, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batayporã – MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/00993, processo administrativo nº024/2026, nos termos e condições especificados nos estudos técnicos preliminares e termo de referência.

Item	Descrição do Exame por Imagem	Valor do Exame	Quant. Exames no trimestre	Total
1	RX DE ABD. AGUDO	R\$ 81,91	25	R\$ 2.047,75
2	RX DE ABD. SIMPLES	R\$ 74,67	25	R\$ 1.866,75
3	RX DE ANTE BRAÇO(F+P)	R\$ 49,69	25	R\$ 1.242,25
4	RX DE BACIA (F)	R\$ 79,12	25	R\$ 1.978,00
5	RX DE CALCANEIO (F+P)	R\$ 70,37	39	R\$ 2.744,43
6	RX DE CAVUN (Boca Aberta +Boca Fechada)	R\$ 61,79	25	R\$ 1.544,75
7	RX DE CERVICAL (F+P+OBL D+ Obl E))	R\$ 162,33	125	R\$ 20.291,25
8	RX DE CLAVICULA (F)	R\$ 69,18	25	R\$ 1.729,50
9	RX DE COLUNA DORSAL (F+P)	R\$ 40,66	125	R\$ 5.082,50
10	RX DE COLUNA LOMBAR (F+P)	R\$ 85,32	125	R\$ 10.665,00
11	RX DE COTOVELO (F+P)	R\$ 48,33	25	R\$ 1.208,25
12	RX DE CRANEO (F+P+T)	R\$ 80,46	25	R\$ 2.011,50
13	RX DE ESCANOMETRIA	R\$ 148,33	25	R\$ 3.708,25
14	RX DE ESCAPULA(F+P)	R\$ 65,17	25	R\$ 1.629,25
15	RX DE ESCOLIOSE (F+P)	R\$ 92,82	25	R\$ 2.320,50
16	RX DE ESTERNO(P)	R\$ 57,00	25	R\$ 1.425,00
17	RX DE FEMUR (F+P)	R\$ 68,11	39	R\$ 2.656,29
18	RX DE HEMITORAX (F=P)	R\$ 54,67	25	R\$ 1.366,75
19	RX DE IDADE OSSEA (F)	R\$ 118,33	25	R\$ 2.958,25
20	RX DE JOELHO (F+P))	R\$ 64,27	125	R\$ 8.033,75
21	RX DE MAO (F+P)	R\$ 44,37	39	R\$ 1.730,43
22	RX DE MASTOIDE 5 incidências	R\$ 78,78	13	R\$ 1.024,14
23	RX DE OMBRO (Rotação Interne e Rotação Externa)	R\$ 66,53	13	R\$ 864,89
24	RX DE OSSOS DA FACE (3 incidências)	R\$ 59,37	25	R\$ 1.484,25
25	RX DE PÉ (F+P)	R\$ 66,51	25	R\$ 1.662,75
26	RX DE PERNA (F+P)	R\$ 69,69	25	R\$ 1.742,25
27	RX DE PUNHO (F+P)	R\$ 78,75	39	R\$ 3.071,25

28	RX DE QUADRIL (F= Obl)	R\$ 70,00	50	R\$ 3.500,00
29	RX DE SACRO COCCIX (F+P)	R\$ 59,50	13	R\$ 773,50
30	RX DE SEIOS DA FACE NMP+FNP)	R\$ 65,75	25	R\$ 1.643,75
31	RX DE TORAX (Frente +Perfil)	R\$ 68,33	125	R\$ 8.541,25
32	RX DE TORAX (PA)	R\$ 73,67	39	R\$ 2.873,13
33	RX DE TORNOZELO (F+P)	R\$ 52,46	39	R\$ 2.045,94
34	RX DE ÚMERO (F+P)	R\$ 57,98	25	R\$ 1.449,50
35	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOME E SUPERIOR COM CONTRASTE	R\$ 343,33	5	R\$ 1.716,65
36	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOME E SUPERIOR SEM CONTRASTE	R\$ 395,12	5	R\$ 1.975,60
37	RESSONANCIA MAGNÉTICA ANTEBRAÇO COM CONTRASTE	R\$ 606,67	5	R\$ 3.033,35
38	RESSONANCIA MAGNÉTICA ANTEBRAÇO SEM CONTRASTE	R\$ 425,81	5	R\$ 2.129,05
39	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BACIA COM CONTRASTE	R\$ 340,67	10	R\$ 3.406,70
40	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BACIA SEM CONTRASTE	R\$ 348,67	10	R\$ 3.486,70
41	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BOLSA ESCROTAL COM CONTRASTE	R\$ 440,83	5	R\$ 2.204,15
42	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BOLSA ESCROTAL SEM CONTRASTE	R\$ 428,70	5	R\$ 2.143,50
43	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO COM CONTRASTE	R\$ 732,13	13	R\$ 9.517,69
44	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO SEM CONTRASTE	R\$ 371,67	13	R\$ 4.831,71
45	RESSONANCIA MAGNÉTICA CARDIACA COM CONTRASTE	R\$ 1.030,00	5	R\$ 5.150,00
46	RESSONANCIA MAGNÉTICA CARDIACA SEM CONTRASTE	R\$ 922,67	5	R\$ 4.613,35
47	RESSONANCIA MAGNÉTICA CLAVICULA COM CONTRASTE	R\$ 425,60	5	R\$ 2.128,00
48	RESSONANCIA MAGNÉTICA CLAVICULA SEM CONTRASTE	R\$ 432,26	5	R\$ 2.161,30
49	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	R\$ 406,00	10	R\$ 4.060,00
50	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	R\$ 359,67	10	R\$ 3.596,70
51	RESSONANCIA MAGNÉTICA COLUNA DORSAL COM CONTRASTE	R\$ 405,19	10	R\$ 4.051,90
52	RESSONANCIA MAGNÉTICA COLUNA DORSAL SEM CONTRASTE	R\$ 365,52	10	R\$ 3.655,20
53	RESSONANCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	R\$ 473,11	10	R\$ 4.731,10
54	RESSONANCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	R\$ 326,67	10	R\$ 3.266,70
55	RESSONANCIA MAGNÉTICA COTOVELO COM CONTRASTE	R\$ 570,33	5	R\$ 2.851,65
56	RESSONANCIA MAGNÉTICA COTOVELO SEM CONTRASTE	R\$ 323,00	5	R\$ 1.615,00
57	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COXA COM CONTRASTE	R\$ 380,82	4	R\$ 1.523,28
58	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COXA SEM CONTRASTE	R\$ 357,33	4	R\$ 1.429,32
59	RESSONANCIA MAGNÉTICA ESCAPULA COM CONTRASTE	R\$ 385,60	4	R\$ 1.542,40
60	RESSONANCIA MAGNÉTICA ESCAPULA SEM CONTRASTE	R\$ 320,00	4	R\$ 1.280,00
61	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA FACE SEM CONTRASTE	R\$ 339,42	5	R\$ 1.697,10
62	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA FACE COM CONTRASTE	R\$ 342,72	5	R\$ 1.713,60
65	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA JOELHO UNILATERAL SEM CONTRASTE	R\$ 343,33	10	R\$ 3.433,30
66	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA JOELHO UNILATERAL COM CONTRASTE	R\$ 433,30	10	R\$ 4.333,00
67	RESSONANCIA MAGNÉTICA MAMAS COM CONTRASTE	R\$ 466,67	13	R\$ 6.066,71
68	RESSONANCIA MAGNÉTICA MAMAS SEM CONTRASTE	R\$ 464,08	13	R\$ 6.033,04
69	RESSONANCIA MAGNÉTICA MÃO COM CONTRASTE	R\$ 429,19	5	R\$ 2.145,95
70	RESSONANCIA MAGNÉTICA MÃO SEM CONTRASTE	R\$ 468,52	5	R\$ 2.342,60
71	RESSONANCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMETRICA PROSTATA COM CONTRASTE	R\$ 436,67	4	R\$ 1.746,68
72	RESSONANCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMETRICA PROSTATA SEM CONTRASTE	R\$ 366,67	4	R\$ 1.466,68
73	RESSONANCIA MAGNÉTICA PAREDE ADBOMINAL COM CONTRASTE	R\$ 351,50	5	R\$ 1.757,50
74	RESSONANCIA MAGNÉTICA PAREDE ADBOMINAL SEM CONTRASTE	R\$ 503,50	5	R\$ 2.517,50
75	RESSONANCIA MAGNÉTICA PAREDE TORACICA COM CONTRASTE	R\$ 570,00	5	R\$ 2.850,00
76	RESSONANCIA MAGNÉTICA PAREDE TORACICA SEM CONTRASTE	R\$ 498,70	5	R\$ 2.493,50
77	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PELVE COM CONTRASTE	R\$ 383,00	5	R\$ 1.915,00
79	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PESCOÇO COM CONTRASTE	R\$ 392,00	4	R\$ 1.568,00
80	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PESCOÇO SEM CONTRASTE	R\$ 434,47	4	R\$ 1.737,88

81	RESSONANCIA MAGNÉTICA PERNA COM CONTRASTE	R\$ 365,15	4	R\$ 1.460,60
82	RESSONANCIA MAGNÉTICA PERNA SEM CONTRASTE	R\$ 533,33	4	R\$ 2.133,32
83	RESSONANCIA MAGNÉTICA PERFUSÃO COM CONTRASTE	R\$ 424,68	4	R\$ 1.698,72
84	RESSONANCIA MAGNÉTICA PERFUSÃO SEM CONTRASTE	R\$ 424,68	4	R\$ 1.698,72
85	RESSONANCIA MAGNÉTICA PUNHO COM CONTRASTE	R\$ 475,85	5	R\$ 2.379,25
86	RESSONANCIA MAGNÉTICA PUNHO SEM CONTRASTE	R\$ 482,19	5	R\$ 2.410,95
87	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA QUADRIL COM CONTRASTE	R\$ 591,33	10	R\$ 5.913,30
88	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA QUADRIL SEM CONTRASTE	R\$ 372,19	10	R\$ 3.721,90
89	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OMBRO COM CONTRASTE	R\$ 606,67	10	R\$ 6.066,70
90	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OMBRO SEM CONTRASTE	R\$ 326,67	10	R\$ 3.266,70
91	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SACRO COM CONTRASTE	R\$ 610,00	5	R\$ 3.050,00
92	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SACRO SEM CONTRASTE	R\$ 603,33	5	R\$ 3.016,65
93	RESSONANCIA MAGNÉTICA TORNOZELO COM CONTRASTE	R\$ 621,67	5	R\$ 3.108,35
94	RESSONANCIA MAGNÉTICA TORNOZELO SEM CONTRASTE	R\$ 446,33	5	R\$ 2.231,65
95	RESSONANCIA MAGNÉTICA TORAX COM CONTRASTE	R\$ 519,67	13	R\$ 6.755,71
96	RESSONANCIA MAGNÉTICA TORAX SEM CONTRASTE	R\$ 342,27	13	R\$ 4.449,51
97	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDÔMEN TOTAL COM CONTRASTE	R\$ 567,11	10	R\$ 5.671,10
98	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDÔMEN TOTAL SEM CONTRASTE	R\$ 349,47	10	R\$ 3.494,70
99	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDÔMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	R\$ 426,56	10	R\$ 4.265,60
100	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDÔMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	R\$ 309,77	10	R\$ 3.097,70
101	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDÔMEN INFERIOR COM CONTRASTE	R\$ 443,47	10	R\$ 4.434,70
102	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDÔMEN INFERIOR SEM CONTRASTE	R\$ 250,00	10	R\$ 2.500,00
103	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ANTEBRAÇO COM CONTRASTE	R\$ 426,00	5	R\$ 2.130,00
104	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ANTEBRAÇO SEM CONTRASTE	R\$ 334,16	5	R\$ 1.670,80
105	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA BACIA COM CONTRASTE	R\$ 442,22	10	R\$ 4.422,20
106	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA BACIA SEM CONTRASTE	R\$ 346,93	10	R\$ 3.469,30
107	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA BRAÇO COM CONTRASTE	R\$ 340,37	5	R\$ 1.701,85
108	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA BRAÇO SEM CONTRASTE	R\$ 330,71	5	R\$ 1.653,55
109	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO COM CONTRASTE	R\$ 390,00	13	R\$ 5.070,00
110	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO SEM CONTRASTE	R\$ 321,02	13	R\$ 4.173,26
111	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COTOVELO COM CONTRASTE	R\$ 390,89	5	R\$ 1.954,45
112	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COTOVELO SEM CONTRASTE	R\$ 329,00	5	R\$ 1.645,00
113	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	R\$ 390,36	10	R\$ 3.903,60
114	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	R\$ 316,72	10	R\$ 3.167,20
115	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA FACE OU SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	R\$ 386,71	5	R\$ 1.933,55
116	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA FACE OU SEIOS DA FACE SEM CONTRASTE	R\$ 287,82	5	R\$ 1.439,10
117	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO COLUNA LOMBAR OU LOMBO SACRA (ATÉ 3 SEGMENTO) COM CONTRASTE	R\$ 453,41	5	R\$ 2.267,05
118	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO COLUNA LOMBAR OU LOMBO SACRA (ATÉ 3 SEGMENTO) SEM CONTRASTE	R\$ 342,18	5	R\$ 1.710,90
119	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TORAX COM CONTRASTE	R\$ 396,67	13	R\$ 5.156,71
120	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TORAX SEM CONTRASTE	R\$ 349,92	13	R\$ 4.548,96
121	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TIREOIDE COM CONTRASTE	R\$ 377,30	5	R\$ 1.886,50
122	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TIREOIDE SEM CONTRASTE	R\$ 316,33	5	R\$ 1.581,65
123	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA OMBRO COM CONTRASTE	R\$ 344,31	5	R\$ 1.721,55
124	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA OMBRO SEM CONTRASTE	R\$ 329,51	5	R\$ 1.647,55
125	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA QUADRIL COM CONTRASTE	R\$ 438,89	5	R\$ 2.194,45
126	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA QUADRIL SEM CONTRASTE	R\$ 338,86	5	R\$ 1.694,30
127	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA JOELHO COM CONTRASTE	R\$ 426,61	10	R\$ 4.266,10
128	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA JOELHO SEM CONTRASTE	R\$ 333,82	10	R\$ 3.338,20
129	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA REGIÃO DO PESCOÇO COM CONTRASTE	R\$ 388,33	4	R\$ 1.553,32

130	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA REGIÃO DO PESCOÇO SEM CONTRASTE	R\$ 318,80	4	R\$ 1.275,20
131	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TORNOZELO COM CONTRASTE	R\$ 338,33	5	R\$ 1.691,65
132	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TORNOZELO SEM CONTRASTE	R\$ 250,00	5	R\$ 1.250,00
133	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARTES MOLES COM CONTRASTE	R\$ 324,70	13	R\$ 4.221,10
134	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARTES MOLES SEM CONTRASTE	R\$ 334,73	13	R\$ 4.351,49
135	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PERNA COM CONTRASTE	R\$ 311,13	5	R\$ 1.555,65
136	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PERNA SEM CONTRASTE	R\$ 299,39	5	R\$ 1.496,95
137	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PUNHO COM CONTRASTE	R\$ 392,53	5	R\$ 1.962,65
138	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PUNHO SEM CONTRASTE	R\$ 325,42	5	R\$ 1.627,10
139	US ARTICULAR, POR ARTICULAÇÃO	R\$ 93,55	25	R\$ 2.338,75
140	US BOLSA ESCROTAL	R\$ 122,13	10	R\$ 1.221,30
141	US BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	R\$ 155,00	10	R\$ 1.550,00
142	US COTOVELO DIREITO	R\$ 86,33	5	R\$ 431,65
143	US COTOVELO ESQUERDO	R\$ 88,33	5	R\$ 441,65
144	US DOPPLER COLORIDO VENOSO MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	R\$ 220,43	5	R\$ 1.102,15
146	US ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	R\$ 113,20	5	R\$ 566,00
147	US JOELHO ESQUERO	R\$ 89,33	5	R\$ 446,65
148	US JOELHO DIREITO	R\$ 89,33	5	R\$ 446,65
149	US MÃO DIREITA	R\$ 103,33	10	R\$ 1.033,30
150	US MÃO ESQUERDA	R\$ 93,00	10	R\$ 930,00
152	US OMBRO DIREITO	R\$ 154,23	5	R\$ 771,15
153	US OMBRO ESQUERO	R\$ 111,00	5	R\$ 555,00
154	US PUNHO DIREITO	R\$ 94,67	10	R\$ 946,70
155	US PUNHO ESQUERDO	R\$ 92,67	10	R\$ 926,70
156	US PARTES MOLES E PEQUENAS	R\$ 155,80	25	R\$ 3.895,00
157	US QUADRIL	R\$ 233,48	10	R\$ 2.334,80
158	US REGIÃO CERVICAL	R\$ 153,33	10	R\$ 1.533,30
160	US REGIÃO INGUINAL – ESQUERDA	R\$ 81,32	5	R\$ 406,60
161	US REGIÃO INGUINAL - DIREITA	R\$ 96,33	5	R\$ 481,65
162	US PARTES MOLES – BILATERAL	R\$ 114,37	10	R\$ 1.143,70
163	US TIREÓIDE COM DOPPLER	R\$ 151,78	13	R\$ 1.973,14
R\$ 430.470,60				

DOS RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico consignado na dotação abaixo discriminada:

Gestão da Atenção Especializada (2.044)

3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.500.1002 (36/2026).

3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.621.0000. (36/2026).

VALOR

O valor total da contratação é de R\$ 430.470,60 (quatrocentos e trinta mil quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Mayra Jamila Mourão Michelini – portaria nº15/2026

Viviane Pereira Teixeira – suplente – portaria nº015/2026

VIGÊNCIA

A referida contratação terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, mediante justificativa formal, observada a vigência do Chamamento Público e as disposições do Edital, do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

DATA

17 de abril de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 369/97, Lei de reestruturação nº. 1.360, de 12 de junho de 2024, nomeados através do Decreto Municipal nº. 55, de 16 de julho de 2025, para o período de 03 (três) anos.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar membros da seguinte comissão temporária constituída pelo pleno:

I- Comissão de Criação do Conselho Local, vigência de 120 dias

Nome	Função	Segmento
Carlos Eduardo Romero Nobre Leal	PRESIDENTE	Trabalhador
Douglas Leite Pereira	VICE PRESIDENTE	Gestor
Daniela Aparecida Batista Alves	1ºSECRETÁRIO	Usuário
Marcos Barbosa Pereira	2º SECRETÁRIO	Usuário

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado, pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em sessão ordinária de 17 de abril de 2026.

Jucimar do Carmo de Sena

Presidente da Mesa Diretora Conselho Municipal de Saúde

Batayporã – MS

Homologo a Resolução nº 002/2026, de 17 de abril de 2026.

Conselho Municipal de Saúde de Batayporã-MS.

Letícia Rodrigues Sanches

Gestora e Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde

Batayporã - MS

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO CMS/BATAYPORÃ Nº 009/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 369/97, Lei de reestruturação nº. 1.360, de 12 de junho de 2024, nomeados através do Decreto Municipal nº. 55, de 16 de julho de 2025, para o período de 03 (três) anos.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar novo membro das seguinte comissão permanente constituída pelo pleno:

I- Comissão De Controle Social, Comunicação/ Divulgação e Informação em Saúde.

Nome	Função	Segmento
Carlos Eduardo Romero Nobre Leal	PRESIDENTE	Trabalhador
Letícia Rodrigues	VICE PRESIDENTE	Gestor
Daniela Aparecida Batista Alves	1ºSECRETÁRIO	Usuário
Marcos Barbosa Pereira	2º SECRETÁRIO	Usuário

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã, 17 de Abril de 2026.

Aprovado, pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em sessão ordinária de 17 de abril de 2026.

Jucimar do Carmo de Sena

Presidente da Mesa Diretora Conselho Municipal de Saúde

Batayporã – MS

Homologo a Resolução nº 009/2026, de 17 de abril de 2026.

Conselho Municipal de Saúde de Batayporã-MS.

Letícia Rodrigues Sanches

Gestora e Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde

Batayporã - MS

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 15.166.802/0001-43
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 048/2026, de 22 de Abril de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 45.700,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS	
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.092.8.245.4.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$40.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS	
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.092.8.122.4.2030-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$5.700,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS	
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.092.8.245.4.2032-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$40.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS	
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.092.8.122.4.2030-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$5.700,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Abril de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 049/2026, de 22 de Abril de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 35.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.091.10.301.3.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$15.000,00

1.600.3110

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

15.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.091.10.301.3.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$20.000,00

1.600.3110

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$15.000,00

1.600.3110

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

15.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$20.000,00

1.600.3110

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Abril de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026**

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **REGISTRO**, tipo **Menor Preço Global**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes e acessórios para banda marcial, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente e Cultura de Bodoquena/MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 11 de maio de 2026. **HORAS:** 09hr00 (nove horas) (Horario de Brasilia)

LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Código registro TCE: DD26083E6FCF51C4A3D77789916A88C90AF832E2

Retirada do Edital: O Edital com os dados completos encontra-se no no portal de transparencia do Município através do link <https://transparencia.betha.cloud/#/9thTqEHpf4m-Nn7nTliYbw==/consultas/18193> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link : https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&municipios=5118&q=&status=recebendo_proposta.

Bodoquena -MS, 22 de abril de 2026.

MARCELE ALBUQUERQUE DOS SANTOS MONTAGNER

Secretaria de Desenv. Economico, Turismo e Meio Ambiente.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 69/2026**

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, através da Secretária Municipal de Obras e infraestrutura Urbana, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Concorrência Eletrônica, tipo **Contrato**, tipo **Menor Preço** no **Regime de Empreitada Por Preço Unitário**, que será regida pela Lei Federal n. 14.133, de 1.º de abril de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DE ACESSO AO PORTAL NO MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS. TRANSFEREGOV PROPOSTA Nº 44068/2025 -CONTRATO DE REPASSE Nº 980384/MTUR/CAIXA.

ABERTURA DA SESSÃO: 12 de maio de 2026. **HORAS:** 09h00min (nove horas) (Horario de Brasilia)

LOCAL: <https://www.comprasnet.gov.br/>

Código registro TCE: 6305C487271A4795B38B395B3DB8D74A199E4B15

Bodoquena-MS, 22 de abril de 2026.

Ermeson Luna Bonfim

Secretario Municipal de Obras e Infraestrutura

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Departamento de Gestão de Pessoas**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2026**

MARIA GIRLEIDE ROVARI, PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Lei Complementar n. 90, de 15 de janeiro de 2019, e o disposto no art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, nos termos do item 17.1 do Edital de Abertura, os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 198, de 16 de julho de 2025, para comparecerem, no período de 23 a 27 de abril de 2026, das 07 horas às 13 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, munidos dos seguintes documentos, que deverão estar acompanhados dos originais para conferência:

Fotocópia da cédula de identidade;

Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.;

Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;

Fotocópia da certidão de nascimento e C.P.F dos dependentes (se possuir);

Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for o caso);

Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

Fotocópia de carteira de órgão de classe, quando o cargo exigir;

Declaração de não acúmulo de cargos;

Declaração de bens;

Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
Comprovante de endereço atualizado;
Foto 3x4
Fotocópia de certidão antecedentes criminais;
Fotocópia de carteira de motorista (se possuir);
Fotocópia de carteira de trabalho;
Conta junto ao Banco do Brasil.

Parágrafo único: A falta de qualquer documento impedirá o prosseguimento da contratação do convocado.

Art. 2º Fica condicionado, nos termos do item 17.7 do Edital de Abertura a comprovação dos seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de convocação;

Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;

Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;

Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;

Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições da função.

Art. 3º O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido neste edital, será considerado desistente.

Art. 4º Desde já ficam os convocados cientes de que o contrato de trabalho será firmado por prazo determinado, em caráter precário, podendo ser rescindido unilateralmente:

término do motivo que gerou a necessidade da contratação;

a pedido do contratado;

em caso de transgressão disciplinar.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 23 de abril de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS

ENFERMEIRO		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0005676	JAQUELINE SANTOS SENA	26º

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Contrato

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA GERALDO ALENCAR GONCALVES LTDA.- DO OBJETO- Contratação de empresa especializada para execução da obra de MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS, TRANSFEREGOV PROPOSTA Nº 047117/2023 - CONTRATO DE REPASSE Nº 950283/2023/MIDR/CAIXA OPERAÇÃO 1.090.362-14/2023.VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO- **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - **Entidade:** 1 - Prefeitura Municipal de Bodoquena

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Unidade: 07.001 Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 15.451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 15.451.701 - Manutenção e Operacionalização de Obras e Infraestrutura

Proj. Atividade: 15.451.701.2.069 - OPERACIONALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPL. E CONS. DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS R\$ 41.938,06

Fonte: Transferência da União decorrentes de Emenda Parlamentares Individuais, R\$ 960.019,00

Assinam: **Emerson Luna Bonfim Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura – Contratante Geraldo**

Alencar Gonçalves LTDA CONTRATADO. Bodoquena/MS, 13 de abril de 2026.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026
DISPENSA Nº 18/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA A. LOURENÇO CORREA JUNIOR LTDA.- DO OBJETO- O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na confecção de lixeira metálica com duas tampas e divisórias, fabricada em chapa nº 14, medindo 2,00 m (comprimento) x 1,00 m (largura) x 1,00 m (altura), destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente e Cultura do Município de Bodoquena/MS. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO- A contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato, podendo ser aditado ou prorrogado de acordo com a Lei 14.133, de 2021. DO VALOR- **O valor total da contratação é de R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: **11.003.18.541.0009.2151.3.3.90.00.00 PROMOÇÃO DA CONSERVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL 1.500.0000.** Assinam: **Marcele Albuquerque dos Santos Montagner** Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – Contratante **A. LOURENÇO CORREA JUNIOR LTDA** Contratada. Bodoquena – MS, 08 de abril de 2026.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**ATA DE REGISTRO Nº 11/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026- PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2026**

Partes: **O MUNICIPIO DE BODOQUENA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO** e o fornecedor: **GENTE SEGURADORA S/A, INSCRITA NO CNPJ Nº 90.180.605/0001-02.** OBJETO: Registro os menores preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Veicular, com cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros e assistência 24 horas, visando atender à frota de veículos oficiais das secretarias municipais de Bodoquena-MS. **Valor Global: R\$ 101.424,91 (cento e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos).** VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do órgão, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14133/21, bem como poderá ter seu quantitativo renovado nos termos do PARECER n. 0453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme previsto no planejamento da contratação. Assinam: **Gerson Araujo dos Santos**

Secretaria Geral de Governo e Gestão – Contratante **Monique Hevely Correa Dalletezze** Secretária Municipal de Saúde – Contratante **Emerson Luna Bonfim** Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura – Contratante **Karen Alves Barbosa Lopes** Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante **Marcele Albuquerque dos Santos Montagner** Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – Contratante **Claudia Solange Alzeman da Silva** Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Contratante **GENTE SEGURADORA S/A** Fornecedor registrado. Bodoquena/MS, 13 de abril de 2026.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA AHO FRANCE LTDA.- DO OBJETO- Contratação de empresa especializada no fornecimento veículos, visando atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do município de Bodoquena-MS, no âmbito do Plano de Ação nº 09032025-2-087247, proveniente de emenda parlamentar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 Lei n.º 14.133, de 2021. DO VALOR- **O valor total da contratação é de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: **40 - 07.001.08.122.0006.2155.4.4.90.00.00 2.706.3110** Assinam: **Bodoquena – Karen Alves Barbosa Lopes** Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante **AHO FRANCE LTDA.** Contratada. Bodoquena – MS, 07 de abril de 2026.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA Nº 42/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Presidente designado pelo Decreto Nº 03, de 12 de janeiro de 2026 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Mão de Obra para a execução dos serviços incluindo o fornecimento de materiais para a execução de serviços pintura externa de parede, muro, Janela e Portão do paço público da Prefeitura Municipal de Bodoquena, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Bodoquena MS.

EMPRESA	Valor homologado
EC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (61.542.065/0001-53)	R\$ 39.953,98 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos)

Valor Global: R\$ 39.953,98 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos)

Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.

Bodoquena-MS, 22 de abril de 2026«cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Gerson Araújo dos Santos

Secretário Geral de Governo e Gestão

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025-DISPENSA DE Nº 61/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA E A EMPRESA WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA.OBJETO- Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de website para atender a necessidade da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena – BODOPREV.O presente instrumento tem por objetivo: **Prorrogar o prazo de vigência**, passando a data do término de 22 de abril de 2026 para 22 de abril de 2027, conforme cláusula segunda do contrato e Art. 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021.**Reajuste contratual**, no percentual de 4,14 % com aplicação do IPCA, conforme cláusulas sétima do contrato e art. 182 da Lei n. 14.133, de 2021.PREÇO-O valor da contratação é de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), passa a ser de R\$ 551,94 (quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos), após a aplicação do índice de reajuste de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento) .**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**- despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações: 2.171- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BODOPREV 3-3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. Bodoquena/MS, 22 de abril de 2026. **Adeline Caetano da Silva Corrêa**- Diretora Presidente Contratante **WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA**. Contratada

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Secretaria Geral de Governo e Gestão**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 918, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Contribuição com a Federação de Mato Grosso do Sul de Ciclismo e dá outras providências.

MARIA GIRLEIDE ROVARI, Prefeita do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Contribuição com a Federação de Mato Grosso do Sul de Ciclismo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.924.273/0001-95, visando ao repasse de recursos financeiros para apoio à realização da 8ª Edição do Desafio MTB de Bodoquena.

§1º O Termo de Contribuição em questão está de acordo com o Art. 12, §2º, da Lei nº 4.320/1964 classificando como despesas não correspondentes a contraprestação direta de bens e serviços.

§2º A presente transferência não se aplica a Lei nº 13.019/2014, pois não corresponde a contraprestação direta de bens e serviços e não são passíveis de reembolso do receptor.

§3º A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, conforme estabelecido no Termo de Contribuição.

Art. 2º - A entidade beneficiária desenvolve atividades de relevante interesse público, especialmente na organização e fomento do ciclismo em âmbito estadual, sendo reconhecida como responsável pela promoção da modalidade no Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O repasse financeiro fica condicionado à apresentação e aprovação de Plano de Trabalho compatível com o objeto, bem como ao cumprimento dos requisitos legais exigidos pela Administração Pública.

Art. 3º - O valor máximo a ser repassado à entidade será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei no corrente exercício, correrão por conta da dotação

orçamentária 2026.

Art. 4º - Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos, será celebrado Termo de Contribuição entre o Município e a entidade beneficiária, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 5º - A entidade beneficiada ficará sujeita à fiscalização do Poder Executivo Municipal, devendo prestar contas no prazo de até 30 (trinta) dias da finalização do evento.

§ 1º A não prestação de contas no prazo estabelecido implicará a suspensão de novos repasses, bem como a vedação à celebração de novos ajustes.

§ 2º A entidade deverá manter conta bancária específica em instituição financeira oficial para movimentação exclusiva dos recursos.

§ 3º Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do evento.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS 22 de abril de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Procuradoria Jurídica****DECRETO Nº 129 DE, 22 DE ABRIL DE 2026.****DISPÕE SOBRE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE Nº 011/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS E OS SELECIONADOS DO PROJETO CASA DE POLÍCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que os bens públicos podem ser disponibilizados a terceiros, com vistas a utilizá-los, após regular procedimento perante a pessoa jurídica de direito público que o detém;

CONSIDERANDO que o art. 1º, §3º, da Lei nº 1.403 de 23 de dezembro de 2015, delibera: "Dispõe sobre os bens imóveis municipais e dá outras providências.", e preconiza em seu §3º, que: "O uso comum dos bens públicos poderá ser gratuito ou mediante retribuição econômica";

CONSIDERANDO que o art. 7º, V, da Lei nº 1.403 de 23 de dezembro de 2015, preconiza que: "os bens pertencentes ao patrimônio municipal poderão ser utilizados por terceiros, desde que não viole o interesse público, tendo como uma das modalidades de utilização a "Autorização de Uso";

CONSIDERANDO que o art. 13º, Parágrafo único, da Lei nº 1.403 de 23 de dezembro de 2015, infere-se que: "Autorização é um ato unilateral, precário e discricionário, por tempo certo ou indeterminado, por meio do qual o Município autoriza o particular a usufruir de bem imóvel" e "A autorização será efetivada mediante Decreto do Prefeito municipal";

CONSIDERANDO o Termo de Permissão de Uso e Responsabilidade nº 011/2026, do Município de Bonito;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE nº 011/2026, que tem por objetivo autorizar o uso do imóvel construído no âmbito do Projeto Casa de Polícia, localizado no Residencial Lago Azul, Rua Projetada E, Quadra B, Lote 4, sob a matrícula 9.909, no município de Bonito/MS, pelo Senhor EDER LIMA PEREIRA QUEIROZ, portador do documento de identidade RG nº 1272163 SSP/MS, e CPF nº 995.953.111-20, residente e domiciliado na cidade de Bonito/MS.

Art. 2º Por razões de interesse público devidamente justificado, a área cedida será destinada de forma a atender os servidores da Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Militar Ambiental e Corpo de Bombeiros, efetivos, exercendo plena atividade e lotados no Município de Bonito/MS, autorizando-os a ocupar provisoriamente 01 (uma) das 10 (dez) unidades habitacionais localizadas no Loteamento Lago Azul, identificadas pelo nº 01 ao 10.

Art. 3º O PERMISSIONÁRIO compromete-se a recolher e pagar, mensalmente, a taxa de ocupação, no valor de 10% do salário mínimo vigente, com previsão de juros e multas por atraso, através do Documento de Arrecadação Municipal, relativo a taxas expedidas pelo Departamento de Arrecadação, que destinará os recursos arrecadados referente a taxa de ocupação mensal ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, visando a manutenção e ampliação do Projeto Casa de Polícia.

Art. 4º O não-pagamento da taxa de ocupação por período superior a 3 (três) meses, implicará a perda do imóvel e a consequente retirada da Permissão de Uso, com a devolução da posse direta à Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

Parágrafo único. A recusa do PERMISSIONÁRIO em retirar o respectivo documento de cobrança ou a falta de pagamento da taxa de ocupação, nos prazos estabelecidos, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às sanções a seguir elencadas, as quais somente serão aplicadas após intimação para oferecimento de defesa prévia:

I - advertência;

II - juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária;

III - multa de 10% (dez por cento) do valor do débito.

Art. 5º O PERMISSIONÁRIO se obriga a conservar o imóvel cujo uso lhe é permitido, deixando-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação, bem como a lidar com suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução, sendo responsável da mesma forma pela ligação, consumo e consumo final de despesas relacionadas à água e luz.

Art. 6º O PERMISSIONÁRIO não deve efetuar construções e benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Bonito, enquanto o PERMITENTE, a seu exclusivo critério, poderá autorizar a execução de obras necessárias à correta manutenção da unidade habitacional, cujas despesas ficarão sob a responsabilidade do PERMISSIONÁRIO.

Art. 7º O PERMITENTE poderá exigir do PERMISSIONÁRIO a reparação das possíveis partes danificadas, restaurando-se o estado anterior, ou exigir-lhe o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro.

Art. 8º O PERMITENTE obriga-se a disponibilizar a unidade habitacional ao PERMISSIONÁRIO livre e desimpedida de qualquer ônus, em perfeitas condições de uso, além de ser responsável pela cobrança da taxa de ocupação mensal.

Art. 9º O PERMISSIONÁRIO se responsabiliza por todas as obrigações que vier a assumir perante TERCEIROS, ainda que vinculadas ou decorrentes do uso do imóvel, bem como, será responsável, exclusivamente, por danos ou indenizações a TERCEIROS devidos em decorrência de atos praticados pelo PERMISSIONÁRIO ou por seus dependentes ou visitantes.

Art. 10. A outorga do Termo de Permissão de Uso e Responsabilidade é feita a título precário, oneroso, intransferível e terá vigência a partir do dia 07 de abril de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, considerando que quando o PERMISSIONÁRIO optar pela desistência da permissão de uso e consequente desocupação da área permissionada, deverá comunicar formalmente o fato ao PERMITENTE com, no

mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 11. A Administração será capaz de revogar a Permissão de Uso a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao PERMISSIONÁRIO ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

Art. 12. Constitui obrigação do PERMISSIONÁRIO restituir o imóvel ao PERMITENTE no final do prazo de uso estabelecido no Termo de Permissão, em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

Art. 13. O PERMISSIONÁRIO reconhece o caráter precário do Termo e obriga-se, por si, seus herdeiros e sucessores à desocupar o imóvel e restituí-lo à Prefeitura Municipal de Bonito, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do aviso que lhe for dirigido, sem que haja a necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa, na hipótese de revogação administrativa da permissão de uso, bem como à não usar a área senão na finalidade prevista para uso residencial.

Art. 14. A manutenção da permissão de uso está condicionada, de forma contínua, ao efetivo exercício funcional do permissionário no Município de Bonito/MS e à sua residência habitual no município, sob pena de revogação imediata do termo.

Art. 15. A Prefeitura Municipal de Bonito/MS se reserva no direito de retirar o termo a ser firmado independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar a qualquer título o PERMISSIONÁRIO, caso este incorra em quaisquer das infrações previstas neste Decreto, em adicional a hipótese de que o mesmo não permita a realização de vistorias no imóvel.

Art. 16. Poderá ocorrer o remanejamento da unidade habitacional permissionada, visando atender aos interesses da administração municipal, desde que haja fundamentado interesse técnico – operacional da Administração, mediante notificação prévia da PERMISSIONÁRIA, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 17. O PERMISSIONÁRIO não poderá, em hipótese alguma, ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o espaço objeto deste instrumento ou os direitos e obrigações dele decorrentes.

Art. 18. Fica vedada a outorga de mais de uma permissão de uso ao mesmo Permissionário.

Art. 19. Fica designada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Convênios para a gestão do Projeto Casa de Polícia e a devida aplicação do Termo de Permissão de Uso em questão.

Art. 20. A utilização do bem público objeto do presente Termo de Permissão de Uso e Responsabilidade dar-se-á na forma estabelecida no Termo de Permissão de Uso e Responsabilidade nº 011/2026, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - EXERCÍCIO DE 2025.

1 – INTRODUÇÃO

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES PÚBLICOS DE BONITO, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTA TÉCNICA CNM Nº 03/2022 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios) .

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2025, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por Fiorilli Sistemas LTDA, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA

2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BONITO, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 37.198.728/0001-80.

Localizada na Rua 24 de Fevereiro, 1830, Centro – cidade de Bonito/MS.

Principais Atividades da entidade é proporcionar aos segurados e dependentes o amparo da previdência social assegurada constitucionalmente aos servidores públicos, efetivar uma boa gestão financeira dos recursos arrecadado para o Regime Próprio de Previdência dos Servidores efetivos, visando à garantia de benefícios previdenciários de Previdência Municipal.

A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

Este órgão Municipal, controla apenas a unidade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BONITO/MS.

O Orçamento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BONITO foi aprovado conforme a Lei nº 1769 de 16/12/2024, para o exercício de 2025, fixou a receita no valor de R\$ 21.790.000,00 (vinte e um milhões e setecentos e noventa mil reais) e a Despesa em R\$ 21.790.000,00 (vinte e um milhões e setecentos e noventa mil reais), para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais e de seguridade social.

NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis desta, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2025, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente. Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as receitas e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

- **As disponibilidades de caixa**, são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, as aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.
- **Os estoques de materiais de consumo**, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.
- **Os gastos de distribuição**, de administração geral e financeiros são considerados como despesas do período em que ocorrerem.
- **O ativo imobilizado e mobilizado**, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. No tocante ao registro contábil dos bens imóveis e moveis, a política de gestão e controle patrimonial é de centralização dos bens da administração direta na unidade gestora.
- O **método adotado de depreciação dos bens móveis foi o linear** que considera que o bem será usado de forma constante durante toda a sua vida útil, e que não haverá mudança no valor residual. No caso deste, a classe do imobilizado teve sua vida útil econômica de 10 anos, e o valor residual de 10%, conforme o processo de convergência da contabilidade pública municipal parte 2 da CNM, onde nesta mesma portaria diz que normalmente, os bens em uso na atividade operacional de um Município apresentam padrão de consumo uniforme, razão pela qual recomenda-se o uso do método linear, de fácil aplicação, onde são fixadas taxas constantes de depreciação ao longo do tempo de vida útil. **(caso tenha depreciação)**.
- **Contabilização das Retenções para Fins Orçamentários**, O município adota a política contábil de registro das retenções na conta Crédito Empenhado Liquidado Pago no momento da retenção. Ou seja, orçamentariamente, a parte da despesa relativa à retenção é considerada paga no momento em que se efetua a retenção, pois se considera que a obrigação com o credor da despesa foi totalmente quitada, restando uma obrigação com um terceiro. O MCASP faculta aos entes a política contábil para o registro orçamentário de suas retenções.
- **Apuração do Resultado**, os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício. Já as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas são inscritas em restos a pagar. As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram reconhecidas de acordo com o seu fato gerador, quando não reportado de forma diversa.

NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO

BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- Anexo 12 Balanço Orçamentário;
- Anexo 13 Balanço Financeiro;
- Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- Anexo 15 Demonstrativo das Variações Patrimoniais
- Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante
- Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
- Documentos complementares.

NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Conselho Fiscal: O conselho fiscal, nomeado através de decreto municipal nº 047, de 25 de janeiro de 2024, reuniram-se, e aprovaram as contas do exercício por Unanimidade, devido apresentação dos balancetes mensais de receitas e despesas, através do parecer anexo **item 133 – Parecer do Conselho Fiscal**.

Comitê de Investimentos: O comitê, nomeado através do decreto municipal nº 42, de 01 de fevereiro de 2021, reuniram-se, e aprovaram os investimentos realizados durante o exercício financeiro 2025, por Unanimidade, devido apresentação relatórios de investimentos mensais, através do parecer anexo **item 102 – documentos complementares**.

Cadastro dos Responsáveis:

RESPONSABILIDADE	NOME	CPF	PERÍODO
PREFEITO	JOSMAIL RODRIGUES	078.627.328-39	01/01/2025 a 31/12/2028
PRESIDENTE	ROSILÉIA GOMES XAVIER	762.128.231-20	02/01/2021 a 31/12/2028
RESPONSÁVEL FINANCEIRO	JOSÉ EDUARDO XAVIER BATTAGLIN	060.113.171-11	01/07/2023 a 31/12/2028
CONTROLADOR INTERNO	PRISCILA AYUME MATSUMOTO	010.688.711-48	14/05/2021 a 31/12/2028
CONTADOR	GLENI RODRIGUES SANCHES DE SOUZA	932.644.451-15	01/07/2023 a 31/12/2028
PRESTADOR DE SERVIÇO DE T. I.	R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA	21.268.622/0001-75	01/01/2022 – 31/12/2025

As documentações pertinentes a comprovações das nomeações dos responsáveis, encontra-se anexo ao **item 85 - Atos de Nomeação dos Responsáveis.**

5.4) Cálculo Taxa de Administração

O art. 15 da Portaria MPS 402/2008 estabeleceu com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei nº 9.717/1998 o limite anual de gastos das despesas administrativas dos RPPS correspondentes em **até 3% do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior.**

Essa regra se refere ao teto dos valores, ou limite de cobrança, a serem utilizados como taxa de administração. Contudo, o ente federativo pode estabelecer em lei taxa de administração inferior ao limite de gastos da norma geral. Sendo assim, o Instituto estabeleceu através da Lei Complementar 175/2024, art. 14 **§ 2º.** Para atender as despesas administrativas, o limite de 2% (dois por cento) do valor total da folha de pagamento, o Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais de BONITO, manterá conta específica que serão contabilizadas como – **Despesas Administrativas.**

ENTIDADE	REMUNERAÇÃO BRUTA 2024
PREFEITURA	R\$ 33.860.921,44
CÂMARA	R\$ 346.842,93
INSTITUTO	R\$ 15.340.623,26
TOTAL	R\$ 49.548.387,63
TAXA ADM (2%)	R\$ 990.967,75

Conforme demonstrativo dos valores acima, existe um limite para custeio, de R\$ 990.967,75. Sendo que esses recursos, deverão ser vinculados para cobertura da manutenção das ações administrativas do RPPS.

5.5) Detalhamento da Execução por Categoria Econômica TAXA ADM fonte 1.802.0000;

As despesas empenhadas foram de R\$ 710.474,29, referente a despesas correntes para custeio administrativo e o valor de R\$ 12.500,00 referente a despesas de capital, para manutenção da PREVIDÊNCIA social.

Natureza da despesa	Descrição	Inicial	Atual	Empenhado	Liquidado	Pago
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 234.000,00	R\$ 254.000,00	R\$ 253.860,04	R\$ 253.860,04	R\$ 253.860,04
3.1.90.13.02.00	Cont. patronal para RPPS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.3.50.41.00.00	Contribuições	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 12.343,20	R\$ 12.343,20	R\$ 12.343,20
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	R\$ 80.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 125.243,78	R\$ 125.243,78	R\$ 125.243,78
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.290,81	R\$ 10.290,81	R\$ 10.290,81
3.3.90.33.00.00	Passagem e despesa de Locomoção	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	R\$ 100.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 91.358,39	R\$ 91.358,39	R\$ 91.358,39
3.3.90.36.00.00	Outros serviços PF	R\$ 60.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 62.372,76	R\$ 62.372,76	R\$ 62.372,76
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços PJ	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 123.020,80	R\$ 123.020,80	R\$ 123.020,80
3.3.90.40.00.00	Serviços de TI e Comunicação	R\$ 40.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 31.984,51	R\$ 31.984,51	R\$ 31.984,51
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 10.750,00	R\$ 10.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.3.90.92.00.00	Despesa de Exercícios anteriores	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
4.5.90.61.00.00	Aquisições de imóveis	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	R\$ 228.250,00	R\$ 28.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL		R\$ 1.075.000,00	R\$ 1.075.000,00	R\$ 722.974,29	R\$ 722.974,29	R\$ 722.974,29

NOTA 6 – NOTA EXPLICATIVA ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

6.1) Demonstrativos da Receita Orçamentária: A receita estimada para o Instituto de Previdência foi de R\$ 21.790.000,00 (vinte e um milhões e setecentos e noventa mil reais), e a efetivamente executada/arrecadada foi no valor de R\$ 18.237.740,48 que corresponde 83,70% da receita total prevista.

CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO ORÇADA	EXECUTADA	%
RECEITAS CORRENTES	R\$ 21.790.000,00	R\$ 18.022.878,43	83,70
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 19.855.000,00	R\$ 16.244.850,52	

RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 1.675.000,00	R\$ 1.727.092,45	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 260.000,00	R\$ 50.935,46	
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-
DÉFICIT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-
TOTAL	R\$ 21.790.000,00	R\$ 18.022.878,43	83,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-

6.2) Demonstrativos Despesas Orçamentárias por Grupo; logo, as despesas orçamentárias empenhadas do período corresponderam a R\$ 722.974,29 (setecentos e vinte e dois mil e novecentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos). Desse valor, R\$ 710.474,29 referem-se às despesas correntes, e R\$ 12.500,00 diz respeito às despesas de capital (aquisição de material permanente).

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
3 – DESPESAS CORRENTES	R\$ 21.361.750,00	R\$ 21.561.750,00	R\$ 18.225.240,48	R\$ 18.225.240,48	R\$ 18.225.240,48
4 – DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
9 – RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$ 412.250,00	R\$ 212.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 21.790.000,00	R\$ 21.790.000,00	R\$ 18.237.740,48	R\$ 18.237.740,48	R\$ 18.237.740,48
GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS					
1 – PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 20.748.000,00	R\$ 20.768.000,00	R\$ 17.768.626,23	R\$ 17.768.626,23	R\$ 17.768.626,23
2 – JUROS E ENCARGOS DE DÍVIDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 613.750,00	R\$ 793.750,00	R\$ 456.614,25	R\$ 456.614,25	R\$ 456.614,25
4 – INVESTIMENTOS	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
5 – INVERSOES FINANCEIRAS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6 – AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9 – RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$ 412.250,00	R\$ 212.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 21.790.000,00	R\$ 21.790.000,00	R\$ 18.237.740,48	R\$ 18.237.740,48	R\$ 18.237.740,48

6.3) Demonstrativo de abertura de Créditos adicionais; conforme demonstrativo a baixo, foram abertos créditos adicionais em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e a despesa inicialmente fixada de R\$ xxxxxx foi alterada para R\$ xxxxxxxx.

DECRETO	TIPO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	SUPERÁVIT	VALOR
175	Decreto	R\$ 10.000,00			
269	Decreto	R\$ 30.000,00			
349	Decreto	R\$ 50.000,00			
396	Decreto	R\$ 20.000,00			
404	Decreto	R\$ 120.000,00			
TOTAL		R\$ 230.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

NOTA 7 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Nos ingressos (entradas) houve receitas orçamentárias recebidas no valor de R\$ 18.022.878,43 de janeiro a dezembro de 2025 referentes a recursos do fundo de capitalização e taxa de administração. Houve outros recebimentos extraorçamentários referentes a diversos fundos de investimento (renda fixa, direitos creditórios e títulos do tesouro) no valor de R\$ 36.401.711,64.

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	2025	2024	ESPECIFICAÇÃO	2025	2024
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	R\$ 18.022.878,43	R\$ 20.217.478,78	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VI)	R\$ 18.237.740,48	R\$ 16.163.246,88
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEBIMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTARIOS (III)	R\$ 4.602.026,83	R\$ 4.061.213,76	PAGAMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTARIOS (VIII)	R\$ 4.601.901,71	R\$ 4.061.213,76
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	R\$ 56.821.151,14	R\$ 52.766.919,24	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	R\$ 56.606.414,21	R\$ 56.821.151,14
TOTAL (V)	R\$ 79.446.056,40	R\$ 77.045.611,78	TOTAL (X)	R\$ 79.446.056,40	R\$ 77.045.611,78

Nos dispêndios (saídas) o valor das despesas orçamentárias corresponde ao valor de R\$ 18.237.740,48 (conforme anexo 11 – despesas empenhadas/liquidadas e demonstrado no item 6.2 desta nota explicativa) e os pagamentos extraorçamentários totalizam R\$ 4.601.901,71.

O saldo contábil apresentado na conta do exercício anterior (2024) em Caixa e equivalentes de Caixa foi de R\$ 56.821.151,14, assim como saldo bancário do exercício 2025 no extrato bancário demonstrou saldo total de R\$ 56.606.414,21 (**conforme comprovantes anexados em PDF ao item 104 extratos bancário com saldo em 31**

de dezembro 2025).

NOTA 8 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos.

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 77.493.058,87	R\$ 66.446.680,67	PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 125,12	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 271.755.415,89	R\$ 211.439.261,39	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 313.513.614,17	R\$ 310.085.629,15
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 35.734.735,47	R\$ (32.199.687,09)
TOTAL	R\$ 349.248.474,76	R\$ 277.885.942,06	TOTAL	R\$ 349.248.474,76	R\$ 277.885.942,06

ATIVO – Compreende os recursos controlados por uma entidade como consequência de eventos passados e dos quais se espera que fluam benefícios econômicos ou potencial de serviços futuros a unidade.

ATIVO CIRCULANTE - R\$ 77.493.058,87

1.1.1.1.1.06.00 - Conta Única RPPS - R\$ 267.446,66, compreende os valores disponíveis na Conta Única do RPPS;

1.1.3.6.2.01.01 - Contribuições do RPPS a receber - Patronal - Fundo em Capitalização - R\$ 928.337,68, registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes das contribuições previdenciárias para o RPPS como encargo patronal;

1.1.3.6.2.05.00 - Contribuições do RPPS a receber - complementar - Fundo em Capitalização - R\$ 3.008.880,71, registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes das contribuições previdenciárias para o RPPS como contribuição alíquota suplementar;

1.1.4.4.1.01.00 - Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS - Fundo em Capitalização - R\$ 65.025.879,20, compreende o somatório dos investimentos realizados pelo RPPS com recursos previdenciários, vinculados ao fundo em capitalização, em fundos e ativos de renda fixa, em conformidade com o art. 7º, da Resolução CMN nº 4.963/2021;

1.1.4.4.1.02.00 - Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS - Fundo em Capitalização - R\$ 4.177.080,12, compreende o somatório dos investimentos realizados pelo RPPS com recursos previdenciários, vinculados ao fundo em capitalização, em fundos e ativos de renda variável, em conformidade com o art. 8º, da Resolução CMN nº 4.963/2021;

1.1.4.4.1.04.00 - Aplicações em fundos de investimentos estruturados - RPPS - Fundo em Capitalização - R\$ 4.085.434,60, compreende o somatório dos investimentos realizados pelo RPPS com recursos previdenciários, vinculados ao fundo em capitalização, em fundos e ativos estruturados, em conformidade com o art. 9º, da Resolução CMN nº 4.963/2021;

1.1.4.9.1.06.00 - (-) Ajustes de Perdas estimadas com títulos e valores mobiliários - RPPS - Fundo em capitalização - (R\$ 0,10), compreende/registra o ajuste de perdas estimadas, referente aos investimentos em títulos e valores mobiliários do RPPS - fundo em capitalização.

ATIVO NÃO CIRCULANTE - R\$ 271.755.415,89

1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS - R\$ 1.401.592,39, compreende os valores relativos aos créditos previdenciários a receber, relativos aos regimes próprios de previdência, realizáveis no longo prazo;

1.2.1.1.1.08.00 - Créditos para amortização de déficit atuarial do RPPS - R\$ 270.251.093,16, compreende os valores relativos aos créditos para amortização do déficit atuarial do RPPS conforme última avaliação atuarial;

1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - R\$ 81.237,36, compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que tem existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços;

1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - R\$ 32.520,00, compreende o valor dos bens imóveis, os quais são bens vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente.

1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - R\$ 11.027,02, compreende a diminuição do valor dos elementos do ativo imobilizado, bens móveis, devido a desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência, à depreciação realizada pelo método de depreciação linear, que consiste em dividir o total a depreciar pelo número de anos de vida útil do bem.

PASSIVO – Passivo compreende as obrigações existentes da entidade oriundas de eventos passados de cuja liquidação se espera que resulte em fluxo de saída de recursos que incorporem benefícios econômicos ou serviços em potencial. Patrimônio líquido compreende a diferença entre o ativo e o passivo.

Na conta do Passivo, o Balanço Patrimonial apresenta valores de Provisões a Longo Prazo no valor de R\$ 313.513.614,17 que se refere a provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo dos benefícios concedidos e a conceder e ajustes do plano. Já na conta do Patrimônio Líquido, o mesmo é composto pela soma do déficits de exercícios anteriores no valor de R\$ 32.199.687,09, mais superávit do exercício no valor de R\$ 67.934.422,56 (conforme valor apurado no anexo 15), perfazendo o total de R\$ - 35.734.735,47.

PASSIVO CIRCULANTE - R\$ 125,12

2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis - R\$ 125,12, compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, exigíveis no curto prazo.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE - R\$ 217.381.768,24

2.2.7.2.1.03.00 – Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos – R\$ 183.776.257,89 - compreende as obrigações juntos aos beneficiários que já se encontram presentes na folha de pagamento do RPPS;

2.2.7.2.1.04.00 – Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder – R\$ 129.737.356,28 - compreende, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, a provisão matemática correspondente ao valor presente líquido das prestações futuras dos benefícios a conceder para a geração atual (servidores ativos).

PATRIMÔNIO LÍQUIDO – R\$ - 35.734.735,47

2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício – R\$ 67.934.422,56, compreende o resultado apurado no balanço patrimonial do exercício em questão;

2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores – R\$ -32.199.687,09, corresponde ao resultado apurado no exercício anterior.

NOTA 9 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as variações verificadas no patrimônio e indica o resultado patrimonial do exercício.

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta apuração. Após apuração, o resultado é transferido para conta Superávit/Déficit do Exercício (anexo 14).

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA), equivaleram ao valor de R\$ 67.934.422,56 no período de janeiro a dezembro de 2025.

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (I)	R \$
90.517.132,58	
4.1 – Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R\$ 0,00
4.2 – Contribuições	R\$ 10.906.225,33
4.3 – Exploração e venda de bens, serviços e direitos	R\$ 0,00
4.4 – Variações patrimoniais aumentativas financeiras	R\$ 189.442,48
4.5 – Transferências e delegações recebidas	R\$ 7.199.920,55
4.6 – Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos (4.6.1. Reavaliação de ativos, ganhos com alienações, 4.6.2. Ganhos com alienações, 4.6.3. Incorporações, 4.6.4. Ganhos com desincorporação de passivos);	R\$ 10.801.030,79
4.7 – Outras variações patrimoniais aumentativas;	R\$ 61.420.513,43

Já o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) de R\$ 75.166.710,84, correspondem a soma de:

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (II)	R\$
22.582.710,02	
3.1 – Pessoal e Encargos (composto pela liquidação dos elementos de despesa 3.1.90.11, 3.1.91.13 e 3.1.90.13);	R\$ 253.860,04
3.2 – Benefícios Previdenciários e Assistenciais (Aposentadorias, Pensões, benefícios continuados, benefícios eventuais);	R\$ 17.514.766,19
3.3.1 – Uso de material de consumo (composto pela liquidação do elemento de despesa 3.3.90.30 menos o valor em almoxarifado em 31/12/2025);	R\$ 10.290,81
3.3.2 – Serviços (composto pelos elementos de despesa: 3.3.90.14, 3.3.90.36, 3.3.90.39);	R\$ 433.980,24
3.3.3 – Depreciação, Amortização e exaustão;	R\$ 5.259,20
3.4 – Variações patrimoniais Diminutivas Financeiras;	R\$ 0,00
3.5 – Transferências e Delegações concedidas	R\$ 12.343,20
3.6 – Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação Passivos (baixas de bens, perdas e reavaliações);	R\$ 924.225,32
3.7 – Tributárias;	R\$ 0,00
3.8 – Custo das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados;	R\$ 0,00
3.9 – Outras variações patrimoniais diminutivas;	R\$ 3.427.985,02
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I – II)	R\$ 67.934.422,56

Em 31/12/2025 após apuração VPA menos VPD, o resultado patrimonial apurado do período foi de **R\$ 67.934.422,56** (sessenta e sete milhões e novecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) condizente com a conta **2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício do Anexo 14.**

NOTA 10 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 17 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Nas colunas de movimento do exercício, os valores apresentados como inscrições representam os valores de restos a pagar inscritos no exercício, e conforme quadro abaixo podemos ver que não houve pagamentos e nem cancelamento de restos no exercício.

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO P/ PERÍODO SEGUINTE
		RETENÇÕES / INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Já o somatório das retenções representa as consignações retidas no mesmo período, e a coluna do saldo final junto com o saldo anterior, representa o valor que foi retido e não foi pago no exercício (IRRF, INSS e ISS), conforme quadro abaixo:

NOTA 11 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 18 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

Os ingressos dos fluxos das operações compreendem as receitas arrecadadas pelo seu valor líquido relativas às atividades operacionais, as transferências recebidas e os outros ingressos operacionais. Houve ingressos no valor

de R\$ 59.026.616,90, sendo o valor de R\$ 16.244.850,52 referente a Receita de Contribuições, R\$ 1.727.092,45 de Remuneração das Disponibilidades e R\$ 41.003.738,47 de outros ingressos operacionais.

Já os desembolsos das operações evidenciam as despesas pagas relativas às atividades operacionais e os outros desembolsos operacionais, em que pode ser verificado um total de R\$ 56.643.953,18, assim perfazendo um fluxo de caixa líquido das atividades operacionais de R\$ 2.382.663,72 (dois milhões e trezentos e oitenta e dois mil e seiscentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).

Já no fluxo de caixa das atividades e investimentos houve desembolsos no valor de R\$ 12.500,00 referente a aquisição de equipamentos permanentes, conforme consta no xml nº 34 – Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais.

Assim, encerra-se a geração líquida de caixa e equivalente de caixa em R\$ 2.370.163,72, gerando um Caixa e Equivalente de Caixa Final de R\$ 2.370.841,65 em conformidade com o ativo circulante no anexo 14, na conta PCASP 1.1.1.1.1.06.00 - Conta Única RPPS.

BONITO – MS, 31 de dezembro de 2025.

GLENI RODRIGUES SANCHES DE SOUZA

Técnica de Contabilidade CRC/MS 9224/O

Matéria enviada por Gleni Rodrigues Sanches Flores

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

RELATÓRIO E PARECER DA COMISSÃO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade: Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Objeto: Balancete Mensal – Janeiro a dezembro do ano de 2025.

Administração: Josmail Rodrigues

Gestão: 2025 a 2028

RELATÓRIO E PARECER DA COMISSÃO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A comissão fiscal nomeada procedeu a análise do “Balancete Mensal – Fundo Municipal de Meio Ambiente – **Janeiro a dezembro do ano de 2025**”, com registros dos atos e eventos da gestão administrativa, levando em consideração os princípios geralmente aceitos.

I. Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas

A Comissão Fiscal expressa sua avaliação positiva quanto à organização e controle dos documentos relacionados às despesas e receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente, ressaltando a conformidade com a legislação vigente- **LEI Nº 1.437 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2016**- e a transparência na gestão dos recursos, com a numeração adequada, explicação dos eventos, aprovação e supervisão da execução do orçamento, documentos fiscais confiáveis, confirmação da realização/recebimento dos serviços/produtos e processo de liquidação.

II. Sobre o controle financeiro (pagamento e recebimento)

A Comissão Fiscal observou que as contas bancárias são regularmente conciliadas, demonstrando uma prática consistente de controle financeiro. Além disso, os pagamentos e recebimentos são adequadamente registrados por meio de extratos e relatórios de retorno das instituições financeiras.

III. Sobre a previsão e a execução orçamentária

Após análise, a Comissão verificou que as contas de receitas e despesas estão detalhadas no Plano de Contas, indicando uma abordagem precisa na previsão e execução do orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

IV. Sobre a análise

A Comissão Fiscal conclui que, com base na análise realizada, o “Balancete Mensal - Fundo Municipal de Meio Ambiente - ano 2025” reflete uma gestão administrativa eficiente e em conformidade com os princípios legais e contábeis aplicáveis. Recomenda-se que as práticas observadas sejam mantidas e aprimoradas continuamente para garantir a integridade e transparência na utilização dos recursos do Fundo.

V. Sobre as ressalvas

A Comissão Fiscal reconhece que todos os seus membros são leigos nas áreas de contabilidade e economia. Além disso, destaca que, apesar da ausência de assistência de profissionais especializados, não houve acesso a consultorias externas para a análise dos registros contábeis.

Diante disso, a Comissão aprova as contas com a ressalva referente ao valor do ICMS ecológico, o qual não foi contabilizado até o momento da elaboração do balancete do Fundo Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

VI. Conclusão

Em conclusão, o Fundo Municipal de Meio Ambiente apresenta uma gestão administrativa eficiente, embora haja áreas que necessitem de melhorias, especialmente no cumprimento de todas as disposições legais. Recomenda-se a continuidade das boas práticas observadas e a correção das ressalvas identificadas para garantir a transparência e eficácia na utilização dos recursos públicos destinados ao meio ambiente.

Diante da análise realizada pela Comissão Fiscal do Fundo Municipal de Meio Ambiente, referente ao ano de 2025, concluímos que a execução orçamentária e financeira demonstrou conformidade com os princípios contábeis e legais aplicáveis.

Recomendamos, portanto, a aprovação da execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Meio Ambiente para o período mencionado, reconhecendo os esforços empreendidos para a gestão responsável dos recursos destinados ao meio ambiente.

Bonito (MS), 16 de abril de 2026.

Livia Medeiros Cordeiro

Membro da comissão 01

José Egidio Peccini

Membro da comissão 02

Gustavo Surlo Nascimento

Membro da comissão 03

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 261/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os servidores abaixo relacionados para avaliação médica pericial, em face da apresentação de atestado médico, para obtenção de afastamento por motivo de doença, conforme especificação:

SERVIDOR	MAT.	CARGO	LOCAL/DATA
Mirim Cristina Oliveira Ferreira	563-3	Professora N-VI	UBS Pe. José Ferrero – 16/04/2026 às 15:30.
Dinamara Rodrigues Nascimento	645-1	Agente Operacional	UBS Pe. José Ferreira- 16/04-2026 às 15:30.
Juliano Ribeiro de Oliveira	2836	Líder de Área	UBS Pe. José Ferreira- 16/04-2026 às 15:30.
Adriana de Souza Mendes	2081	Agente Administrativo	UBS Pe. José Ferreira- 16/04-2026 às 15:30.

Art. 2º. O não comparecimento implicará na não aceitação do documento apresentado, importando o lançamento de faltas injustificadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito- MS, 16 de abril de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 265/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, ao (a) servidor (a) **CARLOS ANDRE NUNES**, matrícula nº **166-1**, exercendo o Cargo Efetivo de Engenheiro Agrimensor, na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de 1065 (um mil e sessenta e cinco) dias, correspondente a 2 (dois) anos, 11 (onze) meses e 0 (zero) dias, conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período trabalhado. Conforme, Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 22/10/2019, pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e Certidão emitida pela Agência de Previdência Social do Mato Grosso do Sul AGEPREV-MS expedida em 11 de junho de 2019. Bem ainda nos termos do Parecer Jurídico nº 35/2026, de 17 de abril de 2026, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 17 de abril de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 260/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do(a) servidor(a) **PAULO GOMES DOS SANTOS**, do período de **15/04/2026 à 30/04/2026** podendo o(a) mesmo(a) gozar em **04/05/2026 à 18/05/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 16 de abril de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 257/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, IZABELY TORRES VALENSUELA**, para exercer o Cargo de Assistente de Setor, Símbolo ADI - 2, na Secretaria Municipal de Governo, com as atribuições elencadas no Capítulo III da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/04/2026**.

Bonito-MS, 16 de abril de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 256/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, o(a) servidor(a) **SONISLEI FERREIRA DA ROCHA**, do Cargo em Confiança de Líder de Área, Símbolo FG -Função Gratificada da Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **31/03/2026**.

Bonito - MS, 16 de abril de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 274/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **JOSE APARECIDO PEREIRA DA SILVA** no período de **04.05.2026 a 02.06.2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 22 de abril de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 259/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR A READAPTAÇÃO**, ao (a) servidor (a) **MARIA RUTE TRINDADE** ocupante do Cargo Efetivo de **Merendeira**, para desempenhar a função como Agente Operacional na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado pelo prazo de 90 (noventa) dias de **25/03/2026 a 23/06/2026**, nos termos do art. 125 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014 e Decreto 178, de 25 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 16 de abril de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 258/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A LETRA "B", DO INCISO II, DO ART. 10 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIA, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos da letra "b", do Inciso II, do Art. 10, do Ato das Disposições constitucionais Transitória, da Constituição Federal, concede à servidora **BRUNA RAFAELLA LACERDA PAZETTO WRZESINSKI**, matrícula nº **3896**, os benefícios da estabilidade funcional, posto sua condição de Gestante, até findo o 5º (quinto) mês contados da data do parto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 16 de abril de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01/2026

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01/2026

Bonito/MS, 18 de março de 2026.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente do município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 03 de março de 2026 conforme Ata de Reunião Ordinária de Nº 02/2026, no pleno exercício de suas prerrogativas legais.

Considerando que o Sr. Josmail Rodrigues prefeito municipal, é o responsável pela gestão do Fundo Municipal do Conselho do Meio Ambiente referente ao exercício financeiro de 2025 e que as contas apresentadas foram devidamente analisadas e consideradas regulares;

Considerando a importância dos recursos destinados ao Conselho Municipal do Meio Ambiente no município e a necessidade de assegurar a aplicação adequada desses recursos em benefício da população;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Contas de Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente, referente ao exercício financeiro de 2025, sob a responsabilidade do Sr. Josmail Rodrigues, prefeito municipal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Henrique Breda Santos
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2026

DECRETO Nº 138 , DE 22 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1807*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				80.000,00
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
	199	23.695.0110.2017.0000	TURISMO INTEGRADO E ECONOMIA CRIATIVA	80.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
	200	23.695.0110.2017.0000	TURISMO INTEGRADO E ECONOMIA CRIATIVA	-80.000,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-80.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2026

DECRETO Nº 139 , DE 22 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1807*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.035.048,26 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.035.048,26
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	412	08.122.0111.2072.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO ÀS FAMÍLIAS	1.035.048,26
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

		1.035.048,26
Fontes de Recurso		
501	0000	1.035.048,26

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 9 - INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-BONITO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	21.790.000,00	21.790.000,00	18.022.878,43	-3.767.121,57
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	19.855.000,00	19.855.000,00	16.244.850,52	-3.610.149,48
Contribuições Sociais	19.855.000,00	19.855.000,00	16.244.850,52	-3.610.149,48
RECEITA PATRIMONIAL	1.675.000,00	1.675.000,00	1.727.092,45	52.092,45
Valores Mobiliários	1.675.000,00	1.675.000,00	1.727.092,45	52.092,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	260.000,00	260.000,00	50.935,46	-209.064,54
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	388,36	-19.611,64
Demais Receitas Correntes	240.000,00	240.000,00	50.547,10	-189.452,90
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.790.000,00	21.790.000,00	18.022.878,43	-3.767.121,57
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	21.790.000,00	21.790.000,00	18.022.878,43	-3.767.121,57
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	214.862,05	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	21.790.000,00	21.790.000,00	18.237.740,48	-3.767.121,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

ROSILEIA GOMES XAVIER
DIRETORA PRESIDENTE
762.128.231-20

GLENI R. SANCHES DE SOUZA
TC CONTABIL
932.644.451-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.361.750,00	21.561.750,00	18.225.240,48	18.225.240,48	18.225.240,48	3.336.509,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.748.000,00	20.768.000,00	17.768.626,23	17.768.626,23	17.768.626,23	2.999.373,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	613.750,00	793.750,00	456.614,25	456.614,25	456.614,25	337.135,75
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	16.000,00	16.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	3.500,00
INVESTIMENTOS	15.000,00	15.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	2.500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	412.250,00	212.250,00	0,00	0,00	0,00	212.250,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	21.790.000,00	21.790.000,00	18.237.740,48	18.237.740,48	18.237.740,48	3.552.259,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	21.790.000,00	21.790.000,00	18.237.740,48	18.237.740,48	18.237.740,48	3.552.259,52
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	21.790.000,00	21.790.000,00	18.237.740,48	18.237.740,48	18.237.740,48	3.552.259,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT			
	(a)	(b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2025
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROSILEIA GOMES XAVIER
DIRETORA PRESIDENTE
762.128.231-20

GLENI R. SANCHES DE SOUZA
TC CONTABIL
932.644.451-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 9 - INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-BONITO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		73.910.045,63	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		18.022.878,43	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		16.244.850,52	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		50.935,46	0,00
Remuneração das Disponibilidades		1.727.092,45	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		55.887.167,20	0,00
Ingressos Extraorçamentários		4.602.026,83	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		51.285.140,37	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		73.539.818,43	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	18.212.897,28	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	12.343,20	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		55.314.577,95	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		4.601.901,71	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		50.712.676,24	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		370.227,20	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		12.500,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		12.500,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-12.500,00	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

ROSILEIA GOMES XAVIER
DIRETORA PRESIDENTE
762.128.231-20

GLENI R. SANCHES DE SOUZA
TC CONTABIL
932.644.451-15

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

ISOLADO: 9 - INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-BONITO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		677,93	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		357.727,20	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		358.405,13	0,00

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		12.343,20	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		12.343,20	0,00
Total das Transferências Concedidas		12.343,20	0,00

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		18.212.897,28	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		18.212.897,28	0,00

ROSILEIA GOMES XAVIER
DIRETORA PRESIDENTE
762.128.231-20

GLENI R. SANCHES DE SOUZA
TC CONTABIL
932.644.451-15

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 9 - INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-BONITO

Exercício de 2025

Pág.: 3

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

ROSILEIA GOMES XAVIER

DIRETORA PRESIDENTE

762.128.231-20

GLENI R. SANCHES DE SOUZA

TC CONTABIL

932.644.451-15

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 9 - INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-BONITO

INGRESSOS			DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		18.022.878,43	20.217.478,78	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		18.237.740,48	16.163.246,88
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		18.022.878,43	20.217.478,78	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		18.237.740,48	16.163.246,88
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		16.908.693,94	19.230.453,96	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		17.514.766,19	15.614.546,96
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		1.114.184,49	987.024,82	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		722.974,29	548.699,92
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		4.602.026,83	4.061.213,76	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		4.601.901,71	4.061.213,76
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.602.026,83	4.061.213,76	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.601.901,71	4.061.213,76
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		97.269,55	97.926,25	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		97.269,55	97.926,25
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		19.358,74	20.508,81	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		19.358,74	20.508,81
OUTROS CONSIGNATARIOS		4.333.476,54	3.802.492,99	OUTROS CONSIGNATARIOS		4.333.351,42	3.802.492,99
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		388,36	0,00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		388,36	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		7.344,19	4.166,95	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		7.344,19	4.166,95
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		144.189,45	136.118,76	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		144.189,45	136.118,76
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		56.821.151,14	52.766.919,24	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		56.606.414,21	56.821.151,14
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		56.821.151,14	52.766.919,24	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		0,00	677,93
CONTA ÚNICA RPPS		677,93	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		56.606.414,21	56.820.473,21
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		34.764.998,60	15.707.058,54	CONTA ÚNICA RPPS		267.446,66	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		22.055.474,61	36.837.439,52	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		49.929.405,30	34.764.998,60
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		0,00	222.421,18	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		3.457.776,88	0,00
TOTAL		79.446.056,40	77.045.611,78	APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		2.951.785,37	0,00
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,00	22.055.474,61
				TOTAL		79.446.056,40	77.045.611,78

ROSILEIA GOMES XAVIER
DIRETORA PRESIDENTE
762.128.231-20

GLENI R. SANCHES DE SOUZA
TC CONTABIL
932.644.451-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 9 - INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-BONITO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		77.493.058,87	66.446.680,67	PASSIVO CIRCULANTE		125,12	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		267.446,66	677,93	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		125,12	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		267.446,66	677,93	VALORES RESTITUÍVEIS		125,12	0,00
CONTA ÚNICA RPPS	F	267.446,66	677,93	CONSIGNAÇÕES	F	125,12	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		3.937.218,39	953.137,13	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		313.513.614,17	310.085.629,15
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		3.937.218,39	953.137,13	PROVISÕES A LONGO PRAZO		313.513.614,17	310.085.629,15
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER - RPPS	P	928.337,68	580.758,88	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		313.513.614,17	310.085.629,15
CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR	P	3.008.880,71	372.378,25	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE	P	183.776.257,89	181.108.456,61
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		73.288.393,82	65.492.865,61	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		73.288.393,92	65.722.338,23	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE	P	129.737.356,28	128.977.172,54
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO	P	15.096.473,90	1.674.018,53	BENEFÍCIOS A CONCEDER			
EM CAPITALIZAÇÃO				TOTAL PASSIVO		313.513.739,29	310.085.629,15
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO	F	49.929.405,30	34.764.998,60	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
EM CAPITALIZAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS -	F	3.457.776,88	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		35.734.735,47	-32.199.687,09
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				RESULTADOS ACUMULADOS		35.734.735,47	-32.199.687,09
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS -	P	719.303,24	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		35.734.735,47	-32.199.687,09
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		67.934.422,56	71.487.635,60
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO	F	2.951.785,37	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-32.199.687,09	-103.687.322,69
ESTRUTURADOS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	1.133.649,23	0,00	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		35.734.735,47	-32.199.687,09
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO				TOTAL		349.248.474,76	277.885.942,06
ESTRUTURADOS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	0,00	7.170.172,88				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO	F	0,00	22.055.474,61				
EM REPARTIÇÃO							
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO	P	0,00	57.673,61				
EM REPARTIÇÃO							
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	P	0,00	57.673,61				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		-0,10	-229.472,62				
TEMPORÁRIAS							
(-) OUTROS AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E	P	-0,10	-229.472,62				
APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS							
ATIVO NÃO CIRCULANTE		271.755.415,89	211.439.261,39				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		271.652.685,55	211.343.771,85				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		271.652.685,55	211.343.771,85				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	1.401.592,39	2.462.256,66				
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL -	P	270.251.093,16	208.881.515,19				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS							
IMOBILIZADO		102.730,34	95.489,54				
BENS MOVEIS		81.237,36	68.737,36				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	1.849,00	1.849,00				
BENS DE INFORMÁTICA							

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 9 - INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-BONITO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	20.214,00	7.714,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	9.949,36	9.949,36				
BENS IMÓVEIS	P	49.225,00	49.225,00				
BENS DOMINICAIS	P	32.520,00	32.520,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	P	32.520,00	32.520,00				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-11.027,02	-5.767,82				
TOTAL		349.248.474,76	277.885.942,06				

ROSILEIA GOMES XAVIER
DIRETORA PRESIDENTE
762.128.231-20

GLENI R. SANCHES DE SOUZA
TC CONTABIL
932.644.451-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		56.606.414,21	56.821.151,14	PASSIVO FINANCEIRO (125,12)+RP não Proc.(0,00)		125,12	0,00
ATIVO PERMANENTE		292.642.060,55	221.064.790,92	PASSIVO PERMANENTE		313.513.614,17	310.085.629,15
				SALDO PATRIMONIAL		35.734.735,47	-32.199.687,09

ROSILEIA GOMES XAVIER

DIRETORA PRESIDENTE

762.128.231-20

GLENI R. SANCHES DE SOUZA

TC CONTABIL

932.644.451-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		311.445,64	251.705,04
				OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		9.622,00	12.000,00
				CONGÊNERES			
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		301.823,64	239.705,04
				TOTAL		311.445,64	251.705,04

ROSILEIA GOMES XAVIER

DIRETORA PRESIDENTE

762.128.231-20

GLENI R. SANCHES DE SOUZA

TC CONTABIL

932.644.451-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 9 - INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-BONITO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		10.906.225,33	10.960.147,86	PESSOAL E ENCARGOS		253.860,04	218.542,15
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		10.906.225,33	10.960.147,86	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		253.860,04	217.398,89
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		189.442,48	360.295,13	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		0,00	1.143,26
JUROS E ENCARGOS DE MORA		62.121,63	256.424,41	PESSOAL E ENCARGOS			
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		51.574,74	103.870,72	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		17.514.766,19	15.613.403,70
FINANCEIRAS				APOSENTADORIAS E REFORMAS		15.436.860,44	13.634.255,59
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS -		75.746,11	0,00	PENSÕES		2.077.905,75	1.979.148,11
FINANCEIRAS				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		449.530,25	318.128,21
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		7.199.920,55	6.935.583,63	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		10.290,81	4.371,06
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.199.920,55	6.935.583,63	SERVIÇOS		433.980,24	310.477,07
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE		10.801.030,79	5.682.428,25	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		5.259,20	3.280,08
PASSIVOS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	3.586,50
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		10.801.030,79	5.682.428,25	JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	3.586,50
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		61.420.513,43	58.194.293,51	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		12.343,20	12.866,40
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		61.420.513,43	58.194.293,51	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		12.343,20	12.866,40
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		90.517.132,58	82.132.748,38	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE		924.225,32	2.126.598,69
TOTAL		90.517.132,58	82.132.748,38	PASSIVOS			
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E		924.225,32	2.126.598,69
				AJUSTE PARA PERDAS			
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.427.985,02	38.086.773,72
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		3.427.985,02	38.086.773,72
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		22.582.710,02	56.379.899,37
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		67.934.422,56	25.752.849,01
				TOTAL		90.517.132,58	82.132.748,38

ROSILEIA GOMES XAVIER
DIRETORA PRESIDENTE
762.128.231-20

GLENI R. SANCHES DE SOUZA
TC CONTABIL
932.644.451-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 9 - INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-BONITO

Exercício de 2025

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		12.500,00	0,00
INVESTIMENTOS		12.500,00	0,00

ROSILEIA GOMES XAVIER
DIRETORA PRESIDENTE
762.128.231-20

GLENI R. SANCHES DE SOUZA
TC CONTABIL
932.644.451-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

Exercício de 2025

ISOLADO: 9 - INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-BONITO

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTID	0,00	97.269,55	97.269,55	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESEN	0,00	19.358,74	19.358,74	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	4.333.476,54	4.333.351,42	0,00	0,00	125,12
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	388,36	388,36	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIME	0,00	7.344,19	7.344,19	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	0,00	144.189,45	144.189,45	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	4.602.026,83	4.601.901,71	0,00	0,00	125,12
TOTAL	0,00	4.602.026,83	4.601.901,71	0,00	0,00	125,12

ROSILEIA GOMES XAVIER
DIRETORA PRESIDENTE
762.128.231-20

GLENI R. SANCHES DE SOUZA
TC CONTABIL
932.644.451-15

*
*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026 - ELETRÔNICA****CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026 - ELETRÔNICA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2026**

A Câmara Municipal de Brasilândia/MS, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará **Dispensa de Licitação, processada por meio eletrônico**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, conforme as informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higienização e copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS.

DATA DA SESSÃO: 29 de ABRIL de 2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h00 até as 15h00 (horário oficial de Brasília)

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

VALOR TOTAL ESTIMADO TOTAL: R\$ 22.418,49 (vinte e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos);

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM – EXCLUSIVO

A sessão será realizada na plataforma LICITANET, disponível em: <https://licitanet.com.br>

O **Aviso de Dispensa de Licitação (COMPLETO)**, bem como o **Termo de Referência e seus anexos**, encontram-se disponíveis para consulta e download nos seguintes endereços:

Portal da Transparência da Câmara Municipal de Brasilândia/MS:

<http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparenciacm/>

PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas:

https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&orgaos=67836&q=brasilandia&status=recebendo_proposta

Plataforma Licitanet: <https://licitanet.com.br>

Os documentos também poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@cmbbras.ms.gov.br

Brasilândia/MS, 22 de abril de 2026.

Maria Jovelina da Silva

Presidente da Câmara

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

Prefeitura Municipal de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 205/2026

DISPENSA: 017/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Brasilândia - MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de materiais de informática e escritório para atender o Programa Bolsa Família, através da Secretaria Municipal de Assistência Social**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e documentos exigidos abaixo, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: **27/04/2026**

Critério de julgamento: **Menor Preço Unitário.**

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As propostas e envios de documentação serão recebidas pelo e-mail propostas.dispensas@brasilandia.ms.gov.br até às **23h59min** (MS) do dia **27/04/2026** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações em horário de expediente das 07h às 13h.

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/?AcessoIndividual=InkLicitacoes> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; Segue abaixo a relação de documentos a serem enviados junto com a proposta de preços e declarações que devem estar completamente preenchidas e assinadas:

- Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor ou Certificado de Microempreendedor Individual;
- Cópia de documento oficial de identificação pessoal** do representante apto (RG ou CNH);
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- Certidão** expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil** (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

e) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** (certidão negativa de débitos, ou positiva com efeito de negativa de tributos), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

h) **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

i) **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso **XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021**, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

j) Para a empresa se beneficiar das vantagens instituídas pela Lei Complementar 123/2006, **poderá** a empresa apresentar **DECLARAÇÃO que se enquadra como MEI/ME/EPP** nos termos do art. 3º da LC n.º 123/2006, e não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da referida Lei, podendo ainda a declaração ser **acompanhada ou substituída** pela Certidão Simplificada da Junta Comercial e no caso de MEI o Certificado de Microempreendedor Individual, ambas emitidos nos últimos 60 dias.

Outras informações poderão ser obtidas através do email: licitacao@brasilandia.ms.gov.br.

Brasília/MS, 22 de abril de 2026.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

Matéria enviada por Elizeu de Araujo Ornellas

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.240/2026. De, 10 de abril de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasília-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica excluído do decreto "P" nº 1.218/2026 de 05/02/2026, a partir de 01/04/2026, a servidora **ANA RIBEIRO LEAL DOS SANTOS**, convocada para **AULAS EXCEDENTES**, em 02/03/2026 A 16/12/2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasília-MS, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO Nº 103-2026.

Brasília-MS, 22 de abril de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

CONVOCAÇÃO Nº 103-2026.

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 002/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasília –MS**, para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasília, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO - EVENTUAL

Local: ZONA URBANA.

21º MICHELE BRASOLOTO DA SILVA.

22º ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA ROCHA.

23° RENATA ARAUJO BARBOSA.
24° MAREIA BRITO BUENO DO PRADO.
25° SILVANA DA SILVA PEREIRA.
26° SILVANA BARBOSA DA ROCHA CORREIA.
27° JESSICA LOPES MOTA SANTOS.
28° ALINE COSMO DE NORONHA SOUZA.
29° DAIANE APARECIDA BARBOSA GOMES.
30° LUZIA LUCIANA PINTO GALDINO.

ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA ROMERO

Coordenador de Recursos Humanos

Matricula 74340-2

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDITAL 004- RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO DE FORMADOR MUNICIPAL- ENSINO FUNDAMENTAL- PROGRAMA MS ALFABETIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicação da Relação dos Candidatos Inscritos no processo Seletivo e Divulgação dos Resultados Preliminares da Análise Curricular do Processo Seletivo de FORMADOR MUNICIPAL MS ALFABETIZA- Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Edital nº003 de 07/04/2026

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED-MS), no uso de suas atribuições, **torna pública a divulgação da lista de inscritos e classificados** para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza- Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal para o Ensino Fundamental-Anos iniciais, com o objetivo de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido no Edital nº11 e previsto pela Lei nº 5.724, de 23 de setembro de 2021 e suas alterações, na lei nº6.168, de 20 de abril de 2024 e no Decreto Federal nº11.556, de 12 de junho de 2023.

Lista dos Inscritos:

Ana Iva Corrêa Brum Barros
Ana Lúcia Barbosa Alves Alencar

Lista dos Classificados:

NOME DOS CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Ana Iva Corrêa Brum Barros	24
Ana Lúcia Barbosa Alves Alencar	24

Brasilândia, 22 de abril de 2026.

Maria Inês Anselmo Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Alesandra Aparecida de Melo Ribeiro

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO Nº 104/2026.

Brasilândia-MS, 22 de abril de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

CONVOCAÇÃO Nº 104/2026.

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 002/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS**, para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: PROFESSOR FUNDAMENTAL I E II - MATEMATICA.

Local: ZONA URBANA.

4º - LARITISLA KELLY FERNANDES PACHECO.

ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA ROMERO

Coordenador de Recursos Humanos
Matricula 74340-2

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Gestão de Contratos**EXTRATO DO APOSTILAMENTO PROCESSO: 3863/2023 CONTRATO: 98/2024****Contratação de serviços e mão de obra com fornecimento e aplicação de materiais para manutenção, conservação e adequação de prédios próprios municipais em áreas rurais e urbanas.**CONTRATADO: **ARNALDO SANTIAGO**

ASSUNTO: Alteração da Razão Social.

AMPARO LEGAL: art. 65 inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

Conforme requerimento anexa ao processo, a empresa licitada solicita alteração da Razão Social, como segue:

Razão Social: Arnaldo Santiago

Razão Social Alterada: Realis Construções e Engenharia LTDA

CNPJ: 20.228.291/0001-87

As demais condições estabelecidas na Processo Administrativo nº 3863/2023 estão mantidas.

Brasilândia / MS, 22 de abril de 2026.

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações**PORTARIA 033/2026****No uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda à Lei Orgânica n. 01/2024, Decreto Nº. 6205/2025 (Ordenadores) e do Decreto nº 6281/2025, pelo presente.**

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preço nº. 011/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº. 785/2026**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:**SECRETARIAS MUNICIPAIS:****ADMINISTRAÇÃO: Fiscal Titular:** Celso Paulo da Silva;**ASSISTÊNCIA SOCIAL: Fiscal Titular:** Célia Alves Caliarí;**FISCAL SUPLENTE:** Heloisa de Souza Alves**Parágrafo único** – O servidor designado como Fiscal Suplente atuará automaticamente e de forma plena nas hipóteses de ausência, impedimento, afastamento, férias ou qualquer outra situação que inviabilize o exercício da fiscalização pelo titular, **dispensada a necessidade de nova designação ou publicação específica**, devendo, nestes casos, exercer integralmente as atribuições e responsabilidades legais da função de fiscal.**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 17 de abril de 2026.

SAMUEL TELLES

Secretaria Municipal de Administração

Matéria enviada por Rosária Cipriano da Silva

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2026

DECRETO "O" Nº 50, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.3265*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$36.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

36.000,00

02	02	01	GABINETE DA PREFEITA		
	25		04.122.0201.2002.0000	GOVERNO PARTICIPATIVO E TRANSPARENTE	36.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			F.R.: 1 5000000		

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	02	01	GABINETE DA PREFEITA		
	16		04.122.0201.1002.0000	GOVERNO PARTICIPATIVO E TRANSPARENTE	-36.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			F.R. Grupo: 1 5000000		

-36.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****Câmara Municipal de Caarapó****AVISO DE RESULTADO – LICITAÇÃO DESERTA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu Agente de Contratação, legalmente designado, em cumprimento aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, torna público o resultado do certame em epígrafe, amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de combustível (gasolina comum) para todos os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Caarapó/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Resultado: A presente Dispensa Eletrônica, com sessão de disputa agendada e encerrada no dia 22/04/2026, por meio do sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), restou **DESERTA**, tendo em vista que não acudiram interessados e nenhuma proposta foi cadastrada na plataforma eletrônica durante o prazo regulamentar.

Desta forma, os autos do processo administrativo serão encaminhados à autoridade competente para ciência e deliberação sobre as providências administrativas cabíveis para suprir a necessidade da contratação, nos termos da legislação vigente.

Caarapó, 22 de abril de 2026.

Jorge Fernando de Araujo Pioto

Agente de Contratação

Setor de Licitação e Contratos**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 tipo "Menor Preço por item"**

Código de Registro e-sfinge TCE: 706AB23A290B0B7A5052E6D250869EAF44121553

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, na forma da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO, que no dia 07 de maio de 2026, às 09 horas (horário oficial de Brasília-DF), através do site <https://bnc.org.br>, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", MODO DE DISPUTA "ABERTO", mediante as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa, através de registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender diversas unidades administrativas, conforme solicitação das secretarias municipais de governo e administração, de educação, esporte e cultura, de agricultura e desenvolvimento econômico, de obras e infraestrutura e de suprimento e logística, e dos fundos municipais de saúde e de assistência social do município de Caarapó/MS. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consultas/48296; <https://bnc.org.br> e <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Caarapó-MS, 22 de abril de 2026.

Lucelena Galbim

Chefe de Departamento de Editais e Processos Licitatórios

Matéria enviada por CLEONICE VIEIRA LOPES

Secretaria de Educação**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.007.02/2026/SEMEEC**

Processo Seletivo Simplificado para a composição do Cadastro Reserva visando a Contratação Temporária de Professores de Arte para atuar no Ensino Fundamental e na Educação Infantil para atuação nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Caarapó-MS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, torna público o **RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº. 007.02/2026/SEMEEC**, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DO CADASTRO RESERVA VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE ARTE PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAARAPÓ-MS, de acordo com a Lei Complementar nº 072/2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público; a Lei Complementar nº 093/2021, que insere o Inciso VII, no Art. 7 da Lei Complementar nº 072/2018, sobre o interstício mínimo de 6 (seis) meses para a celebração de novo contrato temporário; o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, que trata sobre os casos de contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; a Lei Complementar nº 067/2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério e das Carreiras de Apoio – PCCR; conforme o Edital PSS Nº 007/2026/SEMEEC, de 14 de março 2026, constantes na relação abaixo.

Professor de Ensino Fundamental / Educação Infantil – Arte - Sede

Nome	Classificação
Jucimara Rodrigues Borges Kaku	1º
Karine Feitosa de Macêdo	2º
Jessika Mayara do Carmo Fernandes	3º
Bárbara Castilho Defendi Cordeiro	4º
Josiane Pinheiro Chaustz	5º
Vanessa Danieli Neto Romeiro	6º
Jéssika Roberta da Silva	7º
Silvana Rocha	8º
Angela Maria Pasim	9º
Marta Escobar	10º
Claudiana Silva Carvalho	11º

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, 22 abril de 2026.

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria nº 347/2025

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

Setor de Contratos**EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2026****“LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.”**

PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS**
ROSALIA DA SILVA CHAVES

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a locação de um Imóvel Residencial, localizado na Rua Nioaque, nº 380 – Bairro Santo Antônio, nesta cidade e Comarca de Caarapó-MS, que será utilizado pela Sra. Karlla Ryenny Ventura Rosa, tendo em vista o Parecer Técnico, assinado pela Assistente Social Sra. Raquel Freire – CRESS 1781 – 21 Região/MS – Técnica do CRAS I.

VALOR: O LOCATÁRIO pagará a título de aluguel mensal o valor de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**.

PRAZO: A vigência do presente contrato será por um período de 06 (seis) meses, com efeitos a partir de 20 de abril de 2026 e término em 20 de outubro de 2026, data em que havendo interesse das partes poderá ser renovado.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta locação serão empenhadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caarapó, na seguinte dotação orçamentária: **08.001.08.244.24.2054.33.90.36 – 1.500.0000.**

DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

JULIANA DA SILVA MONTEIRO

GESTORA DO FMAS

LOCATÁRIO

ROSALIA DA SILVA CHAVES

LOCADORA

Testemunhas:

Jair Vieira

Rosany Dias Ferraz Dacome

Matéria enviada por ANA PAULA RAVAZINE BERALDO

Sala dos Conselhos**Resolução COMSEA nº 003_2026**

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caarapó – **COMSEA**, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO a deliberação da plenária extraordinária do **COMSEA**, em 20 de abril de 2026, este conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a aprovação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN, período 2026-2029

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó/MS, 22 de abril de 2026.

Izonete Lopes Pleutin Fleitas

Presidente do COMSEA

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Departamento de Contabilidade****NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - FMAS - 2025****NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS****Exercício 2025****1. NOTA – CONTEXTO OPERACIONAL**

1.1. O Fundo Municipal de Assistência Social de Camapuã é um órgão do Poder Executivo do municipal, situado no Estado de Mato Grosso do Sul, se constitui em Personalidade Jurídica de Direito Público, devidamente composto no orçamento Geral do Município de Camapuã.

2. NOTA – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

2.1. As principais políticas contábeis adotadas pelo Fundo são:

2.1.1. As disponibilidades de caixa são mensuradas ou avaliadas pelo valor original.

2.1.2. Os estoques de materiais de consumo, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.

2.1.3. Os gastos de distribuição, de administração geral e de financiamento são considerados como despesas do período que ocorreram.

2.1.4. O Ativo Imobilizado é mensurado ou avaliado com base no valor de sua aquisição.

3. NOTA – BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), as Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

3.2. Nessa entidade houve movimentação financeira de receitas e despesas, portanto o balanço enviado ao TCE/MS deve ser na opção “com movimento” que contém como principais demonstrativos: anexo 12 balanço orçamentário, anexo 13 balanço financeiro, anexo 14 balanço patrimonial, anexo 15 demonstrativo das variações patrimoniais, anexo 17 demonstrativo da dívida flutuante e anexo 18 demonstrativo dos fluxos de caixa.

4 – NOTA – CREDITOS ADICIONAIS**4.1** Suplementações

Dotação Inicial	4.572.679,83	
Suplementação por excesso de arrecadação	(+) 55.955,72	
Suplementação por Superávit Financeiro	(+) 722.553,86	
Suplementação por anulação (redução)	(-) 1.802.182,59	
Suplementação por anulação (acréscimo)	(+) 3.452.295,18	Do Fundo e da Prefeitura
Dotação final	7.001.302,00	

4.2. Os decretos de suplementação sempre são publicados no modo consolidado, ou seja, em um mesmo decreto pode haver suplementações referentes a vários órgãos/entidades.

5. NOTA – ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTARIO

5.1. O balanço orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, é composto por: quadro principal, quadro da execução dos restos a pagar processados e restos a pagar não processados.

Demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação.

Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

5.2. Resultado orçamentário

Receita arrecadada (+)	805.629,70
Despesa empenhada (-)	6.402.823,50
Superávit/Déficit	-5.597.193,80

5.2.1 O financiamento da despesa deste fundo ocorre através de repasses recebidos da união, estado e município.

Os repasses oriundos da união e do estado são lançados no fundo como receita corrente/capital (transferência corrente/capital)

Os recursos oriundos do município (recurso próprio) são repassados como transferência financeira para execução orçamentária e não são lançados como receita. Isso gera um déficit na movimentação orçamentaria de recursos próprios.

As dotações orçamentarias com fonte de recurso próprio tem sua origem na previsão da receita da entidade prefeitura, ou seja, o fundo fica deficitário e a prefeitura superavitária.

5.3. Receita

Valores mobiliários	116.077,65	Rendimentos bancários
Transferências correntes	544.092,05	Transferências recebidas da união e estado.
Indenizações, restituições	5.460,00	Devolução convênio não executado(APE)
Transferências de capital	140.000,00	Transferências da união

5.4. Despesa

Dotação atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga	Dotação não utilizada
7.001.302,00	6.402.823,50	5.629.501,96	5.591.692,06	598.478,50

5.4.1 Inscrição em restos a pagar:

- de empenhos emitidos no exercício: 811.131,44

5.5. Outras informações relevantes do balanço orçamentários.

A. O regime orçamentário é o regime misto: receita por caixa e despesa por competência, conforme critério de classificação estabelecido na lei 4320/64.

B. Período de execução do orçamento: de 01/01/2025 a 31/12/2025.

C. Abrangência: somente a entidade/órgão Fundo Municipal de Assistência.

D. Receitas e despesas intraorçamentárias.

- **Receita:** não houve

- **Despesas:** 262.936,47. Pagamentos ao regime próprio de previdência

E. Despesa por tipo de crédito:

Tipos de crédito	Valor empenhado
Inicial, suplementado por anulação e excesso	5.883.905,59
Por superávit	518.917,91
Total	6.402.823,50

F. Não houve reabertura de créditos especiais e extraordinários no exercício.

G. Não houve atualização monetária na LOA.

H. Os empenhos com saldo no ultimo dia útil do exercício foram inscritos em restos a pagar para pagamento ou anulação no exercício posterior.

I. Recursos de exercícios anteriores utilizados para financiar despesas do exercício corrente: 518.917,91 (oriundo de superávit financeiro)

6. NOTA – BALANÇO FINANCEIRO

6.1 Evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

6.2. Resultado financeiro do exercício:

Saldo de caixa do exercício anterior	1.342.481,44	
Receita orçamentaria		
(+)	805.629,70	Transferência recebidas da união e estado; e rendimentos bancários
Transferências financeiras recebidas (+)	5.743.727,51	Olhar item 5.2.1 e o item 6.2.2
Recebimento extra-orçamentário		
Inscrição de restos a pagar (+)	811.131,44	Processados e Não processados de empenhos emitidos no exercício corrente.
Depósitos restituíveis e valores vinculados	1.691.173,52	Olhar o item 6.2.1
(+)		
Despesa orçamentaria	6.402.823,50	Empenhos realizados
(-)		
Transferências financeiras concedidas	1.484,16	
Pagamentos extras Orçamentários:		
Restos a Pagar pagos	226.999,25	Processados e não processados
(-)		
Depósitos restituíveis e valores vinculados	1.687.015,03	Olhar o item 6.2.1
(-)		
Saldo para o exercício seguinte	2.075.821,67	
(=)		

6.2.1. A partir de maio de 2019, a prefeitura municipal de Camapuã aderiu às normas do IPC 11, ou seja, as retenções e os consignados são reconhecidos a partir do momento da liquidação. Para equalização do saldo financeiro é necessário um ajuste contábil.

- Quando ocorre a liquidação há uma saída contábil na fonte de origem e uma entrada contábil na fonte destinada a consignação a, ou seja, existe uma saída nos pagamentos extraorçamentários (depósitos restituíveis) e uma entrada nos recebimentos extraorçamentários (depósitos restituíveis) porém não há a movimentação financeira (banco).

- **Importante:** essa movimentação contábil não altera o saldo financeiro no banco (conta corrente), mas realiza movimentação compensatória no mesmo molde da tabela a seguir no anexo 17 (demonstrativo da dívida flutuante) e anexo 18 (demonstrativo dos fluxos de caixa)

a) A fonte de consignação é a fonte 1.869.000

- Detalhamento dos recebimentos e pagamentos extra orçamentárias/depósitos restituíveis e valores vinculados.

Origem	Valor	Exercício da retenção
Saldo do exercício anterior	19.319,15	
(+) Consignações retidas nas operações (a)	845.586,76	De exercício anterior
(-) Ajuste contábil IPC 11 saída da fonte de origem (b)	845.586,76	Ajuste contábil
(+) Ajuste contábil IPC 11 entrada na fonte consignação (c)	845.586,76	Ajuste contábil
(-) Pagamento financeiro realizado a credor da consignação (d)	822.109,12	Pagamento financeiro
(-) Pagamento financeiro realizado a credor da consignação (e)	19.319,15	Pagamento financeiro
Consignado a pagar (f = c-d)	23.477,64	Dívida flutuante

6.2.2 as transferências financeiras para execução orçamentaria são recebidas da entidade prefeitura, pois o fundo de assistência é deficitário no tocante a recurso próprio.

7. NOTA – BALANÇO PATRIMONIAL

7.1 O balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial do órgão por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante.

7.2. Situação patrimonial

7.2.1. Quadro Principal

Ativo		Passivo	
Ativo Circulante	2.077.233,92	Passivo Circulante	61.287,54
Caixa e equivalente de caixas	2.075.821,67	Encargos sociais a pagar	37.809,90
Estoque	1.412,25	Fornecedores e contas de curto prazo	0,00
		Demais obrigações a curto prazo	23.477,64
Ativo não circulante	805.174,95	Não circulante	0,00
		Patrimônio líquido	2.821.121,33
		Superávit/déficit do exercício	673.680,14
Bens Móveis	1.093.027,82	Superávit/déficit de exercícios anteriores	2.147.441,19
Bens imóveis	34.031,93 reforma prédio		
Depreciação acumulada	(321.884,80) método linear	Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Total	2.882.408,87	Total	2.882.408,87

7.2.2 Quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes lei 4320/64

Ativo	2.882.408,87	
Ativo financeiro	2.075.821,67	Disponibilidade de caixa
Ativo permanente	806.587,20	Estoque e imobilizado
Passivo	837.209,08	
Passivo financeiro	837.209,08	Restos a pagar processados/não processado e consignados.
Passivo permanente	0,00	
Saldo patrimonial	2.045.199,79	

7.2.3 Superavit para o exercício seguinte: 1.238.612,59

8. NOTA – ANEXO 15 DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

8.1 A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.

8.2 Variações aumentativas

Remuneração de Deposito Bancários	116.077,65	
Transferências Intragovernamentais	5.743.727,51	Recurso financeiro para execução orçamentaria. Olhar item 5.2.1.
Transferências Intergovernamentais	684.092,05	Repasse financeiro
Diversas variações patrimoniais aumentativas	5.460,00	devolução convênio APE
Total	6.549.357,21	

8.3 Variações diminutivas

Remuneração a pessoal e encargos	3.480.281,02	
Benefícios eventuais	107.653,00	
Uso de material de consumo	1.144.788,44	
Serviços	872.980,66	
Depreciação	97.423,51	Método linear
Transferências intragovernamentais concedidas	1.484,16	
Transferências a instituições privadas	122.400,00	Referente a convenio efetuado com as entidades sem fins lucrativos.
Execução delegada de ente	48.666,28	Ref. a valor devolvido ao fundo de assistência do estado
TOTAL	5.875.677,07	

8.4 O resultado patrimonial total foi de 673.680,14

9. NOTA – ANEXO 17 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

9.1. Esse anexo demonstra as obrigações que não precisam de autorização orçamentária para pagamento.

9.2. Restos a pagar

9.2.1. Restos a pagar oriundos de exercícios anteriores 2.600,00.

9.2.2. Inscrição de restos do exercício (2025) para o exercício seguinte:

- inscrição em restos processados: **37.809,90**

- inscrição em restos não processados: 773.321,54

9.3. Consignados

- Consignados para o exercício seguinte 23.477,64

9.4. Dívida flutuante para o exercício seguinte 837.209,08

9.5. Resumo

	Saldo de exercícios anteriores	Inscrição no exercício (+)	Baixa por pagamento (-)	Baixa por cancelamento (-)	Saldo para o exercício seguinte
Restos a pagar	396.409,46	811.131,44	226.999,25	166.810,21	813.731,44
Consignados	19.319,15	845.586,76	841.428,27	0,00	23.477,64

9.5.1 Esse quadro dos consignados leva em consideração somente os valores financeiros.

10. NOTA – ANEXO 18 DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

10.1 A demonstração dos fluxos de caixa DFC apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos de atividade operacional, de investimento e de financiamento.

- Fluxo de caixa elaborado pelo método direto.

Caixa inicial 1.342.481,44

Fluxo operacional

Ingressos (+)		
Receita patrimonial	116.077,65	Remuneração de depósito bancário
Outras receitas derivadas	5.460,00	Devolução convenio APE
Transferências recebidas	684.092,05	Transferências da união e estado/MS
Outros ingressos operacionais	7.434.901,03	- Transferência recebidas para execução orçamentaria.
		- Movimentação de consignados compensatória e efetiva. Olhar item 6.2.1
Desembolso (-)		
Pessoal e demais despesas	5.365.893,28	Do exercício e restos a pagar
Transferências Concedidas	385.407,44	Transferência a prefeitura e pagamento ao RPPS
Outros desembolsos operacionais	1.687.015,03	- Movimentação de consignados compensatória e efetiva. Olhar item 6.2.1

-

Fluxo de investimento

Ingressos (+)		
Outros ingressos de investimento	0,00	Movimentação de consignados. Olhar item 6.2.1
Desembolso (-)		
Aquisição de ativo/não circulante	68.874,75	
Outros desembolsos de investimento	0,00	Movimentação de consignados. Olhar item 6.2.1

Geração líquida de caixa do exercício 733.340,23

Caixa final 2.075.821,67

Saldo contábil	Saldo financeiro	Conciliado	
2.075.821,67	2.075.366,27	455,40	Bloqueio judicial

Até a data da publicação, dessa nota, o valor ainda não foi desbloqueado

11. NOTA

Dúvidas ou informações sobre estas demonstrações contábeis podem ser sanadas através do e-mail contabilidade@camapua.ms.gov.br

Daniel Dias Gomes

Contador

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 024, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O **Vereador Pedro Dias Pereira**, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder à servidora MYLLENA GOMES RODRIGUES, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar I, Símbolo CC-5, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal, 01(um dia) de afastamento, conforme atestado em anexo.

Artigo 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Assistência Social

PORTARIA SMAS Nº 002/2026.

Dispõe sobre a designação de Responsável Técnico da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI do Município de Camapuã-MS, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **AMANDA RODRIGUES PEREIRA**, matrícula nº **8191**, portadora do CPF nº **041.019.111-69**, inscrita no Conselho Regional de Nutrição nº 375730, como **Responsável Técnico(a)** da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI do Município de Camapuã-MS.

Art. 2º – O(A) Responsável Técnico(a) designado(a) assumirá a responsabilidade técnica pelas atividades e cuidados prestados aos idosos, garantindo o cumprimento das normas sanitárias vigentes, especialmente a RDC nº 502/2021 da ANVISA, bem como das boas práticas de funcionamento da instituição.

Art. 3º – São atribuições do(a) Responsável Técnico(a):

- I – Supervisionar e orientar a equipe multidisciplinar, garantindo a qualidade dos serviços prestados;
- II – Elaborar e implementar protocolos de cuidados, Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e relatórios de atividades;
- III – Zelar pela segurança e bem-estar dos idosos, adotando medidas de prevenção de acidentes;
- IV – Responder tecnicamente perante os órgãos de controle e fiscalização, tais como Vigilância Sanitária, Ministério Público e Conselho de Classe.

Art. 4º – O(A) Responsável Técnico(a) compromete-se a cumprir carga horária mínima de **20 (vinte) horas semanais** dedicadas às atividades de supervisão na instituição.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 22 de abril de 2026.

TERISLENE LOPES CONEUNDES NERY

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 159 / 2026 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesa através da CI N.º: 457 FMAS, para o processo de material permanente.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0011.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

91 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

32.071,62

32.071,62**Total Geral de Suplementações ...: 32.071,62**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

13.001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI

08.241.0030.2126 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

1 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

30.000,00

2 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.071,62

32.071,62**Total de Reduções ...: 32.071,62**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 22 de Abril de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 160 / 2026 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 792/2026 SESAU, para a realização do processo de exames laboratoriais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária

362 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

350.873,20

350.873,20**Total Geral de Suplementações 350.873,20**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0007.2026 - Apoio as Entidades Filantrópicas

36 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

7.773,20

7.773,20

10.303.0005.2091 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Assistência Farmacêutica

280 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

343.100,00

343.100,00**Total de Reduções 350.873,20**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 22 de Abril de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Exercício: 2025

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	Nota	2025	2024
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	802.214,98	285.677,88
2	Ingressos	0,00	8.240.530,73	6.519.162,42
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0,00	116.077,65	86.490,01
6	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	5.460,00	23,44
11	Transferências Recebidas	0,00	684.092,05	512.777,89
12	Outros ingressos operacionais	0,00	7.434.901,03	5.919.871,08
13	Desembolsos	0,00	7.438.315,75	6.233.484,54
14	Pessoal e demais despesas	0,00	5.365.893,28	4.828.768,92
15	Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00
16	Transferências concedidas	0,00	385.407,44	1.942,22
17	Outros Desembolsos Operacionais	0,00	1.687.015,03	1.402.773,40
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais(I)	0,00	802.214,98	285.677,88
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	-68.874,75	-129.244,54
20	Ingressos	0,00	0,00	165,53
21	Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00	165,53
24	Desembolsos	0,00	68.874,75	129.410,07
25	Aquisição de ativos não circulante	0,00	68.874,75	129.244,54
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00	165,53
28	Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	0,00	-68.874,75	-129.244,54
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00
30	Ingressos	0,00	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
32	Integralização de capital social de empresas dependentes	0,00	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
34	Desembolsos	0,00	0,00	0,00
35	Amortização/refinanciamento da dívida	0,00	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
37	Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	0,00	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)	0,00	733.340,23	156.433,34
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0,00	1.342.481,44	1.186.048,10
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0,00	2.075.821,67	1.342.481,44

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Exercício: 2025

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2025	2024
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	6.427.819,56	5.047.169,80
42	Intergovernamentais	684.092,05	512.777,89
43	da União	433.092,05	281.577,89
44	de Estados e Distrito Federal	251.000,00	231.200,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	5.743.727,51	4.534.391,91
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	6.427.819,56	5.047.169,80
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	366.284,37	389.518,36
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00
52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	242.400,21	233.576,14
55	Outras transferências concedidas	123.884,16	155.942,22
56	Total das Transferências Concedidas	366.284,37	389.518,36

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2025	2024
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial a Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	5.749.816,56	4.828.768,92
65	Previdência social	0,00	0,00
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habitação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2025	2024
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	5.749.816,56	4.828.768,92

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2025	2024
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	477.360,00	665.629,70	665.629,70	0,00
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	51.000,00	116.077,65	116.077,65	0,00
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	51.000,00	116.077,65	116.077,65	0,00
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	425.360,00	544.092,05	544.092,05	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
28	Transferências da União e de suas Entidades	238.360,00	293.092,05	293.092,05	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	187.000,00	251.000,00	251.000,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	5.460,00	5.460,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	5.460,00	5.460,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	140.000,00	140.000,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	140.000,00	140.000,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	140.000,00	140.000,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
55	Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	477.360,00	805.629,70	805.629,70	0,00
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	477.360,00	805.629,70	805.629,70	0,00
73	DÉFICIT (VII)	4.095.319,83	6.195.672,30	5.597.193,80	-598.478,50
74	TOTAL (VIII) = (VI + VII)	4.572.679,83	7.001.302,00	6.402.823,50	-598.478,50
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	722.553,86	722.553,86	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	722.553,86	722.553,86	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.483.679,83	6.175.567,64	5.988.300,68	5.560.627,21	5.522.817,31	187.266,96

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
80	Pessoal e Encargos Sociais	2.212.000,00	3.480.513,41	3.480.281,02	3.480.281,02	3.442.471,12	232,39
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	2.271.679,83	2.695.054,23	2.508.019,66	2.080.346,19	2.080.346,19	187.034,57
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	89.000,00	825.734,36	414.522,82	68.874,75	68.874,75	411.211,54
84	Investimentos	89.000,00	825.734,36	414.522,82	68.874,75	68.874,75	411.211,54
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	4.572.679,83	7.001.302,00	6.402.823,50	5.629.501,96	5.591.692,06	598.478,50
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	4.572.679,83	7.001.302,00	6.402.823,50	5.629.501,96	5.591.692,06	598.478,50
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	4.572.679,83	7.001.302,00	6.402.823,50	5.629.501,96	5.591.692,06	598.478,50
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	360.198,78	190.788,57	190.788,57	166.810,21	2.600,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	360.198,78	190.788,57	190.788,57	166.810,21	2.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)				
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	360.198,78	190.788,57	190.788,57	166.810,21	2.600,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	36.210,68	36.210,68	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	26.399,17	26.399,17	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	9.811,51	9.811,51	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	36.210,68	36.210,68	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
Receitas Orçamentárias (I)	0,00	805.629,70	599.291,34	Despesas Orçamentárias (VI)	0,00	6.402.823,50	5.249.861,60
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	22.263,94	12.327,33	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.606.903,94	4.567.599,53
501 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	501 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00
503 - Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública	0,00	0,00	0,00	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	503 - Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública	0,00	0,00	0,00
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00
545 - Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)	0,00	0,00	0,00	545 - Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)	0,00	0,00	0,00
546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	0,00	0,00	0,00	546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	0,00	0,00	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	550 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00
574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00	0,00	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00	0,00
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	0,00	0,00	0,00	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	0,00	0,00	0,00
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00	0,00	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00	0,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos de combate às endemias	0,00	0,00	0,00	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos de combate às endemias	0,00	0,00	0,00
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	0,00	0,00	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	0,00	0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios - Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios - Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00
635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00
636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispendios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	502.125,78	339.738,69	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	445.497,56	510.866,26
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	281.239,98	247.225,32	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	350.422,00	171.395,81
662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00
702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00	0,00	0,00	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00	0,00	0,00
703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0,00	0,00	0,00	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0,00	0,00	0,00
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
706 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	706 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	0,00	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	0,00
708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00
709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00
710 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00	710 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00	0,00	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00	0,00
712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0,00	0,00	0,00	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0,00	0,00	0,00
713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0,00	0,00	0,00	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0,00	0,00	0,00	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0,00	0,00	0,00
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00
717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00
718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	0,00	720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	0,00
721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo # Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo # Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00
747 - Outras vinculações de transferências da União	0,00	0,00	0,00	747 - Outras vinculações de transferências da União	0,00	0,00	0,00
748 - Outras vinculações de transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	748 - Outras vinculações de transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00
749 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00	749 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00	0,00
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00	0,00	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00
754 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	754 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00
756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	0,00	0,00
757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0,00	0,00	0,00	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0,00	0,00	0,00
758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0,00	0,00	0,00	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0,00	0,00	0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0,00	0,00	0,00	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0,00	0,00	0,00
761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00	0,00	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00	0,00
799 - Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	799 - Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00
801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00	0,00	0,00	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00	0,00	0,00
804 - Demais Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	804 - Demais Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00
860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00
861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00
862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00	0,00	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00	0,00
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00
880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00
898 - Recursos a Classificar	0,00	0,00	0,00	898 - Recursos a Classificar	0,00	0,00	0,00
899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	5.743.727,51	4.534.391,91	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	1.484,16	1.942,22
Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0,00	5.743.727,51	4.534.391,91	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	1.484,16	1.942,22
Repasse Duodécimo Outros Poderes	0,00	0,00	0,00	Repasse Duodécimo Outros Poderes	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Financeiras	0,00	5.743.727,51	4.534.391,91	Outras Transferências Financeiras	0,00	1.484,16	1.942,22
Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00	0,00	Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	0,00	0,00	0,00
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	2.502.304,96	1.782.054,16	Pagamentos Extraorçamentários (X)	0,00	1.914.014,28	1.507.500,25
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0,00	773.321,54	360.198,78	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	190.788,57	62.882,30
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	37.809,90	36.210,68	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	36.210,68	41.679,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.691.173,52	1.385.644,70	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.687.015,03	1.402.938,93
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0,00	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	0,00	1.342.481,44	1.186.048,10	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	2.075.821,67	1.342.481,44
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	1.342.481,44	1.186.048,10	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	2.075.821,67	1.342.481,44
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	0,00	10.394.143,61	8.101.785,51	TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	0,00	10.394.143,61	8.101.785,51

Fonte de Recursos	2025			2024		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
500	22.263,94	0,00	22.263,94	12.327,33	0,00	12.327,33
660	502.125,78	0,00	502.125,78	339.738,69	0,00	339.738,69
661	281.239,98	0,00	281.239,98	247.225,32	0,00	247.225,32

DANIEL DIAS GOMES
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2025

Instruções de Preenchimento:

- 1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2018) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2017) do G1 - Ingressos deverão ser registradas liquidas das deduções.
- 2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- 3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância: movimentação acima/abaixo de 30%.
- 4) No G3 - QUADRO ANEXO, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo			
Especificação	NOTA¹	2025	2024	Especificação	NOTA¹	2025	2024
ATIVO CIRCULANTE	0,00	2.077.233,92	1.369.247,31	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	61.287,54	55.529,83
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	2.075.821,67	1.342.481,44	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	37.809,90	27.519,17
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	0,00	0,00	1.120,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	37.809,90	26.399,17
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	8.691,51
Dívida Ativa não Tributaria	0,00	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	23.477,64	19.319,15
Estoques	0,00	1.412,25	26.765,87	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	805.174,95	833.723,71	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	2.821.121,33	2.147.441,19
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social	0,00	0,00	0,00
Créditos Previdenciários do RPPS	0,00	0,00	0,00				

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo			
Especificação	NOTA¹	2025	2024	Especificação	NOTA¹	2025	2024
Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Capital Social Realizado	0,00	0,00	0,00
Outros Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00	Resultados Acumulados	0,00	2.821.121,33	2.147.441,19
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits Acumulados²	0,00	2.821.121,33	2.147.441,19
Investimentos	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits do Exercício	0,00	673.680,14	219.927,02
Imobilizado	0,00	805.174,95	833.723,71	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	2.147.441,19	1.927.514,17
Bens Móveis	0,00	1.093.027,82	1.058.185,00	Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	34.031,93	0,00	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0,00	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00	321.884,80	224.461,29	Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Intangíveis	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	0,00	Lucros a Destinar do Exercício	0,00	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	0,00	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Cultural Intangível	0,00	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	2.882.408,87	2.202.971,02
(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00	0,00	0,00				
Diferido	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO	0,00	2.882.408,87	2.202.971,02				

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial
Ano de 2025

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64				QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64			
Especificação	NOTA¹	2025	2024	Especificação	NOTA¹	2025	2024
ATIVO (I)	0,00	2.882.408,87	2.202.971,02	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativo Financeiro	0,00	2.075.821,67	1.342.481,44	Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00
Ativo Permanente	0,00	806.587,20	860.489,58	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
PASSIVO (II)	0,00	837.209,08	415.728,61	Direitos Contratuais	0,00	0,00	0,00
Passivo Financeiro	0,00	837.209,08	415.728,61	Demandas Judiciais	0,00	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I -II)	0,00	2.045.199,79	1.787.242,41	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
				Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
				Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
				Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
				Demandas Judiciais	0,00	0,00	0,00
				Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
Fonte de Recursos	NOTA²	2025	2024
1.500.1001	0,00	0,00	0,00
1.500.7000	0,00	402.324,84	150.422,39
1.660.3110	0,00	140.000,00	0,00
1.660.7000	0,00	168.341,26	107.883,86
1.661.7000	0,00	44.284,26	102.429,33
2.500.7000	0,00	0,00	5.820,15
2.660.3110	0,00	54.468,68	87.105,05
2.660.7000	0,00	328.458,08	362.098,13
2.661.7000	0,00	100.630,69	110.889,14
2.661.7336	0,00	104,78	104,78

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Ano de 2025

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
Fonte de Recursos	NOTA²	2025	2024

Instruções de Preenchimento:
1) A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância será: movimentação acima/abaixo de 30%.
2) Obrigatoriamente as Fontes de Recursos utilizadas no G5 - FONTES DE RECURSOS deverão ser informadas em Notas Explicativas por Detalhamento das Fontes/Destinação de Recursos.
3) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário.
4) No G5 - FONTES DE RECURSOS, o valores lançados na fonte 89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2025**

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2024	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2026
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	36.210,68	37.809,90	36.210,68	0,00	37.809,90
2	Restos a Pagar em 2025	0,00	37.809,90	0,00	0,00	37.809,90
3	Restos a Pagar em 2024	36.210,68	0,00	36.210,68	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2020 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	360.198,78	773.321,54	190.788,57	166.810,21	775.921,54
9	Restos a Pagar em 2025	0,00	773.321,54	0,00	0,00	773.321,54
10	Restos a Pagar em 2024	360.198,78	0,00	190.788,57	166.810,21	2.600,00
11	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2020 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	396.409,46	811.131,44	226.999,25	166.810,21	813.731,44
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2020 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	19.319,15	1.691.173,52	1.687.015,03	0,00	23.477,64
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2025

25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	415.728,61	2.502.304,96	1.914.014,28	166.810,21	837.209,08

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2025	2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	6.549.357,21	5.134.972,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	116.077,65	86.490,01
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	116.077,65	86.490,01
Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	6.427.819,56	5.048.459,14
Transferências Intragovernamentais	0,00	5.743.727,51	4.535.681,25
Transferências Intergovernamentais	0,00	684.092,05	512.777,89
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2025	2024
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	5.460,00	23,44
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	5.460,00	23,44
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0,00	6.549.357,21	5.134.972,59
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	5.875.677,07	4.915.045,57
Pessoal e Encargos	0,00	3.480.281,02	3.115.148,57
Remuneração a Pessoal	0,00	3.023.907,70	2.768.632,40
Encargos Patronais	0,00	456.373,32	346.516,17
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	107.653,00	21.312,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2025	2024
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	107.653,00	21.312,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	2.115.192,61	1.622.642,78
Uso de Material de Consumo	0,00	1.144.788,44	836.805,58
Serviços	0,00	872.980,66	690.218,68
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	97.423,51	95.618,52
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00	0,00
Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	172.550,44	155.942,22
Transferências Intragovernamentais	0,00	1.484,16	1.942,22
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	122.400,00	154.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	48.666,28	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2025	2024
Perdas com Alienação	0,00	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0,00	5.875.677,07	4.915.045,57
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0,00	673.680,14	219.927,02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL MS****DECRETO LEGISLATIVO Nº 442/2026**

“Concede Título de Cidadã Caracolense a ILUSTRÍSSIMA, SRA. ALZIRA GONÇALVES BARBOSA.”

O Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadã Caracolense a **ILUSTRÍSSIMA SRA. ALZIRA GONÇALVES BARBOSA**.

Parágrafo único. O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene no dia 30 de abril do corrente ano, no Sindicato Rural, localizado na Av. Brasil, nº 441, Centro, Caracol - MS.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Irineu Neto da Silveira, 22 de abril de 2026.

Vereadora, **ARIONE SOUZA GUTIERRES VARGAS**

Câmara Municipal de Caracol-MS

Matéria enviada por DANYELLE LOPES VILALBA MELLO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL MS**DECRETO LEGISLATIVO Nº 431/2026**

“Concede Título de Cidadão Caracolense ao ILUSTRÍSSIMO, SR. JOSÉ EDINEIS PARDIN.

O Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão Caracolense ao **ILUSTRÍSSIMO, SR. JOSÉ EDINEIS PARDIN**.

Parágrafo único. O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene no dia 30 de abril do corrente ano, no Sindicato Rural, localizado na Av. Brasil, nº 441, Centro, Caracol - MS.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Irineu Neto da Silveira, 22 de abril de 2026.

Vereador, **MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**

Presidente da Câmara Municipal de Caracol-MS

Matéria enviada por DANYELLE LOPES VILALBA MELLO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL MS**DECRETO LEGISLATIVO Nº 450/2026**

“Concede Título de Cidadão Caracolense ao ILUSTRÍSSIMO, SR. CARLOS ICASSATTI.”

O Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão Caracolense ao **ILUSTRÍSSIMO, SR. CARLOS ICASSATTI**.

Parágrafo único. O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene no dia 30 de abril do corrente ano, no Sindicato Rural, localizado na Av. Brasil, nº 441, Centro, Caracol - MS.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Irineu Neto da Silveira, 22 de abril de 2026.

Vereadora, **ZELI MARGARIDA GARCIA MARIM MACIEL**

Câmara Municipal de Caracol-MS

Matéria enviada por DANYELLE LOPES VILALBA MELLO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL MS**DECRETO LEGISLATIVO Nº 449/2026**

“Concede Título de Cidadã Caracolense à ILUSTRÍSSIMA, SRA. JANETE CARDOSO.”

O Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadã Caracolense à **ILUSTRÍSSIMA, SRA. JANETE CARDOSO**.

Parágrafo único. O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene no dia 30 de abril do

corrente ano, no Sindicato Rural, localizado na Av. Brasil, nº 441, Centro, Caracol - MS.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Irineu Neto da Silveira, 22 de abril de 2026.

Vereadora, **ZELI MARGARIDA GARCIA MARIM MACIEL**

Câmara Municipal de Caracol-MS

Matéria enviada por DANYELLE LOPES VILALBA MELLO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL MS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 448/2026

“Concede Título de Cidadão Caracolense ao ILUSTRÍSSIMO, SR. IDAMAR SEGATTI JÚNIOR.”

O Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão Caracolense ao **ILUSTRÍSSIMO, SR. IDAMAR SEGATTI JÚNIOR.**

Parágrafo único. O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene no dia 30 de abril do corrente ano, no Sindicato Rural, localizado na Av. Brasil, nº 441, Centro, Caracol - MS.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Irineu Neto da Silveira, 22 de abril de 2026.

Vereadora, **ZELI MARGARIDA GARCIA MARIM MACIEL**

Câmara Municipal de Caracol-MS

Matéria enviada por DANYELLE LOPES VILALBA MELLO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL MS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 447/2026

“Concede Título de Cidadão Caracolense ao ILUSTRÍSSIMO, SR. SILVIO ALÉM.”

O Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão Caracolense ao **ILUSTRÍSSIMO, SR. SILVIO ALÉM.**

Parágrafo único. O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene no dia 30 de abril do corrente ano, no Sindicato Rural, localizado na Av. Brasil, nº 441, Centro, Caracol - MS.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Irineu Neto da Silveira, 22 de abril de 2026.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**

Câmara Municipal de Caracol-MS

Matéria enviada por DANYELLE LOPES VILALBA MELLO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL MS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 446/2026

“Concede Título de Cidadã Caracolense a ILUSTRÍSSIMA, SRA. JOSIANE DE SOUZA MARECO SERENA.”

O Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadã Caracolense a **ILUSTRÍSSIMA SRA. JOSIANE DE SOUZA MARECO SERENA.**

Parágrafo único. O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene no dia 30 de abril do corrente ano, no Sindicato Rural, localizado na Av. Brasil, nº 441, Centro, Caracol - MS.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Irineu Neto da Silveira, 22 de abril de 2026.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**

Câmara Municipal de Caracol-MS

Matéria enviada por DANYELLE LOPES VILALBA MELLO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL MS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 445/2026

“Concede Título de Cidadão Caracolense ao ILUSTRÍSSIMO, SR. LEANDRO ARROYO.”

O Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão Caracolense ao **ILUSTRÍSSIMO, SR. LEANDRO ARROYO.**

Parágrafo único. O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene no dia 30 de abril do corrente ano, no Sindicato Rural, localizado na Av. Brasil, nº 441, Centro, Caracol - MS.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Irineu Neto da Silveira, 22 de abril de 2026.

Vereador, **HAROLDO ESCOBAR FRANCO**

Câmara Municipal de Caracol-MS

Matéria enviada por DANYELLE LOPES VILALBA MELLO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL MS**DECRETO LEGISLATIVO Nº 444/2026**

“Concede Título de Cidadã Caracolense a ILUSTRÍSSIMA, SRA. LAIS ROBERTA DOS SANTOS.”

O Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadã Caracolense a **ILUSTRÍSSIMA SRA. LAIS ROBERTA DOS SANTOS.**

Parágrafo único. O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene no dia 30 de abril do corrente ano, no Sindicato Rural, localizado na Av. Brasil, nº 441, Centro, Caracol - MS.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Irineu Neto da Silveira, 22 de abril de 2026.

Vereadora, **ARIONE SOUZA GUTIERRES VARGAS**

Câmara Municipal de Caracol-MS

Matéria enviada por DANYELLE LOPES VILALBA MELLO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL MS**DECRETO LEGISLATIVO Nº 443/2026**

“Concede Título de Cidadão Caracolense ao ILUSTRÍSSIMO, SR. EDÉZIO DA ROCHA VENÂNCIO.”

O Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão Caracolense ao **ILUSTRÍSSIMO, SR. EDÉZIO DA ROCHA VENÂNCIO.**

Parágrafo único. O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene no dia 30 de abril do corrente ano, no Sindicato Rural, localizado na Av. Brasil, nº 441, Centro, Caracol - MS.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Irineu Neto da Silveira, 22 de abril de 2026.

Vereadora, **ARIONE SOUZA GUTIERRES VARGAS**

Câmara Municipal de Caracol-MS

Matéria enviada por DANYELLE LOPES VILALBA MELLO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL MS**DECRETO LEGISLATIVO Nº 441/2026**

“Concede Título de Cidadã Caracolense à ILUSTRÍSSIMA, SRA. CRISTIANE BENTO DA SILVA.”

O Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadã Caracolense à **ILUSTRÍSSIMA, SRA. CRISTIANE BENTO DA SILVA.**

Parágrafo único. O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene no dia 30 de abril do corrente ano, no Sindicato Rural, localizado na Av. Brasil, nº 441, Centro, Caracol - MS.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Irineu Neto da Silveira, 22 de abril de 2026.

Vereador, **RONISON CENTURIÃO PEREIRA**

2º Secretário da Câmara Municipal de Caracol-MS

Matéria enviada por DANYELLE LOPES VILALBA MELLO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO Nº 130 DE 22 DE ABRIL DE 2026.****“Institui a Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação – PME (2026-2036), de Caracol - MS, e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2026 – 2036;

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público, com participação dos diversos segmentos da sociedade,

DECRETA:**Art. 1º** - Fica instituída a **Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação – PME (2026-2036)**, com a finalidade de coordenar o processo de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do referido Plano.**Art. 2º** - A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros:**I – Dirigente Municipal de Educação – DME****Titular:** Thaiz Leite de Andrade**II – Secretaria Municipal de Educação****Titular:** Eder Salina Moraes**Suplente:** Antonio Carlos dos Santos Gouvêa**III – Secretaria de Estado de Educação****Titular:** Rosinéia Servian Ávalos dos Santos**Suplente:** Kariny Figueredo Magalhães**IV – Sindicato Municipal dos Trabalhadores da Educação****Titular:** José Alexandre Marques Bougleux**Suplente:** Máira Alves Leite**§ 1º** - Os membros acima designados exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições originais.**§ 2º** - A Comissão poderá ser ampliada por ato do Poder Executivo, conforme a necessidade.**Art. 3º** - A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Dirigente Municipal de Educação.**Art. 4º** - Compete à Comissão Gestora:

I – Coordenar a elaboração do Plano Municipal de Educação – PME (2026 – 2036);

II – Promover a participação da sociedade civil por meio de consultas públicas, audiências e conferências;

III – Acompanhar e avaliar a execução das metas e estratégias do PME;

IV – Elaborar relatórios periódicos de monitoramento;

V – Propor revisões e adequações ao Plano, quando necessário;

VI – Articular-se com órgãos estaduais e federais.

Art. 5º - A participação na Comissão Gestora será considerada de relevante interesse público, não remunerada.**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 22 de abril de 2026.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL MS**DECRETO LEGISLATIVO Nº 440/2026****“Concede Título de Cidadã Caracolense à ILUSTRÍSSIMA, SRA. STEFANY LEITE GONELLA.”**O Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:**Art. 1º.** Fica concedido Título de Cidadã Caracolense à **ILUSTRÍSSIMA, SRA. STEFANY LEITE GONELLA**.**Parágrafo único.** O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene no dia 30 de abril do corrente ano, no Sindicato Rural, localizado na Av. Brasil, nº 441, Centro, Caracol - MS.**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Irineu Neto da Silveira, 22 de abril de 2026.

Vereador, **RONISON CENTURIÃO PEREIRA**

2º Secretário da Câmara Municipal de Caracol-MS

Matéria enviada por DANYELLE LOPES VILALBA MELLO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL MS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 439/2026

“Concede Título de Cidadão Caracolense ao ILUSTRÍSSIMO, SR. JOSÉ BENICIO DA SILVA.”

O Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão Caracolense ao **ILUSTRÍSSIMO, SR. JOSÉ BENICIO DA SILVA**.

Parágrafo único. O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene no dia 30 de abril do corrente ano, no Sindicato Rural, localizado na Av. Brasil, nº 441, Centro, Caracol - MS.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Irineu Neto da Silveira, 22 de abril de 2026.

Vereador, **RONISON CENTURIÃO PEREIRA**

2º Secretário da Câmara Municipal de Caracol-MS

Matéria enviada por DANYELLE LOPES VILALBA MELLO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL MS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 438/2026

“Concede Título de Cidadão Caracolense ao ILUSTRÍSSIMO, SR. VANDERLI VIEIRA XIMENES.”

O Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão Caracolense ao **ILUSTRÍSSIMO, SR. VANDERLI VIEIRA XIMENES**.

Parágrafo único. O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene no dia 30 de abril do corrente ano, no Sindicato Rural, localizado na Av. Brasil, nº 441, Centro, Caracol - MS.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Irineu Neto da Silveira, 22 de abril de 2026.

Vereadora, **LIDIANE LOPES LESCANO**

1ª Secretária da Câmara Municipal de Caracol-MS

Matéria enviada por DANYELLE LOPES VILALBA MELLO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL MS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 437/2026

“Concede Título de Cidadã Caracolense a ILUSTRÍSSIMA, SRA. ARLENE ASPET.”

O Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadã Caracolense a **ILUSTRÍSSIMA, SRA. ARLENE ASPET**.

Parágrafo único. O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene no dia 30 de abril do corrente ano, no Sindicato Rural, localizado na Av. Brasil, nº 441, Centro, Caracol - MS.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Irineu Neto da Silveira, 22 de abril de 2026.

Vereadora, **LIDIANE LOPES LESCANO**

1ª Secretária da Câmara Municipal de Caracol-MS

Matéria enviada por DANYELLE LOPES VILALBA MELLO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL MS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 436/2026

“Concede Título de Cidadã Caracolense à ILUSTRÍSSIMA, SRA. LUCÉLIA AJALA CANTERO.”

O Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadã Caracolense à **ILUSTRÍSSIMA, SRA. LUCÉLIA AJALA CANTERO**.

Parágrafo único. O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene no dia 30 de abril do corrente ano, no Sindicato Rural, localizado na Av. Brasil, nº 441, Centro, Caracol - MS.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Irineu Neto da Silveira, 22 de abril de 2026.

Vereadora, **MEIRE LEITE VIEIRA**

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Caracol-MS

Matéria enviada por DANYELLE LOPES VILALBA MELLO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL MS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 435/2026

“Concede Título de Cidadã Caracolense à ILUSTRÍSSIMA, SRA. JORDANA MARIA GUEDES BARCELOS.”

O Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadã Caracolense à **ILUSTRÍSSIMA, SRA. JORDANA MARIA GUEDES BARCELOS**.

Parágrafo único. O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene no dia 30 de abril do corrente ano, no Sindicato Rural, localizado na Av. Brasil, nº 441, Centro, Caracol - MS.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Irineu Neto da Silveira, 22 de abril de 2026.

Vereadora, **MEIRE LEITE VIEIRA**

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Caracol-MS

Matéria enviada por DANYELLE LOPES VILALBA MELLO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL MS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 434/2026

“Concede Título de Cidadão Caracolense ao ILUSTRÍSSIMO, SR. MARCELO HENRIQUE VASCONCELOS ARAGÃO.”

O Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão Caracolense ao **ILUSTRÍSSIMO, SR. MARCELO HENRIQUE VASCONCELOS ARAGÃO**.

Parágrafo único. O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene no dia 30 de abril do corrente ano, no Sindicato Rural, localizado na Av. Brasil, nº 441, Centro, Caracol - MS.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Irineu Neto da Silveira, 22 de abril de 2026.

Vereadora, **MEIRE LEITE VIEIRA**

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Caracol-MS

Matéria enviada por DANYELLE LOPES VILALBA MELLO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL MS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 433/2026

“Concede Título de Cidadão Caracolense ao ILUSTRÍSSIMO, SR. IVO JOSÉ BASSO.”

O Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão Caracolense ao **ILUSTRÍSSIMO, SR. IVO JOSÉ BASSO**.

Parágrafo único. O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene no dia 30 de abril do corrente ano, no Sindicato Rural, localizado na Av. Brasil, nº 441, Centro, Caracol - MS.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Irineu Neto da Silveira, 22 de abril de 2026.

Vereador, **MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**

Presidente da Câmara Municipal de Caracol-MS

Matéria enviada por DANYELLE LOPES VILALBA MELLO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL MS**DECRETO LEGISLATIVO Nº 432/2026****“Concede Título de Cidadão Caracolense ao ILUSTRÍSSIMO, SR. ARTEMIO DOS SANTOS.**

O Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão Caracolense ao **ILUSTRÍSSIMO, SR. ARTEMIO DOS SANTOS.**

Parágrafo único. O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene no dia 30 de abril do corrente ano, no Sindicato Rural, localizado na Av. Brasil, nº 441, Centro, Caracol - MS.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Irineu Neto da Silveira, 22 de abril de 2026.

Vereador, **MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**

Presidente da Câmara Municipal de Caracol-MS

Matéria enviada por DANYELLE LOPES VILALBA MELLO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO Nº 131 DE 22 DE ABRIL DE 2026.****“Institui a Comissão Técnica Municipal do Plano Municipal de Educação – PME (2026-2036), de Caracol - MS, e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação – PME (2026 – 2036);

CONSIDERANDO a importância da participação dos diversos segmentos educacionais e sociais na construção das políticas públicas educacionais,

DECRETA:**Art. 1º** - Fica instituída a **Comissão Técnica Municipal do Plano Municipal de Educação – PME (2026-2036)**, com a finalidade de subsidiar tecnicamente a elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do referido Plano.**Art. 2º** - A Técnica Municipal será composta pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:**I – Secretaria Municipal de Educação****Titular:** Eder Salina Moraes**Suplente:** Antonio Carlos dos Santos Gouvêa**II – Secretaria de Estado de Educação****Titular:** Rosinéia Servian Ávalos dos Santos**Suplente:** Kariny Figueredo Magalhães**III – Sindicato Municipal dos Trabalhadores da Educação****Titular:** Adair de Arruda Amarilha**Suplente:** Claudeth Dias**IV – Associação de Pais e Mestres****Titular:** Rosimeire Collares Figueredo**Suplente:** Rozana Ribeiro Martins Sampaio**V – Conselho Tutelar****Titular:** Rosilene Ivarra Ortiz**Suplente:** Agrispina Ocampos Agüero**VI – Gestores Escolares da Rede Pública Municipal****1-Escola Municipal João José Leite da Silva****Titular:** Hindíara Leite Serena**Suplente:** Rozilene Ribeiro Martins de Araújo**2-Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro****Titular:** Ana Paula do Nascimento Sobrinho**Suplente:** Emerson Alves Avelar

3-Centro Educacional Infantil Municipal Hermito Benigno de Souza**Titular:** Maucilene Romero Corrêa**Suplente:** Iolete Maciel de Souza**VII – Professores da Rede Pública Municipal****Titular:** Roberto Rivanildo Alves Coelho**Suplente:** Elaine Ferreira Militão**VIII – Educação Especial****Titular:** José Alexandre Marques Bogleux**Suplente:** Givanildo Sorrilha Ramires**VIII – Educação Infantil****Titular:** Maíra Alves Leite**Suplente:** Joice dos Santos Leite**§ 1º** - Os membros acima designados exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições institucionais.**§ 2º** - A Comissão poderá convidar outros representantes e técnicos, quando necessário.**Art. 3º** - A coordenação da Comissão Técnica será exercida por representante Municipal de Educação.**Art. 4º** - Compete à Comissão Técnica Municipal:

I – Assessorar tecnicamente a elaboração do PME (2026 – 2036);

II – Sistematizar dados e diagnósticos educacionais do município;

III – Acompanhar e subsidiar o monitoramento e avaliação das metas;

IV – Elaborar relatórios técnicos periódicos;

V – Apoiar a realização de consultas públicas e conferências;

VI – Propor ajustes técnicos ao Plano, quando necessário.

Art. 5º - A participação na Comissão Técnica será considerada de relevante interesse público, não remunerada.**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 22 de abril de 2026.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

AUTORIZO a abertura de processo seletivo simplificado, para contratação temporária de Psicólogo e Profissional de Apoio à Inclusão Escolar – PAIE para atuarem na Rede Municipal de Ensino, de acordo com as disposições do art. 2º, §1º, inciso V, da Lei Municipal Nº 803/2019 e da Lei Municipal Nº 931/2023 e justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Caracol- MS, 17 de abril de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol MS

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026**DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2026****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO**

O Secretário Municipal de Planejamento de Caracol – MS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 24/2024, em conformidade com o artigo 71, inciso IV, artigo 72, parágrafo único, e artigo 75, inciso III da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA e RATIFICA** o Processo Administrativo nº **030/2026**, de Dispensa de Licitação nº **009/2026**, de acordo com o inciso III do artigo 75 da lei mencionada anteriormente, tendo em vista itens fracassados no processo licitatório, e determina a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO AQUISIÇÃO DE PLACAS VEICULARES PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL.

FORNECEDOR:

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR
MS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR LTDA	17.846.520/0001-12	21.640,00

VALOR R\$ 21.640,00 (vinte e um mil e seiscentos e quarenta reais).**VIGENCIA:** 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato da ARP no diário oficial

do município.

Caracol MS, 22 de abril de 2026.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

“Altera membros que compõem o Comitê Municipal do PME (Plano Municipal de Educação) do Município de Coronel Sapucaia-MS e dá outras providências.”

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros da Comitê Municipal do PME (Plano Municipal de Educação) do Município de Coronel Sapucaia – MS, nomeados pelo Decreto 033/2026 de 25 de março de 2026.

Art. 2º - O Comitê Municipal do PME será composto pelos seguintes membros, sendo que o primeiro terá o encargo de coordená-lo:

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CMMA/PME	
Leila Rosângela Agüero Benetti	Coordenadora do Plano Municipal de Educação
Roseni Martins Freitas	Secretária Municipal de Educação
Kátia Mascena Volpato	Assessora Escolar da SEMEC
Maria Claudia Moreira Sachelaridi	Coordenadora Pedagógica da Rede estadual de Ensino
Cleide Garcia	Coordenadora Pedagógica da Rede estadual de Ensino
Karla Dias Echeverria	Representante do Conselho Tutelar
Iolanda da Silva Fukuro	Representante do Conselho Tutelar
Sandra Luiza Barbosa	Representante do SIMTED Rede Estadual de Ensino
Regiani Perez França	Assessora Escolar da Rede Municipal de Educação
Roberto Vieira de Oliveira	Representante do Fórum Municipal de Educação
Rogério Rodrigues Batista	Representante Escola Indígena da Rede Municipal
Jucimar Carvalho Chaves	Técnico Pedagógico SEMEC
Gislaine dos Santos Dallefe	Representante da Associação de Pais e Mestre (APM)
Patrícia Ribeiro Gauto	Representante da Associação de Pais e Mestre (APM)
Naiara Micaela Agüero Florentin	Representante do Legislativo
Flavio Alves de Jesus	Representante do Executivo
Cristiane da Silva Chaves	Representante do Executivo
Jane Cleia Rodrigues de Lima	Representante dos Conselhos Municipais e outros Órgãos fiscalizadores e Conselhos Escolares
Simone de Fátima Nunes de Oliveira	Representante dos Conselhos Municipais e outros Órgãos fiscalizadores e Conselhos Escolares

Art. 3º - A Equipe Técnica será constituída pelos membros a seguir, sendo que o primeiro terá o encargo de coordená-la:

EQUIPE TÉCNICA	
Relega Tavares Vogel	Representante da Secretaria Municipal de Educação SEMEC
Regiani Peres França	Representante da Secretaria Municipal de Educação SEMEC
Kátia Mascena Volpato	Representante da Secretaria Municipal de Educação SEMEC
Cristine Vilante Vilhalva	Representante da Secretaria Municipal de Educação SEMEC
Jucimar Carvalho Chaves	Representante da Secretaria Municipal de Educação SEMEC
Joardany Mesa Barreto	Representante da Secretaria Municipal de Finanças
Cristiane da Silva Chaves	Representante da Secretaria Municipal de Finanças
Julian Martins Batista	Representante do FUNDEB

Art. 4º - O Comitê Municipal do PME deverá reunir-se ordinariamente para reelaboração/adequação do Plano Municipal de Educação vigente para o decênio.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita Municipal, 16 de abril de 2026.

NIÁGARA KRAIEVSKI
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ALESSANDRA SANCHES LHOPES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

“Dispõe sobre as regras para a atuação da equipe de planejamento da contratação, agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e sobre a responsabilidade das secretarias no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Coronel Sapucaia - MS.”

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto regulamenta dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 7º e 8º, para dispor sobre as regras para a atuação da equipe de planejamento da contratação, agente de contratação e da equipe de apoio e o

funcionamento da comissão de contratação no âmbito da Administração Pública Municipal direta, de Coronel Sapucaia-MS.

CAPÍTULO II

DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 2º A equipe de planejamento da contratação será designada pela autoridade requisitante ou pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, mediante portaria, para a realização na fase preparatória do processo licitatório, caracterizada pelo planejamento.

§ 1º A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta por, no mínimo, dois membros, dentre os servidores que reúnam as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 2º Nos casos de contratação por Dispensa de Licitação, a equipe de planejamento da contratação poderá ser substituída por apenas um servidor público.

CAPÍTULO III

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 deste Decreto.

§ 2º Nas licitações que envolvam bens ou serviços comuns, o agente de contratação será designado pregoeiro.

§ 3º A autoridade competente poderá designar, mais de um agente de contratação, bem como mais de um pregoeiro, dispondo sobre a distribuição dos trabalhos entre eles.

§ 4º Os servidores designados como pregoeiro e equipe de apoio poderão ser reconduzidos.

CAPÍTULO IV

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 4º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos será composta por, no mínimo, dois membros que serão designados mediante portaria, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados mediante portaria, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º A comissão de que se trata o caput desse artigo será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, exceto Sistema de Registro de Preços.

§ 2º A comissão de que se trata o caput desse artigo será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

§ 3º A comissão de que se trata o caput desse artigo poderá ser reconduzida.

§ 4º Quando se tratar da modalidade concurso ou de julgamento pelos critérios de melhor técnica, técnica e preço ou conteúdo artístico, além da Comissão de Contratação, será nomeada comissão técnica que será denominada banca, designada mediante portaria, formada por no mínimo 3 (três) membros e poderá ser composta de:

I - servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública;

II - profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 7º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CAPÍTULO VI

DOS REQUISITOS PARA A DESIGNAÇÃO

Art. 8º O agente público, designado para o cumprimento do disposto neste Decreto, deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por

certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e os membros da comissão de contratação serão designados preferencialmente dentre servidores efetivos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 9º O encargo de membro da equipe de planejamento da contratação, agente de contratação, de integrante de equipe de apoio e de integrante de comissão de contratação não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 6º.

CAPÍTULO VII

DO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 10. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

§ 1º A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

§ 2º Não poderá ser designado servidor para o exercício simultâneo, no âmbito do mesmo processo, das funções de equipe de planejamento e agente ou membro da comissão de contratação.

§ 3º Não poderá ser designado servidor para o exercício simultâneo, no âmbito do mesmo processo, das funções de agente ou membro da comissão de contratação e fiscal ou gestor do contrato.

CAPÍTULO VIII

DAS VEDAÇÕES

Art. 11. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IX

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação da equipe de planejamento da contratação

Art. 12. Caberá à equipe de planejamento da contratação, em especial:

I - Elaborar, de acordo com os regulamentos específicos, os estudos técnicos preliminares, análise dos riscos, projetos, anteprojetos, termos de referência, da fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, se for o caso, que é caracterizada pelo planejamento;

II - Compatibilizar a contratação com o plano de contratações anual;

Atuação do agente de contratação e pregoeiro

Art. 13. Caberá ao agente de contratação e ao pregoeiro, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação estipulado no Plano de Contratações Anual, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de

2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

IV - certificar nas contratações diretas a observância dos limites previstos no caput dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 /2021.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Atuação da equipe de apoio

Art. 14. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO X

DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 15. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO XI

DO APOIO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, CONTROLE INTERNO E SETORES TÉCNICOS

Art. 16. A equipe de planejamento das contratações, o agente de contratação, o pregoeiro, a equipe de apoio e a comissão de contratação serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

§ 5º Os agentes referidos no caput poderão requisitar apoio de todos os setores técnicos do órgão ou entidade promotora da contratação quando necessário.

CAPÍTULO XII

DA RESPONSABILIDADES DAS SECRETARIAS

Art. 17. As Secretarias Municipais interessadas na abertura dos processos licitatórios e das contratações diretas serão responsáveis, pelas seguintes atividades:

I – Elaborar, de acordo com os prazos estabelecidos no Plano de Contratação Anual, o Documento de Formalização da Demanda, bem como os demais documentos da etapa preparatória da licitação, quando for o caso, ou indicar o (s) membro (s) para compor a equipe de planejamento.

II - Subsidiar o agente de contratação ou a comissão de contratação, com informações técnicas, diante de pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos ao edital de licitação, bem como na análise técnica das propostas e dos documentos habilitatórios.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita, em 17 de abril de 2026.

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita de Coronel Sapucaia

Matéria enviada por ALESSANDRA SANCHES LHOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Município de Coronel Sapucaia- MS e dá outras providências.”

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Este Decreto disciplina a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional de Coronel Sapucaia -MS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração;

III - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou de uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso III do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 3º A fiscalização e a gestão contratual têm como objetivos:

I – assegurar o cumprimento fiel das cláusulas contratuais;

II – garantir a economicidade, a eficiência e a continuidade do serviço público;

III – prevenir falhas, irregularidades e prejuízos à Administração;

IV – subsidiar o controle interno e externo com informações e registros adequados.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS FISCAIS E GESTORES

Art. 4º A autoridade competente designará, por portaria, o gestor e os fiscais dos contratos administrativos, observados os seguintes critérios:

I – compatibilidade com as atribuições do cargo ou função;

II – complexidade e natureza do objeto contratado;

III – quantitativo de contratos sob responsabilidade do agente;

IV – capacidade técnica e formação compatível com a função.

§ 1º O servidor designado deverá ser formalmente cientificado de suas atribuições antes do início da execução contratual.

§ 2º A designação poderá recair sobre servidor efetivo, comissionado ou contratado, sendo preferencial a escolha de servidor de cargo efetivo.

§ 3º A autoridade competente designará substituto para os casos de afastamento, férias, licença ou impedimento do titular.

§ 4º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação.

Art. 5º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração.

Art. 6º São elementos do referido ato de designação do gestor e do fiscal do contrato:

I - a identificação do contrato objeto da fiscalização;

II - o nome, o cargo e a matrícula, tipo de vínculo (efetivo, comissionado ou contratado) e secretaria de lotação do agente público;

III - a menção expressa ao dever de observância da legislação pertinente, em conformidade com as disposições deste Decreto;

IV - a indicação dos substitutos em caso de férias, licenças e outros afastamentos.

Art. 7º O encargo de fiscal ou gestor de contrato se caracteriza como ordem superior legal, sendo assim, irrecusável, salvo nos casos de impedimento técnico ou legal devidamente fundamentado.

§ 1º O servidor que se julgar impedido deverá comunicar o fato por escrito à chefia imediata, que decidirá sobre a substituição ou capacitação do agente, se for o caso.

§ 2º A recusa injustificada constitui infração funcional, caracterizada pela oposição de resistência injustificada ao andamento de processo ou execução de serviço e sujeita às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores.

§ 3º Poderá ser considerada justificativa legítima para a recusa, desde que devidamente comprovada, as seguintes situações:

I - a excessiva quantidade de contratos sob fiscalização do servidor;

II - divergência técnica entre o objeto do contrato e o cargo do servidor;

III - o enquadramento em uma das hipóteses do art. 8º.

Art. 8º. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto, deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro do contratado nem possuir com ele vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

IV - tenha participado da realização da licitação ou da contratação direta, na condição de agente de contratação, pregoeiro, de membro da comissão de contratação ou da equipe de apoio;

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 9º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e setorial, de que tratam os incisos II e III do caput do art. 2º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que impeçam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 2º;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - examinar e acompanhar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XI - exercer o controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

XII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 10. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II** - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV** - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V** - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI** - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII** - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 8º;
- IX** - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VI do **caput** do art. 8º; e
- X** - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 11, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- Art. 11.** Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que trata o art. 9º.

CAPÍTULO IV

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DO DEFINITIVO

Art. 12. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos do disposto no [§ 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CAPÍTULO V

DO APOIO INSTITUCIONAL

Art. 13. O gestor e os fiscais de contrato poderão solicitar apoio técnico:

- I** – ao órgão de assessoramento jurídico, quanto à interpretação de cláusulas ou medidas cabíveis;
- II** – à unidade de controle interno, quanto à avaliação de riscos e controles administrativos;
- III** – aos setores técnicos, quanto à verificação de aspectos operacionais ou específicos do objeto contratado.

Parágrafo único. A consulta formal aos órgãos de assessoramento deverá conter, de forma clara, a dúvida jurídica ou técnica a ser dirimida, sendo o parecer parte integrante do processo contratual.

CAPÍTULO VI

DA CAPACITAÇÃO, REGISTRO E CONTROLE

Art. 14. O Município poderá instituir cadastro de fiscais e gestores de contratos, sob responsabilidade do Controle Interno, devendo conter:

- I** – identificação dos agentes designados;
- II** – contratos sob responsabilidade de cada servidor;
- III** – registros de capacitação e certificação profissional.

Art. 15. A Administração promoverá capacitações periódicas voltadas ao desempenho das atividades de fiscalização e gestão contratual.

Parágrafo único. Durante a fase de planejamento da contratação, se for identificado no Estudo Técnico Preliminar, conforme o disposto no [inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021](#), a necessidade de capacitação dos agentes públicos que desempenharão as atribuições de fiscal e de gestor, a Administração Pública deverá providenciá-la antes da assinatura do contrato.

Art. 16. Os órgãos e entidades municipais poderão editar manuais e instruções normativas para orientar as atividades de fiscalização.

CAPÍTULO VII

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 17. O servidor que, injustificadamente, recusar a designação para atuar como gestor ou fiscal de contrato, ou que se omitir no desempenho de suas funções, sujeitar-se-á às penalidades disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º Considera-se recusa injustificada a negativa imotivada em assumir a função designada por ato legítimo.

§ 2º A omissão no acompanhamento, registro ou comunicação de irregularidades na execução contratual poderá caracterizar infração funcional grave, passível de processo administrativo disciplinar.

§ 3º A penalidade observará o disposto nos arts. 122 a 137 da Lei Municipal nº 114/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia, podendo variar de advertência a suspensão, conforme a gravidade do caso.

Art. 18. A constatação de dolo, fraude ou má-fé na fiscalização ou gestão contratual sujeitará o servidor às sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e penal.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Aplicam-se as disposições deste regulamento para a gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços, firmadas no âmbito deste órgão.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria Geral do Município, observando-se a legislação Federal e Municipal aplicável.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita, em 17 de abril de 2026.

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita de Coronel Sapucaia

Matéria enviada por ALESSANDRA SANCHES LHOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 047/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Município de Coronel Sapucaia – MS e dá outras providências.”

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Município de Coronel Sapucaia - MS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se bem de consumo todo material que atenda a pelo menos um dos critérios a seguir:

- a)** durabilidade: quando, em uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;
- b)** fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
- c)** perecibilidade: quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;
- d)** incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e
- e)** transformabilidade: quando adquirido para fins de transformação.

Parágrafo único. Demais critérios advindos de atualizações das normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público deverão ser observados para fins de enquadramento dos bens de consumo.

Art. 3º No enquadramento dos bens de consumo as seguintes definições serão consideradas:

I - Artigo de qualidade comum: bem de consumo que atenda restritamente às características técnicas e funcionais necessárias para o atendimento da demanda identificada; e

II - Artigo de luxo: bem de consumo que supera as características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, de qualidade desnecessariamente requintada, dispensável ao adequado funcionamento da Administração, e identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§ 1º - A aquisição de bens que estejam dentro do limite de valor de dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não afasta a possibilidade de enquadramento como artigos de luxo.

§ 2º - Não será considerado como artigo de luxo aquele que, mesmo enquadrado na definição do inciso II do caput deste artigo:

I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do artigo de qualidade comum similar; ou

II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria Geral do Município, observando-se a legislação Federal e Municipal aplicável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita, em 17 de abril de 2026.

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita de Coronel Sapucaia

RECURSOS HUMANOS**EDITAL 001/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS.****EDITAL 001/2026****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS.**

A Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia – Estado do Mato Grosso do Sul, Sra. Niágara Patrícia Gauto Kraievski, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento a Lei Orgânica Artigo 69, I, VII e XI; Artigo 81, IX; Artigo 91, I, letras G e O; Lei Municipal 0730/2005 artigo 3º § 3; no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 37, inciso IX, e demais normas infraconstitucionais aplicáveis, **TORNA PÚBLICA a abertura do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**, destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

CONSIDERANDO que o art. 178 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – LC 114/90 considera necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação de pessoal conforme dispõe a Lei Municipal específica, amparada pela Lei Municipal 730/2005;

CONSIDERANDO que a falta de candidatos habilitados para os cargos especificados no anexo a este edital;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas, nos casos de servidores efetivos, que ocupam cargos de nomeação, licença saúde, maternidade e readaptados.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia– MS, **com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura**, conforme a necessidade pública e, inclusive, para formação de cadastro de reserva – CR, para futuras e eventuais contratações. Os candidatos aprovados serão convocados em ordem de classificação, observando os termos definidos neste Edital.

1.2 Caberá à Comissão Preparatória e Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através da Portaria nº 111/2026 de 17 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Assomasul, e no Diário Oficial da Prefeitura municipal de Coronel Sapucaia do dia 17 de Abril de 2026 a coordenação geral do processo de seleção de que trata este Edital.

1.3 A Prefeitura de Coronel Sapucaia - MS dará ampla divulgação às etapas através de publicações no Diário da Imprensa Oficial (<http://diariomunicipal.com.br/assomasul>) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/coronel_sapucaia)

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação de Homologação.

1.5 A convocação dos classificados para a contratação nos respectivos cargos dar-se-á na medida das necessidades da Administração Municipal.

2. DA INSCRIÇÃO:**2.1 – Etapas**

Primeira etapa: Análise documental, de caráter classificatório e eliminatório, realizada pela comissão.

Segunda etapa: Análise Curricular, de caráter classificatório, conforme dados contidos no formulário entregue pelo candidato no ato da inscrição e **respectivos documentos comprobatórios**.

2.2 – Local e Data

2.2.1 A inscrição deverá ser Protocolada na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS, localizada na Rua Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Centro, Coronel Sapucaia- MS, nas seguintes datas das 08:00hrs às 13:00hrs:

Início: 22/04/2026

Término: 28/04/2026

2.2.2. Não serão aceitas inscrições por procurações.

2.2.3. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2.4. O preenchimento do requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitida a alteração das informações prestadas, exceto a eventual mudança de endereço.

2.2.5. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.

2.2.6. A participação no processo seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

2.2.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2.8. Possuir a escolaridade exigida na forma deste edital.

2.3. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada o direito de indeferir aquele que não preencher a ficha de

inscrição de forma completa, correta e legível.

2.4. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado com todas as declarações devidamente preenchidas e anexadas junto aos documentos solicitados;

OBS. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para contratação.

2.5. A Ficha de inscrição para os profissionais encontra-se no Anexo II e III deste edital.

2.6. A ficha de inscrição (ANEXO II e III conforme cargo pretendido), deverá estar fixada do lado de fora do envelope, devendo selecionar apenas UMA opção de cargo pretendido sob pena de desclassificação.

3. DO QUADRO DE VAGAS

3.1. DAS VAGAS. O presente Edital é destinado a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público que serão preenchidos de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, **com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura**, e, inclusive, para formação de cadastro de reserva – CR, para futuras e eventuais contratações, conforme cargo, número de vagas, carga horária, vencimento e requisitos estabelecidos a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
Cargos	N. de vagas	Cadastro Reservas	Coefficiente /CH	Vencimento Inicial	Requisitos
Engenheiro Civil	1	CR	1 – 15 - 2,0 (20H- 30H – 40HS)	Lei Municipal 044/2014	Curso superior completo c/ registro no CREA.
Engenheiro Agrônomo	1	CR	1 – 15 - 2,0 (20H- 30H – 40HS)	Lei Municipal 044/2014	Curso superior completo c/ registro no CREA.
Arquiteto	1	CR	1 – 15 - 2,0 (20H- 30H – 40HS)	Lei Municipal 044/2014	Curso superior completo c/ registro no CAU.
Assistente Administrativo	1	CR	40hs	Lei Municipal 044/2014	Ensino médio completo
Auxiliar de Serviços Gerais	1	CR	40hs	Lei Municipal 044/2014	Alfabetizado
Gari	1	CR	40hs	Lei Municipal 044/2014	Alfabetizado
Motorista	1	CR	40hs	Lei Municipal 044/2014	5º ano do ensino fundamental c/ CNH
Operador de Máquinas Pesadas	1	CR	40hs	Lei Municipal 044/2014	5º ano do ensino fundamental c/ CNH
Operador de Maquinas Leves	1	CR	40hs	Lei Municipal 044/2014	5º ano do ensino fundamental c/ CNH
Auxiliar de Mecânico	1	CR	40hs	Lei Municipal 044/2014	5º Ano do Ensino Fundamental
Carpinteiro	1	CR	40hs	Lei Municipal 044/2014	5º ano do ensino fundamental
Pedreiro	1	CR	40hs	Lei Municipal 044/2014	5º ano do ensino fundamental – com experiência em encanamento
Mestre de obras	1	CR	40hs	Lei Municipal 044/2014	5º ano do ensino fundamental
Mecânico	1	CR	40hs	Lei Municipal 044/2014	5º Ano do Ensino Fundamental
Vigia	1	CR	40hs	Lei Municipal 044/2014	5º ano do ensino fundamental
Jardineiro	1	CR	40hs	Lei Municipal 044/2014	5º ano do ensino fundamental
Zelador	1	CR	40hs	Lei Municipal 044/2014	alfabetizado
Trabalhador Braçal	1	CR	40hs	Lei Municipal 044/2014	alfabetizado
Técnico em agropecuária	1	CR	40hs	Lei Municipal 044/2014	Ensino médio completo c/ registro no CREA

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

4.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações posteriores que regulamentam a Lei 7853/89, às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

4.1.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.

4.2. Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente DEVERÁ:

4.2.1. No ato da Inscrição, entregar/anexar LAUDO MÉDICO atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.3. As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas.

4.3.1. A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não entregar o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência), mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

4.4. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO/ HABILITAÇÃO NO PROCESSO

5.1. O candidato, no ato da inscrição para todos os cargos, deverá entregar:

I – Cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF;
Título de Eleitor
Carteira Nacional de Habilitação – CNH em virtude da exigência do cargo
Certidão de Casamento (quando for o caso);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
Comprovante de Residência Atualizado, que conste todos os dados do endereço;
Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;
Comprovante de PIS/PASEP;
Comprovante de quitação eleitoral (certidão expedida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/)
Certidão civil (1º Grau e 2º Grau) e criminal (1º Grau e 2º Grau) , expedida nos últimos 30 (trinta) dias, disponível no site do TJMS (https://esaj.tjms.jus.br/esaj?servico=810000)
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, emitida pela SEJUSP/MS disponível no link: (http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/)
Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;
Declarações de Bens;
Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;

II – Comproverantes de titulação;

III – Para os cargos de Profissionais liberais entregar comprovante de registro junto ao Conselho da respectiva categoria e diploma de certificação.

5.2. A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO ACIMA MENCIONADO, ELIMINARA DE IMEDIATO O CANDIDATO.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1. Fica determinado aos Membros da Comissão Preparatória e Organizadora, a responsabilidade em analisar e avaliar os currículos dos candidatos.

6.2 DOS CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS

6.2.1. Os pontos serão apurados conforme o previsto nos quadros a seguir:

QUADRO I- NÍVEL SUPERIOR

Pós-Graduação Lato Sensu	02 (dois) pontos, por curso. No limite máximo de 02.
Pós-Graduação Stricto Sensu	03 (três) pontos, por curso. No limite máximo de 02 cursos.
Cursos de aperfeiçoamento na área específica	0,5 ponto a cada hora Máximo de 100 horas de cursos realizados nos últimos 05 anos.
Comprovação de experiência profissional na área de atuação a partir de 01 (um) ano, mediante declaração de instituição, empresa, órgão ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (declaração assinada pelo gov.br ou firma reconhecida)	01 (um) ponto por ano. Máximo de 10 anos.
Comprovação de experiência profissional na área de atuação prestada em órgão público municipal, estadual, federal, autarquias ou fundações.	02 (dois) ponto por ano. Máximo de 10 anos.

QUADRO II- NÍVEL TÉCNICO

Graduação	02 (dois) pontos. Limite máximo de 01 curso.
Pós-Graduação Lato Sensu	03 (três) pontos, por curso. No limite máximo de 02 cursos.
Cursos de aperfeiçoamento na área específica	0,5 ponto a cada hora Máximo de 100 horas de cursos realizados nos últimos 05 anos.
Comprovação de experiência profissional na área de atuação a partir de 01 (um) ano, mediante declaração de instituição, empresa, órgão ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS- (declaração assinada pelo gov.br ou firma reconhecida)	01 (um) ponto por ano. Máximo de 10 anos.
Comprovação de experiência profissional na área de atuação prestada em órgão público municipal, estadual, federal, autarquias ou fundações.	02 (dois) ponto por ano. Máximo de 10 anos.

QUADRO III- NÍVEL MÉDIO

Cursos Técnicos reconhecido pelo MEC	02 (dois) ponto, por curso. No limite máximo de 02 cursos
Graduação	03 (três) pontos, Limite máximo de 01 curso.
Cursos de aperfeiçoamento na área específica	0,5 ponto a cada hora Máximo de 100 horas de cursos realizados nos últimos 05 anos.
Comprovação de experiência profissional na área de atuação a partir de 01 (um) ano, mediante declaração de instituição, empresa, órgão ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (declaração assinada pelo gov.br ou firma reconhecida)	01 (um) ponto por ano. Máximo de 10 anos.
Comprovação de experiência profissional na área de atuação prestada em órgão público municipal, estadual, federal, autarquias ou fundações.	02 (dois) ponto por ano. Máximo de 10 anos.

QUADRO IV- NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (5º Ano do Ensino Fundamental)

Ensino Fundamental Completo	02(dois) ponto
Ensino Médio	02(dois) ponto.
Cursos de aperfeiçoamento na área específica	0,5 ponto a cada hora Máximo de 100 horas de cursos realizados nos últimos 05 anos.
Comprovação de experiência profissional na área de atuação a partir de 01 (um) ano, mediante declaração de instituição, empresa, órgão ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS(declaração assinada pelo gov.br ou firma reconhecida)	01 (um) ponto por ano. Máximo de 10 anos.

Comprovação de experiência profissional na área de atuação prestada em órgão público municipal, estadual, federal, autarquias ou fundações.	02 (dois) ponto por ano. Máximo de 10 anos.

QUADRO V- ALFABETIZADO

5º Ano do Ensino Fundamental	01(um) ponto.
Ensino Fundamental Completo	01 (um) ponto
Ensino Médio	02 (dois) pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área específica	0,5 ponto a cada hora Máximo de 100 horas de cursos realizados nos últimos 05 anos.
Comprovação de experiência profissional na área de atuação a partir de 01 (um) ano, mediante declaração de instituição, empresa, órgão ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (declaração assinada pelo gov.br ou firma reconhecida)	01 (um) ponto por ano. Máximo de 10 anos.
Comprovação de experiência profissional na área de atuação prestada em órgão público municipal, estadual, federal, autarquias ou fundações.	02 (dois) ponto por ano. Máximo de 10 anos.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados através do Diário Oficial do Município https://imprensaoficialmunicipal.com.br/coronel_sapucaia, e (www.assomasul.org.br) e quadro de avisos da Prefeitura.

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

8.1. Em caso de empate na pontuação final dos candidatos do processo seletivo, serão critérios para desempate, aplicados na ordem abaixo:

- a) Maior idade – Será classificado o candidato com maior idade, considerando a data de nascimento;
- b) Residir no município de Coronel Sapucaia.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final homologado será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), Diário Oficial da Prefeitura municipal de Coronel Sapucaia (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/coronel_sapucaia), no mural oficial da Prefeitura, conforme o cronograma disposto no Anexo I deste edital.

10. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS/ CONVOCADOS

10.1. A contratação e convocação obedecerá à ordem de classificação deste processo seletivo simplificado.

10.2. Os candidatos aprovados e não convocados seguirão em lista de espera durante o prazo de validade do presente certame.

10.3. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será **automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação.**

10.4. Os candidatos convocados que optarem por não assumir o cargo/função no momento da convocação serão recolocados no final da lista de classificação.

10.5. O candidato que não comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, após convocação de que, será considerado desistente.

11. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

11.1. Fica impedido de ser contratado:

- a) O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (Federal, Estadual ou Municipal);
- c) Militar ou estrangeiro não naturalizado.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O candidato aprovado, classificado e convocado, será investido na função pública, se atendidas todas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS a seguir:

- a) ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas eventuais retificações;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72; Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988; Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);
- c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos e civis;
- d) estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
- e) ser eleitor e estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- f) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- h) NÃO ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- i) NÃO ter sido demitido, por justa causa, do serviço público federal, estadual ou municipal;
- j) NÃO ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, emprego ou função pública;
- k) firmar declaração de NÃO estar cumprindo e nem ter sofrido penalidade por prática de improbidade administrativa

ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

l) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pública, comprovada por avaliação médica oficial;

m) possuir e comprovar, à época da convocação, a escolaridade e os demais requisitos exigidos para o exercício da função pública, em conformidade com o disposto neste Edital;

n) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública;

o) apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, todos os documentos que se fizerem necessários; e

p) atender a todas as exigências contidas neste Edital.

12.2. A remuneração será a constante na Lei Complementar nº 044/2014 e suas alterações.

12.3. As vagas que porventura surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo, sejam por aumento de demanda ou para substituição a detentor de cargo legalmente afastado ou licenciado serão providas por candidatos habilitados, obedecida a ordem de classificação.

12.4. O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

13 – DOS RECURSOS

13.1 O candidato que desejar interpor recurso disporá de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado preliminar, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), Diário Oficial da Prefeitura municipal de Coronel Sapucaia (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/coronel_sapucaia).

13.2. O recurso deverá ser interposto na sede da Prefeitura municipal de Coronel Sapucaia-MS, localizada na Rua Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Centro, Coronel Sapucaia- MS no horário das 08:00 às 13:00 (horário oficial MS), por meio de protocolo dirigido à Comissão Preparatória e Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

13.2.1. O recurso deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso, sendo obrigatório constar o nome completo do candidato, cargo para o qual inscreveu-se, telefone de contato e e-mail.

13.3. A Comissão Preparatória e Organizadora do Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de até **2 (dois) dias úteis**, após o recebimento do recurso para análise e decisão recursal.

13.3.1. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá solicitar pareceres técnicos e jurídicos para fundamentar a decisão do recurso impetrado.

13.4. Os resultados dos recursos serão enviados por e-mail aos solicitantes.

13.5. Não serão apreciados os recursos que forem:

fora do prazo estabelecido;

sem fundamentação lógica e consistente; e

com argumentação idêntica a outros recursos.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenização:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia ao órgão;

c) pela extinção ou conclusão do objeto do convênio;

d) quando da nomeação de aprovados em concurso público para os cargos ocupados;

e) desempenho insatisfatório das atribuições

f) por iniciativa do contratante, verificada a ineficiência do contratado;

g) Acúmulo ilegal de cargos públicos.

14.2. Nas hipóteses previstas no item 14.1, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pelo Chefe imediato, com anuência do Gestor da Secretaria em que se encontra lotado.

15. DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período;

15.2. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamadas para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a divulgação dos atos relativos ao Processo de Seleção Simplificada, divulgados através de lista de classificação publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), Diário Oficial da Prefeitura municipal de Coronel Sapucaia (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/coronel_sapucaia), obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e os que forem publicados durante a execução do Processo de Seleção Simplificada.

16.2. Na hipótese de cancelamento, revogação ou anulação do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos não

terão nenhum direito assegurado quanto aos efeitos do mesmo.

16.3. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo de Seleção Simplificada, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

16.4. Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas (em ordem alfabética) e publicadas no Diário Oficial da Associação dos Municípios (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), Diário Oficial da Prefeitura municipal de Coronel Sapucaia (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/coronel_sapucaia)

16.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), Diário Oficial da Prefeitura municipal de Coronel Sapucaia https://imprensaoficialmunicipal.com.br/coronel_sapucaia devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

16.6. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela, mediante apresentação de requerimento escrito.

Coronel Sapucaia - MS, 22 de Abril de 2026.

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS

THIAGO VALENÇOELA COUTINHO

Secretário Municipal de Administração e Gestão

DORILEU AREVALO RODRIGUES

Secretário Municipal De Infraestrutura

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Data	Atividade
17.04.2026	Publicação da Nomeação da Comissão Preparatória e Organizadora
22.04.2026	Divulgação do Edital do processo seletivo 001/2026
22.04.2026 à 28.04.2026	Inscrições do Processo Seletivo 001/2026
(05 dias uteis contados da publicação do edital)	
29.04.2026	Divulgação da lista de inscritos
30.04.2026	Recurso dos inscritos
04.05.2026	Resultado final dos inscritos.
11.05.2026	Divulgação do Resultado Preliminar (Análise documental e análise de títulos)
11.05.2026 à 12.05.2026	prazo para Recurso em face do resultado preliminar (2 dias uteis)
14.05.2026	Divulgação do Resultado do recurso preliminar
15.05.2026	Divulgação Resultado Final - Classificação
18.05.2026	Homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2026

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO			
DADOS PESSOAIS:			
NOME:			
DATA DE NASCIMENTO:		Sexo: () masc. () fem.	
RG:	ORGÃO EMISSOR:	PIS/PASEP:	DATA EXP.
CPF:		Zona:	Seção:
Título de eleitor:			
Endereço Residencial:			
Rua		Nº:	
Vila:		Cidade/Estado:	
Telefones: residencial		Celular:	
Recado:		E-mail:	
DADOS DE HABILITAÇÃO:			
Faculdade/universidade conclusão de curso:			
Licenciatura:			
Habilitação:			
Especialização:			
CARGO PRETENDIDO: (OBS: OPTAR POR APENAS UM CARGO)			
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
() ENGENHEIRO CIVIL			
() ENGENHEIRO AGRONOMO			
() ARQUITETO			
() ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
() AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
() GARI			
() MOTORISTA			
() OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS			
() OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES			
() AUXILIAR DE MECÂNICO			
() CARPINTEIRO			
() PEDREIRO			
() MESTRE DE OBRAS			

() MECANICO	
() VIGIA	
() JARDINEIRO	
() ZELADOR	
() TRABALHADOR BRAÇAL	
() TECNICO EM AGROPECUÁRIA	
Data:	Assinatura do Candidato:

ANEXO III**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo:
- 1.2 Filiação:
- 1.3 Nacionalidade:
- 1.4 Naturalidade:
- 1.5 Data de Nascimento:
- 1.6 Estado Civil:
- 1.7 Sexo: () Masculino () Feminino

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:
- 2.3 Título de Eleitor: Zona: Seção:
- 2.4 Número do certificado de reservista:
- 2.5 Endereço Residencial:
- 2.6 Endereço Eletrônico:
- 2.7 Telefone residencial e celular:
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE**4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Local e Data.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO.**

Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____

CARGO escolhido: _____

Declaro, para fins de prova junto à Coordenação do Processo Seletivo Simplificado do Município de Coronel Sapucaia (MS) 001/2026, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, e, ainda, que não sou militar reformado ou civil aposentado.

Local/Data

(Assinatura)

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, portador do RG nº. _____, data de expedição: ____/____/____ Órgão expedidor: _____, CPF nº _____. Venho perante este instrumento, declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito, conforme as testemunhas assim em comum a esta declaração.

Endereço: _____

Nº	Identificação (Perto do que):
Telefone	

E por ser verdade, dato e assino na presença de duas testemunhas o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente, em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local/Data

Assinatura do declarante

Testemunhas

Nome:

Nome:

CPF:

CPF

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PRÁTICA DE ATOS DESABONADORES, enquanto servidor(a) de qualquer esfera da administração pública

Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____

CARGO escolhido: _____

() **DECLARO**, para os devidos fins, que não sofri penalidades por prática de atos desabonadores, **enquanto servidor(a)** de qualquer esfera da administração pública, e que não estou sujeito(a) a nenhuma sanção que impeça a minha participação no processo seletivo em questão.

Declaro, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, ciente de que a falsidade desta declaração implicará em penalidades legais e na anulação de minha inscrição.

Local/Data

(Assinatura)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Declaro ser proprietário dos bens abaixo relacionados:

() Declaro não ter bens em meu nome. Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis.

Local/Data

(Assinatura)

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 020/2025 DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 020/2025 DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025

A Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 005/2025 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços a partir de 04 de Maio de 2026, por excepcional interesse público que vigorará de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 005/2025. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada neste Edital de convocação;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 23.04.2026 até 24.04.2026 07h00m

às 13h00m no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 005/2025, quais sejam:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.
- b) Ter, á data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
- c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- d) Gozar de boa saúde física e mental.
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
 - f.1) Fotocópia da cédula de identidade;
 - f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);
 - f.3) Fotocópia da certidão de casamento;
 - f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
 - f.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
 - f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
 - f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;
 - f.9) Declaração de bens;
 - f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);
 - f.11) Comprovante de endereço;
 - f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
 - f. 13) Fotocópia da CTPS.
- g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;
- h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
- i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Conforme previsto no item 5 do Edital 001/2025 de abertura do Processo Seletivo 005/2025.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1 Fica impedido de ser contratado:

- a) O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (Federal, Estadual ou Municipal);
- c) Militar ou estrangeiro não naturalizado.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Abril de 2026.

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CARGO: ODONTOLOGO	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA ANTUNES LOPES	3º

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Secretaria Municipal de Saúde****PROCESSO SELETIVO Nº 001 - EDITAL Nº 011/2026****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE
PROFISSIONAIS DE SAÚDE****PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELDORADO/MS, 22 DE ABRIL DE 2026**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, e nos termos do IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos na **Lei Municipal nº 629/2004** e demais legislações correlatas, e, considerando a necessidade plausível, essencial e inadiável, bem como em face à transição de gestores e extinção de vínculos anteriores formados, umbilicalmente atrelados à saúde e segurança da população – visando à manutenção dos serviços interligados às condições básicas do ser humano – conforme previsto pelo Art. 5º, III, (CF/88), torna pública o presente Edital com a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos.

A Prefeitura Municipal de Eldorado – MS, através da Sra. LIDIANE PRIORI, Secretária Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, estabelecidas no Decreto nº 002/2025 de 03 de janeiro de 2025, **CONVOCA**, os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, **para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Município (dias 23/04/26 à 29 /04/26), as 07h00**, no Núcleo Municipal de Saúde, situada à Rua Irmã Aristela nº 836 – Jardim das Grevíleas, para apresentar documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Ambulatorial

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
4º	Karina Araujo da Silva

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Eldorado, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Eldorado – MS, 22 de abril de 2026.

LIDIANE PRIORI
Secretária Municipal de Saúde**CHECK LIST DE DOCUMENTOS DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO(A) CONTRATADO(A)****DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAR O CADASTRO:**

- 1 – Comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo (diploma e histórico escolar e o de maior habilitação, se for o caso);
- 2 – Carteira de identidade (RG);
- 3 – Título de Eleitor;
- 4 – Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.gov.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com justiça eleitoral;
- 5 – Certidão de antecedentes criminais;
- 6 – Cadastramento no CIC/CPF;
- 8 – Carteira de trabalho e previdência social;
- 9 – Certidão de nascimento ou casamento;
- 10 – CPF do cônjuge (quando couber);
- 11 – Certidão de nascimento e CPF (filho menores de 21 anos);
- 12 – Reservista (para homens);
- 13 – Comprovante de residência (contas de água, luz e telefone);
- 14 – Atestado de saúde ocupacional – ASO (Exame médico admissional assinado pelo médico do trabalho);
- 15 – 01 foto 3x4;
- 16 – Nº da conta bancária do Banco Bradesco.
- 17 – Declaração de Raça/Cor (será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde).

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

Departamento de Licitação**AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2026****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 026/2026

MODALIDADE/Nº: CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

OBJETO: **Contratação de empresa especializada visando a execução de obra de infraestrutura urbana de**

pavimentação asfáltica, drenagem, acessibilidade e sinalização viária nas ruas Santa Terezinha e Adolfo Amaral, na cidade de Eldorado/MS, em atendimento ao Convênio nº 975643/2025/SUDECO, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pela Prefeita Municipal em favor da seguinte Empresa:

T S CONSTRUTORA LTDA, CPF/CNPJ sob nº 14.992.612/0001-12, no Anexo I/Lote 0001 – item: 1, totalizando R\$ 968.300,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trezentos reais).

Eldorado/MS, 22 de abril de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 026/2026, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação.

Eldorado/MS, 22 de abril de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80 neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr. Fabiana Maria Lorenci, brasileira, residente e domiciliado na Rua Iguatemi nº 964, nesta Cidade, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORAS, de acordo com o resultado da licitação homologado no dia 27/03/2026, decorrente da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 001/2026, autorizado pelo Processo nº 025/2026, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 003/2026, bem como pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: registro de preços para a aquisição de gás liquefeito de petróleo para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências deste instrumento.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

REI DO GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.175.226/0001-07, com sede na Avenida Brasil, nº 38, Bairro Jardim Novo Eldorado, na cidade de Eldorado - MS, neste ato representada pelo Senhor Eduardo Bruno Lanzarini da Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 001.790.627, inscrito no CPF nº 044.100.101-74, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso do Sul, nº 380, Jardim Novo Eldorado, na cidade de Eldorado – MS.

Data da Assinatura: 15/06/2026

Assinam:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Fabiana Maria Lorenci (Prefeita Municipal)

Pelo FORNECEDOR:

Eduardo Bruno Lanzarini da Silva

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação

Extrato do Primeiro Termo Aditivo

Ata de Registro de Preços nº 008/2025

Processo nº 040/2025 Pregão Presencial nº 005/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa PAPELARIA LEX LTDA.

OBJETO: registro de Preços visando a futura aquisição de papel para impressão A4, para atender as secretarias municipais de Eldorado – MS, conforme Termo de Referência.

VIGÊNCIA ADITADA: 22/04/2026 a 22/04/2027.

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/21.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci – Prefeita Municipal e Claudia de Oliveira.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação**PORTARIA Nº 058/2026**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços nº 003/2026, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de gás liquefeito de petróleo para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências do Termo de Referência, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestora	Ozeas de Souza	1205101
Fiscal – Titular (Educação)	Giselaine de Jesus Floriani	169
Fiscal – Titular (Assistência Social)	Luciana Bellé	1511014
Fiscal – Titular (Saúde)	Jucimara Rodrigues Bezerra	14148
Fiscal Titular (Governo)	Vanuza Ricardo dos Santos Machado	1510975
Fiscal – Suplente	Leia Alves da Silva	9853

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 22 de abril de 2026

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS**PORTARIA Nº 022/2026****AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

“Dispõe sobre a concessão de diárias, conforme a Lei Municipal nº 1.254/2019 e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Autorizar os Servidores deste Poder Legislativo.: **JEAN GUSTAVO MIRANDA CAPRIOLI, OSMIR APARECIDO JOVEDI, JOSÉ OSVALDO DE SOUZA SOARES e CLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA**, a viajarem até Campo Grande/MS – No Curso Presencial: **“EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS CONFORME TCE/MS (RESOLUÇÃO nº 266/2025 E IN nº 51/2026** “nos dias 22, 23, e 24 de abril/2025, a ser realizado pela ATHUALI Cursos Ltda sob CNPJ nº 48.702.557/0001-09 em Campo Grande Conforme Folder em Anexo. Os requerimentos endereçados ao Presidente desta Casa ficam autorizados a fazer jus a 2 (duas) diárias, conforme os valores vigentes no anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019, por participante da Câmara Municipal de Eldorado.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Daiane Gomes Lacerda

PRESIDENTE

Matéria enviada por Claudinei Francisco de Paula

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS**Resolução Legislativa n.º 001/2026**

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

A Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de funcionamento estabelecido no Artigo 1º da Resolução Legislativa n.º 004/2025 por mais 30 (trinta) dias, conforme dispõe o §8º do Artigo 64 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, “VER. DURVAL CASEIRO”, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Daiane Gomes Lacerda

Ver.ª Presidente

Matéria enviada por José Osvaldo de Souza Soares

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
RUA IRMÃ ARISTELA, CX POSTAL 003 - Nº 800

CNPJ: 70.524.376/0001-80

NOTA DE EMPENHO

134

Nro Red. 4 Classificação Funcional 01.031.0101-2001 - Fortalecer o Poder Legislativo Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01 01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Credor

Razão Social / Fornecedor

CNPJ / CPF

2014 KAMPAI MOTORS LTDA

03.583.836/0001-54

Endereço

Número

Cidade/UF

Telefone

RUA JOAQUIM MURTINHO

2525

CAMPO GRANDE/MS

6733220300

Empenho

Tipo

OR - Ordinário

Item da Despesa

001 - Geral

Número

134

Ano

2026

Folha

1 de 1

Data de Emissão

22/04/2026

Vencimento

Requisição

Tipo

OUTRO NÃO APLICÁVEL

Proc. Licitação

Processo

Reserva

Local de Entrega:

Aplicação

Contrato

Código

Dotação

Conta Débito

332310600 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Sub-Elemento da Despesa

3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte de Recurso

1.500.0000.000 - Sem código de acompanhamento

Crédito

ORÇAMENTÁRIO

Valores

Dotação Autorizada

Saldo Anterior

Valor do Empenho

Saldo Atual

1.500.000,00

640.129,48

2.653,52

637.475,96

Histórico

VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE A VALOR ESTIMADO DE SERVIÇOS DA 8ª REVISÃO DOS 80.000 KM, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO Nº 137493 DO VEÍCULO COROLLA SMH PATRIMÔNIO SLX-3A95 Nº 614 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.

Descrição dos Itens

Item

Quantidade

Unidade

Item

Valor Unitário

Valor Total

Total:

R\$ 2.653,52

Autorização

DAIANE GOMES LACERDA
PRESIDENTECLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA
CONTADOR - CRC: 010762/O-8/MS

Gerado por: CLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
RUA IRMÃ ARISTELA, CX POSTAL 003 - Nº 800

CNPJ: 70.524.376/0001-80

NOTA DE EMPENHO

135

Nro Red. 4 Classificação Funcional 01.031.0101-2001 - Fortalecer o Poder Legislativo Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01 01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Credor

Razão Social / Fornecedor

CNPJ / CPF

2014 KAMPAI MOTORS LTDA

03.583.836/0001-54

Endereço

Número

Cidade/UF

Telefone

RUA JOAQUIM MURTINHO

2525

CAMPO GRANDE/MS

6733220300

Empenho

Tipo

OR - Ordinário

Item da Despesa

001 - Geral

Número

135

Ano

2026

Folha

1 de 1

Data de Emissão
22/04/2026

Vencimento

Requisição

Tipo

OUTRO NÃO APLICÁVEL

Proc. Licitação

Processo

Reserva

Local de Entrega:

Aplicação

Contrato

Código

Dotação

Conta Débito

332310600 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Sub-Elemento da Despesa

3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte de Recurso

1.500.0000.000 - Sem código de acompanhamento

Crédito

ORÇAMENTÁRIO

Valores

Dotação Autorizada

Saldo Anterior

Valor do Empenho

Saldo Atual

1.500.000,00

637.475,96

2.117,48

635.358,48

Histórico

VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE VALOR ESTIMADO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA 8ª REVISÃO DOS 80.000 KM, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO Nº 137493 DO VEÍCULO COROLLA SLX-3A95 PATRIMÔNIO Nº 614 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.

Descrição dos Itens

Item

Quantidade

Unidade

Item

Valor Unitário

Valor Total

Total:

R\$ 2.117,48

Autorização

DAIANE GOMES LACERDA
PRESIDENTECLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA
CONTADOR - CRC: 010762/O-8/MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****AVISO DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18240/2026**

Objeto: Registro de preço para a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural e do Gabinete do Prefeito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/04/2026 às 15h00 (horário de Brasília) 14h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados nos endereços <https://comprasbr.com.br> e https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao.

Figueirão 22 de abril de 2026.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA

Pregoeira

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

**PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17408/2025****CREDENCIAMENTO 01/2025****INEXIGIBILIDADE 13/2025**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, na hipótese paralela e não excludente, para a prestação de serviços de **mão de obra voltados à execução de pequenos reparos** em prédios públicos, passeios públicos e equipamentos urbanos no Município de Figueirão/MS.

Após análise dos documentos apresentados, concluímos que, os interessados abaixo relacionados atendem todos os requisitos exigidos pelo edital de credenciamento supramencionado, sendo assim, declarados **HABILITADOS E CREDENCIADOS**.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	REPAROS EM MEIO-FIOS, CALÇADAS E EQUIPAMENTOS URBANOS				
1.1	PEDREIRO COM ENCARGOS.	Horas	2.000	29,35	58.700,00
1.2	SERVENTE COM ENCARGOS	Horas	2.000	23,79	47.580,00
ORDEM DE CREDENCIAMENTO		CEDENCIADO / CNPJ			
1ª PRIMEIRA CREDENCIADA		FRANCISCO RAMOS DE OLIVEIRA/ 41.331.081/0001-90			
2ª SEGUNDA CREDENCIADA		APARECIDO BERQUO DA SILVA/ 52.687.294/0001-75			
3ª TERCEIRA CREDENCIADA		CALEBE SOUZA DE OLIVEIRA-MEI/55.159.488/0001-96			
4ª QUARTA CREDENCIADA		KASSIO FRANCISCO AMORIM / 66.264.766/0001-91			
2	REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, REPAROS EM PAREDE, PORTAS, JANELAS, TELHADO, FORROS, PISOS E CALÇADAS				
2.1	PEDREIRO COM ENCARGOS.	Horas	1.100	29,35	32.285,00
2.2	SERVENTE COM ENCARGOS.	Horas	1.100	23,79	26.169,00
ORDEM DE CREDENCIAMENTO		CEDENCIADO / CNPJ			
1ª PRIMEIRA CREDENCIADA		FRANCISCO RAMOS DE OLIVEIRA/ 41.331.081/0001-90			
2ª SEGUNDA CREDENCIADA		APARECIDO BERQUO DA SILVA/ 52.687.294/0001-75			
3ª TERCEIRA CREDENCIADA		CALEBE SOUZA DE OLIVEIRA-MEI/55.159.488/0001-96			
4ª QUARTA CREDENCIADA		KASSIO FRANCISCO AMORIM / 66.264.766/0001-91			
3	REPAROS DE PINTURA EM PAREDES, MUROS, ESQUADRIAS, PISOS, GRADES E GRADIL				
3.1	PINTOR COM ENCARGOS.	Horas	850	31,45	26.732,50
3.2	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS	Horas	850	26,63	22.635,50
ORDEM DE CREDENCIAMENTO		CEDENCIADO / CNPJ			
1ª PRIMEIRA CREDENCIADA		FRANCISCO RAMOS DE OLIVEIRA/ 41.331.081/0001-90			
2ª SEGUNDA CREDENCIADA		APARECIDO BERQUO DA SILVA/ 52.687.294/0001-75			
3ª TERCEIRA CREDENCIADA		CALEBE SOUZA DE OLIVEIRA-MEI/55.159.488/0001-96			
4ª QUARTA CREDENCIADA		KASSIO FRANCISCO AMORIM / 66.264.766/0001-91			
4	REPAROS DE HIDRÁULICA E HIDROSSANITÁRIO EM ENCANAMENTOS, CAIXAS D'ÁGUA, CORRIGIR VAZAMENTOS, REDE DE ESGOTO, REPARAR DANOS, SUBSTITUIR COMPONENTES.DESGASTADOS, GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO				
4.1	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS.	Horas	600	28,47	17.082,00
4.2	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS.	Horas	600	23,64	14.184,00
ORDEM DE CREDENCIAMENTO		CEDENCIADO / CNPJ			
1ª PRIMEIRA CREDENCIADA		FRANCISCO RAMOS DE OLIVEIRA/ 41.331.081/0001-90			
2ª SEGUNDA CREDENCIADA		APARECIDO BERQUO DA SILVA/ 52.687.294/0001-75			
3ª TERCEIRA CREDENCIADA		CALEBE SOUZA DE OLIVEIRA-MEI/55.159.488/0001-96			
4ª QUARTA CREDENCIADA		KASSIO FRANCISCO AMORIM / 66.264.766/0001-91			
05	REPAROS DE ELÉTRICA, MANUTENÇÃO NAS REDES ELÉTRICAS PREDIAIS E PRAÇAS, SUBSTITUIÇÕES E ALTERAÇÕES NO SISTEMA ELÉTRICO DESGASTADA				
5.1	ELETRICISTA COM ENCARGOS	Horas	1.400	33,01	46.214,00
5.2	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	Horas	1.400	24,80	34.720,00
ORDEM DE CREDENCIAMENTO		CEDENCIADO / CNPJ			
1ª PRIMEIRA CREDENCIADA		FRANCISCO RAMOS DE OLIVEIRA/ 41.331.081/0001-90			
2ª SEGUNDA CREDENCIADA		CALEBE SOUZA DE OLIVEIRA-MEI/55.159.488/0001-96			
3ª TERCEIRA CREDENCIADA		GUILHERME HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS/60.916.188/0001-44			
4ª QUARTA CREDENCIADA		ELIZEU DE SOUZA BARBOSA / 33.047.066/0001-96			
5ª QUINTA CREDENCIADA		KASSIO FRANCISCO AMORIM / 66.264.766/0001-91			
6	REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS E EQUIPAMENTOS				
6.1	SERRALHEIRO COM ENCARGOS.	Horas	650	29,65	19.272,50

6.2	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS	Horas	650	24,34	15.821,00
ORDEM DE CREDENCIAMENTO		CEDENCIADO /CNPJ			
1ª PRIMEIRA CREDENCIADA		MARIELI DOMINGOS DE ALMEIDA /45.992.488/0001-19			
07	MANUTENÇÕES E REPAROS DIVERSOS				
7.1	SERVENTE COM ENCARGOS	Horas	600	23,79	14.274,00
ORDEM DE CREDENCIAMENTO		CEDENCIADO /CNPJ			
1ª PRIMEIRA CREDENCIADA		FRANCISCO RAMOS DE OLIVEIRA/ 41.331.081/0001-90			
2ª SEGUNDA CREDENCIADA		APARECIDO BERQUO DA SILVA/ 52.687.294/0001-75			
3ª TERCEIRA CREDENCIADA		CALEBE SOUZA DE OLIVEIRA-MEI/55.159.488/0001-96			
4ª QUARTA CREDENCIADA		GUILHERME HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS/60.916.188/0001-44			
5ª QUINTA CREDENCIADA		KASSIO FRANCISCO AMORIM / 66.264.766/0001-91			

Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou de inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação.

O recurso será dirigido, à comissão de contratação no endereço eletrônico licitação@figueirao.ms.gov.br, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, informará suas razões e encaminhará o recurso para decisão final da autoridade superior do órgão ou da entidade contratante.

O credenciado cuja habilitação tenha sido objeto de recurso será intimado na forma prevista no edital para se desejar, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Após receber o recurso, a autoridade competente proferirá sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, a qual será publicada no Diário Oficial do Órgão.

Caso o resultado do recurso altere a lista de credenciados, realizar-se-á nova publicação.

Figueirão/MS, 22 de abril de 2026.

Deborah Cristina Lacerda de Souza
 Presidente da Comissão de Contratação
 Claudinei Gomes da Silva
 Membro da Comissão de Contratação
 Jaqueline da Silva Custódio
 Membro da Comissão de Contratação

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18320/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em aquisição de material esportivo tipo bolas para atender as demandas da secretaria Municipal de Educação e Esporte, onde o pregão eletrônico nº 03/2026, Ata 03/2026, processo administrativo 17685/2026, deu deserta e fracassada.

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO JUVENAL CONSOLARO, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a ata, conforme estabelecido no processo e estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

Favorecidos: ALTIPLANO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 50.191.645/0001-27

Valor: R\$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

CASA DO ATLETA LTDA, CNPJ sob o nº 05.999.969/0001-31

Valor: R\$ 10.980,00(dez mil e novecentos e oitenta reais).

EBENEZER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 38.972.458/0001-85

Valor: R\$ 3.780,00(três mil e setecentos e oitenta reais).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses.

Fundamento Legal: 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Divulgue-se no Diário oficial do Município bem como no respectivo sítio oficial na Internet este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

FIGUEIRÃO-MS, 22 de abril de 2026.

JUVENAL CONSOLARO
 Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

PROCESSO SELETIVO 003/2026

EDITAL 002/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

O Município de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída por meio do do Decreto P/Nº 041, de 16 de abril de 2026, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a relação de inscritos no Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, a seguir:

1 – Dos Inscritos:

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ordem	Nome	Situação
01	Alteyanda Andrade de Amorim	Deferido
02	Amanda Souza Nabhan	Deferido
03	Beatriz Nogueira Rezende	Deferido
04	Dominique Barbosa Pereira Silva	Deferido
05	Loane Nogueira de Jesus	Deferido
06	Lucimar Borges Pereira	Deferido
07	Tatiane Donega Benites da Silva	Deferido
08	Sara de Camargo	Deferido
09	Renata Mendes Zandonai	Deferido

2 - Os candidatos as vagas do processo seletivo terão 1 (um) dia para interpor recurso administrativo sobre os atos publicados por meio de edital.

3 - Os recursos administrativos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Figueirão, sito na Av. Moisés Araújo Galvão, 591, Centro, Figueirão/MS, endereçados a Comissão do Processo de Seleção Simplificada.

Figueirão, MS, 23 de abril de 2026.

Renata Rezende Mortari

Membro

Yure Silva Costa

Membro

Luana Rodrigues Carvalho

Presidente

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 117/2026**

PROCESSO Nº 16371/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

FATIMO CANDIDO FERREIRA EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO 742/2026

VALOR: 1.017,00 (UM MIL, DEZESSETE REAIS)

DOTAÇÃO: 14.04.001.08.122.0011.2181

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.63.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2025

DATA DO EMPENHO: 13/04/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 606/2026**

PROCESSO Nº 17617/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

HTW COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.

VALOR: 252,37 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 76/2025

DATA DO EMPENHO: 14/04/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 614/2026****PROCESSO Nº** 17884/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PERFIL HOSPITALAR LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E DE SUA EXTENSÃO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA SANTA TEREZA (UBS SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS), VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS. PROCESSO 771/2026.**VALOR:** 3.185,06 (TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 274.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.10.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 02/2025**DATA DO EMPENHO:** 14/04/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 592/2026****PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

ARQUIMEDES FURTADO A SILVA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL. PROCESSO 7499/2026.**VALOR:** 615,80 (SEISCENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 3.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 13/04/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 113/2026****PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL. PROCESSO 693/2026**VALOR:** 1.235,30 (UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 87.04.001.08.244.0011.2189**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1661**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 08/04/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 118/2026****PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

TREVO ALIMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL. PROCESSO 743/2026**VALOR:** 378,23 (TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 87.04.001.08.244.0011.2189**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.07.1661**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 13/04/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 119/2026****PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

WBI REPRESENTACAO COMERCILTA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL. PROCESSO 746/2026**VALOR:** 633,10 (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)**DOTAÇÃO:** 87.04.001.08.244.0011.2189**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.07.1661**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 13/04/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 594/2026****PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO, ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL. PROCESSO 751/2026.**VALOR:** 1.192,30 (UM MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 20.06.001.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 13/04/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 114/2026****PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

TREVO ALIMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL. PROCESSO 722/2026**VALOR:** 2.464,29 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 87.04.001.08.244.0011.2189**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.07.1661**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 08/04/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 610/2026****PROCESSO Nº** 17884/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E DE SUA EXTENSÃO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA SANTA TEREZA (UBS SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS), VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS. PROCESSO 762/2026

VALOR: 2.027,10 (DOIS MIL, VINTE E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 400.06.002.10.301.0010.2180

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.10.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2025

DATA DO EMPENHO: 14/04/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 602/2026

PROCESSO Nº 18124/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS. PROCESSO 770/2026.

VALOR: 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO: 20.06.001.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.35.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 08/2025

DATA DO EMPENHO: 14/04/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18275/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA, LUCIANO SURIANO DE OLIVEIRA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.090.330/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços comuns de engenharia**, consistentes em **manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos**, abrangendo a **rede de iluminação pública** e demais **espaços públicos do Município de Figueirão/MS**, incluindo o **Distrito de Santa Tereza**. Os serviços compreenderão o **fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva**, e demais meios necessários à execução.

VALOR TOTAL: R\$ 111.813,36 (cento e onze mil, oitocentos e treze reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: com início na data de 14/04/2026 e encerramento em 13/04/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO PELA CONTRATANTE E LUCIANO SURIANO DE OLIVEIRA, PELA CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026.

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024, ORIGINADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14824/2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e GENILDO ALVES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.315.471/0001-55.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 26/2024 por mais 04 (quatro) meses, referente a 85 (oitenta e cinco) dias letivos, compreendendo o período de 23/04/2026 a 23/08/2026, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: Fica empenhado o valor de R\$ 59.683,60 (cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Reduzido: 97

Fonte: 500

Código Funcional: 05.001-12.782

Projeto/Atividade: 2016

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINAM: Juvenal Consolaro e Genildo Alves da Silva.

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2026.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 593/2026

PROCESSO Nº 16284/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO, ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL. PROCESSO 750/2026.

VALOR: 1.862,80 (UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 20.06.001.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025

DATA DO EMPENHO: 13/04/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 597/2026

PROCESSO Nº 16284/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO, ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL. PROCESSO 754/2026.

VALOR: 173,28 (CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 20.06.001.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025

DATA DO EMPENHO: 13/04/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 595/2026

PROCESSO Nº 16284/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO, ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL. PROCESSO 752/2026.

VALOR: 395,80 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 20.06.001.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025

DATA DO EMPENHO: 13/04/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 528/2026

PROCESSO Nº 17617/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

LATICINIOS MARIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE. PROCESSO 616/2026.

VALOR: 467,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS.)

DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 76/2025

DATA DO EMPENHO: 31/03/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 607/2026

PROCESSO Nº 17617/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

HTW COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.

VALOR: 235,42 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 76/2025

DATA DO EMPENHO: 14/04/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 611/2026

PROCESSO Nº 17617/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE. PROCESSO 765/2026.

VALOR: 2.328,77 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 76/2025

DATA DO EMPENHO: 14/04/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 612/2026

PROCESSO Nº 17617/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE. PROCESSO 774/2026.

VALOR: 2.328,77 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 76/2025

DATA DO EMPENHO: 14/04/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 608/2026

PROCESSO Nº 17617/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

LATICINIOS MARIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE. PROCESSO 785/2026.

VALOR: 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS.)

DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 76/2025

DATA DO EMPENHO: 14/04/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 609/2026

PROCESSO Nº 17617/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MULTIPOLPAS IND E COM DE POLPA DE FRUTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE. PROCESSO 783/2026.

VALOR: 790,00 (SETECENTOS E NOVENTA REAIS.)

DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 76/2025

DATA DO EMPENHO: 14/04/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 596/2026

PROCESSO Nº 16284/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

TREVO ALIMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO, ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL. PROCESSO 753/2026.

VALOR: 395,80 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 20.06.001.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025

DATA DO EMPENHO: 13/04/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 527/2026

PROCESSO Nº 17617/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MULTIPOLPAS IND E COM DE POLPA DE FRUTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE. PROCESSO 615/2026.

VALOR: 1.115,80 (UM MIL, CENTO E QUINZE REAIS E OITENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 76/2025

DATA DO EMPENHO: 31/03/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 529/2026

PROCESSO Nº 17617/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

COMERCIAL LOTUS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE. PROCESSO 617/2026.

VALOR: 1.878,75 (UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 76/2025
DATA DO EMPENHO: 31/03/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 530/2026

PROCESSO Nº 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
MS LICITAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE. PROCESSO 618/2026.
VALOR: 1.629,50 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 76/2025
DATA DO EMPENHO: 31/03/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 156/2026

PROCESSO Nº 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
MS LICITAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE. PROCESSO Nº 203/2026.
VALOR: 1.629,50 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2153
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 76/2025
DATA DO EMPENHO: 13/02/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 531/2026

PROCESSO Nº 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
HTW COMERCIO DE PRODUTOS OALIMENTICIOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE. PROCESSO Nº 619/2026.
VALOR: 961,06 (NOVECIENTOS E SESENTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 76/2025
DATA DO EMPENHO: 31/03/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 620/2026

PROCESSO Nº 16339/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
IDELVI FURTADO DE SOUZA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO. PROCESSO Nº 798/2026.
VALOR: 3.459,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS.)

DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 07/2025**DATA DO EMPENHO:** 14/04/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 619/2026****PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO. PROCESSO 790/2026.**VALOR:** 2.188,52 (DOIS MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 14/04/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 613/2026****PROCESSO Nº** 17884/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E DE SUA EXTENSÃO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA SANTA TEREZA (UBS SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS), VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS. PROCESSO 768/2026.**VALOR:** 937,40 (NOVECIENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 400.06.002.10.301.0010.2180**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.10.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 02/2025**DATA DO EMPENHO:** 14/04/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 615/2026****PROCESSO Nº** 17884/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

DENTAL UNIVERSO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E DE SUA EXTENSÃO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA SANTA TEREZA (UBS SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS), VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS. PROCESSO 773/2026.**VALOR:** 263,44 (DUZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 400.06.002.10.301.0010.2180**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.10.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 02/2025**DATA DO EMPENHO:** 14/04/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

LEI Nº 652, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação, até 31 de dezembro de 2026, da vigência do Plano Municipal de Educação de Figueirão, instituído pela Lei Municipal nº 333, de 23 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Figueirão (PME), instituído pela Lei Municipal nº 333, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º Ficam convalidados, para todos os fins de direito, os atos administrativos, procedimentos de monitoramento e avaliação, programações e demais ações praticadas com fundamento no Plano Municipal de Educação, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2026 e a data de publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Figueirão/MS, 23 de abril de 2026.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

LEI Nº 653, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar, em cada exercício financeiro, Termo de Fomento com a Associação Amor e Vida, fixa limite máximo anual de repasse financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, em cada exercício financeiro, Termo de Fomento com a Associação Amor e Vida, inscrita no CNPJ sob o nº 27.836.271/0001-38, com a finalidade de custear despesas de manutenção da casa de apoio mantida pela entidade na cidade de Barretos/SP, destinada ao atendimento e apoio de pacientes do Município de Figueirão/MS e seus acompanhantes.

Art. 2º O repasse financeiro de que trata esta Lei fica limitado ao valor máximo anual, em cada exercício financeiro, de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), podendo ser efetuado em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme cronograma de desembolso e condições estabelecidas no instrumento da parceria.

Art. 3º Os recursos repassados nos termos desta Lei destinam-se ao custeio das despesas necessárias à manutenção e ao funcionamento da casa de apoio em Barretos/SP, compreendendo, no mínimo:

I – Aluguel do imóvel;

II – IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e outros tributos ou encargos incidentes sobre o imóvel, quando cabíveis;

III – Conta de água;

IV – Conta de energia elétrica;

V – Internet;

VI – Serviços contábeis;

VII – outras despesas de custeio diretamente vinculadas à manutenção e ao funcionamento da casa de apoio, desde que expressamente previstas no plano de trabalho aprovado.

Art. 4º A formalização, execução, monitoramento, fiscalização e prestação de contas da parceria observarão a legislação aplicável às parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, bem como o plano de trabalho aprovado e as cláusulas constantes do respectivo Termo de Fomento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual) do respectivo exercício, podendo ser promovidas as adequações orçamentárias necessárias, inclusive suplementação, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. A execução da parceria fica condicionada:

I – à disponibilidade orçamentária e financeira;

II – à formalização do respectivo Termo de Fomento;

III – ao cumprimento das condições pactuadas no instrumento;

IV – à observância das exigências legais aplicáveis.

Art. 6º Ficam expressamente revogadas, a partir da celebração do novo instrumento de parceria:

I – a Lei nº 507, de 02 de março de 2023;

II – a Lei nº 593, de 28 de maio de 2025.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão/MS, 23 de abril de 2026.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

LEI Nº 654, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Clube do Laço Rancho dos Tropeiros de Figueirão/MS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Clube do Laço Rancho dos Tropeiros de Figueirão/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 33.174.509/0001-00, destinado ao repasse de recursos financeiros para a execução de melhorias estruturais no recinto em que será realizado o 20º Encontro Estadual de Laço Comprido

da Federação dos Clubes de Laço de Mato Grosso do Sul, a ocorrer no Município de Figueirão/MS, entre os dias 25 e 28 de junho de 2026.

Parágrafo único. As melhorias de que trata o caput, embora voltadas especialmente à realização do evento mencionado, permanecerão integradas ao recinto e disponíveis para utilização posterior, em benefício da coletividade e projetos sociais.

Art. 2º O Termo de Fomento de que trata esta Lei terá o valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), a ser repassado, em duas parcelas, na forma estabelecida no plano de trabalho e no instrumento de parceria.

Art. 3º A celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do Termo de Fomento observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão/MS, 23 de abril de 2026.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

LEI Nº 655, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a complementar Termo de Fomento com o Clube do Laço Rancho dos Tropeiros de Figueirão/MS, com recursos de emendas parlamentares impositivas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o Termo de Fomento a ser celebrado com o Clube do Laço Rancho dos Tropeiros de Figueirão/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 33.174.509/0001-00, para a execução de melhorias estruturais no recinto onde será realizado o 20º Encontro Estadual de Laço Comprido.

Art. 2º O fomento autorizado por esta Lei será no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a ser repassado em parcela única, e se integrará ao mesmo processo e plano de trabalho da parceria principal, cuja autorização foi solicitada pelo Poder Executivo por meio do Projeto de Lei nº 11/2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada na Lei Orçamentária Anual vigente, proveniente de emendas parlamentares individuais impositivas, de autoria de todos os vereadores desta legislatura, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

Art. 4º A celebração e a execução do Termo de Fomento deverão observar os princípios da administração pública e as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil — conjunto de normas que regula parcerias entre o poder público e entidades privadas sem fins lucrativos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão/MS, 23 de abril de 2026.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

LEI Nº 656, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Concede revisão remuneratória anual aos servidores públicos municipais e aos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Figueirão/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Figueirão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão anual de 6,0% (seis por cento) sobre a remuneração dos servidores públicos municipais de Figueirão/MS.

§ 1º O índice previsto no artigo principal aplica-se também à remuneração dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º Não se aplica o disposto nesta Lei:

I – aos professores, diretores e coordenadores pedagógicos da educação básica da rede municipal de ensino, cujas remunerações sejam objeto de disciplina específica em legislação própria;

II – aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), cujas remunerações observam piso profissional próprio fixado em norma específica.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026.

Figueirão/MS, 23 de abril de 2026.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

LEI Nº 657, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a adequação da legislação municipal ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, institui e disciplina, no âmbito do Município de Figueirão/MS, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA GESTÃO MUNICIPAL DOS RECURSOS DO FUNDEB**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a adequação da legislação municipal ao regime jurídico do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, bem como institui e disciplina, no âmbito do Município de Figueirão/MS, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB.

Art. 2º O Município de Figueirão/MS observará, na gestão, movimentação, aplicação, controle, transparência e prestação de contas dos recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, o disposto no art. 212-A da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e nas demais normas federais aplicáveis.

Art. 3º Os recursos do FUNDEB recebidos pelo Município serão geridos em conta única e específica e aplicados exclusivamente:

I - na manutenção e no desenvolvimento da educação básica pública, observados os âmbitos de atuação prioritária do Município;

II - na valorização dos profissionais da educação básica, incluída sua remuneração, na forma da Constituição Federal e da legislação de regência.

Art. 4º Observado o regime jurídico federal do FUNDEB, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo será destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública municipal.

Art. 5º A parcela remanescente dos recursos do FUNDEB será aplicada nas demais ações de manutenção e desenvolvimento do ensino admitidas na legislação de regência.

Art. 6º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta do FUNDEB no exercício poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, observadas as condições e limites estabelecidos na legislação federal.

Art. 7º É vedada a utilização dos recursos do FUNDEB:

I - em despesas não consideradas de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, na forma da legislação aplicável;

II - como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas;

III - para o custeio de aposentadorias e pensões;

IV - em qualquer outra destinação vedada pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 14.113, de 2020, e demais normas aplicáveis.

Art. 8º Na hipótese de recebimento, pelo Município, de recursos decorrentes da complementação-VAAT da União, deverão ser observadas, além das demais exigências legais:

I - a destinação mínima de 50% (cinquenta por cento) desses recursos ao financiamento da educação infantil;

II - a aplicação mínima de 15% (quinze por cento) desses recursos em despesas de capital.

Art. 9º Os registros contábeis, demonstrativos gerenciais, relatórios financeiros, folhas de pagamento, documentos comprobatórios de despesas e demais informações relativas aos recursos do FUNDEB deverão permanecer organizados, atualizados e disponíveis para consulta pelos órgãos de controle interno e externo e pelo CACS-FUNDEB, na forma da legislação aplicável.

Art. 10. O órgão gestor municipal da educação será responsável pela administração das contas vinculadas ao FUNDEB, bem como pela manutenção atualizada dos registros, demonstrativos, extratos e demais elementos necessários ao controle interno, externo e social dos recursos.

Art. 11. Os saldos de recursos do FUNDEB cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias deverão ser aplicados financeiramente na forma da legislação federal aplicável.

Art. 12. O Poder Executivo assegurará transparência ativa quanto à movimentação e aplicação dos recursos do FUNDEB, inclusive mediante divulgação, no portal oficial do Município, das informações legalmente acessíveis e dos documentos pertinentes ao acompanhamento pelo CACS-FUNDEB.

Art. 13. Na hipótese de contratação de instituição financeira para processamento da folha de pagamento custeada com recursos do FUNDEB, deverão ser observadas as exigências federais de segregação de contas, rastreabilidade da movimentação, publicidade dos dados e devolução de saldos remanescentes, quando cabível.

Art. 14. O órgão gestor municipal da educação deverá disponibilizar ao CACS-FUNDEB, sempre que solicitado e no prazo legal ou regulamentar aplicável, os extratos bancários, demonstrativos contábeis, folhas de pagamento, relatórios de execução financeira e demais documentos necessários ao exercício do controle social.

CAPÍTULO II**DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB**

Art. 15. Fica instituído, no âmbito do Município de Figueirão/MS, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle

Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

Art. 16. O CACS-FUNDEB é órgão colegiado de acompanhamento, controle social, fiscalização e emissão de parecer, com organização e atuação independentes, sem subordinação institucional ao Poder Executivo, sem prejuízo do apoio material e administrativo indispensável ao seu funcionamento.

Art. 17. Compete ao CACS-FUNDEB:

I - acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito do Município;

II - elaborar parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo;

III - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com vistas ao regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e de outros programas federais destinados à educação básica, quando a legislação assim o exigir ou permitir;

V - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VI - receber e analisar prestações de contas, formulando manifestações e pareceres conclusivos, na forma da legislação aplicável;

VII - acompanhar, quando cabível, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres celebrados com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, relacionados à educação básica;

VIII - elaborar, revisar e atualizar seu regimento interno, observada esta Lei e a legislação de regência;

IX - exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade legal.

Art. 18. O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis, demonstrativos gerenciais e da execução dos recursos do Fundo;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada comparecer no prazo fixado pelo colegiado, observado o limite máximo de 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo, com prazo razoável para atendimento, cópia de documentos referentes a:

a) licitação, contratação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontram vinculados;

c) convênios, termos de colaboração, termos de fomento, parcerias e instrumentos congêneres relacionados à educação básica;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspeções in loco (no local), entre outras finalidades, para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados com recursos do Fundo;

b) a adequação do transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 19. O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas anual dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deverá ser apresentado em prazo compatível com a remessa da prestação de contas ao órgão de controle externo competente, observadas a legislação aplicável e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB

Art. 20. O CACS-FUNDEB será constituído por membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos seguintes segmentos:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;

- i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- j) 1 (um) representante das escolas quilombolas, se houver;
- k) 1 (um) representante das escolas indígenas, quando houver;
- l) 1 (um) representante das escolas do campo, quando houver;

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Figueirão-(MS);

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

§ 3º A inexistência, no Município, de segmento específico previsto nos incisos acima deste artigo não impede o regular funcionamento do Conselho, desde que tal circunstância seja devidamente justificada no respectivo processo de composição.

CAPÍTULO IV DOS IMPEDIMENTOS

Art. 21. Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador, controlador interno ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração, execução orçamentária, contábil, financeira ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados, ressalvado o disposto no § 2º do art. 20 desta Lei;

IV - pais ou responsáveis por alunos, ou representantes da sociedade civil, que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal;

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V DA INDICAÇÃO, DESIGNAÇÃO E DIREÇÃO DO CONSELHO

Art. 22. Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos nesta Lei, serão indicados da seguinte forma:

I - pelo Prefeito Municipal, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelos respectivos pares, por meio de processo eletivo específico, amplamente divulgado, quando se tratar dos representantes dos professores, diretores, servidores técnico-administrativos, pais ou responsáveis e estudantes;

III - pelo respectivo colegiado ou por seus pares, quando se tratar dos representantes do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar;

IV - por processo público e objetivo, amplamente divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, quando se tratar das organizações da sociedade civil e, quando houver, dos representantes das escolas indígenas, das escolas do campo e das escolas quilombolas.

Parágrafo único. As indicações deverão ocorrer com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros em exercício, ressalvadas situações supervenientes devidamente justificadas.

Art. 23. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes do CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo anterior.

Art. 24. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares, em reunião do colegiado, nos termos do regimento interno.

Parágrafo único. É vedado aos representantes do Poder Executivo ocupar as funções de Presidente e Vice-Presidente do Conselho.

CAPÍTULO VI DO MANDATO E DAS GARANTIAS DOS CONSELHEIROS

Art. 25. O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o mandato imediatamente subsequente, observada a legislação federal quanto ao respectivo termo inicial.

Art. 26. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do

exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício, para todos os fins funcionais, no caso dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas que participarem de reuniões ou atividades oficiais do Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenham sido designados;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes, a atribuição de falta injustificada em razão de sua participação em atividades do Conselho, assegurados os direitos pedagógicos pertinentes.

CAPÍTULO VII

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 27. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - ordinariamente, na periodicidade definida em seu regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral;

II - extraordinariamente, por convocação do Presidente ou mediante solicitação escrita de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 1º As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do Conselho e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 28. O sítio eletrônico oficial do Município deverá manter espaço próprio contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB, com a inclusão, no mínimo, de:

I - nomes dos conselheiros e dos segmentos ou entidades que representam;

II - canal de contato direto com o Conselho;

III - calendário de reuniões;

IV - atas das reuniões;

V - relatórios, pareceres e manifestações do colegiado;

VI - outros documentos produzidos ou recebidos pelo Conselho cuja divulgação seja juridicamente cabível.

Art. 29. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais, equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do colegiado;

III - servidor ou empregado público para secretariar as reuniões, lavrar atas e auxiliar na organização documental do Conselho;

IV - acesso tempestivo aos dados, documentos e informações necessários ao desempenho das funções do colegiado.

Art. 30. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser elaborado, revisado ou adequado, conforme o caso, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da portaria de designação dos membros ou da entrada em vigor desta Lei, o que ocorrer por último.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Ficam preservados, até o seu regular encerramento, os mandatos em curso dos membros do atual CACS-FUNDEB, bem como os atos administrativos regularmente praticados sob a égide da legislação anterior, desde que não contrariem a Constituição Federal, a legislação federal de regência e esta Lei.

Parágrafo único. A próxima composição do CACS-FUNDEB observará integralmente as disposições desta Lei.

Art. 32. Ficam expressamente revogadas:

I - a Lei Municipal nº 123, de 14 de março de 2007;

II - a Lei Municipal nº 455, de 25 de março de 2021.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão/MS, 23 de abril de 2026.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

PORTARIA/SMEE/ Nº 19 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Educação e Esporte de FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	FLAVIO ROBERTO DE PAULA	RAMIRO FERREIRA LEITE NETO	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	CHEFE DE FROTAS	ASSESSOR II	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DO CONTRATO	42/2026
PROCESSO Nº	18355/2026
DISPENSA ELETRÔNICO	14/2026
OBJETO	Contratação de empresa com prestação de serviços de vistoria de transporte escolar.
CONTRATADO	ASEST ASSESSORIA DOCUMENTAL E VISTORIA VEICULAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.100.819/0001-78, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Manasser dos Santos Caetano (Sócio Administrador)
VIGÊNCIA	10 de abril de 2026 e encerramento em 09 de abril de 2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS 22 de abril de 2026.

ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Secretário Municipal de Educação e Esporte
Decreto p/nº 008, de 15 de janeiro de 2026

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

FLAVIO ROBERTO DE PAULA

RAMIRO FERREIRA LEITE NETO

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

PORTARIA P/Nº 037, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a alteração de carga horária de professor (a) efetivo (a) convocado para ministrar aulas excedentes na Rede Municipal de Ensino em caráter temporário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO art. 19, da Lei Complementar nº 050, de 8 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica alterada, a pedido, a carga horária da professora efetiva convocada, em caráter temporário, para ministrar aulas excedentes na Rede Municipal de Ensino, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, as aulas excedentes, conforme quadro abaixo:

I – Professores da Escola Municipal Antônio Inácio Furtado – Polo:

Professor	Lotação Aulas Excedentes	Turno	Disciplina	Carga Horária excedente	Remuneração	Período
Aline da Silva Moura	Ensino Fundamental	Vespertino	Inglês 4º ano "A" 5º ano "A" Ciências 2º ano "A" Arte 2º ano "A"	7,50/a/s	R\$ 1.443,10	23/04/2026 a 18/12/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

JUVENAL CONSOLARO,
Prefeito Municipal de Figueirão.

PORTARIA P/Nº 038, 23 DE ABRIL DE 2026.

Dispões sobre a lotação de professor para atuar na Rede Municipal de Ensino em caráter temporário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso VI, da Lei Complementar 371, de 20 de março de 2017 para ministrar aulas extracurriculares; e

CONSIDERANDO Processo Seletivo 002/2026, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, resolve:

Art. 1º Designar, em caráter temporário, os professores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

I – Para ministrar aulas extracurriculares, de acordo com o art. 2º, inciso VI, da Lei Complementar 371, de 20 de março de 2017:

Escola Municipal Antônio Inácio Furtado Polo:

Professor	Lotação	Disciplina	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Joelma Moreira dos Santos	Ensino Fundamental	Produção Interativa	Matutino	12,5h/a/s	R\$ 2.405,17	23/04/2026 a 18/12/2026
		1º ano "A"				
		2º ano "A"				
		3º ano "A"				
		4º ano "A"				
		5º ano "A"				

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS****EDITAL Nº 001.6/2026/SEMAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora constituída através da Portaria Nº 039 de 10 de março de 2026, **DIVULGA O RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS** no âmbito do Processo Seletivo Simplificado aberto por meio do Edital nº 001/2026/SEMAS, publicado no dia 20 de março de 2026, no Diário Oficial nº 4056, conforme segue:

MOTORISTA

Não houve interposição de recursos.

ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO

Não houve interposição de recursos.

Glória de Dourados/MS, 22 de abril de 2026.

Ana Caroline Rodrigues da Silva

Membro

Juliane Ferreira Vitorino

Presidente

Josevel Benites da Luz

Membro

Matéria enviada por Ana Paula Borges Dantas

EDITAL Nº 001.7/2026/SEMAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora constituída através da Portaria Nº 039 de 10 de março de 2026, **DIVULGA O RESULTADO FINAL**, para os cargos relacionados no presente Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2026/SEMAS, publicado no dia 20 de março de 2026, no Diário Oficial nº 4056, conforme segue:

Cargo: Motorista

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DT. DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
02	Adriano Aparecido Lemos	21/12/1985	77	1º

Cargo: Assistente Social

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DT. DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
04	Graziela Gonçalves	20/06/1986	130	1º
08	Mary Solange Bega	04/02/1960	105	2º
12	Fabricia Borges Fialho	19/05/1990	100	3º
20	Ana Paula Andrade Marques	25/02/1978	80	4º
07	Maira Gonzaga Benevides Guiraldi	27/01/1992	73	5º
22	Aparecida Correa da Silva	18/10/1964	40	6º
21	Ingrid Jubiliary Ledesma	07/06/1983	30	7º
10	Daiane da Silva Santos Cherri	10/08/1988	0	8º

Cargo: Psicólogo

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DT. DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
24	Debora Camila Nascimento Siribeli	10/07/1989	155	1º
23	Luana Benites Yasunaka	03/11/1987	148	2º
09	Jucilene Aparecida Manfré Lopes Nória	01/08/1977	98	3º
19	Ana Caroline Vieira de Souza	03/04/1996	52	4º
17	Beatriz Ravazine	06/04/1997	34	5º
11	Taynara Oliveira de Almeida Nascimento	02/08/1995	30	6º

Glória de Dourados/MS, 22 de abril de 2026.

Ana Caroline Rodrigues da Silva

Membro

Juliane Ferreira Vitorino

Presidente

Josevel Benites da Luz

Membro

Matéria enviada por Ana Paula Borges Dantas

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 157/2025**

**Republicado por incorreção

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Ana Caroline Vieira de Souza

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo art. 5º inciso III Lei Complementar nº 133 de 17 de novembro de 2025.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, do Contrato n. 157/2025, que passa a vigorar com novo valor: A remuneração pelos serviços hora ajustados corresponderá ao salário base de R\$ 6.435,02 (seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dois centavos) mensais, de acordo com a Lei Complementar nº 141 de 10 de fevereiro de 2026.

ASSINADO EM: 11 de fevereiro de 2026.

ASSINARAM: Verginia Correia Mota Ribeiro (**Secretaria Municipal de Assistência Social**) e Ana Caroline Vieira de Souza (**Contratado**)

Matéria enviada por Francyne Santos

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional

PORTARIA N.º 061/2026 - DE 22 DE ABRIL DE 2026

Concede Progressão Funcional ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao Servidor **JORGE LUIZ VALDEZ SANABRIA**, ocupante do Cargo Isolado de Provimento Efetivo de **Professor de Educação Física**, Símbolo **PRO**, carga horária de 20h, classe "A" nível "II", lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos a elevar o Nível do servidor de "II" para "III" com fulcro no artigo 42 da Lei Complementar nº 084/2021 de 07 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, 22 de Abril de 2026.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Wanessa Duarte de Souza

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS/GD Nº 01/2026

Dispõe sobre a análise e a tomada de conhecimento do Conselho Municipal de Saúde (CMS) em relação ao 3º e Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do exercício de 2025 e ao Relatório Anual de Gestão (RAG) 2025.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Glória de Dourados**, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142/90 e, em especial, pela Lei Complementar Federal nº 141/2012, em **2ª Reunião Ordinária** realizada em 15 de abril de 2026,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece a obrigatoriedade de o gestor do SUS apresentar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) em Audiência Pública e ao Conselho de Saúde.

CONSIDERANDO a convocação para a reunião por meio do Edital Nº 02/2026, que teve como pauta a 1) Apreciação e votação do 3º RDQA e RAG 2025; 2) Apreciação e votação do Plano Municipal de Saúde 2026/2029; 3) Apreciação e votação da PAS 2026; 4) Ofícios encaminhamentos para os trabalhos de 2026.

CONSIDERANDO a análise dos dados disponibilizados ao Conselho pelo sistema DigiSus,

RESOLVE:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saúde de Glória de Dourados **conheceu e analisou o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA)**, referente ao período de setembro a dezembro de 2025, considerando-o satisfatório.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde de Glória de Dourados **aprovou e o Relatório Anual de Gestão (RAG)**, referente ao ano de 2025.

Art. 3º. Esta Resolução e a respectiva Ata nº 02/2026 deverão ser encaminhadas para fins de publicidade e acompanhamento das ações e metas da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento à Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados – MS, 15 de abril de 2026.

Cons. Mercolis Alexandre Ernandes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Vanessa de Souza Franchi

Secretaria Municipal de Saúde
RESOLUÇÃO CMS/GD Nº 02/2026

Dispõe sobre o Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e sobre a Programação Anual de Saúde 2026.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Glória de Dourados**, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142/90 e, em especial, pela Lei Complementar Federal nº 141/2012, em **2ª Reunião Ordinária** realizada em 15 de abril de 2026,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece a obrigatoriedade de o gestor do SUS apresentar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) em Audiência Pública e ao Conselho de Saúde.

CONSIDERANDO a convocação para a reunião por meio do Edital Nº 02/2026, que teve como pauta a 1) Apreciação e votação do 3º RDQA e RAG 2025; 2) Apreciação e votação do Plano Municipal de Saúde 2026/2029; 3) Apreciação e votação da PAS 2026; 4) Ofícios encaminhamentos para os trabalhos de 2026.

CONSIDERANDO a análise dos dados disponibilizados ao Conselho pelo sistema DigiSus,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026-2029, nos termos do documento enviado pelo DigiSus.

Art. 2º. Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2026.

Art. 3º. Esta Resolução e a respectiva Ata nº 02/2026 deverão ser encaminhadas para fins de publicidade e acompanhamento das ações e metas da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento à Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados – MS, 15 de abril de 2026.

Cons. Mercolis Alexandre Ernandes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Vanessa de Souza Franchi

Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03155942/0001-37 Exercício: 2026

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1283 - 11/12/2025***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, na Lei de Diretrizes Orçamentarias e na Lei Orçamentaria Anual que autoriza abrir créditos adicionais:

Resolve:

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.726.594,43 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.726.594,43**

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	52	10.301.0026.2236.0000	Manter as Ações da Atenção Primária de Saúde - Atenção Básica	110.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF		
	106	04.122.0021.2210.0000	Gerenciar as Atividades Administrativa da Secretaria Municipal	140.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUAS - SEINFRA		
	237	04.122.0028.2270.0000	Manter as Atividades Administrativa da Secretaria Municipal de	200.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	251	15.451.0028.2272.0000	Construir, Reformar, Ampliar e Fazer Manutenções de Prédios e	100.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO		
	288	17.512.0028.2275.0000	Gerenciar, Ampliar e Qualificar o Abastecimento de Água Potável	40.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03155942/0001-37 Exercício: 2026

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1283 - 11/12/2025

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO		
	303	17.512.0028.2297.0000	Construir, Ampliar e Manter a Rede de Esgotamento Sanitário	10.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	307	17.512.0028.2298.0000	Gerir Outras Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Bá:	60.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	13	01	SEC. MUN. DE PECUÁRIA, AGRIC. E DESENV. SUSTENTÁVEL - SEPADS		
	312	04.122.0023.2220.0000	Gerenciar as Atividades da Secretaria de Pecuária, Agricultura e	20.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC		
	383	12.122.0020.2255.0000	Manter as Atividades da Secretaria de Educação e Cultura - SE	520.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	388	12.122.0020.2261.0000	Garantir o Transporte Escolar aos Estudantes	250.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	391	12.306.0020.2254.0000	Promover a Alimentação Saudável e Adequada aos Estudantes	330.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	395	12.361.0020.2256.0000	Manter as Atividades do Ensino Fundamental	50.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	14	03	FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL		

Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
 Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
 CNPJ Nº 03155942/0001-37 Exercício: 2026

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1283 - 11/12/2025

02	14	03	FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL			
	442	13.392.0027.2268.0000	Fomentar e Apoiar as Atividades Culturais	250.000,00		
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000		
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	11	05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	539	08.122.0022.2218.0000	Gerenciar a Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assis	48.275,31		
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 500 0000		
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	540	08.245.0022.2214.0000	Gerenciar as Ações do Bloco de Proteção Social Básica	51.291,55		
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 660 0000		
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	541	08.122.0022.2216.0000	Gerenciar as Ações do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Fai	30.000,00		
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 660 0000		
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	542	08.122.0022.2216.0000	Gerenciar as Ações do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Fai	18.124,06		
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 660 0000		
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	543	08.122.0022.2217.0000	Gerenciar as Ações do Bloco de Gestão do SUAS - (IGD SUAS	118,95		
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 660 0000		
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	544	08.245.0022.2214.0000	Gerenciar as Ações do Bloco de Proteção Social Básica	35.678,41		
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 660 0000		
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	545	08.245.0022.2215.0000	Gerenciar as Ações do Bloco de Proteção Social Especial de A	80.000,00		
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 660 0000		
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	546	08.245.0022.2215.0000	Gerenciar as Ações do Bloco de Proteção Social Especial de A	59.522,23		
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 660 0000		
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
 Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
 CNPJ Nº 03155942/0001-37 Exercício: 2026

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1283 - 11/12/2025

02	11	05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	547	08.244.0022.2253.0000	Gerenciar as Ações do PROCADSUAS	3.531,86		
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2	660	0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	548	08.244.0022.2253.0000	Gerenciar as Ações do PROCADSUAS	10.000,00		
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2	660	0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	549	08.245.0022.2200.0000	Manutenção das Atividades do Conselho do Idoso	38.946,88		
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2	665	3210
		665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	550	08.244.0022.2251.0000	Gerenciar as Ações dos Benefícios Eventuais	95.466,84		
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2	661	0000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	14	02	FUNDO MAT.DESENV.ED.BAS.VAL.PROF DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			
	515	12.361.0020.2262.0000	Manter as Atividades do Ensino Fundamental	175.638,34		
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2	540	1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

646.594,43

Fontes de Recurso		
500	0000	48.275,31
660	0000	288.267,06
661	0000	95.466,84
665	3210	38.946,88
540	1070	175.638,34

Anulação:

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03155942/0001-37 Exercício: 2026

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1283 - 11/12/2025

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	68	10.302.0026.2237.0000	Saúde Integral e Humanizada em Todos os Ciclos de Vida	-110.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF		
	111	04.122.0021.2211.0000	Gestão Pública Eficaz e Transparente	-140.000,00	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO		
	295	17.512.0028.2276.0000	Infraestrutura e Saneamento Para Todos	-60.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	295	17.512.0028.2276.0000	Infraestrutura e Saneamento Para Todos	-10.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	13	01	SEC. MUN. DE PECUÁRIA, AGRIC. E DESENV. SUSTENTÁVEL - SEP		
	340	23.691.0023.2224.0000	Crescer com Sustentabilidade	-20.000,00	
		3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CCF.R. Grupo:	1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC		
	394	12.361.0020.2256.0000	Educação com Compromisso, Qualidade e Inclusão	-390.000,00	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	412	12.365.0030.2260.0000	Primeira Infância - Primeiros Passos, Grandes Futuros	-1.350.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03155942/0001-37 Exercício: 2026

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1283 - 11/12/2025**-2.080.000,00**

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

JULIO CLEVERTON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Glória de Dourados, 01 de ABRIL de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Recursos Humanos****EDITAL Nº 30/2026**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA GERAL, DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DE LAGUNA-MS.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Prorrogar a validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA GERAL, por 12 meses, conforme autoriza o disposto no item 1.4 do Edital 55/2025. Guia Lopes de Laguna/MS, 22 de abril de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Prefeito de Guia Lopes da Laguna/MS

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**EDITAL Nº 31/2026**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA, DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DE LAGUNA-MS.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Prorrogar a validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA, por 12 meses, conforme autoriza o disposto no item 1.4 do Edital 54/2025. Guia Lopes de Laguna/MS, 22 de abril de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Prefeito de Guia Lopes da Laguna/MS

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**EDITAL Nº 32/2026**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO, DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DE LAGUNA-MS.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Prorrogar a validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO, por 12 meses, conforme autoriza o disposto no item 1.4 do Edital 65/2025. Guia Lopes de Laguna/MS, 22 de abril de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Prefeito de Guia Lopes da Laguna/MS

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE RESCISÃO Nº 13/2026**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 72/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS – CONTRATANTE e **EZEQUIEL DE OLIVEIRA RIGON**, Matrícula 2185 - CONTRATADO.

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de **Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 073/2017 de 20 de março de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

A presente rescisão produzirá seus efeitos a partir desta data.

Guia Lopes da Laguna/MS, 22 de abril de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 189 DE, 17 de abril de 2026.**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****Max Antonio Souza Moraes**, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º**- Conceder licença médica por 15 (quinze) dias, pelo período de 13/04/2026 a 27/04/2026 à servidora **SARA CRISTINA VIEIRA PINTO**, matrícula 1886, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/04/2026.**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 190 DE, 22 de abril de 2026.**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Max Antônio Souza Moraes**, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****ART. 1º** - Nomear, **JOÃO ALFONSO GOZALEZ**, no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Vias Urbanas e Rurais – Símbolo – DAS-3, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras.**Parágrafo único.** Concede-se representação de função ao servidor nomeado no caput deste artigo no percentual de 60% (sessenta por cento), calculado sobre o seu vencimento base.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/04/2026.**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 191 DE, 22 de abril de 2026.**DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA KARINA OLMEDO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Max Antonio Souza Moraes**, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º** - **AVERBAR** para a servidora **KARINA OLMEDO RODRIGUES**, no cargo de Agente de Administração, matrícula nº 880, do quadro de servidores efetivos do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, para fins de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de contribuição de **1.539** (um mil quinhentos e trinta e nove dias) dias correspondente a, 04 (anos), 02 (meses), 19 (dias), conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida na data de 15/04/2026, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob Protocolo nº 23001040100112262, com fulcro no Art. 201, § 9º da Constituição Federal.**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 194 DE, 22 de abril de 2026.**“DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****Max Antônio Souza Moraes**, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º** Remover a servidora **KARLA MICAELLE VIEIRA DA SILVA**, matrícula 1703 – Auxiliar de Serviços Diversos II,

lotada na Secretaria Municipal de Obras, para prestar seus serviços junto à Escola Municipal Basílio Barbosa – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/04/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 195 DE, 22 de abril de 2026.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença médica por 04 (quatro) dias, pelo período de 14/04/2026 a 17/04/2026 à servidora **ELENA GUEDES DE ANDRADE**, matrícula 2194, Auxiliar de Serviços Diversos II, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/04/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

SEMED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO/SEMED N. 06, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Divulga a relação dos candidatos inscritos para avaliação do Processo de Provimento para Cargo em Comissão de Dirigentes Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A Comissão Municipal do Processo de Provimento para o cargo em comissão de Dirigentes Escolares da Rede Municipal de Ensino, nomeada pela RESOLUÇÃO/SEMED nº 03 de 15 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a RESOLUÇÃO/SEMED nº 02, de 14 de abril de 2026 e Resolução SEMED nº 04/2026 de 17 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a relação dos candidatos inscritos para etapa avaliativa do Processo para o Cargo em Comissão de Dirigentes Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Nº.	Nome do candidato (a)
01	ALEXANDRINA PIRES DE LIMA
02	BRUNO ROBERTO LUCENA
03	ELIZANGELA CORREA A. DOS SANTOS
04	FABIANA FERREIRA DE DEUS
05	JURACI DA SILVA BRUNET
06	LILIAN DOS SANTOS PAVÃO
07	LUIZ CARLOS DE SOUZA
08	NEUZA RIBAS LEAL
09	ROSANE DUARTE MONDADORI
10	SAMARA BIANCA CERENZA
11	VALDECI MORANDI

Guia Lopes da Laguna, MS. Em 23 de abril de 2026.

Walsio Alonso de Jesus

Presidente da Comissão Municipal do Processo Eletivo para Dirigentes Escolares

Matéria enviada por Mallone Moraes Barros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações
RESULTADO DE LICITAÇÃO..****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000062/26

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços com fornecimento de toda estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens necessários para os eventos e festividades municipais, conforme Calendário Municipal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Vencedor(es): R. DA SILVA CAMPOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 458.091,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, noventa e um reais). GUIMARAES BARBOSA. Perfazendo o valor total de R\$ 3.851.213,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, duzentos e treze reais). CAARAPO SEGURANCA PRIVADA LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 93.883,95 (noventa e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). MR EVENTOS & TURISMO LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 4.544.187,95 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

R. DA SILVA CAMPOS LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 24, 43, 44, 64, 65, 92. GUIMARAES BARBOSA. Apresentou o menor preço para os itens: 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95. CAARAPO SEGURANCA PRIVADA LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 7. MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 4, 6, 31, 66. MR EVENTOS & TURISMO LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 3.

Iguatemi/MS, 22 de abril de 2026

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 22 de abril de 2026

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Compras e Licitações**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 028/2026****EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI****PROCESSO Nº 081/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (DISPENSA COM BASE NO VALOR DA DEMANDA).**

O Município de IGUATEMI-MS torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento “**menor preço**” por item, em conformidade com art. 75, inciso II c/c art. 33 e seguintes, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal 12.807/2025, assim como os Decretos Municipais nº 2.206/24, 1.910/2021 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATEMI - MS

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM PARA O EVENTO EXPOIGUATEMI 2026**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS em atendimento à solicitação da Secretaria de Governo, de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços e termo de referência, partes integrantes e inseparáveis do edital.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 03 (três) dias úteis.

Apresentação da Proposta de Preços: a partir de 24/04/2026 às 08h00min.

Data final do prazo para envio da proposta física: 28/04/2026 às 12h00min.

Data final do prazo para envio da proposta via e-mail: 28/04/2026 às 23h59min.

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 29/04/2026 às 09h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme termo de referência da secretaria.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS, sito a Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, CEP 79960-000, das 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo e-mail: **compradireta@iguatemi.ms.gov.br**, até a data limite.

O Edital e o Termo de Referência da dispensa estarão disponíveis no site oficial do Município <https://www.iguatemi.ms.gov.br/>

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais: E-mail: compras@iguatemi.ms.gov.br; Telefone: (67) 3471-1130 ou na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

As especificações constantes da proposta de preço não poderão ser alteradas, podendo, no entanto, o proponente solicitar esclarecimentos ao Agente de Contratações Públicas por meio de peticionamento, que poderá ser entregue de maneira física, conforme horário de expediente ou via e-mail.

Iguatemi/MS, 22 de abril de 2026.

Onildes Barros Rodrigues
Chefe de dpto. Compras e Licitações
Agente de Contratações Públicas

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

Compras e Licitações
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 029/2026
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

PROCESSO Nº 082/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (DISPENSA COM BASE NO VALOR DA DEMANDA).

O Município de IGUATEMI-MS torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento “**menor preço**” por item, em conformidade com art. 75, inciso II c/c art. 33 e seguintes, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal 12.807/2025, assim como os Decretos Municipais nº 2.206/24, 1.910/2021 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATEMI - MS

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS E TRANSMISSÃO AUDIOVISUAL, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A EXPOIGUATEMI 2026**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS, em atendimento à solicitação da Secretaria de Governo, de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços e termo de referência, partes integrantes e inseparáveis do edital.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 03 (três) dias úteis.

Apresentação da Proposta de Preços: a partir de 24/04/2026 às 08h00min.

Data final do prazo para envio da proposta física: 28/04/2026 às 12h00min.

Data final do prazo para envio da proposta via e-mail: 28/04/2026 às 23h59min.

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 29/04/2026 às 10h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme termo de referência da secretaria.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS, sito a Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, CEP 79960-000, das 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo e-mail: **compradireta@iguatemi.ms.gov.br**, até a data limite.

O Edital e o Termo de Referência da dispensa estarão disponíveis no site oficial do Município <https://www.iguatemi.ms.gov.br/>

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais: E-mail: compras@iguatemi.ms.gov.br; Telefone: (67) 3471-1130 ou na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Iguatemi/MS, 22 de abril de 2026.

Onildes Barros Rodrigues
Chefe de dpto. Compras e Licitações
Agente de Contratações Públicas

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS
DECRETO Nº 2.885/2026

“DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO SANTA JALMIRA., COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS., POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018”

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no desempenho de suas atribuições

legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. O **deferimento** da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado **Santa Jalmira**, localizado neste município, pertencente à matrícula nº 5.299 de propriedade de Farid Chaddad, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguatemi/MS.

Art. 2º. A **individualização** de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º. Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º. O deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

DECRETO Nº 2.888/2026

"HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no desempenho de suas atribuições legais,

Considerando os resultados apresentados pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos, instituída pela Portaria nº 004/2026;

Considerando a relação final de aprovados, divulgada através do Edital nº 005/2026, da qual não houve interposição de recursos;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, da Secretaria **Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos**, aberto nos termos do Edital nº 001/2026/SEC.OBRAS, tendo por objeto a seleção pública de candidatos para contratação temporária de servidores nos cargos de Operador de Máquinas, Motorista II, Ajudante de Manutenção e Borracheiro.

Art. 2º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, a contar da publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2026

Processo nº 000168/25

TCE: 80424B40201D94EB0FDCE6DA4C569BCFC64AD844

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de material permanente, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 72 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0009 - CONSTRUINDO SABERES PARA TRANSFORMAR O FUTURO

Projeto/Atividade: 12.361.0009.1230 - ADQUIRIR VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUATEMI

Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: 5.399,80 cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos

Vigência: 15/04/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 15/04/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2026

Processo nº 000042/26

TCE:80FD47B36319B97CDFDDCDB576381AA5A65B2764

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de papel sulfite, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTES EDITAIS.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 82 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0009 - CONSTRUINDO SABERES PARA TRANSFORMAR O FUTURO

Projeto/Atividade: 12.361.0009.2337 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUAATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: 10.780,00 dez mil, setecentos e oitenta reais

Vigência: 15/04/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 15/04/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2026

TCE: CCA4FC68E94D69853DD1B90DB8EAA60A507510A7

Processo nº 000043/26

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de produtos de padaria, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTES EDITAIS.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 14 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

Programa: 04.122.0007 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Projeto/Atividade: 04.122.0007.2363 - MANTER AS AÇÕES DE SERVIÇOS DO GABINETE

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 891,00 oitocentos e noventa e um reais

Vigência: 17/04/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 17/04/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e FERNANDO ANTONIO ANANIAS DA SILVA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-A/2026

CÓDIGO DE REGISTRO TCE – MS: EF4F0D4102177C17ED157C0E5DE02BE2DF1D24B6

O MUNICÍPIO DE IGUAATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSARIO**, e a empresa; **RONALDO DA SILVA CAMPOS** CNPJ Nº 45469771000160, SEDIADA NA AV. GELSON ANDRADE MOREIRA, VILA NOVA, IGUATEMI-MS, NESTE ATO REPRESENTADA POR **RONALDO DA SILVA CAMPOS** SÓCIO/ADMINISTRADOR doravante denominada **PROMITENTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO Nº 062/2026** e do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA OS EVENTOS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS, CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº. 026/2026**, a saber:

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Vlr. Saldo Total
1	87.002.545	BANDA SHOW DE RENOME REGIONAL, COM REP -Serviço	UN	Quantidade	9	R\$ 7.449,00	R\$ 67.041,00	R\$ 67.041,00
2	87.002.399	CAMAROTE COM ACESSIBILIDADE MEDINDO NO -Serviço	UN	Quantidade	75	R\$ 850,00	R\$ 63.750,00	R\$ 63.750,00
24	7.074.443	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) DE PAINÉIS DE LED MEDI -Serviço	D	Quantidade	5	R\$ 13.900,00	R\$ 69.500,00	R\$ 69.500,00
43	87.004.122	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE NO MÍNIMO 2 -Serviço	D	Quantidade	15	R\$ 4.890,00	R\$ 73.350,00	R\$ 73.350,00
44	87.004.124	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR STAND BY DE N -Serviço	D	Quantidade	15	R\$ 4.520,00	R\$ 67.800,00	R\$ 67.800,00
64	7.074.460	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOGOS PARA SHO -Serviço	UN	Quantidade	3	R\$ 15.800,00	R\$ 47.400,00	R\$ 47.400,00
65	7.074.457	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNI -Serviço	UN	Quantidade	2	R\$ 27.500,00	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
92	7.074.459	PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO (PH 03 MM) -Serviço	D	Quantidade	3	R\$ 4.750,00	R\$ 14.250,00	R\$ 14.250,00
								Total R\$ 458.091,00

O valor total do presente instrumento é de R\$ 458.091,00(quatrocentos e cinquenta e oito mil, noventa e um reais.

CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- 10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- 10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência

com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

III – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

IV – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026** e as proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 22 de Abril de 2026.

PROMISSÁRIOS;

_____ Lídio Ledesma PREFEITO MUNICIPAL	_____ Onildes Barros Rodrigues AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROMITENTE;

RONALDO DA SILVA CAMPOS **RONALDO DA SILVA CAMPOS**

TESTEMUNHAS;

_____ JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA	_____ MATHEUS MOTTA CARDOSO BADZIAK

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-B/2026

CÓDIGO DE REGISTRO TCE – MS: EF4F0D4102177C17ED157C0E5DE02BE2DF1D24B6

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSARIO**, e a empresa; **MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA CNPJ Nº 62893713000189, RUA JOÃO LILI CIRICO, COQUEIRAL, SALA 21, CASCAVEL-PR**, NESTE ATO REPRESENTADA POR **ESTHER REGINA DAVID, SÓCIA/ADMINISTRADORA** doravante denominada **PROMITENTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO Nº 062/2026** e do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA OS EVENTOS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS, CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº. 026/2026**, a saber:

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Vlr. Saldo Total
4	87.004.078	CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTA, DEVIDAMENTE L -Serviço	D	Quantidade	40	R\$ 288,99	R\$ 11.559,60	R\$ 11.559,60
6	87.004.592	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO -Serviço	SERV.	Valor Total	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
31	87.002.553	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA, CONFECCIONADA -Serviço	UN	Quantidade	60	R\$ 109,99	R\$ 6.599,40	R\$ 6.599,40
66	7.074.477	SERVIÇO AMBIENTAÇÃO PARA CAMARIM: TAMAN -Serviço	UN	Quantidade	5	R\$ 1.144,99	R\$ 5.724,95	R\$ 5.724,95
								R\$ 93.883,95

O VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO É DE R\$ 93.883,95(Noventa e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).

CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de

qualquer das hipóteses na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

III – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

IV – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026** e as proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 22 de Abril de 2026.

PROMISSÁRIOS;

Lídio Ledesma

PREFEITO MUNICIPAL

Onildes Barros Rodrigues

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROMITENTE;

ESTHER REGINA DAVID **MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA**

TESTEMUNHAS;

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

MATHEUS MOTTA CARDOSO BADZIAK

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035-C/2026

CÓDIGO DE REGISTRO TCE – MS: EF4F0D4102177C17ED157C0E5DE02BE2DF1D24B6

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSARIO**, e as empresas; **CAARAPO SEGURANÇA PRIVADA LTDA** CNPJ Nº 51676926000132, RUA MANOEL FERREIRA DE ARAUJO, POLO TEXTIL, B, CAARAPÓ-MS, NESTE ATO REPRESENTADO POR **DIOGO ALBERTO MENDES** SÓCIO/ADMINISTRADOR, doravante denominadas **PROMITENTES**, nos termos

da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO Nº 062/2026** e do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA OS EVENTOS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS, CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL;

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº. 026/2026**, a saber:

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Vir Unit	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
7	87.004.077	CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE -Serviço	D	Quantidade	R\$ 300,00	200	R\$ 60.000,00

O VALOR TOTAL DO PRESENTE INSTRUMENTO É DE R\$ 60.000,00(sessenta mil reais).

CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)**CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

III – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

IV – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026** e as proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 22 de Abril de 2026.

PROMISSÁRIOS;

Lídio Ledesma

PREFEITO MUNICIPAL

Onildes Barros Rodrigues

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROMITENTE;

DIOGO ALBERTO MENDES CAARAPO SEGURANÇA

PRIVADA LTDA

TESTEMUNHAS;

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

MATHEUS MOTTA CARDOSO BADZIAK

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-D/2026

CÓDIGO DE REGISTRO TCE – MS: EF4F0D4102177C17ED157C0E5DE02BE2DF1D24B6

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº. 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSARIO**, e a empresa; **GUIMARAES BARBOSA ME** CNPJ SOB O N.º 10.437.368/0001-75, RUA NILZO OTANO PEIXOTO, N. 575, CENTRO, IGUATEMI/MS, NESTE ATO REPRESENTADA POR **GUIMARÃES BARBOSA** SÓCIO/ADMINISTRADOR doravante denominada **PROMITENTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO Nº 062/2026** e do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA OS EVENTOS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS, CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº. 026/2026**, a saber:

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Vlr Unit	Qtd Saldo	Vlr. Total	Saldo
5	87.004.838	CONTRATAÇÃO DE DIÁRIAS DE CARREGADORES -Serviço	D	Quantidade	R\$ 140,00	50	R\$ 7.000,00	
8	7.073.525	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE I -Serviço	SERV	Valor Total	R\$ 4.500,00	0	R\$ 4.500,00	
9	7.074.442	ELABORAÇÃO DO PPCI — PROJETO PREVENTIVO -Serviço	SERV.	Quantidade	R\$ 4.900,00	5	R\$ 24.500,00	
10	7.074.464	ESTRUTURA DE RODEIO: ASSESSOR DE ARENA: -Serviço	D	Quantidade	R\$ 1.600,00	9	R\$ 14.400,00	
11	7.074.465	ESTRUTURA DE RODEIO: BOIADAS: COMPANHIAS -Serviço	D	Valor Total	R\$ 11.600,00	0	R\$ 34.800,00	
12	7.074.434	ESTRUTURA DE RODEIO: COMENTARISTA COME -Serviço	D	Quantidade	R\$ 2.550,00	4	R\$ 10.200,00	
13	7.074.435	ESTRUTURA DE RODEIO: COMENTARISTA TÉCNI -Serviço	D	Quantidade	R\$ 1.350,00	9	R\$ 12.150,00	
14	7.074.436	ESTRUTURA DE RODEIO: DIRETOR DE ARENA: R -Serviço	D	Quantidade	R\$ 1.150,00	9	R\$ 10.350,00	
15	7.074.437	ESTRUTURA DE RODEIO: HUMORISTA: PROFISSI -Serviço	D	Quantidade	R\$ 1.250,00	9	R\$ 11.250,00	
16	7.074.433	ESTRUTURA DE RODEIO: ILUMINAÇÃO COMPLET -Serviço	D	Quantidade	R\$ 2.750,00	4	R\$ 11.000,00	
17	7.074.439	ESTRUTURA DE RODEIO: JUIZ DE BRETES: PROF -Serviço	D	Quantidade	R\$ 850,00	9	R\$ 7.650,00	
18	7.074.440	ESTRUTURA DE RODEIO: PORTEIREIRO: PROFISS -Serviço	D	Quantidade	R\$ 340,00	18	R\$ 6.120,00	
19	7.074.441	ESTRUTURA DE RODEIO: SALVA VIDAS PROFISSI -Serviço	D	Quantidade	R\$ 530,00	18	R\$ 9.540,00	
20	7.074.463	ESTRUTURA DE RODEIO: SOM PARA O RODEIO C -Serviço	D	Quantidade	R\$ 6.900,00	7	R\$ 48.300,00	
21	87.002.283	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO -Serviço	M	Quantidade	R\$ 30,00	1000	R\$ 30.000,00	
22	7.074.472	FOTO - CÉLULA (EQUIPAMENTO ELETRÔNICO QU -Serviço	UN	Quantidade	R\$ 16.000,00	3	R\$ 48.000,00	
23	87.004.055	LOCAÇÃO DE 01 (UM) PAINEL DE LED MEDINDO 3 -Serviço	D	Quantidade	R\$ 6.300,00	6	R\$ 37.800,00	
25	7.074.462	LOCAÇÃO DE ARENA PROFISSIONAL - ESTRUTUR -Serviço	UN	Quantidade	R\$ 79.000,00	2	R\$ 158.000,00	
26	7.074.471	LOCAÇÃO DE ARENA PROFISSIONAL - ESTRUTUR -Serviço	UN	Quantidade	R\$ 80.000,00	2	R\$ 160.000,00	
27	87.002.556	LOCAÇÃO DE BACKDROP - PAINEL PARA FIXAÇÃO -Serviço	UN	Quantidade	R\$ 2.890,00	6	R\$ 17.340,00	
28	7.074.444	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL COM -Serviço	D	Quantidade	R\$ 430,00	30	R\$ 12.900,00	
29	87.004.125	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, INC -Serviço	D	Quantidade	R\$ 360,00	188	R\$ 67.680,00	
30	87.004.119	LOCAÇÃO DE CADEIRAS AVULSAS EM PLÁSTICO -Serviço	D	Quantidade	R\$ 11,00	2000	R\$ 22.000,00	
32	87.004.115	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO MÓV -Serviço	D	Quantidade	R\$ 1.400,00	5	R\$ 7.000,00	
33	87.002.247	LOCAÇÃO DE DECK DE MADEIRA MODULAR. -Serviço	M²	R\$ 53,00	1125	R\$ 59.625,00		
34	7.074.461	LOCAÇÃO DE ESTANDES BÁSICOS EM TS, COMO -Serviço	UN	Quantidade	R\$ 1.200,00	50	R\$ 60.000,00	
35	87.002.442	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA - -Serviço	UN	Quantidade	R\$ 1.290,00	75	R\$ 96.750,00	
36	87.002.559	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA C -Serviço	UN	Valor Total	R\$ 71.000,00	0	R\$ 71.000,00	
37	87.004.110	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO PARA TENDA 10 X 10 -Serviço	D	Quantidade	R\$ 240,00	50	R\$ 12.000,00	
38	7.074.445	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO PARA TENDA 10 X 10 -Serviço	D	Quantidade	R\$ 265,00	30	R\$ 7.950,00	
39	7.074.446	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO PARA TENDA 10 X 10 -Serviço	D	Quantidade	R\$ 290,00	30	R\$ 8.700,00	
40	87.004.109	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO PARA TENDA 3 X 3 M -Serviço	D	Quantidade	R\$ 88,00	30	R\$ 2.640,00	
41	87.004.111	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO PARA TENDA 5 X 5 M -Serviço	D	Quantidade	R\$ 98,00	50	R\$ 4.900,00	
42	87.002.286	LOCAÇÃO DE GRADIL DE CONTENÇÃO PARA EVE -Serviço	M	Quantidade	R\$ 35,50	1500	R\$ 53.250,00	
45	87.004.108	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA COM 1 MESA E 4 CA -Serviço	D	Quantidade	R\$ 44,00	1500	R\$ 66.000,00	
46	87.002.558	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE COM AS SEGUINTE -Serviço	UN	Valor Total	R\$ 24.000,00	0	R\$ 96.000,00	
47	87.002.441	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO COM AS SEGUINTE -Serviço	UN	Valor Total	R\$ 19.100,00	0	R\$ 95.500,00	
48	7.074.451	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO COBERTO, COM ESTRUT -Serviço	M²	Quantidade	R\$ 62,00	1000	R\$ 62.000,00	
49	7.074.448	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO COBERTO, COM ESTRUT -Serviço	M²	Quantidade	R\$ 47,00	1500	R\$ 70.500,00	
50	7.074.449	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO COBERTO, COM ESTRUT -Serviço	M²	Quantidade	R\$ 52,00	1200	R\$ 62.400,00	
51	7.074.450	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO COBERTO, COM ESTRUT -Serviço	M²	Quantidade	R\$ 53,00	1000	R\$ 53.000,00	
52	87.004.132	LOCAÇÃO DE PÓDIO PARA PREMIAÇÃO, CONFEC -Serviço	D	Quantidade	R\$ 650,00	15	R\$ 9.750,00	
53	87.002.438	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL DE 2,20M X 2,20M, CO -Serviço	UN	Quantidade	R\$ 700,00	30	R\$ 21.000,00	
54	87.004.135	LOCAÇÃO DE STAND TIPO CAMARIM COM AR CO -Serviço	D	Quantidade	R\$ 4.400,00	12	R\$ 52.800,00	
55	7.074.454	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO CHAPÉU DE BRU -Serviço	D	Quantidade	R\$ 1.750,00	150	R\$ 262.500,00	
56	7.074.455	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO CHAPÉU DE BRU -Serviço	D	Quantidade	R\$ 1.750,00	113	R\$ 197.750,00	
57	7.074.456	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO CHAPÉU DE BRU -Serviço	D	Quantidade	R\$ 2.100,00	38	R\$ 79.800,00	
58	7.074.452	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO CHAPÉU DE BRU -Serviço	D	Quantidade	R\$ 730,00	150	R\$ 109.500,00	

59	7.074.453	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO CHAPÉU DE BRU -Serviço	D	Quantidade	R\$ 800,00	188	R\$ 150.400,00	
60	87.002.645	LOCAÇÃO DE TOALHAS PARA MESA DE 4 LUGAR -Serviço	UN	Quantidade	R\$ 13,00	650	R\$ 8.450,00	
61	7.074.459	PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO (PH 03 MM) -Serviço	D	Quantidade	R\$ 6.200,00	9	R\$ 55.800,00	
62	7.074.458	PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO (PH 03 MM) -Serviço	D	Quantidade	R\$ 6.800,00	9	R\$ 61.200,00	
63	87.004.140	PORTAL PARA EVENTO - PORTAL PARA EVENTO -Serviço	D	Quantidade	R\$ 2.850,00	3	R\$ 8.550,00	
67	7.074.478	SERVIÇO DE BUFFET PARA ALIMENTAÇÃO DE CA -Serviço	UN	Quantidade	R\$ 9.350,00	5	R\$ 46.750,00	
68	87.004.071	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORT -Serviço	D	Quantidade	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00	
69	87.004.073	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE G -Serviço	D	Quantidade	R\$ 27.000,00	7	R\$ 189.000,00	
70	87.004.072	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE M -Serviço	D	Quantidade	R\$ 22.500,00	8	R\$ 180.000,00	
71	87.002.621	SHOW COM BANDA DE RENOME REGIONAL, COM -Serviço	UN	Quantidade	R\$ 6.800,00	7	R\$ 47.600,00	
72	7.074.541	TRAILER BANHEIRO MASCULINO E FEMININO CO -Serviço	D	Quantidade	R\$ 4.850,00	15	R\$ 72.750,00	
73	87.002.545	BANDA SHOW DE RENOME REGIONAL, COM REP -Serviço	UN	Quantidade	R\$ 7.350,00	3	R\$ 22.050,00	
74	87.002.399	CAMAROTE COM ACESSIBILIDADE MEDINDO NO -Serviço	UN	Quantidade	R\$ 850,00	25	R\$ 21.250,00	
75	7.074.540	CARRETA BANHEIRO MASCULINO E FEMININO C -Serviço	D	Quantidade	R\$ 11.700,00	3	R\$ 35.100,00	
76	7.074.465	ESTRUTURA DE RODEIO: BOIADAS: COMPANHIAS -Serviço	D	Valor Total	R\$ 33.500,00	0	R\$ 33.500,00	
77	7.074.463	ESTRUTURA DE RODEIO: SOM PARA O RODEIO C -Serviço	D	Quantidade	R\$ 7.500,00	2	R\$ 15.000,00	
78	7.074.443	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) DE PAINÉIS DE LED MEDI -Serviço	D	Valor Total	R\$ 14.000,00	0	R\$ 14.000,00	
79	87.004.125	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, INC -Serviço	D	Quantidade	R\$ 365,00	62	R\$ 22.630,00	
80	87.002.247	LOCAÇÃO DE DECK DE MADEIRA MODULAR.	M²	Quantidade	R\$ 0,00	375	R\$ 20.250,00	
81	87.002.442	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA - -Serviço	UN	Quantidade	R\$ 1.300,00	25	R\$ 32.500,00	
82	87.004.108	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA COM 1 MESA E 4 CA -Serviço	D	Quantidade	R\$ 44,50	500	R\$ 22.250,00	
83	87.002.558	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE COM AS SEGUINTE -Serviço	UN	Valor Total	R\$ 24.000,00	0	R\$ 24.000,00	
84	87.002.441	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO COM AS SEGUINTE -Serviço	UN	Valor Total	R\$ 19.550,00	0	R\$ 19.550,00	
85	7.074.448	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO COBERTO, COM ESTRUT -Serviço	M²	Quantidade	R\$ 47,70	500	R\$ 23.850,00	
86	7.074.449	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO COBERTO, COM ESTRUT -Serviço	M²	Quantidade	R\$ 52,50	400	R\$ 21.000,00	
87	7.074.454	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO CHAPÉU DE BRU -Serviço	D	Quantidade	R\$ 1.530,00	50	R\$ 76.500,00	
88	7.074.455	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO CHAPÉU DE BRU -Serviço	D	Quantidade	R\$ 1.600,00	37	R\$ 59.200,00	
89	7.074.456	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO CHAPÉU DE BRU -Serviço	D	Quantidade	R\$ 1.600,00	12	R\$ 19.200,00	
90	7.074.452	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO CHAPÉU DE BRU -Serviço	D	Quantidade	R\$ 549,00	50	R\$ 27.450,00	
91	7.074.453	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO CHAPÉU DE BRU -Serviço	D	Quantidade	R\$ 549,00	62	R\$ 34.038,00	
93	87.004.073	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE G -Serviço	D	Quantidade	R\$ 15.500,00	2	R\$ 31.000,00	
94	87.004.072	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE M -Serviço	D	Quantidade	R\$ 12.800,00	2	R\$ 25.600,00	
95	87.002.621	SHOW COM BANDA DE RENOME REGIONAL, COM -Serviço	UN	Quantidade	R\$ 6.500,00	2	R\$ 13.000,00	

O VALOR TOTAL DO PRESENTE INSTRUMENTO É DE R\$ 3.851.213,00 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS E TREZE REAIS)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026** que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

III – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

IV – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026** e as proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 22 de Abril de 2026.

PROMISSÁRIOS;

Lídio Ledesma PREFEITO MUNICIPAL	Onildes Barros Rodrigues AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROMITENTE;

TESTEMUNHAS;

GUIMARAES BARBOSA GUIMARAES BARBOSA ME

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA	MATHEUS MOTTA CARDOSO BADZIAK

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-E/2026

CÓDIGO DE REGISTRO TCE – MS: EF4F0D4102177C17ED157C0E5DE02BE2DF1D24B6

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF n.º 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSARIO**, e as empresas; **MR EVENTOS & TURISMO LTDA** CNPJ Nº 33778712000195, QUADRA SHS QUADRA 6 CONJUNTO A BLOCO A, ASA SUL, SALA 501, NESTE ATO REPRESENTADO POR **RAPHAEL OTTA CHAVES** SÓCIO/ADMINISTRADOR, doravante denominada **PROMITENTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO Nº 062/2026** e do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA OS EVENTOS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS, CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº. 026/2026**, a saber:

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
3	7.074.540	CARRETA BANHEIRO MASCULINO E FEMININO C -Serviço	D	Quantidade	R\$ 9.000,00	R\$ 81.000,00	9	R\$ 81.000,00

CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a

revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

III – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

IV – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026** e as proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 22 de Abril de 2026.

PROMISSÁRIOS;

Lídio Ledesma PREFEITO MUNICIPAL	Onildes Barros Rodrigues AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROMITENTE;

RAPHAEL OTTA CHAVES

MR EVENTOS & TURISMO LTDA

TESTEMUNHAS;

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA	MATHEUS MOTTA CARDOSO BADZIAK

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Procuradoria Jurídica
PORTARIA Nº 173/2026
PORTARIA Nº 173/2026

“PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** o que consta no requerimento que constituem parte integrante e indissociável desta Portaria, **RESOLVE:**

I - Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde em pessoa da família o servidor **Luciano Dorneles dos Santos**, matrícula nº 1195-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de Ciências**, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 01 de maio de 2026 e término em 30 de maio de 2026, com fulcro no art. 80, combinado com o art. 91, IV, ambos da Lei Complementar Municipal nº 018/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica
PORTARIA Nº 174/2026
PORTARIA Nº 174/2026

“PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** o que consta no requerimento que constituem parte integrante e indissociável desta Portaria, **RESOLVE:**

I - Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde em pessoa da família o servidor **Luciano Dorneles dos Santos**, matrícula nº 1873-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de Ciências**, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 01 de maio de 2026 e término em 30 de maio de 2026, com fulcro no art. 80, combinado com o art. 91, IV, ambos da Lei Complementar Municipal nº 018/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

Página 1

DECRETO Nº 2886 , DE 22 DE abril DE 2026*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 22 de abril de 2026

LIDIO LEDESMA

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Ficha: 315	20.608.0012.1238.0000	DESENVOLVIMENTO INTELIGENTE	54.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Ficha: 360	27.812.0010.2382.0000	MAIS ESPORTE E MAIS LAZER	100.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			154.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

Página 2

DECRETO Nº 2886 , DE 22 DE abril DE 2026**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBAN

Ficha: 192 15.451.0014.1233.0000 EXPERIÊNCIA QUE FAZ A DIFERENÇ -100.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 199 25.752.0014.2348.0000 EXPERIÊNCIA QUE FAZ A DIFERENÇ -54.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-154.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2887 , DE 22 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2720*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.195.175,09 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**1.195.175,09****Excesso**

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	246	10.301.0013.2325.0000	TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO	85.000,00	
			MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	F.R.: 1 621 0000	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	262	10.302.0013.2326.0000	TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO	1.000.000,00	
			MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM	F.R.: 1 621 0000	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Superávit Financeiro

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	420	10.301.0013.1226.0000	TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO	110.175,09	
			ESTRUTURAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATE	F.R.: 2 632 0000	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
		632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**1.085.000,00****Superávit Financeiro:****110.175,09**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2887 , DE 22 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2720

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMIAv. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61 Exercício: 2026

Page 1

DECRETO Nº 2889 , DE 22 DE ABRIL DE 2026*Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de JUNHO de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUAATEMI, 22 de ABRIL de 2026

LIDIO LEDESMA

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 246 10.301.0013.2325.0000 TRANSFORMANDO A SAÚDE COM I 105.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 105.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 233 10.301.0013.2325.0000 TRANSFORMANDO A SAÚDE COM II -105.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMIAv. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61 Exercício: 2026

Page 2

DECRETO Nº 2889 , DE 22 DE ABRIL DE 2026-----
TOTAL DAS ANULAÇÕES-----
-105.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****licitação****EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2026****CÓDIGO RASTREIO 63571EC3EF46A504D3D5D5B824BD4F71B04D3F60**

Processo Licitatório nº 026/2026

Dispensa nº 011/2026

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA GADU SEGURANÇA LTDA.

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança não armada, brigadista e controlador de acesso para atender os eventos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS do Município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(244) 13.812.0018.2013.0000 – Gestão das Atividades de Apoio à Cultura, Esporte e Lazer

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de bens Móveis e Outras Naturezas

Valor: R\$ 35.100,00. (trinta e cinco mil e cem reais).

Vigência: 22/04/2026 a 22/04/2027

Data da Assinatura: 22/04/2026.

Assinam: VITOR DA CUNHA ROSA pelo Contratante e ERIVAN FRANCISCO DA SILVA pela Contratada.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

licitação**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2026****CÓDIGO RASTREIO 63571EC3EF46A504D3D5D5B824BD4F71B04D3F60**

Processo Licitatório nº 026/2026

Dispensa nº 011/2026

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA HELTON FERNANDO DOS SANTOS.

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança não armada, brigadista e controlador de acesso para atender os eventos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS do Município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(244) 13.812.0018.2013.0000 – Gestão das Atividades de Apoio à Cultura, Esporte e Lazer

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de bens Móveis e Outras Naturezas

Valor: R\$ 26.825,00 (vinte e seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

Vigência: 22/04/2026 a 22/04/2027

Data da Assinatura: 22/04/2026.

Assinam: VITOR DA CUNHA ROSA pelo Contratante e HELTON FERNANDO DOS SANTOS pela Contratada.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

compras**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO MÊS DE ABRIL (PERÍODO DE 01/04 À 16/04)**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00254/26

Processo Licitatório nº: 000015/25

Ata nº: 5

Pregão nº: 0007/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TER

APIA ABA, PSICOPEDAGOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSID

ADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTA

BELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.39.50 Ficha:98

Fornecedor: KIDSABER COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 43.737.458/0001-30

Data: 07/04/2026

Total: R\$13.476,69

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00255/26

Processo Licitatório nº: 000035/25

Ata nº: 12

Pregão nº: 0017/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA, PARA AT

ENDIMENTO À SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABEL

ECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2036.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:113

Fornecedor: PEDRO DE ARAUJO ROSA LTDA

CNPJ: 22.789.130/0001-98

Data: 08/04/2026

Total: R\$3.827,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00265/26

Processo Licitatório nº: 000022/25

Ata nº: 018/2025

Pregão nº: 0009/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS V

EÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDAD

ES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:469

Fornecedor: WILTON SCHOTT ERBACH 01107229146

CNPJ: 32.513.598/0001-09

Data: 09/04/2026

Total: R\$6.904,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00267/26

Processo Licitatório nº: 000055/25

Ata nº: 017/2025

Pregão nº: 0022/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATE

NDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:284

Fornecedor: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI

CNPJ: 38.170.314/0001-05

Data: 10/04/2026

Total: R\$53.515,50

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00269/26

Processo Licitatório nº: 000055/25

Ata nº: 017/2025

Pregão nº: 0022/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATE

NDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:284

Fornecedor: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

CNPJ: 27.789.446/0001-01

Data: 10/04/2026

Total: R\$59.631,02

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00256/26

Processo Licitatório nº: 000093/24

Ata nº: 0027/24

Pregão nº: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:78

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 13/04/2026

Total: R\$39,70

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00257/26

Processo Licitatório nº: 000009/25

Ata nº: 6

Pregão nº: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:78

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 13/04/2026

Total: R\$415,44

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00270/26

Processo Licitatório nº: 000084/24

Ata nº: 0024/24

Pregão nº: 0019/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS À

MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNC

IAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:467

Fornecedor: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 10.948.417/0001-34

Data: 13/04/2026

Total: R\$3.286,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00271/26

Processo Licitatório nº: 000083/24

Ata nº: 0023/24

Pregão nº: 0018/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO

S LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA AOS USUÁRIOS DO SUS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA M

UNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO

DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.39.50 Ficha:98

Fornecedor: RR SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 28.671.609/0001-01

Data: 13/04/2026

Total: R\$3.592,37

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00273/26

Processo Licitatório nº: 000010/25

Ata nº: 3

Pregão nº: 0005/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS

CLETAS MULTIMARCAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDA

TEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:467

Fornecedor: OZEIAS APARECIDO DE ASSIS EIRELI

CNPJ: 21.995.716/0001-46

Data: 13/04/2026

Total: R\$3.052,98

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00274/26

Processo Licitatório nº: 000010/25

Ata nº: 3

Pregão nº: 0005/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS

CLETAS MULTIMARCAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDA

TEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:469

Fornecedor: OZEIAS APARECIDO DE ASSIS EIRELI

CNPJ: 21.995.716/0001-46

Data: 13/04/2026

Total: R\$6.080,73

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00275/26

Processo Licitatório nº: 000010/25

Ata nº: 3

Pregão nº: 0005/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS

E MOTOCI

CLETAS MULTIMARCAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDA

TEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:467

Fornecedor: OZEIAS APARECIDO DE ASSIS EIRELI

CNPJ: 21.995.716/0001-46

Data: 13/04/2026

Total: R\$4.520,04

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00276/26

Processo Licitatório nº: 000010/25

Ata nº: 3

Pregão nº: 0005/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCI

CLETAS MULTIMARCAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDA

TEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:469

Fornecedor: OZEIAS APARECIDO DE ASSIS EIRELI

CNPJ: 21.995.716/0001-46

Data: 13/04/2026

Total: R\$3.815,36

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00268/26

Processo Licitatório nº: 000055/25

Ata nº: 017/2025

Pregão nº: 0022/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATE

NDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:284

Fornecedor: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI

CNPJ: 38.170.314/0001-05

Data: 14/04/2026

Total: R\$36.851,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00277/26

Processo Licitatório nº: 000010/25

Ata nº: 3

Pregão nº: 0005/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCI

CLETAS MULTIMARCAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDA

TEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:467

Fornecedor: OZEIAS APARECIDO DE ASSIS EIRELI

CNPJ: 21.995.716/0001-46

Data: 14/04/2026

Total: R\$1.447,74

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00278/26

Processo Licitatório nº: 000010/25

Ata nº: 3

Pregão nº: 0005/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS MULTIMARCAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDA

CLETAS MULTIMARCAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDA

TEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custos FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:469

Fornecedor: OZEIAS APARECIDO DE ASSIS EIRELI

CNPJ: 21.995.716/0001-46

Data: 14/04/2026

Total: R\$6.201,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00279/26

Processo Licitatório nº: 000010/25

Ata nº: 3

Pregão nº: 0005/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS MULTIMARCAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDA

CLETAS MULTIMARCAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDA

TEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custos FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:469

Fornecedor: OZEIAS APARECIDO DE ASSIS EIRELI

CNPJ: 21.995.716/0001-46

Data: 14/04/2026

Total: R\$936,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00281/26

Processo Licitatório nº: 000034/25

Ata nº: 11

Pregão nº: 0016/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS BENS E ESTRUTURAS PÚBLICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES

NUTENÇÃO DOS BENS E ESTRUTURAS PÚBLICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES

, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custos FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.39.99 Ficha:98

Fornecedor: 49.130.568 VALDECIR RIBEIRO DA CUNHA

CNPJ: 49.130.568/0001-16

Data: 15/04/2026

Total: R\$12.001,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00114/26

Processo Licitatório nº: 000035/25

Ata nº: 12

Pregão nº: 0017/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA, PARA AT

ENDIMENTO À SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABEL

ECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2041.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:439

Fornecedor: PEDRO DE ARAUJO ROSA LTDA

CNPJ: 22.789.130/0001-98

Data: 06/04/2026

Total: R\$2.385,67

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00118/26

Processo Licitatório nº: 000035/25

Ata nº: 12

Pregão nº: 0017/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA, PARA AT

ENDIMENTO À SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABEL

ECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2040.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:437

Fornecedor: PEDRO DE ARAUJO ROSA LTDA

CNPJ: 22.789.130/0001-98

Data: 07/04/2026

Total: R\$825,06

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00115/26

Processo Licitatório nº: 000009/25

Ata nº: 6

Pregão nº: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2040.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:160

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 09/04/2026

Total: R\$221,58

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00116/26

Processo Licitatório nº: 000012/25

Ata nº: 4

Pregão nº: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2040.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:160

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 09/04/2026

Total: R\$74,98

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00117/26

Processo Licitatório nº: 000093/24

Ata nº: 0027/24

Pregão nº: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2040.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:160

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 09/04/2026

Total: R\$627,65

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00119/26

Processo Licitatório nº: 000009/25

Ata nº: 6

Pregão nº: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2038.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:148

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 09/04/2026

Total: R\$71,72

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00120/26

Processo Licitatório nº: 000093/24

Ata nº: 0027/24

Pregão nº: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2038.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:148

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 09/04/2026

Total: R\$218,75

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00593/26

Processo Licitatório nº: 000051/25

Ata nº: 016/2025

Pregão nº: 0020/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 01/04/2026

Total: R\$148,45

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00594/26

Processo Licitatório nº: 000066/25

Ata nº: 020/2025

Pregão nº: 0025/202 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESC

OLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JAPO

RÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 01/04/2026

Total: R\$264,03

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00595/26

Processo Licitatório nº: 000012/25

Ata nº: 4

Pregão nº: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:256

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 01/04/2026

Total: R\$74,13

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00596/26

Processo Licitatório nº: 000059/24

Ata nº: 0019/24

Pregão nº: 0013/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO

E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DOS MAQUINÁRIOS PESADOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNI

CIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO T

ERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43

Fornecedor: R. DA SILVA CAMPOS LTDA

CNPJ: 45.469.771/0001-60

Data: 01/04/2026

Total: R\$5.693,95

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00597/26

Processo Licitatório nº: 000059/24

Ata nº: 0019/24

Pregão nº: 0013/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO

E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DOS MAQUINÁRIOS PESADOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNI

CIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS

ESTABELECIDAS NO T

TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44

Fornecedor: R. DA SILVA CAMPOS LTDA

CNPJ: 45.469.771/0001-60

Data: 01/04/2026

Total: R\$1.547,10

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00601/26

Processo Licitatório nº: 000051/25

Ata nº: 016/2025

Pregão nº: 0020/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 06/04/2026

Total: R\$5.261,41

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00602/26

Processo Licitatório nº: 000066/25

Ata nº: 020/2025

Pregão nº: 0025/202 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESC

OLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JAPO

RÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:219

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 06/04/2026

Total: R\$6.317,85

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00606/26

Processo Licitatório nº: 000093/24

Ata nº: 0027/24

Pregão nº: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS.

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:201

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 07/04/2026

Total: R\$4.518,28

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00607/26

Processo Licitatório nº: 000009/25

Ata nº: 6

Pregão nº: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS.

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:201

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 07/04/2026

Total: R\$1.100,50

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00620/26

Processo Licitatório nº: 000035/25

Ata nº: 12

Pregão nº: 0017/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA, PARA AT

ENDIMENTO À SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABEL

ECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS.

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:201

Fornecedor: PEDRO DE ARAUJO ROSA LTDA

CNPJ: 22.789.130/0001-98

Data: 08/04/2026

Total: R\$2.313,50

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00621/26

Processo Licitatório nº: 000035/25

Ata nº: 12

Pregão nº: 0017/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA, PARA AT

ENDIMENTO À SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABEL

ECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:256

Fornecedor: PEDRO DE ARAUJO ROSA LTDA

CNPJ: 22.789.130/0001-98

Data: 08/04/2026

Total: R\$1.988,66

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00623/26

Processo Licitatório nº: 000002/25

Ata nº: 1

Pregão nº: 0002/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDIM

ENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIG

ÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS.

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.39.63 Ficha:203

Fornecedor: LIMA & MENDONCA LTDA

CNPJ: 05.005.677/0001-36

Data: 08/04/2026

Total: R\$4.764,61

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00624/26

Processo Licitatório nº: 000002/25

Ata nº: 1

Pregão nº: 0002/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDIM

ENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIG

ÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 13.812.0018.2013.0000 - 3.3.90.39.63 Ficha:244

Fornecedor: LIMA & MENDONCA LTDA

CNPJ: 05.005.677/0001-36

Data: 08/04/2026

Total: R\$8.214,01

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00626/26

Processo Licitatório nº: 000052/24

Ata nº: 0014/24

Pregão nº: 0008/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EMPREGADOS NA MANU

TENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA D

E JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43

Fornecedor: J. HERBERTS E CIA LTDA

CNPJ: 03.043.499/0001-02

Data: 08/04/2026

Total: R\$1.450,94

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00629/26

Processo Licitatório nº: 000022/25

Ata nº: 018/2025

Pregão nº: 0009/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS V

EÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDAD

ES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44

Fornecedor: WILTON SCHOTT ERBACH 01107229146

CNPJ: 32.513.598/0001-09

Data: 09/04/2026

Total: R\$2.571,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00630/26

Processo Licitatório nº: 000022/25

Ata nº: 018/2025

Pregão nº: 0009/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS V

EÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDAD

ES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.361.0023.2011.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:238

Fornecedor: VALDEIR TEIXEIRA DE SOUZA 01187598178

CNPJ: 26.812.670/0001-04

Data: 09/04/2026

Total: R\$8.117,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00631/26

Processo Licitatório nº: 000022/25

Ata nº: 018/2025

Pregão nº: 0009/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS V

VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADE

ES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44

Fornecedor: VALDEIR TEIXEIRA DE SOUZA 01187598178

CNPJ: 26.812.670/0001-04

Data: 09/04/2026

Total: R\$2.844,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00634/26

Processo Licitatório nº: 000084/24

Ata nº: 0024/24

Pregão nº: 0019/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS À

MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS

ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.361.0023.2011.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:236

Fornecedor: MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

CNPJ: 40.362.307/0001-57

Data: 10/04/2026

Total: R\$15.000,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00635/26

Processo Licitatório nº: 000051/25

Ata nº: 016/2025

Pregão nº: 0020/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 13/04/2026

Total: R\$4.894,69

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00636/26

Processo Licitatório nº: 000066/25

Ata nº: 020/2025

Pregão nº: 0025/202 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESC

OLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JAPO

RÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 13/04/2026

Total: R\$4.698,75

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00657/26

Processo Licitatório nº: 000097/24

Ata nº: 0028/24

Pregão nº: 0022/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TEND

AS, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCOS E DEMAIS ESTRUTURAS UTILIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, EM ATENDIME

NTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÃO

ES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 13.812.0018.2013.0000 - 3.3.90.39.14 Ficha:244

Fornecedor: GUIMARAES BARBOSA - ME

CNPJ: 10.437.368/0001-75

Data: 14/04/2026

Total: R\$11.692,24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00659/26

Processo Licitatório nº: 000107/25

Ata nº: 025/2025

Pregão nº: 34 Ano: 2025

Objeto

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DE SHOWS DE ATRAÇÃO REGIONAL PARA ATENDER O SHOW D

A VIRADA E OUTROS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 13.812.0018.2013.0000 - 3.3.90.39.99 Ficha:244

Fornecedor: RICHARDSON PRATES SCHVARTZ 95839020125

CNPJ: 42.080.082/0001-71

Data: 14/04/2026

Total: R\$29.500,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00674/26

Processo Licitatório nº: 000026/25

Ata nº: 9

Pregão nº: 0011/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS PESADAS

, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE

JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43

Fornecedor: CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 00.778.049/0001-70

Data: 15/04/2026

Total: R\$6.985,86

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00675/26

Processo Licitatório nº: 000026/25

Ata nº: 9

Pregão nº: 0011/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS PESADAS

, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE

JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43

Fornecedor: CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 00.778.049/0001-70

Data: 15/04/2026

Total: R\$7.695,98

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00679/26

Processo Licitatório nº: 000097/24

Ata nº: 0028/24

Pregão nº: 0022/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TEND

AS, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCOS E DEMAIS ESTRUTURAS UTILIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, EM ATENDIME

NTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÃO

ES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 13.812.0018.2013.0000 - 3.3.90.39.14 Ficha:244

Fornecedor: GUIMARAES BARBOSA - ME

CNPJ: 10.437.368/0001-75

Data: 15/04/2026

Total: R\$152.560,08

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00095/26

Processo Licitatório nº: 000068/25

Ata nº: 00021/25

Pregão nº: 0026/202 Ano: 2025

Objeto

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NE

CESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS,

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.365.0025.2026.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:71

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 07/04/2026

Total: R\$1.597,21

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00109/26

Processo Licitatório nº: 000044/25

Ata nº: 13

Pregão nº: 0018/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE,

INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, REPAROS, MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM BEBEDOUROS, ARES CO

NDICIONADOS E FOGÃO INDUSTRIAL, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERM

O DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.39.99 Ficha:59

Fornecedor: VANJA C. C. DA SILVA

CNPJ: 34.471.562/0001-35

Data: 16/04/2026

Total: R\$18.950,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00110/26

Processo Licitatório nº: 000044/25

Ata nº: 13

Pregão nº: 0018/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE,

INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, REPAROS, MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM BEBEDOUROS, ARES CO

NDICIONADOS E FOGÃO INDUSTRIAL, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERM

O DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.39.99 Ficha:59

Fornecedor: VANJA C. C. DA SILVA

CNPJ: 34.471.562/0001-35

Data: 16/04/2026

Total: R\$12.650,00

Matéria enviada por DIEGO DA SILVA RODRIGUES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45 e a empresa: **JANAÍNA MALAQUIAS DA SILVA LTDA**, CNPJ: 32.391.079/0001-15. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO E REAJUSTE do Contrato nº 001/2024 por mais 12 (doze) meses firmado entre as partes em 04/01/2024. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 001/2024. A nova vigência decorrerá até 05/04/2027. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 06/04/2026. O valor do presente Termo Aditivo, destinado a formalizar a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste contratual com aplicação do IPCA/IBGE, importa em R\$ 25.339,35 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao valor do reajuste. Para a nova vigência ora prorrogada, o valor total do contrato, já reajustado, será de R\$ 596.045,35 (quinhentos e noventa e seis mil quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), montante que corresponde ao valor contratual atualizado e contempla o reajuste de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento) decorrente do Quarto Termo Aditivo celebrado no instrumento contratual. O presente termo aditivo é celebrado de acordo com autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari/MS e encontra amparo legal no art. 124, I, b e art. 125, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Assinam: **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA** - Prefeito Municipal – P/ Contratante, **JANAÍNA MALAQUIAS DA SILVA** P/ Contratada. JARAGUARI/MS, 2 de abril de 2026.

Matéria enviada por Rosiane Auxiliadora Taveira Oliveira

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45 e a empresa: **ANA TRANSPORTE ESCOLAR E DE CARGAS LTDA**, CNPJ: 07.099.838/0001-23. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 003/2024. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 003/2024. A nova vigência decorrerá até 05/04/2027. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 06/04/2026. O valor do presente Termo Aditivo, destinado a formalizar a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste contratual com aplicação do IPCA/IBGE, importa em R\$ 11.843,20 (onze mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), correspondente ao valor do reajuste. Para a nova vigência ora prorrogada, o valor total do contrato, já reajustado, será de R\$ 278.582,00 (duzentos e setenta e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais), montante que corresponde ao valor contratual atualizado e contempla o reajuste de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento) decorrente do Quarto Termo Aditivo celebrado no instrumento contratual. O presente termo aditivo é celebrado de acordo com autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari/MS e encontra amparo legal no art. 124, I, b e art. 125, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Assinam: **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA** - Prefeito Municipal – P/ Contratante, **ANA PAULA CUNHA DA ROSA** P/ Contratada. JARAGUARI/MS, 2 de abril 2026.

Matéria enviada por Rosiane Auxiliadora Taveira Oliveira

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45 e a empresa: **TRANSWIDE SERVIÇOS E TRANSPORTADORA**, CNPJ: 21.849.159/0001-55. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 004/2024. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 004/2024. A nova vigência decorrerá até 05/04/2027. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 06/04/2026. O valor do presente Termo Aditivo, destinado a formalizar a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste contratual com aplicação do IPCA/IBGE, importa em R\$ 26.674,31 (vinte seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavo), correspondente ao valor do reajuste. Para a nova vigência ora prorrogada, o valor total do contrato, já reajustado, será de R\$ 627.446,99 (seiscentos e vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), montante que corresponde ao valor contratual atualizado e contempla o reajuste de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento) decorrente do Quarto Termo Aditivo celebrado no instrumento contratual. O presente termo aditivo é celebrado de acordo com autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari/MS e encontra amparo legal no art. 124, I, b e art. 125, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Assinam: **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA** - Prefeito Municipal – P/ Contratante, **DEILLER DIALLES GOMES RIBEIRO** P/ Contratada. JARAGUARI/MS, 2 de abril 2025.

Matéria enviada por Rosiane Auxiliadora Taveira Oliveira

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45 e a empresa: **IRIS A F TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: 51.115.880/001-82. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO E REAJUSTE do Contrato nº 012/2024 por mais 12 (doze) meses firmado entre as partes em 04/01/2024. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 012/2024. A nova vigência decorrerá até 05/04/2027. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 06/04/2026. O valor do presente Termo Aditivo, destinado a formalizar a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste contratual com aplicação do IPCA/IBGE, importa em R\$ 23.176,71 (vinte e três mil cento e setenta e seis reais e setenta e um centavo), correspondente ao valor do reajuste. Para a nova vigência ora prorrogada, o valor total do contrato, já reajustado, será de R\$ 545.174,78 (quinhentos e quarenta e cinco mil cento e setenta e seis reais e setenta e um centavo), montante que corresponde ao valor contratual atualizado e contempla o reajuste de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento) decorrente do Terceiro Termo Aditivo celebrado

no instrumento contratual. O presente termo aditivo é celebrado de acordo com autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari/MS e encontra amparo legal no art. 124, I, b e art. 125, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Assinam: **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA** - Prefeito Municipal - P/ Contratante, **IRIS AMADO FERNANDES** P/ Contratada. JARAGUARI/MS, 2 de abril 2026.

Matéria enviada por Rosiane Auxiliadora Taveira Oliveira

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 52/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 766/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 073/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Contratante: Município de Jaraguari/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45

Contratada: HODACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 52.198.515/0001-41.

Lotes adjudicados/homologados: 1,2,3.

Valor total: R\$ 222.280,00 (Duzentos e vinte e dois mil e duzentos e oitenta reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR.

Vigência: 12 (doze) meses.

Início: 24 de abril de 2026 **Término:** 24 de abril de 2027.

Local e data: Jaraguari/MS, 22 de abril de 2026.

Assinam: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

ODAIR ELIAS ALBA – Representante da Contratada

Matéria enviada por Rosiane Auxiliadora Taveira Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Portaria nº 185 - Nomeação da Servidora Ivonete dos Santos Martins

PORTARIA Nº185, 22 de Abril de 2026

“DIPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVONETE DOS SANTOS MARTINS PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO ASS-5, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DESSA CÂMARA”.

O VEREADOR PETERSON MARTINS XAVIER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Municipal, Senhora IVONETE DOS SANTOS MARTINS, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo ASS-5, da Estrutura Administrativa dessa Câmara.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, aos 22 de abril de 2026.

Ver. Peterson Xavier

Presidente(a) - PSD

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE EXTINÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 312/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 54/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.501.533/0001-45, com sede na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79.440-007, Jaraguari/MS, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**,

Considerando a identificação de erro material no Termo de Extinção Parcial dos Efeitos da Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2025, publicado em 14/04/2026 no diário oficial do município;

Considerando que, após reanálise dos memorandos constantes nos autos, verificou-se que determinados itens foram incluídos indevidamente na extinção e cancelamento;

RESOLVE:

Retificar o termo anteriormente publicado, para **excluir da extinção e cancelamento** os itens/lotes:

28, 34, 49, 51, 62, 63, 154, 178 e 231, da ata de registro de preços nº 13/2026, mantendo-se válidos os atos de adjudicação, homologação e registro de preços em relação à empresa SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para esses itens.

Jaraguari/MS, 22 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE JARAGUARI
CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.º 420

03501533/0001-45

Exercício: 2026

DECRETO Nº 162626 , DE 23 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1081**Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências**

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$214.450,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			214.450,00
02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
Ficha 290	10.301.1007.2313	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA	14.450,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Ficha 448	12.361.1008.2333	JARAGUARI EDUCANDO PARA O FUTURO	200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:			
Anulação:			
02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
Ficha 282	10.301.1007.2313	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA	-14.450,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Ficha 401	12.122.1008.2329	JARAGUARI EDUCANDO PARA O FUTURO	-200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Anulação (-)			-214.450,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 23 de ABRIL de 2026

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****Câmara Municipal de Jardim
PODER LEGISLATIVO****DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2026**

Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Jardim, relativas ao exercício financeiro de 2015, rejeita o Parecer Prévio do TCE-MS e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 31, § 2º, da Constituição Federal, no art. 63 e 63-A da Lei Orgânica Municipal e no art. 278 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º Ficam APROVADAS as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Jardim, referentes ao exercício financeiro de 2015, sob a responsabilidade do ex-prefeito, Sr. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA.

Art. 2º Fica REJEITADO, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros desta Casa de Leis, o Parecer Prévio Contrário emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS) nos autos do Processo TC/MS nº 4954/2016.

Art. 3º A rejeição do parecer técnico fundamenta-se no julgamento político-administrativo soberano deste Parlamento, que acolhe a tese da defesa quanto à inexistência de prejuízo aos cofres públicos e à efetiva prestação dos serviços à população, considerando as ressalvas técnicas como falhas sanáveis que não maculam a probidade da gestão.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jardim – MS, 22 de abril de 2026.

Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz
Presidente da Câmara Municipal de Jardim – MS
Ver. Jaime Echeverria
1º Secretário

Matéria enviada por Joelma Nunes de Oliveira

**Câmara Municipal de Jardim
PODER LEGISLATIVO****DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2026.**

Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Jardim, relativas ao exercício financeiro de 2014, rejeita o Parecer Prévio do TCE-MS e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 31, § 2º, da Constituição Federal, no art. 63 e 63-A da Lei Orgânica Municipal e no art. 278 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º Ficam APROVADAS as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Jardim, referentes ao exercício financeiro de 2014, sob a responsabilidade do ex-prefeito, Sr. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA.

Art. 2º Fica REJEITADO, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros desta Casa de Leis, o Parecer Prévio Contrário emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS) nos autos do Processo TC/MS nº 6915/2015.

Art. 3º A rejeição do parecer técnico fundamenta-se no julgamento político-administrativo soberano deste Parlamento, que, após análise da defesa apresentada e dos elementos constantes nos autos, entendeu que as falhas apontadas possuem natureza meramente formal, decorrentes de dificuldades materiais de acesso a documentos em gestões posteriores, não restando configurado dano ao erário ou ato doloso de improbidade administrativa.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jardim – MS, 22 de abril de 2026.

Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz
Presidente da Câmara Municipal de Jardim – MS
Ver. Jaime Echeverria
1º Secretário

Matéria enviada por Joelma Nunes de Oliveira

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE JARDIM****EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº. 011/2026**

PARTES: O Município de Jardim-MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.162.047/0001-40, e **Associação e Centro Social dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado de Mato Grosso do Sul** (Organização Da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ sob o nº 01.103.530/0007-13.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Contribuição o Repasse de recursos financeiros a título de contribuição para com a finalidade única para execução do projeto "Meninas Empoderadas" - Programa Mulher Segura - PROMUSE, destinado a auxiliar na aquisição de materiais e serviços necessários para as ações de desenvolvidas, conforme Plano de Trabalho anexo.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 2046/2022, Lei nº 2184/2026, Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VALOR: O valor atribuído ao presente Termo de Contribuição é de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo de Contribuição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0029.2015.0000- Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeito

33.50.43.00- Contribuição

008 -Ficha orçamentaria

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses

DATA DA ASSINATURA:

Assinam:

Juliano da Cunha Miranda – Prefeito Municipal – Concedente

Renato Miranda Marques – Chefe de Gabinete – Concedente

Robmar Farinha - Diretor Regional /ACSPMBM. - Conveniente

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE JARDIM
EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº. 010/2026

PARTES: O Município de Jardim-MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.162.047/0001-40, e o Sindicato Rural, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.259.475/0001-22

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Contribuição o Repasse de recursos financeiros a título de contribuição com a finalidade única de auxiliar na realização da 21ª Exposição e feira agropecuária de Jardim/MS, conforme previsto neste Plano de Trabalho.

AMPARO LEGAL: Lei nº.2186/2026, Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VALOR: O valor atribuído ao presente Termo de Contribuição é de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo de Contribuição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0029.2015.0000- Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito.

33.50.43.00 – Subvenção.

008 –Ficha Orçamentaria

VIGÊNCIA: 15/04/2026 a 30/08/2026

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026

Assinam:

Juliano da Cunha Miranda-Guga – Prefeito Municipal – Concedente

Renato Miranda Marques –Chefe de Gabinete – Concedente

Hélio Tadeu Ruiz–Presidente do Sindicato Rural - conveniente

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DO CONVENIO Nº 001/2026

“Tem por Objetivo a correção do valor do convenio nº 001/2026 firmado com o Hospital Marechal Rondon

ONDE SE LÊ:

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, no montante total de R\$ 3.253.750,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais);

o valor mensal não ultrapassará R\$ 262.237,50 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

no mês de março/2026 o valor não ultrapassará o valor de R\$ 274.137,50 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

LEIA-SE:

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, no montante total de R\$ 2.994.899,89 (dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos);

o valor mensal não ultrapassará R\$ 229.461,53 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos);

no mês de março/2026 o valor não ultrapassará o valor de R\$ 241.361,53 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Câmara Municipal de Jardim**PODER LEGISLATIVO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026****Processo Administrativo nº 008/2026****Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026****PARTES:****Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS. Contratada: LOLLI GHETTI ADVOCACIA – CNPJ 30.615.309/0001-57****OBJETO:** Contratação por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, objetivando a contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica em Licitações com atuação e representação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul almejando atender às necessidades da Câmara Municipal de Jardim - MS, especialmente, no tocante à orientação dos servidores com a competente capacitação e aplicação da Nova Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133/2021.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de licitações e contratos.**DOTAÇÃO:** Serviços de Consultoria – Assessoria ou consultoria técnica ou jurídica - Dotação Orçamentária: 06 – 01 01 33.90.35.01.01.031.0001.2049.0000.1.500.0000.000**VALOR MENSAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).****PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.****Partes assinantes:****Contratante: Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/MS****Contratado: MÁRCIO LOLLI GHETTI – LOLLI GHETTI ADVOCACIA**

Jardim/MS, 08 de abril de 2026.

Matéria enviada por Joelma Nunes de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**MUNICÍPIO DE JARDIM****PORTARIA N.º 355/2026 – DRH****Em, 17 de abril de 2026.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Exonerar, **VINICIUS LEMES DO NASCIMENTO**, matrícula 6071-1 do Cargo de ASSESSOR DE AREA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 17 de abril de 2026.**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**MUNICÍPIO DE JARDIM****PORTARIA N.º 356/2026 – DRH****Em, 22 de abril de 2026.****DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 319/2026 -DRH.****O Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.**R E S O L V E****ART. 1º** - Retificar a portaria N.º319/2026 - DRH, que passará a ter a seguinte redação:**ONDE CONSTA:**

Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de abril de 2026, para a servidora abaixo relacionada:

LEIDIANE DE MELLO GAUNA– Matrícula 3764-1, ASSESSORA ESPECIAL, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, usufruirá suas férias no período de 04/05/2026 a 02/06/2026, referente ao período 2022/2023.

PASSA A CONSTAR:

Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de abril de 2026, para a servidora abaixo relacionada:

LEIDIANE DE MELLO GAUNA– Matrícula 3764-1, ASSESSORA ESPECIAL, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, usufruirá suas férias no período de 11/05/2026 a 09/06/2026, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 354/2026 – DRH

Em, 22 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **EWERTON ZIOLKOWSKI**, matrícula 2333-6 do Cargo de CHEFE DE DIVISAO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 23 de abril de 2026.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Jardim – IPJ

Resolução n.º 05/2026/IPJ

Jardim, 22 de Abril de 2026.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 083/2011 de 20 de abril de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o benefício de aposentadoria de **JOÃO BENEDITO MOREIRA**, matrícula 171-1 a partir de 09 de abril de 2026, por falecimento, conforme certidão de óbito n.º 061820.01.55.2026.4.00017.012.0005992-19.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2026.

Atenciosamente,

LUCIENE NETO VASQUES

DIRETORA GERAL DO IPJ

PORTARIA N.º 013/2025

Matéria enviada por KEYZER DE ALBUQUERQUE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI**

Câmara Municipal de Juti
EXTRATO DE CONTRATO N. 004/2026
EXTRATO DE CONTRATO N. 004/2026

PROCESSO n. 019/2026, INEXIGIBILIDADE N. 003/2026. Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI** e **DANILO LIMA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N. 58.502.324/0001-08**, neste ato representada pelo **Sr. Danilo de Lima Alves**. Objeto: **Contratação de serviços advocatícios especializados em Direito Público, com notória especialização em Proteção de Dados Pessoais, para prestação de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Juti/MS, visando à adequação do Legislativo Municipal à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo conformidade normativa, segurança jurídica e modernização institucional.** Dotação orçamentária: **07.01.031.0100.2001.007 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.** - Valor total **R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), divididos em 08 parcelas de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).** Data da assinatura: 16 de abril de 2026. Assinam: **DEUNIZAR DIAS - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI/MS** e **Sr. Danilo de Lima Alves - DANILO LIMA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

Matéria enviada por Ângela Cristina Santoro

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer do Procurado Jurídico e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologa a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), classificados nos Grupos A, B e E, em conformidade com a RDC nº 306/2004 da ANVISA e a Resolução CONAMA nº 358/2005, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às demandas das unidades de saúde do Município de Juti/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Processo 050/2026, Pregão Presencial nº007/2026, as empresas licitantes: SAN CRISTO-SAUDE E MEIO AMBIENTE LTDA-ME, sendo vencedora do objeto licitado item: 1, no valor total de R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais), Valor total da presente licitação R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).

Código Registro Informação: "0B4C90F7143DA7314D95C292FF5F36A774A6E66D",

Id Remessa Online: 6468606.

Juti - MS, 22 de Abril de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

MUNICÍPIO DE JUTI

AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000

24.644.296/0001-41

Exercício: 2026

DECRETO Nº 54 , DE 06 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.757*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$7.884,42 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				7.884,42
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	240	08.245.0900.2090.0000	PROTEÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA	2.612,71
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	243	08.122.0900.2097.0000	PROTEÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA	5.271,71
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	7.884,42
Fontes de Recurso	
660 0000	7.884,42

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE A. DE PAULA FREIRE URBIETA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
012.844.651-01GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

Juti, 06 de abril de 2026

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE AGENTE DE LIMPEZA-ROSANE GOMES
CABRAL PINTO****1. CONTRATANTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG nº 817XXXXXX – MB/RJ e no CPF nº 059XXXXXXXX, residente na Rua 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME: ROSANE GOMES CABRAL PINTO	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
RG Nº:			
92XXXXXX	SEJUSP/MS	843XXXXXX	167XXXXXX
ENDEREÇO: CUNHA COUTO, Nº1115; BAIRRO: CENTRO; LADÁRIO-MS CEP: 79.370.000			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar nº 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo do **CEIMEI ROSA PEDROSSIAN**, no ano letivo de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA**, Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.673,88 (Um mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, II e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **06 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Decreto 006/2025

Ladário-MS 06 de fevereiro 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE AGENTE DE LIMPEZA-SILVANA PEREIRA DA SILVA

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG nº 817XXXXXX – MB/RJ e no CPF nº059XXXXXXXXXX, residente na Rua 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME: SILVANA PEREIRA DA SILVA			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
98XXXXXX	SEJUSP/MS	853XXXXXX	126XXXXXXX
ENDEREÇO: CASTELO, Nº55; ALTA FLORESTA I; LADÁRIO-MS CEP: 79.370.000			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar nº 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo da **E.M. IRMÃ RÉGULA**, no ano letivo de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA**, Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.673,88 (Um mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, II e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **06 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Decreto 006/2025

Ladário-MS 06 de fevereiro 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE AGENTE DE LIMPEZA-SILVIA DOS SANTOS SURUBI**1. CONTRATANTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG nº 817XXXXXX – MB/RJ e no CPF nº 059XXXXXXXX, residente na Rua 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME: SILVIA DOS SANTOS SURUBI	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
RG Nº:			
045XXXXXXXX	SEJUSP/MS	045XXXXXXXX	165XXXXXXXX
ENDEREÇO: LEANDRO ALVES,03 BAIRRO: MULTIRÃO; LADÁRIO-MS CEP: 79.370.000			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar nº 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo do **CEI HELOISA URT**, no ano letivo de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA**, Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.673,88 (Um mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, II e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **06 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**,

podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Decreto 006/2025

Ladário-MS 06 de fevereiro 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE AGENTE DE LIMPEZA-SIMONE ASSAD CHUVE ARRUDA

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG nº 817XXXXXX – MB/RJ e no CPF nº059XXXXXXXX, residente na Rua 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME: SIMONE ASSAD CHUVE ARRUDA	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
RG Nº:			
47XXXXXX	SEJUSP/MS	496XXXXXX	123XXXXXXXXXX
ENDEREÇO: JOÃO LEMOS BARCELOS, Nº942; BAIRRO: ALM. TAMANDARÉ; LADARIO-MS CEP: 79.370.000			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar nº 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo da **E.M.NELSON MANGABEIRA**, no ano letivo de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA**, Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.673,88 (Um mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em

especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, III e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **06 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto 006/2025

Ladário-MS 06 de fevereiro 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

PREFEITURA

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/FMADR/2026

O Diretor-Presidente, **Sr. Elemar Ebeling**, FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao teor do Ofício nº 021/2026/PRES, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul (CREA/MS), e em consonância com a justificativa encaminhada ao Gabinete do Prefeito Municipal, através da CI nº 084/FMADR/2026, **DETERMINA a REVOGAÇÃO** do EDITAL Nº 001/FMADR/2026 – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 que visa a contratação de servidores temporários para atender as necessidades da referida Fundação.

Data: 22 de abril de 2026.

Assinam: Elemar Ebeling – Diretor-Presidente da Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR, REAJUSTE DE 5,39% AO CONTRATO Nº 31/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2025 – PROCESSO Nº 8882/2025

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna pública que foi realizado o 1º Termo aditivo ao contrato nº 31/2026, realizado pelo Pregão Eletrônico nº 444/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A LOCAÇÃO DE MÓDULOS HABITACIONAIS TIPO CONTAINER HABITÁVEL, INCLUINDO, MOBILIZAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FUTURA DESMOBILIZAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

EMPRESA DETENTORA DOS ITENS REGISTRADOS: PRÓ-ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.709.207/0001-96.

A vigência permanece a mesma que foi assinada entre as partes no Contrato nº 31/2026. Ou seja, de 12 (doze) meses, com início no dia 20.02.2026 e término no dia 20.02.2027 e será acrescido 5,39% ao contrato, totalizando o valor de R\$ 63.154,56 (sessenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme indicado na tabela abaixo:

CÓD.	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

37330	01 (UM) MÓDULO EM AÇO GALVANIZADO, PAREDES EM ISOPAINÉIS 25MM, TETO COM TELHA ISOTÉRMICA MEDINDO 6X2,30, TOTAL DE 13,8M², COM PORTA DE VIDRO 4 FOLHAS, SENDO 2 DE ABRIR E 2 FIXA COM PELO MENOS 0,80 DE ABERTURA DE 2,10 DE ALTURA, 1 PORTA DE CORRER DE ISOPAINEL COM ABERTURA MÍNIMA DE 0,80X2,10, 3 PONTOS DE ILUMINAÇÃO, 2 PONTOS DE TOMADAS 110V, 1 PONTO DE TOMADA 220V E 1 APARELHO DE AR CONDICIONADO 220V, 12 MIL BTUS MODELO SPLIT.	mês	12	R\$ 2.817,92	R\$ 33.815,04
37631	01 (UM) MÓDULO EM AÇO GALVANIZADO, PAREDES EM ISOPAINÉIS 25MM, TETO ISOTÉRMICO 25MM MEDINDO 6X2,30, TOTAL DE 3,8M², CONTENDO 1 JANELA DE ALUMÍNIO COM VIDRO OU ACRÍLICO AO FUNDO, COM MÍNIMO DE 0,80X0,80 COM 2 PONTOS DE TOMADA DE 110V, 1 PONTO DE TOMADA 220V, 3 PONTOS DE ILUMINAÇÃO. PREPARADO COM PASSAGEM DE TUBULAÇÃO APARENTE DE ELÉTRICA. CLIMATIZAÇÃO COM AR CONDICIONADO 220V, 12 MIL BTUS MODELO SPLIT E 1 PORTA DE ACESSO 0,80X2,10m.	mês	12	R\$ 2.444,96	R\$ 29.339,52
					R\$ 63.154,56

Data da assinatura: 15 de abril de 2026. **FISCAL DO CONTRATO:** LOURIVAL FERREIRA DA SILVA JÚNIOR – Matrícula: 2489 **ASSINAM:** WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA – Secretário Municipal de Administração e o senhor ÁLVARO HENRIQUE DE PAULA MARAVIESKI, responsável pela empresa PRÓ-ESTRUTURAS LTDA.

Matéria enviada por Paulo Roberto Ibrahim Orrego

Previladário

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2025

PROCESSO Nº 0584/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato nº 61/2025, visando à continuidade da prestação de serviços técnicos especializados na área de contabilidade aplicada ao setor público, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pela administração municipal nas áreas orçamentária, financeira, contábil, administrativa e de planejamento, de modo a atender às normas legais e vigentes visando suprir a necessidade de serviços contábeis do Instituto Municipal de Previdência Social.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO.

CONTRATADA: PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA- inscrita no CNPJ n.º 08.680.859/0001-09.

PRORROGAM: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência de 22/04/2026 a 22/04/2027.

VALOR: Valor Global R\$ 86.230,32 (oitenta e seis mil, duzentos e trinta reais e trinta e dois centavos). Valor mensal R\$ 7.185,86 (sete mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO: 17 de abril de 2026.

ASSINAM: Pela Contratante: Diretor Presidente do IMPSL-Previladário – MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO e Pela Contratada: LAERCIO LEANDRO GALINA URTADO.

Matéria enviada por Marcio José Pimenta Neco

Previladario

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO DE 2025

1 – INTRODUÇÃO

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTA TÉCNICA CNM Nº 03/2022 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios).

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2025, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por Quality Sistema LTDA inscrito sob CNPJ nº 05.373.364/0001-30, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA

2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 19.491.264/0001-13.

Localizada na Rua Almirante Tamandaré, nº 187 Centro – cidade de Ladário/MS.

Principais Atividades da entidade é proporcionar aos segurados e dependentes o amparo da previdência social assegurada constitucionalmente aos servidores públicos, efetivar uma boa gestão financeira dos recursos arrecadados para o Regime Próprio de Previdência dos Servidores efetivos, visando à garantia de benefícios previdenciários de Previdência Municipal.

A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

Este órgão Municipal controla apenas a unidade **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO**

O Orçamento realizado conforme o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO**, foi aprovado conforme a Lei nº 1.148 de 11 de Novembro de 2024, para o exercício do ano de 2025, fixou a receita no valor de R\$ 15.595.000,00 (Quinze milhões quinhentos e noventa e cinco mil reais) e a Despesa em R\$ 15.771.000,00 (Quinze milhões setecentos e setenta e um mil reais), para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais e de seguridade social.

NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis desta, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2025, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente. Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as receitas e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

- **As disponibilidades de caixa**, são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, as aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.
- **Os estoques de materiais de consumo**, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.
- **Os gastos de distribuição**, de administração geral e financeiros são considerados como despesas do período em que ocorrerem.
- **O ativo imobilizado e mobilizado**, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. No tocante ao registro contábil dos bens imóveis e moveis, a política de gestão e controle patrimonial é de centralização dos bens da administração direta na unidade gestora.
- **O método adotado de depreciação dos bens móveis foi o linear** que considera que o bem será usado de forma constante durante toda a sua vida útil, e que não haverá mudança no valor residual. No caso deste, a classe do imobilizado teve sua vida útil econômica de 10 anos, e o valor residual de 10%, conforme o processo de convergência da contabilidade pública municipal parte 2 da CNM, onde nesta mesma portaria diz que normalmente, os bens em uso na atividade operacional de um Município apresentam padrão de consumo uniforme, razão pela qual recomenda-se o uso do método linear, de fácil aplicação, onde são fixadas taxas constantes de depreciação ao longo do tempo de vida útil.

As relações dos itens depreciados podem ser constatadas no **PDF nº 102 (Documentos Complementares)**.

- **Restos a Pagar**, os restos a pagar não processados e inscritos em exercícios anteriores 2025 e não liquidados até 31/12/2025, foram cancelados, com base no decreto do encerramento do exercício (refere-se aos procedimentos de fechamento anual orçamentário, financeiro e contábil a serem adotados pelos órgãos) e Decreto nº 150 de 03 de Novembro de 2025, e Decreto nº 179 de 13 de Fevereiro de 2026.

Os restos a pagar processados inscritos em exercício, quando liquidados, permanecem com status de restos a pagar processados a pagar, não foram cancelados em 31/12/2025 e permaneceram registrados no passivo financeiro.

- **Contabilização das Retenções para Fins Orçamentários**, O município adota a política contábil de registro das retenções na conta Crédito Empenhado Liquidado Pago no momento da retenção. Ou seja, orçamentariamente, a parte da despesa relativa à retenção é considerada paga no momento em que se efetua a retenção, pois se considera que a obrigação com o credor da despesa foi totalmente quitada, restando uma obrigação com um terceiro. O MCASP faculta aos entes a política contábil para o registro orçamentário de suas retenções.

- **Apuração do Resultado**, os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício. Já as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas são inscritas em restos a pagar. As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram reconhecidas de acordo com o seu fato gerador, quando não reportado de forma diversa.

NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO

BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- Anexo 12 Balanço Orçamentário;
- Anexo 13 Balanço Financeiro;
- Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- Anexo 15 Demonstrativo das Variações Patrimoniais

- Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante
- Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
- Documentos complementares.

NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

5.1) Conselho Curador: O conselho curador administrativo, nomeado através da portaria nº 129 de 16 de Maio de 2023, reuniram-se, e aprovaram as contas do exercício por Unanimidade, devido apresentação dos balancetes mensais de receitas e despesas, através do parecer anexo **item 42**.

5.2) Comitê de Investimentos: O comitê, nomeado através da portaria nº 224 de 20 de Junho de 2024, reuniram-se, e aprovaram os investimentos realizados durante o exercício financeiro 2024, por Unanimidade, devido apresentação relatórios de investimentos mensais, através do parecer anexo **item 13**.

5.3) Cadastro dos Responsáveis:

RESPONSABILIDADE	NOME	PERIODO	PORTARIA/DATA
PRESIDENTE	Manoel Francisco de Jesus Filho	01/01/2025 à 31/12/2028	001/2025
RESPONSÁVEL FINANCEIRO	Hermenegildo Pereira Mendes	01/01/2025 à 31/12/2028	012/2025
CONTROLADOR INTERNO	Ataide Moura de Arruda	01/01/2025 à 31/12/2028	271/2025
CONTADOR	Jean Espindola Santos	01/01/2025à 31/12/2028	505/2017
ASSESSOR JURÍDICO	João Carlos de Barros Ribeiro Dantas	01/01/2025à 31/12/2028	770/2018
PRESTADOR DE SERVIÇO DE T. I.	Quality Sistema LTDA 2º Termo de Aditivo	19/09/2025 à 19/09/2026	Contrato 149/2023

As documentações pertinentes a comprobações das nomeações dos responsáveis, encontra-se anexo ao **item 02 outros documentos**.

5.4) Cálculo Taxa de Administração

O art. 15 da Portaria MPS 1.467/2022 estabeleceu com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei nº 9.717/1998 o limite dos gastos com despesas custeadas pela Taxa de administração, aos seguintes percentuais anuais máximos, conforme definido na lei do ente federativo, aplicados sobre somatória de remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, ressaltando o disposto no §12, remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS.

Art. 2º A Taxa de Administração para custeio das despesas do Prevladário será de 3% (três inteiro por cento), aplicados sobre a somatória da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vincuados ao ente previdenciário, apurados no exercício financeiro anterior, conforme Lei complementar nº 132/pml de 03/08/2021 art. 2 adequação Lei complementar nº 67-A, dezembro de 2012, ao art. 9º, § 4º da ec nº 103/2019 do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO – PREVLADÁRIO manterá conta especifica que serão contabilizadas como – **Despesas Administrativas**.

ENTIDADE	REMUNERAÇÃO BASE PREVIDENCIÁRIA 2025
PREFEITURA	R\$ 31.369.736,09
CÂMARA	
R.P.P.S	
INATIVOS	
PENSIONISTAS	
TOTAL	R\$ 31.369.736,09
TAXA ADM (3%)	R\$ 941.093,80

Conforme demonstrativo dos valores acima, a receita de para custeio da taxa de administração foi de R\$ 941.093,80 (Novecentos e quarenta e um mil noventa e três reais, oitenta centavos) conforme recomendação TCE-MS portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, Art nº 84. No exercício do ano de 2025 foi utilizado o total de R\$ 869.989,11(Oitocentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais, onze centavos) para taxa de administração.

Sendo que esse recurso vinculado para cobertura da manutenção das ações administrativas do RPPS.

Ao final do exercício foi executada uma despesa no valor de R\$ 638.746,82 (Seiscentos e trita e oito mil setecentos e quarenta e seis reais, oitenta e dois centavos), ocorreu uma devolução de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e o valor não utilizado foi de R\$ 231.242,29 (Duzentos e trinta e um mil duzentos e quarenta e dois reais, vinte e nove centavos), conforme quadro abaixo:

2025	Data do Repasse	Total Serv.	BASE DE CALCULO	3%	Data transf.	Valor Transf. FONTE 1802	Despesa ADM	TX ADM (-) DESPESA ADM
dez/24	15/01/2025	684	R\$ 2.414.494,92	R\$ 72.434,78	22/01/2025	R\$ 72.434,78	R\$ 30.668,31	R\$ 41.766,47
jan/25	12/02/2025	679	R\$ 2.326.865,95	R\$ 69.805,97	18/02/2025	R\$ 69.805,97	R\$ 42.761,52	R\$ 27.044,45
fev/25	11/03/2025	678	R\$ 2.347.768,48	R\$ 70.433,05	19/03/2025	R\$ 70.433,05	R\$ 49.654,43	R\$ 20.778,62
mar/25	14/04/2025	675	R\$ 2.396.411,71	R\$ 71.892,35	16/04/2025	R\$ 71.892,35	R\$ 44.914,71	R\$ 26.977,64
abr/25	19/05/2025	673	R\$ 2.390.466,76	R\$ 71.714,00	21/05/2025	R\$ 71.714,00	R\$ 51.006,80	R\$ 20.707,20
mai/25	12/06/2025	666	R\$ 2.487.273,95	R\$ 74.618,22	18/06/2025	R\$ 74.618,22	R\$ 65.873,59	R\$ 8.744,63
jun/25	10/07/2025	659	R\$ 2.453.749,25	R\$ 73.612,48	16/07/2025	R\$ 73.612,48	R\$ 48.849,40	R\$ 24.763,08

jul/25	12/08/2025	656	R\$ 2.464.909,43	R\$ 73.947,28	19/08/2025	R\$ 73.947,28	R\$ 56.084,44	R\$ 17.862,84
ago/25	10/09/2025	655	R\$ 2.455.115,79	R\$ 73.653,47	15/09/2025	R\$ 73.947,28	R\$ 49.952,57	R\$ 23.994,71
set/25	15/10/2025	650	R\$ 2.471.743,07	R\$ 74.152,29	21/10/2025	R\$ 74.152,29	R\$ 57.246,07	R\$ 16.906,22
out/25	12/11/2025	645	R\$ 2.436.002,37	R\$ 73.080,07	19/11/2025	R\$ 73.080,07	R\$ 65.975,55	R\$ 7.104,52
nov/25	16/12/2025	643	R\$ 2.345.044,55	R\$ 70.351,34	17/12/2025	R\$ 70.351,34	R\$ 76.159,43	-R\$ 5.808,09
13º	18/12/2025	632	R\$ 2.379.949,86	R\$ 71.398,50			R\$ -400,00	
			R\$ 31.369.796,09	R\$ 941.093,80		R\$ 869.989,11	R\$ 638.746,82	R\$ 231.242,29

5.6) Detalhamento da Execução por Categoria Econômica TAXA ADM fonte 1802.000;

As despesas empenhadas, Liquidadas e Pagas foram de R\$ 638.746,82 (Seiscentos e trinta e oito mil setecentos e quarenta e seis mil reais, sessenta e dois centavos), referente a despesa para custeio administrativo, para manutenção da previdência social.

Natureza da despesa	descrição	Inicial	Atual	Empenhado	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar
3.3.90.14.00.00	Diárias- Civil	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 46.450,00	R\$ 0,00	R\$ 46.450,00	R\$ 46.450,00	R\$ 0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 11.666,70	R\$ 0,00	R\$ 11.666,70	R\$ 11.666,70	R\$ 0,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	R\$ 100.000,00	R\$ 118.898,84	R\$ 114.362,98	R\$ 0,00	R\$ 114.362,98	R\$ 114.362,98	R\$ 0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Física	R\$ 15.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica	R\$ 130.000,00	R\$ 89.355,81	R\$ 29.705,15	R\$ 0,00	R\$ 29.705,15	R\$ 29.705,15	R\$ 0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 3.574,00	R\$ 0,00	R\$ 3.574,00	R\$ 3.574,00	R\$ 0,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00	R\$ 280.000,00	R\$ 270.054,37	R\$ 0,00	R\$ 270.054,37	R\$ 270.054,37	R\$ 0,00
3.1.90.13.02.00	Contribuição Patronal para o INSS	R\$ 10.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 10.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3.90.46.00.00	Auxílio- Alimentação	R\$ 10.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Indeterminado	R\$ 10.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 35.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.91.13.04.00	Contribuição Patronal para RPPS	R\$ 5.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 150.000,00	R\$ 147.980,40	R\$ 90.528,40	R\$ 0,00	R\$ 90.528,40	R\$ 90.528,40	R\$ 0,00
3.3.50.41.00.00	Contribuições	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 7.920,22	R\$ 0,00	R\$ 7.920,22	R\$ 7.920,22	R\$ 0,00
CAPREV								
3.3.90.14.00.00	Diárias-Civil	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 16.150,00	R\$ 0,00	R\$ 16.150,00	R\$ 16.150,00	R\$ 0,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.255,00	R\$ 0,00	R\$ 5.255,00	R\$ 5.255,00	R\$ 0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Física	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 21.600,00	R\$ 0,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 0,00
Comitê								
3.3.90.14.00.00	Diárias-Civil	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 4.750,00	R\$ 0,00	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00	R\$ 0,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.630,00	R\$ 0,00	R\$ 2.630,00	R\$ 2.630,00	R\$ 0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Física	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 14.100,00	R\$ 0,00	R\$ 14.100,00	R\$ 14.100,00	R\$ 0,00
Total Geral		1.010.000,00	1.005.235,05	638.746,82	0	638.746,82	638.746,82	0,00

5.5) Aplicações Financeiras;

As aplicações financeiras do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO estão depositadas no Banco do Brasil S.A, Caixa Econômica Federal e Banco Daycoval, estabelecido conforme a formulação e a execução da Política de Investimentos Anual e o seu regular acompanhamento cabe ao Comitê de Investimentos dos recursos do RPPS, reconduzido através da Portaria nº 224 de 20 de Junho de 2024.

No exercício do ano de 2025 as previsões orçamentárias das receitas foram R\$ 15.595.000,00 (Quinze milhões setecentos e setenta e um mil reais) com a realização no exercício de R\$ 13.912.043,48 (Treze milhões novecentos e doze mil quarenta e três reais, quarenta e oito centavos). Uma arrecadação abaixo do previsto de R\$ 1.682.956,52 (Um milhão seiscentos e oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais, cinquenta e dois centavos).

Iniciamos o ano de 2025 com PL de R\$ 81.093.967,75 meta atuarial de IPCA +4,86%. a taxa Selic foi definida em 13,25% ao ano na reunião do Copom de 29 de janeiro. A inflação (IPCA) acumulada para 2025 teve projeções reduzidas, com expectativas de mercado na época situando-a em torno de 4,26% a 4,40%, dentro da meta de 3,0%

(com tolerância de 1,5 a 4,5%). Principais Indicadores Econômicos - Jan/2025: Taxa Selic (Jan/2025): 13,25% ao ano (definida em 29/01). Inflação (IPCA 2025 - Projeção): Estimativas de mercado convergiram para 4,26% a 4,40% ao ano. Meta de Inflação (2025): 3,0% (intervalo de 1,5% a 4,5%), sob o sistema de meta contínua.

O cenário foi marcado por cautela, com a Selic mantida em patamares elevados para conter a inflação, com a taxa média de juros bancários subindo, segundo o G1. As expectativas de inflação mostraram-se pressionadas, influenciadas por fatores externos, como relatados pela Agência Brasil e Estadão.

O ano de 2025 foi um período de adaptação e planejamento estratégico para o PREVLADÁRIO. Paralelamente, o mercado financeiro apresentou um cenário de juros elevados, o que influenciou as decisões de alocação ao longo dos quatro trimestres. Neste período, as discussões iniciais já apontavam para um olhar cauteloso sobre a renda fixa, com a taxa Selic em patamares elevados. A expectativa era de que os fundos atrelados à Selic e à Taxa DI continuassem atrativos, oferecendo rentabilidade com baixa volatilidade no curto prazo, uma estratégia comum para o primeiro semestre enquanto se aguarda maior definição sobre os rumos da política econômica.

O segundo semestre foi um período de consolidação das estratégias e de intensa atividade normativa em outros setores do sistema financeiro, que indiretamente afetam o ambiente de investimentos. Embora as publicações governamentais sobre RPPS neste período tenham focado em temas jurídicos, como o entendimento do STF sobre a aposentadoria dos guardas municipais, o mercado continuou operando. Em julho de 2025, a renda variável no Brasil, representada pelo Ibovespa, enfrentou seu pior desempenho mensal do ano até aquele momento, com uma queda de aproximadamente 4%. Os principais motivos para essa retração foram: Temor do "Tarifaço" dos EUA, Saída de Capital Estrangeiro, Aumento da Taxa Selic, Tensões Geopolíticas, Incertezas Fiscais Internas.

A possibilidade de diversificação continuou sendo a palavra de ordem e o PREVLADÁRIO começou a avaliar, mesmo que de forma incipiente, a alocação em Fundos no Exterior como forma de proteção cambial, diante das incertezas políticas projetadas para o ano seguinte. A renda variável, sempre em "doses homeopáticas", também foi considerada para capturar a valorização de setores específicos da economia.

Encerramos o ano de 2025 com um PL de R\$ 101.830.720,95, com uma rentabilidade de 13,87%, R\$ 11.939.317,78 em moeda, superando a meta atuarial de 9,33%.

No ano de 2025 houve uma evolução positiva no nosso Patrimônio Líquido, refletindo uma melhoria na situação previdenciária do Prevladário. Encerramos o ano com um PL de R\$ 101.830.720,95 (cento e um milhões oitocentos e trinta mil setecentos e vinte reais, noventa e cinco centavos), um retorno de 13,87% contra uma meta de 9,33%, houve rentabilidade nas carteiras de renda fixa de R\$ 83.539.109,20 (Oitenta e três milhões quinhentos e trinta e nove mil cento e nove reais, vinte centavos), nas carteiras de renda variável de R\$ 11.932.834,77 (onze milhões novecentos e trinta e três mil oitocentos e trinta e quatro reais, setenta e sete centavos), valorização na carteira Estruturado R\$ 4.851.693,83 (Quatro milhões oitocentos e cinquenta e um mil seiscentos e noventa e três reais, oitenta e três centavos) e de Fundos Exterior um valor de R\$ 1.507.083,15 (Um milhão quinhentos e sete mil oitenta e três reais, quinze centavos) gerando um saldo de retorno positivo no valor de R\$ 11.939.317,78 (Onze milhões novecentos e trinta e nove mil trezentos e dezessete reais, setenta e oito centavos) para o exercício do ano de 2025.

Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R\$ 101.830.720,95 (cento e um milhões oitocentos e trinta mil setecentos e vinte reais, noventa e cinco centavos), referem-se ao saldo final das disponibilidades financeiras do exercício de 2025. Valor encontra-se rateado em três instituições financeiras (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco Daycoval) conforme resolução CMN nº 3299 sendo o saldo no Banco do Brasil na agência 0014-0 conta 56967-4 de R\$ 59.038.691,24 (Cinquenta e nove milhões trinta e oito mil seiscentos e noventa e um reais, vinte e quatro centavos), agência 0014-0 conta 56968-2 de R\$ 294.792,91 (Duzentos e noventa e quatro mil setecentos e noventa e dois reais, noventa e um centavos), agência 0014-0 conta 62.211-7 de R\$ 3.071.412,72 (Três milhões setenta e um mil quatrocentos e doze reais, setenta e dois centavos), agência 0014-0 conta 62735-6 de R\$ 122.428,58 (cento e vinte dois mil quatrocentos e vinte oito reais, cinquenta e oito centavos) no total R\$ R\$ 62.527.325,45 (Três milhões e dois milhões quinhentos e vinte e sete mil trezentos e vinte e cinco reais, quarenta e cinco centavos), na Caixa Econômica Federal na agência 4923 conta 575265486-2 valor de R\$ 13.408.966,47 (Treze milhões quatrocentos e oito mil novecentos e sessenta e seis reais, quarenta e sete centavos), na conta 575265487-0 valor de R\$ 25.270.518,96 (Vinte e cinco milhões duzentos e setenta mil quinhentos e dezoito reais, noventa e seis centavos) total de R\$ 38.679.485,43 (Trinta e oito milhões seiscentos e setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais, quarenta e três centavos) e no Banco Daycoval agência 0001-9 conta 722566-2 valor de R\$ 623.910,07 (Seiscentos e vinte e três mil novecentos e dez reais, sete centavos).

INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

BANCO DO BRASIL - PAGAMENTO DE BENEFÍCIO - 360								
	31/12/2024			FIXA		FIXA		31/12/2025
CARTEIRAS DE INVESTIMENTOS	NOVEMBRO	APLICAÇÃO	RESGATE	Valorização	Desvalorização	Valorização	Desvalorização	DEZEMBRO
MM Juros e Moedas	R\$ 654.482,43	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 76.787,44	-R\$ 1.136,39	R\$ 730.133,48
BB PREVID RF IRF-M	R\$ 2.786.473,91	R\$ -	R\$ -	R\$ 498.610,24	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.285.084,15
BB PREVID IMA-B TP	R\$ 4.569.886,51	R\$ -	R\$ -	R\$ 630.515,45	-R\$ 38.849,41	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.161.552,55
BB Ações Setor Finan	R\$ 911.440,81	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 556.931,10	-R\$ 154.277,98	R\$ 1.314.093,93
BB Ações BB	R\$ 2.807.208,64	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 1.002.338,30	R\$ 1.178.528,57	R\$ 2.631.018,37
BB PREVID RF IRF- M1	R\$ 3.851.219,61	R\$ -	R\$ -	R\$ 555.040,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.406.259,84
BB PREVID RF IMAB 5+	R\$ 879.631,65	R\$ -	R\$ -	R\$ 139.729,51	-R\$ 16.513,68	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.002.847,48
BB PREVID RF IDKA 2	R\$ 5.837.294,74	R\$ -	R\$ -	R\$ 668.801,89	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.506.096,63
BB PREVID RF FLUXO	R\$ 39.305,87	R\$ 4.722.766,08	-R\$ 4.708.262,83	R\$ 27.239,62	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 81.048,74
BB PREVID RF PERFIL	R\$ 8.195.732,01	R\$ 500.000,00	R\$ -	R\$ 1.231.646,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.927.378,04

BB Ações BB Segur	R\$ 1.599.776,31	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 615.935,17	-R\$ 449.967,42	R\$ 1.765.744,06
BB Ações Alocação	R\$ 1.053.878,67	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 190.959,97	-R\$ 123.197,35	R\$ 1.121.641,29
Ações ESG FIA - BDR GLOBAIS	R\$ 910.217,70	R\$ 535.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 289.927,51	-R\$ 228.062,06	R\$ 1.507.083,15
Ações Valor	R\$ 2.486.177,04	R\$ -	R\$ -	R\$ 74.108,85	R\$ -	R\$ 724.927,72	-R\$ 237.304,96	R\$ 3.047.908,65
BB PREV RF RET TOTAL	R\$ 7.299.889,87	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.030.845,32	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.330.735,19
BB PREVID RF VÉRTICE 2028	R\$ 3.851.236,50	R\$ -	-R\$ 237.491,57	R\$ 481.832,15	-R\$ 2.565,07	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.093.012,01
BB PREVID RF VÉRTICE 2026	R\$ 3.936.632,65	R\$ -	-R\$ 236.480,02	R\$ 426.901,05	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.127.053,68
TOTAL	R\$ 51.670.484,92	R\$ 5.757.766,08	-R\$ 5.182.234,42	R\$ 5.765.270,34	-R\$ 57.928,16	R\$ 3.457.807,21	-R\$ 2.372.474,73	R\$ 59.038.691,24
							R\$ 6.792.674,66	
BANCO DO BRASIL - TAXA ADMINISTRAÇÃO - 359								
	31/12/2024			FIXA		VARIÁVEL		31/12/2025
	NOVEMBRO	APLICAÇÃO	RESGATE	Valorização	Desvalorização	Valorização	Desvalorização	DEZEMBRO
BB PREVID RF FLUXO	R\$ 58.701,46	R\$ 766.353,01	-R\$ 618.598,54	R\$ 17.899,58	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 224.355,51
BB PREVID RF PERFIL	R\$ 286.720,18	R\$ -	-R\$ 226.866,41	R\$ 10.583,63	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 70.437,40
TOTAL	R\$ 345.421,64	R\$ 766.353,01	-R\$ 845.464,95	R\$ 28.483,21			R\$ 28.483,21	R\$ 294.792,91
BANCO DO BRASIL - RESERVA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - 362								
	31/12/2024			FIXA		VARIÁVEL		31/12/2025
	NOVEMBRO	APLICAÇÃO	RESGATE	Valorização	Desvalorização	Valorização	Desvalorização	DEZEMBRO
BB PREVID RF IRF-M	R\$ 1.167.981,78	R\$ -	R\$ -	R\$ 208.998,08	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.376.979,86
BB PREVID RF IDKA 2	R\$ 762.740,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 87.390,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 850.130,69
BB PREVID RF PERFIL	R\$ -	R\$ 299.301,19	R\$ -	R\$ 40.799,04	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 340.100,23
Ações Valor	R\$ 411.277,18	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 132.181,07	-R\$ 39.256,31	R\$ 504.201,94
	R\$ 2.341.999,46	R\$ 299.301,19		R\$ 337.187,31	R\$ -	R\$ 132.181,07	-R\$ 39.256,31	R\$ 3.071.412,72
							R\$ 430.112,07	
BANCO DO BRASIL - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - 533								
	31/12/2024			FIXA		VARIÁVEL		31/12/2025
	NOVEMBRO	APLICAÇÃO	RESGATE	Valorização	Desvalorização	Valorização	Desvalorização	DEZEMBRO
BB PREVID RF FLUXO	R\$ -	R\$ 118.997,93	-R\$ 111.848,78	R\$ 617,93	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.767,08
BB PREVID RF PERFIL	R\$ -	R\$ 108.791,52	-R\$ -	R\$ 5.869,98	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 114.661,50
TOTAL	R\$ -	R\$ 227.789,45	-R\$ 111.848,78	R\$ 6.487,91			R\$ 6.487,91	R\$ 122.428,58
TOTAL BB								
	R\$ 54.357.906,02						TOTAL BB	R\$ 62.527.325,45
						Valorização/Desvalorização		R\$ 7.257.757,85
CAIXA ECONOMICA FEDERAL 4923/006/00071004-9 - APORTE - (04923/000575265486-2)								
	31/12/2024			FIXA		VARIÁVEL		31/12/2025
	NOVEMBRO	APLICAÇÃO	RESGATE	Valorização	Desvalorização	Valorização	Desvalorização	DEZEMBRO
FI BRASIL TÍTULOS PUBLICOS RF LP	R\$ 3.985.754,05	R\$ 5.018.086,29	-R\$ 4.653.086,29	R\$ 616.603,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.967.358,04
FI BRASIL IRF-M1+ TP RF LP	R\$ -	R\$ 1.338.711,64	-R\$ 678.711,64	R\$ 68.433,65	-R\$ 2.393,86	R\$ -	R\$ -	R\$ 726.039,79
FI BRASIL DISPO- NIBILIDADE RF	R\$ 368.644,10	R\$ 3.907.654,77	-R\$ 4.256.184,04	R\$ 10.851,25	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 30.966,08
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	R\$ -	R\$ 5.564.663,22	-R\$ 2.358.622,72	R\$ 298.211,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.504.251,51
FI BRASIL AÇÕES LIVRE QU	R\$ 138.092,24	R\$ 158.311,85	-R\$ 158.311,85	R\$ 3.477,71	R\$ -	R\$ 62.444,15	-R\$ 15.837,91	R\$ 188.176,19
FI BRASIL 2028 X TÍTULOS PUBLICOS	R\$ 3.759.413,90	R\$ 3.814.689,13	-R\$ 4.049.166,81	R\$ 469.738,32	-R\$ 2.499,68	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.992.174,86
	R\$ 8.251.904,29	R\$ 19.802.116,90	-R\$ 16.154.083,35	R\$ 1.467.315,93	-R\$ 4.893,54	R\$ 62.444,15	-R\$ 15.837,91	R\$ 13.408.966,47
							R\$ 1.509.028,63	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL 4923/006/000000071005-7 (04923/000575265487-0)								
	31/12/2024			FIXA		VARIÁVEL		31/12/2025
	NOVEMBRO	APLICAÇÃO	RESGATE	Valorização	Desvalorização	Valorização	Desvalorização	DEZEMBRO
FI MULTIMERCADO RV30 L P	R\$ 3.464.354,29	R\$ 3.751.416,89	-R\$ 3.751.416,89	R\$ -	R\$ -	-R\$ 668.365,70	R\$ 11.159,64	R\$ 4.121.560,35
FI BRASIL IMA-B TP RF LP	R\$ 1.460.093,60	R\$ 1.577.140,55	-R\$ 1.577.140,55	R\$ 201.737,54	-R\$ 12.874,71	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.648.956,43
FI BRASIL IMA-B5 TP RF LP	R\$ 1.604.521,91	R\$ 1.699.185,76	-R\$ 1.699.185,76	R\$ 183.618,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.788.140,65
FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF	R\$ 1.845.663,47	R\$ 1.974.308,51	-R\$ 1.974.308,51	R\$ 261.990,83	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.107.654,30
FI BRASIL IMA-B5 + TP RF LP	R\$ 868.070,86	R\$ 950.625,02	-R\$ 950.625,02	R\$ 137.396,75	-R\$ 16.082,32	R\$ -	R\$ -	R\$ 989.385,29
FI BRASIL IRF-M1+ TP RF LP	R\$ 1.823.385,24	R\$ 3.140.171,65	-R\$ 2.600.171,65	R\$ 427.273,43	-R\$ 9.170,97	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.781.487,70
FI BRASIL IRF-M RF LP	R\$ 526.603,29	R\$ 581.193,27	-R\$ 581.193,27	R\$ 94.514,96	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 621.118,25
FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP	R\$ 1.445.358,34	R\$ 1.528.408,79	-R\$ 1.528.408,79	R\$ 166.625,29	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.611.983,63
FI BRASIL DISPO- NIBILIDADE RF	R\$ 749.200,48	R\$ 10.408.585,09	-R\$ 11.051.166,16	R\$ 32.433,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 139.052,69
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	R\$ -	R\$ 6.388.612,29	-R\$ 2.138.639,65	R\$ 296.716,62	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.546.689,26
FI BRASIL AÇÕES LIVRE QU	R\$ 540.213,18	R\$ 619.311,76	-R\$ 619.311,76	R\$ -	R\$ -	R\$ 257.884,53	-R\$ 61.957,44	R\$ 736.140,27
FI BRASIL RF ATIVA LP	R\$ 2.057.533,63	R\$ 2.176.504,32	-R\$ 2.176.504,32	R\$ 253.913,66	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.311.447,29
FI BRASIL 2028 X TÍTULOS PUBLICOS	R\$ 1.758.054,38	R\$ 1.783.903,32	-R\$ 1.893.554,60	R\$ 219.668,70	-R\$ 1.168,95	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.866.902,85
TOTAL	R\$ 18.143.052,67	R\$ 36.579.367,22	-R\$ 32.541.626,93	R\$ 2.275.889,80	-R\$ 39.296,95	R\$ 926.250,23	-R\$ 73.117,08	R\$ 25.270.518,96

							R\$ 3.089.726,00	
TOTAL CEF	R\$ 26.394.956,96						TOTAL CEF	R\$ 38.679.485,43
						Valorização/Desvalorização		R\$ 4.598.754,63
BANCO DAYCOVAL AG: 0001-9 - CC: 722566-2								
	31/12/2024			FUNDO		FUNDO		31/12/2025
CARTEIRAS DE INVESTIMENTOS	NOVEMBRO	APLICAÇÃO	RESGATE	Valorização	Desvalorização	Valorização	Desvalorização	DEZEMBRO
PRÓPRIO CAPITAL FIA	R\$ 341.104,77	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 161.279,73	-R\$ 78.474,43	R\$ 623.910,07
							R\$ 82.805,30	R\$ 623.910,07
TOTAL DAYCOVAL	R\$ 341.104,77						TOTAL DAYCOVAL	R\$ 623.910,07
						Valorização/Desvalorização		R\$ 82.805,30
TOTAL GERAL	R\$ 81.093.967,75						TOTAL GERAL	R\$ 101.830.720,95
						Valorização/Desvalorização		R\$ 11.939.317,78

NOTA 6 – NOTA EXPLICATIVA ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

6.1) Demonstrativos da Receita Orçamentária: A receita estimada para o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO, foi de R\$ R\$ 15.595.000,00 (Quinze milhões quinhentos e noventa e cinco mil reais), e a efetivamente executada/arrecadada foi no valor de R\$ 39.471.120,50 (Trinta e nove milhões quatrocentos e setenta e um mil cento e vinte reais, cinquenta centavos) que corresponde 253% acima da receita total prevista.

CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO ORÇADA	%	EXECUTADA	%
RECEITAS CORRENTES (I)	R\$ 15.595.000,00	100	R\$ 39.471.120,50	100
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 10.205.000,00	65	R\$ 10.147.325,03	25
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 30.000,00	0,19	R\$ 25.559.077,02	64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 5.360.000,00	34	R\$ 3.764.718,45	9
RECEITAS DE CAPITAL (II)	R\$ -			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	R\$ 15.595.000,00	100	R\$ 39.471.120,50	100
DÉFICIT	R\$ 176.000,00			
TOTAL	R\$ 15.771.000,00	100	R\$ 39.471.120,50	100
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	R\$ -		R\$ -	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	R\$ -		R\$ -	
Reabertura de Créditos Adicionais	R\$ -		R\$ -	

6.2) Demonstrativos Despesas Orçamentárias por Grupo; logo, as despesas orçamentárias correntes do período corresponderam a R\$ 15.771.000,00 (Quinze milhões setecentos e setenta e um mil reais). Desse valor R\$ 4.704.974,94 (Quatro milhões setecentos e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais, noventa e quatro centavos), referem-se as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, e R\$ 745.000,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil reais), diz respeito às Outras Despesas Correntes - Despesas Correntes. Despesas de Capital R\$ 3.574,00 (Três mil quinhentos e setenta e quatro mil reais), de investimentos.

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	CREDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
3 – DESPESAS CORRENTES	R\$ 5.171.000,00	0	R\$ 5.682.000,00	R\$ 5.070.505,27	R\$ 5.070.505,27	R\$ 5.070.505,27
4 – DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 90.000,00	0	R\$ 79.000,00	R\$ 3.574,00	R\$ 3.574,00	R\$ 3.574,00
9 – RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$ 10.510.000,00	0	R\$ 10.010.000,00	0	0	0
TOTAL	R\$ 15.771.000,00		R\$ 15.771.000,00	R\$ 5.074.079,27	R\$ 5.074.079,27	R\$ 5.074.079,27
GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS						
1 – PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 4.426.000,00	0	R\$ 4.983.500,00	R\$ 4.704.967,94	R\$ 4.704.967,94	R\$ 4.704.967,94
2 – JUROS E ENCARGOS DE DIVIDA	0	0	0	0	0	0
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 745.000,00		R\$ 698.500,00	R\$ 365.537,33	R\$ 365.537,33	R\$ 365.537,33
4 - INVESTIMENTOS	R\$ 90.000,00		R\$ 79.000,00	R\$ 3.574,00	R\$ 3.574,00	R\$ 3.574,00
5 – INVERSOES FINANCEIRAS	0	0	0	0	0	0
6 - AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA	0	0	0	0	0	0
9 - RESERVA DE CONTIGNECIA	R\$ 10.510.000,00	0	R\$ 10.010.000,00	0	0	0
TOTAL	R\$ 15.771.000,00	0	R\$ 15.771.000,00	R\$ 5.074.079,27	R\$ 5.074.079,27	R\$ 5.074.079,27

6.3) Demonstrativo da Execução da Despesa por Elemento; A despesa orçamentária apresenta um total executado/liquidada de R\$ 638.746,82 (Seiscentos e trinta e oito mil setecentos e quarenta e seis reais, oitenta e dois centavos), que corresponde a 63,24% da despesa total atualizada. O resumo por elemento, apresentado no quadro acima, demonstra o comprometimento até o mês em referência.

Natureza da despesa	descrição	Inicial	Atual	Empenhado	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar
3.3.90.14.00.00	Diárias- Civil	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 46.450,00	R\$ 0,00	R\$ 46.450,00	R\$ 46.450,00	R\$ 0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 11.666,70	R\$ 0,00	R\$ 11.666,70	R\$ 11.666,70	R\$ 0,00

3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	R\$ 100.000,00	R\$ 118.898,84	R\$ 114.362,98	R\$ 0,00	R\$ 114.362,98	R\$ 114.362,98	R\$ 0,00
3.390.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	R\$ 15.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	R\$ 130.000,00	R\$ 89.355,81	R\$ 29.705,15	R\$ 0,00	R\$ 29.705,15	R\$ 29.705,15	R\$ 0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 3.574,00	R\$ 0,00	R\$ 3.574,00	R\$ 3.574,00	R\$ 0,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00	R\$ 280.000,00	R\$ 270.054,37	R\$ 0,00	R\$ 270.054,37	R\$ 270.054,37	R\$ 0,00
3.1.90.13.02.00	Contribuição Patronal para o INSS	R\$ 10.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 10.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3.90.46.00.00	Auxílio- Alimentação	R\$ 10.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Indeterminado	R\$ 10.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 35.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.91.13.04.00	Contribuição Patronal para RPPS	R\$ 5.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 150.000,00	R\$ 147.980,40	R\$ 90.528,40	R\$ 0,00	R\$ 90.528,40	R\$ 90.528,40	R\$ 0,00
3.3.50.41.00.00	Contribuições	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 7.920,22	R\$ 0,00	R\$ 7.920,22	R\$ 7.920,22	R\$ 0,00
CAPREV								
3.3.90.14.00.00	Diárias-Civil	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 16.150,00	R\$ 0,00	R\$ 16.150,00	R\$ 16.150,00	R\$ 0,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.255,00	R\$ 0,00	R\$ 5.255,00	R\$ 5.255,00	R\$ 0,00
3.390.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 21.600,00	R\$ 0,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 0,00
Comitê								
3.3.90.14.00.00	Diárias-Civil	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 4.750,00	R\$ 0,00	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00	R\$ 0,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.630,00	R\$ 0,00	R\$ 2.630,00	R\$ 2.630,00	R\$ 0,00
3.390.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 14.100,00	R\$ 0,00	R\$ 14.100,00	R\$ 14.100,00	R\$ 0,00
Total Geral		1.010.000,00	1.005.235,05	638.746,82	0	638.746,82	638.746,82	0,00

6.4) Demonstrativo de abertura de Créditos adicionais; conforme demonstrativo a baixo, foram abertos créditos adicionais em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Decreto orçamentário nº 206/2025 de 23 de Maio de 2025, despesa 2107 - 8 - fonte 3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias, Reserva e Remunerada e Reformas inicialmente fixada em R\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais) foi suplementada para despesa 2107 - 35 - fonte 3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias, Reserva e Remunerada e Reformas R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) ajuste orçamentário para pagamento da folha aposentado vinculado a câmara municipal.

Decreto orçamentário nº 207/2025 de 23 de Maio de 2025, despesa 2107 - 8 fonte 3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias, Reserva e Remunerada e Reformas inicialmente fixada em R\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais) foi suplementada para despesa 2107 - 3 - fonte 3.3.90.39.81.00 - Serviço Bancários R\$ 500,00 (Quinhentos reais) ajuste orçamentário para pagamento das despesas com tarifa da fonte 1800.

Decreto orçamentário nº 356/2025 de 11 de Agosto de 2025, despesa 2106 - 5 - fonte 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica inicialmente fixada em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), 6 - fonte 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica inicialmente fixada em R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), 18 - fonte 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais inicialmente fixada em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), 19 - fonte 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas inicialmente fixada em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), 20 - fonte 3.3.90.46.00.00 - Auxílio- alimentação inicialmente fixada em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), 21 - fonte 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado inicialmente fixada em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e 26 - fonte 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais inicialmente fixada em R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), foi suplementada para despesa 4 - fonte 3.3.90.35.00.00 - Serviço de Consultoria R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e despesa 17 - fonte 3.1.90.11.00.00 - Vencimento de Vantagens Fixas - Pessoa Civil R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para atender a demanda para novo contrato de serviços de consultoria e suplementação vencimento e vantagens fixas-pessoa civil do Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário.

Decreto orçamentário nº 357/2025 de 11 de Agosto de 2025, despesa 2108 -11 - fonte 9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência em R\$ 10.510.000,00 (Dez milhões quinhentos e dez mil reais) foi suplementada para despesa 2107- 8 - fonte 3.1.90.01.00.00 - Aposentadoria, Reserva Remuneração e Reformas R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para atender a demanda para complementação da folha de pagamento aposentados do Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário.

DECRETO	TIPO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR
206	Aposentados Reserva Remunerada e Reforma	R\$ 20.000,00		
206	Aposentados Reserva Remunerada e Reforma		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
207	Aposentados Reserva Remunerada e Reforma	R\$ 500,00		
207	Serviços Bancários		R\$ 500,00	R\$ 500,00
356	Outroso Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00		
356	Outroso Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00		

356	Obrigações Patronais	R\$ 9.000,00		
356	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 9.000,00		
356	Auxílio-alimentação	R\$ 9.000,00		
356	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 9.000,00		
356	Contribuições Patronais	R\$ 4.000,00		
356	Serviços de Consultoria		R\$ 10.000,00	
356	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil		R\$ 80.000,00	R\$ 90.000,00
357	Reserva de Contingência	R\$ 500.000,00		
357	Aposentados Reserva Remunerada e Reforma		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
TOTAL		610.500,00	610.500,00	610.500,00

NOTA 7 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extra-orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Nos ingressos (entradas) houve valor de R\$ 39.471.120,50 (Trinta e Nove milhões quatrocentos e setenta e um mil cento e vinte reais, cinquenta centavos).

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	2025	2024	ESPECIFICAÇÃO	2025	2024
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	39.471.120,50	13.955.526,06	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VI)	5.074.079,27	3.958.262,93
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	0	0	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	0	0
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS RECEBIDAS (III)	219.431.950,89	83.731.151,19	OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS CONCEDIDAS (IX)	253.788.463,33	93.740.127,75
RECEBIMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTÁRIOS (IV)	2.034.002,78	1.410.428,97	PAGAMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTÁRIOS (X)	2.074.531,57	1.406.634,54
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (V)		0,00	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	0	
TOTAL (VI)=(I+II+III+IV+V)	260.937.074,17	99.097.106,22	TOTAL (X)	260.937.074,17	99.105.025,22

RECEBIMENTO DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES		Valor R\$
CASSEMS – PLANO DE SAÚDE		R\$ 137.874,70
CASSEMS AGRAEGADOS		R\$ 10.617,70
CASSEMS ADESAO		R\$ 180,00
CONSIGNADOS BANCO DO BRASIL		R\$ 500.721,87
IRRF		R\$ 238.589,72
IRRF RETENÇÃO		R\$ 4.054,61
PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA		R\$ 12.464,40
SINDSERP		R\$ 35.667,28
SITEL- SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO		R\$ 5.366,00
TOTAL		R\$ 945.536,28

Nos dispêndios (saídas) o valor das despesas orçamentárias corresponde ao valor de R\$ 5.074.079,27 (Cinco milhões setenta e quatro mil setenta e nove reais, vinte e sete centavos) (conforme anexo 11 – despesas empenhadas/liquidadas e demonstrado no item 6.2 desta nota explicativa). E os pagamentos extraorçamentários a títulos de consignações no valor de R\$ 974.696,01 (Seiscentos e sessenta e oito mil trezentos e trinta e quatro reais, setenta e oito centavos) conforme as contas extras-orçamentarias seguintes:

PAGAMENTOS DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES		Valor R\$
CASSEMS – PLANO DE SAÚDE		R\$ 137.874,70
CASSEMS AGRAEGADOS		R\$ 10.617,70
CASSEMS ADESAO		R\$ 180,00
CONSIGNADOS BANCO DO BRASIL		R\$ 528.507,96
IRRF		R\$ 238.589,82
IRRF RETENÇÃO		R\$ 4.097,63
PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA		R\$ 12.464,40
SINDSERP		R\$ 36.997,80
SITEL- SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EDUCAÇÃO DE LADARIO		R\$ 5.366,00
TOTAL		R\$ 974.696,01

O saldo contábil apresentado na conta do exercício anterior (2024) em Caixa e equivalentes de Caixa foi de R\$ 81.093.967,75 (Oitenta e um milhões noventa e três mil novecentos e sessenta e sete reais, setenta e cinco centavos), assim como saldo bancário do exercício 2025 no extrato de investimentos demonstrou saldo total de R\$ 101.830.720,95 (Cento e um milhões oitocentos e trinta mil setecentos e vinte reais, noventa e cinco centavos).

NOTA 8 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos.

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	101.833.020,55	81.094.124,71	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	29.116,61
ATIVO NÃO CIRCULANTE	197.084.041,52	109.214.648,42	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	189.330.191,25	186.103.562,43
			PATRIMONIO LIQUIDO	109.586.027,78	4.176.094,09
TOTAL	298.917.062,07	190.308.773,13	TOTAL	298.917.062,07	190.308.773,13

ATIVO - Compreende os recursos controlados por uma entidade como consequência de eventos passados e dos quais se espera que fluam benefícios econômico ou potencial de serviços futuros a unidade.

ATIVO CIRCULANTE- R\$ 101.833.020,55

1.1.4.0.0.00.00 – Investimento e Aplicações Temporários a Curto Prazo – R\$ R\$ 101.830.720,95 (Cento e um milhões oitocentos e trinta mil setecentos e vinte reais, noventa e cinco centavos), compreende as movimentações de Aplicações Financeiras.

1.1.3.1.0.00.00 – Estoque – R\$ R\$ 2.299,60 (Dois Mil duzentos e noventa e nove reais, sessenta centavos), compreende a estoque almoxarifado.

ATIVO NÃO CIRCULANTE – R\$ 197.084.041,52

1.2.1.1.1.06.00 – Créditos Previdenciários do RPPS – R\$ 196.569.470,11 (Cento e noventa e seis milhões trezentos e trinta mil cento e três reais, trinta e cinco centavos), compreende os créditos provenientes créditos Previdenciários do RPPS

1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis – R\$ 152.139,77 (Cento e quarenta e dois mil cento e trinta e nove reais, setenta e sete centavos), compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que tem existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substancia ou da destinação econômico-social, que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços.

Bens Móveis	
(+) Saldo Anterior	R\$ 521.496,72
(+) Aquisições / incorporações	R\$ 0,00
(-) Depreciação do exercício	-R\$ 7.607,29
(-) Baixas	R\$ 0,00

1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis consolidação – R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), compreende o valor dos bens imóveis, os quais são bens vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente.

Bens Imóveis	
(+) Saldo Anterior	R\$ 420.000,00
(+) Aquisições	R\$ 0,00
(-) Depreciação do acumulada	R\$ 0,00
(-) Baixas	0

CODIGO CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	ENTRADAS		SAÍDAS			SALDO ATUAL
			INCORPORAÇÕES	AQUISIÇÕES	DEPRECIAÇÕES	AMORTIZAÇÕES	BAIXAS	
1.2.3.1.1.01.08	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	R\$ 2.975,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.975,07	R\$ 0,00
1.2.3.1.1.01.21	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.560,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.560,00
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.964,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.964,30
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PORCESSAMENTO DE DADOS (P)	R\$ 50.959,07	R\$ 0,00	R\$ 3.574,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.924,93	R\$ 41.608,14
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	R\$ 39.131,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.491,13	R\$ 33.640,50
1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 866,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 866,83
1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS EM GERAL (P)	R\$ 55.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.500,00
1.2.3.2.1.07.00	INSTALAÇÕES (P)	R\$ 420.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 420.000,00
1.2.3.8.1.01.01	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	R\$ 6.041,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 4.168,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 10.210,38
1.2.3.8.1.01.02	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA (P)	-R\$ 6.784,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 4.305,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 11.089,70
1.2.3.8.1.01.03	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMIAS BENS MÓVIES E UTENSÍLIOS (P)	R\$ 10.096,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 7.607,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 17.703,44
1.2.3.8.1.01.05	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS (P)	R\$ 11.106,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 7.458,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 18.564,84
1.2.3.8.1.02.99	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMIAS BENS MÓVIES (P)	R\$ 13.041,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.041,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 521.496,72	R\$ 0,00	R\$ 24.965,13	-R\$ 10.499,31	R\$ 0,00	R\$ 21.391,13	R\$ 514.571,41

1.2.3.8.1.00.00 – (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas – R\$ 57.568,36 (Cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais, trinta e seis centavos), compreende a diminuição do valor dos elementos do ativo imobilizado, bens móveis, devido a desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência, à depreciação realizada pelo método de depreciação linear, que consiste em dividir o total a depreciar pelo número de anos de vida útil do bem. A relação completa do Livro Inventário e as Depreciações podem ser verificados **Vide relação completa dos bens no PDF nº 102 (Documentos Complementares).**

PASSIVO - Passivo compreende as obrigações existentes da entidade oriundas de eventos passados de cuja liquidação se espera que resulte em fluxo de saída de recursos que incorporem benefícios econômicos ou serviços em potencial. Patrimônio líquido compreende a diferença entre o ativo e o passivo.

Já na conta do Passivo do Patrimônio Líquido onde o mesmo é composto pela soma superávit/déficit do exercício no valor de R\$ 105.410.933,69 (Cento e cinco milhões quatrocentos e dez mil novecentos e trinta e três reais, sessenta e nove centavos) de superávits ou déficits de exercícios anteriores no valor de R\$ 4.176.094,09 (Quatro milhões cento e setenta e seis mil noventa e quatro reais, nove centavos) e ajuste do exercício anterior (-R\$ 156,96) (Cento e cinquenta

e seis reais, noventa e seis centavos), (conforme valor apurado no anexo 15), perfazendo o total de R\$ 109.586.870,82 (Cento e nove milhões quinhentos e oitenta e seis mil oitocentos e setenta reais, oitenta e dois centavos).

contas	discriminação	valores
2.3.7.1.1.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	R\$ 105.410.933,96
2.3.7.1.1.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 4.176.094,09
2.3.7.1.0.03.00	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIORES	- R\$ 156,96
2.3.7.1.0.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADO	R\$ 109.586.870,82

PASSIVO NÃO CIRCULANTE – R\$ 189.330.191,25

2.2.7.0.0.00.00 – Provisões a Longo Prazo – R\$ 189.330.191,25 (Cento e oitenta e nove milhões trezentos e trinta mil cento e noventa e um reais, vinte e cinco centavos) – compreende/registra os demais passivos de prazo ou valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo, não classificado anteriormente.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO – R\$ 109.586.870,82

2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício – R\$ 105.410.933,69 (Cento e cinco milhões quatrocentos e dez mil novecentos e trinta e três reais, sessenta e nove centavos) corresponde ao resultado do período, apurado no Anexo 15 – Demonstração das variações Patrimoniais;

2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores – R\$ 4.176.094,09 (Quatro milhões cento e setenta e seis mil noventa e quatro reais, nove centavos)

2.3.7.1.1.02.00 – Ajuste de Exercício Anterior – (-R\$ 156,96) (Cento e cinquenta e seis reais, noventa e seis centavos)

NOTA 9 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as variações verificadas no patrimônio e indica o resultado patrimonial do exercício.

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta apuração. Após apuração, o resultado é transferido para conta Superávit/Déficit do Exercício (anexo 14).

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) equivaleram ao valor de R\$ 34.783.134,02 (Trinta e quatro milhões setecentos e oitenta e três mil cento e trinta e quatro reais, dois centavos) recebido no período de janeiro a dezembro de 2025.

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (I)	R\$
4.1 – impostos, taxas e contribuições de melhoria	34.783.134,02
4.2 - Contribuições	R\$ 0,00
4.3 - Exploração e venda de bens, serviços e direitos	R\$ 14.770.157,35
4.4 - Variações patrimoniais aumentativas financeiras	R\$ 0,00
4.5 - Transferências e delegações recebidas (4.5.1 transferências recebidas a título de duodécimo).	R\$ 15.404,55
4.6 - Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos (4.6.1. Reavaliação de ativos, ganhos com alienações, 4.6.2. Ganhos com alienações, 4.6.3. Incorporações, 4.6.4. Ganhos com desincorporação de passivos);	R\$ 14.620.596,89
4.7 - Outras variações patrimoniais aumentativas;	R\$ 5.376.975,23

Já o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) de R\$ -70.627.799,67 (Setenta milhões setecentos e vinte e sete mil setecentos e noventa e nove reais, setenta e sete centavos) negativo, correspondem a soma de:

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (II)	R\$ (-70.627.799,67)
3.1 - Pessoal e Encargos (composto pela liquidação dos elementos de despesa 3.1.90.11, 3.1.91.13 e 3.1.90.13);	R\$ 270.054,37
3.2 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais (Aposentadorias, Pensões, benefícios continuados, benefícios eventuais);	R\$ 4.434.913,57
3.3.1 - Uso de material de consumo (composto pela liquidação do elemento de despesa 3.3.90.30 menos o valor em almoxarifado em 31/12/2024);	R\$ 9.367,10
3.3.2 - Serviços (composto pelos elementos de despesa: 3.3.90.14, 3.3.90.36, 3.3.90.39);	R\$ 357.362,59
3.3.3 - Depreciação, Amortização e exaustão;	R\$ 10.499,31
3.4 - Variações patrimoniais Diminutivas Financeiras;	
3.5 - Transferências e Delegações concedidas	R\$ 7.920,22
3.6 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação Passivos (baixas de bens, perdas e reavaliações);	R\$ 2.681.279,11
3.7 - Tributárias;	
3.8 – Custo das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados;	
3.9 – Outras variações patrimoniais diminutivas;	(R\$ -78.399.195,94)
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I – II)	R\$ 105.410.933,69

Em 31/12/2025 após apuração VPA menos VPD, o resultado patrimonial apurado do período foi de R\$ 105.410.933,69 (Cento e cinco milhões quatrocentos e dez mil novecentos e trinta e três reais, sessenta e nove centavos).

NOTA 10 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 17 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Nas colunas de movimento do exercício, os valores apresentados como inscrições representam os valores de restos a pagar inscritos no exercício, já o somatório das retenções representa as consignações retidas no mesmo período, contudo na coluna de baixas, representam o somatório dos pagamentos realizados ou cancelados na execução (**Referente ao detalhamento dos restos a pagar inscritos, pagos e cancelados podemos evidenciar nos itens XML 20; 21; 22;**).

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDOS PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		RETENÇÕES / INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGAMENTOS	BAIXA POR CANCELAMENTOS	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 17.003,84	R\$ 0,00	R\$ 11.412,18	5519,66	R\$ 0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES	R\$ 29.116,61	R\$ 2.034.002,78	R\$ 2.063.119,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESCONTO JUDICIAL					
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA					
I.R.R.F					
INSS					
ISSQN					
NIPOASSIST					
PENSÃO ALIMENTICIA					
RPPS					
SINCARD					
TOTAL DAS DIVIDAS FLUTUANTES	R\$ 46.120,45	R\$ 2.034.002,78	R\$ 2.074.531,57	R\$ 5.519,66	R\$ 0,00

NOTA 11 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 18 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

Os ingressos do fluxo de caixa das atividades operacionais temos R\$ 3.574,00 (compreendem as receitas arrecadadas pelo seu valor líquido relativo às atividades operacionais, as transferências recebidas e os outros ingressos operacionais. Houve ingressos no valor de R\$ 193.462.865,66 (Cento de noventa e três milhões quatrocentos e sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais, sessenta e seis centavos), sendo o valor de R\$ 10.147.325,03 (Dez milhões cento e quarenta e sete mil trezentos e vinte e cinco reais, três centavos) referente receita de Contribuição, R\$ 25.559.077,02 (Vinte e cinco milhões quinhentos e cinquenta e nove mil setenta e sete reais, dois centavos) referente a receita patrimonial, R\$ 3.764.718,45 (três milhões setecentos e sessenta e quatro mil setecentos e dezoito reais, quarenta e cinco centavos) referente a Outras Receitas Derivadas e Originárias e R\$ 153.991.745,16 (Cento e cinquenta e três milhões novecentos e noventa e um mil setecentos e quarenta e cinco reais, dezesseis centavos) referente a Outros ingressos operacionais, e no desembolsos das operações evidenciam as despesas Pessoal e demais despesas, outros desembolsos operacionais, onde pode ser verificado um total de R\$ 188.377.374,21 (Cento e oitenta e oito milhões trezentos e setenta e sete mil trezentos e setenta e quatro reais, vinte e um centavos), sendo que os valores correspondem: Previdência social.

No fluxo de caixa das atividades de investimentos referente a aquisição de ativos não circulante temos (- R\$ 3.574,00) (Três mil quinhentos e setenta e quatro reais).

Na transferência recebida temos R\$ 7.920,22 (Sete mil novecentos e vinte reais, vinte e dois centavos).

E no desembolso de pessoal e demais despesa por fundo assistência social tem R\$ 5.081.917,45 (Cinco milhões oitenta e um mil novecentos e dezessete reais, quarenta e cinco centavos).

Ladário – MS, 31 de dezembro de 2025.

Manoel Francisco de Jesus Filho

Diretor Presidente

Hermenegildo Pereira Mendes

Diretor de Administração e Finanças

Jean Espindola Santos

Contador CRC/MS 009527/O-5

Matéria enviada por Jean Espindola Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
NOTAS EXPLICATIVAS - BALANÇO 2025- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Exercício Financeiro de 2025

1 – INTRODUÇÃO

É de conhecimento geral que a Contabilidade Brasileira passou por um momento histórico, no qual a convergência às normas internacionais foi um verdadeiro desafio para os profissionais contábeis. Tal processo abrange sobretudo o setor público, que passou a ter a obrigatoriedade de adotar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Dessa forma, cumpre salientar que a Contabilidade Pública Brasileira, que é norteadada pela Lei nº 4.320/1964 e pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), evoluiu muito com a edição pelo CFC do NBCASP – que ocorreu em 2008, com implantação obrigatória, a partir de 2014, do Plano de Contas Único e Demonstrações Contábeis disciplinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Assim o sendo, destaca-se a NBC TSP 11, emitida pelo CFC, a qual preencheu uma lacuna que existia em sua legislação, passando a exigir a elaboração de notas explicativas às demonstrações contábeis, vejamos:

127. 127. As notas explicativas devem:

(a) apresentar informação acerca da base para a elaboração das demonstrações contábeis e das políticas contábeis

específicas utilizadas, de acordo com os itens 132 a 139;

(b) divulgar a informação requerida pelas NBCs TSP que não tenha sido apresentada no balanço patrimonial, na demonstração do resultado, na demonstração das mutações do patrimônio líquido e na demonstração dos fluxos de caixa; e

(c) prover informação adicional que não tenha sido apresentada no balanço patrimonial, na demonstração do resultado, na demonstração das mutações do patrimônio líquido e na demonstração dos fluxos de caixa, mas que seja relevante para a compreensão de quaisquer dessas demonstrações contábeis.

128. As notas devem ser apresentadas, tanto quanto seja praticável, de forma sistemática. Cada item do balanço patrimonial, da demonstração do resultado, da demonstração das mutações do patrimônio líquido e da demonstração dos fluxos de caixa deve ter referência cruzada entre informações relativas a cada uma dessas demonstrações e aquelas correspondentes apresentadas nas notas explicativas.

Além disso, também deve ser levado em consideração o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, o qual exige a elaboração de notas explicativas:

Notas explicativas **são informações adicionais às apresentadas nos quadros das DCASP**. São consideradas parte integrante das demonstrações.

Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários. Portanto, devem ser claras, sintéticas e objetivas. Englobam informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações.

A informação contábil mais relevante e significativa deve aparecer no corpo de uma ou mais demonstrações contábeis. **As notas explicativas não devem ser usadas como substituto de classificação, avaliação e descrição apropriadas nas demonstrações contábeis, nem tampouco contradizer ou repetir informações nelas contidas.** Entre outras aplicações, as notas explicativas podem ser usadas **para apresentar informações de natureza qualitativa e divulgar ressalvas e restrições.**

Do exposto, podemos conceituar as notas explicativas como sendo informações obrigatórias, relevantes, complementares ou suplementares às demonstrações contábeis que permitem uma melhor compreensão da situação orçamentária, financeira, patrimonial e econômica do ente público.

À vista disso, apresentamos a seguir as notas explicativas necessárias ao completo entendimento das demonstrações contábeis por parte desta Corte de Contas **DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE LADÁRIO - MS**, quais sejam:

Nota 1 – Estoques

Os Estoques devem contabilizados por seu valor de aquisição e distribuídos em Almoxarifados, a partir de 2016 os valores passaram a serem classificados exclusivamente na conta contábil "1.1.5.6.1.01.00.00.00 - Materiais de Consumo" em virtude de no momento de sua baixa não ser possível a localização do empenho que originou a aquisição, gerando inconsistências nos saldos.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE LADÁRIO - MS**, não praticou a aquisição de materiais para ficarem em estoques, todos foram adquiridos e sendo utilizados para consumo imediato. Isto posto, não há valor em estoque

Nota 2 - Provisões e Passivo Contingente

Não foram registradas provisões relativas ações judiciais contra a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE LADÁRIO - MS**, por não existirem, conforme consultas realizadas ao site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul - MS.

Nota 3 – Fornecedores e Contas a Pagar

O grupo de Contas: Fornecedores e Contas a Pagar – CP é representado pelos diversos empenhos liquidados e não pagos durante a execução do exercício financeiro em comento, cujo vencimento se dará em exercício subsequente. Isto posto, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE LADÁRIO - MS**, não possui saldo a demonstrar.

Da mesma forma, está evidenciado na referida prestação de contas **DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE LADÁRIO - MS**, ausência de inscrição de restos a pagar processados e/ou não processados.

Nota 4 – Imobilizado

Com relação ao Imobilizado DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE LADÁRIO - MS, após todos os procedimentos realizados, o setor contábil promoveu os lançamentos necessários em relação as depreciações.

Assim, os dados contábeis passaram a refletir o valor obtido no sistema de gestão patrimonial.

Assim, em 31/12/2025, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE LADÁRIO - MS**, possui um saldo de R\$ 0,00, relacionados aos seus bens de uso, sendo o montante relativo a bens móveis de R\$ 0,00, bens imóveis de R\$ 0,00, e, as Depreciações Acumuladas até o mesmo período, é de -R\$ 0,00, conforme tabela a seguir.

Em R\$	31/12/2025	31/12/2024
Bens Móveis	128.779,44	107.981,06
(+) Valor Bruto Contábil		
Bens Imóveis	0,00	0,00
(+) Valor Bruto Contábil		
Depreciação/Amortização/Exaustão Acum. de Bens Móveis e Imóveis		
(-) Depreciação/Amortização/Exaustão Acum. de Bens Móveis		
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis		
TOTAL IMOBILIZADO		

Fonte: Setor Contábil

Não foram realizadas desincorporações de imobilizado.

Os bens móveis e depreciações **DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE LADÁRIO - MS**, em 31/12/2025, estão devidamente distribuídos nas contas contábeis conforme detalhado no PCASP e observado no balancete de verificação da Entidade.

Segue ainda, toda a documentação necessária do setor de patrimônio, respaldando os valores e lançamentos realizados.

Nota 5 – Reavaliação

A reavaliação é um procedimento contábil que visa fazer com que o valor contábil do bem corresponda ao seu valor justo na data das demonstrações contábeis, e normalmente é registrada quando comprovada a ocorrência de algum sinistro no bem, tais como incêndio, desmoronamento, desabamento, arruinamento, dentre outros. Sobre as informações relativas à reavaliação, devem ser divulgadas:

- a. a data efetiva da reavaliação;
- b. se foi ou não utilizado avaliador independente ou se foi composta uma equipe de servidores;
- c. os métodos e premissas significativos aplicados à estimativa do valor justo dos itens;
- d. se o valor justo dos itens foi determinado diretamente a partir de preços observáveis em mercado ativo ou baseado em transações de mercado realizadas sem favorecimento entre as partes ou se foi estimado usando outras técnicas de avaliação; e
- e. para cada classe de ativo imobilizado reavaliado, o valor contábil que teria sido reconhecido se os ativos tivessem sido contabilizados de acordo com o método de custo.

Em observação ao exposto acima, para o exercício financeiro de 2025, **não houve procedimentos de reavaliação.**

Nota 6 – Redução ao valor recuperável de ativos – Impairment

A redução ao valor recuperável (impairment) é um procedimento contábil que visa reconhecer a diminuição da qualidade, quantidade de força ou valor de um ativo, de modo a fazer com que o valor contábil do bem corresponda ao seu valor justo na data das demonstrações contábeis. Para comprovar a recuperabilidade dos ativos, antes deve ser realizado o teste de redução ao valor recuperável (impairment test), que pode ser executado a qualquer momento no período de um ano, desde que seja executado, todo ano, no mesmo período. Sobre as informações relativas à redução ao valor recuperável, devem ser divulgadas:

- a. Os eventos e as circunstâncias que levaram ao reconhecimento ou reversão da perda por desvalorização;
- b. O valor da perda por desvalorização reconhecida ou revertida;
- c. Se o valor recuperável é seu valor líquido de venda ou seu valor em uso;
- d. Se o valor recuperável for o valor líquido de venda (valor de venda menos despesas diretas e incrementais necessárias à venda), a base usada para determinar o valor líquido de venda (por exemplo: se o valor foi determinado por referência a um mercado ativo);
- e. Se o valor recuperável for o valor em uso, a (s) taxa (s) de desconto usada (s) na estimativa atual e na estimativa anterior;
- f. Para um ativo individual, a natureza do ativo.

Em observação ao exposto acima, para o exercício financeiro de 2025, **não houve procedimentos de Redução ao valor recuperável de ativos – Impairment.**

Nota 7 – Depreciação, amortização ou exaustão

A depreciação é um procedimento contábil que visa reconhecer a redução do valor de um bem tangível pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência ao longo de sua vida útil. No caso da amortização, refere-se à redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado. A exaustão, por sua vez, representa a perda do valor, decorrente da exploração de direitos, cujo objeto sejam recursos minerais ou florestais, ou bens aplicados nessa exploração. Sobre as informações relativas à depreciação, amortização e exaustão, devem ser divulgadas:

- a. Depreciação: (i) a descrição do bem objeto da depreciação; (ii) o método utilizado, a vida útil econômica e a taxa utilizada; (iii) o valor contábil bruto e a depreciação acumulada no início e no fim do período; e (iv) as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, vida útil econômica, método e taxa utilizados.
- b. Amortização: (i) a descrição objeto da amortização; (ii) a duração do direito objeto da amortização; (iii) o valor contábil bruto e a amortização acumulada no início e no fim do período; e (iv) as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, método e taxa utilizados.
- c. Exaustão: (i) a descrição objeto da exaustão; (ii) a duração do direito objeto da exaustão ou sua possança; (iii) o valor contábil bruto e a exaustão acumulada no início e no fim do período; e (iv) as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, método e taxa utilizados.

A depreciação praticada, usou o método das cotas constantes que se dá de acordo com a definição da vida útil dos bens, excetuando-se para a depreciação o valor não depreciável relativo ao saldo residual do bem, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

Nota 8 – Anexo 12 – Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso de arrecadação. Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Superávit ou Déficit Orçamentário

Em R\$	31/12/2025
Receitas Realizadas (a)	2.989.340,99
Despesas Realizadas (b)	3.026.990,52
Superávit ou Déficit Orçamentário (c) = (a-b)	
Déficit de 37.649,53	

O déficit orçamentário entre receitas e despesas, foi coberto pela interferência financeira para execução orçamentária (Duodécimo) provindo do Executivo Municipal.

Movimentação Restos a Pagar

Em R\$	31/12/2025
Restos a Pagar Não Processados (a)	Saldo anterior
(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (a)	0,00
Liquidados (b)	
(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (b)	0,00
Pagos (c)	
(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (c)	0,00
Cancelados (d)	
(+) Despesas Correntes	2.561,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (d)	2.561,00
Saldo para Exercício seguinte (e) = (a-(c+d))	
(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (e)	0,00

Em R\$	31/12/2025
Restos a Pagar Processados (a)	Saldo anterior
(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (a)	0,00
Liquidados (b)	
(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (b)	0,00
Pagos (c)	
(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (c)	0,00
Cancelados (d)	
(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (d)	0,00
Saldo para Exercício seguinte (e) = (a-(c+d))	
(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (e)	0,00

Nota 9 – Anexo 13 – Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira, demonstrando:

- a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;
- os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para o RPPS; e
- o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

Resultado Financeiro

Em R\$	31/12/2025
Receitas Orçamentárias	
(+) Transferências Financeiras Recebidas	3.130.033,01
(+) Recebimentos Extraorçamentários	733.284,53
(-) Despesas Realizadas	3.216.023,43
(-) Transferências Financeiras Concedidas	163.215,55
(-) Pagamentos Extraorçamentários	635.664,88
Resultado Financeiro do Exercício (a)	-151.586,32

Apuração do Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte

Em R\$	31/12/2025
Saldo em espécie do Exercício Anterior	
(+) Resultado Financeiro do período	
Saldo para o Exercício Seguinte	

Nota 10 – Anexo 14 – Balanço Patrimonial

Com relação ao Balanço Patrimonial do Ente, precisamos descartar movimentação feita à conta AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Nota 11 – Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais

Com relação ao Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais, não tem lançamentos merecedores de destaque, sendo sua execução perante as movimentações, normais de VPA e VPD.

Nota 12 – Anexo 17 – Balanço Patrimonial

Com relação ao Demonstrativo da Dívida Flutuante, devo destacar que este anexo, por ser ainda relativo a Lei nº 4.320/64, a movimentação de baixa e entrada feitas nos ajustes de exercícios anteriores, conforme quadro anterior, afeta as colunas de inscrição e baixa, tendo em vista este anexo não enquadrar na movimentação financeira em si.

Deste modo tivemos diferença na coluna INSCRIÇÃO de R\$ 163.937,00 e na coluna BAIXA de R\$ 118.354,38 que coincidem com os ajustes à conta AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Nota 13 – Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa

Fluxos de caixa no setor público representam a movimentação real de entradas (receitas orçamentárias arrecadadas) e saídas (despesas orçamentárias pagas) de numerário em espécie, depósitos bancários e aplicações de alta liquidez, num período. Obrigatória (DFC), essa ferramenta monitora a liquidez e solvência através de atividades operacionais, de investimento e financiamento, utilizando o regime de caixa.

Em R\$	31/12/2025
Fluxos de Caixas das Atividades Operacionais	
Ingressos (a)	3.900.967,07
Receitas Derivadas Originárias	
Transferências Financeiras Recebidas	185.898,89
Outros Ingressos Operacionais	3.675.284,63
Desembolsos (b)	3.805.072,51
Pessoal, e Demais Despesas	3.124.546,46
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	680.526,05
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (c) = (a-b)	

Em R\$	31/12/2025
Fluxos de Caixas das Atividades de Investimentos	
Ingressos (d)	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00
Desembolsos (e)	
Aquisição de Ativos não Circulante	20.798,44
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Investimentos (f) = (e-d)	

Em R\$	31/12/2025
Fluxos de Caixas das Atividades de Financiamento	
Ingressos (g)	0,00
Operações de Crédito	0,00
Integralização de Capital Social	0,00
Transferências de Capital Recebidos	0,00
Desembolsos (h)	0,00
Amortização da Dívida	0,00
Outros Desembolsos de Financiamento	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Financiamento (i) = (g-h)	0,00

Em R\$	31/12/2025
Apuração do Fluxo de Caixas do Período	
Caixa Inicial (j)	
(+) Geração Líquida de Caixa (k) = (c+f+i)	
Caixa Final (l) = (j+k)	

Nota 14 – Ajustes de Exercícios Anteriores

Trata-se de despesas empenhadas no elemento 92 – Despesas de Exercícios Anteriores que são despesas cujos fatos geradores ocorreram em exercícios anteriores àquele em que deva ocorrer o pagamento, bem como, lançamentos contábeis para correção de fatos que afetaram os Exercícios Anteriores e que devem ser corrigidos no exercício atual.

Para a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE LADÁRIO - MS**, não houve lançamentos relativos a ajustes anteriores e que devam ser evidenciados em notas explicativas, em relação a essas despesas.

Nota 15 – Outras Informações Relevantes

Não existem demais informações a serem apresentadas e que sejam significativas, que já não estejam presentes nos Demonstrativos Contábeis, que por si, demonstram toda a situação econômica, financeira e patrimonial da Entidade **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE LADÁRIO - MS**, bem como não possui informações de natureza qualitativa, de ressalvas e restrições às Contas apresentadas.

Ademais, colocando-nos à disposição dessa Egrégia Corte de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Ladário – MS, 31 de dezembro de 2025.

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO

Contador

CRC/MS 012384/O-2

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**NOTAS EXPLICATIVAS - BALANÇO 2025- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO****DE INTERESSE SOCIAL DE LADÁRIO****Exercício Financeiro de 2025****1 – INTRODUÇÃO**

É de conhecimento geral que a Contabilidade Brasileira passou por um momento histórico, no qual a convergência às normas internacionais foi um verdadeiro desafio para os profissionais contábeis. Tal processo abrange sobretudo o setor público, que passou a ter a obrigatoriedade de adotar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Dessa forma, cumpre salientar que a Contabilidade Pública Brasileira, que é norteada pela Lei nº 4.320/1964 e pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), evoluiu muito com a edição pelo CFC do NBCASP – que ocorreu em 2008, com implantação obrigatória, a partir de 2014, do Plano de Contas Único e Demonstrações Contábeis disciplinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Assim o sendo, destaca-se a NBC TSP 11, emitida pelo CFC, a qual preencheu uma lacuna que existia em sua legislação, passando a exigir a elaboração de notas explicativas às demonstrações contábeis, vejamos:

127. 127. As notas explicativas devem:

(a) apresentar informação acerca da base para a elaboração das demonstrações contábeis e das políticas contábeis específicas utilizadas, de acordo com os itens 132 a 139;

(b) divulgar a informação requerida pelas NBCs TSP que não tenha sido apresentada no balanço patrimonial, na demonstração do resultado, na demonstração das mutações do patrimônio líquido e na demonstração dos fluxos de caixa; e

(c) prover informação adicional que não tenha sido apresentada no balanço patrimonial, na demonstração do resultado, na demonstração das mutações do patrimônio líquido e na demonstração dos fluxos de caixa, mas que seja relevante para a compreensão de quaisquer dessas demonstrações contábeis.

128. As notas devem ser apresentadas, tanto quanto seja praticável, de forma sistemática. Cada item do balanço patrimonial, da demonstração do resultado, da demonstração das mutações do patrimônio líquido e da demonstração dos fluxos de caixa deve ter referência cruzada entre informações relativas a cada uma dessas demonstrações e aquelas correspondentes apresentadas nas notas explicativas.

Além disso, também deve ser levado em consideração o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, o qual exige a elaboração de notas explicativas:

Notas explicativas **são informações adicionais às apresentadas nos quadros das DCASP**. São consideradas parte integrante das demonstrações.

Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários. Portanto, devem ser claras, sintéticas e objetivas. Englobam informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações.

A informação contábil mais relevante e significativa deve aparecer no corpo de uma ou mais demonstrações contábeis. **As notas explicativas não devem ser usadas como substituto de classificação, avaliação e descrição apropriadas nas demonstrações contábeis, nem tampouco contradizer ou repetir informações nelas contidas.** Entre outras aplicações, as notas explicativas podem ser usadas **para apresentar informações de natureza qualitativa e divulgar ressalvas e restrições.**

Do exposto, podemos conceituar as notas explicativas como sendo informações obrigatórias, relevantes, complementares ou suplementares às demonstrações contábeis que permitem uma melhor compreensão da situação orçamentária, financeira, patrimonial e econômica do ente público.

À vista disso, apresentamos a seguir as notas explicativas necessárias ao completo entendimento das demonstrações contábeis por parte desta Corte de Contas do **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE LADÁRIO - MS**, quais sejam:

Nota 1 – Estoques

Os Estoques devem contabilizados por seu valor de aquisição e distribuídos em Almoxxarifados, a partir de 2016 os valores passaram a serem classificados exclusivamente na conta contábil "1.1.5.6.1.01.00.00.00 - Materiais de Consumo" em virtude de no momento de sua baixa não ser possível a localização do empenho que originou a aquisição, gerando inconsistências nos saldos.

O **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE LADÁRIO - MS**, não praticou a aquisição de materiais para ficarem em estoques, todos foram adquiridos e sendo utilizados para consumo imediato. Isto posto, não há valor em estoque

Nota 2 - Provisões e Passivo Contingente

Não foram registradas provisões relativas ações judiciais contra o **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE LADÁRIO - MS**, por não existirem, conforme consultas realizadas ao site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul - MS.

Nota 3 – Fornecedores e Contas a Pagar

O grupo de Contas: Fornecedores e Contas a Pagar – CP é representado pelos diversos empenhos liquidados e não pagos durante a execução do exercício financeiro em comento, cujo vencimento se dará em exercício subsequente. Isto posto, o **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE LADÁRIO - MS**, não possui saldo a demonstrar.

Da mesma forma, está evidenciado na referida prestação de contas do **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE LADÁRIO - MS**, ausência de inscrição de restos a pagar processados e/ou não processados.

Nota 4 – Imobilizado

Com relação ao Imobilizado do **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE LADÁRIO - MS**, após todos os procedimentos realizados, o setor contábil promoveu os lançamentos necessários em relação as depreciações.

Assim, os dados contábeis passaram a refletir o valor obtido no sistema de gestão patrimonial.

Assim, em 31/12/2025, o **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE LADÁRIO - MS**, possui um saldo de R\$ 0,00, relacionados aos seus bens de uso, sendo o montante relativo a bens móveis de R\$ 0,00, bens imóveis de R\$ 0,00, e, as Depreciações Acumuladas até o mesmo período, é de -R\$ 0,00, conforme tabela a seguir.

Em R\$	31/12/2025	31/12/2024
Bens Móveis	0,00	0,00
(+) Valor Bruto Contábil	0,00	0,00
Bens Imóveis		
(+) Valor Bruto Contábil	0,00	0,00
Depreciação/Amortização/Exaustão Acum. de Bens Móveis e Imóveis		
(-) Depreciação/Amortização/Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
TOTAL IMOBILIZADO		

Fonte: Setor Contábil

Não foram realizadas desincorporações de imobilizado.

Os bens móveis e depreciações do **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE LADÁRIO - MS**, em 31/12/2025, estão devidamente distribuídos nas contas contábeis conforme detalhado no PCASP e observado no balancete de verificação da Entidade.

Segue ainda, toda a documentação necessária do setor de patrimônio, respaldando os valores e lançamentos realizados.

Nota 5 – Reavaliação

A reavaliação é um procedimento contábil que visa fazer com que o valor contábil do bem corresponda ao seu valor justo na data das demonstrações contábeis, e normalmente é registrada quando comprovada a ocorrência de algum sinistro no bem, tais como incêndio, desmoronamento, desabamento, arruinamento, dentre outros. Sobre as informações relativas à reavaliação, devem ser divulgadas:

- a data efetiva da reavaliação;
- se foi ou não utilizado avaliador independente ou se foi composta uma equipe de servidores;
- os métodos e premissas significativos aplicados à estimativa do valor justo dos itens;
- se o valor justo dos itens foi determinado diretamente a partir de preços observáveis em mercado ativo ou baseado em transações de mercado realizadas sem favorecimento entre as partes ou se foi estimado usando outras técnicas de avaliação; e
- para cada classe de ativo imobilizado reavaliado, o valor contábil que teria sido reconhecido se os ativos tivessem sido contabilizados de acordo com o método de custo.

Em observação ao exposto acima, para o exercício financeiro de 2025, **não houve procedimentos de reavaliação.**

Nota 6 – Redução ao valor recuperável de ativos – Impairment

A redução ao valor recuperável (impairment) é um procedimento contábil que visa reconhecer a diminuição da qualidade, quantidade de força ou valor de um ativo, de modo a fazer com que o valor contábil do bem corresponda ao seu valor justo na data das demonstrações contábeis. Para comprovar a recuperabilidade dos ativos, antes deve ser realizado o

teste de redução ao valor recuperável (impairment test), que pode ser executado a qualquer momento no período de um ano, desde que seja executado, todo ano, no mesmo período. Sobre as informações relativas à redução ao valor recuperável, devem ser divulgadas:

- Os eventos e as circunstâncias que levaram ao reconhecimento ou reversão da perda por desvalorização;
- O valor da perda por desvalorização reconhecida ou revertida;
- Se o valor recuperável é seu valor líquido de venda ou seu valor em uso;
- Se o valor recuperável for o valor líquido de venda (valor de venda menos despesas diretas e incrementais necessárias à venda), a base usada para determinar o valor líquido de venda (por exemplo: se o valor foi determinado por referência a um mercado ativo);
- Se o valor recuperável for o valor em uso, a (s) taxa (s) de desconto usada (s) na estimativa atual e na estimativa anterior;
- Para um ativo individual, a natureza do ativo.

Em observação ao exposto acima, para o exercício financeiro de 2025, **não houve procedimentos de Redução ao valor recuperável de ativos – Impairment.**

Nota 7 – Depreciação, amortização ou exaustão

A depreciação é um procedimento contábil que visa reconhecer a redução do valor de um bem tangível pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência ao longo de sua vida útil. No caso da amortização, refere-se à redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado. A exaustão, por sua vez, representa a perda do valor, decorrente da exploração de direitos, cujo objeto sejam recursos minerais ou florestais, ou bens aplicados nessa exploração. Sobre as informações relativas à depreciação, amortização e exaustão, devem ser divulgadas:

- Depreciação: (i) a descrição do bem objeto da depreciação; (ii) o método utilizado, a vida útil econômica e a taxa utilizada; (iii) o valor contábil bruto e a depreciação acumulada no início e no fim do período; e (iv) as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, vida útil econômica, método e taxa utilizados.
- Amortização: (i) a descrição objeto da amortização; (ii) a duração do direito objeto da amortização; (iii) o valor contábil bruto e a amortização acumulada no início e no fim do período; e (iv) as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, método e taxa utilizados.
- Exaustão: (i) a descrição objeto da exaustão; (ii) a duração do direito objeto da exaustão ou sua possança; (iii) o valor contábil bruto e a exaustão acumulada no início e no fim do período; e (iv) as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, método e taxa utilizados.

A depreciação praticada, usou o método das cotas constantes que se dá de acordo com a definição da vida útil dos bens, excetuando-se para a depreciação o valor não depreciável relativo ao saldo residual do bem, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

Nota 8 – Anexo 12 – Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso de arrecadação. Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Superávit ou Déficit Orçamentário

Em R\$	31/12/2025
Receitas Realizadas (a)	0,00
(+) Receitas Correntes	0,00
(+) Receitas de Capital	0,00
Despesas Realizadas (b)	
(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Superávit ou Déficit Orçamentário (c) = (a-b)	
C=(a-b)=0,00	

O déficit orçamentário entre receitas e despesas, foi coberto pela interferência financeira para execução orçamentária (Duodécimo) provindo do Executivo Municipal.

Movimentação Restos a Pagar

Em R\$	31/12/2025
Restos a Pagar Não Processados (a)	Saldo anterior
(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (a)	0,00
Liquidados (b)	
(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (b)	0,00
Pagos (c)	
(+) Despesas Correntes	0,00

(+) Despesas de Capital	0,00
Total (c)	0,00
Cancelados (d)	
(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (d)	0,00
Saldo para Exercício seguinte (e) = (a-(c+d))	
(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (e)	0,00

Em R\$	31/12/2025
Restos a Pagar Processados (a)	Saldo anterior
(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (a)	0,00
Liquidados (b)	
(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (b)	0,00
Pagos (c)	
(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (c)	0,00
Cancelados (d)	
(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (d)	0,00
Saldo para Exercício seguinte (e) = (a-(c+d))	
(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (e)	0,00

Nota 9 – Anexo 13 – Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira, demonstrando:

- a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;
- os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para o RPPS; e
- o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

Resultado Financeiro

Em R\$	31/12/2025
Receitas Orçamentárias	
(+) Transferências Financeiras Recebidas	0,00
(+) Recebimentos Extraorçamentários	0,00
(-) Despesas Realizadas	0,00
(-) Transferências Financeiras Concedidas	0,00
(-) Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Resultado Financeiro do Exercício (a)	

Apuração do Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte

Em R\$	31/12/2025
Saldo em espécie do Exercício Anterior	
(+) Resultado Financeiro do período	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte	

Nota 10 – Anexo 14 – Balanço Patrimonial

Com relação ao Balanço Patrimonial do Ente, precisamos descartar movimentação feita à conta AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Os lançamentos realizados foram para aportar saldos de retenções extraorçamentárias feitas indevidamente.

Os lançamentos tiveram a intenção de deixar de forma real, a situação patrimonial do Ente.

Nota 11 – Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais

Com relação ao Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais, não tem lançamentos merecedores de destaque, sendo sua execução perante as movimentações, normais de VPA e VPD.

Nota 12 – Anexo 17 – Balanço Patrimonial

Com relação ao Demonstrativo da Dívida Flutuante, devo destacar que este anexo, por ser ainda relativo a Lei nº 4.320/64, a movimentação de baixa e entrada feitas nos ajustes de exercícios anteriores, conforme quadro anterior, afeta as colunas de inscrição e baixa, tendo em vista este anexo não enquadrar na movimentação financeira em si.

Deste modo tivemos diferença na coluna INSCRIÇÃO de R\$ 0,00 e na coluna BAIXA de R\$ 0,00 que coincidem com os ajustes à conta AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Nota 13 – Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa

Fluxos de caixa no setor público representam a movimentação real de entradas (receitas orçamentárias arrecadadas) e saídas (despesas orçamentárias pagas) de numerário em espécie, depósitos bancários e aplicações de alta liquidez, num período. Obrigatória (DFC), essa ferramenta monitora a liquidez e solvência através de atividades operacionais, de investimento e financiamento, utilizando o regime de caixa.

Em R\$	31/12/2025
Fluxos de Caixas das Atividades Operacionais	
Ingressos (a)	
Receitas Derivadas Originárias	
Transferências Financeiras Recebidas	
Outros Ingressos Operacionais	
Desembolsos (b)	
Pessoal, e Demais Despesas	
Juros e Encargos da Dívida	
Transferências Financeiras Concedidas	
Outros Desembolsos Operacionais	
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (c) = (a-b)	

Em R\$	31/12/2025
Fluxos de Caixas das Atividades de Investimentos	
Ingressos (d)	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00
Desembolsos (e)	
Aquisição de Ativos não Circulante	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Investimentos (f) = (e-d)	

Em R\$	31/12/2025
Fluxos de Caixas das Atividades de Financiamento	
Ingressos (g)	0,00
Operações de Crédito	0,00
Integralização de Capital Social	0,00
Transferências de Capital Recebidos	0,00
Desembolsos (h)	0,00
Amortização da Dívida	0,00
Outros Desembolsos de Financiamento	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Financiamento (i) = (g-h)	0,00

Em R\$	31/12/2025
Apuração do Fluxo de Caixas do Período	
Caixa Inicial (j)	0,00
(+) Geração Líquida de Caixa (k) = (c+f+i)	0,00
Caixa Final (l) = (j+k)	

Nota 14 – Ajustes de Exercícios Anteriores

Trata-se de despesas empenhadas no elemento 92 – Despesas de Exercícios Anteriores que são despesas cujos fatos geradores ocorreram em exercícios anteriores àquele em que deva ocorrer o pagamento, bem como, lançamentos contábeis para correção de fatos que afetaram os Exercícios Anteriores e que devem ser corrigidos no exercício atual. Para o **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE LADÁRIO - MS**, não houve lançamentos relativos a ajustes anteriores e que devam ser evidenciados em notas explicativas, em relação a essas despesas.

Nota 15 – Outras Informações Relevantes

Não existem demais informações a serem apresentadas e que sejam significativas, que já não estejam presentes nos Demonstrativos Contábeis, que por si, demonstram toda a situação econômica, financeira e patrimonial da Entidade **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE LADÁRIO - MS**, bem como não possui informações de natureza qualitativa, de ressalvas e restrições às Contas apresentadas.

Ademais, colocando-nos à disposição dessa Egrégia Corte de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Ladário – MS, 31 de dezembro de 2025.

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO

Contador

CRC/MS 012384/O-2

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 248 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.1106 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Atenção Primária

5 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

526.000,00

526.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 526.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 22 de Abril de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 249 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.1106 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Atenção Primária

5 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

444.000,00

444.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 444.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.1106 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Atenção Primária

12 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

100.000,00

100.000,00

10.302.2006.1107 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Atenção Especializada

25 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

300.000,00

32 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

44.000,00

344.000,00

Total de Reduções: 444.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 22 de Abril de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 249 / 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 250 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA HABITAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

182 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.625,00

2.625,00**Total Geral de Suplementações 2.625,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO

16.122.2017.2251 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Extraordinária de Habitação

653 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.625,00

2.625,00**Total de Reduções 2.625,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 22 de Abril de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL

RUA: ALMIRANTE TAMANDARE, 187, CENTRO, LADARIO/MS

Exercício: 2025

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	Nota	2025	2024
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	3.574,00	0,00
2	Ingressos	0,00	193.462.865,66	41.906.632,47
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0,00	10.147.325,03	9.111.111,94
5	Receita Patrimonial	0,00	25.559.077,02	627.642,92
6	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	3.764.718,45	4.216.771,20
11	Transferências Recebidas	0,00	0,00	0,00
12	Outros ingressos operacionais	0,00	153.991.745,16	27.951.106,41
13	Desembolsos	0,00	193.459.291,66	41.906.632,47
14	Pessoal e demais despesas	0,00	5.073.997,23	3.975.666,11
15	Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00
16	Transferências concedidas	0,00	7.920,22	0,00
17	Outros Desembolsos Operacionais	0,00	188.377.374,21	37.930.966,36
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais(I)	0,00	3.574,00	0,00
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	-3.574,00	0,00
20	Ingressos	0,00	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00	0,00
24	Desembolsos	0,00	3.574,00	0,00
25	Aquisição de ativos não circulante	0,00	3.574,00	0,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00	0,00
28	Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	0,00	-3.574,00	0,00
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00
30	Ingressos	0,00	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
32	Integralização de capital social de empresas dependentes	0,00	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
34	Desembolsos	0,00	0,00	0,00
35	Amortização/refinanciamento da dívida	0,00	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
37	Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	0,00	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)	0,00	0,00	0,00
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0,00	0,00	0,00
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL

RUA: ALMIRANTE TAMANDARE, 187, CENTRO, LADARIO/MS

Exercício: 2025

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2025	2024
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	7.920,22	9.756,48
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00
52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	0,00	0,00
55	Outras transferências concedidas	7.920,22	9.756,48
56	Total das Transferências Concedidas	7.920,22	9.756,48

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2025	2024
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial a Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	0,00	0,00
65	Previdencia social	5.081.917,45	3.975.666,11
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habitação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL
RUA: ALMIRANTE TAMANDARE, 187, CENTRO, LADARIO/MS

Exercício: 2025

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2025	2024
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	5.081.917,45	3.975.666,11

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2025	2024
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO
DIRETOR 001/2025

HERMENEGILDO PEREIRA MENDES
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS 012/2025

JEAN ESPINDOLA SANTOS
CONTADOR CRC: MS-009527/O-5 505/2027

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL

RUA: ALMIRANTE TAMANDARE, 187, CENTRO, LADARIO/MS

Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	15.595.000,00	39.471.120,50	39.471.120,50	0,00
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.205.000,00	10.147.325,03	10.147.325,03	0,00
7	Contribuições Sociais	10.205.000,00	10.147.325,03	10.147.325,03	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	25.559.077,02	25.559.077,02	0,00
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	30.000,00	25.559.077,02	25.559.077,02	0,00
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL

RUA: ALMIRANTE TAMANDARE, 187, CENTRO, LADARIO/MS

Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.360.000,00	3.764.718,45	3.764.718,45	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	5.360.000,00	3.764.718,45	3.764.718,45	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL

RUA: ALMIRANTE TAMANDARE, 187, CENTRO, LADARIO/MS

Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
55	Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.595.000,00	39.471.120,50	39.471.120,50	0,00
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	15.595.000,00	39.471.120,50	39.471.120,50	0,00
73	DÉFICIT (VII)	176.000,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL (VIII) = (VI + VII)	15.771.000,00	39.471.120,50	39.471.120,50	0,00
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.171.000,00	5.682.000,00	5.070.505,27	5.070.505,27	5.070.505,27	611.494,73

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL
RUA: ALMIRANTE TAMANDARE, 187, CENTRO, LADARIO/MS

Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
80	Pessoal e Encargos Sociais	4.426.000,00	4.983.500,00	4.704.967,94	4.704.967,94	4.704.967,94	278.532,06
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	745.000,00	698.500,00	365.537,33	365.537,33	365.537,33	332.962,67
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	90.000,00	79.000,00	3.574,00	3.574,00	3.574,00	75.426,00
84	Investimentos	90.000,00	79.000,00	3.574,00	3.574,00	3.574,00	75.426,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	10.510.000,00	10.010.000,00	0,00	0,00	0,00	10.010.000,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	15.771.000,00	15.771.000,00	5.074.079,27	5.074.079,27	5.074.079,27	10.696.920,73
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	15.771.000,00	15.771.000,00	5.074.079,27	5.074.079,27	5.074.079,27	10.696.920,73
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	23.700.120,50	34.397.041,23	0,00	0,00	-10.696.920,73
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	15.771.000,00	39.471.120,50	39.471.120,50	5.074.079,27	5.074.079,27	0,00
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	9.084,24	7.919,60	11.412,18	11.412,18	5.591,66	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	9.084,24	7.919,60	11.412,18	11.412,18	5.591,66	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL
RUA: ALMIRANTE TAMANDARE, 187, CENTRO, LADARIO/MS

Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)				
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	9.084,24	7.919,60	11.412,18	11.412,18	5.591,66	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO
DIRETOR 001/2025

HERMENEGILDO PEREIRA MENDES
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS 012/2025

JEAN ESPINDOLA SANTOS
CONTADOR CRC: MS-009527/O-5 505/2027

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL
RUA: ALMIRANTE TAMANDARE, 187, CENTRO, LADARIO/MS

Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
Receitas Orçamentárias (I)	0,00	39.471.120,50	13.955.526,06	Despesas Orçamentárias (VI)	0,00	5.074.079,27	3.958.262,93
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
501 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	501 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00
503 - Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública	0,00	0,00	0,00	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	503 - Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública	0,00	0,00	0,00
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00
545 - Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)	0,00	0,00	0,00	545 - Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)	0,00	0,00	0,00
546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	0,00	0,00	0,00	546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	0,00	0,00	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	550 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00
574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00

Página 1 de 7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL
 RUA: ALMIRANTE TAMANDARE, 187, CENTRO, LADARIO/MS

Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00	0,00	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00	0,00
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	0,00	0,00	0,00	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	0,00	0,00	0,00
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00	0,00	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00	0,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos de combate às endemias	0,00	0,00	0,00	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos de combate às endemias	0,00	0,00	0,00
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	0,00	0,00	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	0,00	0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios - Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios - Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00
635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00
636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00

Página 2 de 7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL

RUA: ALMIRANTE TAMANDARE, 187, CENTRO, LADARIO/MS

Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00
702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00	0,00	0,00	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00	0,00	0,00
703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0,00	0,00	0,00	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0,00	0,00	0,00
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
706 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	706 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	0,00	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	0,00
708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00
709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00
710 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00	710 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00	0,00	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00	0,00
712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0,00	0,00	0,00	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0,00	0,00	0,00
713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0,00	0,00	0,00	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL
 RUA: ALMIRANTE TAMANDARE, 187, CENTRO, LADARIO/MS

Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0,00	0,00	0,00	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0,00	0,00	0,00
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00
717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00
718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	0,00	720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	0,00
721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo # Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo # Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00
747 - Outras vinculações de transferências da União	0,00	0,00	0,00	747 - Outras vinculações de transferências da União	0,00	0,00	0,00
748 - Outras vinculações de transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	748 - Outras vinculações de transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00
749 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00	749 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00	0,00
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00	0,00	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00
754 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	754 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00
756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	0,00	0,00
757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0,00	0,00	0,00	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0,00	0,00	0,00
758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0,00	0,00	0,00	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0,00	0,00	0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00

Página 4 de 7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL

RUA: ALMIRANTE TAMANDARE, 187, CENTRO, LADARIO/MS

Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0,00	0,00	0,00	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0,00	0,00	0,00
761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00	0,00	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00	0,00
799 - Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	799 - Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	38.601.425,13	13.135.526,06	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	4.435.332,45	3.454.037,33
801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	869.695,37	820.000,00	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	638.746,82	504.225,60
803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00	0,00	0,00	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00	0,00	0,00
804 - Demais Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	804 - Demais Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00
860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00
861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00
862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00	0,00	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00	0,00
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00
880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00
898 - Recursos a Classificar	0,00	0,00	0,00	898 - Recursos a Classificar	0,00	0,00	0,00
899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
Repasse Duodécimo Outros Poderes	0,00	0,00	0,00	Repasse Duodécimo Outros Poderes	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00

Página 5 de 7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL
RUA: ALMIRANTE TAMANDARE, 187, CENTRO, LADARIO/MS

Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	219.431.950,89	83.731.151,19	Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	0,00	253.788.463,33	93.740.127,75
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	219.431.950,89	83.731.151,19	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	253.788.463,33	93.740.127,75
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	2.034.002,78	1.418.347,97	Pagamentos Extraorçamentários (X)	0,00	2.074.531,57	1.406.634,54
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00	7.919,60	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	11.412,18	25.322,78
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	2.034.002,78	1.410.428,37	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	2.063.119,39	1.381.311,76
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0,00	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	0,00	0,00	0,00	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	0,00	260.937.074,17	99.105.025,22	TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	0,00	260.937.074,17	99.105.025,22

Fonte de Recursos	2025			2024		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
800	38.601.425,13	0,00	38.601.425,13	13.135.526,06	0,00	13.135.526,06
802	869.695,37	0,00	869.695,37	820.000,00	0,00	820.000,00

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO
DIRETOR 001/2025

HERMENEGILDO PEREIRA MENDES
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS 012/2025

JEAN ESPINDOLA SANTOS
CONTADOR CRC: MS-009527/O-5 505/2027

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL

RUA: ALMIRANTE TAMANDARE, 187, CENTRO, LADARIO/MS

Exercício: 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL
 RUA: ALMIRANTE TAMANDARE, 187, CENTRO, LADARIO/MS

Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial

Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo			
Especificação	NOTA¹	2025	2024	Especificação	NOTA¹	2025	2024
ATIVO CIRCULANTE	0,00	101.833.020,55	81.094.124,71	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	29.116,61
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	0,00	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria	0,00	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	156,96	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	101.830.720,95	81.093.967,75	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00	29.116,61
Estoques	0,00	2.299,60	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	189.330.191,25	186.103.562,43
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	197.084.041,52	109.214.648,42	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	196.569.470,11	108.693.151,70	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	196.569.470,11	108.693.151,70	Provisões a Longo Prazo	0,00	189.330.191,25	186.103.562,43
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	109.586.870,82	4.176.094,09
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social	0,00	0,00	0,00
Créditos Previdenciários do RPPS	0,00	196.569.470,11	108.693.151,70				

Página 1 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL
 RUA: ALMIRANTE TAMANDARE, 187, CENTRO, LADARIO/MS

Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial

Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo			
Especificação	NOTA¹	2025	2024	Especificação	NOTA¹	2025	2024
Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Capital Social Realizado	0,00	0,00	0,00
Outros Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00	Resultados Acumulados	0,00	109.586.870,82	4.176.094,09
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits Acumulados²	0,00	109.586.870,82	4.176.094,09
Investimentos	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits do Exercício	0,00	105.410.933,69	1.021.670,92
Imobilizado	0,00	514.571,41	521.496,72	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	4.176.094,09	3.154.423,17
Bens Móveis	0,00	152.139,77	148.565,77	Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	-156,96	0,00
Bens Imóveis	0,00	420.000,00	420.000,00	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0,00	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00	57.568,36	47.069,05	Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Intangíveis	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	0,00	Lucros a Destinar do Exercício	0,00	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	0,00	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Cultural Intangível	0,00	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	298.917.062,07	190.308.773,13
(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00	0,00	0,00				
Diferido	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO	0,00	298.917.062,07	190.308.773,13				

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL
RUA: ALMIRANTE TAMANDARE, 187, CENTRO, LADARIO/MS

Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial
Ano de 2025

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64				QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64			
Especificação	NOTA¹	2025	2024	Especificação	NOTA¹	2025	2024
ATIVO (I)	0,00	298.917.062,07	190.308.773,13	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativo Financeiro	0,00	101.830.720,95	67.199.606,67	Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00
Ativo Permanente	0,00	197.086.341,12	123.109.166,46	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
PASSIVO (II)	0,00	189.330.191,25	186.149.682,88	Direitos Contratuais	0,00	0,00	0,00
Passivo Financeiro	0,00	0,00	46.120,45	Demandas Judiciais	0,00	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	189.330.191,25	186.103.562,43	Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I -II)	0,00	109.586.870,82	4.159.090,25	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
				Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
				Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
				Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
				Demandas Judiciais	0,00	0,00	0,00
				Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
Fonte de Recursos	NOTA²	2025	2024
1.500.1001	0,00	0,00	0,00
1.800.1111	0,00	100.535.928,04	66.406.791,23
1.802.7000	0,00	1.294.792,91	774.304,06
1.869.7000	0,00	0,00	-27.609,07

Instruções de Preenchimento:
1) A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância será: movimentação acima/abaixo de 30%.
2) Obrigatoriamente as Fontes de Recursos utilizadas no G5 - FONTES DE RECURSOS deverão ser informadas em Notas Explicativas por Detalhamento das Fontes/Destinação de Recursos.
3) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário.
4) No G5 - FONTES DE RECURSOS, o valores lançados na fonte 89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL

RUA: ALMIRANTE TAMANDARE, 187, CENTRO, LADARIO/MS

Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 14 - Balanço Patrimonial**Ano de 2025**

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO
DIRETOR 001/2025

HERMENEGILDO PEREIRA MENDES
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS 012/2025

JEAN ESPINDOLA SANTOS
CONTADOR CRC: MS-009527/O-5 505/2027

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL
RUA: ALMIRANTE TAMANDARE, 187, CENTRO, LADARIO/MS

Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2025	2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	34.783.134,02	80.812.265,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	14.770.157,35	13.306.664,14
Contribuições Sociais	0,00	14.770.157,35	13.306.664,14
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	15.404,55	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	15.404,55	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL
RUA: ALMIRANTE TAMANDARE, 187, CENTRO, LADARIO/MS

Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2025	2024
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	14.620.596,89	6.242.608,82
Reavaliação de Ativos	0,00	14.620.596,89	6.242.608,82
Ganhos com Alienação	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	5.376.975,23	61.262.992,87
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	5.829.027,98	57.046.221,67
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	-452.052,75	4.216.771,20
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0,00	34.783.134,02	80.812.265,83
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	-70.627.799,67	79.790.594,91
Pessoal e Encargos	0,00	270.054,37	183.953,49
Remuneração a Pessoal	0,00	270.054,37	183.953,49
Encargos Patronais	0,00	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	4.434.913,57	3.454.037,33
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	4.434.913,57	3.454.037,33

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL
RUA: ALMIRANTE TAMANDARE, 187, CENTRO, LADARIO/MS

Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2025	2024
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00	0,00
Políticas Publicas de Transferência de Renda	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	377.229,00	337.375,31
Uso de Material de Consumo	0,00	9.367,10	0,00
Serviços	0,00	357.362,59	326.866,81
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	10.499,31	10.508,50
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00	0,00
Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	7.920,22	9.756,48
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	7.920,22	9.756,48
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	2.681.279,11	3.684.523,88
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	2.681.279,11	3.683.471,88

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL
RUA: ALMIRANTE TAMANDARE, 187, CENTRO, LADARIO/MS

Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2025	2024
Perdas com Alienação	0,00	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00	1.052,00
Tributárias	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	-78.399.195,94	72.120.948,42
Premiações	0,00	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	-78.399.195,94	72.120.948,42
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0,00	-70.627.799,67	79.790.594,91
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0,00	105.410.933,69	1.021.670,92

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL
RUA: ALMIRANTE TAMANDARE, 187, CENTRO, LADARIO/MS

Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO
DIRETOR 001/2025

HERMENEGILDO PEREIRA MENDES
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS 012/2025

JEAN ESPINDOLA SANTOS
CONTADOR CRC: MS-009527/O-5 505/2027

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL

RUA: ALMIRANTE TAMANDARE, 187, CENTRO, LADARIO/MS

Exercício: 2025

**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2025**

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2024	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2026
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2020 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	17.003,84	0,00	11.412,18	5.591,66	0,00
9	Restos a Pagar em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2024	7.919,60	0,00	7.822,68	96,92	0,00
11	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2022	9.084,24	0,00	3.589,50	5.494,74	0,00
13	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2020 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	17.003,84	0,00	11.412,18	5.591,66	0,00
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2020 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	29.116,61	2.034.002,78	2.063.119,39	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL
RUA: ALMIRANTE TAMANDARE, 187, CENTRO, LADARIO/MS

Exercício: 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2025

25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	46.120,45	2.034.002,78	2.074.531,57	5.591,66	0,00

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO
DIRETOR 001/2025

HERMENEGILDO PEREIRA MENDES
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS 012/2025

JEAN ESPINDOLA SANTOS
CONTADOR CRC: MS-009527/O-5 505/2027

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****TERMO DE POSSE****TERMO DE POSSE****CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO ADM-1**

O Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã-MS, Vereador Vander Henrique Nunes Dosso, tendo em vista o disposto na Lei Municipal Complementar nº 02/1994, e Lei Municipal nº 651/2024 **EMPOSSA**, nesta data a Servidora **CAMILA SPIECKER**, nomeada pela Portaria 11/2026, publicada na Edição nº 4074 de 16 de Abril de 2026 do Diário Oficial da Assomasul, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração, Símbolo ADM-1.

A Servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar as normas que rege sobre ética profissional dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal.

Para constar eu, Rosilene Aquino Espíndola, Contadora com exercício no setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Laguna Carapã-MS, lavrei o presente **Termo**, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Laguna Carapã-MS, 20 de Abril de 2026.

VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO
Presidente da Câmara Municipal

CAMILA SPIECKER
Empossada

Matéria enviada por ROSILENE AQUINO ESPINDOLA

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio da Comissão de Contratação, **torna público** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma do telhado do Hospital Municipal de Laguna Carapã/MS.

EMPRESA VENCEDORA: PIMENTEL CONSTRUÇÕES LTDA (27538616000177), Lote 1 no valor total de R\$ 616.600,00 (seiscentos e dezesseis mil e seiscentos reais).

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: DBB24F8D71ADEFFB8E8AC0D90F01825D794DC6C0

Laguna Carapã – MS, 22 de abril de 2026.

SUZI DE ALMEIDA FAMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 050/2026, referente à licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para reforma do telhado do Hospital Municipal de Laguna Carapã/MS, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** em favor da empresa **PIMENTEL CONSTRUÇÕES LTDA (27538616000177)**, Lote 1 no valor total de R\$ 616.600,00 (seiscentos e dezesseis mil e seiscentos reais).

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: DBB24F8D71ADEFFB8E8AC0D90F01825D794DC6C0

Laguna Carapã – MS, 22 de abril de 2026.

ITAMAR BILIBIO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026****SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DEMAIS ALTERAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público,

para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será o de "**MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**" e o modo de disputa será o "**ABERTO**", através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que será processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 63, de 12 de março de 2024, o Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024, Lei Complementar nº 123, 2006 e alterações posteriores, Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como pelas exigências estabelecidas no edital e anexos.

OBJETO: Registro de Preços para confecção e fornecimento de roupa hospitalar personalizada, incluindo lençóis, fronhas, toalhas, pijamas, camisolas e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal, da Academia de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Laguna Carapã/MS.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08:00 do dia 23 de abril de 2026, até às 09:00 do dia 12 de maio de 2026 (horário de Brasília).

Abertura das propostas iniciais: às 09:00 do dia 12 de maio de 2026 (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços: às 09:05 do dia 12 de maio de 2026 (horário de Brasília).

Tempo de Disputa: 10 minutos

Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Laguna Carapã/MS, disponível em: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/74072>, bem como no site da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público através do telefone (67) 3438-1202, ou através do e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Segue Link abaixo da Lei 14.133/2021, Lei 123/2006 e Decretos Municipais para acesso:

1) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm;

2) Decreto Municipal nº 63, de 12 de março de 2024: <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/858>;

3) Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024: <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/859>;

4) Lei Complementar nº. 123, 2006: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm;

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira a senhora **SUZI DE ALMEIDA FAMA**, auxiliada pelos membros da equipe de apoio a senhora **VÂNIA BEATRIS PESARICO** e a senhora **IARA AGUERO ESPINDOLA**, conforme Portaria nº 180, de 09 de março de 2026.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 58EB95210C423104B57D309A388167A3CCF6FBA7

Laguna Carapã/MS, 22 de abril de 2026.

Suzi de Almeida Fama

Coordenadora Geral de licitações

Matéria enviada por IARA AGUERO ESPINDOLA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

Convocação de aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para Provimento de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Laguna Carapã-MS.

O Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal Complementar nº 002/1994.

Resolve:

Art. 1º - Fica convocado para nomeação no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Laguna Carapã, de acordo com as necessidades atuais o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2024, realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

Cargo: Controlador Interno

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
0000167	2º	Jodonias Gonçalves Chaves

Art. 2º - O convocado deverá comparecer a Secretaria Geral do Poder Legislativo, na Sede da Câmara Municipal de Laguna Carapã, situada à Avenida Erva Mate nº 650, Bairro Centro, Laguna Carapã-MS, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, iniciando a partir do 1º dia útil da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos em original acompanhados de cópia simples ou apenas cópia autenticada:

2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Título de eleitor;

Comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;

Certificado de reservista, para os candidatos de sexo masculino;

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Certidão de casamento, se for casado(a);

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

PIS, PASEP;

Conta corrente (Banco do Brasil);

CTPS – Carteira de Trabalho;

Carteira Profissional e Diploma reconhecido pelo MEC para os cargos de nível superior, se for o caso;

Comprovação de escolaridade, conforme o cargo, de acordo com o exigido no edital;

Comprovante de endereço, referente ao imóvel onde reside atualmente, de preferência conta de água (período máximo de 90 dias);

Certidão de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição);

Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no art. 37, XVI – A, B, C da CF;

Declaração de Bens;

Para posse nos cargos relacionados neste edital o candidato deverá apresentar os seguintes exames na inspeção médica:

a) RX Tórax – P.A. e Perfil – validade máxima de 3 (três) meses;

b) Eletrocardiograma de repouso – validade máxima de 3 (três) meses;

c) V.D.R.L. (sorologia para Lues) – validade máxima de 3 (três) meses;

d) Hemograma completo – validade máxima de 3 (três) meses;

f) Glicemia de jejum – validade máxima de 3 (três) meses;

g) Creatinina – validade máxima de 3 (três) meses;

h) TGP – validade máxima de 3 (três) meses;

i) Reação de Machado Guerreiro (Sorologia para Chagas) – validade máxima de 3 (três) meses;

j) Exame de urina (E.A.S – Elementos Anormais e Sedimentoscopia) – validade máxima de 3 (três) meses;

k) Exame parasitológico de fezes – validade máxima de 3 (três) meses;

l) Tipagem sanguínea (ABO e fator Rh) – validade máxima 12 (doze) meses;

Art. 3º - Caso o convocado não compareça no prazo estipulado no artigo 2º do presente edital, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Câmara Municipal de Laguna Carapã-MS, 20 de Abril de 2026

VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2025/2026

Matéria enviada por ROSILENE AQUINO ESPINDOLA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº 02/2026 EDITAL Nº 04/2026

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar público a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** para o Processo Seletivo Simplificado para profissionais da Saúde nº 02/2026, conforme anexo único deste Edital.

ANEXO ÚNICO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Cargo: 1 – FISIOTERAPEUTA - SEDE

Class.	CANDIDATO	CPF	NOTA
1º	REGIS LEONARDO ARTEMAN RUSSI	038.XXX.XXX-80	100,0
2º	SANDRO BRANDAO GUTIERRES	970.XXX.XXX-04	92,0
3º	DANRLEY RIBEIRO CACERES	049.XXX.XXX-58	89,5
4º	VANESSA DUQUINI SANTANA	058.XXX.XXX-77	77,0
5º	CAMILLA RAAB BORRALHO	044.XXX.XXX-08	40,25

Laguna Carapã – MS, em 22 de abril de 2026

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

RONITANIA PORTELA
Presidente
MÍRIAN ARTHMAN DE LIMA ALMEIDA
Membros
CAROL MATTOSO DA SILVA
Membro

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2026

CONTRATANTE E CONTRADADA: MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS e a empresa **ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA.**

PROCESSO: 54/2026

DISPENSA ELETRÔNICA

LICITAÇÃO: 25/2026

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Reforma de Ponte de madeira sobre o Córrego Olaria/São Luiz no Município de Laguna Carapã/MS.

DO VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 92.547,18 (noventa e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Obras e instalações

Fonte de Recurso: 2.500.0000

Fonte de Natureza: 4.4.90.00

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura, compreendendo o prazo de execução e o período necessário para as providências de recebimento definitivo do objeto e encerramento do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Código e-Sfinge: 81BCFE0D6B228C378AD7A1502A47986F89E67C8A

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã (MS), 22 de abril de 2026.

Assinam: Paulino Effting pela Secretária Municipal de Infraestrutura de Laguna Carapã (MS) p/ Contratante e Luciana Pereira Vieira Adorno Vicentin por Águia Construtora Ltda p/ Contratado.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 028/2026 - RITO COMUM

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, o senhor Itamar Bilibio, no uso de suas atribuições Legais e, **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

AUTORIZO O OBJETO DA DISPENSA Nº 028/2026, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Constitui objeto a Aquisição de Extintores de Incêndio e correlatos bem como a prestação de serviços de Recargas e Manutenção de Extintores de Incêndio e correlatos, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Educação e Cultura, e Esporte e Lazer do município de Laguna Carapã/MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2026

CONTRATADA: LEONARDO DE ABREU LEMES, CNPJ nº 26.222.115/0001-14.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 9.326,80 (nove mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
Funcional/Programática: 20.608.0004.2015 - Manter e Aprimorar as Atividades Secretaria
Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Fonte de Recurso: 1.500.0000
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional/Programática: 12.361.0012.2041 - Gerir o Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 2.550.0000 - Transferência do Salário-Educação
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional/Programática: 12.361.0012.2041 - Gerir o Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional/Programática: 12.361.0012.2040 - Manter e Aprimorar as Atividades da
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação

Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional/Programática: 12.365.0013.2047 - Gerir a Merenda Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)
Fonte de Recurso: 1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Funcional/Programática: 27.813.0014.2056 - Manter e Aprimorar as Atividades da
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Laguna Carapã/MS, 22 de abril de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 009/2026

PROCESSO Nº. 061/2026

DISPENSA Nº. 024/2026

NOTA DE EMPENHO Nº. 009/2026

CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADA – FIT HOTEL LTDA

OBJETO – Constitui objeto a Prestação de Serviços de Hotelaria/Hospedagem, em Dourados/MS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando acomodar os artistas e sua equipe, que realizarão o show artístico na 26ª Festa do Pé de Soja Solteiro.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Funcional/Programática: 18.695.0006.2021 - Desenvolver as ações da Festa e Concursos do Pé de Soja Solteiro
Fonte de Recurso: 1.500.0000
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

VALOR DO EMPENHO: R\$ 8.234,16 (oito mil duzentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).

DATA: 20/04/2025.

PRAZO: IMEDIATO

Laguna Carapã/MS, 22 de abril de 2026.

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 010/2026

PROCESSO Nº. 057/2026

DISPENSA Nº. 019/2026

NOTA DE EMPENHO Nº. 010/2026

CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADA – RED FARM STORE LTDA

OBJETO – Constitui objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de chapéus personalizados,

destinados ao atendimento do 26º Concurso do Pé de Soja Solteiro, do Município de Laguna Carapã/MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Funcional/Programática: 18.695.0006.2021 - Desenvolver as ações da Festa e Concursos do Pé de Soja Solteiro

Fonte de Recurso: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Natureza: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR DO EMPENHO: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

DATA: 22/04/2026.

PRAZO: IMEDIATO

Laguna Carapã/MS, 22 de abril de 2026.

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 030/2026 - RITO COMUM

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, o senhor Itamar Bilibio, no uso de suas atribuições Legais e, **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

AUTORIZO O OBJETO DA DISPENSA Nº 030/2026, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Constitui objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de produção de conteúdo audiovisual, assessoria de imprensa e cobertura jornalística, para atendimento das demandas de divulgação da 26ª Festa do Pé de Soja Solteiro, através do Fundo Municipal de Turismo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 073/2026

CONTRATADA: RUBENS GONCALVES MOREIRA NETO, CNPJ nº 28.250.954/0001-71.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03(três) meses

VALOR: R\$ 15.350,00 (quinze mil trezentos e cinquenta reais)

CONTRATADA: RÁDIO E TV AGRONOSSO LTDA, CNPJ nº 20.409.685/0001-31.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03(três) meses

VALOR: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Funcional/Programática: 18.695.0006.2021 - Desenvolver as ações da Festa e Concursos do Pé de Soja Solteiro
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Laguna Carapã/MS, 22 de abril de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026

CONTRATANTE E CONTRADADA: MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS e a empresa **DAIVIG SEGURANÇALTD.**

PROCESSO: 66/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: 26/2026

DO OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de segurança não armada e brigadista para atender o campeonato do 30º Jogos Municipais do Município de Laguna Carapã/MS, em solicitação a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

DO VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ **19.470,00 (dezenove mil quatrocentos e setenta reais).**

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Funcional/Programática: 27.813.0014.2056 - Manter e Aprimorar as Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Código e-Sfinge: 4C8F91D4CA504BC60CAC67D8B3493B03F0C32E6A

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã (MS), 22 de abril de 2026.

Assinam: Carlos Alberto Milani pela Secretária Municipal de Esportes e Lazer de Laguna Carapã (MS) p/ Contratante e Gilberto da Silva por Daivig Segurança Ltda p/ Contratado.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2026

CONTRATANTE E CONTRADADA: MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS e a empresa **MARCOS ANTONIO TULIO**.

PROCESSO: 05/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº04/2026

DO OBJETO: credenciamento para contratação de leiloeiros oficiais, regularmente matriculados na junta comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS, para condução de leilões eletrônicos de alienação de bens móveis e inservíveis e, eventualmente, bens imóveis pertencentes ao patrimônio do município de Laguna Carapã/MS, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, avaliação dos bens, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.

DO VALOR: O contratado executará os serviços mediante remuneração por comissão de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, a ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade pela cobrança ou recebimento dessa comissão.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, seguindo o previsto no art. 111 da Lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã (MS), 22 de abril de 2026.

Assinam: Jessica Sarat de Lara pela Secretária Municipal de Administração de Laguna Carapã (MS) p/ Contratante e Marcos Antônio Tulio p/ Contratado.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 46/2026

CONTRATANTE E CONTRATADA: O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE LAGUNA CARAPÃ/MS e a empresa **M L DE MORAES**.

PROCESSO: 77/2026

ADESÃO: 03/2026

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA 26ª FESTA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS.

DO VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 512.074,00 (quinhentos e doze mil e setenta e quatro reais)**.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Funcional/Programática: 18.695.0006.2021 - Desenvolver as ações da Festa e Concursos do Pé de Soja Solteiro
Fonte de Recurso: 1.500.0000
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 195CC69F292E748F3AFDF787E125023A008F7704

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 03(tres) meses, contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã (MS), 22 de abril de 2026.

Assinam: Itamar Bilibio- Prefeito Municipal; Fernando Souza dos Santos pelo Fundo Municipal de Turismo de Laguna Carapã (MS) p/ Contratante e Marcelo Leite de Moraes por M L de Moraes p/ Contratado.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 47/2026

CONTRATANTE E CONTRATADA: O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE LAGUNA CARAPÃ/MS e a empresa **M L DE MORAES**.

PROCESSO: 76/2026

ADESÃO: 02/2026

DO OBJETO: a Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de tendas, com montagem, desmontagem e manutenção, para o evento da 26ª Festa do Pé de Soja Solteiro do município de Laguna Carapã/MS.

DO VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 423.795,00**(quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e noventa e cinco reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Funcional/Programática: 18.695.0006.2021 - Desenvolver as ações da Festa e Concursos do Pé de Soja Solteiro
Fonte de Recurso: 1.500.0000
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: F23E7D58D3223311A4A9DF7CDA4A10BD58617694

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 03(tres) meses, contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã (MS), 22 de abril de 2026.

Assinam: Itamar Bilibio- Prefeito Municipal; Fernando Souza dos Santos pelo Fundo Municipal de Turismo de Laguna Carapã (MS) p/ Contratante e Marcelo Leite de Moraes por M L de Moraes p/ Contratado.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 307/2026

Laguna Carapã /MS, 22 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 47/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais da **ATA nº 47/2026**, a Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de tendas, com montagem, desmontagem e manutenção, para o evento da 26ª Festa do Pé de Soja Solteiro do município de Laguna Carapã/MS.

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	SRº ROGÉRIO BRANDÃO MARTINS (TITULAR)
	SRº REINALDO BARBOSA (SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : F23E7D58D3223311A4A9DF7CDA4A10BD58617694

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Fernando Souza Santos- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Rogerio Brandão Martins-Fiscal Titular; Reinaldo Barbosa - Fiscal Suplente.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº303/2026

Laguna Carapã /MS, 22 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 44/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 44/2026**, a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de segurança não armada e brigadista para atender o campeonato do 30º Jogos Municipais do Município de Laguna Carapã/MS, em solicitação a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	SRº ADEMAR VEGA XIMENES(TITULAR)
	SRº ARIEL VERAS CERQUEIRA (SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : 4C8F91D4CA504BC60CAC67D8B3493B03F0C32E6A

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Carlos Alberto Milani-Secretário Municipal de Esportes e Lazer;Ademar Vega Ximenes -Fiscal (Titular); Ariel Veras Cerqueira- Fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº304 /2026

Laguna Carapã /MS, 22 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 45/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 45/2026**, referente a Contratação de Empresa Especializada para Reforma de Ponte de madeira sobre o Córrego Olaria/São Luiz no Município de Laguna Carapã – MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SRº ADILSON KENITSI TERUYA (FISCAL TÉCNICO)
	SRº LEONARDO DA ROSA WALZ (FISCAL ADMINISTRATIVO)
	SRº GÉSSICA ALINIDY MATOSO ESPINDOLA (FISCAL SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades

legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge: 81BCFE0D6B228C378AD7A1502A47986F89E67C8A

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Paulino Effting- Secretário Municipal de Infraestrutura -ordenador de despesas -decreto GP/MLC Nº004/2025 – Adilson Kenitsi Teruya - Fiscal do Técnico- Leonardo da Rosa Walz- fiscal Administrativo; Gessica Alinidy Matoso Espindola fiscal Suplente.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 306/2026

Laguna Carapã /MS, 22 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 46/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais da **ATA nº 46/2026**, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA 26ª FESTA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS.

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	SRº ROGÉRIO BRANDÃO MARTINS (TITULAR)
	SRº REINALDO BARBOSA (SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : 195CC69F292E748F3AFDF787E125023A008F7704

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Fernando Souza Santos- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Rogerio Brandão Martins-Fiscal Titular; Reinaldo Barbosa - Fiscal Suplente.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº305 /2026

Laguna Carapã /MS, 22 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 43/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do CONTRATO nº 43/2026, contratação de leiloeiros oficiais, regularmente matriculados na junta comercial do estado de mato grosso do sul – Jucems, para condução de leilões eletrônicos de alienação de bens móveis e inservíveis e, eventualmente, bens imóveis pertencentes ao patrimônio do

município de Laguna Carapã/MS, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, avaliação dos bens, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SRº EDUARDO PAPI PAREDES DA SILVA(TITULAR)

SRª DENIS ALBERTO GIMENEZ MARTINES (SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Jessica Sarat de Lara- Secretária Municipal de Administração -ordenadora de despesas -decreto GP/MLC Nº004/2025 – Eduardo Papi Paredes da Silva- Fiscal (titular); Denis Alberto Gimenez Martinez - fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 308 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre férias”.

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

ADILSON KENITSI TERUYA	27/04/2026 à 18/05/2026
ALINE DE OLIVEIRA DAPUNICENA	02/05/2026 a 31/05/2026
AURELIO CABRERA MENDEZ	28/04/2026 à 27/05/2026
FANIR CASSOL	28/04/2026 à 12/05/2026
HELIDA ESPINOZA RAMOS	11/05/2026 à 09/06/2026
JULIANA ROSA DA SILVA	13/04/2026 à 02/05/2026
JURACI GONÇALVES DA SILVA ALENCAR	16/05/2026 à 30/05/2026
KATIANE FONSECA GONÇALVES	10/05/2026 à 08/06/2026
KELLY MURAKAMI	18/05/2026 à 16/06/2026
LEANDRA DALMAZO	04/05/2026 à 03/06/2026
RHAISSA HISSAE MAEZAWA DE SOUZA	12/05/2026 à 10/06/2026
THALITA BEZERRA DE LAVOR	18/05/2026 à 01/06/2026
VITORIA DA SILVA VALHEJO	15/04/2026 à 30/05/2026

Registra-se e cumpre-se
Laguna Carapã, 22 de abril de 2026.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

Página: 1 / 1

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

DECRETO Nº 97/2026, de 23 de Abril de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 15.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.4.122.3.2014-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

R\$15.000,00

1.500.0000

Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

04.001.20.608.4.2016-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

R\$15.000,00

1.500.0000

Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Abril de 2026.**_____
ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO****DADOS DA ENTIDADE:**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRANDA MS, CNPJ: **05.999.790/0001-84**,
Endereço: Rua 1º de Maio nº 708 – Bairro Santa Cruz, Centro – Miranda/MS, Telefone: (67) 99262-2635 - e-mail:
miranda@apaems.org.br

Segundo o Doutrinador Hely Lopes Meirelles os fins da Administração Pública Municipal, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada. ”

Com base neste entendimento, verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados diretamente pelo Município, necessitando-se assim, para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, a Administração Pública Municipal tem como finalidade a promoção do bem-estar coletivo, cabendo-lhe garantir a efetivação dos direitos sociais, especialmente nas áreas da educação, saúde e assistência social.

Nos termos do art. 208, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, é dever do Estado assegurar o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino, bem como promover políticas públicas voltadas à inclusão social.

A Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), em seus arts. 58 a 60, estabelece que a educação especial constitui modalidade transversal de ensino, devendo ser ofertada de forma complementar ao ensino regular.

Nesse contexto, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miranda/MS – APAE configura-se como entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, com reconhecida atuação na promoção do atendimento educacional especializado, bem como em ações de apoio nas áreas de saúde e assistência social às pessoas com deficiência.

Conforme levantamento técnico realizado, verifica-se que o Município de Miranda/MS não dispõe, no momento, de estrutura própria suficiente para atendimento integral e especializado da demanda existente de pessoas com deficiência, especialmente nos casos que envolvem necessidades educacionais específicas associadas a deficiências múltiplas e Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Ademais, restou constatado que a APAE de Miranda/MS é a única entidade no âmbito do Município com estrutura física adequada, equipe multidisciplinar e capacidade técnica comprovada para prestação de atendimento educacional especializado de forma contínua e integrada.

Diante desse cenário, evidencia-se a inviabilidade de competição, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, uma vez que não há pluralidade de entidades aptas a executar o objeto da parceria nas condições necessárias à Administração Pública.

A presente parceria possui caráter complementar às ações do Município, não substituindo a oferta de educação pública regular, mas atuando de forma integrada para assegurar o atendimento educacional especializado à população com deficiência.

Ressalta-se que a cooperação a ser firmada **não envolve transferência de recursos financeiros**, consistindo exclusivamente na conjugação de esforços entre o Município e a entidade, por meio de apoio institucional, incluindo a cessão de servidores e suporte às atividades educacionais desenvolvidas.

A formalização da parceria por meio de **Termo de Cooperação**, nos termos da Lei nº 13.019/2014, mostra-se medida adequada, necessária e juridicamente viável para atendimento do interesse público, garantindo a continuidade dos serviços prestados e a promoção da inclusão social das pessoas com deficiência no Município de Miranda/MS.

Diante do exposto, **fica justificada a inexigibilidade de chamamento público**, bem como a formalização de Termo de Cooperação com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miranda/MS – APAE.

Miranda - MS, 01 de Abril de 2026.

ANILDO FRANCISCO BALBUENA
Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Dados da entidade:

INSTITUTO DE PESQUISA E DIVERSIDADE INTERCULTURAL – IPEDI, CNPJ: 17.069.413/0001-25, /ENDEREÇO: Rua Dr. Alexandre A. M. Ferreira, 188 – Centro – Miranda/MS CEP: 79380-000. TELEFONE: (67) 9.9811-9750 E-MAIL: ipedi.diretoria@gmail.com

Termo de Fomento – Prefeitura Municipal de Miranda / Instituto de Pesquisa e Diversidade Intercultural – IPEDI

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa fundamenta-se no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que dispõe sobre a inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

A medida também observa os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público,

previstos no art. 37 da Constituição Federal.

II – DA NATUREZA SINGULAR DO OBJETO

O Plano de Trabalho apresentado pelo IPEDI contempla ações voltadas à pesquisa, promoção e fortalecimento da diversidade intercultural, com atuação direta junto a comunidades tradicionais, povos originários e grupos em contexto territorial específico do município de Miranda/MS.

Trata-se de objeto de natureza altamente especializada, que envolve:

Metodologias participativas interculturais;

Atuação em territórios tradicionais;

Desenvolvimento de ações com povos indígenas e comunidades locais;

Produção de conhecimento aplicado à realidade sociocultural regional.

Tais características evidenciam que o objeto possui natureza especializada, não sendo padronizado ou de execução comum, exigindo conhecimento técnico específico e experiência prática consolidada no território.

III - DA CAPACIDADE TÉCNICA E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO IPEDI

O IPEDI possui experiência consolidada na área de pesquisa sociocultural e desenvolvimento de ações interculturais, com atuação reconhecida na região do Pantanal.

Sua capacidade técnica é evidenciada por:

Execução de projetos voltados à diversidade cultural e comunidades tradicionais;

Atuação em iniciativas de educação intercultural;

Desenvolvimento de metodologias participativas adaptadas à realidade local;

Histórico de atuação territorial no município e região.

Conforme demonstrado nos documentos anexos (relatórios, projetos executados e comprovação de experiência), a entidade apresenta capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da parceria, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.019/2014.

IV – DA ADEQUAÇÃO ENTRE O OBJETO E A FINALIDADE INSTITUCIONAL

O objeto proposto encontra-se plenamente alinhado às finalidades estatutárias do IPEDI, que incluem:

Promoção da diversidade cultural;

Desenvolvimento de pesquisas aplicadas;

Execução de projetos sociais e educacionais;

Fortalecimento de comunidades tradicionais.

Há, portanto, congruência direta entre a missão institucional da entidade e as ações previstas no Plano de Trabalho, garantindo legitimidade e coerência na execução da parceria.

V – DO INTERESSE PÚBLICO E DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA

A celebração da parceria com o IPEDI atende ao interesse público ao:

Fortalecer políticas públicas de cultura e turismo;

Promover inclusão social e valorização cultural;

Ampliar o alcance de ações voltadas a populações específicas;

Garantir execução qualificada e eficiente das atividades.

A realização de chamamento público, neste caso, mostra-se inviável, diante da inexistência de entidades com capacidade técnica equivalente, podendo mostra-se inviável diante da inexistência de pluralidade de entidades aptas à execução do objeto.

VI - CONCLUSÃO

Diante da singularidade do objeto, da notória especialização do Instituto de Pesquisa e Diversidade Intercultural – IPEDI e da inexistência de outras organizações aptas a executar o projeto com igual eficiência e capacidade técnica, resta plenamente justificada a inexigibilidade de chamamento público para celebração do Termo de Fomento com o Município de Miranda.

Miranda/MS, 13 de Abril de 2026.

Fernando Henrique Albuquerque de Souza
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS & SILVA E ROBERTO LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo contratação de empresa do ramo de engenharia, para Construção de Unidades Habitacionais no Município de Miranda-MS, em atendimento ao contrato de repasse nº 974308/2025/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1100319-37 – Programa: Moradia Digna, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico, que fazem parte deste contrato.

DO PRAZO: O prazo de vigência do instrumento contratual será inicialmente de 18 meses, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante o acordo entre as partes nos termos da art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 024/2026

ASSINAM:

CONTRATANTE: FABIO SANTOS FLORENÇA.

CONTRATADO: JULIO CESAR COSTA SILVA.

Miranda – MS, 17 de abril de 2026.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Núcleo de Licitações e Contratos
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO N.º 154/2025 – CREDENCIAMENTO N.º 005/2025.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio do Agente de Contratação da Comissão de Licitações, torna público o resultado do processo acima mencionado. Informa que a **sessão 7**, foi considerada **DESERTA**.

Valéria Regina de Souza Ramos – Agente de Contratação

Portaria nº. 168 de 2026.

Naviraí – MS, 17 de abril de 2026.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
DECRETO N.º 61, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R\$ 62.000,00 (Seiscentos e dois mil reais) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1	PODER EXECUTIVO	
1007	GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01.007.04.122.0401.2.127	AÇÃO/PROGRAMAS E PROJETOS NÃO PREVISTO NO ORDENAMENTO DO SUAS - CONSELHO TUTELAR, CASA DO TRABALHADOR, CRAM E SEGURANÇA ALIMENTAR	
164 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$
Fonte: 15000000	Recursos Ordinários	50.000,00
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0902.1.007	PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	
39 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000,00
Total Suplementação:		R\$ 62.000,00

Art. 2º Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal n.º 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

R\$ 1,00	PODER EXECUTIVO	
R\$ 1.007,00	GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01.007.04.122.0401.2.127	AÇÃO/PROGRAMAS E PROJETOS NÃO PREVISTO NO ORDENAMENTO DO SUAS - CONSELHO TUTELAR, CASA DO TRABALHADOR, CRAM E SEGURANÇA ALIMENTAR	
162 - 3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	R\$
Fonte: 15000000	Recursos Ordinários	50.000,00
R\$ 10,00	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
R\$ 10.001,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0901.1.002	Operacionalização das Atividades Administrativas	
10 - 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000,00
Total Redução:		R\$ 62.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 22 de abril de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 121/2026

1. A **GERENTE DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO 004/2024 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A VAGA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**,

**ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS Nº. 120/2026 POR NÃO COMPARECIMENTO.
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
106	Gesiane dos Santos Conegundes
107	Larissa Silva Cordeiro

Naviraí-MS, 22 de Abril de 2026.

Josiane de Oliveira Silva
Gerente Municipal de Saúde

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 007/2023**

Processo nº 004/2023 – Dispensa por Justificativa nº 003/2023

Partes: Município de Naviraí e FABIANA PEREIRA DA SILVA E MICHELE CAMILA DA SILVA.

Objeto: Alteração das Cláusulas Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e Quinta- Do Prazo, bem como a inclusão de cláusula de seguro: Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 42.100,80 (quarenta e dois mil e cem reais e oitenta centavos), correspondente ao valor do período contratado, já aplicado o percentual de reajuste pelo Índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses (4,441350%); e o prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/03/2026 até o dia 10/03/2027; CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SEGURO CONTRA SINISTROS “13.1 – O LOCADOR obriga-se a contratar e manter, às suas exclusivas expensas, seguro contra sinistros para o imóvel objeto deste contrato durante toda a vigência da locação. 13.2: O seguro deverá ser contratado em nome do LOCADOR (proprietário), figurando obrigatoriamente o Município de Naviraí como beneficiário preferencial. 13.3: A apólice de seguro deverá prever cobertura mínima contra: incêndio, explosão, queda de raio, desabamento, alagamento, vendaval e danos elétricos, além de outros eventos previstos em apólice padrão patrimonial predial. 13.4: Em estrita observância ao Art. 4º da Lei nº 2.644/2025, fica expressamente vedada a transferência da responsabilidade pela contratação e pagamento do seguro ao Município de Naviraí, sendo tal ônus de inteira responsabilidade do LOCADOR.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 bem como nos artigos 4º e 7º da Lei nº 2.644/25 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Airton Ferreira Bonilha, pela contratada.

Naviraí – MS, 06 de março de 2026

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

NAVIRAIPREV**RETIFICAÇÃO - Extrato do 5º Termo Aditivo, Dispensa por Limite nº 014/2021****Onde se lê:**

Fica alterada a Razão Social/Dados Cadastrais da empresa MELHORNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Riachuelo nº 130, Centro, CEP: 79947-106, Naviraí/MS, inscrita no CNPJ/MF nº 37.518.828/0001-46, passando a constar como FLEETNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Zeferino Daniel Caseironº. 566, – Jardim Maracana- CEP: 19.026-250 – Presidente Prudente/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 17.237.418/0001

Lê-se: (...) FLEETNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Zeferino Daniel Caseironº. 566, – Jardim Maracana- CEP: 19.026-250 – Presidente Prudente/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 17.237.418/0001-10.

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2026 AO TERMO DE FOMENTO N.º 09/2022****CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E O GRUPO DE ESTUDOS EM PROTEÇÃO À BIODIVERSIDADE - GEBIO.****– Do objeto**

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, a alteração da parte II, dos representantes do **Termo de Fomento n.º 09/2022.**

– Onde se lê:

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, o **Senhor Rodrigo Massuo Sacuno**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Alameda Monte Olimpo, 215, Zeus Closed Village, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 883.289 SSP/MS e CPF 855.557.201-06, por intermédio da Gerência Municipal de Meio Ambiente, o Senhor **João do Carmo Neves**, portador do RG 1012703-6 SSP/SP e CPF 959.915.308-15, residente à

Rua Cometa, 135, Sol Nascente, nesta cidade **e o PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização Civil, **Isabela Stoco Corrêa**, portadora do CPF nº 371.732.318-09, residente e domiciliada à Rua Florestal, 235, Jardim União, Naviraí-MS.

Passa a vigorar com a seguinte redação:

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, o **Senhor Rodrigo Massuo Sacuno**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Alameda Monte Olimpo, 215, Zeus Closed Village, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 883.289 SSP/MS e CPF 855.557.201-06, por intermédio da Gerência Municipal de Meio Ambiente, o Senhor **João do Carmo Neves**, portador do RG 1012703-6 SSP/SP e CPF 959.915.308-15, residente à Rua Cometa, 135, Sol Nascente, nesta cidade **e o PROPONENTE** representado pelo Diretor Executivo Heatclif Horing, portador do CPF nº 857.832.671-53, RG 605.583 SSSP/MS, residente e à Sexta linha nascente, Km 01, Zona Rural, CEP 79790-000, Glória de Dourados-MS.

Apostila-se o Termo de Fomento n.º 09/2022, com efeito a contar da publicação deste.

Naviraí, 22 de abril de 2026.

JEAN MARCOS DE M. OLIVEIRA

Ger. Núcleo de Assessoramento Especial

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2026 AO TERMO DE FOMENTO N.º 08/2022

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E O GRUPO DE ESTUDOS EM PROTEÇÃO À BIODIVERSIDADE - GEBIO.

– Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, a alteração da parte II, dos representantes do **Termo de Fomento n.º 08/2022**.

– Onde se lê:

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, o **Senhor Rodrigo Massuo Sacuno**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Alameda Monte Olimpo, 215, Zeus Closed Village, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 883.289 SSP/MS e CPF 855.557.201-06, por intermédio da Gerência Municipal de Meio Ambiente, o Senhor **João do Carmo Neves**, portador do RG 1012703-6 SSP/SP e CPF 959.915.308-15, residente à Rua Cometa, 135, Sol Nascente, nesta cidade **e o PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização Civil, **Isabela Stoco Corrêa**, portadora do CPF nº 371.732.318-09, residente e domiciliada à Rua Florestal, 235, Jardim União, Naviraí-MS.

Passa a vigorar com a seguinte redação:

II – II – REPRESENTANTES: Representa a **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, o **Senhor Rodrigo Massuo Sacuno**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Alameda Monte Olimpo, 215, Zeus Closed Village, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 883.289 SSP/MS e CPF 855.557.201-06, por intermédio da Gerência Municipal de Meio Ambiente, o Senhor **João do Carmo Neves**, portador do RG 1012703-6 SSP/SP e CPF 959.915.308-15, residente à Rua Cometa, 135, Sol Nascente, nesta cidade **e o PROPONENTE** representado pelo Diretor Executivo Heatclif Horing, portador do CPF nº 857.832.671-53, RG 605.583 SSSP/MS, residente e à Sexta linha nascente, Km 01, Zona Rural, CEP 79790-000, Glória de Dourados-MS.

Apostila-se o Termo de Fomento n.º 08/2022, com efeito a contar da publicação deste.

Naviraí, 22 de abril de 2026.

JEAN MARCOS DE M. OLIVEIRA

Ger. Núcleo de Assessoramento Especial

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ALVORADA DO SUL****AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL – MS, através da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, torna público que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com vistas a o **Credenciamento de pessoas jurídicas, objetivando a contratação futura de empresas especializadas para a aquisição de placas de sinalização de logradouro, sinalização de trânsito (regulamentação, advertência e orientação) e avisos para estacionamento, destinadas a atender às demandas do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN no Município de Nova Alvorada do Sul/MS, e vigência de 12 (doze) meses, em conformidade com os arts. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 328 de 03 de abril de 2023.**

OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos na íntegra e gratuitamente na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sitio eletrônico oficial deste Município: <https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br>, no ícone Portal da Transparência, pelo aplicativo web: www.novaalvoradadosul.credenciamer.com.br ou ainda, solicitar via e-mail no endereço: licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br.

DA INSCRIÇÃO: O interessado a partir da data da publicação do presente edital poderá requerer sua inscrição no presente credenciamento exclusivamente pelo meio eletrônico, através do protocolo digital na página <https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/home>, em campo próprio denominado "Credenciamento", sendo aceito também o envio da documentação via e-mail: licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br, caso o protocolo digital esteja indisponível.

O edital de chamamento público para credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, admitido o cadastro de novos interessados.

Nova Alvorada do Sul – MS, 22 de abril de 2026.

KARINA PEREIRA DE PAULA**PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**

Matéria enviada por Raquel Aparecida Fontana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Administração****DECRETO Nº 1.707, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre convocação de professores para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 102, da Lei Orgânica do Município, e incisos I e II, do artigo 29 da Lei Complementar nº 51, de 09 de dezembro de 2.011 e regulamentado pelo Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da Resolução nº 031/2009/SEMEC/PBA/MS, de 24 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as vagas em regime de suplência nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, convoca os professores abaixo relacionados.

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os professores relacionados no Anexo Único deste Decreto para o exercício das funções do magistério, em caráter temporário.

Art. 2º O prazo da presente convocação, será o determinado no calendário escolar letivo, conforme datas mencionadas no anexo único deste Decreto, podendo de ser rescindida a qualquer tempo a interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º A remuneração do professor convocado corresponderá ao valor da hora aula do Professor, Classe A, no nível II correspondente ao grau de habilitação de acordo com disposto no Anexo III, da Lei Complementar nº 220, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 4º O professor convocado fará jus aos benefícios estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 35, da Lei Complementar nº 051 de 09 de dezembro de 2011, sendo vedada sua designação na condição de convocado, para o exercício de função gratificada.

Art. 5º A vigência deste Decreto abrangerá o período estabelecido em seu artigo 2º, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 22 dias do mês de abril de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 1.707, de 22 de abril de 2026)

**UNIDADE ESCOLAR – CEINF. ANTONIA MAINARDI OVIDIO
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Josane Cristina Franco	Berçário	16	TSCF e CGM	01/04/2026	Nível - II
		Matutino e Vespertino	008	h/planejamento	A 22/04/2026	
02	Jennifer Cristiny Aparecida de Oliveira	Berçário	16	TSCF e CGM	01/04/2026	Nível - II
		Matutino e Vespertino	008	h/planejamento	A 07/04/2026	
03	Bruna Regina Alves Soares	Berçário	16	Regente	01/04/2026	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A 14/04/2026	
04	Nelci Alves Rodrigues	Jardim I e II	22		01/04/2026	Nível - II
		Matutino e Vespertino	010 0	h/planejamento	A 30/04/2026	

**UNIDADE ESCOLAR – CEINF. CAIO SILVA BEVILAQUA
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial

01	Tiago Henrique do Nascimento Menezes	Jardim I B	16	Regente	02/04/2026	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A	
02	Rafaela Regina Silva	Jardim I	16	Regente	16/04/2026	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	01/04/2026	

UNIDADE ESCOLAR – CEINF. DONA MARLENE MARIA DE SENE SOUZA – CASA DA CRIANÇA
CONVOCAÇÃO

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Jociene Gomes da Silva	Maternal e Jardim	16	TSCF	03/04/2026	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A 10/07/2026	

UNIDADE ESCOLAR – CEINF. DONA MARLENE MARIA DE SENE SOUZA
CONVOCAÇÃO

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Jessica Lorena Alves	Berçário	16	Regente	01/04/2026	Nível - II
		Jardim II		TSCF e CGM	06/04/2026	
		Matutino	008	h/planejamento	13/04/2026 14/04/2026	

UNIDADE ESCOLAR – CEINF. PROFESSORA GERTRUDES ALVES BARDELIN
CONVOCAÇÃO

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Daniela Machado da Silva	Jardim I, B, C	16	CGM	01/04/2026	Nível - II
		Maternal A e B	008	h/planejamento	A	
		Vespertino		TSCF e CGM	06/04/2026	
		Maternal C	08		E	
02	Alecir Aparecida da Silva	Vespertino	04	h/planejamento	01/04/2026	Nível - II
					A	
					14/04/2026	
03	Jéssica Lorena Alves	Berçário B	16	Regente	07/04/2026	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A	
					06/05/2026	
04	Dayane Vieira Rodrigues dos Santos	Jardim II	16	Regente	07/04/2026	Nível - II
		Vespertino	008	h/planejamento	A	
					14/04/2026	
05	Marcia Cristina Xavier Lima	Maternal A	16	Regente	07/04/2026	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A	
					06/05/2026	
06	Cristian Mara Barbosa de Campos	Maternal A e B	16	CGM e TSCF	01/04/2026	Nível - II
		Jardim I A, B e C			09/04/2026	
		Jardim II A				
		Jardim III A e B	008	h/planejamento		
07		Matutino	16	Regente	01/04/2026	Nível - II
		Maternal	008	h/planejamento	A	
		Matutino	008	h/planejamento	30/04/2026	

UNIDADE ESCOLAR – CEINF. PROFESSOR OSMAR HIGINO BARRETO
CONVOCAÇÃO

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Josicele Leal Moraes	Jardim II e III	16	CGM	08/04/2026	Nível - II
		Matutino e Vespertino	008	h/planejamento		
02	Raquel Amorim Arantes Lima	Jardim II e III	16	CGM	09/04/2026	Nível - II
		Matutino e Vespertino	008	h/planejamento	10/04/2026	

**UNIDADE ESCOLAR – EM CAPITÃO ALTINO LOPES
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Luana da Silva Cardoso de Castro	1º ao 5º	16	Regente	01/04/2026	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A 30/04/2026	
02	Magda Aparecida Souza Machado	1º ao 5º	19	Regente	01/04/2026	Nível - II
		Matutino	009	Inglês h/planejamento	A 22/04/2026	
03	Elaine Silva Souza	6º ao 9º	16	Matemática	06/04/2026	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A 10/04/2026	

**UNIDADE ESCOLAR – EM DONA MARIA PAULA DE OLIVEIRA
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Adélia Maria do Nascimento Roberto	6º ao 9º	16	Inglês, Arte e Língua Portuguesa	06/04/2026	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	07/04/2026 08/04/2026 13/04/2026	

**UNIDADE ESCOLAR – EM JOÃO CHAVES DOS SANTOS
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Paula da Silva Leonel	1º ao 5º	22	Inglês, Arte e Ciências	06/04/2026	Nível - II
		Matutino	111	h/planejamento	A 04/06/2026	
02	Rafaela Regina Silva	6º ao 9º	21	História e Geografia	06/04/2026	Nível - II
		Matutino	010	h/planejamento	A 20/04/2026	

**UNIDADE ESCOLAR – EM PROFESSOR IGNÁCIO JOSÉ DA SILVA
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Jaqueline Sampaio Castro	1º	16	Regente	01/04/2026	Nível - II
		Vespertino	008	h/planejamento	A 04/04/2026	
02	Kassia Caroline Hipolito Ferreira	1º	16	Regente	01/04/2026	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	02/04/2026 06/04/2026 07/04/2026	

03	Gustavo Nogueira Batista	1º ao 3º	16	Educação Física	01/04/2026	Nível - II
		Matutino e Vespertino	008	h/planejamento	02/04/2026	
					07/04/2026	

**UNIDADE ESCOLAR – EM PROFESSORA CLOTILDE BOMILCAR DE FREITAS
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Adolfo José Batista Tavares	6º ao 9º	16	Português	01/04/2026	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	02/04/2026	
					13/04/2026 A 19/04/2026	
02	Rodnilson de Souza Mesquita	6º ao 9º	16	Matemática	01/04/2026	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	02/04/2026	

**UNIDADE ESCOLAR – EM PROFESSORA LIDUVINA MOTTA CAMARGO
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Jennifer Keissy Alves Rodrigues	1º ao 5º	16	Regente	01/04/2026	Nível - II
		Matutino	008	Ciências e Inglês h/planejamento	A 11/04/2026	
02	Caren Carine Severino Brito	1º ao 5º	16	Regente	01/04/2026	Nível - II
		Matutino	008	Ciências e Inglês h/planejamento	A 08/04/2026	
		Vespertino				
03	Kassia Karoline Hipolito	1º ao 5º	16	Regente	01/04/2026	Nível - II
		Vespertino	008	Ciências e Arte h/planejamento	A 10/04/2026	

**UNIDADE ESCOLAR – EM MAJOR FRANCISCO FAUSTINO DIAS
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Milara Renata Vieira Silva	3º	16	Intérprete/Libras	01/04/2026	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A 30/06/2026	
02	Jennifer Keissy Alves Rodrigues	1º ao 5º	08	Inglês	08/04/2026	Nível - II
		Vespertino	004	h/planejamento	A 06/06/2026	

**UNIDADE ESCOLAR – EM PROFESSORA MARIA LUIZA CORREA MACHADO
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Keila Mayse Aguiar Linhares	1º ao 5º	16	Regente	01/04/2026	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A 30/06/2026	

Paranaíba-MS, 22 de abril de 2026.

Maycol Henrique Queiroz Andrade

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação**EDITAL Nº. 40/2026/SEMED****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO**

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; nos artigos 29 a 36 da Lei Complementar N.º 051/2011; o artigo 195, inciso IV e §2º e o artigo 196, ambos da Lei Municipal Nº. 047/2011, vem, perante este instrumento, convocar os candidatos aprovados no processo seletivo para contrata temporária de profissionais de educação, Edital de Abertura Nº 052/2025 e 007/2026, conforme informados no Anexo I, para **COMPARECEREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA AVENIDA DURVAL RODRIGUES LOPES, Nº 1582, BAIRRO JARDIM SANTA ALICE, PARA RECEBEREM AS INFORMAÇÕES SOBRE VAGAS DISPONÍVEIS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OBJETO DESTES CERTAME.**

- O (a) candidato (a) convocado (a) deverá se apresentar na data e horário especificados no Anexo I deste Edital.
- Os candidatos ausentes serão perderão o direito a contratação.
- O comparecimento do (a) convocado (a) no Anexo I do presente edital gera apenas a expectativa de direito à atribuição de aulas e/ou vagas, vez que dependerá da efetiva existência de necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da ausência de candidato (a) melhor classificado (a). Tendo em vista as condições extraordinárias e urgência da contratação, foram convocados para a sessão pública número maior de professores (as) do que as vagas existentes, considerando a possibilidade de eliminação ou desistência de candidatos (as).
- Caso haja maior número de candidatos (as) na sessão do que as vagas existentes, os remanescentes retornaram para o cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a sua classificação, sendo novamente convocado (a) sobrevivendo necessidade.
- O candidato que estiver impedido de comparecer na atribuição de vagas poderá participar da escolha por meio de um representante, munido de declaração ou procuração específica simples.
- No ato da lotação, o candidato deverá apresentar **CÓPIA** de toda documentação necessária para contratação, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos acarretará a não efetivação da contratação:
(duas) fotos 3x4, para aquele que for o primeiro vínculo com o Município;
Carteira de Trabalho;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Carteira de Identidade – RG;
Título de Eleitor;
Comprovante de estar quite junto a Justiça Eleitoral;
Comprovante de residência atualizado;
PIS/PASEP;
Reservista ou dispensa de incorporação (somente para os candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento – Dependentes até 21 anos de idade;
Carteira de Vacinação dos dependentes até 21 anos de idade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes até 21 anos de idade;
Comprovante ou Declaração de Escolaridade exigido para o cargo;
Declaração de Bens;
Declaração de acúmulo ou não de cargo;
Auto declaração de cor e raça;
Certidão Negativa Estadual Criminal de 1º e 2º Grau, que deverá ser atualizada semestralmente.
- Além dos documentos exigidos no ato da lotação, o candidato deverá apresentar o Exame Médico (Laudo de inspeção de saúde expedido pela junta médica do Município).
- Caso o candidato não apresente o Exame Médico no prazo estabelecido no item anterior, acarretará na não efetivação da contratação e/ou rescisão do contrato de trabalho que estiver em vigor.
- Serão aceitos apenas documentos cujos dados estejam **PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.**

Paranaíba, 14 de abril de 2026.

JANE PAULA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I**EDUCAÇÃO FÍSICA****24/04/2026 ÀS 08 HORAS**

COLOCAÇÃO	NOME
16º	JULIANA DAIANA GRACIANO

Paranaíba, 22 de abril de 2026.

JANE PAULA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

Procuradoria Jurídica**NOTIFICAÇÃO PRÉVIA 38/2026****Processo Administrativo: 110/2025****Ata de Registro: 50/2025****Contratada: Ana Lúcia Germano Silva****Objeto do contrato: Equipamentos de processamento de dados e materiais de informática****Inobservância: Descumprimento do prazo de entrega**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1449/2025, **vem, por meio desta, NOTIFICAR a empresa a seguir identificada:**

NOME: ANA LÚCIA GERMANO SILVA**CNPJ nº: 49.387.926/0001-70****ENDEREÇO:** Rua Santiago, nº 969, Bairro Guanabara, Londrina-PR, CEP nº 86050-170**Representante:** Ana Lúcia Germano Silva (CPF nº 026.903.259-26)**FINALIDADE:**

NOTIFICA-SE a contratada acerca do **descumprimento do prazo** contratual para entrega dos itens constantes das **Autorizações de Fornecimento nº 146/26, nº147/26, nº148/26, nº149/26**, especialmente quanto aos seguintes bens:

Aparelho celular marca Motorola G35 5G;**Notebook II marca AITEK 8GB/256GB;****Filtro de linha 4 tomadas, marca Primatec.**

Até a presente data, não se verificou a entrega dos referidos itens, configurando-se, em tese, inadimplemento contratual, por descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 50/2025.

A conduta verificada caracteriza falha na execução do ajuste, em afronta às cláusulas contratuais que disciplinam o cumprimento dos prazos e a regular entrega dos produtos, comprometendo a adequada execução administrativa e violando os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

Diante disso, fica a **empresa NOTIFICADA** para que proceda à **regularização da pendência, promovendo a entrega integral do item contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da presente notificação.

CIENTIFICAR da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1449/2025.

INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para justificativa para o atraso, bem como as **medidas corretivas** que serão adotadas para regularizar a situação e garantir o cumprimento dos prazos contratuais.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1449/2025.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: **gestaodecontratos.projur@gmail.com**.

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 22 de abril de 2026.

Marcelo Augusto da Silveira Facin**Procurador-Geral do Município**

Matéria enviada por Alessandra Alves da Silva

Procuradoria Jurídica**NOTIFICAÇÃO PRÉVIA 39/2026****Processo Administrativo: 148/2025****Ata de Registro: 56/2025**

Contratada: CAPTIVE IND E COM LTDA**Objeto do contrato: Utensílios para cozinha****Inobservância: Descumprimento do prazo de entrega**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1449/2025, **vem, por meio desta, NOTIFICAR a empresa a seguir identificada:**

NOME: CAPTIVE IND E COM LTDA**CNPJ nº: 42.868.813/0001-48****ENDEREÇO:** Rua Presídio Borbas, nº 720, Bloco 01, Centro, na cidade de Bom Sucesso do Sul- PT, CEP 85.515-000.**Representante:** André Antônio Sabino (CPF nº 003.442.029-09)**FINALIDADE:**

NOTIFICA-SE a contratada acerca do descumprimento do prazo contratual para entrega dos itens constantes das **Autorizações de Fornecimento nº 212/2026 e nº 218/2026**, notadamente os seguintes bens: caçarolas/panelas de uso industrial (linha hotel), caldeirões em alumínio e leiteiras.

Até a presente data, não se verificou a entrega dos referidos itens, configurando-se, em tese, inadimplemento contratual, por descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 56/2025.

A conduta verificada caracteriza falha na execução do ajuste, em afronta às cláusulas contratuais que disciplinam o cumprimento dos prazos e a regular entrega dos produtos, impactando negativamente a eficiência e a continuidade dos serviços públicos.

Diante disso, fica a **empresa NOTIFICADA** para que proceda à **regularização da pendência, promovendo a entrega integral do item contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da presente notificação.

CIENTIFICAR da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1449/2025.

INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para justificativa para o atraso, bem como as **medidas corretivas** que serão adotadas para regularizar a situação e garantir o cumprimento dos prazos contratuais.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1449/2025.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: **gestaodecontratos.projur@gmail.com**.

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 22 de abril de 2026.

Marcelo Augusto da Silveira Facin
Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por Alessandra Alves da Silva

Procuradoria Jurídica
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA 40/2026

Processo Administrativo: 148/2025**Ata de Registro: 56/2025****Contratada: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA****Objeto do contrato: Utensílios para cozinha****Inobservância: Descumprimento do prazo de entrega**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1449/2025, **vem, por meio desta, NOTIFICAR a empresa a seguir identificada:**

NOME: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ nº: 24.334.764/0001-81****ENDEREÇO:** Av. Ari Barroso, nº 125, Serenata, na cidade de Timoteo-MG**Representante:** Waliton Lages Nogueira (CPF nº 109.297.426-13)**FINALIDADE:**

NOTIFICA-SE a contratada acerca do descumprimento do prazo contratual para entrega dos itens constantes das **Autorizações de Fornecimento nº 292/26**, notadamente os seguintes bens: **bandeja redonda, caneca em polipropileno grosso, colher de sobremesa**.

Até a presente data, não se verificou a entrega dos referidos itens, configurando-se, em tese, inadimplemento contratual, por descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 56/2025.

A conduta verificada caracteriza falha na execução do ajuste, em afronta às cláusulas contratuais que disciplinam o cumprimento dos prazos e a regular entrega dos produtos, impactando negativamente a eficiência e a continuidade dos serviços públicos.

Diante disso, fica a **empresa NOTIFICADA** para que proceda à **regularização da pendência, promovendo a entrega integral do item contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da presente notificação.

CIENTIFICAR da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1449/2025.

INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para justificativa para o atraso, bem como as **medidas corretivas** que serão adotadas para regularizar a situação e garantir o cumprimento dos prazos contratuais.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1449/2025.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: **gestaodecontratos.projur@gmail.com**.

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 22 de abril de 2026.

Marcelo Augusto da Silveira Facin
Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por Alessandra Alves da Silva

Câmara Municipal de Paranaíba
LEI Nº 2650, DE 22 DE ABRIL DE 2026

“Denomina a Lei nº 2.624, de 25 de novembro de 2025, e dá outras providências.”

Autor do Projeto de Lei nº 001/2026: Vereador Fabiano Moraes Agi

WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, amparada no § 8º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica denominada “**Lei Antonella Vieira**” a Lei nº 2.624, de 25 de novembro de 2025, que “Regulamenta o uso de bicicletas elétricas e outras modalidades de transporte elétricos e não motorizados”, como forma de homenagem póstuma à menor Antonella Vieira, falecida vítima de acidente envolvendo bicicleta elétrica.

Artigo 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Câmara Municipal de Paranaíba-MS, em 22 de abril de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

Código de Registro TCE – MS 8D502BE9A6400856AC165FBDAC6CD6DC283D57B2

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **13 DE MAIO DE 2026, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site <https://bll.org.br/>, fará realizar a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**, do Tipo “**EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**”, **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a “**Construção do Abrigo Institucional Pâmela Silva**”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de

Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/; <https://bll.org.br/> e www.gov.br/pncp/pt-br.

Paranaíba-MS, 22 de abril de 2026.

RINALDO LEAL GARCIA
Diretor do Departamento de Licitações

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Câmara Municipal
PORTARIA 146, de 16 de abril de 2026

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo sancionador por descumprimento contratual, do Contrato Administrativo n. 003/2025, decorrente do Processo Administrativo 005/2025, processo de Dispensa Eletrônica n. 005/2025, e dá outras providências.

WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 003/2025, oriundo do Processo Administrativo 005/2025, Dispensa de Licitação nº 005/2025;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente e papelaria;

CONSIDERANDO que a empresa **DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ-ME**, deixou de cumprir integralmente o objeto contratado, notadamente quanto entrega de Papel sulfite A4 75 g/M² 210x297m-cx 10x500 folhas;

CONSIDERANDO que a empresa foi previamente notificada para regularização e apresentação de justificativa, permanecendo inerte;

CONSIDERANDO que a conduta caracteriza, em tese, infração administrativa por inexecução contratual, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR** em face da empresa **DARCIMARA CRISTINA DE OLIVEIRA -ME**, inscrita no CNPJ nº 17.706.726/0001-47, em razão de possível descumprimento contratual no âmbito do Contrato Administrativo nº 003/2025.

Art. 2º Determinar a apuração dos fatos, com vistas à verificação de eventual responsabilidade administrativa da empresa, podendo resultar na aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Designar a Comissão Processante, responsável pela condução do presente processo administrativo devendo promover todos os atos necessários à instrução processual, e que será composta pelos servidores:

I - Máilia Cristina Ferreira Couto (Presidente);

II - Jocimara Cantário de Oliveira (Membro);

III - Talita Matsushita Magalhães (Membro).

Art. 4º Determinar a **NOTIFICAÇÃO** da empresa para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta, sob pena de revelia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 16 de abril de 2026

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Câmara Municipal
PORTARIA Nº 144, 16 DE ABRIL DE 2026

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.ºCONCEDER a servidora **BRENDA BORGES FREITAS**, ocupante do cargo de Agente Legislativo, símbolo ADM-2, referência 2, matrícula 55-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um) dia de afastamento do labor, conforme atestado médico protocolado sob o nº 0048/2026 de 15 de abril de 2026.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de abril de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 16 de abril de 2026

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.**Eliana da Silva Leal**

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Joscimara Cantário de Oliveira

Câmara Municipal**PORTARIA Nº 147, 22 DE ABRIL DE 2026.****Wanice Luciana de Oliveira**, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****Artigo 1.º DESIGNAR** a servidora **CRISTHIANE LEMOS FARIA OLIVEIRA PÚBLIO**, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, símbolo DAS I, referência 02, matrícula 344-2, que exijam atividades de deslocamento do local do serviço a título de encargos especiais, previstas nos § 5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de abril de 2020.**Artigo 2.º CONCEDER** a servidora supracitada, Gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base, prevista no §5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de abril de 2020.**Artigo 3.º REVOGAR a Portaria nº 091/2026 de 09 de março de 2026.****Artigo 4.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 17 de abril de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 22 de abril de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.**Eliana da Silva Leal**

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Joscimara Cantário de Oliveira

Câmara Municipal**PORTARIA 148, 22 de abril de 2026.****Wanice Luciana de Oliveira**, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****ARTIGO 1.º DESIGNAR** ao servidor **GUSTAVO CORRÊA LEMOS**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, símbolo DAS I, referência 02, matrícula 318-1 para comparecer às sessões Ordinárias, bem como para desempenhar, exercício de atividades que exijam deslocamento do local do serviço a título de encargos especiais, previstas nos §§ 4º e 5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.**Artigo 2.º CONCEDER** o servidor supracitado, Gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, prevista no §4º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.**Artigo 3.º CONCEDER** o servidor supracitado, Gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base, prevista no §5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.**Artigo 4.º REVOGAR Portaria nº 0051-2026, 12 de fevereiro de 2026**, concedida ao servidor supracitado, para desempenhar atividades que exige deslocamento do local do serviço a título de encargos especiais prevista no §5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.**Artigo 5.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 17 de abril de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 22 de abril de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.**Eliana da Silva Leal**

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Joscimara Cantário de Oliveira

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 149, 22 DE ABRIL DE 2026.

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder ao vereador **ANDREW ROBALINHO DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo eletivo (vereador), matrícula 11-3, da Câmara Municipal de Paranaíba-MS, 30 (trinta) dias de afastamento do labor, conforme atestado médico protocolado sob o nº 0049-2026 em 17 de abril 2026.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo os seus a partir do dia 16 de abril de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 22 de abril de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Joscimara Cantário de Oliveira

Câmara Municipal**PORTARIA Nº 145, 16 de abril de 2026**

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo sancionador por descumprimento contratual decorrente do Processo Administrativo nº 039/2025, Dispensa Eletrônica nº 024/2025, e dá outras providências.

WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 039/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 024/2025;

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de peças originais da marca Brother, com garantia mínima de 04 (quatro) meses;

CONSIDERANDO que a empresa **MMJ Indústria e Comércio de Suprimentos de Informática e Serviços Ltda**, deixou de cumprir integralmente o objeto contratado, notadamente quanto à instalação das peças fornecidas;

CONSIDERANDO que a empresa foi previamente notificada para regularização e apresentação de justificativa, permanecendo inerte;

CONSIDERANDO que a conduta caracteriza, em tese, infração administrativa por inexecução contratual, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR** em face da empresa **MMJ Indústria e Comércio de Suprimentos de Informática e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 37.137.952/0001-36, em razão de possível descumprimento contratual no âmbito da Dispensa de Licitação nº 024/2025.

Art. 2º Determinar a apuração dos fatos, com vistas à verificação de eventual responsabilidade administrativa da empresa, podendo resultar na aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Designar a Comissão Processante, que deverá promover todos os atos necessários à instrução processual, sendo composta pelo servidores:

I - Máilia Cristina Ferreira Couto (Presidente);

II - Vytitor Adriano Oliveira Caçula (Membro);

III - Daiana Moura Strege Bergantini (Membro).

Art. 4º Determinar a **NOTIFICAÇÃO** da empresa para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta, sob pena de revelia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS, 16 de abril de 2026

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS
RESOLUÇÃO Nº 009, DE 25 DE MARÇO DE 2026

"Concede gratificação a servidor"

Robson Jesus da Silva, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER a servidora **Cíntia Queiroz de Souza**, matrícula 70981/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, GRATIFICAÇÃO de Produtividade de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, com fundamento no Art. 40, da Lei Complementar nº 046, de 06 de abril de 2011, c/c Art. 1º do Decreto 203, de 02 de maio de 2011.

Artigo 2º. Revogam-se as disposições da Resolução nº 1, de 17 de janeiro de 2019.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis."

ROBSON JESUS DA SILVA

Diretor Executivo – Previm

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, por meio de sua Presidência, no uso de suas atribuições legais, torna público e **NOTIFICA** o SR. DIRCEU BETTONI, Ex-Prefeito Municipal de Paranhos/MS, e a quem possa interessar que o julgamento da prestação de contas do município do exercício financeiro do ano de 2019 – TC/MS Nº TC/11434/2022, foi agendado para ser realizado durante a Sessão Ordinária do dia 27 de abril de 2026, às 19h00m, no Plenário desta Casa de Leis, localizado na Rua João Ponce de Arruda, nº1854, Centro, Paranhos/MS, CEP 79925-000.

Fica assegurado o direito de qualquer cidadão de acompanhar a sessão, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, em cumprimento aos princípios da transparência e da publicidade dos atos públicos.

Caso o interessado deseje obter informações adicionais ou tenha interesse em fazer defesa oral, poderá dirigir-se à Secretaria da Câmara Municipal dentro do horário de expediente, antes da data do julgamento.

Paranhos/MS, 22 de abril de 2026.

CLAUDENIR COSTA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Paranhos/MS

Matéria enviada por ALINE DE CAMPOS

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 134/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor público municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a servidora público municipal MARCIA ALONSO BRITES, ocupante do cargo de provimento efetivo de TRABALHADOR BRACAL – Nível I, Classe “B”, matrícula nº 50751-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, declara-se a vacância do cargo ocupado, no quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Paranhos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
22 de abril de dois mil e vinte e seis.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 068/2026**

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pedro Gomes/MS.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei;

DECRETA:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Seção I****Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional de Pedro Gomes - MS.

Seção II**Definições**

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

CAPÍTULO II**ELABORAÇÃO****Seção III****Diretrizes Gerais**

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º O ETP será elaborado por servidores da área requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Seção IV**Conteúdo**

Art. 6º Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP será composto pelos seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 7º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º. A estimativa de valor poderá contemplar apenas uma estimativa do dispêndio da contratação, não caracterizando-se como pesquisa de mercado.

Seção V

Exceções à elaboração do ETP

Art. 10. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses de utilização de até 50% (cinquenta por cento) dos limites dos valores dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - nas hipóteses de utilização acima de 50% (cinquenta por cento) dos limites dos valores dos incisos I e II do art. 75, e nas hipóteses dos demais incisos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser elaborado ETP simplificado, de acordo com o parágrafo 1º do art. 6º;

III - é facultado nos casos de inexigibilidade de licitação para contratações cujos valores não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, situação em que deverá ser elaborado o ETP simplificado, de acordo com o parágrafo 1º do art. 6º.

IV - é dispensada nas hipóteses do inciso III do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;

V - é facultada nas contratações de produtos produzidos ou serviços prestados de forma repetida, ou seja, processo de ressuprimento, que representam as atividades de funcionamento regular e rotineiro do órgão e não possuindo prazo de solução de continuidade, e que não contemplem situações de compra e locação de bens. Nestas situações deverá ser elaborado ETP simplificado, de acordo com o parágrafo 1º do art. 6º.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Gomes/MS, 22 de abril de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laerte Ecker

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 067/2026**

Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pedro Gomes/MS.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei;

DECRETA:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Seção I****Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional de Pedro Gomes-MS.

Art. 2º Quando o órgão ou entidade executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as regras e os procedimentos do regulamento federal.

CAPÍTULO II**ELABORAÇÃO****Seção II****Diretrizes Gerais**

Art. 3º O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações no prazo definido no calendário de contratação constante do Plano de Contratações Anual.

§ 1º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, serão instruídos com o TR, observado em especial os art. 5º e 8º.

§ 2º O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 4º O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Parágrafo único. Nas contratações diretas por dispensa de licitação o TR poderá ser elaborado por apenas um servidor.

Seção III**Conteúdo**

Art. 6º Deverão ser tratados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

Parágrafo único. Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:

I - a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

II - o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

Art. 7º Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 2011.

Art. 8º Nos casos de Dispensa de Licitação, o TR poderá ser confeccionado constando os elementos abaixo de forma simplificada:

I - definição do objeto;

II - fundamentação da contratação;

III - descrição da solução como um todo;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto;

VI - modelo de gestão do contrato;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

Exceções à elaboração do TR

Art. 9º A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção IV

Orientações Gerais

Art. 10. O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, ou no sítio eletrônico do órgão ou entidade, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Seção V

Vigência

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Gomes/MS, 22 de abril de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laerte Ecker

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 069/2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Município de Pedro Gomes /MS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto disciplina a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional de Pedro Gomes/MS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração;

III - fiscalização setorial: o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão

ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso III do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 3º A fiscalização e a gestão contratual têm como objetivos:

- I – assegurar o cumprimento fiel das cláusulas contratuais;
- II – garantir a economicidade, a eficiência e a continuidade do serviço público;
- III – prevenir falhas, irregularidades e prejuízos à Administração;
- IV – subsidiar o controle interno e externo com informações e registros adequados.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS FISCAIS E GESTORES

Art. 4º A autoridade competente designará, por portaria, o gestor e os fiscais dos contratos administrativos, observados os seguintes critérios:

- I – compatibilidade com as atribuições do cargo ou função;
- II – complexidade e natureza do objeto contratado;
- III – quantitativo de contratos sob responsabilidade do agente;
- IV – capacidade técnica e formação compatível com a função.

§ 1º O servidor designado deverá ser formalmente cientificado de suas atribuições antes do início da execução contratual.

§ 2º A designação poderá recair sobre servidor efetivo, comissionado ou contratado, sendo preferencial a escolha de servidor de cargo efetivo.

§ 3º A autoridade competente designará substituto para os casos de afastamento, férias, licença ou impedimento do titular.

§ 4º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação.

Art. 5º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração.

Art. 6º São elementos do referido ato de designação do gestor e do fiscal do contrato:

- I - a identificação do contrato objeto da fiscalização;
- II - o nome, o cargo e a matrícula, tipo de vínculo (efetivo, comissionado ou contratado) e secretaria do agente público designado;
- III - a menção expressa ao dever de observância da legislação pertinente, em conformidade com as disposições deste Decreto;
- IV - a indicação dos substitutos em caso de férias, licenças e outros afastamentos.

Art. 7º O encargo de fiscal ou gestor de contrato se caracteriza como ordem superior legal, sendo assim, irrecusável, salvo nos casos de impedimento técnico ou legal devidamente fundamentado.

§ 1º O servidor que se julgar impedido deverá comunicar o fato por escrito à chefia imediata, que decidirá sobre a substituição ou capacitação do agente, se for o caso.

§ 2º A recusa injustificada constitui infração funcional, caracterizada pela oposição de resistência injustificada ao andamento de processo ou execução de serviço e sujeita às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores (Lei Municipal nº 759/2003).

§ 3º Poderá ser considerada justificativa legítima para a recusa, desde que devidamente comprovada, as seguintes situações:

- I - a excessiva quantidade de contratos sob fiscalização do servidor;
- II – divergência técnica entre o objeto do contrato e o cargo do servidor;
- III – o enquadramento em uma das opções do art. 8º

Art. 8º O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto, deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - ser, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da administração pública;
- II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
- III - não ser cônjuge ou companheiro do contratado nem tenha com ele vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
- IV - tenha participado da realização da licitação ou da contratação direta, na condição de agente de contratação, pregoeiro, de membro da comissão de contratação ou da equipe de apoio.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 9º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em

especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e setorial, de que tratam os incisos II e III do caput do art. 2º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - examinar e acompanhar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XI - exercer o controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

XII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 10. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 8º;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 8º; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 11, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 11. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que trata o art. 9º.

Seção I

Recebimento provisório e definitivo

Art. 12. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV

DO APOIO INSTITUCIONAL

Art. 13. O gestor e os fiscais de contrato poderão solicitar apoio técnico:

I – ao órgão de assessoramento jurídico, quanto à interpretação de cláusulas ou medidas cabíveis;

II – à unidade de controle interno, quanto à avaliação de riscos e controles administrativos;

III – aos setores técnicos, quanto à verificação de aspectos operacionais ou específicos do objeto contratado.

Parágrafo único. A consulta formal aos órgãos de assessoramento deverá conter, de forma clara, a dúvida jurídica ou técnica a ser dirimida, sendo o parecer parte integrante do processo contratual.

CAPÍTULO V

DA CAPACITAÇÃO, REGISTRO E CONTROLE

Art. 14. O Município poderá instituir cadastro de fiscais e gestores de contratos, sob responsabilidade do Controle Interno, devendo conter:

I – identificação dos agentes designados;

II – contratos sob responsabilidade de cada servidor;

III – registros de capacitação e certificação profissional.

Art. 15. A Administração promoverá capacitações periódicas voltadas ao desempenho das atividades de fiscalização e gestão contratual.

Parágrafo único. Durante a fase de planejamento da contratação, se for identificado no Estudo Técnico Preliminar, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a necessidade de capacitação dos agentes públicos que desempenharão as atribuições de fiscal e de gestor, a Administração Pública deverá providenciá-la antes da assinatura do contrato.

Art. 16. Os órgãos e entidades municipais poderão editar manuais, instruções normativas para orientar as atividades de fiscalização.

CAPÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 17. O servidor que, injustificadamente, recusar a designação para atuar como gestor ou fiscal de contrato, ou que se omitir no desempenho de suas funções, sujeitar-se-á às penalidades disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º Considera-se recusa injustificada a negativa imotivada em assumir a função designada por ato legítimo.

§ 2º A omissão no acompanhamento, registro ou comunicação de irregularidades na execução contratual poderá caracterizar infração funcional grave, passível de processo administrativo disciplinar.

§ 3º A penalidade observará o disposto nos arts. 133 e seguintes do Estatuto, podendo variar de advertência a suspensão, conforme a gravidade do caso.

Art. 18. A constatação de dolo, fraude ou má-fé na fiscalização ou gestão contratual sujeitará o servidor às sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e penal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Aplica-se as disposições deste regulamento para a gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços, firmadas no âmbito deste órgão.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria Geral do Município, observando-se a legislação Federal e Municipal aplicável.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Gomes/MS, 22 de abril de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laerte Ecker

Departamento de Compras

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, inscrita no CNPJ sob nº 03.352.986/0001-57, com sede à Rua Minas Gerais nº 392, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Srª. SUELI MARQUES DE SOUZA, e a empresa **Gelson Divino da Silva ME**, inscrita no CNPJ nº 11.397.026/0001-31.

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 032/2026, referente à prestação de serviços de transporte escolar.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALORES ATUALIZADOS:

Linha 12: de **R\$ 5,99** para **R\$ 6,45** por km rodado, acréscimo de (7,68%);

Linha 14: de **R\$ 7,83** para **R\$ 8,29** por km rodado, acréscimo de (5,88%).;

VIGÊNCIA:

A partir da data de assinatura do termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA:

20 de abril de 2026.

ASSINAM: SUELI MARQUES DE SOUZA E GELSON DIVINO DA SILVA

Matéria enviada por RUDISON FELIX DO SANTOS

Departamento de Compras**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/25

PARTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, inscrita no CNPJ sob nº 03.352.986/0001-57, com sede à Rua Minas Gerais nº 392, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Srª. SUELI MARQUES DE SOUZA, e a empresa **Ronny S. Da Silva ME**, inscrita no CNPJ nº 29.526.248/0001-72.

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 032/2026, referente à prestação de serviços de transporte escolar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

VALOR ATUALIZADO:

O valor inicialmente contratado de **R\$ 6,36** (seis reais e trinta e seis centavos) por km rodado passa a ser **R\$ 7,20** (sete reais e vinte centavos) por km rodado, correspondente a um reajuste de **13,2%**.

VIGÊNCIA:

Os efeitos financeiros passam a vigorar a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA:

20 de abril de 2026.

ASSINAM: SUELI MARQUES DE SOUZA E RONNY SOUZA DA SILVA

Matéria enviada por RUDISON FELIX DO SANTOS

Departamento de Licitações e Contratos**Extrato de Contrato nº 69/2026**

Processo Administrativo nº 032/2026

Processo Licitatório nº 033/2026

Inexigibilidade nº 004/2026

Partes: Município de Pedro Gomes/MS por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa MKJ Assessoria Contábil Sociedade Simples Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, incluindo orientação nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial, bem como apoio na elaboração de relatórios, prestações de contas e envio de informações aos órgãos de controle.

Valor: R\$ 211.728,00 (duzentos e onze mil, setecentos e vinte e oito reais).

Valor Mensal: R\$ 17.644,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 (Inexigibilidade de Licitação).

Data da Assinatura: 22 de abril de 2026.

Assinam: Marcioneaey Barbosa da Silva e Milton Souto de Araujo Neto

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Gabinete do Prefeito**PORTARIA N.º 153/2026**

"Designa servidor para fiscal dos contratos de Transporte Escolar firmados pela Secretaria de Educação."

A Secretária de Educação, Cultura e Esporte do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Aldeci Ferreira Cunha, inscrito no CPF/MF sob o nº 613.***.***-53, para acompanhamento e fiscalização dos contratos do Transportes Escolar firmados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, devendo:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos, dos produtos fornecidos e dos serviços prestados para a Administração Municipal;

II - verificar a entrega dos materiais, gêneros alimentícios, execução de obras ou prestação e serviços, bem como seus

preços e quantitativos, e se está sendo cumprido de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar aquisições, a execução dos serviços, reformas e obras contratadas;

IV - indicar eventuais glosas das faturas;

V - acompanhar as vigências contratuais e tomar providências para solicitar antecipadamente os adiantamentos ao contrato nos casos em que se fizerem necessários.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Gomes - MS, 22 de abril de 2026.

Sueli Marques de Souza

Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

Matéria enviada por Laerte Ecker

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

RESOLUÇÃO Nº. 001/2026 DE 20 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGES NUNES DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei **PROMULGA** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS, a Ouvidoria da Câmara Municipal, como unidade institucional de participação social, escuta, mediação, recebimento e tratamento de manifestações relativas às atividades administrativas, legislativas e aos serviços prestados pela Casa.

Art. 2º – A Ouvidoria tem por finalidade:

I – Ampliar os canais de comunicação entre a Câmara Municipal e a sociedade;

II – Receber, analisar, encaminhar e acompanhar manifestações de usuários dos serviços públicos legislativos;

III – Contribuir para o aperfeiçoamento da gestão, da transparência, da eficiência administrativa e da qualidade dos serviços;

IV – Promover a participação social e o controle social das atividades da Câmara;

V – Estimular a prevenção e a correção de falhas, omissões, irregularidades e disfunções administrativas.

Art. 3º – Para os fins desta Resolução, consideram-se manifestações:

I – Reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público ou à conduta de agente público;

II – Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito ou irregularidade;

III – sugestão: proposição de ideia ou medida para aprimoramento dos serviços e atividades da Câmara;

IV – Elogio: demonstração de reconhecimento ou satisfação sobre serviço prestado ou atendimento recebido;

V – Solicitação: requerimento de providência ou atendimento relacionado às competências da Câmara.

Art. 4º – Compete à Ouvidoria:

I – Receber, registrar, classificar e tratar as manifestações encaminhadas por cidadãos, usuários, servidores e demais interessados;

II – Solicitar informações e esclarecimentos às unidades administrativas competentes da Câmara, para instrução e resposta das manifestações;

III – encaminhar as manifestações aos setores responsáveis e acompanhar sua apreciação;

IV – Responder ao manifestante, observado o prazo previsto nesta Resolução;

V – Propor medidas de aperfeiçoamento administrativo, normativo e operacional a partir das manifestações recebidas;

VI – Elaborar relatórios periódicos, com dados estatísticos e analíticos, resguardado o sigilo legal;

VII – Atuar em cooperação com o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC/e-SIC, sem prejuízo das competências próprias de cada canal;

VIII – Zelar pela proteção da identidade do manifestante, quando cabível, e pela proteção dos dados pessoais tratados no âmbito do canal;

IX – Encaminhar, quando for o caso, notícias de irregularidade à Presidência, à Mesa Diretora, ao controle interno ou a outro órgão competente.

Art. 5º – A Ouvidoria funcionará, preferencialmente, por meio dos seguintes canais:

I – Formulário eletrônico no sítio oficial da Câmara Municipal;

II – Correio eletrônico institucional;

III – Atendimento presencial, em dias e horários de expediente;

IV – Atendimento telefônico, se disponibilizado administrativamente.

Parágrafo único. O sítio eletrônico da Câmara deverá conter, em local visível e de fácil acesso, link específico para a Ouvidoria, com orientações sobre formas de manifestação, prazos de resposta e política de tratamento de dados pessoais.

Art. 6º – A manifestação deverá conter, sempre que possível:

I – Identificação e meio de contato do manifestante;

II – Exposição objetiva dos fatos;

III – Elementos mínimos que permitam a análise da demanda.

§ 1º – Será admitida manifestação anônima, desde que contenha elementos mínimos de materialidade, pertinência e verossimilhança que justifiquem apuração ou encaminhamento.

§ 2º – A ausência de identificação não impede o recebimento da comunicação, mas poderá limitar a resposta individualizada ao interessado.

Art. 7º– Recebida a manifestação, a Ouvidoria fará análise preliminar e poderá:

I – Responder diretamente, quando a matéria for de simples solução;

II – Encaminhá-la ao setor competente para manifestação técnica ou administrativa;

III – Solicitar complementação de informações ao interessado, quando necessária;

IV – Determinar o arquivamento motivado, quando a manifestação for inepta, manifestamente improcedente, duplicada ou alheia às competências da Câmara.

§ 1º – O arquivamento será comunicado ao manifestante, quando identificado.

§ 2º – A Ouvidoria poderá orientar o interessado sobre o órgão ou entidade competente, quando a matéria não disser respeito à Câmara Municipal.

Art. 8º – A Ouvidoria deverá apresentar resposta conclusiva ao manifestante no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da manifestação, admitida prorrogação, de forma justificada, uma única vez, por igual período.

§ 1º – Quando a manifestação demandar providência de outro setor, o prazo interno para resposta da unidade acionada será fixado em ato da Presidência.

§ 2º – A resposta deverá ser clara, objetiva e compatível com o conteúdo da manifestação.

Art. 9º – As denúncias que contenham indícios mínimos de irregularidade serão encaminhadas à autoridade competente para as providências cabíveis, sem prejuízo do sigilo da fonte quando necessário à proteção do denunciante e à efetividade da apuração.

Art. 10º – A Ouvidoria atuará com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, boa-fé, proteção de dados pessoais, informalismo moderado, urbanidade, celeridade e resolutividade.

Art. 11 – Fica assegurado ao manifestante:

I – Tratamento respeitoso e isonômico;

II – Ciência do número de protocolo, quando identificada a manifestação;

III – Acompanhamento do andamento da demanda, nos termos definidos administrativamente;

IV – Proteção de seus dados pessoais e, quando cabível, de sua identidade.

Art. 12 – A Ouvidoria será exercida por Ouvidor(a) designado(a) por ato da Presidência, preferencialmente entre servidores efetivos ou ocupantes de função de confiança, com indicação de substituto legal.

§ 1º – A designação não importará, por si só, criação de cargo ou aumento de despesa, podendo a função ser exercida cumulativamente, desde que haja compatibilidade.

§ 2º Na ausência de estrutura própria, a Ouvidoria poderá funcionar com apoio administrativo de unidade já existente da Câmara.

Art. 13 – Compete ao Ouvidor:

I – Coordenar as atividades da Ouvidoria;

II – Praticar os atos necessários ao recebimento, instrução e resposta das manifestações;

III – Requisitar informações às unidades da Câmara;

IV – Expedir orientações internas sobre fluxos e padronização de atendimento;

V – Apresentar relatórios periódicos à Presidência e à Mesa Diretora.

Art. 14 – A Ouvidoria elaborará relatório anual de gestão, contendo, no mínimo:

I – Número de manifestações recebidas, por tipo;

II – Tempo médio de resposta;

III – Temas mais recorrentes;

IV – Providências adotadas;

V – Recomendações para melhoria dos serviços e procedimentos.

Parágrafo único. O relatório será publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara, com supressão de dados pessoais e informações protegidas por sigilo legal.

Art. 15 – A Ouvidoria e o SIC/e-SIC atuarão de modo coordenado, observadas as diferenças entre:

I – Pedidos de acesso à informação, regidos pela legislação específica; e

II – Manifestações de ouvidoria, regidas por esta Resolução e pela legislação aplicável aos usuários dos serviços públicos.

Art. 16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, observada a legislação federal aplicável, especialmente as normas de transparência, proteção ao usuário dos serviços públicos e proteção de dados pessoais.

Art. 17 – As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 20 DE ABRIL DE 2026.

REGES NUNES DE PAULA

Presidente

**Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa
Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de
Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação
Em vigor, na data supra.**

ADAÍDES FRANCISCO DE MORAIS

1º Secretário

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS**RESOLUÇÃO Nº. 002/2026 DE 20 DE ABRIL DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

REGES NUNES DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei **PROMULGA** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica implantada e regulamentada no âmbito da Câmara Municipal de Pedro Gomes, a Lei Geral de proteção de dados pessoais, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, conforme os princípios e regras nela contidos.

Art. 2º - A Câmara Municipal adota as seguintes diretrizes para adequação à LGPD:

I - Adotar políticas internas para proteção de dados pessoais;

II - Instituir procedimentos de tratamento, armazenamento e eliminação de dados;

III - Cria o Portal específico da LGPD em seu sítio eletrônico;

IV - Nomear o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), conforme Portaria específica.

Art. 3º - Ato normativo próprio definirá a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal, a ser publicada em seu sítio eletrônico para conhecimento da sociedade.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 20 DE ABRIL DE 2026.

REGES NUNES DE PAULA

Presidente

**Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa
Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de
Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação
Em vigor, na data supra.**

ADAÍDES FRANCISCO DE MORAIS

1º Secretário

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**RESOLUÇÃO 02/2026**

Dispõe sobre a autorização para participação de conselheiros tutelares em capacitação e concessão de diárias.

O **CONSELHO TUTELAR**, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação ocorrida em reunião realizada no dia 22 de abril de 2026, na Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a participação dos conselheiros tutelares **Ana Paula de Oliveira e Matheus Batista da Silva** na capacitação intitulada **“FAÇA BONITO – Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes”**, a ser realizada nos dias 28 e 29 de abril de 2026, na sede da FETEMS, no município de Campo Grande/MS.

Art. 2º Fica aprovado o pagamento da inscrição da capacitação no valor de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)** por participante.

Art. 3º Fica autorizada a concessão de **02 (duas) diárias para cada conselheiro**, no valor unitário de **R\$ 690,17 (seiscentos e noventa reais e dezessete centavos)**, destinadas a custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem durante o período da capacitação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS 22 de Abril de 2026.

Rosa Eugenio dos Santos Calixto

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por RAIZA CAVALCANTE MONTEIRO DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. Murilo Jorge Vaz Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.133/2021 a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, nos termos da documentação encartada resolve:

Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a. Processo Administrativo nº 005/2026
- b. Processo Licitatório nº 002/2026
- c. Nº Modalidade: 01/2026
- d. Objeto: Aquisição de aparelho de eletrólitos automático (íon seletivo)

Onde lê-se:

MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIA EIRELI ME.

Leia-se:

BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.587.313/0001-63, totalizando o valor de R\$ 41.838,00.

Pedro Gomes – MS, 22 de Abril de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****Câmara Municipal de Selvíria - Departamento de RH****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Selvíria-MS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Edital de homologação do Concurso Público n.º 01/2020, edital 01/2020, CONVOCA, para fins de procedimento de nomeação e posse sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Selvíria-MS, o candidato ARTHUR RODRIGUES BERNARDES, inscrição n.º 468641, aprovado em quarto lugar no Concurso Público do Edital Nº 001/2020, para cargo de Coordenador Legislativo da Câmara Municipal de Selvíria-MS. O candidato acima classificado e aprovado no Concurso Público da Câmara Municipal de Selvíria-MS, sendo considerado apto por Perícia Médica deverá ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria, situada na Rua Rui Barbosa, 1120, Selvíria-MS, para fins de conferência e tramitação no prazo de até 30 (trinta) dias, após a publicação deste edital de convocação. O candidato que não comparecer, dentro do prazo constante, para ser nomeado ou assinar o Termo de Desistência, será considerado desistente, conforme o Edital. O candidato deverá apresentar os documentos exigidos no presente Edital de Convocação, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, e será imediatamente convocado o candidato subsequente. Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo serviço. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Selvíria-MS, 22 de abril de 2026.

Aristides Pinheiro Bastos Junior

Presidente da Câmara Municipal

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos para posse:

- 01) 1 foto 3x4.
- 02) Cópia da Carteira de Identidade.
- 03) Cópia do CPF.
- 04) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se for o caso).
- 05) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se for o caso).
- 06) Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso).
- 07) Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso)
- 08) Cópia do CPF do cônjuge e dos dependentes (se for o caso).
- 09) Cópia do Título de Eleitor.
- 10) Cópia da Certidão de Regularidade Eleitoral do TSE (emitido pela internet).
- 11) Cópia do comprovante de PIS ou PASEP.
- 12) Cópia da Carteira de Trabalho – folhas onde constem o número e a série e o tempo de serviço.
- 13) Comprovante de residência e telefone para contato.
- 14) Diploma, devidamente registrado, da escolaridade.
- 15) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo ministério da Educação (se for o caso).
- 16) Títulos de especialização e/ou pós-graduação fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo ministério da Educação (se for o caso).
- 17) Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR (se for o caso).
- 18) Comprovante de conta bancária (Banco, Agência, número da conta) com o banco conveniado pela Câmara Municipal de Selvíria-MS.
- 19) Última declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal.
- 20) Certidão negativa de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL e JUSTIÇA ESTADUAL.
- 21) Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções com horário especificado.
- 22) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público.
- 23) Exame Admissional junto ao médico designado pela Câmara Municipal de Selvíria-MS.

Matéria enviada por Wolfgang Velozo Waessman

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA – MS.****8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA – MS.**

A PREFEITURA DE SELVÍRIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições:

1 DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverá(ão) comparecer na Divisão de Recursos Humanos, situada na Avenida João Selvírio de Souza, 997 no prédio da Prefeitura Municipal de Selvíria.

1.2. Manifestado o interesse na vaga em até 30 dias após a convocação, para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste edital.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2 DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

2.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias)

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO E POSSE

3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital, obedecendo a legislação vigente. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, após a convocação a ser realizada pelo Departamento de Recursos Humanos, o candidato deverá se apresentar na Prefeitura de Selvíria-MS para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

3.2. Da data da posse, o candidato terá 01 dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário do departamento a qual ficará subordinado.

Selvíria, dia 22 de abril de 2026

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 08/2026 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 RELAÇÃO DE CANDIDATOS.**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Nome do candidato(a)	Classificação
16470	ROSELI MUNIZ OLIVEIRA	1º
10989	LUZIA FERRARI DOS SANTOS PEREIRA	2º

OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Nome do candidato	Classificação
9705	JOSÉ CRISTÓVÃO ESTEVÃO DA SILVA	3º

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 08/2026 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

☐ Foto 3x4 recente

☐ Comprovante de residência atualizado, no nome do servidor ou do cônjuge, ou acompanhado de declaração do titular do comprovante, ou declaração de endereço de próprio punho.

☐ RG

☐ CPF

☐ Comprovante de regularidade do CPF (emitido pelo site da Receita Federal

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)

☐ Título de Eleitor

☐ Comprovante de quitação eleitoral (emitido pelo site do TRE/MS <http://www.trems.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

☐ Comprovante de Quitação do Serviço Militar (somente homens até 45 anos de idade)

☐ CNH

☐ CTPS (Página da foto, frente e verso) ou CTPS Digital.

☐ Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento (Atualizada, especialmente se houve alteração de nome após o casamento ou separação)

- ☐ Cartão do PIS/NIT/NIS/PASEP
- ☐ Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos)
- ☐ Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos
- ☐ Comprovante de escolaridade (Diploma, Certidão ou Histórico Escolar da maior escolaridade concluída)
- ☐ Certificados de Pós Graduação (se houver)
- ☐ Carteira do órgão de classe profissional atualizada (se houver Órgão de classe não atualiza carteira)
- ☐ Cópia de decisão judicial que atribua a guarda de menores de 21 anos em seu nome
- ☐ Cópia de sentença decisão judicial de pensão alimentícia
- ☐ Declaração de Bens (será fornecida e preenchida pessoalmente no RH)
- ☐ Declaração de acúmulo de cargos (será fornecida e preenchida pessoalmente no RH)
- ☐ Declaração de Parentesco (Existência ou não de parentes trabalhando na Prefeitura Municipal de Selvíria) que será fornecida e preenchida pessoalmente no RH.
- ☐ Conta Pessoa Física (Banco do Brasil)

Todas as cópias dos documentos deverão estar acompanhadas do original para autenticação por servidor do RH. As declarações serão preenchidas (de próprio punho) no setor de RH quando trazer as documentações mencionadas à cima.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

planejamento

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05-2026

Dispensa de Licitação n.º 001/2026, Processo administrativo n.º 016/2026

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **Dalila Flavia Barbosa Rodrigues**, portadora do RG nº 30.800.641-0 e do CPF nº 614.617.921-34, e de outro lado, como contratada, a empresa:

BITECOURT SERVICOS MEDICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 53.146.703/0001-99, com sede na Rua Mariana Alves de Lima, nº 638, Sala A, Bairro Vila São Jose, Cep.:79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, por seu representante legal, o Senhor **Clayton Bitecourt Vieira Oliveira**, Brasileiro, solteiro, Médico, portador do RG. n.º 60.645.335-0 SSP/MS, inscrito no CPF: 705.535.481-15, residente e domiciliado na Avenida atlântica, nº 1.650, Bairro Zona sul, Apartamento 9, bloco B, cep 15.385-000, na cidade de Ilha Solteira/SP. Contatos: (17) 9 8172-2556, drclaytonbitecourt@outlook.com, e resolvem aditar o contrato supracitado que se refere se a Contratação emergencial de serviços médicos para plantões presenciais 24h no Centro de Especialidades Médicas Santa Rita de Cássia e serviços médicos em regime de sobreaviso e horas efetivas para transferências intermunicipais e estaduais, quando houver necessidade de acompanhamento médico no âmbito do sistema regulatório e/ou cobertura de plantão de urgência e emergência (remoção), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 04** refere-se:

Prorrogação da vigência do Contrato nº 05-2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O termo aditivo será celebrado de acordo com 107 e 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 05-2026 será prorrogado por um período de 15 DIAS, contados partir de 20/04/2026 e com término previsto para 04/05/2026. Podendo ser encerrado a qualquer momento a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor corresponde a R\$ 98.394,90 (noventa e oito mil e trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

LOTE 01 - PLANTOES MÉDICOS		(CLINICO		GERAL)	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
	Hora médica/plantão de 12 (doze) horas diurnos (segunda feira á segunda feira) das 07:00 às 19:00 horas, e das 19:00 às 07:00, hora oficial de Brasília. (02 plantonistas).	horas	365	140,26	51.194,90

LOTE 02 - REMOÇÃO (SOBREAVISO)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
	Hora médica/sobreaviso 12 horas de (segunda-feira à segunda-feira) das 07:00 às 19:00 horas, e das 19:00 às 07:00, hora oficial de Brasília. (02 plantonistas).	horas	365	80,00	29.200,00
	Hora médica/transferência/ remoção. (02 plantonistas).	horas	75	240,00	18.000,00
				VALOR	TOTAL
					98.394,90

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2026.....R\$ 98.394,90

020902 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0005.2065.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ

Fonte 1.500.1002 cod 000-000

Ficha 606 – Reserva: 460

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.1.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)) ou no site oficial e no Diário Oficial (art.173 da Lei 14.133/21), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

6.3 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 20 de abril de 2026.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Assinatura Digital

Dalila Flavia Barbosa Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde

BITECOURT SERVICOS MEDICOS LTDA ME

Clayton Bitecourt Vieira Oliveira

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99-2025**

Pregão Eletrônico n.º 006/2025, Processo Adm. n.º 092/2025

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **Dalila Flavia Barbosa Rodrigues**, portadora do RG nº 30.800.641-0 e do CPF nº 614.617.921-34, e de outro lado, como contratada, a empresa:

GMO SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 08.689.767/0001-81, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 3822, Sala 01, centro, Cep.:79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, por seu representante legal, a Senhora **Giovana Furquim De Oliveira**, Brasileira, Casada, Médica, Sócia Proprietária, portadora do RG. n.º 7835964.271.243, SSP/MS, inscrito no CPF: 793.591.321-87, residente e domiciliada na Rua Americo Alves de Queiroz, n.º 4564, Vila São Benedito, na cidade de Aparecida do Taboado/MS. Contatos: (67)9.8133-0107, clinica.gmo@gmail.com, e resolvem aditar o contrato supracitado que se refere se a Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados em Pediatria, a atender aos usuários adscritos as unidades de Saúde da família (ESF 1 Vila Vitória, ESF 2 Guadalupe e ESF 3 Assentamentos), para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde de Selvíria-MS, através da PROPOSTA Nº. 36000647161202500 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (MINISTÉRIO DA SAÚDE), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se:

Prorrogação da vigência do Contrato nº 99-2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O termo aditivo será celebrado de acordo com 107 e 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 99-2025 será prorrogado por um período de **06 meses**, contados partir de 21/04/2026 e com término previsto para 20/10/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor corresponde é de R\$82.080,00(oitenta mil e oitenta reais).

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	Consultas Médicas Especializadas em Pediatria	UN	720	114,00	82.080,00

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2026.....R\$ 82.080,00

Recursos Federais 2026

020902 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0005.2063.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMARIA

33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ

Fonte 1.600.3110 cod 000-000

Ficha 569 Reserva 462

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)) ou no site oficial e no Diário Oficial (art.173 da Lei 14.133/21), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

6.3 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 20 de abril de 2026.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Assinatura Digital

Dalila Flavia Barbosa Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde

GMO SERVICOS MEDICOS LTDA

Giovana Furquim De Oliveira

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100-2025

Pregão Eletrônico n.º 006/2025, Processo Adm. n.º 092/2025

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada

pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **Dalila Flavia Barbosa Rodrigues**, portadora do RG nº 30.800.641-0 e do CPF nº 614.617.921-34, e de outro lado, como contratada, a empresa:

GO BABY CLINICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 30.798.739/0001-51, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 3822, Sala 05, Cep.:79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, por seu representante legal, a Senhora **Maria Thereza Sonogo Cirne**, Brasileira, Casada, Médica, Sócia Proprietária, portadora do RG. nº 7835964.271.243, SSP/MS, inscrito no CPF: 793.591.321-87, residente e domiciliada na Rua Marcolino Texeira De Queiroz, Nº 1426, Vila Rica, na cidade de Aparecida do Taboado/MS. Contatos: (17)9.9783-6677, tete_mate@hotmail.com), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo nº 01** refere-se:

Prorrogação da vigência do Contrato nº 100-2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O termo aditivo será celebrado de acordo com 107 e 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 100-2025 será prorrogado por um período de **06 meses**, contados partir de 21/04/2026 e com término previsto para 20/10/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor total estimado é de R\$93.330,00 (noventa e três mil, trezentos e trinta reais

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Consultas Médicas Especializadas em Ginecologia	UN	720	104,00	74.880,00
02	Exame de Ultrassonografia Obstétrica (USG)	UN	150	123,00	18.450,00

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2026.....R\$ 93.330,00

Recursos Federais 2026

020902 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0005.2063.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMARIA

33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ

Fonte 1.600.3110 cod 000-000

Ficha 569 Reserva 461

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)) ou no site oficial e no Diário Oficial (art.173 da Lei 14.133/21), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

6.3 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 20 de abril de 2026.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Assinatura Digital

Dalila Flavia Barbosa Rodrigues

Secretária Municipal de Saúde

GO BABY CLINICA MEDICA LTDA

Maria Thereza Sonogo Cirne

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

Departamento de Licitação Câmara Municipal
EXTRATO DO CONTRATO N. 04/2026**Processo:** 03/2026**Dispensa:** 03/2026**Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA COPYMAX PAPELARIA E SERVICOS LTDA.**Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento contratação, para aquisição de material de escritório e papelaria, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Selvíria/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal de Selvíria/MS.**Valor:** O valor total do contrato é de R\$ 8.754,25 (oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**Amparo Legal:** Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.**Vigência:** da data da assinatura até o dia 31/12/2026.**Data da Assinatura:** 22 de abril de 2026.

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

planejamento**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 84-2023****O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.º 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa**NOROMIX CONCRETO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.558.895/0001-38, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 888, Conj. 605, Bairro: Itaim Bibi, Cep. 04.534-003, na cidade de São Paulo/SP, por seu representante legal, o senhor **Marcelo Tavares de Souza**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 34.127.594-3 SSP/SP, inscrito no CPF: 219.149.038-70, residente e domiciliado na Rua Clarice Barbosa Negri, nº 4261, Bairro: Jardim Italia, na cidade de Votuporanga/SP, CEP: 15.509-312, contato: (17) 3426-7500, email: noromixconcreto@gmail.com e Marcelo.tavares@escritoriovotuporanga.com.br, celebram entre si o presente aditivo que se refere Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia civil, para execução de obras de infraestrutura urbana, englobando pavimentação asfáltica e drenagem na Avenida João Selvírio de Souza. A área da pavimentação asfáltica é de 7.296,58 metros quadrados. A área da extensão de rede é de 1.544,00 metros. Os recursos financeiros, para pagamento dos serviços de engenharia, estão vinculados ao Contrato de Financiamento, que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Selvíria/MS, destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento – com recursos do FINISA – Programa de Financiamento à infraestrutura e ao saneamento. - Contrato de Financiamento nº. 552.195-30/2022”, **resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do **Termo Aditivo n.º 04** refere-se à prorrogação da vigência contratual por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O aditivo de prorrogação de vigência contratual não altera o preço inicial do CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O novo período de vigência terá início em 19/04/2026 e termino em 18/08/2026. Portanto esta prorrogação corresponde a um período de 04 (QUATRO) meses. O contrato será prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme clausula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvória/MS, em 20 de abril de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO

NOROMIX CONCRETO S/A
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037-2025

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

J.G. – SERVICOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 23.429.785/0001-18, com sede na Rua Abrico do Para, nº 381, Bairro Caranda Bosque, município de Campo Grande/MS, cep: 79.032-423, vsengenhariaambiental@gmail.com, telefone 67 99808-3159, por seu representante legal, o Sr. JOSE GONÇALVES FILHO, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, empresário, inscrito no CPF sob n.º. 203.113.701.87, residente e domiciliado na Rua OSMAN Ahamad Gebara, nº 751, na cidade de Dourados/MS, Cep.: 79.823-461, e resolvem aditar o contrato supracitado que se refere se a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria técnica e elaboração de laudo agrônomo de vistoria e avaliação para obtenção do valor da terra nua (VTN) municipal, de acordo com as normas da Receita Federal Brasileira-RFB e da associação brasileira de normas técnicas-ABNT), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 03** refere-se:

Prorrogação da vigência do Contrato nº 37-2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O termo aditivo será celebrado de acordo com 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 37-2025 será prorrogado por um período de **12 MESES**, contados partir de 24/04/2026 e com término previsto para 23/04/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total do contrato é de R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil, e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2026

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0007.2012.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - PJ

Fonte: 1.500.0000

Ficha 77 Reserva 463...08 meses.... Valor R\$ 165.600,00

Exercício 2027

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0002.2012.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - PJ

Fonte: 1.500.0000

Ficha ...04 meses.... Valor **R\$ 82.800,00**

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)) ou no site oficial e no Diário Oficial (art.173 da Lei 14.133/21), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

6.3 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 23 de abril de 2026.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

J.G. – SERVICOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

Departamento de Contabilidade

EXTRATO EMP 1518 39.347.811 ANDERSON PARIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA				
Estado do Mato Grosso do Sul - 15410665/0001-40 Avenida João Selvírio de Souza				
Extrato de Empenho				
Nº do Empenho: 1518	OR - Ordinário	Data: 16/04/2026	Página	1 of 1
Credor: 4007680 39.347.811 ANDERSON PARIS				
Unidade: 02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Programática: 12.122.0014.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC				
Elemento Desp.: 3.3.90.39.99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				
Desdobramento: 99				
Histórico:				
Processo simplificado de pronto pagamento para Contratação de empresa especializada para realizar as impressões das avaliações				
contínuas da aprendizagem ciclo I das escolas Municipais das series 2º, 5º e 9º ano em atendimento a Secretaria Municipal de				
Educação de Selvíria MS. Referente a solicitação 331/2026.				

Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total

1	363	UN AVALIAÇÃO CONTINUA FUNDAMENTAL	DA APRENDIZAGEM CICLO 1 2º ANO DO ENSINO	15,40	5.590,20
2	372	UN AVALIAÇÃO CONTINUA FUNDAMENTAL	DA APRENDIZAGEM CICLO 1 5º ANO DO ENSINO	11,20	4.166,40
3	116	UN AVALIAÇÃO CONTINUA FUNDAMENTAL	DA APRENDIZAGEM CICLO 1 º ANO DO ENSINO	12,075	1.400,70
Valor do Empenho:					11.157,30

Matéria enviada por Simônia Veríssimo dos Santos

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026.

Dispensa de Licitação Nº 035/2026.

Processo Adm. Nº 066/2026.

O Prefeito Municipal, Sr. Jaime Soares Ferreira, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 035/2026, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: V.C. CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 48.044.518/0001-53.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de sistema de drenagem pluvial com implantação de tubulação em concreto e estrutura complementar, no Assentamento Canoas, zona rural do município de Selvíria/MS.

Fundamentação Legal: artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 53.080,74 (cinquenta e três mil, e oitenta reais e setenta e quatro centavos).

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, **determino** a publicação no Diário Oficial do

Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 22 de abril de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 048/2026

Pelo presente Termo, procede-se à retificação do detalhamento referente ao contrato nº 048/2026, em razão de erro do item 23, nos termos que seguem:

Onde se leu:

23	Viseira facial: Viseira de segurança confeccionada em material transparente e resistente. O equipamento deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR-06.	Unid.	4	49,00	496,00	Delta

Leia-se:

23	Viseira facial: Viseira de segurança confeccionada em material transparente e resistente. O equipamento deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR-06.	Unid.	4	49,00	196,00	Delta

As demais condições permanecem inalteradas.

Art. 1º - Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 16 de abril de 2026.

Selvíria-MS, 22 de abril de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

câmara municipal

BG2025 Notas Explicativas

NOTAS EXPLICATIVAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA – MS

EXERCÍCIO DE 2025

ANEXO 01 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Conforme demonstrado no Anexo 1, a Câmara Municipal de Selvíria não apresentou, no exercício de 2025, arrecadação de receitas correntes ou de capital, registrando valor total de R\$ 0,00 na execução da receita orçamentária. Quanto à despesa, verificou-se execução total de R\$ 6.482.064,45, composta por R\$ 6.472.686,59 em despesas correntes e R\$ 9.377,86 em despesas de capital. Entre as despesas correntes, sobressaem os dispêndios com Pessoal e Encargos Sociais, no valor de R\$ 4.598.914,04, e Outras Despesas Correntes, no valor de R\$ 1.873.772,55. O demonstrativo evidencia, portanto, que a execução orçamentária da Câmara esteve majoritariamente voltada ao custeio da máquina administrativa e ao funcionamento regular das atividades do Poder Legislativo, com reduzida participação de investimentos.

RESUMO GERAL DA DESPESA – ANEXO 02

Conforme evidenciado no Resumo Geral da Despesa, a execução orçamentária da Câmara Municipal de Selvíria, no exercício de 2025, concentrou-se quase integralmente em Despesas Correntes, que totalizaram R\$ 6.472.686,59, representando a maior parcela dos dispêndios realizados no período. Desse total, R\$ 4.598.914,04 referem-se a Pessoal e Encargos Sociais, demonstrando que a principal destinação dos recursos públicos esteve voltada à manutenção da estrutura funcional do Poder Legislativo. As Outras Despesas Correntes, no valor de R\$ 1.873.772,55, abrangeram despesas necessárias ao funcionamento administrativo e operacional da Câmara, com destaque para diárias, consultorias e serviços de terceiros. As Despesas de Capital, no montante de R\$ 9.377,86, restringiram-se à aquisição de Equipamentos e Material Permanente, revelando reduzida participação dos investimentos na composição global da despesa do exercício.

ANEXO 02 – NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Conforme demonstrado no Anexo 2 - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas, a execução da despesa da Câmara Municipal de Selvíria, no exercício de 2025, concentrou-se majoritariamente em Despesas Correntes, que totalizaram R\$ 6.472.686,59, representando a maior parcela dos dispêndios realizados no período. Desse total, R\$ 4.598.914,04 corresponderam a Pessoal e Encargos Sociais, evidenciando que a principal destinação dos recursos foi voltada à manutenção da estrutura funcional do Poder Legislativo. As Outras Despesas Correntes, no valor de R\$ 1.873.772,55, abrangeram despesas necessárias ao funcionamento administrativo e operacional da Câmara, com destaque para diárias, consultorias e serviços de terceiros. As Despesas de Capital, por sua vez, somaram R\$ 9.377,86,

restritas à aquisição de Equipamentos e Material Permanente, o que demonstra reduzida participação de investimentos na estrutura global da despesa do exercício.

ANEXO 02 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

O Demonstrativo da Receita segundo as Categorias Econômicas evidencia que, no exercício de 2025, não houve registro de receita orçamentária no âmbito da Câmara Municipal de Selvíria, constando expressamente a observação de “sem movimento no período”. O demonstrativo confirma, portanto, a inexistência de arrecadação de receitas correntes ou de capital, em consonância com a estrutura orçamentária da entidade, cuja execução financeira depende exclusivamente dos repasses constitucionais de duodécimo realizados pelo Poder Executivo.

ANEXO 06 – PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

O Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária evidencia que a execução da despesa da Câmara Municipal de Selvíria, no exercício de 2025, concentrou-se integralmente no Poder Legislativo, por meio da Unidade Orçamentária Câmara Municipal, totalizando R\$ 6.482.064,45. A despesa foi integralmente apropriada na Função Legislativa, Subfunção Ação Legislativa e Programa 0001 - Gestão Legislativa, sendo R\$ 9.377,86 destinados à ação de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente e R\$ 6.472.686,59 à ação de Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. O demonstrativo confirma, assim, que a execução orçamentária esteve alinhada às competências institucionais do Poder Legislativo, com predominância de gastos voltados à manutenção administrativa e operacional da Câmara Municipal.

ANEXO 07 – DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

O Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades evidencia que a despesa executada pela Câmara Municipal de Selvíria, no exercício de 2025, concentrou-se integralmente na Função Legislativa, mais especificamente na Subfunção Ação Legislativa, vinculada ao Programa 0001 - Gestão Legislativa, totalizando R\$ 6.482.064,45. Sob a ótica da natureza programática da execução, verifica-se que R\$ 9.377,86 foram destinados a Projetos, ao passo que R\$ 6.472.686,59 foram aplicados em Atividades. Tal composição demonstra predominância das despesas voltadas ao custeio e à manutenção continuada das atividades institucionais do Poder Legislativo, com reduzida participação de gastos vinculados a ações de investimento.

ANEXO 08 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Conforme demonstrado no Anexo 08, a execução da despesa da Câmara Municipal de Selvíria, no exercício de 2025, ocorreu integralmente com recursos ordinários, no montante de R\$ 6.482.064,45, inexistindo despesas custeadas com recursos vinculados. Sob a ótica funcional-programática, a despesa foi integralmente apropriada na Função 01 - Legislativa, Subfunção 031 - Ação Legislativa, no âmbito do Programa 0001 - Gestão Legislativa. A execução do programa ocorreu por meio de duas ações: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 9.377,86, e Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, no valor de R\$ 6.472.686,59. O demonstrativo evidencia, assim, que os recursos públicos foram aplicados integralmente na manutenção da estrutura administrativa e no desenvolvimento das atividades finalísticas do Poder Legislativo Municipal.

ANEXO 09 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

O Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções evidencia que a totalidade da despesa executada pela Câmara Municipal de Selvíria, no exercício de 2025, no montante de R\$ 6.482.064,45, foi apropriada na Função Legislativa, não havendo registros em quaisquer outras funções de governo. Tal composição demonstra compatibilidade entre a execução da despesa e as atribuições constitucionais e legais do Poder Legislativo, evidenciando que os recursos orçamentários foram integralmente aplicados na manutenção e no desenvolvimento das atividades parlamentares e administrativas da Câmara Municipal.

ANEXO 10 – COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

O Demonstrativo do Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada evidencia que, no exercício de 2025, a Câmara Municipal de Selvíria não apresentou previsão de receita orçamentária, bem como não houve arrecadação no período, registrando-se o valor de R\$ 0,00 tanto para a receita orçada quanto para a arrecadada. Dessa forma, não houve apuração de diferença para mais ou para menos. Tal situação decorre da natureza institucional da Câmara Municipal, cuja manutenção é custeada por meio de repasses de duodécimos efetuados pelo Poder Executivo, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal.

ANEXO 11 – COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Conforme demonstrado no Anexo 11, a despesa autorizada da Câmara Municipal de Selvíria, no exercício de 2025, totalizou **R\$ 6.482.068,00**, não sendo registrados créditos especiais ou extraordinários no período. A despesa efetivamente realizada alcançou o montante de **R\$ 6.482.064,45**, resultando em saldo final de apenas **R\$ 3,55** em relação ao total autorizado da despesa no período, montante este anulado e transferido para execução na Prefeitura. Verifica-se que a execução integral ocorreu na ação **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**, no valor de **R\$ 9.377,86**, ao passo que a ação **Manutenção das Atividades da Câmara Municipal** apresentou execução de **R\$ 6.472.686,59**, frente à dotação autorizada de **R\$ 6.472.690,14**. As demais ações previstas no demonstrativo não apresentaram movimentação no exercício. O demonstrativo confirma, assim, que a execução da despesa observou com elevado grau de aderência os limites orçamentários autorizados, havendo apenas saldo residual de pequena monta ao final do período.

ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), demonstra as receitas previstas em confronto com as realizadas, bem como as despesas fixadas em comparação com as executadas, evidenciando o resultado orçamentário do exercício.

A Câmara Municipal de Selvíria não possui receita orçamentária própria, tendo em vista que sua manutenção é integralmente custeada pelos repasses de duodécimos efetuados pelo Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

No que se refere à despesa orçamentária, verificou-se dotação inicial no montante de R\$ 6.172.246,14. No decorrer do exercício, ocorreram alterações orçamentárias, elevando a dotação atualizada para R\$ 6.482.068,00. Desse total, foi empenhado o valor de R\$ 6.482.064,45, integralmente liquidado e pago no próprio exercício. Registra-se, ainda, a devolução de duodécimo ao Poder Executivo no valor de R\$ 3,55.

O confronto entre a receita e a despesa evidencia déficit orçamentário no montante de R\$ 6.482.064,45, conforme demonstrado a seguir:

Demonstrativo	Valor (R\$)
(+) Receita Orçamentária	0,00
(-) Despesa Orçamentária	6.482.064,45
(=) Déficit Orçamentário	6.482.064,45

O déficit orçamentário apurado foi devidamente suportado pelos repasses de duodécimos recebidos ao longo do exercício. Ressalta-se, ainda, que a Câmara Municipal recebeu do Município repasse de duodécimo calculado também sobre os royalties auferidos pelo Poder Executivo, em atendimento à Decisão Judicial nº 0002243-92.2010.8.12.0021 (fls. 722-726), os quais integraram a base de cálculo do repasse constitucional.

ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro, conforme o MCASP, evidencia as receitas e despesas orçamentárias, os ingressos e dispêndios extraorçamentários, bem como os saldos de caixa transferidos do exercício anterior e para o exercício seguinte.

No exercício de 2025, não houve arrecadação de receita orçamentária. Contudo, a Câmara Municipal recebeu transferências financeiras relativas aos repasses de duodécimo no valor de R\$ 6.482.068,00, acrescidas de ingressos extraorçamentários no montante de R\$ 1.316.614,10, referentes, principalmente, às retenções de INSS, ISS, IRRF, entre outras obrigações, totalizando R\$ 7.798.682,10.

Quanto aos dispêndios, verificou-se a execução de despesa orçamentária no valor de R\$ 6.482.068,00, transferência concedida à Prefeitura Municipal no valor de R\$ 3,55, correspondente à devolução de duodécimo, e despesas extraorçamentárias no montante de R\$ 1.316.614,10, referentes ao recolhimento das retenções efetuadas no exercício.

Considerando que todas as obrigações foram devidamente quitadas no período, não houve saldo financeiro a ser transferido para o exercício seguinte.

ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial, de acordo com o MCASP, é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio das contas representativas do patrimônio público, bem como dos atos potenciais registrados em contas de compensação.

Essa demonstração é composta pelos seguintes quadros:

Quadro Principal, elaborado com base nas classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP;

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, que evidencia os ativos e passivos financeiros e permanentes pelos seus valores totais;

Quadro das Contas de Compensação, elaborado com base na classe 8 (Controles Credores) do PCASP;

Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, construído a partir do saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recursos, segregado por fonte/destinação de recursos.

Com base nas informações constantes nos demonstrativos contábeis e na movimentação patrimonial do exercício anterior, apurou-se, ao final de 2025, Patrimônio Líquido no montante de R\$ 493.099,85, demonstrado da seguinte forma:

Composição do Patrimônio Líquido	Valor (R\$)
Patrimônio Líquido em 31/12/2024	533.522,65
(-) Resultado patrimonial do exercício de 2025	40.422,80
Patrimônio Líquido em 31/12/2025	493.099,85

Caixa e Equivalentes de Caixa

As disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Selvíria compreendem valores registrados em caixa, contas correntes bancárias e aplicações financeiras de baixo risco. Os saldos foram devidamente conciliados com os extratos bancários e inventariados na data de 31/12/2025.

As disponibilidades são mensuradas pelo valor original, não havendo necessidade de conversão cambial, em razão da inexistência de operações em moeda estrangeira.

Conta	Descrição	31/12/2025	31/12/2024
1.1.1.1.1.19	Banco conta movimento	0,00	0,00

Ativo Não Circulante

O Ativo Não Circulante é composto pelo grupo do imobilizado, conforme demonstrado a seguir:

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Bens Móveis	642.454,97	580.503,39
Bens Imóveis	117.655,30	117.655,30
Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	(267.010,42)	(164.636,04)
Total do Ativo Não Circulante	493.099,85	533.522,65

Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos. O saldo apurado em 31/12/2025, no valor de R\$ 493.099,85, decorre da incorporação do resultado patrimonial deficitário do exercício ao saldo acumulado de exercícios anteriores.

ANEXO 15 – DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O Demonstrativo das Variações Patrimoniais evidencia as alterações ocorridas no patrimônio da Câmara Municipal de Selvíria ao longo do exercício de 2025, permitindo identificar o resultado patrimonial apurado no período. As **Variações Patrimoniais Aumentativas** totalizaram **R\$ 6.531.220,16**, sendo compostas principalmente pelas **Transferências Intragovernamentais**, no valor de **R\$ 6.482.068,00**, que correspondem aos repasses recebidos a título de duodécimo, além de **R\$ 8.729,36** relativos à valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos. Para fins de equilíbrio da demonstração, registra-se ainda o **resultado patrimonial deficitário** de **R\$ 40.422,80**.

Por sua vez, as **Variações Patrimoniais Diminutivas** também totalizaram **R\$ 6.531.220,16**, destacando-se os gastos com **Pessoal e Encargos**, no montante de **R\$ 4.665.214,04**, e com **Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo**, no valor de **R\$ 1.857.492,37**, que representam a maior parte das despesas patrimoniais do exercício. Também foram registrados **R\$ 3,55** em **Transferências e Delegações Concedidas**, referentes à devolução residual de duodécimo, e **R\$ 8.510,20** em **Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos**, relativos à baixa de bens.

Do confronto entre as variações aumentativas e diminutivas, apurou-se **resultado patrimonial deficitário de R\$ 40.422,80**, demonstrando que as perdas e consumos patrimoniais do exercício superaram os ganhos patrimoniais registrados no período. Esse resultado impactou diretamente a redução do patrimônio líquido da entidade ao final do exercício.

No que se refere à **despesa com pessoal**, verifica-se que a Câmara Municipal manteve-se dentro dos limites legais. Nos termos da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, a **Despesa Total com Pessoal**, no valor de **R\$ 4.437.801,10**, correspondeu a **3,71% da Receita Corrente Líquida**, percentual inferior ao **limite máximo de R\$ 7.176.809,92** e ao **limite prudencial de R\$ 6.817.969,42**. Da mesma forma, sob a ótica da **Constituição Federal**, a **Despesa com Folha de Pagamento** representou **68,46% do duodécimo recebido**, permanecendo abaixo do **limite máximo de R\$ 4.537.447,60**. Assim, conclui-se que a gestão das despesas com pessoal observou os parâmetros legais e constitucionais vigentes.

ANEXO 16 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Não houve saldo no exercício anterior, tampouco movimentação no exercício ou saldo a transferir para o exercício seguinte, uma vez que a dívida fundada interna está vinculada exclusivamente à Prefeitura Municipal, não havendo registros dessa natureza no âmbito da Câmara Municipal.

ANEXO 17 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Não houve saldo a ser transferido para o exercício seguinte, tendo em vista que os restos a pagar oriundos do exercício anterior, bem como toda a movimentação registrada no exercício de 2025, foram devidamente quitados dentro do próprio período.

ANEXO 18 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Na Demonstração dos Fluxos de Caixa, observa-se que, nas atividades operacionais, houve ingressos no montante de R\$ 7.798.682,10 e desembolsos no mesmo valor, demonstrando equilíbrio financeiro no exercício.

Destaca-se que o valor de R\$ 3,55, não aplicado no exercício, foi devolvido ao Poder Executivo, em observância à legislação aplicável.

Nas atividades de investimento, não houve ingressos nem desembolsos no exercício.

Nas atividades de financiamento, igualmente, não foi registrada qualquer movimentação no período.

Assim, ao final do exercício, o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa permaneceu zerado, tendo em vista que a totalidade dos recursos recebidos foi aplicada nas atividades da Câmara Municipal, com devolução ao Executivo do valor residual não utilizado.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Conforme evidenciado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, o saldo inicial de Resultados Acumulados, em 1º de janeiro de 2025, era de R\$ 533.522,65, passando para R\$ 493.099,85 em 31 de dezembro de 2025. No período, não houve registro de ajustes de exercícios anteriores, constituição de reservas, ajustes de avaliação patrimonial ou outras movimentações patrimoniais relevantes. Assim, a redução verificada no patrimônio líquido decorre exclusivamente do resultado deficitário apurado no exercício, no montante de R\$ 40.422,80.

Selvíria-MS, 31 de dezembro de 2025.

JOSÉ BRITO DA SILVA
PRESIDENTE

FLÁVIA RAYANE MARQUES FERREIRA
CONTADORA

Departamento de Contabilidade

NOTAS EXPLICATIVAS CONSOLIDADAS - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2025 - SELVIRIA MS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (DCA PJ)
- CONSOLIDADO

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2025

MARIA REGINA ROCHA

Contadora

CRC/MS 8707 /0-9

Exercício Financeiro de 2025**1 - INTRODUÇÃO**

É de conhecimento geral que a Contabilidade Brasileira passa por um momento histórico, no qual a convergência às normas internacionais é um verdadeiro desafio para os profissionais contábeis. Tal processo abrange sobretudo o setor público, que passou a ter a obrigatoriedade de adotar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Dessa forma, cumpre salientar que a Contabilidade Pública Brasileira, que é norteada pela Lei nº 4.320/1964 e pela Lei Complementar nº 101 /2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), evoluiu muito com a edição pelo CFC do NBCASP - que ocorreu em 2008, com implantação obrigatória, a partir de 2014, do Plano de Contas Único e Demonstrações Contábeis disciplinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Assim sendo, destaca-se a NBC T 16.6, emitida pelo CFC em 2008, a qual preencheu uma lacuna que existia em sua legislação, passando a exigir a elaboração de notas explicativas às demonstrações contábeis, vejamos:

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

As informações contidas nas notas explicativas devem ser relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis.

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. (NBC T 16.6)

Além disso, também deve ser levado em consideração o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP (8ª edição), o qual exige a elaboração de notas explicativas:

Notas explicativas são informações adicionais às apresentadas nos quadros dos DCASP. São consideradas parte integrante das demonstrações.

Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários. Portanto, devem ser claras, sintéticas e objetivas. Englobam informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações.

Do exposto, podemos conceituar as notas explicativas como sendo informações obrigatórias, relevantes, complementares ou suplementares às demonstrações contábeis que permitem uma melhor compreensão da situação orçamentária, financeira, patrimonial e econômica do ente público. No entanto, cabe salientar que não existe na legislação pertinente, tampouco nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, modelo pré-estabelecido para tal.

À vista disso, apresentamos a seguir as notas explicativas necessárias ao completo entendimento das demonstrações contábeis por parte desta Corte de Contas do Balanço Consolidado do Município de Selvíria, quais sejam:

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público.

ATIVO		PASSIVO	
Circulante	34.049.466,50	Circulante	13.760.606,63
Não Circulante	92.351.661,75	Não Circulante	35.160.843,38 1
		Patrimônio Líquido	77.469.678,24
TOTAL 126.401.128,25		TOTAL 126.401.128,25	

Ativo - Compreende os recursos controlados por uma entidade como consequência de eventos passados e dos quais se espera que fluam benefícios econômicos ou potencial de serviços futuros a unidade. **Ativo Circulante - RS 34.049.466,50**

1. 1.1.1.1.01.00 - Caixa -RS 33.610.101,67 registra o somatório de numerários em espécie e outros valores em tesouraria;

1.1.1.1. 1.02.00 - Conta Única - RS 33.259.328,05, registra os valores da Conta Única, exceto RPPS;

1. 1. 1. 1. 1.50.99 - Outras Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata - R\$ 350.773,62, compreende as aplicações financeiras de alta liquidez em moeda nacional, que são prontamente conversíveis em valores conhecidos de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor;

1. 1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - RS 255.968,39 compreende os valores a receber por demais transações realizáveis no curto prazo;

1.1.5.6.1.05.00 - Medicamentos e Materiais Hospitalares - RS 183.396,44, registra os valores dos medicamentos e

materiais hospitalares adquiridos e estocados em almoxarifados, destinados a atender ao consumo interno da unidade.

Ativo Não Circulante - RS 92.351.661,75

1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária - RS 28.086.878,09, compreende os valores dos créditos de dívida ativa tributária inscritos, realizáveis após os doze meses seguintes a data de publicação dos demonstrativos contábeis;

1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - consolidação - R\$ 17.365.086,03, compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que tem existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços;

1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - consolidação - RS 54.721.986,74, compreende o valor dos bens imóveis, os quais são bens vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao entidade não esteja explorando comercialmente;

1.2.3.8.1.00.00 - Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - (R\$ - 7.822.289,11), compreende a diminuição do valor dos elementos do ativo imobilizado, bens móveis, devido a desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência.

Passivo - Passivo compreende as obrigações existentes da entidade oriundas de eventos passados de cuja liquidação se espera que resulte em fluxo de saída de recursos que incorporem benefícios econômicos ou serviços em potencial. Patrimônio líquido compreende a diferença entre o ativo e o passivo.

Passivo Circulante - R\$ 13.760.606,73

2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar - RS 3.791.408,71, compreende as obrigações a curto prazo referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, quando pagos em data posterior a qual forem incorridos;

2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - R\$ 1.851.085,20, compreende as obrigações a curto prazo das unidades relativas a despesas incorridas e não pagas, em benefício de seus servidores, empregados e familiares, compulsoriamente ou não, incluindo aquelas que se destinam ao financiamento da seguridade social de responsabilidade do poder público e as demais contribuições sociais;

2.1.3.1.1.01.00 - Fornecedores Nacionais - RS 1.816.316,90, compreende os valores a pagar aos fornecedores nacionais de bens, materiais e serviços envolvidos com as atividades operacionais da entidade;

2.1.3.1.1.05.00 - Precatórios de Fornecedores Nacionais - Regime Especial - R\$ 0,00, Compreende as obrigações referentes a precatórios de fornecedores

nacionais, sujeitos ao regime especial instituído pela emenda constitucional 62/ 2009;

2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis - RS 5.633.243,34, compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, exigíveis no curto prazo;

2.1.8.9.1.01.00 - Indenizações e Restituições - RS 5.671,79, compreende as obrigações relativas a indenizações e restituições;

2.1.8.9.1.13.00 - Transferências Orçamentárias a Liberar - RS 0,00, registra os compromissos exigíveis provenientes da apropriação da despesa de transferência.

Passivo Não Circulante - R\$ 35.160.843,38

2.2.1.4.3.01.00 - Contribuição ao RGPS - RS 8.884.776,82, compreende os valores relativos às contribuições à previdência social, incidentes sobre salários e remunerações pagos e sobre serviços de terceiros;

2.2.3.1.1.04.03 - Precatórios de Fornecedores Nacionais - Regime Especial - A Partir de 05/05/2000 - Não Vencidos - RS 578.692,23, registra as obrigações referentes a precatórios de fornecedores nacionais, sujeitos ao regime especial instituído pela emenda constitucional 62/2009, a partir de 05/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), dentro do prazo de pagamento caso fosse observada a regra geral, estabelecida no § 5º do artigo 100 da CF/88.

Patrimônio Líquido - R\$ 77.479.678,24

2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - consolidação R\$ 39.147.397,30, corresponde ao resultado do período, apurado no Anexo 15 - Demonstração das variações Patrimoniais;

2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS - (RS 0,00), compreendem os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos;

2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União - (RS 0,00), compreendem os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos.

- Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado - RS 0,00, compreendem os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia o resultado patrimonial do período apurado, através do confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		164.665.590,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.269.077,11	
Contribuições	105.726,31	
Exploração e Venda de Bens, Serv. e Direitos	0,00	
Variações Patrim. Aumentativas Financeiras	2.384.228,72	
Transf. e Delegações Recebidas	144.518.832,57	
Valorização e Ganhos c/ Ativos	480.646,62	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	13.982.612,68	

(-) VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		159.054.829,55
Pessoal e Encargos	58.212.477,78	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	267.704,50	
Uso de Bens, Serviços e Consumo	39.102.584,51	
Variações Diminutivas Financeiras	4.856.752,22	
Transf. e Delegações Concedidas	52.794.735,72	
Desvalorização e Perda de Ativos	1 19.408,36	
Tributárias	1.055.313,82	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	2.745.852,64	
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERAVIT)		39.147.397,30

“ .. .•` , -1

Variação Patrimonial Aumentativa - Compreende o aumento no benefício econômico durante o período contábil sob a forma de entrada de recurso ou aumento de ativo ou diminuição de passivo, que resulte em aumento do patrimônio líquido e que não sejam provenientes de aporte dos proprietários.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - RS 36.269.077,11

4.1.1.0.0.00.00 - Impostos RS 34.998.583,22 - Compreende como impostos o tributo cuja obrigação tem por fato gerada uma situação independente de qualquer atividade estatal específica relativa ao contribuinte.

4.1.2.0.0.00.00 - Taxas - RS 1.267.375,19, compreende as taxas cobradas pela União, pelos estados, pelo distrito federal ou pelos municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição.

Contribuições - RS 105.726,31

4.2.3.1.1.01.00 - Contribuição de Iluminação Pública - RS 105.726,31, registra as contribuições de iluminação pública, nos termos do artigo 149-a da constituição federal, acrescentado pela emenda constitucional nº 39/02, sendo facultada a cobrança da contribuição na fatura de consumo de energia elétrica.

c) Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiros - RS 2.384.228,72

4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Créditos Tributários - R\$ 430.806,66 compreende a variação patrimonial aumentativa encargos a título de penalidade aplicada em virtude de não cumprimento dos prazos de créditos tributários;

4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - R\$ 1.953.422,06 compreende a variação patrimonial aumentativa decorrente da remuneração dos depósitos bancários do ente existentes no agente financeiro.

Transferências e Delegações Recebidas - RS 144.979.935,41

4.5.1.1.2.02.00 - Repasse Recebido - RS, representa o valor dos recursos recebidos decorrentes de transferências financeiras entre órgãos da administração direta e indireta, correspondentes ao orçamento anual;

nacionais, sujeitos ao regime especial instituído pela emenda constitucional 62/ 2009;

2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis - RS 4.757.030,86, compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, exigíveis no curto prazo;

2.1.8.9.1.01.00 - Indenizações e Restituições - RS 5.671,79, compreende as obrigações relativas a indenizações e restituições;

2.1.8.9.1.13.00 - Transferências Orçamentárias a Liberar - RS 0,00, registra os compromissos exigíveis provenientes da apropriação da despesa de transferência.

Variação Patrimonial Aumentativa - Compreende o aumento no benefício econômico durante o período contábil sob a forma de entrada de recurso ou aumento de ativo ou diminuição de passivo, que resulte em aumento do patrimônio líquido e que não sejam provenientes de aporte dos proprietários.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - RS 36.193.543,85

4.1.1.0.0.00.00 - Impostos RS 34.998.583,22 - Compreende como impostos o tributo cuja obrigação tem por fato gerada uma situação independente de qualquer atividade estatal específica relativa ao contribuinte.

4.1.2.0.0.00.00 - Taxas - RS 1.267.375,19, compreende as taxas cobradas pela União, pelos estados, pelo distrito federal ou pelos municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição.

Contribuições - RS 105.726,31

4.2.3.1.1.01.00 - Contribuição de Iluminação Pública - RS 105.726,31, registra as contribuições de iluminação pública, nos termos do artigo 149-a da constituição federal, acrescentado pela emenda constitucional nº 39/02, sendo facultada a cobrança da contribuição na fatura de consumo de energia elétrica.

e) Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiros - RS 2.384.228,72

4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Créditos Tributários - R\$ 430.806,66 compreende a variação patrimonial aumentativa encargos a título de penalidade aplicada em virtude de não cumprimento dos prazos de créditos tributários;

4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - R\$ 1.953.422,06 compreende a variação patrimonial aumentativa decorrente da remuneração dos depósitos bancários do ente existentes no agente financeiro.

Transferências e Delegações Recebidas - RS 111.518.832,57

4.5.1.1.2.02.00 - Repasse Recebido - RS, representa o valor dos recursos recebidos decorrentes de transferências

financeiras entre órgãos da administração direta e indireta, correspondentes ao orçamento anual;

[U1] 4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS - RS 0,00, compreende o valor das transferências financeiras, de bens ou valores, recebidas para restos a pagar e outras finalidades independentes da execução orçamentária;

4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - União - RS 111.228.928,45, compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes da transferência de outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor;

4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB - RS 0,00 compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes da recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, instituído pela E.C. nº 53/2006 e regulamentado pela lei 11.494/2007;

4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias - RS 0,00, compreendem as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de transferências voluntárias da União, estados, Distrito Federal, municípios, inclusive das entidades vinculadas, bem como as demais entidades, de bens e/ou valores;

4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências - RS 283.490,00, compreendem as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de demais transferências da união, estados, Distrito Federal, municípios, inclusive as entidades vinculadas, de bens e/ou valores;

4.5.3.1.1.01.00 - Transferências das Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos para Convênios - RS 0,00, registra a variação patrimonial aumentativa decorrente das transferências financeiras das instituições privadas sem fins lucrativos para convênios.

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos RS 469.320,68

4.6.4. 1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - RS 469.320,68 compreende a contrapartida da desincorporação de passivos, inclusive as baixas de passivo decorrentes do cancelamento de restos a pagar.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - RS 13.982.612,68

- Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - R\$ 13.982.612,68, compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de fatos geradores diversos.

Variação Patrimonial Diminutiva - Compreende o decréscimo no benefício econômico durante o período contábil sob a forma de saída de recurso ou redução de ativo ou incremento em passivo, que resulte em decréscimo do patrimônio líquido e que não seja proveniente de distribuição aos proprietários da entidade.

Pessoal e Encargos - RS 58.212.477,78

3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal - - RS 51.068.528,04, compreende a remuneração do pessoal ativo civil abrangidos pelo RGPS, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos e vantagens pecuniárias fixas e variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo e função de confiança no setor público;

3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - RS 6.183.020,65, compreende os encargos trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados ativos, pertencentes aos órgãos e demais entidades do setor público, bem como ocupantes de cargo em comissão não investidos, em cargo efetivo.

3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patronais Diminutivas - Pessoal e Encargos - RS 894.629,09

Benefícios Previdenciários e Assistenciais - R\$ 267.704,50

3.2. 1. 0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas - R\$ 213.356,68, compreendem os benefícios de prestação continuada assegurados pela previdência social com o objetivo de garantir meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, idade avançada e tempo de serviço, abrangidas pelo RGPS;

3.2.4.3.1.00.00- Benefícios Eventuais por Situações de Temporária - RS 0,00, compreende as provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de deficiência, a gestante e a nutriz.

3.2.9.0.00.00- Outros Benefícios Previdenciais e Assistenciais - RS 267.704,50

c) Uso de Bens e Consumo

3.3.1.1. 1.00.00 - Consumo de Material - consolidação - R\$ 9.310.711,79 compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes de requisição de material de consumo para uso interno;

3.3. 1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - consolidação - R\$ 683.478,94 compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da distribuição de material gratuito;

3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - consolidação - RS 1.922.956,40, compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da utilização de diárias pagas aos servidores, empregados públicos e colaboradores eventuais, para fazer face a despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana;

3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - consolidação - RS 1.162.372,37, compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da prestação de serviços por pessoa física fornecida a entidade governamental;

3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - R\$ 22.272.475,61, compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da prestação de serviços por pessoa jurídica fornecida a entidade;

3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de Mão de Obra

- **Arf. 18 § 1º, LC 101 /00 - R\$ 0,00**, compreende a apropriação das despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, classificáveis no grupo de despesa com pessoal e encargos em obediência ao disposto no artigo 18, § 1º, da lei complementar nº 101, de 2000;

3.3.3. 1. 1.00.00 - Depreciação - consolidação - R\$ 7.822.289,11, compreende a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência. Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - R\$ 4.856.752,22

3.4.2.3.1.02.02 - Multas Dedutíveis Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 0,00, registra a variação patrimonial diminutiva com multas, que sejam dedutíveis na determinação do lucro real pela legislação, referentes a penalidade em virtude de atrasos e não cumprimento dos prazos dos contratos de prestação de serviços com pessoa jurídica.

Transferência de Delegações Concedidas - R\$ 52.794.735,72

3.5.1.0.0.00.00 - Transferência Intragovernamentais - R\$ 0,00 Compreende as variações patrimonial diminutivas decorrentes das transferências financeiras relativas à execução orçamentária e de bens e valores referentes às transações intragovernamentais;

3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB - R\$ 9.622.125,10, compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes da transferência de recursos dos entes, incluindo a complementação da União, para a composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, instituído pela E.C. nº 53/2006 e regulamentado pela lei 11.494/2007;

3.5.3.1. 1.03.00 - Subvenções Sociais - R\$ 3.018.984,52, registra o valor utilizado para transferências correntes às entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para os serviços essenciais de assistência social, médica educacional.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos - R\$ 19.408,36

3.6.5.1.1.01.00 - Desincorporação de Dívida Ativa Tributária - R\$ 1.055.313,82, compreende a contrapartida de desincorporação da dívida ativa tributária em virtude de cancelamento, anistia, remissão, adjudicação, anulação, prescrição, extinção, desconto ou abatimento;

3.6.5.1.1.07.00 - Desincorporação de Imobilizado - R\$ 0,00, registra a contrapartida de desincorporação de imobilizado.

g) Tributárias - R\$ 1.055.313,82

3.7.0. 0.0.00.00 - Tributárias - R\$ 1.055.313,82-, compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições Sociais, contribuições Econômicas e Contribuições Especiais.

h) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - R\$ 2.745.852,64

3.9.4.1. 1.03.00 - Auxílios para Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas - R\$ 2.602.173,89, registra as variações patrimoniais diminutivas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000;

3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - R\$ 0,00, registra as variações patrimoniais diminutivas provenientes de indenizações, restituições ou ressarcimentos diversos.

Colocando à Disposição dessa Egrégia Corte de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Selvira - MS, 31 de dezembro de 2025.

Jaime Soares Ferreira

Maria Regina Rocha

Prefeito Municipal

Contadora

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (DCA PJ)
- CONSOLIDADO**

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2025

MARIA REGINA ROCHA

Contadora

CRC/MS 8707 /0-9

Exercício Financeiro de 2025**1 - INTRODUÇÃO**

É de conhecimento geral que a Contabilidade Brasileira passa por um momento histórico, no qual a convergência às normas internacionais é um verdadeiro desafio para os profissionais contábeis. Tal processo abrange sobretudo o setor público, que passou a ter a obrigatoriedade de adotar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Dessa forma, cumpre salientar que a Contabilidade Pública Brasileira, que é norteadada pela Lei nº 4.320/1964 e pela Lei Complementar nº 101 /2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), evoluiu muito com a edição pelo CFC do NBCASP - que ocorreu em 2008, com implantação obrigatória, a partir de 2014, do Plano de Contas Único e Demonstrações Contábeis disciplinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Assim sendo, destaca-se a NBC T 16.6, emitida pelo CFC em 2008, a qual preencheu uma lacuna que existia em sua legislação, passando a exigir a elaboração de notas explicativas às demonstrações contábeis, vejamos:

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

As informações contidas nas notas explicativas devem ser relevantes, complementares ou suplementares àquelas não

suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis.

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. (NBC T 16.6)

Além disso, também deve ser levado em consideração o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP (8ª edição), o qual exige a elaboração de notas explicativas:

Notas explicativas são informações adicionais às apresentadas nos quadros dos DCASP. São consideradas parte integrante das demonstrações.

Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários. Portanto, devem ser claras, sintéticas e objetivas. Englobam informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações.

Do exposto, podemos conceituar as notas explicativas como sendo informações obrigatórias, relevantes, complementares ou suplementares às demonstrações contábeis que permitem uma melhor compreensão da situação orçamentária, financeira, patrimonial e econômica do ente público. No entanto, cabe salientar que não existe na legislação pertinente, tampouco nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, modelo pré-estabelecido para tal.

À vista disso, apresentamos a seguir as notas explicativas necessárias ao completo entendimento das demonstrações contábeis por parte desta Corte de Contas do Balanço Consolidado do Município de Selvíria, quais sejam:

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público.

ATIVO		PASSIVO	
Circulante	34.049.466,50	Circulante	13.760.606,63
Não Circulante	92.351.661,75	Não Circulante	35.160.843,38 1
TOTAL 126.401.128,25		Patrimônio Líquido	77.469.678,24
		TOTAL 126.401.128,25	

Ativo - Compreende os recursos controlados por uma entidade como consequência de eventos passados e dos quais se espera que fluam benefícios econômicos ou potencial de serviços futuros a unidade. **Ativo Circulante - R\$ 34.049.466,50**

1. 1.1.1.1.01.00 - Caixa - R\$ 33.610.101,67 registra o somatório de numerários em espécie e outros valores em tesouraria;

1.1.1.1. 1.02.00 - Conta Única - R\$ 33.259.328,05, registra os valores da Conta Única, exceto RPPS;

1. 1. 1. 1. 1.50.99 - Outras Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata - R\$ 350.773,62, compreende as aplicações financeiras de alta liquidez em moeda nacional, que são prontamente conversíveis em valores conhecidos de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor;

1. 1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - R\$ 255.968,39 compreende os valores a receber por demais transações realizáveis no curto prazo;

1.1.5.6.1.05.00 - Medicamentos e Materiais Hospitalares - R\$ 183.396,44, registra os valores dos medicamentos e materiais hospitalares adquiridos e estocados em almoxarifados, destinados a atender ao consumo interno da unidade.

Ativo Não Circulante - R\$ 92.351.661,75

1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária - R\$ 28.086.878,09, compreende os valores dos créditos de dívida ativa tributária inscritos, realizáveis após os doze meses seguintes a data de publicação dos demonstrativos contábeis;

1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - consolidação - R\$ 17.365.086,03, compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que tem existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços;

1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - consolidação - R\$ 54.721.986,74, compreende o valor dos bens imóveis, os quais são bens vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados à entidade não esteja explorando comercialmente;

1.2.3.8. 1.00.00 - Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - (R\$ - 7.822.289,11), compreende a diminuição do valor dos elementos do ativo imobilizado, bens móveis, devido a desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência.

Passivo - Passivo compreende as obrigações existentes da entidade oriundas de eventos passados de cuja liquidação se espera que resulte em fluxo de saída de recursos que incorporem benefícios econômicos ou serviços em potencial. Patrimônio líquido compreende a diferença entre o ativo e o passivo.

Passivo Circulante - R\$ 13.760.606,73

2.1. 1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar - R\$ 3.791.408,71, compreende as obrigações a curto prazo referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, quando pagos em data posterior a qual forem incorridos;

2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - R\$ 1.851.085,20, compreende as obrigações a curto prazo das unidades relativas a despesas incorridas e não pagas, em benefício de seus servidores, empregados e familiares, compulsoriamente ou não, incluindo aquelas que se destinam ao financiamento da seguridade social de responsabilidade do poder público e as demais contribuições sociais;

2.1.3.1.1.01.00 - Fornecedores Nacionais - R\$ 1.816.316,90, compreende os valores a pagar aos fornecedores nacionais de bens, materiais e serviços envolvidos com as atividades operacionais da entidade;

2.1.3.1.1.05.00 - Precatórios de Fornecedores Nacionais - Regime Especial - R\$ 0,00, Compreende as obrigações referentes a precatórios de fornecedores

nacionais, sujeitos ao regime especial instituído pela emenda constitucional 62/ 2009;

2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis - RS 5.633.243,34, compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, exigíveis no curto prazo;

2.1.8.9.1.01.00 - Indenizações e Restituições - RS 5.671,79, compreende as obrigações relativas a indenizações e restituições;

2.1.8.9.1.13.00 - Transferências Orçamentárias a Liberar - RS 0,00, registra os compromissos exigíveis provenientes da apropriação da despesa de transferência.

Passivo Não Circulante - R\$ 35.160.843,38

2.2.1.4.3.01.00 - Contribuição ao RGPS - RS 8.884.776,82, compreende os valores relativos às contribuições à previdência social, incidentes sobre salários e remunerações pagos e sobre serviços de terceiros;

2.2.3.1.1.04.03 - Precatórios de Fornecedores Nacionais - Regime Especial - A Partir de 05/05/2000 - Não Vencidos - RS 578.692,23, registra as obrigações referentes a precatórios de fornecedores nacionais, sujeitos ao regime especial instituído pela emenda constitucional 62/2009, a partir de 05/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), dentro do prazo de pagamento caso fosse observada a regra geral, estabelecida no § 5º do artigo 100 da CF/88.

Patrimônio Líquido - R\$ 77.479.678,24

2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - consolidação R\$ 39.147.397,30, corresponde ao resultado do período, apurado no Anexo 15 - Demonstração das variações Patrimoniais;

2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS - (RS 0,00), compreendem os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos;

2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União - (RS 0,00), compreendem os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos.

- Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado - RS 0,00, compreendem os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia o resultado patrimonial do período apurado, através do confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		164.665.590,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.269.077,11	
Contribuições	105.726,31	
Exploração e Venda de Bens, Serv. e Direitos	0,00	
Variações Patrim. Aumentativas Financeiras	2.384.228,72	
Transf. e Delegações Recebidas	144.518.832,57	
Valorização e Ganhos c/ Ativos	480.646,62	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	13.982.612,68	
(-) VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		159.054.829,55
Pessoal e Encargos	58.212.477,78	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	267.704,50	
Uso de Bens, Serviços e Consumo	39.102.584,51	
Variações Diminutivas Financeiras	4.856.752,22	
Transf. e Delegações Concedidas	52.794.735,72	
Desvalorização e Perda de Ativos	1 19.408,36	
Tributárias	1.055.313,82	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	2.745.852,64	
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERAVIT)		39.147.397,30

" .. .•` , -1

Variação Patrimonial Aumentativa - Compreende o aumento no benefício econômico durante o período contábil sob a forma de entrada de recurso ou aumento de ativo ou diminuição de passivo, que resulte em aumento do patrimônio líquido e que não sejam provenientes de aporte dos proprietários.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - RS 36.269.077,11

4.1.1.0.0.00.00 - Impostos RS 34.998.583,22 - Compreende como impostos o tributo cuja obrigação tem por fato gerada uma situação independente de qualquer atividade estatal específica relativa ao contribuinte.

4.1.2.0.0.00.00 - Taxas - RS 1.267.375,19, compreende as taxas cobradas pela União, pelos estados, pelo distrito federal ou pelos municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição.

Contribuições - RS 105.726,31

4.2.3.1.1.01.00 - Contribuição de Iluminação Pública - RS 105.726,31, registra as contribuições de iluminação pública, nos termos do artigo 149-a da constituição federal, acrescentado pela emenda constitucional nº 39/02, sendo facultada a cobrança da contribuição na fatura de consumo de energia elétrica.

c) Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiros - RS 2.384.228,72

4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Créditos Tributários - R\$ 430.806,66 compreende a variação

patrimonial aumentativa encargos a título de penalidade aplicada em virtude de não cumprimento dos prazos de créditos tributários;

4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - R\$ 1.953.422,06 compreende a variação patrimonial aumentativa decorrente da remuneração dos depósitos bancários do ente existentes no agente financeiro.

Transferências e Delegações Recebidas - RS 144.979.935,41

4.5.1.1.2.02.00 - Repasse Recebido - RS, representa o valor dos recursos recebidos decorrentes de transferências financeiras entre órgãos da administração direta e indireta, correspondentes ao orçamento anual;

nacionais, sujeitos ao regime especial instituído pela emenda constitucional 62/ 2009;

2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis - RS 4.757.030,86, compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, exigíveis no curto prazo;

2.1.8.9.1.01.00 - Indenizações e Restituições - RS 5.671,79, compreende as obrigações relativas a indenizações e restituições;

2.1.8.9.1.13.00 - Transferências Orçamentárias a Liberar - RS 0,00, registra os compromissos exigíveis provenientes da apropriação da despesa de transferência.

Variação Patrimonial Aumentativa - Compreende o aumento no benefício econômico durante o período contábil sob a forma de entrada de recurso ou aumento de ativo ou diminuição de passivo, que resulte em aumento do patrimônio líquido e que não sejam provenientes de aporte dos proprietários.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - RS 36.193.543,85

4.1.1.0.0.00.00 - Impostos - RS 34.998.583,22 - Compreende como impostos o tributo cuja obrigação tem por fato gerada uma situação independente de qualquer atividade estatal específica relativa ao contribuinte.

4.1.2.0.0.00.00 - Taxas - RS 1.267.375,19, compreende as taxas cobradas pela União, pelos estados, pelo distrito federal ou pelos municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição.

Contribuições - RS 105.726,31

4.2.3.1.1.01.00 - Contribuição de Iluminação Pública - RS 105.726,31, registra as contribuições de iluminação pública, nos termos do artigo 149-a da constituição federal, acrescentado pela emenda constitucional nº 39/02, sendo facultada a cobrança da contribuição na fatura de consumo de energia elétrica.

e) Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiros - RS 2.384.228,72

4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Créditos Tributários - R\$ 430.806,66 compreende a variação patrimonial aumentativa encargos a título de penalidade aplicada em virtude de não cumprimento dos prazos de créditos tributários;

4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - R\$ 1.953.422,06 compreende a variação patrimonial aumentativa decorrente da remuneração dos depósitos bancários do ente existentes no agente financeiro.

Transferências e Delegações Recebidas - RS 111.518.832,57

4.5.1.1.2.02.00 - Repasse Recebido - RS, representa o valor dos recursos recebidos decorrentes de transferências financeiras entre órgãos da administração direta e indireta, correspondentes ao orçamento anual;

[U1] 4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS - RS 0,00, compreende o valor das transferências financeiras, de bens ou valores, recebidas para restos a pagar e outras finalidades independentes da execução orçamentária;

4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - União - RS 111.228.928,45, compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes da transferência de outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor;

4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB - RS 0,00 compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes da recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, instituído pela E.C. nº 53/2006 e regulamentado pela lei 11.494/2007;

4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias - RS 0,00, compreendem as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de transferências voluntárias da União, estados, Distrito Federal, municípios, inclusive das entidades vinculadas, bem como as demais entidades, de bens e/ou valores;

4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências - RS 283.490,00, compreendem as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de demais transferências da união, estados, Distrito Federal, municípios, inclusive as entidades vinculadas, de bens e/ou valores;

4.5.3.1.1.01.00 - Transferências das Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos para Convênios - RS 0,00, registra a variação patrimonial aumentativa decorrente das transferências financeiras das instituições privadas sem fins lucrativos para convênios.

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos RS 469.320,68

4.6.4. 1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - RS 469.320,68 compreende a contrapartida da desincorporação de passivos, inclusive as baixas de passivo decorrentes do cancelamento de restos a pagar.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - RS 13.982.612,68

- **Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - R\$ 13.982.612,68**, compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de fatos geradores diversos.

Variação Patrimonial Diminutiva - Compreende o decréscimo no benefício econômico durante o período contábil sob a forma de saída de recurso ou redução de ativo ou incremento em passivo, que resulte em decréscimo do patrimônio líquido e que não seja proveniente de distribuição aos proprietários da entidade.

Pessoal e Encargos - RS 58.212.477,78

3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal - - RS 51.068.528,04, compreende a remuneração do pessoal ativo civil abrangidos pelo RGPS, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos e vantagens pecuniárias fixas e variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo e função de confiança no setor público;

3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - RS 6.183.020,65, compreende os encargos trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados ativos, pertencentes aos órgãos e demais entidades do setor público, bem como ocupantes de cargo em comissão não investidos, em cargo efetivo.

3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patronais Diminutivas - Pessoal e Encargos - RS 894.629,09

Benefícios Previdenciários e Assistenciais - R\$ 267.704,50

3.2. 1. 0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas - R\$ 213.356,68, compreendem os benefícios de prestação continuada assegurados pela previdência social com o objetivo de garantir meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, idade avançada e tempo de serviço, abrangidas pelo RGPS;

3.2.4.3.1.00.00- Benefícios Eventuais por Situações de Temporária - RS 0,00, compreende as provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de deficiência, a gestante e a nutriz.

3.2.9.0.00.00.00- Outros Benefícios Previdenciais e Assistenciais - RS 267.704,50

c) Uso de Bens e Consumo

3.3.1.1. 1.00.00 - Consumo de Material - consolidação - R\$ 9.310.711,79 compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes de requisição de material de consumo para uso interno;

3.3. 1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - consolidação - R\$ 683.478,94 compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da distribuição de material gratuito;

3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - consolidação - RS 1.922.956,40, compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da utilização de diárias pagas aos servidores, empregados públicos e colaboradores eventuais, para fazer face a despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana;

3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - consolidação - RS 1.162.372,37, compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da prestação de serviços por pessoa física fornecida a entidade governamental;

3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - R\$ 22.272.475,61, compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da prestação de serviços por pessoa jurídica fornecida a entidade;

3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de Mão de Obra

- **Arf. 18 § 1º, LC 1 O1 /00 - RS 0,00**, compreende a apropriação das despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, classificáveis no grupo de despesa com pessoal e encargos em obediência ao disposto no artigo 18, § 1º, da lei complementar nº 1 O1, de 2000;

3.3.3. 1. 1.00.00 - Depreciação - consolidação - RS 7.822.289,11, compreende a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - R\$ 4.856.752,22

3.4.2.3.1.02.02 - Multas Dedutíveis Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 0,00, registra a variação patrimonial diminutiva com multas, que sejam dedutíveis na determinação do lucro real pela legislação, referentes a penalidade em virtude de atrasos e não cumprimento dos prazos dos contratos de prestação de serviços com pessoa jurídica.

Transferência de Delegações Concedidas - RS 52.794.735,72

3.5.1.0.0.00.00 - Transferência Intragovernamentais - RS 0,00 Compreende as variação patrimonial diminutivas decorrentes das transferências financeiras relativas à execução orçamentária e de bem e valores referentes as transações intragovernamentais;

3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB - RS 9.622.125,10, compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes da transferência de recursos dos entes, incluindo a complementação da União, para a composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, instituído pela E.C. n.º 53/2006 e regulamentado pela lei 11.494/2007;

3.5.3.1. 1.03.00 - Subvenções Sociais - RS 3.018.984,52, registra o valor utilizado para transferências correntes às entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para os serviços essenciais de assistência social, médica educacional.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos - RS 19.408,36

3.6.5.1.1.01.00 - Desincorporação de Dívida Ativa Tributária - R\$ 1.055.313,82, compreende a contrapartida de desincorporação da dívida ativa tributária em virtude de cancelamento, anistia, remissão, adjudicação, anulação,

prescrição, extinção, desconto ou abatimento;

3.6.5.1.1.07.00 - Desincorporação de Imobilizado - R\$ 0,00 , registra a contrapartida de desincorporação de imobilizado.

g) Tributárias - RS 1.055.313,82

3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias - RS 1.055.313,82-, compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições Sociais, contribuições Econômicas e Contribuições Especiais.

h) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - RS 2.745.852,64

3.9.4.1.1.03.00 - Auxílios para Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas - RS 2.602.173,89, registra as variações patrimoniais diminutivas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar n.101, de 2000;

3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - RS 0,00 , registra as variações patrimoniais diminutivas provenientes de indenizações, restituições ou ressarcimentos diversos.

Colocando à Disposição dessa Egrégia Corte de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Selvira - MS, 31 de dezembro de 2025.

Jaime Soares Ferreira

Maria Regina Rocha

Prefeito Municipal

Contadora

[\[U1\]](#)

Matéria enviada por Simônia Veríssimo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1 de 3

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	98.394.397,76	122.762.267,93	121.240.566,18	-1.521.701,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.170.320,00	21.720.929,17	21.360.547,76	-360.381,41
Impostos	14.858.728,00	21.409.337,17	20.969.627,78	-439.709,39
Taxas	309.220,00	309.220,00	389.591,87	80.371,87
Contribuição de Melhoria	2.372,00	2.372,00	1.328,11	-1.043,89
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	220.405,00	220.405,00	105.726,31	-114.678,69
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.405,00	220.405,00	105.726,31	-114.678,69
RECEITA PATRIMONIAL	2.118.209,00	2.186.633,40	1.953.422,06	-233.211,34
Valores Mobiliários	2.118.209,00	2.186.633,40	1.953.422,06	-233.211,34
TRANSFERENCIAS CORRENTES	80.858.993,40	94.018.910,47	93.194.613,34	-824.297,13
Transferências da União e de suas Entidades	21.218.317,40	26.345.081,21	27.208.231,02	863.149,81
Transferências do Estado e de suas Entidades	50.421.609,00	58.454.762,26	56.829.156,94	-1.625.605,32
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.209.067,00	9.209.067,00	9.141.687,62	-67.379,38
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	15.537,76	15.537,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.470,36	4.615.389,89	4.626.256,71	10.866,82
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	1.182,83	1.182,83
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	10.625,44	4.599.544,97	4.606.681,00	7.136,03
Demais Receitas Correntes	15.844,92	15.844,92	18.392,88	2.547,96
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.805.841,00	6.992.029,00	7.573.144,64	581.115,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.640.241,00	4.640.241,00	5.000.000,00	359.759,00
Operações de Crédito	4.640.241,00	4.640.241,00	5.000.000,00	359.759,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	165.600,00	2.351.788,00	2.573.144,64	221.356,64
Transferências da União e suas Entidades	0,00	2.186.188,00	2.573.144,64	386.956,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	165.600,00	165.600,00	0,00	-165.600,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	103.200.238,76	129.754.296,93	128.813.710,82	-940.586,11
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	103.200.238,76	129.754.296,93	128.813.710,82	-940.586,11
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	103.200.238,76	129.754.296,93	128.813.710,82	-940.586,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.976.394,59	2.976.394,59	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	2.976.394,59	2.976.394,59	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

 JAIME SOARES FERREIRA
 PREFEITO
 44618468149

 MARIA REGINA ROCHA
 CONTADORA
 05772971808

 MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 38317920895

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2 de 3

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	93.527.509,72	112.949.357,92	108.474.938,31	105.827.632,90	100.067.398,31	4.474.419,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.588.708,99	58.816.374,34	57.772.276,71	57.772.236,71	53.652.134,78	1.044.097,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	941.714,00	4.803.244,00	4.803.214,53	4.803.214,53	4.803.214,53	29,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.997.086,73	49.329.739,58	45.899.447,07	43.252.181,66	41.612.049,00	3.430.292,51
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	9.547.729,04	16.105.573,38	13.395.455,32	10.304.225,48	10.170.242,92	2.710.118,06
INVESTIMENTOS	9.466.688,04	11.308.875,85	8.598.760,09	5.507.530,25	5.373.547,69	2.710.115,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	81.041,00	4.796.697,53	4.796.695,23	4.796.695,23	4.796.695,23	2,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	103.200.238,76	129.054.931,30	121.870.393,63	116.131.858,38	110.237.641,23	7.184.537,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	103.200.238,76	129.054.931,30	121.870.393,63	116.131.858,38	110.237.641,23	7.184.537,67
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	6.943.317,19	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	103.200.238,76	129.054.931,30	128.813.710,82	116.131.858,38	110.237.641,23	7.184.537,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	2.854.409,06	2.647.305,41	1.470.022,40	1.436.881,20	1.258.335,74	2.806.497,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.419,31	40,00	0,00	0,00	419,31	40.040,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.813.989,75	2.647.265,41	1.470.022,40	1.436.881,20	1.257.916,43	2.766.457,53
DESPESAS DE CAPITAL	443.969,71	3.091.229,84	412.599,67	385.852,90	9.333,74	3.140.012,91
INVESTIMENTOS	443.969,71	3.091.229,84	412.599,67	385.852,90	9.333,74	3.140.012,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.298.378,77	5.738.535,25	1.882.622,07	1.822.734,10	1.267.669,48	5.946.510,44

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO			
	(a)	(b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	3.543.278,25	5.760.234,59	902.053,90	469.320,18	7.932.138,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.310.388,60	4.120.101,93	362.124,33	409.548,23	5.658.817,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.232.889,65	1.640.132,66	539.929,57	59.771,95	2.273.320,79
DESPESAS DE CAPITAL	88.061,75	133.982,56	86.707,75	0,00	135.336,56
INVESTIMENTOS	88.061,75	133.982,56	86.707,75	0,00	135.336,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.631.340,00	5.894.217,15	988.761,65	469.320,18	8.067.475,32

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO
44618468149

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
05772971808

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETARIO DE FINANÇAS
38317920895

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3 de 3

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO

44618468149

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA

05772971808

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

SECRETARIO DE FINANÇAS

38317920895

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 1

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	106.680.578,30	15.665.890,39	91.014.687,91	87.302.403,41	13.731.001,95	73.571.401,46
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	910.512,31	0,00	910.512,31	765.703,77	0,00	765.703,77
540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	9.320.343,11	0,00	9.320.343,11	9.476.844,02	0,00	9.476.844,02
543	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	480.437,48	0,00	480.437,48	0,00	0,00	0,00
550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	679.381,39	0,00	679.381,39	584.745,17	0,00	584.745,17
552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	91.946,42	0,00	91.946,42	147.992,46	0,00	147.992,46
553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE E SCOLAR (PNATE)	77,26	0,00	77,26	48,22	0,00	48,22
569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	1.329,68	0,00	1.329,68	2.446,65	0,00	2.446,65
571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	10.062,42	0,00	10.062,42	268.104,64	0,00	268.104,64
600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	6.194.724,73	0,00	6.194.724,73	3.789.714,63	0,00	3.789.714,63
601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.429.307,84	0,00	2.429.307,84	235.575,52	0,00	235.575,52
621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.592.032,69	0,00	1.592.032,69	1.563.280,35	0,00	1.563.280,35
659	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	4.315,92	0,00	4.315,92	13.979,92	0,00	13.979,92
660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	294.872,24	0,00	294.872,24	536.809,74	0,00	536.809,74
661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	549.839,36	0,00	549.839,36	512.329,25	0,00	512.329,25
665	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	11,17	0,00	11,17	0,00	0,00	0,00
700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	50.623,74	0,00	50.623,74	87.729,38	0,00	87.729,38
701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	95.985,78	0,00	95.985,78	69.361,58	0,00	69.361,58
706	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	21.294,47	0,00	21.294,47	18.672,25	0,00	18.672,25
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO						

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO
44618468149

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
05772971808

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETARIO DE FINANÇAS
38317920895

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 2

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
708	34.477,36	0,00	34.477,36	14.776,58	0,00	14.776,58
709	5.873.081,18	0,00	5.873.081,18	4.824.288,03	0,00	4.824.288,03
715	797,03	0,00	797,03	544,67	0,00	544,67
716	99,43	0,00	99,43	67,95	0,00	67,95
719	31,34	0,00	31,34	77.978,79	0,00	77.978,79
720	378.488,09	0,00	378.488,09	347.490,02	0,00	347.490,02
750	32.289,71	0,00	32.289,71	40.349,15	0,00	40.349,15
751	140.534,38	0,00	140.534,38	204.337,41	0,00	204.337,41
752	1.454,92	0,00	1.454,92	0,00	0,00	0,00
754	5.215.752,00	0,00	5.215.752,00	13.411.102,30	0,00	13.411.102,30
759	15.537,76	0,00	15.537,76	0,00	0,00	0,00
799	3.375.922,04	0,00	3.375.922,04	3.383.237,78	0,00	3.383.237,78
899	3.459,66	0,00	3.459,66	26.258,33	0,00	26.258,33
TOTAL	144.479.601,21	15.665.890,39	128.813.710,82	127.706.171,97	13.731.001,95	113.975.170,02

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO
44618468149

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
05772971808

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETARIO DE FINANÇAS
38317920895

Exercício de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

Pág.: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		128.813.710,82	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		121.870.393,63	0,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		91.014.687,91	0,00	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		87.728.493,51	0,00
OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		910.512,31	0,00	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		575.307,54	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		9.320.343,11	0,00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		10.254.039,92	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR		480.437,48	0,00	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		578.486,08	0,00
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		679.381,39	0,00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		107.945,72	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		91.946,42	0,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		27.284,63	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		77,26	0,00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO		133.149,68	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		1.329,68	0,00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇ		3.611.825,86	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO		10.062,42	0,00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVI		2.128.678,26	0,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇ		6.194.724,73	0,00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		1.674.143,30	0,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVI		2.429.307,84	0,00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		125.863,43	0,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		1.592.032,69	0,00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL		522.516,80	0,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		4.315,92	0,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIAO		180.572,74	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		294.872,24	0,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		68.642,43	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL		549.839,36	0,00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		164.174,13	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL		11,17	0,00	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		7.998,54	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIAO		50.623,74	0,00	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRICOS		5.701.013,25	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		95.985,78	0,00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORÍAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		351.121,99	0,00
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		21.294,47	0,00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.47		113.280,94	0,00

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO
44618468149

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
05772971808

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETARIO DE FINANÇAS
38317920895

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		34.477,36	0,00	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		140,55	0,00
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS		5.873.081,18	0,00	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		177.376,95	0,00
TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 5º - AUDIOVISUAL		797,03	0,00	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		4.780.938,48	0,00
TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA		99,43	0,00	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS		2.857.398,90	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		31,34	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		33.267.126,14	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9,47		378.488,09	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		33.267.126,14	0,00
RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		32.289,71	0,00	REPASSE CONCEDIDO		26.785.054,59	0,00
RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		140.534,38	0,00	REPASSE DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL		6.482.071,55	0,00
RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO		1.454,92	0,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		15.271.803,69	0,00
RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		5.215.752,00	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		2.811.495,75	0,00
RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		15.537,76	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.822.734,10	0,00
OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS		3.375.922,04	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		988.761,65	0,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS		3.459,66	0,00	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		12.275.089,87	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		33.267.126,14	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		4.673.820,10	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		33.267.126,14	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.287.214,58	0,00
REPASSE RECEBIDO		33.267.122,59	0,00	ISS		13.105,11	0,00
REPASSE DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL		3,55	0,00	PENSAO ALIMENTICIA		224.369,58	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		24.467.327,43	0,00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		425.619,50	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		11.632.752,40	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		155.021,35	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.738.535,25	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		3.131.493,17	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.894.217,15	0,00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS		25.229,32	0,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		12.636.020,62	0,00	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		57.476,10	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		4.914.521,26	0,00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		1.248,82	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.290.862,56	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		757.942,18	0,00
ISS		13.105,11	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		750.302,80	0,00
PENSAO ALIMENTICIA		225.098,22	0,00	ISS		736.139,15	0,00
				OUTRAS CONSIGNAÇÕES		15.677,98	0,00
				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		3.311,19	0,00
				OUTRAS CONSIGNAÇÕES		17.118,94	0,00
				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		185.218,07	0,00
				VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		1.933,96	0,00
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		18.390,77	0,00

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO
44618468149

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
05772971808

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETARIO DE FINANÇAS
38317920895

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		427.007,59	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		164.893,34	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		155.552,22	0,00	MATERNIDADE PAGO			
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		3.137.938,72	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		33.610.101,67	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		25.375,21	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		33.610.101,67	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		57.476,10	0,00	CONTA ÚNICA		33.259.328,05	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		1.248,82	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		350.773,62	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		842.580,97	0,00	TOTAL		204.019.425,13	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		758.072,51	0,00				
ISS		751.073,22	0,00				
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		15.677,98	0,00				
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		3.311,19	0,00				
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		17.118,94	0,00				
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		198.554,41	0,00				
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		841,60	0,00				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		18.325,77	0,00				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		179.387,04	0,00				
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		17.471.260,74	0,00				
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		17.471.260,74	0,00				
CONTA ÚNICA		16.905.337,30	0,00				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		565.923,44	0,00				
TOTAL		204.019.425,13	0,00				

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO
44618468149

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
05772971808

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETARIO DE FINANÇAS
38317920895

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		33.866.070,06	18.026.641,51	PASSIVO CIRCULANTE		13.760.606,63	9.189.728,63
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		33.610.101,67	17.471.260,74	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		5.653.146,18	2.310.388,60
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		33.610.101,67	17.471.260,74	PESSOAL A PAGAR		3.791.408,71	512.681,46
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		350.773,62	565.923,44	PESSOAL A PAGAR		3.791.408,71	512.681,46
CONTA ÚNICA		33.259.328,05	16.905.337,30	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		10.652,27	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		255.968,39	555.380,77	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		10.652,27	0,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		0,00	286.076,04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.851.085,20	1.797.707,14
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		0,00	286.076,04	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		6.605,22	6.605,22
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		255.968,39	269.304,73	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		1.844.479,98	1.791.101,92
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		112.749,31	111.656,95	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.816.316,90	1.598.545,95
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		365,75	365,75	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.816.316,90	1.598.545,95
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		2.481,13	2.416,13	DEMAIS PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS		22.560,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		140.075,18	154.568,88	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		0,00	5.000,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		297,02	297,02	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		0,00	286.076,04
TOTAL		33.866.070,06	18.026.641,51	FORNECEDORES NACIONAIS		1.793.756,90	1.307.469,91
				ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		6.291.143,55	5.280.794,08
				VALORES RESTITUIVEIS		5.633.243,34	5.272.312,59
				CONSIGNAÇÕES		876.212,48	771.774,74
				DEPOSITOS JUDICIAIS		958,83	958,83
				OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		3.637.440,66	3.634.514,29
				CONSIGNAÇÕES		1.095.675,20	842.108,56
				DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		22.956,17	22.956,17
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		657.900,21	8.481,49
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.671,79	0,00
				DIARIAS A PAGAR		940,23	0,00
				SUBVENÇÕES A PAGAR		648.109,22	0,00
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		3.178,97	8.481,49
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		5.886.622,47	3.298.378,77
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		5.886.622,47	3.298.378,77
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		148.087,22	414.937,36
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		148.087,22	414.937,36
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.738.535,25	2.883.441,41
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.738.535,25	2.883.441,41
				TOTAL		19.647.229,10	12.488.107,40

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO
44618468149

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
05772971808

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETARIO DE FINANÇAS
38317920895

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

Exercício de 2025

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		34.049.466,50	18.153.048,28	PASSIVO CIRCULANTE		13.760.606,63	9.189.728,63
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		33.610.101,67	17.471.260,74	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		5.653.146,18	2.310.388,60
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		33.610.101,67	17.471.260,74	PESSOAL A PAGAR		3.791.408,71	512.681,46
CONTA ÚNICA	F	33.259.328,05	16.905.337,30	PESSOAL A PAGAR	F	3.791.408,71	512.681,46
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	F	350.773,62	565.923,44	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		10.652,27	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		255.968,39	555.380,77	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	F	10.652,27	0,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		0,00	286.076,04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.851.085,20	1.797.707,14
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	0,00	286.076,04	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	6.605,22	6.605,22
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		255.968,39	269.304,73	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	1.844.479,98	1.791.101,92
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	112.749,31	111.656,95	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.816.316,90	1.598.545,95
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	2.481,13	2.416,13	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.816.316,90	1.598.545,95
FAMÍLIA PAGO				FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.793.756,90	1.307.469,91
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	140.075,18	154.568,88	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	0,00	5.000,00
MATERNIDADE PAGO				PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	0,00	286.076,04
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO	F	365,75	365,75	DEMAIS PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS	F	22.560,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	F	297,02	297,02	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		6.291.143,55	5.280.794,08
ESTOQUES		183.396,44	126.406,77	VALORES RESTITUIVEIS		5.633.243,34	5.272.312,59
ALMOXARIFADO		183.396,44	126.406,77	CONSIGNAÇÕES	F	1.095.675,20	842.108,56
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	183.396,44	126.406,77	DEPOSITOS JUDICIAIS	F	958,83	958,83
ATIVO NÃO CIRCULANTE		92.351.661,75	72.998.824,35	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	22.956,17	22.956,17
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		28.086.878,09	12.936.724,24	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	F	3.637.440,66	3.634.514,29
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		28.086.878,09	12.936.724,24	CONSIGNAÇÕES	F	876.212,48	771.774,74
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	28.086.878,09	12.936.724,24	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		657.900,21	8.481,49
IMOBILIZADO		64.264.783,66	60.062.100,11	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	5.671,79	0,00
BENS MOVEIS		17.365.086,03	16.091.101,71	DIARIAS A PAGAR	F	940,23	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	3.443.152,08	3.451.867,13	SUBVENÇÕES A PAGAR	F	648.109,22	0,00
BENS DE INFORMÁTICA	P	511.857,00	518.232,76	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	F	3.178,97	8.481,49
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	755.357,24	978.806,41	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		35.160.843,38	43.629.863,06
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	64.482,72	54.580,61	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		8.884.776,82	18.560.164,54
VEÍCULOS	P	7.892.218,78	7.624.822,85	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		8.884.776,82	18.560.164,54
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	4.698.018,21	3.462.791,95	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	P	8.884.776,82	18.560.164,54
BENS IMÓVEIS		54.721.986,74	50.083.023,90	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		25.697.374,33	24.338.562,54
BENS DE USO ESPECIAL	P	447.828,35	447.828,35	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		25.697.374,33	24.338.562,54
BENS DOMINICAIS	P	1.430.086,61	1.430.086,61	FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	25.697.374,33	24.338.562,54
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	471.883,30	471.883,30	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		578.692,23	731.135,98
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	4.009.870,37	4.127.525,67				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 2

Exercício de 2025

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INSTALAÇÕES	P	196.245,33	196.245,33	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	578.692,23	731.135,98
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	48.166.072,78	43.409.454,64			578.692,23	731.135,98
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-7.822.289,11	-6.112.025,50				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-7.822.243,96	-6.111.992,95	TOTAL PASSIVO		48.921.450,01	52.819.591,69
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-45,15	-32,55				
TOTAL		126.401.128,25	91.151.872,63				
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				PATRIMÔNIO LIQUIDO		77.479.678,24	38.332.280,94
				RESULTADOS ACUMULADOS		77.479.678,24	38.332.280,94
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		77.479.678,24	38.332.280,94
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		39.147.397,30	-6.737.631,52
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		38.332.280,94	45.069.912,46
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		77.479.678,24	38.332.280,94
				TOTAL		126.401.128,25	91.151.872,63

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO
44618468149

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
05772971808

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETARIO DE FINANÇAS
38317920895

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		33.866.070,06	18.026.641,51	PASSIVO FINANCEIRO (13.760.606,63)+RP não Proc.(5.886.622,47)		19.647.229,10	12.488.107,40
ATIVO PERMANENTE		92.535.058,19	73.125.231,12	PASSIVO PERMANENTE		35.160.843,38	43.629.863,06
				SALDO PATRIMONIAL		71.593.055,77	35.033.902,17

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO

44618468149

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA

05772971808

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

SECRETARIO DE FINANÇAS

38317920895

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		24.257.522,03	1.526.390,31	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		114.258.975,27	76.597.189,75
DIREITOS CONTRATUAIS		24.257.522,03	1.526.390,31	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		656.220,76	285.192,76
				CONGÊNERES			
TOTAL		24.257.522,03	1.526.390,31	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		113.602.754,51	76.311.996,99
				TOTAL		114.258.975,27	76.597.189,75

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO

44618468149

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA

05772971808

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

SECRETARIO DE FINANÇAS

38317920895

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO						
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		
ATIVO CIRCULANTE			183.396,44	126.406,77	PASSIVO NAO-CIRCULANTE			35.160.843,38	43.629.863,06
ESTOQUES			183.396,44	126.406,77	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIA			8.884.776,82	18.560.164,54
ALMOXARIFADO			183.396,44	126.406,77	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			8.884.776,82	18.560.164,54
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES			183.396,44	126.406,77	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS			8.884.776,82	18.560.164,54
ATIVO NÃO CIRCULANTE			92.351.661,75	72.998.824,35	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO			25.697.374,33	24.338.562,54
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			28.086.878,09	12.936.724,24	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO			25.697.374,33	24.338.562,54
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			28.086.878,09	12.936.724,24	FINANCIAMENTOS INTERNOS			25.697.374,33	24.338.562,54
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			28.086.878,09	12.936.724,24	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO			578.692,23	731.135,98
IMOBILIZADO			64.264.783,66	60.062.100,11	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ			578.692,23	731.135,98
BENS MOVEIS			17.365.086,03	16.091.101,71	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL			578.692,23	731.135,98
BENS DE INFORMÁTICA			511.857,00	518.232,76	TOTAL			35.160.843,38	43.629.863,06
MÓVEIS E UTENSÍLIOS			755.357,24	978.806,41					
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO			64.482,72	54.580,61					
VEÍCULOS			7.892.218,78	7.624.822,85					
DEMAIS BENS MÓVEIS			4.698.018,21	3.462.791,95					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS			3.443.152,08	3.451.867,13					
BENS IMÓVEIS			54.721.986,74	50.083.023,90					
BENS DE USO ESPECIAL			447.828,35	447.828,35					
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO			4.009.870,37	4.127.525,67					
INSTALAÇÕES			196.245,33	196.245,33					
DEMAIS BENS IMÓVEIS			48.166.072,78	43.409.454,64					
BENS DOMINICAIS			1.430.086,61	1.430.086,61					
BENS DE USO COMUM DO POVO			471.883,30	471.883,30					
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-7.822.289,11	-6.112.025,50					
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS			-7.822.243,96	-6.111.992,95					
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS			-45,15	-32,55					
TOTAL			92.535.058,19	73.125.231,12					

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO
44618468149

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
05772971808

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETARIO DE FINANÇAS
38317920895

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		256.015,27	3.283,71
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		-1.175,61	3.283,71
0000	Sem código de acompanhamento		46,88	3.283,71
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-1.222,49	0,00
869	OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		257.190,88	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		257.190,88	0,00
2	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.962.825,69	5.535.250,40
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.198.487,58	34.614,42
0000	Sem código de acompanhamento		2.198.487,58	34.614,42
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		437.588,67	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		437.588,67	0,00
540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		77.329,37	674.503,10
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		77.329,37	674.503,10
543	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR		480.437,48	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		480.437,48	0,00
550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		266.213,87	167.031,80
0000	Sem código de acompanhamento		266.213,87	167.031,80
552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		72.886,89	88.886,19
0000	Sem código de acompanhamento		72.886,89	88.886,19
553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		2.264,28	2.121,57
0000	Sem código de acompanhamento		2.264,28	2.121,57
569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		7.856,89	30.780,83
0000	Sem código de acompanhamento		7.856,89	30.780,83
570	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		13.319,68	13.319,68
0000	Sem código de acompanhamento		13.319,68	13.319,68
571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		35.540,86	156.808,39
0000	Sem código de acompanhamento		35.540,86	156.808,39
600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		4.136.390,03	607.070,75
0000	Sem código de acompanhamento		1.799.741,15	607.070,75
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		851.678,16	0,00
3130	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão		1.484.970,72	0,00
601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		675.028,50	374.798,38

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO
44618468149

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
05772971808

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETARIO DE FINANÇAS
38317920895

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.962.825,69	5.535.250,40
601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		675.028,50	374.798,38
0000	Sem código de acompanhamento		237.114,35	179.987,38
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		437.914,15	194.811,00
602	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO		91.797,56	90.677,56
0000	Sem código de acompanhamento		91.797,56	90.677,56
621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		366.110,61	439.353,39
0000	Sem código de acompanhamento		361.692,79	434.943,97
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		4.417,82	4.409,42
659	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		7.513,13	1.991,13
0000	Sem código de acompanhamento		7.513,13	1.991,13
660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		617.777,80	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		314.957,67	0,00
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		302.820,13	0,00
661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		213.672,37	75.476,56
0000	Sem código de acompanhamento		213.672,37	75.476,56
665	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		114,14	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		114,14	0,00
700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		772.342,32	902.291,32
0000	Sem código de acompanhamento		731.898,96	861.847,96
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		40.443,36	40.443,36
701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		127.153,11	99.491,35
0000	Sem código de acompanhamento		127.153,11	99.491,35
704	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		777.622,03	256.184,33
0000	Sem código de acompanhamento		777.622,03	256.184,33
706	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		144.066,24	282.403,18
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		144.066,24	282.403,18
708	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		46.902,37	20.034,19
0000	Sem código de acompanhamento		46.902,37	20.034,19
709	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS		756.227,85	488.518,33
0000	Sem código de acompanhamento		756.227,85	488.518,33
711	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		0,00	351.121,99
0000	Sem código de acompanhamento			351.121,99
715	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 5º - AUDIOVISUAL		8.143,24	7.346,21

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO
44618468149

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
0577291808

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETARIO DE FINANÇAS
38317920895

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 3

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.962.825,69	5.535.250,40
715	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 5º - AUDIOVISUAL		8.143,24	7.346,21
0000	Sem código de acompanhamento		8.143,24	7.346,21
716	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA		1.015,88	916,45
0000	Sem código de acompanhamento		1.015,88	916,45
718	AUXÍLIO FINANCEIRO – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022		24.547,13	24.547,13
0000	Sem código de acompanhamento		24.547,13	24.547,13
719	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		320,13	288,79
0000	Sem código de acompanhamento		320,13	288,79
720	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997		272.244,41	7.037,26
0000	Sem código de acompanhamento		272.244,41	7.037,26
750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		65.182,22	33.162,10
0000	Sem código de acompanhamento		65.182,22	33.162,10
751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		226.224,08	263.066,65
0000	Sem código de acompanhamento		226.224,08	263.066,65
752	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO		1.454,92	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		1.454,92	0,00
754	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		297.398,26	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		297.398,26	0,00
755	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		11.433,65	9,85
0000	Sem código de acompanhamento		11.433,65	9,85
759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		15.537,76	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		15.537,76	0,00
799	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS		670.195,56	0,00
7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul		670.195,56	0,00
899	OUTROS RECURSOS VINCULADOS		44.484,82	41.397,52
0000	Sem código de acompanhamento		42.014,87	38.799,90
7407	Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais		2.469,95	2.597,62
TOTAL			14.218.840,96	5.538.534,11

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO
44618468149

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
05772971808

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETARIO DE FINANÇAS
38317920895

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		36.269.077,11	19.529.768,60	PESSOAL E ENCARGOS		58.212.477,78	53.947.341,14
IMPOSTOS		34.998.583,22	19.078.021,08	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		51.068.528,04	45.197.938,07
TAXAS		1.267.375,19	449.006,73	ENCARGOS PATRONAIS		6.183.020,65	8.603.641,12
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.118,70	2.740,79	BENEFÍCIOS A PESSOAL		66.300,00	66.300,00
CONTRIBUIÇÕES		105.726,31	182.337,38	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		894.629,09	79.461,95
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		105.726,31	182.337,38	PESSOAL E ENCARGOS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.384.228,72	2.075.837,35	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		267.704,50	431.654,13
JUROS E ENCARGOS DE MORA		430.806,66	223.681,20	APOSENTADORIAS E REFORMAS		213.356,68	336.401,37
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.953.422,06	1.852.156,15	PENSÕES		54.347,82	95.252,76
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		144.979.935,41	124.627.069,49	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		39.102.584,51	49.432.196,08
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		33.461.102,84	28.929.298,78	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		10.459.684,01	15.092.817,62
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		111.228.928,45	95.697.770,71	SERVIÇOS		26.935.648,80	32.659.424,47
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		6.414,12	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.707.251,70	1.679.953,99
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		283.490,00	0,00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		4.856.752,22	2.584.309,04
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		480.646,62	481.618,98	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		4.836.476,84	2.572.908,07
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		11.326,44	0,00	OBTIDOS			
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		469.320,18	481.618,98	JUROS E ENCARGOS DE MORA		20.275,38	11.400,97
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		13.982.612,68	23.606,99	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		52.794.735,72	43.735.523,59
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		13.982.612,68	23.606,99	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		33.461.751,59	28.935.657,87
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		198.202.226,85	146.920.238,79	TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		15.665.890,39	13.721.614,72
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	6.737.631,52	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		3.667.093,74	1.078.251,00
TOTAL		198.202.226,85	153.657.870,31	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		19.408,36	241.958,73
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		19.408,36	225.760,83
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	16.197,90
				TRIBUTÁRIAS		1.055.313,82	910.683,89
				CONTRIBUIÇÕES		1.055.313,82	910.683,89
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.745.852,64	2.374.203,71
				PREMIAÇÕES		5.400,00	46.589,04
				INCENTIVOS		2.612.590,39	2.073.872,70
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		127.862,25	253.741,97
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		159.054.829,55	153.657.870,31
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		39.147.397,30	0,00
				TOTAL		198.202.226,85	153.657.870,31

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO
44618468149

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
05772971808

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETARIO DE FINANÇAS
38317920895

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		5.920.129,92	25.337.280,43
INVESTIMENTOS		5.920.129,92	25.337.280,43
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		4.796.695,23	2.150.242,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		4.796.695,23	2.150.242,02
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		5.000.000,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		5.000.000,00	0,00

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO

44618468149

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA

05772971808

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

SECRETARIO DE FINANÇAS

38317920895

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	24.338.562,54	5.033.262,31	0,00	3.674.450,52	25.697.374,33
CONTRATO:9039/25	24.338.562,54	5.033.262,31		3.674.450,52	25.697.374,33
Sub-total	24.338.562,54	5.033.262,31	0,00	3.674.450,52	25.697.374,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA					
EMPRÉSTIMOS EXTERNOS - EM CONTRATOS	0,00	3.674.450,52	0,00	3.674.450,52	0,00
CONTRATO:9039/25		3.674.450,52		3.674.450,52	0,00
Sub-total	0,00	3.674.450,52	0,00	3.674.450,52	0,00
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	18.560.164,54	641.645,57	0,00	10.317.033,29	8.884.776,82
CONTRATO:9035/25	4.395.502,38	641.645,57		10.317.033,29	(5.279.885,34)
CONTRATO:9119/25	222.442,03				222.442,03
CONTRATO:9132/25	13.942.220,13				13.942.220,13
Sub-total	18.560.164,54	641.645,57	0,00	10.317.033,29	8.884.776,82
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR	0,00	1.092.821,93	0,00	1.092.821,93	0,00
DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	0,00	29.422,78	0,00	29.422,78	0,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A	731.135,98	0,00	0,00	152.443,75	578.692,23
Sub-total	731.135,98	1.122.244,71	0,00	1.274.688,46	578.692,23
TOTAL	43.629.863,06	10.471.603,11	0,00	18.940.622,79	35.160.843,38

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO
44618468149

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
05772971808

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETARIO DE FINANÇAS
38317920895

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 1

TÍTULOS	FONTE	CONTA	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
				INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ.	
						INSCR	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2018			8.050,98	0,00	0,00	0,00	8.050,98
EXERCÍCIO 2019			45.196,27	0,00	26.717,31	0,00	18.478,96
Sub-total			53.247,25	0,00	26.717,31	0,00	26.529,94
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2019			51.912,12	0,00	32.884,13	0,00	19.027,99
Sub-total			51.912,12	0,00	32.884,13	0,00	19.027,99
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2020			24.994,82	0,00	1.996,97	0,00	22.997,85
Sub-total			24.994,82	0,00	1.996,97	0,00	22.997,85
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2020			21.821,29	0,00	21.821,29	0,00	0,00
Sub-total			21.821,29	0,00	21.821,29	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2021			3.082,17	0,00	1.082,17	0,00	2.000,00
Sub-total			3.082,17	0,00	1.082,17	0,00	2.000,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2021			10.442,51	0,00	10.442,51	0,00	0,00
Sub-total			10.442,51	0,00	10.442,51	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2022			73.499,17	0,00	41.500,23	0,00	31.998,94
Sub-total			73.499,17	0,00	41.500,23	0,00	31.998,94
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2022			31.510,13	0,00	29.040,33	0,00	2.469,80
Sub-total			31.510,13	0,00	29.040,33	0,00	2.469,80
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2023			1.747.080,47	0,00	497.373,33	0,00	1.249.707,14
Sub-total			1.747.080,47	0,00	497.373,33	0,00	1.249.707,14
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2023			299.251,31	0,00	297.433,79	0,00	1.817,52
Sub-total			299.251,31	0,00	297.433,79	0,00	1.817,52
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2024			1.729.436,12	0,00	889.411,82	59.887,97	899.912,27

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 2

TÍTULOS	FONTE	CONTA	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
				INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ.	
						INSCR	BAIXA
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS							
Sub-total			1.729.436,12	0,00	889.411,82	59.887,97	0,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2024			2.883.441,41	0,00	2.698.781,53	0,00	59.887,97
Sub-total			2.883.441,41	0,00	2.698.781,53	0,00	59.887,97
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2025			0,00	5.894.217,15	0,00	0,00	0,00
Sub-total			0,00	5.894.217,15	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2025			0,00	5.738.535,25	0,00	0,00	0,00
Sub-total			0,00	5.738.535,25	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR							
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS			0,00	4.803.214,53	4.803.214,53	0,00	0,00
Sub-total			0,00	4.803.214,53	4.803.214,53	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES							
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES			777.464,67	4.914.521,26	4.673.820,10	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO N. ISS			2.220,04	1.290.862,56	1.287.214,58	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA			0,00	13.105,11	13.105,11	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA			694,64	225.098,22	224.369,58	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTADAS			7.382,29	427.007,59	425.619,50	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS			6.612,99	155.552,22	155.042,89	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS			31.337,68	3.137.938,72	3.131.493,17	0,00	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINADOS			16.396,25	25.375,21	25.229,32	0,00	0,00
OUTROS DEPOSITOS			958,83	57.476,10	57.476,10	0,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS			22.956,17	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS			3.634.514,29	6.240,08	3.313,71	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO N. ISS			678.895,43	842.580,97	757.942,18	0,00	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES			6.402,06	758.072,51	750.302,80	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO N. OUTRAS CONSIGNAÇÕES			86.477,25	753.138,11	741.108,87	0,00	0,00
Sub-total			0,00	15.677,98	15.677,98	0,00	0,00
Sub-total			0,00	3.311,19	3.311,19	0,00	0,00
Sub-total			0,00	17.118,94	17.118,94	0,00	0,00
Sub-total			5.272.312,59	12.643.076,77	12.282.146,02	0,00	0,00

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 3

TÍTULOS	FONTE	CONTA	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO			SALDO P/ O PERÍODO SEQUINTE	
				INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
						INSCR		BAIXA
TOTAL			12.202.031,36	29.079.043,70	21.633.845,96	59.887,97	59.887,97	19.647.229,10

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO
44618468149

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
05772971808

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETARIO DE FINANÇAS
38317920895

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 Dezembro(31/12/2025)
 CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 1

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		169.915.411,99	142.466.943,60
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		28.045.952,84	18.999.014,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		21.360.547,76	16.950.300,74
Receita de Contribuições		105.726,31	182.337,38
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		4.626.256,71	23.606,99
Remuneração das Disponibilidades		1.953.422,06	1.842.768,92
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	95.767.757,98	81.976.155,99
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		46.101.701,17	41.491.773,58
Ingressos Extraorçamentários		12.834.575,03	13.135.352,40
Transferências Financeiras Recebidas		33.267.126,14	28.356.421,18
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		148.133.767,49	143.683.425,76
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	94.584.134,36	99.530.798,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	4.803.214,53	1.633.206,48
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	3.018.984,52	1.078.251,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		45.727.434,08	41.441.169,77
Desembolsos Extra-Orçamentários		12.460.307,94	13.084.748,59
Transferências Financeiras Concedidas		33.267.126,14	28.356.421,18
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		21.781.644,50	-1.216.482,16

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		5.846.108,34	25.250.572,68
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		5.561.154,34	24.275.107,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		284.954,00	975.465,68
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-5.846.108,34	-25.250.572,68

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		5.000.000,00	13.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		5.000.000,00	13.000.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		4.796.695,23	2.150.242,02
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		4.796.695,23	2.150.242,02
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		203.304,77	10.849.757,98

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

JAIME SOARES FERREIRA
 PREFEITO
 44618468149

MARIA REGINA ROCHA
 CONTADORA
 05772971808

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 38317920895

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2025)
CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		17.471.260,74	33.088.557,60
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		16.138.840,93	-15.617.296,86
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		33.610.101,67	17.471.260,74

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	95.767.757,98	81.976.155,99
Intergovernamentais	86.610.532,60	72.720.170,41
da União	29.781.375,66	22.429.324,92
de Estados e Distrito Federal	56.829.156,94	50.290.845,49
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	9.157.225,38	9.255.985,58
Total das Transferências Recebidas	95.767.757,98	81.976.155,99
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	3.018.984,52	1.078.251,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	3.018.984,52	1.078.251,00
Total das Transferências Concedidas	3.018.984,52	1.078.251,00

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO
44618468149

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
05772971808

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETARIO DE FINANÇAS
38317920895

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2025)
CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 3

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		6.472.686,59	6.062.809,09
ADMINISTRAÇÃO		26.838.530,60	26.227.400,05
ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.202.266,32	5.448.802,57
SAÚDE		19.123.036,23	21.570.260,17
TRABALHO		42.602,33	52.800,63
EDUCAÇÃO		29.465.981,62	29.836.551,57
CULTURA		886.824,01	1.677.846,70
URBANISMO		2.694.854,75	3.085.582,25
GESTÃO AMBIENTAL		654.232,00	962.295,02
AGRICULTURA		136.251,79	229.821,70
INDÚSTRIA		99.942,13	192.693,08
COMÉRCIO E SERVIÇOS		1.851,48	6.404,40
TRANSPORTE		994.489,85	2.328.950,59
DESPORTO E LAZER		423.781,47	504.783,55
ENCARGOS ESPECIAIS		1.507.854,02	1.318.330,38
JUDICIÁRIA		38.949,17	25.466,76
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		94.584.134,36	99.530.798,51

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		4.803.214,53	1.633.206,48
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		4.803.214,53	1.633.206,48

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO
44618468149

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
05772971808

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETARIO DE FINANÇAS
38317920895

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2026

DECRETO Nº 73 , DE 22 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1365*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$218.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				218.000,00
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
20		04.122.0007.2005.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	13.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
53		04.122.0007.2007.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
77		04.123.0007.2012.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
78		04.123.0007.2012.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	52.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS FUNDIÁR	
116		20.122.0002.2047.0000	SELVIRIA PARA TODOS	7.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2026

DECRETO Nº 73 , DE 22 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1365

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
177 15.452.0013.2054.0000 CIDADE EM OBRAS 13.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
241 12.122.0014.2016.0000 EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR 6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não vinculados de Impostos
1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

288 12.361.0014.2018.0000 EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR 7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não vinculados de Impostos
1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
55 04.122.0007.2007.0000 GESTÃO E INOVAÇÃO -13.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
84 28.843.0008.3000.0000 GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO -146.000,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
258 12.361.0014.2017.0000 EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR -7.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 Recursos não vinculados de Impostos
1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2026

DECRETO Nº 73 , DE 22 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1365

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
302	12.364.0014.2023.0000		EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	-52.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
				-218.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 22 de abril de 2026

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 9 - CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	6.482.064,45	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	6.482.064,45	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

 JOSÉ BRITO DA SAILVA
 PRESIDENTE
 305.570.621-87

 AMILA ROSEMEIRE DOS SANTOS ORLANC
 DIRETOR ADMINISTRAÇÃO
 031.213.161-50

 FLAVIA RAYANE MARQUES FERREIRA
 CONTADORA
 848.427.501-97

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	6.167.246,14	6.472.686,59	6.472.686,59	6.472.686,59	6.472.686,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.098.105,14	4.598.914,04	4.598.914,04	4.598.914,04	4.598.914,04	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.069.141,00	1.873.772,55	1.873.772,55	1.873.772,55	1.873.772,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	5.000,00	9.377,86	9.377,86	9.377,86	9.377,86	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	9.377,86	9.377,86	9.377,86	9.377,86	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	6.172.246,14	6.482.064,45	6.482.064,45	6.482.064,45	6.482.064,45	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	6.172.246,14	6.482.064,45	6.482.064,45	6.482.064,45	6.482.064,45	0,00
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	6.172.246,14	6.482.064,45	6.482.064,45	6.482.064,45	6.482.064,45	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT			
	(a)	(b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2025
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ BRITO DA SAILVA
PRESIDENTE
305.570.621-87

AMILA ROSEMEIRE DOS SANTOS ORLANC
DIRETOR ADMINISTRAÇÃO
031.213.161-50

FLAVIA RAYANE MARQUES FERREIRA
CONTADORA
848.427.501-97

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 DEZEMBRO(31/12/2025)
 ISOLADO: 9 - CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA

Exercício de 2025

Pág.: 1

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		7.798.682,10	7.157.501,03
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		7.798.682,10	7.157.501,03
Ingressos Extraorçamentários		1.316.614,10	1.092.488,16
Transferências Financeiras Recebidas		6.482.068,00	6.065.012,87
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		7.789.304,24	7.157.501,03
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	6.472.686,59	6.062.809,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	1.365,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.316.617,65	1.093.326,94
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.316.614,10	1.092.488,16
Transferências Financeiras Concedidas		3,55	838,78
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		9.377,86	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		9.377,86	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		9.377,86	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-9.377,86	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

JOSÉ BRITO DA SILVA
 PRESIDENTE
 305.570.621-87

CAMILA ROSEMEIRE DOS SANTOS ORLANDI
 DIRETOR ADMINISTRAÇÃO
 031.213.161-50

FLAVIA RAYANE MARQUES FERREIRA
 CONTADORA
 848.427.501-97

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2025)
ISOLADO: 9 - CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA

Exercício de 2025

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		0,00	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00	0,00

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	1.365,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	1.365,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	1.365,00

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		6.472.686,59	6.062.809,09
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		6.472.686,59	6.062.809,09

JOSÉ BRITO DA SAILVA
PRESIDENTE
305.570.621-87

CAMILA ROSEMEIRE DOS SANTOS ORLANDI
DIRETOR ADMINISTRAÇÃO
031.213.161-50

FLAVIA RAYANE MARQUES FERREIRA
CONTADORA
848.427.501-97

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 9 - CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA

Exercício de 2025

Pág.: 3

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

JOSÉ BRITO DA SAILVA

PRESIDENTE

305.570.621-87

CAMILA ROSEMEIRE DOS SANTOS ORLANDI

DIRETOR ADMINISTRAÇÃO

031.213.161-50

FLAVIA RAYANE MARQUES FERREIRA

CONTADORA

848.427.501-97

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 9 - CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	6.482.064,45	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	6.482.064,45	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ BRITO DA SAILVA
PRESIDENTE
305.570.621-87

AMILA ROSEMEIRE DOS SANTOS ORLANC
DIRETOR ADMINISTRAÇÃO
031.213.161-50

FLAVIA RAYANE MARQUES FERREIRA
CONTADORA
848.427.501-97

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	6.167.246,14	6.472.686,59	6.472.686,59	6.472.686,59	6.472.686,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.098.105,14	4.598.914,04	4.598.914,04	4.598.914,04	4.598.914,04	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.069.141,00	1.873.772,55	1.873.772,55	1.873.772,55	1.873.772,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	5.000,00	9.377,86	9.377,86	9.377,86	9.377,86	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	9.377,86	9.377,86	9.377,86	9.377,86	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	6.172.246,14	6.482.064,45	6.482.064,45	6.482.064,45	6.482.064,45	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	6.172.246,14	6.482.064,45	6.482.064,45	6.482.064,45	6.482.064,45	0,00
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	6.172.246,14	6.482.064,45	6.482.064,45	6.482.064,45	6.482.064,45	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO			
	(a)	(b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2025
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ BRITO DA SAILVA
PRESIDENTE
305.570.621-87

AMILA ROSEMEIRE DOS SANTOS ORLANC
DIRETOR ADMINISTRAÇÃO
031.213.161-50

FLAVIA RAYANE MARQUES FERREIRA
CONTADORA
848.427.501-97

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (b-c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ BRITO DA SAILVA
PRESIDENTE
305.570.621-87

AMILA ROSEMEIRE DOS SANTOS ORLANE
DIRETOR ADMINISTRAÇÃO
031.213.161-50

FLAVIA RAYANE MARQUES FERREIRA
CONTADORA
848.427.501-97

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA

RUA RUI BARBOSA, 1120

02.039.683/0001-16

Balanco Exercício: 2025

ANEXO 18

RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCÕES E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS

ISOLADO: 9 - CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R\$

titulo

TOTAL	0,00

Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercicio, nao foram concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de

TOTAL	0,00

Selvira/MS, 31 de DEZEMBRO de 2025.

JOSÉ BRITO DA SAILVA
PRESIDENTE
305.570.621-87

CAMILA ROSEMEIRE DOS SANTOS ORLANDI
DIRETOR ADMINISTRAÇÃO
031 213 161-50

FLAVIA RAYANE MARQUES FERREIRA
CONTADORA
848 427 501-97

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 9 - CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		6.482.064,45	6.064.174,09
RECURSOS NÃO VINCULADOS		0,00	0,00	RECURSOS NÃO VINCULADOS		6.482.064,45	6.064.174,09
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		6.482.068,00	6.065.012,87	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		3,55	838,78
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		6.482.068,00	6.065.012,87	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		3,55	838,78
REPASSE RECEBIDO		6.482.068,00	6.065.012,87	REPASSE DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL		3,55	838,78
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		1.316.614,10	1.092.488,16	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		1.316.614,10	1.092.488,16
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.316.614,10	1.087.488,16	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.316.614,10	1.087.488,16
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		783.367,15	685.666,19	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		783.367,15	685.972,55
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		13.509,56	14.484,45	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		13.509,56	14.178,09
PENSAO ALIMENTICIA		74.409,84	60.542,29	PENSAO ALIMENTICIA		74.409,84	60.542,29
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		34.953,54	48.081,47	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		34.953,54	48.081,47
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		383.024,08	260.837,19	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		383.024,08	260.837,19
OUTROS CONSIGNATARIOS		10.230,99	17.876,57	OUTROS CONSIGNATARIOS		10.230,99	17.876,57
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		17.118,94	0,00	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		17.118,94	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	5.000,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	5.000,00
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		0,00	5.000,00	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		0,00	5.000,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		0,00	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
TOTAL		7.798.682,10	7.157.501,03	TOTAL		7.798.682,10	7.157.501,03

JOSÉ BRITO DA SAILVA
PRESIDENTE
305.570.621-87

CAMILA ROSEMEIRE DOS SANTOS ORLANDI
DIRETOR ADMINISTRAÇÃO
031.213.161-50

FLAVIA RAYANE MARQUES FERREIRA
CONTADORA
848.427.501-97

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 9 - CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA

Exercício de 2025

Pág.: 1

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ BRITO DA SAILVA
PRESIDENTE
305.570.621-87

CAMILA ROSEMEIRE DOS SANTOS ORLANDI
DIRETOR ADMINISTRAÇÃO
031.213.161-50

FLAVIA RAYANE MARQUES FERREIRA
CONTADORA
848.427.501-97

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 9 - CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		493.099,85	533.522,65	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
IMOBILIZADO		493.099,85	533.522,65	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS MOVEIS		642.454,97	580.503,39	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		493.099,85	533.522,65
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	0,00	7.185,05	RESULTADOS ACUMULADOS		493.099,85	533.522,65
BENS DE INFORMÁTICA	P	59.242,00	54.394,76	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		493.099,85	533.522,65
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	77.208,50	285.245,41	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-40.422,80	-51.445,37
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	13.728,00	3.465,89	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		533.522,65	584.968,02
VEÍCULOS	P	239.300,00	230.212,28	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		493.099,85	533.522,65
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	252.976,47	0,00	TOTAL		493.099,85	533.522,65
BENS IMÓVEIS		117.655,30	117.655,30				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	0,00	117.655,30				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	117.655,30	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-267.010,42	-164.636,04				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-267.010,42	-164.636,04				
TOTAL		493.099,85	533.522,65				

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA
BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		493.099,85	533.522,65	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		493.099,85	533.522,65

JOSÉ BRITO DA SAILVA
PRESIDENTE
305.570.621-87

CAMILA ROSEMEIRE DOS SANTOS ORLANDI
DIRETOR ADMINISTRAÇÃO
031.213.161-50

FLAVIA RAYANE MARQUES FERREIRA
CONTADORA
848.427.501-97

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		3.651.833,48	1.658.676,51
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		3.651.833,48	1.658.676,51
				TOTAL		3.651.833,48	1.658.676,51

JOSÉ BRITO DA SAILVA
PRESIDENTE
305.570.621-87

CAMILA ROSEMEIRE DOS SANTOS ORLANDI
DIRETOR ADMINISTRAÇÃO
031.213.161-50

FLAVIA RAYANE MARQUES FERREIRA
CONTADORA
848.427.501-97

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 9 - CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

JOSÉ BRITO DA SAILVA

PRESIDENTE

305.570.621-87

CAMILA ROSEMEIRE DOS SANTOS ORLANDI

DIRETOR ADMINISTRAÇÃO

031.213.161-50

FLAVIA RAYANE MARQUES FERREIRA

CONTADORA

848.427.501-97

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 9 - CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		493.099,85	533.522,65				
IMOBILIZADO		493.099,85	533.522,65				
BENS MOVEIS		642.454,97	580.503,39				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		0,00	7.185,05				
BENS DE INFORMÁTICA		59.242,00	54.394,76				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		77.208,50	285.245,41				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		13.728,00	3.465,89				
VEÍCULOS		239.300,00	230.212,28				
DEMAIS BENS MÓVEIS		252.976,47	0,00				
BENS IMÓVEIS		117.655,30	117.655,30				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		0,00	117.655,30				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		117.655,30	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-267.010,42	-164.636,04				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-267.010,42	-164.636,04				
TOTAL		493.099,85	533.522,65				

JOSÉ BRITO DA SAILVA

PRESIDENTE

305.570.621-87

CAMILA ROSEMEIRE DOS SANTOS ORLANDI

DIRETOR ADMINISTRAÇÃO

031.213.161-50

FLAVIA RAYANE MARQUES FERREIRA

CONTADORA

848.427.501-97

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 9 - CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA

Exercício de 2025

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
000		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

JOSÉ BRITO DA SAILVA
PRESIDENTE
305.570.621-87

CAMILA ROSEMEIRE DOS SANTOS ORLANDI
DIRETOR ADMINISTRAÇÃO
031.213.161-50

FLAVIA RAYANE MARQUES FERREIRA
CONTADORA
848.427.501-97

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 9 - CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		6.482.068,00	6.065.012,87	PESSOAL E ENCARGOS		4.665.214,04	4.292.496,60
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.482.068,00	6.065.012,87	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		3.941.918,98	3.912.725,39
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		8.729,36	0,00	ENCARGOS PATRONAIS		495.882,12	234.009,26
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		8.729,36	0,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL		66.300,00	66.300,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		6.490.797,36	6.065.012,87	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		161.112,94	79.461,95
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		40.422,80	51.445,37	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		1.857.492,37	1.821.737,86
TOTAL		6.531.220,16	6.116.458,24	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		179.029,92	184.896,52
				SERVIÇOS		1.628.442,63	1.585.415,97
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		50.019,82	51.425,37
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		3,55	2.203,78
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3,55	838,78
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	1.365,00
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		8.510,20	20,00
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		8.510,20	20,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		6.531.220,16	6.116.458,24
				TOTAL		6.531.220,16	6.116.458,24

JOSÉ BRITO DA SAILVA
PRESIDENTE
305.570.621-87

CAMILA ROSEMEIRE DOS SANTOS ORLANDI
DIRETOR ADMINISTRAÇÃO
031.213.161-50

FLAVIA RAYANE MARQUES FERREIRA
CONTADORA
848.427.501-97

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2025)
ISOLADO: 9 - CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA

Exercício de 2025

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		9.377,86	0,00
INVESTIMENTOS		9.377,86	0,00

JOSÉ BRITO DA SAILVA
PRESIDENTE
305.570.621-87

CAMILA ROSEMEIRE DOS SANTOS ORLANDI
DIRETOR ADMINISTRAÇÃO
031.213.161-50

FLAVIA RAYANE MARQUES FERREIRA
CONTADORA
848.427.501-97

Exercício de 2025

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 9 - CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ BRITO DA SILVA

PRESIDENTE

305.570.621-87

CAMILA ROSEMEIRE DOS SANTOS ORLANDI

DIRETOR ADMINISTRAÇÃO

031.213.161-50

FLAVIA RAYANE MARQUES FERREIRA

CONTADORA

848.427.501-97

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 9 - CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA

Exercício de 2025

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	783.367,15	783.367,15	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	13.509,56	13.509,56	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	74.409,84	74.409,84	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	34.953,54	34.953,54	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	383.024,08	383.024,08	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	10.230,99	10.230,99	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	0,00	17.118,94	17.118,94	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	1.316.614,10	1.316.614,10	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.316.614,10	1.316.614,10	0,00	0,00	0,00

JOSÉ BRITO DA SAILVA
PRESIDENTE
305.570.621-87

CAMILA ROSEMEIRE DOS SANTOS ORLANDI
DIRETOR ADMINISTRAÇÃO
031.213.161-50

FLAVIA RAYANE MARQUES FERREIRA
CONTADORA
848.427.501-97

*
*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Departamento de Contabilidade****Decreto 42/26****DECRETO N.º 42/26**

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 1012/25.”

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal n.º 1012/25, um Crédito no valor de Cento e cinquenta e cinco mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.13.01 Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.306.0025.2072 Promover a Alimentação e Nutrição Escolar – Infantil Pré Escola

Fonte – 2.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.....R\$ 155.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 155.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial, conforme artigo 43, inciso I, Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 23 de Abril de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026**

A Secretária Municipal de Gestão do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal n. 794, de 2019 e o disposto no art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, nos termos do item 9 do Edital de Abertura, os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, homologado pelo Edital n. 009, para comparecerem, no período de 24 DE ABRIL DE 2026 E 27 DE ABRIL DE 2026, DAS 08 HORAS ÀS 11 HORAS E DAS 13 HORAS ÀS 15 HORAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA A RUA MONTEIRO LOBATO Nº 749, munidos dos seguintes documentos, que deverão estar acompanhados dos originais para conferência:

- A) Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;
- B) Carteira de Identidade (R.G.), original e fotocópia;
- C) Título Eleitoral, original e fotocópia;
- D) Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;
- E) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino, original e fotocópia;
- F) Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e fotocópia, das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil, ou cópia da página equivalente quando se tratar da carteira digital, emitido pelo aplicativo do Governo;
- G) Inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;
- H) Comprovante da escolaridade exigida para a função, original e fotocópia;
- I) Carteira de Identificação Profissional ou documento equivalente habilitando o exercício da profissão no Estado de Mato Grosso do Sul, quando a função assim o exigir, original e fotocópia;
- J) Certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável, original e fotocópia;
- K) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
- L) Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 3 (três) meses, original e fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;
- M) Certidão de Antecedentes Criminais (cível e criminal) Estadual e Federal <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> e <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar>;
- N) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>
- O) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- P) Declaração de Bens ou cópia da Declaração do Imposto de Renda;

Q) Quando convocado, deverá apresentar o original do Exame Admissional atualizado, realizado a expensas do candidato, ficando sujeito à aprovação em exame médico pericial, de caráter eliminatório.

R) Histórico Escolar, para as funções de nível médio e fundamental;

S) Cópia do certificado de graduação e registro no órgão de fiscalização da profissão, quando exigido, para as funções de nível superior;

T) Exame admissional;

U) Conta bancária (Banco do Brasil);

Parágrafo único: A falta de qualquer documento impedirá o prosseguimento da contratação do convocado.

Art. 2º Fica condicionado, nos termos do item 9.9 do Edital de Abertura a comprovação dos seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de convocação;

c) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;

d) Não ter sido demitido do serviço público em todas as esferas, nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;

e) Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;

f) Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições da função.

Art. 3º O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido neste edital, será considerado desistente.

Art. 4º Desde já ficam os convocados cientes de que o contrato de trabalho será firmado por prazo determinado, em caráter precário, podendo ser rescindido unilateralmente:

a) término do motivo que gerou a necessidade da contratação;

b) a pedido do contratado;

c) em caso de transgressão disciplinar.

d) não se adequar a Proposta Pedagógica, Regimento Escolar, estatuto do servidor público conforme relatório emitido pela direção e coordenação pedagógica da instituição.

e) Desempenho insatisfatório identificado pela chefia imediata.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 22 de abril de 2026.

CHRISTYANE PALÁCIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 022/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CANDIDATO CONVOCADO

FUNÇÃO: PROFESSOR INICIAIS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIF.
20263454	UANDERSON CINTRA BARBOSA	34º
20263132	ANA CASSIA VIANA DE SIQUEIRA	35º

FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIF.
20268294	SAMUEL CORREIA MATRÁGIA	59º

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DIÁRIO OFICIAL ASSOMASUL EM 09/03/2026 – EDIÇÃO 4047 – FOLHA 374 E 375 – ANO XVIII)

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 002/2026/SEC.GESTÃO

PROCESSO: 003/2026/SEC.GESTÃO

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026.

EXECUÇÃO: 01/03/2026 à 31/12/2026.

VALOR R\$: R\$ 197.801,91 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

OBJETO PROPOSTO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a efetivação de repasse de verba pública para o financiamento das atividades da instituição no que se refere ao pagamento gêneros alimentícios; energia elétrica

(Energisa); saneamento básico (Sanesul), gás de cozinha P 13; material de limpeza e higiene; regarga de extintor; assistente social, outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, mediante a oferta de serviços socioassistenciais continuados de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas com vínculos fragilizados ou rompidos, visando garantir a proteção integral e melhorias na qualidade de vida dos mesmos.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no Art. 31, da Lei Federal nº. 13019/14, com suas alterações posteriores e Arts. 17 e 18 do Decreto Municipal nº. 021/2017 e Lei Municipal 1.012/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43-06 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

FICHA: 156

FONTE DE RECURSO: 1.661.0000 - RECURSO ESTADUAL

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.791.725/0001-50

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: LAR SÃO CRISTÓVÃO

CNPJ: 05.753.872/0001-44

ENDEREÇO: Rua Tiradentes nº 585 - Centro – Sete Quedas/MS – CEP: 79.935-000.

AUTORIZAÇÃO PROCESSO: 002/2026/SEC.GESTÃO

TIPO DA PARCERIA: Termo de Colaboração.

PUBLIQUE-SE:

Município de Sete Quedas/MS, em 24 de Fevereiro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ: Prefeito Municipal

CPF nº 799.669.691-87

FRANCISCO PIROLI: Presidente

CPF nº 177.102.861-00

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 085/2026. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOMASUL EM 27/02/2026 – EDIÇÃO 4041 – FOLHA 355 – ANO XVIII)

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

DESIGNAR a senhora **FABIANE MILIOLI DE LIMA BECKER**, portadora do RG nº 1573950 e inscrita no CPF Nº 020.639.811-59, para responder pela função de FISCAL TITULAR e a senhora **FABIANA LUNARDI**, portadora do RG nº 44531798 SSP/PR e inscrita no CPF Nº 559.953.731-53 do **PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/SEC.GESTÃO, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026, PROCESSO Nº 003/2026/SEC.GESTÃO**, cujo objeto é a efetivação de repasse de verba pública para o financiamento das atividades da instituição no que se refere ao pagamento gêneros alimentícios; energia elétrica (Energisa); saneamento básico (Sanesul), gás de cozinha P 13; material de limpeza e higiene; recarga de extintor, outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica e assistente social, mediante a oferta de serviços socioassistenciais continuados de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas com vínculos fragilizados ou rompidos, visando garantir a proteção integral e melhorias na qualidade de vida dos mesmos.

Artigo 2º. Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data de 01/03/2026, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Sete Quedas - MS, aos 26 de Fevereiro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

Departamento de Licitação
DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2026**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Considerando o disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação nos casos de inviabilidade de competição, especialmente para contratação de profissional do setor artístico;

Considerando o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as formalidades necessárias à instrução dos processos de contratação direta;

Considerando a inviabilidade de competição, tendo em vista a natureza personalíssima do objeto, consistente na contratação de apresentação artística específica, não sendo possível sua substituição por outro artista sem prejuízo ao interesse público;

Considerando a consagração da atração artística "**Turma da Boiadeirinha**", amplamente reconhecida pelo público, especialmente no segmento infantil, conforme demonstrado nos documentos acostados aos autos;

Considerando a comprovação de que a empresa **AGROPLAY KIDS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.488.054/0001-65, com sede na Avenida Andromeda, nº 885, Sala 801 BCC, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, detém legitimidade para representação e comercialização da referida atração artística, conforme documentação apresentada;

Considerando a justificativa de preço devidamente fundamentada, demonstrando que o valor contratado encontra-se compatível com os praticados no mercado para apresentações similares;

Considerando a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa contratada, comprovada mediante certidões negativas juntadas ao processo;

Considerando, por fim, o interesse público na realização do evento, voltado à promoção cultural, lazer da população, especialmente ao público infantil;

RATIFICO: Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **AGROPLAY KIDS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.488.054/0001-65, visando à realização de apresentação artística da **Turma da Boiadeirinha**, no Município de Sete Quedas/MS.

AUTORIZO: A contratação pelo valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, conforme proposta apresentada.

DETERMINO: A publicação do extrato da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia do ato, bem como o prosseguimento do feito para formalização do contrato administrativo.

Sete Quedas/MS, 22 de abril de 2026**ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**

Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				513	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 513	FICHA: 72	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 22/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000004/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP		CPF/CNPJ: 28.069.066/0001-57		CÓDIGO: 10800	
ENDEREÇO: RUA VICENTE CELESTINO		CIDADE: ALVARES MACHADO			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 004/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00822/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000004/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sete Quedas/MS, incluindo o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas na Proposta de Preços e no Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 1.340,00		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR				
10.301.0022.2097.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
508.000,00	113.399,30	1.340,00		393.260,70	
VALOR A SER PAGO R\$		1.340,00			
um mil, trezentos e quarenta reais *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				761	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 761	FICHA: 182	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 22/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA		CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19		CÓDIGO: 9928	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		3.304,98
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
12.361.0018.2074.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
1.100.000,00	756.435,53	3.304,98	340.259,49		
VALOR A SER PAGO R\$		3.304,98			
três mil, trezentos e quatro reais e noventa e oito centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				762	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 762	FICHA: 182	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 22/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA		CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19		CÓDIGO: 9928	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF; ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 5.696,64		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
12.361.0018.2074.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
1.100.000,00	759.740,51	5.696,64		334.562,85	
VALOR A SER PAGO R\$		5.696,64			
cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 236	
RUA MONTEIRO LOBATO,629					
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 236	FICHA: 280	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 22/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000060/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA SOCIAL REF. ATA 0010/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00588/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O S.C.F.V DA PESSOA IDOSA;					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		608,05
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
08.245.0019.2094.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
46.694,98	10.065,51	608,05		36.021,42	
VALOR A SER PAGO R\$		608,05			
seiscentos e oito reais e cinco centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO Contador					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				764	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 764	FICHA: 191	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 22/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00314/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 1.720,35		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 13 01 3.3.90.30.22 12.365.0025.2075.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MATERIAL DE COPA E COZINHA PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO INFANTIL - CRECHE				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
170.000,00	107.042,53	1.720,35		61.237,12	
VALOR A SER PAGO R\$		1.720,35			
um mil, setecentos e vinte reais e trinta e cinco centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 765	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 765	FICHA: 167	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 22/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00316/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 501,26		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 13 01 3.3.90.30.22 12.122.0018.2067.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MATERIAL DE COPA E COZINHA GERIR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
700.000,00	267.729,90	501,26		431.768,84	
VALOR A SER PAGO R\$		501,26			
quinhentos e um reais e vinte e seis centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				766	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 766	FICHA: 182	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 22/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00315/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 973,63		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 13 01 3.3.90.30.22 12.361.0018.2074.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MATERIAL DE COPA E COZINHA PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
1.100.000,00	765.437,15	973,63		333.589,22	
VALOR A SER PAGO R\$		973,63			
novecentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 767	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 767	FICHA: 174	FORNE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 22/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15		CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00313/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		6.938,44	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0025.2072.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - INFANTIL - PRE ESCOLA				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
80.000,00	59.401,12	6.938,44	13.660,44		
VALOR A SER PAGO R\$		6.938,44			
seis mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				768	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 768	FICHA: 170	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 22/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15		CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00311/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		6.440,70
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 13 01 3.3.90.30.07 12.306.0018.2070.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
130.000,00	85.741,60	6.440,70	37.817,70		
VALOR A SER PAGO R\$		6.440,70			
seis mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 769	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 769	FICHA: 170	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 22/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15		CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00310/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		589,47
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 13 01 3.3.90.30.07 12.306.0018.2070.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
130.000,00	92.182,30	589,47		37.228,23	
VALOR A SER PAGO R\$		589,47			
quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				770	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 770	FICHA: 174	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 22/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00309/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		6.442,99
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0025.2072.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - INFANTIL - PRE ESCOLA				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
80.000,00	66.339,56	6.442,99	7.217,45		
VALOR A SER PAGO R\$		6.442,99			
seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				771	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 771	FICHA: 172	FORNE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 22/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00308/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		6.442,99
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0025.2071.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - INFANTIL - CRECHE				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
65.000,00	58.222,56	6.442,99		334,45	
VALOR A SER PAGO R\$		6.442,99			
seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				772	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 772	FICHA: 170	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 22/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00307/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		7.837,69
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0018.2070.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
130.000,00	92.771,77	7.837,69	29.390,54		
VALOR A SER PAGO R\$		7.837,69			
sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 773	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 773	FICHA: 170	FORNTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 22/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00306/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 594,25		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0018.2070.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
130.000,00	100.609,46	594,25		28.796,29	
VALOR A SER PAGO R\$		594,25			
quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				774	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 774	FICHA: 174	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 22/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MARCIO SOTA DA SILVA 03624589105		CPF/CNPJ: 17.671.852/0001-03		CÓDIGO: 10162	
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO 868		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00305/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		2.335,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 13 01 3.3.90.30.07 12.306.0025.2072.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - INFANTIL - PRE ESCOLA				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
80.000,00	72.782,55	2.335,00	4.882,45		
VALOR A SER PAGO R\$		2.335,00			
dois mil, trezentos e trinta e cinco reais ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 775	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 775	FICHA: 170	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 22/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MARCIO SOTA DA SILVA 03624589105		CPF/CNPJ: 17.671.852/0001-03		CÓDIGO: 10162	
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO 868		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00303/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		2.141,32
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0018.2070.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
130.000,00	101.203,71	2.141,32	26.654,97		
VALOR A SER PAGO R\$		2.141,32			
dois mil, cento e quarenta e um reais e trinta e dois centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				776	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 776	FICHA: 170	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 22/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MARCIO SOTA DA SILVA 03624589105		CPF/CNPJ: 17.671.852/0001-03		CÓDIGO: 10162	
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO 868		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00302/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		91,12
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0018.2070.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
130.000,00	103.345,03	91,12	26.563,85		
VALOR A SER PAGO R\$		91,12			
		noventa e um reais e doze centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 777	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 777	FICHA: 174	FORTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 22/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI MERCADO CENTRAL LTDA		CPF/CNPJ: 28.556.508/0001-90		CÓDIGO: 11433	
ENDEREÇO: RUI BARBOSA		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00301/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		3.390,54
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0025.2072.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - INFANTIL - PRE ESCOLA				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
80.000,00	75.117,55	3.390,54		1.491,91	
VALOR A SER PAGO R\$		3.390,54			
três mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos * * * * *					
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				778	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 778	FICHA: 175	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 22/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI MERCADO CENTRAL LTDA	CPF/CNPJ: 28.556.508/0001-90		CÓDIGO: 11433		
ENDEREÇO: RUI BARBOSA	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00300/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		621,86
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 13 01 3.3.90.30.07 12.306.0025.2072.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - INFANTIL - PRE ESCOLA				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
55.000,00	44.013,22	621,86	10.364,92		
VALOR A SER PAGO R\$		621,86			
seiscentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				779	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 779	FICHA: 173	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 22/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI MERCADO CENTRAL LTDA		CPF/CNPJ: 28.556.508/0001-90		CÓDIGO: 11433	
ENDEREÇO: RUI BARBOSA		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00298/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		3.170,77
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0025.2071.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - INFANTIL - CRECHE				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
70.000,00	46.038,13	3.170,77		20.791,10	
VALOR A SER PAGO R\$		3.170,77			
três mil, cento e setenta reais e setenta e sete centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				780	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 780	FICHA: 170	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 22/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI MERCADO CENTRAL LTDA	CPF/CNPJ: 28.556.508/0001-90		CÓDIGO: 11433		
ENDEREÇO: RUI BARBOSA	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00297/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		2.383,89
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0018.2070.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
130.000,00	103.436,15	2.383,89	24.179,96		
VALOR A SER PAGO R\$		2.383,89			
dois mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				781	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 781	FICHA: 171	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 22/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI MERCADO CENTRAL LTDA	CPF/CNPJ: 28.556.508/0001-90		CÓDIGO: 11433		
ENDEREÇO: RUI BARBOSA	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00296/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 702,02		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 13 01 3.3.90.30.07 12.306.0018.2070.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
75.000,00	53.260,41	702,02		21.037,57	
VALOR A SER PAGO R\$		702,02			
setecentos e dois reais e dois centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 782	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 782	FICHA: 171	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 22/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI MERCADO CENTRAL LTDA		CPF/CNPJ: 28.556.508/0001-90		CÓDIGO: 11433	
ENDEREÇO: RUI BARBOSA		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00295/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		6.712,84
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 13 01 3.3.90.30.07 12.306.0018.2070.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
75.000,00	53.962,43	6.712,84	14.324,73		
VALOR A SER PAGO R\$		6.712,84			
seis mil, setecentos e doze reais e oitenta e quatro centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 783	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 783	FICHA: 171	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 22/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI MERCADO CENTRAL LTDA		CPF/CNPJ: 28.556.508/0001-90		CÓDIGO: 11433	
ENDEREÇO: RUI BARBOSA		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00293/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		407,91
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 13 01 3.3.90.30.07 12.306.0018.2070.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
75.000,00	60.675,27	407,91		13.916,82	
VALOR A SER PAGO R\$		407,91			
quatrocentos e sete reais e noventa e um centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 784	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 784	FICHA: 170	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 22/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI MERCADO CENTRAL LTDA		CPF/CNPJ: 28.556.508/0001-90		CÓDIGO: 11433	
ENDEREÇO: RUI BARBOSA		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00294/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		177,71
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0018.2070.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
130.000,00	105.820,04	177,71		24.002,25	
VALOR A SER PAGO R\$		177,71			
cento e setenta e sete reais e setenta e um centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 785	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 785	FICHA: 170	FORNTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 22/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00290/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		6.175,41
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0018.2070.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
130.000,00	105.997,75	6.175,41	17.826,84		
VALOR A SER PAGO R\$		6.175,41			
seis mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 786	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 786	FICHA: 171	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 22/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPNSHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00288/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		133,60
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 13 01 3.3.90.30.07 12.306.0018.2070.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
75.000,00	61.083,18	133,60		13.783,22	
VALOR A SER PAGO R\$		133,60			
cento e trinta e três reais e sessenta centavos * * * * *					
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 787	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 787	FICHA: 170	FORNTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 22/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00289/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		271,54
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0018.2070.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
130.000,00	112.173,16	271,54	17.555,30		
VALOR A SER PAGO R\$		271,54			
duzentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos * * * * *					
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Divisão de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2026****LICITANTE REMANESCENTE****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5078/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025**

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **SRA. MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES**, Secretário Municipal de Governo **SR. ENELVO IRADI FELINI JUNIOR**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Interino, **SR. ENELVO IRADI FELINI JUNIOR**, Secretário Municipal de Educação **SR VILI MARCOS TOGNON**, Secretário de Infraestrutura **SR ENELVO IRADI FELINI**, Secretária Municipal de Saúde, **SRA VANESSA ROSA PRADO**, Presidente da Fundação Indígena, **Sr. JOSIMAR GABRIEL CLEMENTINO**, Secretária Municipal de Administração Interina, **SRA EDILENE RODRIGUES CRUZ** e Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, **SR. ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES** considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **RODIGHERO & CIA LTDA**, CNPJ nº 24.647.331/0001-86, com sede na Avenida Dorvalino dos Santos, nº 1315, Centro, na cidade de Sidrolândia/MS, telefone nº (67) 3272-1870 / (67) 99962-9672 , representada pela Sra. Janete Rodighero Higa.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o Sr. Celso Sousa Silvério, endereço na Rua Tarumã, nº 340, Pé de Cedro, na cidade de Sidrolândia/MS, e-mail celsosilverio@gmail.com / adm@rodighero.com, Telefone nº (67) 99613-3123, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RODIGHERO & CIA LTDA – CNPJ Nº 24.647.331/0001-86						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca
05	AREIA GROSSA	M³	829	R\$ 189,50	R\$ 157.095,50	RECANTO BARRA
06	AREIA LAVADA BRANCA	M³	2.074	R\$ 169,60	R\$ 351.750,40	WB
34	MALHA FERRO 2X3 METROS 10X10	UN	535	R\$ 119,90	R\$ 64.146,50	GERDAU
56	PEDRA BRITA Nº 2	M3	608	R\$ 190,65	R\$ 115.915,20	NEGRI
64	PORTA METALON 2.10X80	UN	191	R\$ 866,12	R\$ 165.428,92	ULLIAN
80	VIGA G 75 NA CHAPA 13	UN	529	R\$ 258,60	R\$ 136.799,40	CG TELHAS
					VALOR TOTAL R\$ 991.135,92	

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente,

mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado

participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 15 de abril de 2026.

MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES

Secretária Municipal de Assistência

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração Interina

ENELVO IRADI FELINI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo

ENELVO IRADI FELINI

Secretário de Infraestrutura

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal De Educação

ENELVO IRADI FELINI JUNIOR

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Interino

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

JOSIMAR GABRIEL CLEMENTINO

Presidente da Fundação Indígena

ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

RODIGHERO & CIA LTDA

CNPJ nº 24.647.331/0001-86

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2026
LICITANTE REMANESCENTE**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5078/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025**

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **SRA. MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES**, Secretário Municipal de Governo **SR. ENELVO IRADI FELINI JÚNIOR**, Secretário Municipal de Educação **SR VILI MARCOS TOGNON**, Secretária Municipal de Saúde, **SRª VANESSA ROSA PRADO**, Presidente da Fundação Indígena, **Sr. JOSIMAR GABRIEL CLEMENTINO**, e Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, **SR. ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES** considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **GZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 53.852.451/0001-13, com sede na Rua Delamare, nº 925, Sala 02, Centro, na cidade de Corumbá/MS, telefone nº (67) 999686-0619, representada pelo Sr. Samir Ziad Dawod Ybraim.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o Sr. Samir Ziad Dawod Ybraim, endereço na Rua Delamare, nº 925, Sala 02, Centro, na cidade de Corumbá/MS, e-mail licitamonaliza@hotmail.com, Telefone nº (67) 999686-0619, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 53.852.451/0001-13						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca
164	CORRENTE GROSSA, DE 12,5 MM E 1/2 POLEGADAS	MTS	335	R\$ 54,63	R\$ 18.301,05	CONFORJA
177	PIA DE INOX CONCRETADA, COM CUBA DESLOCADA, MEDINDO 120X52 CM COM VÁLVULA	UN	156	R\$ 185,00	R\$ 28.860,00	TRAMONTINA
					VALOR TOTAL R\$ 47.161,05	

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser

remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 15 de abril de 2026.

MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES

Secretária Municipal de Assistência

ENELVO IRADI FELINI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal De Educação

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

JOSIMAR GABRIEL CLEMENTINO

Presidente da Fundação Indígena

ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

GZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 53.852.451/0001-13

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2026
LICITANTE REMANESCENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5078/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025**

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **SRA. MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES**, Secretário Municipal de Governo **SR. ENELVO IRADI FELINI JÚNIOR**, Secretário Municipal de Educação **SR VILI MARCOS TOGNON**, Secretário de Infraestrutura **SR ENELVO IRADI FELINI**, Secretária Municipal de Saúde, **SRª VANESSA ROSA PRADO**, Presidente da Fundação Indígena, **Sr. JOSIMAR GABRIEL CLEMENTINO**, Secretária Municipal de Administração Interina, **SRA EDILENE RODRIGUES CRUZ** e Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, **SR. ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES** considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **FENIX COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 14.992.591/0001-35, com sede na Rua Bahia, nº 1769, Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande/MS, telefone nº (67) 3211-4331 / (67) 99907-3257, representada pelo Sr. Paulo César Santos Costa.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o Sr. Paulo César Santos Costa, endereço na Rua Bahia, nº 1769, Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande/MS, e-mail licitacao@lojacasa10.com / gerencia@lojacasa10.com, Telefone nº (67) 3211-4331, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FENIX COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 14.992.591/0001-35						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca
237	PEDRA BRITA Nº 0	M³	316	R\$ 207,40	R\$ 65.538,40	NEGRI
239	PEDRA BRITA Nº1	M³	217	R\$ 196,00	R\$ 42.532,00	NEGRI
255	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS - 19X19X9 CM - 1000 UNIDADES	MILHE	21	R\$ 1.500,00	R\$ 31.500,00	BRASILÂNDIA
					VALOR TOTAL R\$139.570,40	

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes

da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 16 de abril de 2026.

MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES

Secretária Municipal de Assistência

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração Interina

ENELVO IRADI FELINI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo

ENELVO IRADI FELINI

Secretário de Infraestrutura

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal De Educação

ENELVO IRADI FELINI JUNIOR

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

JOSIMAR GABRIEL CLEMENTINO

Presidente da Fundação Indígena

ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

FENIX COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 14.992.591/0001-35

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Superintendência Pedagógica - SEME**EDITAL N.º 07/2026 CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS**

Análise Curricular para Professor Temporário da Rede Municipal de Educação

Público-alvo: Professor Temporário

A Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia/MS torna pública a presente chamada para manifestação de interesse de candidato(a) em participar do processo de Análise Curricular, visando à eventual contratação de Professor(a) Temporário(a) para a Rede Municipal de Ensino. Tal medida fundamenta-se no encerramento da chamada do Banco de Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, considerando que não há mais candidatos habilitados e disponíveis para determinados componentes curriculares, o que justifica a adoção da presente forma de seleção.

Ressalta-se que esta chamada destina-se ao seguinte componente curricular: **Área Rural – Educação Física.**

1. Da inscrição

A Secretária Municipal de Educação informa que as inscrições para participação na Análise Curricular deverão ser realizadas no período de **23/04/2026 a 27/04/2026, até às 11h**, mediante o preenchimento do formulário, conforme disposto no item 1.2.

Destaca-se que a inscrição terá validade exclusivamente para a composição do Banco de Análise Curricular, em caráter emergencial, restrito às vagas em referência.

1.1 Dos requisitos

Possuir habilitação em nível superior, com licenciatura plena, na área específica escolhida. As eventuais carências serão supridas em conformidade com a habilitação do componente curricular correspondente; na ausência de candidatos inscritos e aptos, a seleção poderá ser realizada entre profissionais com formação em áreas de conhecimento afins ao referido componente curricular.

1.2 O candidato deverá se inscrever por meio do preenchimento do formulário eletrônico e encaminhar os documentos comprobatórios (em arquivo único em pdf) entre **23/04/2026 e 27/04/2026 às 11h**.

Link do formulário eletrônico: <https://forms.gle/3hvUxWP14g6iktFWA>

No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a área de atuação pretendida (localidade das unidades escolares), bem como o componente curricular para o qual possui habilitação, conforme a disponibilidade constante no quadro a seguir.

Área	Unidade Curricular
Rural	Educação Física- EM Eldorado (Pré I- A; Pré II- A e 2º A no período matutino - 08h/a em sala.

2. Da pontuação por titulação

A Análise curricular seguirá os critérios descritos no quadro de pontuação para análise curricular:

Título	Quantidade máxima de documentos avaliados	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Comprovante de vínculo (declaração emitida pela escola) atestando que o candidato já atua na unidade escolar pretendida e possui disponibilidade de extensão de carga horária.	1	2,0	2,0

Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com data de realização a partir de 2021.	2	0,5	1,0
Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, com carga horária de 40 a 80 (quarenta) horas, com data de realização a partir de 2021.	2	0,5	1,0
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu , com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, acompanhada do respectivo histórico escolar.	3	1,0	3,0
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado , reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação.	1	2,0	2,0
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado , reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese.	1	3,0	3,0
Total	10	-	12,0

3. Do critério de desempate:

Para efeitos de desempate será observado, nesta ordem:

Maior idade;

Maior tempo de formação na habilitação pleiteada.

4. Do processo de Análise Curricular e do Resultado

É de responsabilidade do candidato o envio da documentação necessária para análise. O resultado da chamada pública será divulgado no dia 28/04/2026, no Diário Oficial e nos canais oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Educação.

Respeitada a ordem classificatória decorrente da inscrição, a Coordenadoria Setorial realizará contato com os candidatos, por meio telefônico, para oferta das vagas disponíveis.

Em caso de recusa, será solicitada a assinatura do termo de desistência referente à vaga ofertada, com a finalidade de garantir a transparência e a equidade do processo.

5. Disposições Finais

Demais dúvidas e orientações relativas à Chamada Pública por Análise Curricular deverão ser encaminhadas à Coordenadoria Setorial de Educação, exclusivamente, por meio do e-mail: analisecurricular@sidrolandia.ms.gov.br

Sidrolândia, 23 de abril de 2026

Superintendência Pedagógica – SUPED/SEME/Sidrolândia

Matéria enviada por Edninha José de Paiva Moraes

Secretaria Municipal de Educação

Edital Nº 02/2026 - APM da Escola Municipal Professora Natália Moraes de Oliveira

Em nome da Presidente Jéssica de Mello Peres, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Natália Moraes de Oliveira, convoca toda diretoria e comunidade escolar para participar da Assembleia Geral, a ser realizada no dia 07/05/2026 às 15 horas, nas dependências da Escola Municipal Professora Natália Moraes de Oliveira, situado à Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa, nº 1015, bairro Santa Marta, afim de realizar a alteração do estatuto da A.P.M. – Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Natália Moraes de Oliveira.

Jéssica de Mello Peres

Presidente da A.P.M.

Matéria enviada por João Vitor Constante do Carmo

Divisão de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

A Secretária Municipal de Administração Interina de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o item 15.1 do Edital nº. 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas temporárias no âmbito da Administração Municipal de Sidrolândia/MS.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, nos termos do item 15 do Edital de Abertura, os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, homologado pelo Edital n. 022/2025 em 07/04/2026, para comparecerem, no período de 23 a 30 de abril de 2026 (dias úteis), das 08 horas às 10h30min e das 13h30 min às 16 horas, na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Targino de Souza Barbosa nº. 270, Centro, munidos dos seguintes documentos, que deverão estar acompanhados dos originais para conferência:

Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;

Comprovante de situação cadastral no CPF (declaração disponível no site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/>

[servicos/cpf/consultasituacao/consultapublicaExibir.asp](#));

Carteira de Identidade (R.G.), original e fotocópia;

Título Eleitoral, original e fotocópia;

Certidão de quitação eleitoral (declaração disponível no site www.tre-ms.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes_ou_emitida_pelo_Cartório_Eleitoral), provar estar em dia com as obrigações eleitorais;

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino, original e fotocópia;

Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e fotocópia, das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil, ou cópia da página equivalente quando se tratar da carteira digital, emitido pelo aplicativo do Governo;

Inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia, com declaração de PIS/PASEP (modelo anexo);

Comprovante da escolaridade exigida para a função, original e fotocópia;

Carteira de Identificação Profissional ou documento equivalente habilitando o exercício da profissão no Estado de Mato Grosso do Sul, quando a função assim o exigir, original e fotocópia;

Certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável, original e fotocópia;

Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, original e fotocópia, quando houver;

Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 2 (dois) meses, original e fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;

Certidão Negativa Civil Estadual (disponível no site <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrircadastro.do>);

Certidão Negativa Criminal Estadual (disponível no site <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrircadastro.do>);

01 (uma) foto 3x4 recente/atual;

Declaração de Bens e Valores (modelo anexo) ou cópia da Declaração do Imposto de Renda;

Declaração que não possui cargo ou outra função pública – Não acúmulo de cargo (modelo anexo);

Atestado de saúde ocupacional - ASO Admissional, exame Admissional original atualizado, realizado a expensas do candidato;

Conta Bancária no Banco Bradesco (identificar se for agência de outro município); Para Conta Salário aguardar "Declaração para abertura de Conta" que será emitida pelo RH após a entrega dos documentos;

Histórico Escolar, para as funções de nível médio e fundamental;

Certificado de graduação e registro no órgão de fiscalização da profissão, quando exigido, para as funções de nível superior;

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de acordo com a categoria exigida para o respectivo cargo, original e fotocópia;

Número de telefone/celular para contato.

Parágrafo único: A falta de qualquer documento impedirá o prosseguimento da contratação do convocado.

Art. 2º Fica condicionado, nos termos do item 1.6 do Edital de Abertura a comprovação dos seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

Estar quite com as obrigações eleitorais;

Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Ter a idade igual ou superior a dezoito anos;

Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo no momento da contratação;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico admissional;

Não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;

Não ter sofrido penalidade de demissão por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal, nos últimos 10 (dez) anos; e

Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

Art. 3º O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido neste edital, será considerado **desistente**.

Art. 4º Desde já ficam os convocados cientes de que o contrato de trabalho será firmado por prazo determinado, em caráter precário, podendo ser rescindido unilateralmente por:

Término do motivo que gerou a necessidade da contratação;

A pedido do contratado;

Em caso de transgressão disciplinar;

Não se adequar a Proposta Pedagógica, Regimento Escolar, Estatuto do servidor público conforme relatório emitido pela direção e coordenação pedagógica da instituição, para cargos lotados pela Secretaria Municipal de Educação;

Desempenho insatisfatório identificado pela chefia imediata através de advertência verbal e escrita.

Art. 5º Os contratos terão validade de até 12 (doze meses) podendo ser renovado uma única vez por igual período, com estimativa de entrada em exercício em **18 de maio de 2026**.

Art. 6º Os candidatos convocados para o exercício em unidades escolares, terão seus respectivos contratos submetidos nos termos do art. 5º, sendo suspensos pelo período de férias escolares.

Edilene Rodrigues Cruz

Secretária Municipal de Administração Interina

Decreto nº81/2026

**ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2026
CANDIDATOS CONVOCADOS**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA		
Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4724	GUSTAVO GONÇALVES DE SOUZA	1
4617	PATRICIA CORREIA MIRANDA	2
4269	ANADIR GALTON ACOSTA SILVA	3
5711	KAUANY ALFONSO ROLON	4
4284	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA GALDINO	5
4437	DANUZA ASSIS CARVALHO	6
6160	ALBERTO FRISON	7
6445	MIRIAN RAQUEL DA SILVA FLORES	8
4857	VANESA RODRIGUES DE SOUZA DA MATA	9
5032	WEIDIENE DE LIMA LEGUIR	10
4881	MARCELO GONÇALVES	11
5103	CAMILA DE MATOS AJALA	12
6581	ANA MÜLLER OLIVEIRA	1 (COTA)
4004	JULIANA DE SOUZA ALVES	2 (COTA)
4394	VALFRIDA AJALA MODESTO	3 (COTA)
4795	LEDEMAR VENANCIO	1 (COTA)
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –		
ESCOLAS DA REGIÃO ELDORADO		
Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
5367	FLÁVIA BITENCOURT CLEMENTE	1
5942	KAROLAINY ESTHEFANY DOS SANTOS	2
4557	TATIANE APARECIDA DE MORAES TEIXEIRA	3
4098	MARLI COLMAN BITENCOURT	4
4886	KENDRA PAULA DE SOUZA ALVES	5
5782	MARIA EDUARDA GOMES COELHO	6
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –		
ESCOLAS DA REGIÃO CAPÃO BONITO		
Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
5717	LAYSA THAISSA SILVA DE OLIVEIRA	1
4954	DEBORAH REGINA ARMOA FREITAS	2
5235	CAIRILAINE NUNES DA SILVA	3
4091	CRISTIANE BARBOSA OLIVEIRA	4
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –		
ESCOLA/CMEI DO DISTRITO DO QUEBRA COCO		
Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3985	LUZINETE DIAS MOREIRA	1
6829	MARIA PINHEIRO ALVES	2
CARGO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL –		
ÁREA URBANA		
Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6472	GABRIELE DE SOUSA AMARAL	1
4791	JAYNE APARECIDA MELGAREJO COSTA	2
5435	GESSICA AUGUSTA MAGALHAES	3
6660	MAURINETE MENEZES GONÇALVES	4
4962	TALITA ANGELICA SILVA SIQUEIRA	5
4342	NATHALIA VASQUE ORTIZ	6
6350	ELIZABETE ALÉM GIL	7
4283	ROSA SOUZA DOS SANTOS ROSA	8
4715	KELLEM JAIZA MIRANDA DE SOUSA	9
5522	ANA MIRELLY RIQUELME FERNANDES DO ESPIRITO SANTO	10
5487	ANA CLAUDIA DIAS MOREIRA	11
6800	RENATA BATTISTELLI	12
6355	MARIA HELENA SANTOS MARTINS	13
4907	TATIANE DA SILVA SANTO	14
4315	ALINE DE SOUZA RATIER	15
4286	MERLI SOARES DA SILVA	16
5180	ROBERTA RAYSSA DA COSTA SILVA	17
6735	REGINA CÉLIA XIMENES NANTES	18
4636	RENATA DE OLIVEIRA ALONSO	19
4924	ALINE APARECIDA SILVA DE SOUZA	20
4123	CLEOMILDA FERREIRA DA SILVA	21
6649	LUCINEIA ALEGRE RODRIGUES	22
5023	SUNAMITA DE JESUS SILVA	23
4605	LUCILENE MORAES CORRÊA	24
5037	ANA CAROLINA DIAS ROMEIRO FIGUEIREDO	1 (COTA)
4897	FRANCIELE CUSTÓDIO RODRIGUES	2 (COTA)
6529	LÉA VILAS BOAS DESERTO DA SILVA	3 (COTA)
5779	LAVÍNIA DOS SANTOS SANTANA	4 (COTA)
CARGO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL –		
CMEI DO DISTRITO DO QUEBRA COCO		
Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
5267	THAYNARA SOUZA DA SILVA LEAL	1

5973	EMANUELY ALONSO RODRIGUES	2
CARGO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL –		
ÁREA URBANA		
Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4616	DANIELA LEONEL MORETE	1
5746	RAFAELA MORAES LOUVEIRA	2
5919	ALINY FERNANDES CARDOSO	3
5504	EDINEUMA AGOSTINHO DA SILVA	4
5607	KAIO DE SOUZA SANTANA	5
4065	ANA PAULA DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA	6
5142	ANIELY GREFE DA SILVA	7
4173	JOSIANNE CHAGAS DE SIQUEIRA FREITAS	8
4193	HOSDRELHA BRITO DE SOUZA	9
4460	TATIANA DO NASCIMENTO PEREIRA	10
6150	MARIA HELENA PASTOR DOS SANTOS	11
4718	MARIA LUCIA FERREIRA ROSSATTI	12
5720	JOSIANE DE LIMA SILVA	13
6084	RANIELLY FERREIRA BENITES	14
4314	ALEXANDRA DE SOUZA RIBEIRO	15
6786	MARCIA DA SILVA SOUSA SEGALA	16
5929	BIANCA DA SILVA LIMA	17
4438	FABIANA DA SILVA COSTA	18
6265	FLÁVIA FERREIRA MÊLO DOS SANTOS	19
CARGO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL –		
ESCOLAS DA REGIÃO CAPÃO BONITO		
Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
5718	LAYSA THAISSA SILVA DE OLIVEIRA	1
5971	TAMIRES DA CONCEIÇÃO SILVA	2
CARGO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL –		
ESCOLAS DA REGIÃO ELDORADO		
Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
5366	FLÁVIA BITENCOURT CLEMENTE	1
6111	ERICA SALES PEREIRA	2
5840	POLIANA MARIA DA SILVA	3
5846	CAMILA GONÇALVES REIS VIEIRA	4
6032	IANES BARBOSA MIRANDA	5
6435	LUDMILA BENEVIDES DE JESUS	6
4823	ALINE JESSICA COSTA	1 (COTA)
5446	ANA PAULA ALVES JACINTO	2 (COTA)
CARGO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL –		
ESCOLA DO DISTRITO DO QUEBRA COCO		
Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4904	VANESSA FERNANDA FELIX ROSA	1
5918	GABRIELLE DOS REIS AMORIM	2
4891	JESSICA CAROLINE VIEIRA ROSA	3
CARGO: MERENDEIRA –		
ÁREA URBANA		
Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4072	EDIMARA SILVA PEREIRA	1
6349	ELIZABETE ALÉM GIL	2
5322	VALERIA SIMIONI DA SILVA	3
5343	THAIS FIGUEIREDO DA SILVA	4
5833	GABRIELI GIL PERES	5
4149	ANDREA APARECIDA NASCIMENTO DE JESUS	6
6783	NUBIA ROLON DE MEDEIROS	7
5066	JUSSIMARA TAVARES LOSSA	8
6758	MARINETE DESTRO	9
5950	KARINA REGINALDO DOS SANTOS	10
5601	DEBORA KARLA SOUZA ROCHA	11
5169	ELOISA VALENSUELA BAZZANO	12
5343	THAIS FIGUEIREDO DA SILVA	1 (COTA)
4029	ANA PAULA DA SILVA GUARDIANO	2 (COTA)
4207	ELIANA ALCANTARA ALVES	3 (COTA)
CARGO: MERENDEIRA –		
ESCOLAS DA REGIÃO CAPÃO BONITO		
Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6184	EDIMARA MALTA DOS SANTOS	1
4183	ELIETE DE ALMEIDA CANHETE	2
4077	MAGDA BORGES DOS SANTOS	3
4722	MIRIAN DA SILVA MACHADO	1 (COTA)
CARGO: MERENDEIRA –		
ESCOLAS DA REGIÃO ELDORADO		
Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4503	DAYANE SILVA DE SOUZA	1
4747	ARIANE DA COSTA TORRES	2
6364	CLEONICE ROCHA MARTINS	3
5041	SABRINA KELLY PEREIRA ANDERSON	4
4824	ALINE JÉSSICA COSTA	2 (COTA)
CARGO: MERENDEIRA –		
ESCOLA/CMEI DO DISTRITO DO QUEBRA COCO		
Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4082	VANESSA MARIANO PEREIRA	1

6730	CICERA DE MELO NASCIMENTO	2
CARGO: SEGURANÇA PATRIMONIAL -		
ÁREA URBANA		
Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6391	EDGAR MOREIRA LOPES	1
6733	GIVANILDO BASILIO	2
5947	RIKELME STIEBE XIMENES	3
6229	JOEL DE ASSIS CAMARGO	4
4117	ANDRÉ BEZERRA DE OLIVEIRA	5
4549	CLEBSON RODRIGUES DE SOUZA DA MATA	6
4745	THIAGO FERREIRA FIDELIS	7
4201	JULIANO RAUBER	8
5230	EVAIR SILVA MAMEDES	9
4364	EMERSON DIAS RODRIGUES	10
5109	NIXON SALMO FLAUSINO BARBOSA	11
6138	JOSE VANDERLEI DIONIZIO DA SILVA FILHO	01 (COTA)
4701	LUIZINHO SILVA FARIAS	03 (COTA)
CARGO: SEGURANÇA PATRIMONIAL -		
ESCOLAS DA REGIÃO CAPÃO BONITO		
Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
5480	DANIEL DA SILVA DOS SANTOS	1
4064	RENATO DA SILVA SIQUEIRA	2
CARGO: SEGURANÇA PATRIMONIAL -		
ESCOLAS DA REGIÃO ELDORADO		
Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4847	JOSIMAR FURTADO DA SILVA	1
4050	RUDNEI RIBEIRO DA SILVA	2
5430	GEOVANI BARBOSA DE QUEIROZ	3
CARGO: SEGURANÇA PATRIMONIAL -		
ESCOLA/CMEI DO DISTRITO DO QUEBRA COCO		
Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4767	ISAAC TOSHIO	1

Sidrolândia/MS, 22 de abril de 2026.

Edilene Rodrigues Cruz

Secretária Municipal de Administração Interina

Decreto nº81/2026

DECLARAÇÃO PIS/PASEPEU _____ INSCRITO(A) NO CPF Nº. _____ DECLARO
PARA OS DEVIDOS FINS SER CADASTRADO(A):**NO PIS/PASEP Nº** _____,

CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

SIDROLÂNDIA-MS ____/____/____

ASSINATURA**DECLARAÇÃO (NÃO ACÚMULO DE CARGO)**EU, _____ PORTADOR (A) DO CPF
Nº _____, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO DETENHO CARGO OU FUNÇÃO
PÚBLICA OU PRIVADA QUE CAUSE INCOMPATIBILIDADE COM O CARGO PARA QUAL FUI CONTRATADO (A).

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

SIDROLÂNDIA-MS, ____ DE _____ DE _____

ASSINATURA**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**EU, _____ NATURAL DE
_____, RESIDENTE E DOMICILIADO (A) À
RUA _____, Nº _____, BAIRRO _____
CIDADE _____ CEP _____ ESTADO _____, PORTADOR DO CPF
Nº _____, TELEFONE/CELULAR Nº. _____ DECLARO POSSUIR OS SEGUINTE BENS
E VALORES:

- 1 _____
- 2 _____
- 3 _____
- 4 _____
- 5 _____

() NÃO POSSUIR BENS EM MEU NOME.

POR SER VERDADE ASSINO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

SIDROLÂNDIA-MS, _____ DE _____ DE _____

ASSINATURA

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar**EDITAL SEME Nº 032/2026 – 26ª Chamada - Convocação do Professores Temporários**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2026, CONFORME PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL 001/2025, PRORROGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 27 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Através deste edital, ficam **convocados** os candidatos aprovados para assumir os Componentes Curriculares abaixo relacionados, à comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Rua Targino de Souza Barbosa nº 270, Centro, Sidrolândia-MS, no dia 23 de abril, para a atribuição/distribuição das aulas à partir das 13:30h.

O ato dessa convocação não assegura a lotação do candidato.

A atribuição/distribuição das aulas, acontecerá conforme previsto na Instrução Normativa/SEME nº 003, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASSUL – em 02 de fevereiro de 2026.

Publica-se abaixo a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2026:

CARGO:3012 - MATEMÁTICA (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)			
30 h/a – distribuídas entre os períodos matutino e vespertino			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1152264	JULIO HENRIQUE MORETI	165	1
1151414	HELEN NATIANE DE LIMA ZEFERINO	148	2
1151693	VIVIAN NANTES MUNIZ FRANCO	140	3
1151748	ENAURO HERNRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA	135	4
1152072	DAYANE APARECIDA BORGES GOMES	135	5
1152094	LUANA DE ABREU DA COSTA	130	6
1151986	ALEF OLIVEIRA DA SILVA	130	7
1151241	ROSA MEDINA DIAS	128	8
1152004	VANESSA AVELINO	128	9
1151688	GEZYANE ALMEIDA DA SILVA	128	10
1152248	LINDA NAYARA DAMASCENO	128	11
1151931	LUIZ MARQUES FLORENCIO	125	12
1151608	JHONY TOME SILVA	125	13
1151514	KARINA CÂCERES ARAKAKI	115	14
1152185	ELIS REGINA DE PAULA SANTOS	115	15
1151388	SOLANGE DA SILVA RODRIGUES	103	16
1151584	SERGIO DIAS DA CUNHA	100	17
1151840	ALDINEI NASCIMENTO DA SILVA	100	18
1152560	WESLEY DE AVILA VERON	95	19
1151065	SILVIO MENDES NOLASCO JUNIOR	93	20
1151742	TIAGO ANTONIO PAVEI MARCON	90	21
1151830	ISRAEL GONÇALVES DE QUEIROZ	85	22
1152039	JOSE DONIZETE DE JESUS NERI	80	23
1151534	ERILTON BARBOSA NEVES	80	24
1151545	JURANDIR HERMINIO DE LIMA	70	25
1151613	ADÃO ALEXANDRE CARDOSO	70	26
1152349	MARCIO TOLENTINO DE BARROS	60	27

CARGO:3032 - MATEMÁTICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)			
15 h/a – DISTRIBUIDAS ENTRE OS PERÍODOS MATUTINO E NOTURNO			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1151263	THAYS DE OLIVEIRA SILVA	132	1
1152134	RODRIGO NOGUEIRA DE SOUZA	125	2
1151345	LENY LAURA DUTRA OREMPULLER	113	3
1152336	GASPAR MARTINS BARBOSA CAETANO	98	4
1151828	MAICON OPENKOWSKI SOARES	93	5
1152126	ISAAC BENICIO DA SILVA	83	6
1151686	ANTONIO CARLOS DIONISIO DE ALCANTARA	80	7
1152030	MARIANA CRISTINA BUZIZIO MARINHO	68	8
1152408	MARIA LUIZA CARDOSO DE SA	55	9

A convocação de professores classificados na área urbana para atuação em Unidades Escolares do campo ocorre em caráter excepcional e temporário, motivada pela inexistência de candidatos classificados específicos para a área do campo ainda disponíveis no cadastro vigente e falta de inscritos para análise curricular no Componente Curricular específico.

A medida prevista no artigo anterior visa assegurar a continuidade do atendimento educacional nas Unidades Escolares do campo, em observância ao princípio da supremacia do interesse público e da garantia do direito à educação.

Persistindo a necessidade de pessoal e inexistindo candidatos habilitados para a área do campo, a Administração poderá realizar novas convocações observando a ordem de classificação do processo seletivo vigente.

Será considerado **desistente** o candidato que **não entregar todos os** documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2026, **impreterivelmente** até 48h após a lotação (dias úteis).

Sidrolândia, 22 de abril de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto 003/2025

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº631/2026/SEME**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: ADRIANA LOPES FERREIRA TORRES REIS

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Monitor de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.468,54 (um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 26/03/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e ADRIANA LOPES FERREIRA TORRES REIS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº649/2026/SEME**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: CAIO CESAR DE OLIVEIRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 7 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 979,47 (novecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 01/04/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e CAIO CESAR DE OLIVEIRA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº208/2026/SEME**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: ORLANDO GOMES DE ALMEIDA

OBJETO: Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 208/2026/SEME, celebrado entre as partes em 11/02/2026, no cargo de Professor de Educação Básica PEB 2, o aditamento as Cláusulas terceira, quinta e sexta - do salário e da carga horária do instrumento de convênio celebrado, alterando o valor do salário e da carga horária semanal.

DA SUA CARGA HORÁRIA – EXTENSÃO/REDUÇÃO DE JORNADA: O presente contrato passara a ter sua carga horária semanal de 36 horas aulas.

DO VALOR DO SALÁRIO MENSAL: A CONTRATANTE pagará a/ao CONTRATADA (O), o salário mensal de R\$ 5.037,32 (cinco mil e trinta e sete reais e trinta e dois centavos) correspondente aos vencimentos.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e ORLANDO GOMES DE ALMEIDA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº261/2026/SEME**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: MATHEUS DE SOUZA ARAUJO

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 261/2026/SEME, celebrado entre as partes em 11/02/2026, no cargo de Professor de Educação Básica PEB 2, o aditamento as Cláusulas terceira, quinta e sexta - do salário e da carga horária do instrumento de convênio celebrado, alterando o valor do salário e da carga horária semanal.

DA SUA CARGA HORÁRIA – EXTENSÃO/REDUÇÃO DE JORNADA: O presente contrato passara a ter sua carga horária semanal de 44 horas aulas.

DO VALOR DO SALÁRIO MENSAL: A CONTRATANTE pagará a/ao CONTRATADA (O), o salário mensal de R\$ 6.156,74 (seis mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos) correspondente aos vencimentos.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e MATHEUS DE SOUZA ARAUJO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº497/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: LUIZ RODRIGUES DE LIMA

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 497/2026/SEME, celebrado entre as partes em 02/03/2026, no cargo de Professor de Educação Básica PEB 2, o aditamento as Cláusulas terceira, quinta e sexta - do salário e da carga horária do instrumento de convênio celebrado, alterando o valor do salário e da carga horária semanal.

DA SUA CARGA HORÁRIA – EXTENSÃO/REDUÇÃO DE JORNADA: O presente contrato passara a ter sua carga horária semanal de 30 horas aulas.

DO VALOR DO SALÁRIO MENSAL: A **CONTRATANTE** pagará a/ao **CONTRATADA** (O), o salário mensal de R\$ 4.197,77 (quatro mil, cento e noventa e sete reais e setenta e sete centavos) correspondente aos vencimentos.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e LUIZ RODRIGUES DE LIMA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº568/2026/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): ARIANNA TALAVEIRA DO PRADO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº568/2026/SEME** firmado em 02/03/2026 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental.

Sidrolândia-MS, 13 de abril de 2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e ARIANNA TALAVEIRA DO PRADO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº077/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: ANDREIA DA SILVA DELMONDES

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 077/2026/SEME, celebrado entre as partes em 11/02/2026, no cargo de Professor de Educação Básica PEB 2, o aditamento as Cláusulas terceira, quinta e sexta - do salário e da carga horária do instrumento de convênio celebrado, alterando o valor do salário e da carga horária semanal.

DA SUA CARGA HORÁRIA – EXTENSÃO/REDUÇÃO DE JORNADA: O presente contrato passara a ter sua carga horária semanal de 44 horas aulas.

DO VALOR DO SALÁRIO MENSAL: A **CONTRATANTE** pagará a/ao **CONTRATADA** (O), o salário mensal de R\$ 6.156,74 (seis mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos) correspondente aos vencimentos.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e ANDREIA DA SILVA DELMONDES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº177/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: ANNY GISELY SIMOES BISPO

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 177/2026/SEME, celebrado entre as partes em 11/02/2026, no cargo de Professor de Educação Básica PEB 2, o aditamento as Cláusulas terceira, quinta e sexta - do salário e da carga horária do instrumento de convênio celebrado, alterando o valor do salário e da carga horária semanal.

DA SUA CARGA HORÁRIA – EXTENSÃO/REDUÇÃO DE JORNADA: O presente contrato passara a ter sua carga horária semanal de 30 horas aulas.

DO VALOR DO SALÁRIO MENSAL: A **CONTRATANTE** pagará a/ao **CONTRATADA** (O), o salário mensal de R\$ 4.197,77 (quatro mil, cento e noventa e sete reais e setenta e sete centavos) correspondente aos vencimentos.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e ANNY GISELY SIMOES BISPO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº638/2026/SEME**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA QUEIROZ

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 06/04/2026 à 30/06/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA QUEIROZ.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1697/2025****INEXIGIBILIDADE 31/2025****PARTES**

Contratante: Município de Sidrolândia/MS – CNPJ 03.501.574/0001-31, Representada pelo Secretário Municipal de Governo e Desburocratização, Senhor Enelvo Iradi Felini Júnior

Contratado: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de valor e prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº 212/2025, conforme constante os art. 105, 124, I, B e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 212/2025 por mais 12 (doze) meses, com início de sua vigência no dia 24 de abril de 2026 e término no dia 24 de abril de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADIÇÃO DE VALOR

Fica acrescido o valor de **R\$ 336,00** (trezentos e trinta e seis reais), que corresponde a 6,18%, em conformidade com a Planilha-Aditivo, parte integrante do Processo Administrativo nº 1697/2025, cujo objeto é Software para Elaboração e Dimensionamento de Projetos Estruturais "EBERICK".

CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR E DOTAÇÃO

Face ao acréscimo do valor do contratado conforme tabela anexada ao processo, no valor de **R\$ 336,00** (trezentos e trinta e seis reais), parte integrante do Processo Administrativo nº 1697/2025, o valor global do contrato que é de **R\$ 5.436,00** (cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais), descrito na Cláusula Quinta, passa a ser de **R\$ 5.772,00** (cinco mil setecentos e setenta e dois reais).

020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO**04.122.5000.2400 – MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. GOVERNO E DESB.****3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO****FONTE 1.500****CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 212/2025.

ASSINANTES

Contratante: **ENELVO IRADI FELINI JÚNIOR**

Contratado: **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**

Sidrolândia – MS, 17 de abril de 2026.

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº643/2026/SEME**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: ESTEVAO MELGAREJO NETO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Monitor de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.468,54 (um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 06/04/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e ESTEVAO MELGAREJO NETO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº645/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: JULIANA CORREA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Monitor de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.468,54 (um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 06/04/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e JULIANA CORREA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº644/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: MARIA ELIANE DE OLIVEIRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Monitor de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.468,54 (um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 06/04/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e MARIA ELIANE DE OLIVEIRA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº647/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: MARISSOL DA SILVA GUERRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Monitor de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.468,54 (um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 06/04/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e MARISSOL DA SILVA GUERRA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº630/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: RAFAEL CARDOSO DA CRUZ

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Monitor de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.468,54 (um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 26/03/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e RAFAEL CARDOSO DA CRUZ.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 475/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

“Revoga a Portaria que menciona”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Fica Revogada a Portaria nº 051/2026, que permutou a servidora **JUCILENE ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 8270-1, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica - PEB 2, lotada junto à SEME, com a servidora **CLEIDE RIBEIRO DE MARINS MARQUES**, matrícula nº 398206/01, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Campo Grande –MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de abril de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de abril de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº472/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

“Averbação de Tempo de Serviço à servidora **CLEIDE GARCIA DE CARVALHO NANTES**, e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Conceder à servidora **CLEIDE GARCIA DE CARVALHO NANTES**, no cargo de Especialista em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **averbação de 1.123 (um mil, cento e vinte e três) dias**, referente aos períodos de **12/02/1998 a 16/12/1998** (Município de Sidrolândia), **01/03/1999 a 30/06/1999** (Município de Sidrolândia), **02/08/1999 a 31/12/1999** (Município de Sidrolândia), **17/02/2000 a 31/12/2000** (Município de Sidrolândia), **01/03/2001 a 19/12/2001** (Município de Sidrolândia) correspondente a **03 (três) anos, 0 (zero) mês e 28 (vinte e oito) dias**, na **matrícula nº 79-1**, períodos trabalhados para fins de aposentadoria, em conformidade com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 73, Inciso I e IV da Lei Complementar 007/2002, relativo ao período trabalhado conforme Certidão de Tempo de Contribuição-INSS, protocolo nº 26001060.1.00026/23-0, NIT: 2682915176-5, emitida em 24 de agosto de 2023.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de abril de 2026.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração Interina

Decreto nº 81/2026

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 435/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Convênios.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **LUIZ ANTONIO LEMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 10493-1, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Convênios, vinculado à SEMAA, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º- Revogar o Adicional de Gratificação por Representação Pública concedido na portaria nº 322/2025 de 17 de janeiro de 2025.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de março de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Ao primeiro dia do mês de abril de 2026.

CLEYTON MARTINS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Decreto nº 04/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 473/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

“Dispõe sobre a concessão de Promoção Vertical de Nível ao servidor que menciona e dá outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Complementar nº 057/2010, reestruturada com a Lei Complementar nº 110/2016 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sidrolândia/ MS e dá outras providências.

Resolve:

ARTIGO 1º- Conforme Ata nº. 003/2026 e Ofício nº. 004/2026 da Comissão de Valorização dos Profissionais em Educação; Fica concedida a Promoção Vertical de Nível para o servidor, devendo ser elevado do nível III para o nível IV.

Matrícula	Nome	Cargo
325-1	Oseias Paula de Andrade	Professor de Educação Básica.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de abril de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Procuradoria Jurídica**RESOLUÇÃO N. 003 DE 22 DE ABRIL DE 2026****CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS**

“ALTERA A DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE ABRIL DE 2026”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e art, 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal dispõe:

Art. 1º - Fica alterada a sessão ordinária da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS prevista para o dia 27/04/2026:

I – A sessão ordinária do dia 27 de abril de 2026 (segunda-feira) será realizada no dia 24 de abril de 2026 (sexta-feira) às 09h00 no Plenário da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sidrolândia/MS, em 22 de abril de 2026.

OTACIR P. FIGUEREDO

Presidente

SHIRLEI HERNANDES PIGOSSO BASSO

Primeira-Secretária

ADAVILTON BRANDÃO

Vice-Presidente

JOANA MICHALSKI

Segunda-Secretária

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

Contabilidade**Nº do Termo 13/2026**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UNIDADE ESCOLAR E.M. LEONIDA LA ROSA BALBUENA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada Administração Pública, com sede em Sidrolândia, na rua São Paulo nº964 Centro, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/00001-31, neste ato representado pelo Sr. Vili Marcos Tognon da secretaria municipal de educação, nomeado por meio de Decreto nº 003/2025 portador do CPF nº 6xx.xxx.xxx-xx; e a **Associação de Pais e Mestres da Unidade Escolar E.M. Leonida La Rosa Balbuena**, situada Assentamento - sede Jibóia s/nº, Sidrolândia, CEP 79170-000, inscrita no CNPJ sob o número 18.674.565/0001-10, neste ato representada pelo (a) seu Presidente, o Sr. (a) Patrícia Érica de Oliveira Sgamate portadora do CPF nº 0xx.xxx.xxx-xx e seu Gestor responsável pela unidade Sr.(a) Silvana de Aquino Silva da Cunha a portadora do CPF nº 7xx.xxx.xxx-xx doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.**

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Colaboração**, decorrente do Decreto Municipal Nº 08, de 07 de janeiro de 2026. “Regulamenta a Lei Municipal Nº 2.248, de 02 de abril, que institui o Programa Renova Escola, e dá outras providências e o Decreto Municipal Nº 100, de 10 de fevereiro de 2026, que altera dispositivos do Decreto Nº 111, de 06 de fevereiro de 2025, que regulamenta a aplicação da Lei Federal N º 13.019, de 31 de julho de 2014, tendo em vista o que consta do Processo Nº 08/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução do Renova Escola; **execução de ações voltadas à melhoria das condições de funcionamento da Unidade Escolar**, incluindo aquisição de materiais de expediente e escritório; impressão de provas e demais materiais de apoio; produtos de limpeza e higienização; materiais para sanitários e higiene pessoal; utensílios e ferramentas de limpeza e conservação; materiais de copa e cozinha; visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Mestres, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipe obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipe.

Sub cláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por apostilamento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses a partir da data de publicação dos seu extrato no meio oficial de publicidade desta administração, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019 de 2014.

mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública.

II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do Renova Escola previstas(os) neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados repasses que serão feitos com recursos provenientes da **dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação**, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme código:

3.3.50.00.00 - Renova Escola

O valor de R\$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais), que será repassado anualmente para a Unidade de Ensino foi calculado mediante per capita de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por aluno em período integral.

A aplicação do recurso deverá observar os princípios de **economicidade, transparência e finalidade pública**, com apresentação de prestação de contas à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em 2 (duas) parcelas de R\$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais), em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Sub cláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Sub cláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

- I. a verificação da existência de denúncias aceitas;
- II. a análise das prestações de contas parciais ou anuais,
- III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo;

Sub cláusula Terceira. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Colaboração, desembolsados pela administração pública, deverão ser mantidos na conta corrente no Banco do Brasil, Agência xxxxx, Conta Bancária xxx.

Sub cláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Colaboração deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Sub cláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Sub cláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Sub cláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Sub cláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do §2º do art. 73 da lei. 13019/2014.

Sub cláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Colaboração será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Gestor ou pelo dirigente máxima da entidade da administração pública municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Sub cláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho; prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

analisar os relatórios de execução do objeto;

analisar os relatórios de execução financeira;

receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração.

instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos legais.

designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;

publicar, na Imprensa Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município o extrato do Termo de Colaboração; divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial ou Plataforma Eletrônica, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;

analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração;

aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Sub cláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019.

zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e

qualidade em suas atividades;

garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso; manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014.

executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014.

responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração:

utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado

garantir sua guarda e manutenção,

comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;

durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

A realização de despesas com recursos transferidos pela administração pública, abrangendo a compra de bens e a contratação de serviços pela OSC, sempre que possível deverão ser precedidas de três cotações, de forma a garantir o pagamento a preços do mercado local, ou justificativa quando não for possível realizar três cotações.

Mediante autorização as organizações sociais poderão aderir aos sistemas de registro de preço da administração municipal, ou, utilizar como parâmetro os preços praticados nos contratos firmados pelo município, dispensando, neste caso, as três cotações de preço.

incluir regularmente no sítio eletrônico ou Plataforma eletrônica as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;

observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório.

divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Municipal nº 13.019, de 2014;

submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública Municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual ou Municipal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação

aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de Colaboração, Administração Pública e OSC obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Sub cláusula primeira.

Em relação à LGPD, cada Partícipe será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Sub cláusula segunda.

Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o Partícipe responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro Partícipe, apresentando, no mínimo, as seguintes informações:

a descrição dos dados pessoais envolvidos;

a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e

quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo que a realização de despesas, abrangendo a compra de bens e a contratação de serviços, sempre que possível deverão ser precedidas de três cotações, de forma a garantir o pagamento a preços do mercado local, ou justificativa quando não for possível realizar três cotações.

Sub cláusula Primeira. Mediante autorização as organizações sociais poderão aderir aos sistemas de registro de preço da administração municipal, ou, utilizar como parâmetro os preços praticados nos contratos firmados pelo município, dispensando, neste caso, as três cotações de preço.

Sub cláusula Segunda. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá solicitar à administração alteração no Plano de Trabalho, de forma a compatibilizar os recursos disponíveis.

Sub cláusula Terceira. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Sub cláusula Quarta. Os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie estarão restritos ao limite de R\$ 0,0, nos termos especificados no Plano de Trabalho.

Sub cláusula Sexta. É vedado à OSC:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento ou em data posterior à sua vigência;

IV- pagar à qualquer título dirigentes da OSC.

Sub cláusula Sétima. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas em relatórios.

Sub cláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Sub cláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria,

a Administração Pública:

designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014).

realizará visita técnica "in loco" para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

realizará, sempre que possível pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, sendo obrigatório nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);

examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014).

poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

Sub cláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final.

Sub cláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Sub cláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Sub cláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Sub cláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

Sub cláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação poderão ser realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Sub cláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Sub cláusula Nona. A visita técnica "in loco", de que trata o inciso IV da Sub cláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado. A OSC deverá ser notificada previamente à realização da visita técnica "in loco".

Sub cláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica "in loco", enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública. O relatório de visita técnica "in loco" deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Sub cláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

Sub cláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

Sub cláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser:

extinto por decurso de prazo;

extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante

prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

malversação de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria.

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Sub cláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Sub cláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a OSC dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Sub cláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, esta não terá direito a qualquer indenização.

Sub cláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Sub cláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administração pública.

Sub cláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Sub cláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos;

nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso.

Sub cláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão corrigidos pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e mais 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS REMANESCENTES

[PRIMEIRA OPÇÃO – TITULARIDADE DA OSC]

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Sub cláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o **caput** deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à administração pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da

OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Sub cláusula Terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

- I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
- II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Sub cláusula Quarta. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Sub cláusula Quinta. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

Sub cláusula Sexta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública municipal, a critério da administração pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

OU

[SEGUNDA OPÇÃO – TITULARIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública Municipal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Sub cláusula Primeira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública municipal, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal.

Sub cláusula Segunda. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a administração pública municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não será mais responsável pelos bens.

Sub cláusula Terceira. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

Sub cláusula Quarta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública municipal não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

No caso de parcerias com vigência superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

Sub cláusula Primeira. Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto, conforme conta no Manual Orientador, parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

Sub cláusula Segunda. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Sub cláusula Terceira. Na hipótese da análise da prestação de contas evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:

sanar a irregularidade;

cumprir a obrigação; ou

apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Sub cláusula Quarta. Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

A OSC prestará contas parcial da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de conformidade com o Manual de Orientação que é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração e deverá ser apresentada até 60 dias após a liberação de cada parcela de recursos prevista no cronograma de desembolso.

Sub cláusula Primeira. A prestação de contas parcial relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos contidos na Prestação de Contas Parcial, de acordo com o Manual Orientador.

Sub cláusula Segunda O gestor emitirá parecer técnico sobre a prestação de contas parcial, para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

Sub cláusula Terceira. Na hipótese da análise da prestação de contas parcial concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou detectar evidência de irregularidade na prestação de contas parcial, o gestor da parceria, notificará a OSC para que apresente justificativas, no prazo de até 10 (dez) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Sub cláusula Quarta. Após análise da justificativa, se mantida as irregularidades será suspenso o pagamento da parcela subsequente a aquela data, até que sejam resolvidas as pendências ou irregularidades.

Sub cláusula Quinta. Caso a OSC não apresenta a prestação de contas parcial no prazo estabelecido será suspenso o pagamento da parcela subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho, de conformidade com o Manual de Orientação que é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

Sub cláusula Primeira. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22 da Lei 13.1019 de 2014, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Sub cláusula Segunda. A administração pública considerara ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

I - relatório de visita técnica "in loco" eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

Sub cláusula Terceira O gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

Sub cláusula Quarta. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Sub cláusula Quinta. Na hipótese de a análise concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou for detectado evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Sub cláusula Sexta. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

o extrato da conta bancária específica;

a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Sub cláusula Sétima. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV da Sub cláusula anterior quando já constarem da prestação de contas final.

Sub cláusula Oitava. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria; ou

aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for

constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Sub cláusula Nona. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Sub cláusula Décima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Sub cláusula Décima Primeira. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Sub cláusula Décima Segunda. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar as causas das ressalvas; e

no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Décima Terceira. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Sub cláusula Décima Quarta. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Sub cláusula Décima Segunda no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Sub cláusula Décima Quinta. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará: a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Sub cláusula Décima Sexta. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de recebimento da Prestação de Contas.

Sub cláusula Décima Sétima. O transcurso do prazo definido na , e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Sub cláusula Décima Oitava. Se o transcurso do prazo definido na Sub cláusula Décima Sexta, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Sub cláusula Décima Nona. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a administração pública municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Sub cláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Sub cláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública Municipal.

Sub cláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Sub cláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal.

Sub cláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal prevista na Sub cláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Sub cláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no cadastro de entidades municipais enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Sub cláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Colaboração, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da administração pública municipal.

Sub cláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração municipal, no prazo máximo de dez dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública municipal, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa da organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014.

Sub cláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Comarca de xxxxxxxxxxxxxxxx.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Sidrolândia, 27 de março de 2026.

XX

___ Secretário Municipal de Educação

XX

Pre

Presidente APM

N

Diretor (a) da Unidade Escolar _____

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade:

CPF:

Nome:

Identidade:

CPF:

Matéria enviada por Guilherme Navarro

Contabilidade

Termo de Fomento 27/2026 - Processo Administrativo nº 27/2026

Nota Explicativa 1: O presente modelo de termo de fomento é instrumento voltado para formalização de parcerias com organização da sociedade civil (OSC), nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 111. O termo de fomento será adotado para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014, art. 2º,

inciso VIII).

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E O SINDICATO RURAL DE SIDROLÂNDIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, por intermédio do Prefeito Municipal, com sede, na rua São Paulo 964 centro, inscrito no CNPJ/MF nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Rodrigo Borges Basso, CPF nº 7xx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na rua Cattleya Walkeriana, 415 Parque das Orquídeas Sidrolândia-MS; e

o SINDICATO RURAL DE SIDROLÂNDIA, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada na Rua Pernambuco nº 360, Bairro Centro, Sidrolândia-MS, CEP 79.170.000, inscrita no CNPJ sob o número 15.390.834/0001-28, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Philipe Motti de Souza, residente e domiciliado na Rua. Distrito Federal, nº 1235 – Bairro Centro, Sidrolândia-MS – CEP: 79.170.000 –, portador da Carteira de Identidade nº 1xxxxxx Órgão Expedidor SSP/MS e CPF nº 0xx.xxx.xxx-xx.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente do Edital nº 111, tendo em vista o que consta do Processo nº 27/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 111 e sujeitando-se, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento visando a consecução de (Realização do Show com a Cantora Ana Castela no Parque de Exposições com a expectativa de público de 15 mil pessoas) visando finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula Única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 23 caput, inciso 11, do Decreto Municipal nº 111, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 111:

I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e

II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Nota Explicativa:

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 05 (cinco) anos da vigência de projetos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

(Sem contrapartida)

Para a execução do(s) projeto(s) previstos neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pela SEGOV no valor total de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), à conta das ações orçamentárias nº 29, dotação 3.3.50.43.00, fundo programático 04.122.1200.2232.0000 conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em 3 parcelas, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014

Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I. a verificação da existência de denúncias aceitas;

II. a análise das prestações de contas anuais, nos termos da do art. 54 do Decreto Municipal nº111;

III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV. a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Terceira. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela Administração, serão mantidos na conta corrente 1939-9, Agência 4211-0, Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 32, §§ Parágrafo II, do Decreto Municipal nº 111.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da administração pública, na forma do art. Decreto Municipal nº 111.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

Monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria por meio de diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

Comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

Analisar os relatórios de execução do objeto;

Analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos art. 60- do Decreto nº 111;

Receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 7 do Decreto nº111;

Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 49 do Decreto nº111;

Designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 22- do Decreto nº 111;

Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e do art. 42, do Decreto nº 111;

Publicar, no Diário Oficial da União, extrato do Termo de Fomento;

Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019,

de 2014;

Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;

Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 111;

Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 68 do Decreto nº 111;

Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

Prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo IX, do Decreto nº 111;

Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

Permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

Quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:

Utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

Garantir sua guarda e manutenção;

Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

Arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

Em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;

Durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

Observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 35 e 36 do Decreto nº 111;

Observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

Comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;

Divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

Submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

Quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 42 do Decreto nº 111.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública.

Sub cláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 25 do Decreto nº 111, quando for o caso.

Sub cláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Sub cláusula Terceira. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no Sistema sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Sub cláusula Quinta. Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:

I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Sub cláusula Sexta. É vedado à OSC:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Sub cláusula Sétima. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas.

Sub cláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Sub cláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

Designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

Designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014); Emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 64 do Decreto Municipal nº 111);

Realizará visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto Municipal nº 111);

Realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);

Examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c arts. 23 e 24 do Decreto nº 111);

Poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 51 do Decreto Municipal nº 111); e

Sub cláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 43 do Decreto nº 111).

Sub cláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Sub cláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 49 do Decreto nº 111).

Sub cláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos ((art.49, 3, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública Municipal, devendo ser observado o disposto no art(art. 14, 01, do Decreto nº 111), sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

Sub cláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento (art. (art. 49, 04, do Decreto nº 111)

Sub cláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Sub cláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 64, 1 e 2, do Decreto nº 111, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Sub cláusula Nona. A visita técnica *in loco*, de que trata o inciso IV da Sub cláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica *in loco*.

Sub cláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco*, enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública (art. 66, 3, do Decreto nº 111). O relatório de visita técnica *in loco* deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Sub cláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública Municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa (art. 53, 1, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado (art. 53, 4, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo Municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

Extinto por decurso de prazo;

Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 12 do Decreto Municipal nº 111);

Omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

Violação da legislação aplicável;

Cometimento de falhas reiteradas na execução;

Malversação de recursos públicos;

Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

Descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

Paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

Quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal, conforme previsto nos §§ 03 art. 25 do Decreto Municipal nº 111);

Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Sub cláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Sub cláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Sub cláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Sub cláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Sub cláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Sub cláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Sub cláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

Nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § III art. 72 do Decreto Municipal nº 111);

Nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

Do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

Do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do [órgão ou entidade pública Municipal] quanto ao prazo de que trata o § II art. 73 do Decreto Municipal 111);

Sub cláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Nota explicativa: Bens remanescentes são aqueles de caráter permanente que poderão ser utilizados mesmo após o fim da parceria. A Lei nº 13.019/2014 dispõe que a titularidade dos bens remanescentes deverá ser prevista de antemão e de forma justificada no Termo de Fomento da forma seguinte:

a) quando os bens forem necessários a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública Municipal, verificada a viabilidade econômica de transporte e guarda, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes determina a titularidade para a administração pública; ou

b) quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização da sociedade civil, os bens remanescentes serão de titularidade da OSC celebrante, ou poderão ainda, ser doadas a terceiros, desde que seja demonstrado o uso para fins de interesse social.

[PRIMEIRA OPÇÃO – TITULARIDADE DA OSC]

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Sub cláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o **caput** deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Sub cláusula Terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I. Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Sub cláusula Quarta. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Sub cláusula Quinta. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

Sub cláusula Sexta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública Municipal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

OU

[SEGUNDA OPÇÃO – TITULARIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública Municipal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Sub cláusula Primeira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública Municipal, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

Sub cláusula Segunda. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública Municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não será mais responsável pelos bens.

Subcláusula Terceira. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

Sub cláusula Quarta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública Municipal não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso as atividades realizadas pela OSC com recursos públicos provenientes do Termo de Fomento deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a OSC terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria

(art. 22 do Decreto Municipal nº 111).

Sub cláusula Primeira. Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela OSC na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto na Sub cláusula seguinte.

Sub cláusula Segunda. A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

Sub cláusula Terceira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da OSC, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observado o disposto na Sub cláusula seguinte.

Sub cláusula Quarta. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública Municipal, a critério da Administração Pública, quando a OSC não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

Sub cláusula Quinta. A OSC declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independente de solicitação da Administração Pública, todas as autorizações ou licenças necessárias para que o órgão ou entidade pública Municipal utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução desta parceria, da seguinte forma:

I – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive:

a reprodução parcial ou integral;

a edição;

a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;

a tradução para qualquer idioma;

a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e

a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

II – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;

III – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, pela utilização da cultivar protegida; e

IV – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização de programas de computador.

Sub cláusula Sexta. Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria.

Nota Explicativa: A presente cláusula deverá ser adaptada de acordo com as peculiaridades e condições do objeto.

CASO A PARCERIA TENHA VIGÊNCIA SUPERIOR A UM ANO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

No caso de parcerias com vigência superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as regras previstas nos arts. 62 e 63 do Decreto Municipal nº 111, de 2025, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Nota Explicativa: Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes (art. 54, do Decreto Municipal nº 111).

Sub cláusula Primeira. Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

Sub cláusula Segunda. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Sub cláusula Terceira. O Relatório Parcial de Execução do Objeto conterá:

A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;

A descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; e

Justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

Sub cláusula quarta. O Relatório Parcial de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos resultados já alcançados e seus benefícios;

II - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula quinta. As informações de que trata a Sub cláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso II do **caput** do art. 64 do Decreto Municipal Nº 111.

Sub cláusula sexta. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação quando:

for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 63 do Decreto Municipal nº 111 de 2025; ou

for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

Sub cláusula sétima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:

descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;

análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias; e

o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, emitido pelo gestor da parceria, que deverá:

a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:

aos impactos econômicos ou sociais;

ao grau de satisfação do público-alvo; e

à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula oitava. A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

Sub cláusula nona. Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, notificará a OSC para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação, Relatório Parcial de Execução Financeira, que subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Sub cláusula Décima. O Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

o extrato da conta bancária específica;

a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Sub cláusula Décima Primeira. A análise do Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto do Decreto Municipal nº 111

a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Sub cláusula Décima Quinta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da

Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Sexta. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:

sanar a irregularidade;

cumprir a obrigação; ou

apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Sub cláusula Décima Sétima. O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto na Sub cláusula anterior e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

Sub cláusula Décima Oitava. Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

Sub cláusula Décima Nona. Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. Municipal nº 111, de 2025); ou

caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

Sub cláusula Vigésima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

Sub cláusula Vigésima Primeira. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sendo que as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 65 e 66 do Decreto Municipal nº 111, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Nota Explicativa: Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes (art. 80 Decreto Municipal 111).

Sub cláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Sub cláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Nota Explicativa: O prazo para a prestação de contas final será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria, não podendo ser superior a noventa dias (art. 69, caput e §1º, da Lei nº 13.019/2014).

Sub cláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;

justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;

o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 59, **caput**, do Decreto Municipal nº 111, de 2025); e

a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o art. 60 Municipal nº 111, de 2025).

Sub cláusula Quarta. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da Sub cláusula anterior quando já constarem.

Sub cláusula Quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

dos resultados alcançados e seus benefícios;

dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula Sexta. As informações de que trata a Sub cláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do **caput** do art. 25

do Decreto nº 8.726, de 2016.

Sub cláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

Relatório Final de Execução do Objeto;

os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

relatório de visita técnica **in loco**, quando houver; e

relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

Sub cláusula Oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea do inciso IV do art. 56 do Decreto nº 111, devendo mencionar os elementos referidos na Sub cláusula Quinta.

Sub cláusula Nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Sub cláusula Quinta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Sub cláusula Oitava (art. Municipal nº 111, de 2025).

Sub cláusula Décima. Na hipótese de a análise de que trata a Sub cláusula Sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Sub cláusula Décima Primeira. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

o extrato da conta bancária específica;

a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Sub cláusula Décima Segunda. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV da Sub cláusula anterior quando já constarem.

Sub cláusula Décima Terceira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no Municipal nº 111, de 2025); e

a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Sub cláusula Décima Quarta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Quinta. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou

rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Sub cláusula Décima Sexta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o art. 32 Municipal nº 111, de 2025), devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Sub cláusula Décima Sétima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Sub cláusula Décima Oitava. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública

Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Sub cláusula Décima Nona. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no Sistema, as causas das ressalvas; e

no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Vigésima. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Sub cláusula Vigésima Primeira. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Sub cláusula Décima Nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Sub cláusula Vigésima Segunda. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Sub cláusula Vigésima Terceira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 150 (cento e cinquenta dias) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Nota Explicativa: O prazo de análise da prestação de contas final deverá ser fixado no instrumento da parceria e não poderá ser superior a 150 (cento e cinquenta) dias. É preciso ficar atento, ainda, ao disposto no art. 71 da Lei nº 13.019/2014.

Sub cláusula Vigésima Quarta. O transcurso do prazo definido na Sub cláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Sub cláusula Vigésima Quinta. Se o transcurso do prazo definido na Sub cláusula Vigésima Terceira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Sub cláusula Vigésima Sexta. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Sub cláusula Vigésima Sétima. Os documentos incluídos pela OSC, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Sub cláusula Vigésima Oitava. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Municipal nº 111, de 2025), e da legislação específica, a administração pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o [órgão ou entidade pública Municipal], que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Sub cláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Sub cláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade

mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública Municipal.

Sub cláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Sub cláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal.

Sub cláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal prevista na Sub cláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Sub cláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Sub cláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do [órgão ou entidade pública Municipal], de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

Sub cláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo [órgão ou entidade pública Municipal].

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública Municipal, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014, e em Ato da Procuradoria Jurídica Municipal.

Sub cláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Justiça Municipal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Municipal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Sidrolândia, 17 de Abril de 2026

Prefeito Municipal
Rodrigo Borges Basso

Sindicato Rural de Sidrolândia
Philippe Motti de Souza

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:

Matéria enviada por Guilherme Navarro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2026

DECRETO Nº 168 , DE 10 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2310*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$533.570,17 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				533.570,17
02	02	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE INOV, TEC., CIÊNCIA E COMUNICAÇÃO	
	10	19.126.9016.1194.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INOV	80.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO	
	32	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	10.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	05	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	
	117	08.243.6001.2432.0000	Garantir, Proteger e Incluir	283.570,17
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	398	15.452.1201.2057.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	10.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 708 0000
		708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	15	02	INST. DE PREV. DO SERV. PUBL. MUN. DE SIDR. - PREVILÂNDIA	
	532	09.272.1400.2006.0000	Previdencia Própria	150.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 802 0000
		802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2026

DECRETO Nº 168 , DE 10 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2310

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO		
	48	14.243.6001.2467.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-10.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	92	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	-80.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	05	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA		
	116	08.243.6001.2432.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-283.570,17	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	387	15.451.1201.1016.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-5.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 708 0000
		708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	391	15.451.1201.1060.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-5.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 708 0000
		708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	15	02	INST. DE PREV. DO SERV. PUBL. MUN. DE SIDR. - PREVILÂNDIA		
	537	99.997.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	-150.000,00	
		9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo:	1 802 0000
		802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-533.570,17

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 10 de abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2026

DECRETO Nº 168 , DE 10 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2310

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2026

DECRETO Nº 180 , DE 23 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2310*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$700.706,86 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				700.706,86
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO	
	29	04.122.1200.2232.0000	Nossa Causa, Nossa Gente	500.000,00
		3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	55	16.122.1203.2456.0000	Gestão de Política Habitacional	200.000,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
	620	08.245.6001.2110.0000	Garantir, Proteger e Incluir	706,86
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	04	01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	84	28.846.0000.2088.0000	Encargos Gerais do Município	-700.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
	619	08.245.6001.2110.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-706,86
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
				-700.706,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2026

DECRETO Nº 180 , DE 23 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2310

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 23 de abril de 2026

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIARUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31

Exercício: 2026

DECRETO Nº 178 , DE 17 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2310*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$43.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				43.100,00
02	16	01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL INDÍGENA	
	541	14.423.1001.2426.0000	Programa de Apoio as Comunidades Indígenas	43.100,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	16	01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL INDÍGENA	
	545	20.423.1001.2427.0000	Programa de Apoio as Comunidades Indígenas	-43.100,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-43.100,00

Artigo 3º.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 17 de abril de 2026

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2026

DECRETO Nº 179 , DE 17 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2310*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.731.887,06 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.731.887,06
02	10	02	FUNDO MUNICIPAL VALORIZAÇÃO MAGISTERIO - FUNDEB	
	660	12.361.9003.2220.0000	Renova Escola	1.500.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	661	15.451.1201.1016.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	80.000,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 708 0000
		708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	662	15.451.1201.1060.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	75.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 708 0000
		708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	663	15.452.1201.2057.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	76.887,06
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 708 0000
		708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	1.731.887,06
Fontes de Recurso	
708 0000	231.887,06
540 0000	1.500.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 17 de abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2026

DECRETO Nº 179 , DE 17 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2310

PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 004/2026 – PROCESSO Nº 031/2026**

O **MUNICÍPIO DE SONORA/MS** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **“CONCORRÊNCIA PÚBLICA”**, na forma ELETRÔNICA, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelas disposições estabelecidas neste Edital, conforme abaixo.

DATA DA SESSÃO: 13/05/2026 – 09:00 Horário de Brasília.

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para para a Prestação de serviços para execução da Construção da Praça dos Ypês, no Município de Sonora/MS, destinada à implantação de área de lazer em espaço público, conforme Emenda Parlamentar nº 202539640016, de autoria do Deputado Federal Dr. Luiz Ovando, voltada à construção e estruturação de áreas de lazer em espaços públicos, visando proporcionar melhor infraestrutura urbana, lazer e convivência à população, em atendimento a Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: a partir **27/04/2026** até **Dia 13/05/2026 (antes da sessão)**. O edital poderá ser retirado no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br), pelo Portal da Transparência, <http://pmsonora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia>; ou no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

Link da Concorrência:

<https://drive.google.com/drive/folders/1YjgMQ40VzISQxWP7nPrvAIL3uxStFREY?usp=sharing>

Sonora – MS, 22 de abril de 2026.

Aline de Oliveira Alves

Agente de Contratação

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO “P” N.º 6730 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

Considerando o parecer conclusivo do laudo pericial do Boletim de Inspeção Médica do Município datado 18 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Readaptação com restrições Laborais, conforme perícia médica, da servidora NANCY MESQUITA RODOVALHO NOGUEIRA, matrícula 2310/1, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Até que se apresente um laudo médico autorizando o retorno de suas atividades de origem.

Art. 2º - Este decreto em vigor nesta data, entretanto, seus efeitos contam desde o dia 18/03/2026, data em que a referida servidora foi readaptada.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANO**DECRETO “P” N.º 6728 DE 16 DE ABRIL DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear ALINE DE OLIVEIRA ALVES, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, no cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO, símbolo DAS-1, em vaga prevista na Lei Complementar nº 171 de 20 de dezembro de 2023, para servir junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NUCLEO DE RECURSOS HUMANO**DECRETO "P" N.º 6737 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder representação de 20% (vinte por cento) à servidora TELMA APARECIDA DA SILVA, matrícula 3669/2, ocupante do cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO I, símbolo DAS-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 6736 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal, com base nos artigos 42, da Lei Complementar nº 152, de 09 de dezembro de 2022 e suas alterações, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, ocupantes dos cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, citados no anexo abaixo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
LUZIMAR FERREIRA DE PAIVA	1784/11	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-N/III	CLASSE C	CLASSE D
GRAZIELE SOUZA DA LUZ	233/1	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-N/III	CLASSE E	CLASSE F
MARIA APARECIDA FERREIRA FREITAS	221/1	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-N/III	CLASSE E	CLASSE F

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 6735 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora ANA LETICIA RAINHO TEIXEIRA, matrícula 3199/1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-N/III, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos 2021 a 2026, totalizando 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 6734 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora JULIANA FURTADO DA SILVA VITOLA, matrícula 3198/1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-N/III, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos 2021 a 2026, totalizando 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N. 06733 DE 22 DE ABRIL DE 2026****A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,****DECRETA:**

Art. 1º - Conceder à servidora LUCINA JOSEFA DE SÁ, matrícula 1330/1, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 5% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos 2021 a 2026, totalizando 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N. 06732 DE 17 DE ABRIL DE 2026****A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,****Considerando o parecer conclusivo do laudo pericial do Boletim De Inspeção Médica do Município datado 27 de março de 2026.****RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Readaptação, conforme perícia médica, da servidora HELENA PRUDENTE, matrícula 3079/1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, na função de Inspetor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto em vigor nesta data, entretanto, seus efeitos contam desde o dia 27/03/2026, data em que a referida servidora foi readaptada, conforme perícia médica.

MARIA CLARICE EWERLING**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N. 06731 DE 22 DE ABRIL DE 2026****A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,****Considerando o parecer conclusivo do laudo pericial do Boletim de Inspeção Médica do Município datado 27 de março de 2026.****RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Readaptação com restrições Laborais e redução de carga horaria, conforme perícia médica da servidora ROSTANIA FERREIRA LEITE, matrícula 1930/1, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto em vigor nesta data.

MARIA CLARICE EWERLING**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N. 06729 DE 22 DE ABRIL DE 2026****A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,****Considerando o parecer conclusivo do laudo pericial do Boletim de Inspeção Médica do Município datado 25 de fevereiro de 2026.****RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Readaptação com restrições Laborais, conforme perícia médica, da servidora MICHELY SARAIVA

SOFTOV, matrícula 3305/3, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Até que se apresente um laudo médico autorizando o retorno de suas atividades de origem.

Art. 2º -. Este decreto em vigor nesta data, entretanto, seus efeitos contam desde o dia 05/03/2026, data em que a referida servidora foi readaptada.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL 02- LISTA PRELIMINAR DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026 PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-ANO LETIVO 2026.

O Secretário Municipal de Educação de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a lista preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026 para atuar e desempenhar, em caráter temporário no ano letivo de 2026 a Função de Auxiliar de Serviços Gerais e Assistente Educacional Temporário da Educação Básica.

Auxiliar de Serviços Gerais

Nº	NOME
01	Cristianne Santos
02	Edileuza De Carvalho Neto
03	Isadora Sousa Mateus
04	Letícia Jenifer Hardt Zatti
05	Luzia Barbosa Da Silva
06	Maisa Reginaldo Dos Santos
07	Maria Aparecida Ferreira Silva
08	Nubia Jasline Martins De Souza
09	Sandra Ferreira
10	Valeria Nascimento Araujo
11	Vanessa Vasconcelos Da Silva

Assistente Educacional

Nº	NOME
01	Andriely Alves
02	Ellen Santos Da Conceição
03	Glauber Fernandes Tavres
04	Jefferson Da Silva Lopez
05	Joana Mendes Rodrigues
06	Juliana Cristina Batista
07	Jurandir Jorge Dos Santos
08	Kaline Luiza Farias Machado
09	Karine Pereira Da Silva
10	Letícia Ravenna De Araújo Brito
11	Liander Oliveira Dos Santos
12	Lilma Juliane Gonçalves Da Rocha
13	Roberta Verônica Barcarolo Wilhelm Neiss
14	Shayellen Ingrida Da Silva
15	Simone Alexandrina Cardoso Penha
16	Valeria Araujo Prado
17	Vanessa Teixeira Carneiro

Sonora- MS, 23 de abril de 2026.

Josevam Lopes do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

Membros da Comissão:

Andreza Targino Siqueira da Silva
Elizete Paulista Castro Pires
Maria Aparecida Ferreira Freitas
Valdineia dos Santos Alves

Matéria enviada por Thais dos Santos Lima

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026

PROCESSO Nº 024/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA - MS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a empresa 18.027.644 ROBERSON ROSENDO DA SILVA.

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviço de fotocópias coloridas, com fornecimento, em regime

de comodato, de equipamentos reprográficos novos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do serviço (toner, cartuchos, cilindros, peças de reposição), exceto papel; em atendimento às Gerências do Município de Sonora-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 1.345.410,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e dez reais).

VIGÊNCIA: A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DATA: 22/04/2026

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING - Prefeita Municipal de Sonora - MS, IVANA MARIA PAIÃO - Sec. Mun. de Saúde, EVERTON ROBERTO LOPES - Sec. Mun. de Assistência Social - FMAS, JOSEVAM LOPES DO NASCIMENTO - Sec. Municipal de Educação e ROBERSON ROSENDO DA SILVA - representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026

PROCESSO Nº 009/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PARTES: MUNICIPIO DE SONORA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME.**

OBJETO: Contratação de empresa(s) do ramo pertinente, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao fornecimento da alimentação escolar nas escolas, creches e projetos da Rede Municipal de Ensino de Sonora-MS, durante o ano letivo de 2026, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 467.865,97 (quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA: A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DATA: 22/04/2025

ASSINAM: Maria Clarice Ewerling - Prefeita Municipal, Josevam Lopes do Nascimento - Secretário Municipal de Educação e Weliton Casimiro de Oliveira - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

PROCESSO Nº 009/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PARTES: MUNICIPIO DE SONORA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **VALDEMIR BATISTA DE OLIVEIRA ME.**

OBJETO: Contratação de empresa(s) do ramo pertinente, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao fornecimento da alimentação escolar nas escolas, creches e projetos da Rede Municipal de Ensino de Sonora-MS, durante o ano letivo de 2026, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 112.167,00 (cento e doze mil, cento e sessenta e sete reais).

VIGÊNCIA: A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DATA: 22/04/2025.

ASSINAM: Maria Clarice Ewerling - Prefeita Municipal, Josevam Lopes do Nascimento - Secretário Municipal de Educação e Valdemir Batista de Oliveira - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026

PROCESSO Nº 009/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PARTES: MUNICIPIO DE SONORA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **T. GRISON.**

OBJETO: Contratação de empresa(s) do ramo pertinente, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao fornecimento da alimentação escolar nas escolas, creches e projetos da Rede Municipal de Ensino de Sonora-MS, durante o ano letivo de 2026, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 475.894,60 (quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DATA: 22/04/2025

ASSINAM: **Maria Clarice Ewerling** - Prefeita Municipal, **Josevam Lopes do Nascimento** – Secretário Municipal de Educação e **Tiago Grison** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

PROCESSO Nº 009/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PARTES: MUNICIPIO DE SONORA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **SOL NASCENTE ALIMENTOS LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa(s) do ramo pertinente, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao fornecimento da alimentação escolar nas escolas, creches e projetos da Rede Municipal de Ensino de Sonora-MS, durante o ano letivo de 2026, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 515.470,80 (quinhentos e quinze mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DATA: 22/04/2025.

ASSINAM: **Maria Clarice Ewerling** - Prefeita Municipal, **Josevam Lopes do Nascimento** – Secretário Municipal de Educação e **Nazaré do Carmo Silva** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

PROCESSO Nº 009/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PARTES: MUNICIPIO DE SONORA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **MINIMERCADO DO GALIANO LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa(s) do ramo pertinente, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao fornecimento da alimentação escolar nas escolas, creches e projetos da Rede Municipal de Ensino de Sonora-MS, durante o ano letivo de 2026, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 266.499,00 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DATA: 22/04/2025

ASSINAM: **Maria Clarice Ewerling** - Prefeita Municipal, **Josevam Lopes do Nascimento** – Secretário Municipal de Educação e **Francisco Galiano Gonçalves** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

PROCESSO Nº 009/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PARTES: MUNICIPIO DE SONORA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **MAP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa(s) do ramo pertinente, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao fornecimento da alimentação escolar nas escolas, creches e projetos da Rede Municipal de Ensino de Sonora-MS, durante o ano letivo de 2026, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 525.073,50 (quinhentos e vinte e cinco mil, setenta e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DATA: 22/04/2025

ASSINAM: **Maria Clarice Ewerling** - Prefeita Municipal, **Josevam Lopes do Nascimento** - Secretário Municipal de Educação e **Marcelo José Petry** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026****PROCESSO Nº 009/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa FRANCISCO FERREIRA DE MOURA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa(s) do ramo pertinente, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao fornecimento da alimentação escolar nas escolas, creches e projetos da Rede Municipal de Ensino de Sonora-MS, durante o ano letivo de 2026, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 133.440,00 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DATA: 22/04/2025

ASSINAM: Maria Clarice Ewerling - Prefeita Municipal, Josevam Lopes do Nascimento – Secretário Municipal de Educação e Francisco Ferreira de Moura - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

Prefeitura Municipal de Sonora MS**EXTRATO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 033/2025****PROCESSO Nº 036/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA K2 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO - Prestação de serviços de consultas médicas, na especialidade de pediatria para atender as crianças referenciadas nas unidades de saúde, com agendamento de consultas via regulação municipal, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será aditivado em 12 (doze) meses, passando de 22/04/2026 para 22/04/2027.

DO VALOR: O valor estimado do contrato para o período prorrogado permanece em **R\$ 563.544,00 (quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**, correspondente à estimativa anual de execução dos serviços, conforme demanda da Administração.

FUNDAMENTO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

DATA: 22 de abril 2026.

ASSINAM: Maria Clarice Ewerling - Prefeita Municipal; Ivana Maria Paião - Secretária Municipal de Saúde e Karen Kaline Ferreira da Silva - Representante Legal da Empresa.

Matéria enviada por Tuanny Ramos da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**RESOLUÇÃO CMAS Nº 27/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

“Dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho para o ano de 2026 e plano de atividades desenvolvidas no ano de 2025 da APAE(Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).”

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Avenida Edson Aparecido de Campos, nº 1608, no dia 15 de abril de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 441 de 24 de maio de 2006 e por seu Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar do plano de trabalho para o ano de 2026 e plano de atividades desenvolvidas no ano de 2025 da APAE(Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.
Sonora - MS, 22 de abril de 2026.

Marcia Reginaldo dos Santos Alves

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Telma Aparecida da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**RESOLUÇÃO CMAS Nº 26/2026 DE 21 DE ABRIL DE 2026**

"Dispõe sobre a substituição de membros da **Comissão de Políticas Públicas**".

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº1608, no dia 15 de abril de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 401 de 23 de março de 2005 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar **Comissão de Políticas Públicas**:

Gestão até 16 de setembro de 2027.

Representantes Governamentais:

Heloisa da Silva Paiva – Gerência Municipal de Saúde;

Jaqueline dos Santos Alves – Gerência Municipal de Assistência Social.

Representantes Não Governamentais:

Veracy Santos Souza Novais – Trabalhadores do SUAS;

Eliana Lauterer – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Art. 2º- Para coordenar os trabalhos desta comissão foi nomeada conselheira **Eliana Lauterer**.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 22 de abril de 2026.

Marcia Reginaldo dos Santos Alves

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Telma Aparecida da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****Secretaria de Assistência Social****EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026**

Objetivo: Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e ao art. 10, §1º, do Decreto Municipal nº 2.566/2021, faz-se publicar o presente EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026, para celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, entre o MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COMUNIDADE KOLPING SÃO FRANCISCO DE ASSIS – CKSFA, inscrita no CNPJ nº 00.806.345/0001-37, devidamente credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão gestor da política municipal.

A parceria tem por finalidade a execução do projeto intitulado “**Adequar Hidrante**”, cujos recursos destinam-se ao custeio das ações necessárias à adequação do sistema de prevenção e combate a incêndio da entidade.

A Comunidade Kolping São Francisco de Assis possui reconhecida trajetória de atuação no município, especialmente no atendimento a crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, desenvolvendo ações contínuas com qualidade, regularidade e resultados positivos.

Ressalta-se que a referida entidade dispõe de estrutura física adequada e capacidade técnica e operacional consolidada, fatores que garantem condições efetivas para a execução do objeto proposto, incluindo a realização de melhorias estruturais voltadas à segurança do espaço utilizado para as atividades socioassistenciais.

O projeto prevê a execução de serviço hidráulico completo, com fornecimento de material e mão de obra, bem como a instalação de um reservatório de água com capacidade de 12.000 litros, que, após instalado, garantirá pressão adequada ao sistema de combate a incêndio, assegurando maior segurança à estrutura física e aos usuários atendidos.

Ademais, a organização mantém vínculo consolidado com o público atendido, suas famílias e a rede socioassistencial do município, o que favorece a continuidade das ações e a efetividade das atividades desenvolvidas.

Diante desse contexto, verifica-se a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, considerando a singularidade do objeto, a especificidade da estrutura necessária, a experiência institucional da entidade e sua capacidade técnica instalada, características que a qualificam como apta à execução do projeto com qualidade e eficiência.

Destaca-se, ainda, que o presente projeto foi aprovado por meio da **DELIBERAÇÃO Nº 009/2026 – CMDCA, de 24 de março de 2026**, que aprova a celebração de Termo de Fomento com a OSC Comunidade Kolping São Francisco de Assis, para execução do Projeto “Sistema de Prevenção e Combate ao Incêndio”.

A execução do projeto contribuirá para a segurança da estrutura física da entidade, assegurando a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas junto às crianças, adolescentes e jovens atendidos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A inexigibilidade de chamamento público encontra amparo no art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que dispõe:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.”

VALOR:

R\$ 114.400,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos reais), oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

12 (doze) meses, com início em 15 de abril de 2026 e término em 15 de abril de 2027.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste extrato, para impugnação da justificativa constante no processo administrativo, nos termos do §2º do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

São Gabriel do Oeste/MS, 13 de abril de 2026.

Jefferson Masiaga

Secretário Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Agnis Dimeira Schrêiner

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N. 07/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representada pelo Presidente Sr. Valdecir Malacarne, torna público para conhecimento de todos a **AUTORIZAÇÃO** do processo de **Inexigibilidade n. 07/2026** para a contratação da empresa especializada WEGOV – TREINAMENTO PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA ME inscrita no CNPJ N. 21.922.841/0001-26 mediante Processo de inexigibilidade, com base no art. 74, inciso III, “f” da Lei n. 14.133/2021, com intuito de contratação de empresa especializada para realização de capacitação e treinamento de pessoal, que visa atender a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste.

São Gabriel do Oeste, 22 de abril de 2026.

Valdecir Malacarne

Presidente

Matéria enviada por Uriel Fialho Ajala

Prefeitura - Procuradoria Jurídica**DECRETO Nº 3.812/2026 PMSGO/GAB 17 DE ABRIL DE 2026.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os servidores ROSELANE DE LIMA, servidora pública municipal, no cargo de Diretora do Departamento de Apoio Administrativo, matrícula nº 6137 e LUIZ APARECIDO DE MELO, servidor público municipal, no cargo de Chefe de Gabinete, matrícula nº 7807, designados para exercer a função de fiscal do **Contrato nº 045/2026** do **Processo Administrativo nº 13078/2025 – Processo Licitatório nº 124/2025**, cujo objeto refere-se a contratação de serviços publicitários, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação, para atender as Secretarias do Município de São Gabriel do Oeste, com as seguintes obrigações:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - Entregar à Controladoria Interna do Município, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 05 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal designado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Art. 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS, 17 de abril de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS**Secretaria Municipal de Assistência Social****DELIBERAÇÃO Nº006/2026 CMAS 22 de abril de 2026.**

Aprova o Demonstrativo de Execução Físico-Financeira de janeiro a outubro de 2025, do Fundo Municipal de Investimento Social.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 14 de abril de 2026, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.201/2021 de 22 de Março de 2021, **DELIBERA:**

Art. 1º – Após análise dos balancetes referentes ao período de janeiro a outubro de 2025, a comissão responsável constatou a regularidade dos valores apresentados, certificando a conformidade e a veracidade dos lançamentos nas prestações de contas do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS, o qual teve sua execução encerrada no mês de outubro de 2025, ficando assim, aprovados pela Plenária do CMAS.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 22 de abril de 2026.

Jaqueline Francisca de Oliveira Amaral

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Marleida Ana Spagnollo Strada

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS
Secretaria Municipal de Assistência Social
DELIBERAÇÃO Nº007/2026 CMAS 22 de abril de 2026.

Aprova o Plano Municipal de Educação Permanente, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 14 de abril de 2026, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.201/2021 de 22 de Março de 2021, **DELIBERA:**

Art. 1º– Após análise do Plano Municipal de Educação Permanente, instrumento de planejamento e gestão destinado à organização, sistematização e execução de ações formativas voltadas aos trabalhadores da Política de Assistência Social, foi constatada sua consonância com a Política Nacional de Assistência Social, ficando o referido Plano aprovado pela Plenária do CMAS.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 22 de abril de 2026.

Jaqueline Francisca de Oliveira Amaral
Presidente do CMAS

Matéria enviada por Marleida Ana Spagnollo Strada

Prefeitura - Procuradoria Jurídica
DELIBERAÇÃO CODESG Nº 071/2026

São Gabriel do Oeste, 08 de abril de 2026

Concede benefício à empresa SILVA & SILVA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, nos termos da Lei nº 1.125, de 07 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 1.135/2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE – CODESG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o acolhimento da Carta Consulta e Projeto apresentado pela empresa SILVA & SILVA TRANSPORTES LTDA - CNPJ - MF 14.717.984/0001-30, o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de São Gabriel do Oeste – CODESG, em reunião realizada no dia 17 de setembro de 2025, APROVOU e RESOLVE:

Art.1º. Conceder o benefício previsto no inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.125/2018 de 07 de dezembro de 2018 nos seguintes termos:

I - Doação de um lote de terreno urbano determinado pelo nº 36 da quadra 04 do Núcleo Industrial Sul, com área total de 2.749,65m² - matrícula nº 19.111, conforme Escritura Pública de Doação lavrada às fls 014 do livro 79 de 12/01/2026, do Serviço Notarial e Registro Civil desta comarca.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Presidente do CODESG

PRISCILA DE OLIVEIRA GOMES

Secretária Executiva - CODESG

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Edital nº 005/2026/PSS003/2025 SAAE

Torna Sem Efeito o Edital nº 004/2026/PSS003/2025

A PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Edital nº 004/2026/PSS nº 003/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS, 22 de abril de 2026.

JULIA FERNANDA BORTOLINI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

Edital n. 020/2025 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –II/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, para o cargo de Agente Comunitário

de Saúde- ESF X, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado II**, regido pelo Edital nº 06/2025, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos originais especificados no Edital nº 01/2025, até a data de 27/04/2026:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
162	Andriele Alves Rios Barbosa	Agente Comunitário de Saúde – ESF X	19,0000	1

São Gabriel do Oeste - MS, 22 de abril de 2026.

KATIA LIRA ADONO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto “P” nº 004/2026

PREFEITURA**EXTRATO DE NOTAS DE EMPENHOS 807 a 809**

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 807

Ata de Registro de Preços nº 005/2026

Pregão Eletrônico nº 003/2026

Processo Administrativo nº 880/2026

Processo Licitatório nº 007/2026

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo de Educação Municipal - FEMSGO

Contratada: Eleva Confecção e Personalização Ltda

Objeto:Referente aquisição de Uniformes para servidores do Transporte Escolar, conforme Processo Administrativo nº 880/2026, Processo Licitatório nº 007/2026, Pregão eletrônico nº 003/2026 e Ata Registro de Preços nº 005/2026.

Fundamentação legal: Art. 17 da Lei Federal 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo de Educação Municipal - FEMSGO
3.3.90.39.70	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.361.0004.2045.0008	Manutenção de Ensino Fundamental

Valor: R\$ 2.444,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Ordenador das despesas: Edivaldo Siqueira de Abreu – Secretário Municipal de Educação.

Data da assinatura: 17/04/2026.

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 808

Ata de Registro de Preços nº 005/2026

Pregão Eletrônico nº 003/2026

Processo Administrativo nº 880/2026

Processo Licitatório nº 007/2026

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo de Educação Municipal - FEMSGO

Contratada: Eleva Confecção e Personalização Ltda

Objeto:Referente aquisição de Uniformes para servidores da SEMED, conforme Processo Administrativo nº 880/2026, Processo Licitatório nº 007/2026, Pregão eletrônico nº 003/2026 e Ata Registro de Preços nº 005/2026.

Fundamentação legal: Art. 17 da Lei Federal 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo de Educação Municipal - FEMSGO
3.3.90.39.70	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMED

Valor: R\$ 1.892,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Ordenador das despesas: Edivaldo Siqueira de Abreu – Secretário Municipal de Educação.

Data da assinatura: 17/04/2026.

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 809

Ata de Registro de Preços nº 005/2026

Pregão Eletrônico nº 003/2026

Processo Administrativo nº 880/2026

Processo Licitatório nº 007/2026

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo de Educação Municipal - FEMSGO

Contratada: Eleva Confecção e Personalização Ltda

Objeto:Referente aquisição de camisetas personalizadas para mês da conscientização sobre o autismo, conforme Processo Administrativo nº 880/2026, Processo Licitatório nº 007/2026, Pregão eletrônico nº 003/2026 e Ata Registro de Preços nº 005/2026.

Fundamentação legal: Art. 17 da Lei Federal 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo de Educação Municipal - FEMSGO
3.3.90.39.70	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental

Valor: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Ordenador das despesas: Edivaldo Siqueira de Abreu – Secretário Municipal de Educação.

Data da assinatura: 17/04/2026.

Matéria enviada por Leni Terezinha Fortti Vieira

Extrato da Nota de Empenho SMS

Nota de empenho nº 567

Processo Administrativo nº 1713/2025

Pregão Eletrônico nº 0010/25

Processo Licitatório nº 000019/25

Ata de Registro de Preços Nº010/25

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOS

Objeto:aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares fracassados e itens não licitados para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS, por um período de 12 meses.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	MATERIAL DE CONSUMO
10.303.0003.2032.0000	Atenção Básica

Valor: R\$ 1.400,00

Ordenador das despesas: Kátia Lira Adono - Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 17/04/2026.

Nota de empenho nº 568

Processo administrativo nº 10849/25

Pregão Eletrônico nº 52/2025

Processo Licitatório nº 111/2025

Ata de Registro de Preços nº 18/2025

Protocolo 7843/26

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: A G KIENEN&CIA LTDA

Objeto:Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes de Ação Judicial hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 018/25, pregão eletrônico nº 052/25, processo licitatório nº

111/25, processo administrativo nº 10849/25.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R\$ 8893,90 (Oito mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa centavos).

Ordenador das despesas: Katia Lira Adorno – Secretária Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 17.04.2026

Nota de empenho nº 569

Processo administrativo nº 10849/25

Pregão Eletrônico nº 52/2025

Processo Licitatório nº 111/2025

Ata de Registro de Preços nº 18/2025

Protocolo 7843/26

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes de Ação Judicial hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 018/25, pregão eletrônico nº 052/25, processo licitatório nº 111/25, processo administrativo nº 10849/25.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R\$ 5286,60 (cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)

Ordenador das despesas: Katia Lira Adorno – Secretária Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 17.04.2026

Nota de empenho nº 570

Processo administrativo nº 10849/25

Pregão Eletrônico nº 52/2025

Processo Licitatório nº 111/2025

Ata de Registro de Preços nº 18/2025

Protocolo 7843/26

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes de Ação Judicial hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 018/25, pregão eletrônico nº 052/25, processo licitatório nº 111/25, processo administrativo nº 10849/25.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R\$ 20537,70 (Vinte mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos)

Ordenador das despesas: Katia Lira Adorno – Secretária Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 17.04.2026

Nota de empenho nº 571

Processo administrativo nº 24000/2025

Pregão Eletrônico nº 095/2025

Processo Licitatório nº 204/2025**Ata de Registro de Preços nº 001/2026****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR**Objeto:** Aquisição de testes, insumos, reagentes e materiais para o Laboratório Municipal, conforme ata de registro de preços nº 001/26, pregão eletrônico nº 095/25, processo licitatório nº 204/25 processo administrativo nº 24000/25-Protocolo 3727/2026.**Fundamentação legal:** Lei 14.133/21, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.35	Material de Consumo
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 1.199,80 (um mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).**Ordenador das despesas:** Katia Lira Adono – Secretária Municipal de Saúde.**Data da assinatura:** 17/04/2026

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 572**Processo administrativo nº 24000/2025****Pregão Eletrônico nº 095/2025****Processo Licitatório nº 204/2025****Ata de Registro de Preços nº 001/2026****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA**Objeto:** Aquisição de testes, insumos, reagentes e materiais para o Laboratório Municipal, conforme ata de registro de preços nº 001/26, pregão eletrônico nº 095/25, processo licitatório nº 204/25 processo administrativo nº 24000/25-Protocolo 3727/2026.**Fundamentação legal:** Lei 14.133/21, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.35	Material de Consumo
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).**Ordenador das despesas:** Katia Lira Adono – Secretária Municipal de Saúde.**Data da assinatura:** 17/04/2026**Nota de empenho nº 573****Processo administrativo nº 24000/2025****Pregão Eletrônico nº 095/2025****Processo Licitatório nº 204/2025****Ata de Registro de Preços nº 001/2026****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** M.S DIAGNÓSTICA LTDA**Objeto:** Aquisição de testes, insumos, reagentes e materiais para o Laboratório Municipal, conforme ata de registro de preços nº 001/26, pregão eletrônico nº 095/25, processo licitatório nº 204/25 processo administrativo nº 24000/25-Protocolo 3727/2026.**Fundamentação legal:** Lei 14.133/21, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.35	Material de Consumo
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 41.027,00 (quarenta e um mil e vinte e sete reais).

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono – Secretária Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 17/04/2026

Extrato da Nota de Empenho

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2026 - DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

TERMO ADITIVO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39769/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

CONTRATO Nº 029/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo líquido de R\$ 58.029,02 (cinquenta e oito mil, vinte e nove reais e dois centavos), correspondente a 3,51% do valor contratual referente à decorrência de modificações necessárias identificadas durante a execução da obra da Unidade Básica de Saúde -UBS situada na rua Beija Flor, esquina com a Rua dos Rouxinóis, Bairro Jardim dos Pássaros II, São Gabriel do Oeste MS.

Da vigência: Fica inalterado o prazo de vigência do contrato nº 029/2025.

Do valor: Fica acrescido ao contrato nº **029/2025 o percentual de 3,51% (três vírgula cinquenta e um por cento)** sobre o valor contratual, equivalente a **R\$ 58.029,02 (cinquenta e oito mil, vinte e nove reais e dois centavos).**

Das demais Cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 029/2025**, que permanecem em vigor e inalteradas e não alteradas por meio de aditivos.

Assinantes: LEOCIR PAULO MONTAGNA /KATIA LIRA ADONO / ROSANE APARECIDA DIAS PIMENTEL

Da Assinatura: 14 de abril de 2026

Matéria enviada por Sandy Muniz Sertão de Souza

HOSPITAL MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 507/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 003/2026

Contrato Administrativo nº 082/2024

Processo administrativo nº 30719/2024

Pregão Eletrônico nº 056/2024

Processo Licitatório nº 507/2024

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – Funsaúde.

Contratada: ORTOP MS SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021, bem como Cláusula Segunda do Contrato ora aditivado.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo de 24% de Saldo referente aos itens nº 13 e 16 do valor do contrato 082/2024, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada da área da saúde para a prestação de serviços médicos cirúrgicos eletivos e serviços médicos cirúrgicos de urgência e emergência em ortopedia e traumatologia com a finalidade de suprir às necessidades do hospital municipal José Valdir Antunes de Oliveira, administrado pela Fundação de Saúde Pública – Funsaúde", nos termos da justificativa e autorização anexas, partes integrante deste instrumento.

Do Valor: Fica acrescido o quantitativo de 24% de saldo referente aos itens 13 e 16, sobre os valores contratuais, totalizando o valor de R\$ 104.004,00 (cento e quatro mil e quatro reais), conforme tabela a seguir:

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	V Unitário	V Total
13	010.092.072	Cirurgia de Trauma/Urgências – Debridamento de Tecido Desvitalizado	Un.	12	1.051,00	12.612,00
16	010.092.114	Tratamento Cirúrgico Videoartroscopia de Ombro	Un.	12	10.616,00	127.392,00
					Total	140.004,00

Demais Clausulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 082/2024, que permanecem em vigor e inalteradas

Assinantes: Luciane Zacarias Martins/Rodolfo Fabiano Niz Barreiro

Data de assinatura: 22 de abril de 2026.

Matéria enviada por LUIZ CARLOS DIAS DA SILVA

Procuradoria Jurídica**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO - 001/2026 - ASSOCIAÇÃO GRUPO AMOR PEDAGÓGICO****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026****TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023**

JUSTIFICATIVA: Trata-se de pedido de análise acerca da solicitação de apostilamento do Termo de Colaboração nº 001/2023, firmada com a Associação Grupo Amor Pedagógico, no âmbito do Processo Administrativo nº 5193/2026, no Município de São Gabriel do Oeste

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As alterações são plenamente permitidas e admitidas pelo diploma legal, qual seja, lei 13.019/2024:

O Art. 57 da referida Lei dispõe que:

Art. 57. O plano de trabalho a parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

OBJETO: Refere-se o presente apostilamento à adequação do Plano de Trabalho vinculado ao **Termo de Colaboração nº 001/2023**, no âmbito do **Processo Administrativo nº 13664/2022**, cujo objeto consiste na inclusão de profissional para atuação nas áreas de Música/Artes, com o objetivo de ampliar as vivências artísticas e culturais das crianças atendidas, bem como possibilitar melhores condições de planejamento pedagógico aos professores regentes. Além disso, contempla-se a necessidade de contratação de jovem aprendiz, em atendimento à exigência legal prevista no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho.

A formalização de apostilamento ao Termo de Colaboração em epígrafe, tem a finalidade de viabilizar a utilização dos recursos provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no valor de **R\$ 73.234,04 (setenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)** e a consequente adequação do Plano de Trabalho, visando ao aprimoramento da execução das atividades pactuadas, sem alteração do objeto e sem modificação do valor global originalmente estabelecido.

DA VIGÊNCIA: A alteração ora operada passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente instrumento.

ASSINATURA: Leocir Paulo Montagna/ Edivaldo Siqueira de Abreu

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026.

Matéria enviada por Sandy Muniz Sertão de Souza

Câmara Municipal**EXTRATO DE EMPENHO****EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 228/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 062/2026**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

Contratada : DISTRIBUIDORA CENTRAL EMBALAGENS LTDA CNPJ: 08.726.563/0001-73

Objeto: VALOR REF. À AQUISIÇÃO DE 32 ROLOS DE PAPEL HIGIENICO DE 250 METROS E 2 UNIDADES DE SABONETE LÍQUITO DE 5 LITROS, DESTINADOS À REPOSIÇÃO DE ESTOQUE E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 062/2026.

Valor total: R\$ 626,38 (seiscentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos)

Dotação orçamentária:

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0009.2001 - Manutenção das Ativ. Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.30.21- MATERIAL DE CONSUMO

Fundamento Legal: Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 art. 95 parágrafo 2º e Decreto n. 126 de 20 de fevereiro de 2024

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 22 de abril de 2026.

Ordenador: Valdecir Malacarne.

Matéria enviada por Marcos Vinicius Penariol de Oliveira

Procuradoria Jurídica**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 001/26 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TAQUARI - COINTA****Termo Aditivo nº 001/2026****Contrato Administrativo nº 236/2025****Processo Administrativo nº 18213/2025****Processo Licitatório nº 164/2025**

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TAQUARI – COINTA

Fundamentação legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à possibilidade de prorrogação da vigência contratual.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação pelo período de 03 (três) meses, ao contrato referente a “Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TAQUARI – COINTA para a aplicação de Micro pavimentação, em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano no Município de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito”, em razão da não conclusão integral do objeto inicialmente pactuado, em virtude das condições climáticas adversas, especialmente a ocorrência de chuvas, as quais comprometeram a adequada execução dos serviços de micro pavimentação e impactaram o cronograma originalmente estabelecido.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 236/2025**, que permanecem em vigor e inalteradas.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna/ Manoel Eugenio Nery .

Data da assinatura: 16 de abril de 2026.

Matéria enviada por Sandy Muniz Sertão de Souza

Funsaúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23093/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

GERENCIADOR DA ATA: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – FUNSAÚDE

DETENTORES DA ATA: CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.944.342/0001-23 - **COMERCIAL LUANE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.579.824/0001-90 - **EMILIANAS COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.873.648/0001-07 - **EQAT SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.614.778/0001-14 - **G. P. VEZONO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.778.749/0001-25 - **GDAI INDUSTRIA COMERCIO ELETRONICOS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.084.616/0001-84 - **GERENCIAR SERVIÇOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.131.959/0001-80 - **J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.413.435/0001-32 - **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.585.078/0001-19 - **LICITA MED LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.972.983/0001-69 - **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.867.026/0001-06 - **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.593.430/0001-50 - **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.228.679/0001-03 - **RT TECH GO TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.683.730/0001-20 - **VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.287.699/0001-01 - **VITOR DIOGO WENDLING**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.588.621/0001-33 - **WDCL COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.436.640/0001-84 - **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.740.794/0001-60.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 2.979, de 2023 e Decreto Municipal nº 2.977/2023.

DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a formação de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários, equipamentos e bens permanentes, destinados à adequação, modernização e ampliação da estrutura física do Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira – Funsaúde, pertencente à Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste/MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 202/2025, Termo de Referência, constante no Processo Administrativo nº 23093/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão descritos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

1. CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA

Item 0019: ILHA DE TRABALHO C/ 06 LUGARES RETA (PANDIN)

Quantidade: 2,0000 UN | Unitário: R\$ 3.749,90 | Total: R\$ 7.499,80

TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 7.499,80

2. COMERCIAL LUANE LTDA

Item 0003: GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 310L (CONSUL)

Quantidade: 3,0000 UN | Unitário: R\$ 2.798,00 | Total: R\$ 8.394,00

Item 0014: CAIXA GAVETEIRO PLASTICO BIN Nº 7 (SK PLASTICOS)

Quantidade: 112,0000 UN | Unitário: R\$ 13,40 | Total: R\$ 1.500,80

Item 0015: CAIXA GAVETEIRO PLASTICO BIN Nº 9 (SK PLASTICOS)

Quantidade: 40,0000 UN | Unitário: R\$ 45,90 | Total: R\$ 1.836,00

Item 0035: AR CONDICIONADO 12000 BTUS INVERTER (HQ)

Quantidade: 15,0000 UN | Unitário: R\$ 2.008,00 | Total: R\$ 30.120,00

TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 41.850,80**3. EMILIANAS COMERCIAL LTDA****Item 0005:** REFRIGERADOR 4 PORTAS 753L (CONSERVEX)

Quantidade: 1,0000 UN | Unitário: R\$ 5.579,90 | Total: R\$ 5.579,90

Item 0006: REFRIGERADOR VERTICAL 1 PORTA 575L (METAL FRIO)

Quantidade: 1,0000 UN | Unitário: R\$ 5.249,90 | Total: R\$ 5.249,90

Item 0007: FOGAO INDUSTRIAL A GAS 04 BOCAS (MR FOGOES)

Quantidade: 2,0000 UN | Unitário: R\$ 1.179,90 | Total: R\$ 2.359,80

Item 0013: CADEIRA SECRETARIA (FRATINI)

Quantidade: 14,0000 UN | Unitário: R\$ 429,90 | Total: R\$ 6.018,60

Item 0029: NOBREAK 1.200 VA (COLTEK)

Quantidade: 10,0000 UN | Unitário: R\$ 448,90 | Total: R\$ 4.489,00

Item 0031: NOBREAK 3.000 VA (RAGTEC)

Quantidade: 1,0000 UN | Unitário: R\$ 2.312,40 | Total: R\$ 2.312,40

TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 26.009,60**4. EQAT SOLUCOES HOSPITALARES LTDA****Item 0042:** ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL (PHILIPS)

Quantidade: 1,0000 UN | Unitário: R\$ 16.982,34 | Total: R\$ 16.982,34

Item 0043: MONITOR CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR (PHILIPS)

Quantidade: 2,0000 UN | Unitário: R\$ 21.574,00 | Total: R\$ 43.148,00

TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 60.130,34**5. G.P. VEZONO EIRELI****Item 0039:** BERÇO AQUECIDO (GIGANTE RECEM NASCIDO)

Quantidade: 1,0000 UN | Unitário: R\$ 24.850,00 | Total: R\$ 24.850,00

TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 24.850,00**6. GDAI INDUSTRIA COMERCIO ELETRONICOS EIRELI****Item 0026:** COMPUTADOR DESKTOP WORKSTATION 32GB RAM (INTELLIGENCY)

Quantidade: 23,0000 UN | Unitário: R\$ 3.320,00 | Total: R\$ 76.360,00

TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 76.360,00**7. GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA****Item 0032:** SERVIDOR TORRE OU RACK (GET)

Quantidade: 1,0000 UN | Unitário: R\$ 25.000,00 | Total: R\$ 25.000,00

TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 25.000,00**8. J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA****Item 0001:** ARMARIO DE ACO 16 PORTAS (LUNASA)

Quantidade: 1,0000 UN | Unitário: R\$ 1.390,00 | Total: R\$ 1.390,00

Item 0008: ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS MULTIUSO (LUNASA)

Quantidade: 2,0000 UN | Unitário: R\$ 1.092,00 | Total: R\$ 2.184,00

Item 0011: CADEIRA PARA VIGIA COURO SINTETICO (AVM)

Quantidade: 1,0000 UN | Unitário: R\$ 495,00 | Total: R\$ 495,00

Item 0023: CADEIRA MOCHO ALTO ERGONOMICO (REGIANI)

Quantidade: 8,0000 UN | Unitário: R\$ 484,00 | Total: R\$ 3.872,00

TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 7.941,00**9. L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA****Item 0030:** SWITCH GERENCIAVEL 48 PORTAS GIGABIT (TP-LINK)

Quantidade: 2,0000 UN | Unitário: R\$ 2.977,73 | Total: R\$ 5.955,46

TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 5.955,46**10. LICITA MED LTDA****Item 0009:** BANCADA INOX 140 CM (MI MOVEIS)

Quantidade: 1,0000 UN | Unitário: R\$ 1.880,00 | Total: R\$ 1.880,00

Item 0010: CADEIRA DE COLETA DE SANGUE (MI MOVEIS)

Quantidade: 2,0000 UN | Unitário: R\$ 411,00 | Total: R\$ 822,00

Item 0020: MESA COM TAMPO INOX 2,50M (MI MOVEIS)

Quantidade: 2,0000 UN | Unitário: R\$ 3.000,00 | Total: R\$ 6.000,00

Item 0045: SUPORTE DE SORO INOX (MI MOVEIS)

Quantidade: 50,0000 UN | Unitário: R\$ 220,00 | Total: R\$ 11.000,00

TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 19.702,00

11. LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

Item 0047: COMPUTADOR DESKTOP WORKSTATION 32GB RAM (TPLAN)

Quantidade: 7,0000 UN | Unitário: R\$ 3.290,00 | Total: R\$ 23.030,00

TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 23.030,00

12. M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Item 0016: ESCADA DE 2 DEGRAUS ACO INOXIDAVEL (LIFENOX)

Quantidade: 30,0000 UN | Unitário: R\$ 147,00 | Total: R\$ 4.410,00

Item 0024: POLTRONA REPOUSO F/M (LIFENOX)

Quantidade: 15,0000 UN | Unitário: R\$ 1.248,01 | Total: R\$ 18.720,15

Item 0025: POLTRONA PARA ACOMPANHANTE (LIFENOX)

Quantidade: 15,0000 UN | Unitário: R\$ 1.850,27 | Total: R\$ 27.754,05

TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 50.884,20

13. OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Item 0021: MESA DE CABECEIRA AÇO CARBONO (CASA MÉDICA)

Quantidade: 15,0000 UN | Unitário: R\$ 387,42 | Total: R\$ 5.811,30

Item 0034: REFRIGERADOR CAMARA PARA VACINAS (ELBER MEDICAL)

Quantidade: 2,0000 UN | Unitário: R\$ 13.992,16 | Total: R\$ 27.984,32

TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 33.795,62

14. RT TECH GO TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Item 0028: NOBREAK 600 VA (CR ENERGIA)

Quantidade: 30,0000 UN | Unitário: R\$ 362,90 | Total: R\$ 10.887,00

TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 10.887,00

15. VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA

Item 0012: CADEIRA PRESIDENTE MOLAS ENSACADAS (ERGO OFFICE)

Quantidade: 12,0000 UN | Unitário: R\$ 660,00 | Total: R\$ 7.920,00

TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 7.920,00

16. VITOR DIOGO WENDLING

Item 0037: AR-CONDICIONADO 24000 BTUS (ELGIN)

Quantidade: 1,0000 UN | Unitário: R\$ 3.710,00 | Total: R\$ 3.710,00

TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 3.710,00

17. WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA

Item 0004: FREEZER VERTICAL 1 PORTA 220L FROST FREE (290FV)

Quantidade: 10,0000 UN | Unitário: R\$ 3.500,00 | Total: R\$ 35.000,00

TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 35.000,00

18. YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item 0046: COLCHAO DE BERCO 70 X 35 X 0,5 CM (RCS)

Quantidade: 5,0000 UN | Unitário: R\$ 223,60 | Total: R\$ 1.118,00

TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 1.118,00

DA DESPESA: As despesas para atender a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos e/ou entidades participantes da respectiva ARP, cujo programa de trabalho, projeto atividade, fonte de recursos e elementos de despesas constará nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento equivalente, observada as disposições legais.

Assinantes: Luciane Zacarias Martins / Cesar Antônio Ziliotto / Melina Beatriz Mongez Pereira / Camila Evangelista Scarpari / Juliano Garatelli Spinola / Gabriel Pereira Vezono / Vera Maria Leite De Siqueira Almeida / Matheus Carvalho Araujo / Leandro Carrais / Ligiane Fukahori / Pollyane Castro Gomes / Vinicius Domingues De Faria / Gustavo Henrique Carrega / Osmar Pereira Quirino / Rodrigo Tadeu Garcia Gomes / Andre Felipe Estevam De Lima / Vitor Diogo Wendling / Willian Dos Santos Brites / Irene Lopes Salvi

Data da assinatura: 09 de março de 2026

Matéria enviada por Vagner Carvalho de Oliveira

RESOLUÇÃO SMS Nº 023/2026**DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Fica(m) o(a)s servidor(a)es **THAÍS MAROCCO ROSA**, designado(a)s para exercer a função de Fiscal(i)s do Contrato nº 050/2026, Inexigibilidade nº 008/2026, Processo Administrativo nº 5695/2026, Processo Licitatório nº 037/2026, cujo objeto refere-se a Contratação de palestra especializada, com o psicanalista Geraldo Peçanha de Almeida, com a temática “Autismo e Cuidado: a condução de crianças e jovens dentro do espectro”, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com as empresas **PRO INFANTI EDITORA ME**, com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 22/04/2026.

São Gabriel do Oeste/MS, 22 de abril de 2026.

KÁTIA LIRA ADONO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto “P” nº 004/2026

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211
15.389.588/0001-94 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3814, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1411

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1411/2025, de 17 de dezembro de 2025, art. 7º, §2º, que autoriza a adequação e inclusão de elementos de despesa no orçamento vigente, quando necessários à correta execução orçamentária e ao atendimento das demandas institucionais dos Poderes.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				35.000,00
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde	
	1234	01.031.0001.2021.0000	Habitação Rural	35.000,00
		4.4.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	00	Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste	
	27	01.031.0009.2001.0000	Manutenção das Ativ. Câmara Municipal	-35.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
				-35.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22/04/2026.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 22 de abril de 2026

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026****CONSTITUIÇÃO DE BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE
SALA****EDITAL Nº 004/2026****HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE TAQUARUSSU/MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 30 de outubro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, **o resultado e classificação final dos candidatos para o PSS 003/2026.**

LISTA DE CLASSIFICADOS PARA CONVOCAÇÃO**Auxiliar de sala**

Nº	NOME COMPLETO	CIDADE/ESTADO	ÁREA DE INTERESSE	SITUAÇÃO	PONTOS
1	Juliana Lima de Souza	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	26
2	Daiane de Oliveira Feitosa	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	24,5
3	Maria Cristina Teles Inacio	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	24
4	Rosângela Ferreira Teixeira	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	24
5	Bianca Ferreira Nunes	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	24
6	Vilma Lopes Bueno	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	23,5
7	Naiely Pereira da Silva	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	23
8	Marilei Souza Silva Amaral	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	22,5
9	Veronica Borges Viana	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	22,5
10	Maria Heloisa Bastos Lima	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	22
11	Vanessa Borges Viana	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	22
12	Brunna Brusarosco Agnelo Ribeiro	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	22
13	Priscila da Silva Pinto	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	22
14	Giselly Alves de Souza	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	13
15	Josiane Ferreira Teixeira Silva	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	12
16	Renata da Silva Amorim	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	12
17	Tamiris Ferreira Silva	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	8
18	Jainy dos Santos Ferreira	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	5
19	Miria Eduarda Brito Moreira	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	4
20	Patrícia Pinto da Costa	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	3
21	Marina Lopes Maciel	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	2,5
22	Patrícia do Carmo	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	2
23	Daniela Honório Braz de Souza	Nova Andradina/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	2
24	Yara Alves Martins	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	2
25	Maria Dolores Izildre Rodrigues	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	2
26	Carina Ferreira dos Santos	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	2
27	Larissa Aparecida da S. Santos	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	2
28	Maria de Fátima Oliveira da Silva	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	2
29	Jamile Vitória dos Santos	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	2
30	Leticia Miranda Cardoso	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	2
31	Aline Araujo Cardoso	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	2
32	Rhailaine Gabrielly de Araujo Berto	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	2
33	Maria Eduarda Rodrigues	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	2
34	Fabiana Allana Freire da Silva	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	2
35	Daiane Dolovet de Oliveira	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	-

Taquarussu-MS, 22 de ABRIL de 2026.

Daniel Berto**Secretário Municipal de Educação****Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.**

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2027****EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2026****DE 22 DE ABRIL DE 2026****Processo Administrativo nº 399/2026**

“Edital de Audiência Pública do Poder Executivo Municipal, destinada ao estudo e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2027, do Município de Taquarussu - MS”.

O **Prefeito Municipal de Taquarussu**, Estado de Mato Grosso do Sul, CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a exigência da Lei Federal Complementar N.º 101/2000, de 04 de maio de 2000, intitulada de Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 48, Parágrafo Único, Inciso I, torna público a quem de direito e quem mais possa interessar que:

I – Fará realizar **Audiência Pública** para estudo, discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2027

deste município, no dia **27 de abril do presente ano**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sita nesta cidade à Av. Felinto Muller, n.º 984, Bairro Centro, com início às **09h00min**;

II - Durante a Audiência Pública, a sociedade civil organizada com sede no Município e demais munícipes poderão participar dando idéias e sugestões, de modo que a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2027 deste Município de Taquarussu - MS, seja elaborada de acordo com a realidade do município, obedecendo as prioridades e dentro de suas necessidades.

Dá-se conhecimento a Câmara Municipal de Vereadores; e

Dá-se ampla divulgação para conhecimento da população.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Taquarussu - MS, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Mun. de Administração Geral

FABIO DE FEBBO

Secretário Mun. de Finanças

Matéria enviada por MILMA MUCHON DE OLIVEIRA FIGUEREDO

CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU/MS, CNPJ Nº 15.488.133/0001-26.

CONTRATADA: CRISTINA AQUINO LIMA - ME, CNPJ Nº 24.405.008/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA (500 LITROS) E SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM ÁREA DE 300 M², COM GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 4.634,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.2.001.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 - DISPENSA Nº 001/2026.

SIGNATÁRIOS:

GILSO FRANCISCO FILHO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL (CONTRATANTE)

CRISTINA AQUINO LIMA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Taquarussu/MS, 22 de abril de 2026.

Gilso Francisco Filho

Presidente do Legislativo de Taquarussu - MS

Matéria enviada por BEATRIZ ALVES SANTOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 007/2026

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) **Nr. Processo:** 273/2026

b) **Nr. Licitação:** 7/2026 - PE

c) **Modalidade:** Pregão eletrônico

22/04/2026

e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 01 AUTOCLAVE PARA HOSPITAL MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

Código registro TCE: F49B4A69F152DCDBCC104EDF08FDFBEF7C63147D

Participante: C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total

1	Autoclave horizontal, 2 portas deslizantes (tipo guilhotina), 150 L, 220V APLICAÇÃO - A autoclave horizontal com porta deslizante é utilizada para a esterilização de materiais e utensílios diversos em hospitais, casas de saúde		1,000	UN	156.700,00	156.700,00
	CARACTERÍSTICAS: Possibilita a configuração da temperatura de trabalho de 90 a 135°C e tempo de esterilização e secagem de até 99 minutos cada. Chave liga-desliga com indicação luminosa; Botão de emergência para desligamento total do equipamento e despressurização rápida do gerador. Controlador Lógico Programável;					
	INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Capacidade nominal da câmara: 150 litros Tensão: 220 V Trifásico					
	Funcionamento: Através de gerador elétrico acoplado (E) Secagem: Bomba de vácuo de 1,5 HP 220/380V 60Hz trifásica Manovacuômetro indicativo para pressão e vácuo na câmara interna Manômetro indicativo para pressão na câmara externa (jaqueta) e gerador de vapor Sensor de temperatura tipo PT-100 classe 1 REGISTRADO NA ANVISA: ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS ESTÃO NO ESTUDO TÉCNICO.					
	Marca: ONIX OHFV BA150EL 2					
					Total do Participante:	
					156.700,00	
					Total Geral:	
					156.700,00	
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):						
	Descrição da Despesa			Dotação	Valor Estimado	

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL - FMS

07.001.10.301.0111.1011.4.4.90.00.00

R\$ 241.647,00

Taquarussu/MS, 22 de Abril de 2026
CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
NOTA EXPLICATIVA FMMA 2025
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTAS DE GESTÃO – 2025

INTRODUÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA** do município de Taquarussu apresenta as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (DC) do exercício 2025, comparativas ao exercício 2024, quando aplicável.

As Notas Explicativas, considerada parte integrante das demonstrações contábeis, têm a finalidade de prestar informações adicionais às apresentadas nos quadros das Demonstrações Contábeis, com intuito de facilitar a compreensão dessas aos diversos usuários.

As Notas foram redigidas com linguagem clara e objetiva, no intuito de proporcionar fácil entendimento, corroborando com o processo de transparência na gestão pública.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

APRESENTAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA** do município de Taquarussu fora criado pela Lei Municipal nº 147/2001 de 26 de outubro de 2001, alterado pela Lei nº 514/2019 de 08 de outubro de 2019, e alterada pela Lei Municipal n.º 514/2019 de 08 de outubro de 2019, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada

gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Temos os Instrumentos de planejamento governamental as Leis Municipais: Lei nº 651/2024 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, a Lei nº 559/2021 PPA que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025 e a Lei nº 643/2024 - LDO que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

A Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025 foi representada pela Lei Municipal N.º 651/2024, de 12 de dezembro 2024, e por se tratar de um fundo que é mantido basicamente por transferência financeiras recebidas da entidade Prefeitura, a previsão de receita orçamentária estimada para o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA** refere-se apenas a receita patrimonial e de serviços relativos a coleta seletiva de materiais recicláveis, e embora o princípio orçamentário do equilíbrio determina que o orçamento público deverá manter o equilíbrio financeiro entre a receita e a despesa pública, isto quer dizer que, o total da receita deve ser sempre igual ao total da despesa, o referido Fundo, como já mencionado, não possui receita que comporte a sua manutenção, sendo dessa forma mantido com Repasse Financeiro da Prefeitura Municipal.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil para as Entidades Públicas, conforme orientações expedidas Pelo Conselho Federal de Contabilidade, orientações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, lei complementar nº 101/2000, Lei 4.320/64 e Resolução TC/MS nº 088/2018. As demonstrações obrigatórias para o exercício 2023, e aplicáveis ao FMMA, são as listadas a seguir:

- Balanco Orçamentário;
- Balanco Financeiro;
- Balanco Patrimonial;
- Demonstração das Variações Patrimoniais;
- Demonstração da Dívida Flutuante;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Serão apresentadas a seguir, informações adicionais aos Demonstrativos acima elencados nas letras “a” a “f”, com intuito de facilitar a compreensão pelos diversos usuários.

A contabilização do exercício de 2025 foi realizada no Sistema de Software de Contabilidade, da Empresa Betha Sistemas, hospedado em Cloud (nuvem), visando atender ao SIAFIC, compreendendo todas as Secretarias e Fundos Municipais.

As Demonstrações Contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores em Reais.

A transparência é, ao mesmo tempo, a possibilidade de acesso a todas as informações relativas à organização pública e a divulgação oportuna de todas as questões relevantes relacionadas à organização. Aliada a mecanismos de prestação de contas e de responsabilização, integra um dos componentes do mecanismo de governança em órgãos e entidades públicos.

Neste contexto, a publicação das contas públicas e dos demonstrativos fiscais é um dos instrumentos da gestão fiscal transparente e do controle social, estabelecidos pela LRF.

Segue o link do Portal de Transparências dos Anexos do Balanço:

<https://taquarussu.ms.gov.br/atos-municipais/anexos-anuais/2022-2/>

ACERCA DOS ANEXOS DO BALANÇO- DCASP

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, segundo MCASP, sintetiza as receitas e despesas previstas e fixadas no orçamento, como também as receitas e despesas realizadas, evidenciando, ainda, as diferenças entre elas.

O Fundo Municipal De Meio Ambiente - FMMA, possui previsão de receita orçamentária apenas referente a receita patrimonial e de serviços e não comporta as despesas do referido fundo pois recebe transferências financeiras da Prefeitura, no decorrer do exercício houveram ingressos de receita no valor de R\$ 5.372,58, sendo R\$ 4.072,58 correspondem a saldo de aplicação financeira dos recursos em conta e R\$ 1.300,00 de Receitas de Serviços.

Com relação a Receitas de Serviços com a implementação da coleta seletiva no município, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, este, com a venda dos materiais recolhidos com o intuito de reverter em ações que aprimorem a coleta seletiva municipal, bem como da coleta de frascos de agrotóxicos.

RECEITAS CORRENTES.....	R\$	5.372,58
Receita Patrimonial	R\$	4.072,58
Receitas de Serviços	R\$	1.300,00
Transferência Financeira Recebida		
(Repasse financeiro recebido da Prefeitura Municipal).....	R\$	2.770.000,00

Conforme já descrito acima, o FMMA, não possui receita orçamentária que comporte as despesas, e o ingresso (arrecadação) de receita no decorrer do exercício é ínfimo diante das despesas realizadas, conforme veremos a seguir.

Vale salientar ainda que para o suporte com as despesas do FMMA, o aporte financeiro, quase em sua totalidade, foi proveniente de Repasses Financeiros recebidos da Prefeitura Municipal, que no exercício em referência perfazem o montante de R\$ 2.770.000,00 (conforme demonstrado no Anexo 13 – Balanço Financeiro).

Quanto à despesa, esta teve uma fixação inicial no montante de R\$ 2.632.000,00, e atualizada para R\$ 2800.565,00 e houve mediante a abertura de créditos orçamentários no valor de R\$ 168.565,00.

A execução das despesas do FMMA totalizaram R\$ 2.773.46,21 empenhadas, sendo R\$ 2.674.608,71 liquidadas, sendo efetivamente pago o mesmo valor.

As despesas de dividem em Correntes e de Capital. Nas correntes foram realizadas despesas com pessoal (folha de pagamento) e obrigações patronais (INSS) no montante de R\$ 1.587.708,78 que somadas à Outras despesas correntes (despesas de manutenção do Fundo) R\$ 1.147.137,43 perfazem um total de R\$ 2.734.846,21 de despesas correntes. Já as despesas de Capital (aquisição de bens móveis) totalizaram o valor de R\$ 38.400,00. Dessa forma a despesa total executada, considerando as despesas empenhadas, mas não liquidadas, atingiram o montante de R\$ 2.773.246,21.

Quadro da Execução de Restos Pagar Não Processados

O referido anexo ainda apresenta informações quantos as despesas inscritas em restos a pagar não processados, ou seja, despesas empenhadas, mas não realizadas efetivamente no decorrer do exercício anterior que impactassem o exercício atual.

Este quadro apresenta os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior e suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência deverão compor o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

Como podemos observar no Demonstrativo as inscrições de restos a pagar não processados em exercícios anteriores no montante de R\$ 118.941,62 foram pagas no exercício quase em sua totalidade, ou seja, R\$ 118.431,62 sendo cancelados o valor de R\$ 510,00.

Os valores mais significantes dos restos inscritos e pagos correspondem a prestação de serviços da coleta seletiva realizada pelo município,

Os restos cancelados foram realizados em virtude do encerramento do contrato, sendo que tais saldos não foram utilizados.

Quadro da Execução de Restos Pagar Processados

O anexo também apresenta este quadro onde são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Não houve inscrição de restos a pagar processados de exercícios anteriores no Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro, segundo MCASP, evidencia as receitas e despesas orçamentárias, transferências financeiras, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

É possível verificar que o saldo em espécie que passa para o exercício seguinte (posição em 31/12/2025) apresentou decréscimo de R\$ 17.732,75 em relação ao saldo registrado do final do exercício de 2025, ou seja, passando de R\$ 157.854,83 para R\$ 140.122,08 em 2025.

Quanto a este anexo, destacamos o seguinte:

A Receita Orçamentária do referido fundo, aquelas que entram definitivamente no patrimônio, são provenientes de valores orçamentários no montante de R\$ 5.372,58. Esse valor é composto pelos valores abaixo discriminados:

Descrição	Valor Previsto	Valor Arrecadado
Remuneração de Depósitos Bancários	2.000,00	4.072,58
Serviços de Coleta de Recicláveis/Agrotóxicos	10.000,00	1.300,00

Conforme demonstrado acima os valores referente a “remuneração e depósitos”, correspondem aos rendimentos de aplicação financeira do saldo existente na conta corrente do FMMA. Já a conta “Outros Serviços” refere-se a valores obtidos com a venda de material reciclado recolhido pelo município como parte do projeto de “coleta seletiva”, bem como da coleta de frascos de agrotóxicos; promovido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Entretanto, como observa-se, o Fundo é mantido basicamente por Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura Municipal, que no exercício totalizaram R\$ 2.770.000,00.

Quanto à despesa orçamentária, teve-se uma execução de R\$ 2.773.246,21 com pagamentos no montante de R\$ 2.674.608,71 (conforme demonstrado no Balanço Orçamentário). Melhor entendendo:

Receita Orçamentária	R\$ 5.372,58
Transferência Financeira Recebida	R\$ 2.770.000,00
Receita Extraorçamentária	R\$ 376.323,70
Saldo do exercício anterior	R\$ 157.854,83
Saldo no exercício de 2025	R\$ 3.309.551,11

Despesa orçamentária	R\$ 2.773.246,21
Despesa extraorçamentária	R\$ 396.182,82
Total de pagamentos no exercício de 2025	R\$ 3.169.429,03
Saldo disponível durante o exercício de 2025	R\$ 3.309.551,11
Menos total de pagamentos no exercício de 2025	R\$ 3.169.429,03
Saldo disponível para exercício seguinte	R\$ 140.122,08

Cabe ressaltar que nos Recebimentos e Pagamentos Extraorçamentários, referindo-se a conta “Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados” no valor de R\$ 277.361,20, corresponde as “Demais Obrigações a Curto Prazo”, composto pelas retenções de consignações em folha de pagamento dos servidores, tais como, empréstimos e financiamentos, plano de seguros, INSS segurados, IRRF, ISSQN, pensão alimentícia, dentre outras.

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial, conforme o MCASP, é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Com base nos dados apontados nos demais anexos integrantes da prestação de contas anual e pela movimentação do exercício anterior, foi apurado no presente exercício um Patrimônio líquido no montante de R\$ 140.187,08 alcançado de seguinte forma:

Patrimônio líquido exercício de 2024	R\$ 157.854,83
Mais resultado patrimonial do exercício atual	R\$ -17.732,75
Patrimônio líquido exercício de 2025	R\$ 140.187,08

O patrimônio apresentado corresponde apenas ao saldo financeiro existe em conta corrente mantida pelo fundo, uma vez que o imobilizado é computado somente na entidade “Prefeitura”.

A seguir serão demonstrados os saldos dos grupos contábeis presentes no Balanço Patrimonial.

Caixa e equivalente de caixa

As disponibilidades do FMMA são compostas por valores registrados em caixa, conta corrente bancária e em aplicações financeiras de baixo risco. Os valores registrados em Caixa foram inventariados no dia 31/12/2025 (último dia útil).

As disponibilidades são mensuradas pelo valor original, não havendo necessidade de tradução de moeda estrangeira pela ausência de transações em outras moedas.

Os valores registrados nas contas de bancos e aplicações financeiras foram conciliados com os extratos bancários. Tal conciliação pode ser verificada na Prestação de Contas 2025.

Conta	Descrição	31/12/2024	31/12/2025
1.1.1.1.1.19	Banco conta movimento – Demais Contas	157.854,83	140.122,08
1.1.3.8.1.08	CRÉDITOS A RECEBER POR SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	65,00

Imobilizado

Conforme podemos observar neste anexo, não há registros de Ativos no Imobilizado. Entretanto, se observarmos no Anexo 12 – Balanço Orçamentário, há o dispêndio de recursos com Despesas de Capital, no valor de R\$ 38.400,00. As aquisições de Ativo permanente, efetuadas através dos Fundos Municipais, quer com recursos próprios do Município ou com recursos de Convênios concedidos por outros Entes, são registradas e identificadas por onde foram adquiridas e transferidas e o seu registro e controle, para a Prefeitura Municipal, unidade oriunda dos recursos do Fundo e a qual o Fundo se vincula.

Passivo Circulante

Estes grupos apresentam os saldos das dívidas ou compromissos contraídos pelo fundo.

Conforme observa-se no anexo, o FMMA encerrou o exercício sem a demonstração de saldos de dívidas ou compromissos contraídos a curto prazo. Embora o fundo possua inscrição em restos a pagar, estes são “restos não processados” por isso não impactam o passivo circulante.

Patrimônio líquido

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.

Os valores encontram-se discriminados no quadro principal do Balanço Patrimonial: trata-se de superávits/déficits acumulados no exercício e em exercícios anteriores. O resultado deficitário do exercício 2025 é o montante de R\$-17.667,75, conforme evidenciado no Anexo 15- Demonstração das Variações Patrimoniais, que subtraído do resultado de exercícios anteriores R\$ 157.854,83, perfazem um total de R\$ 140.187,08.

O saldo de Atos Potenciais Passivos apresentado no Balanço Patrimonial, refere-se a saldo de contratos realizados entre o Fundo e credores, mas não executados dentro do exercício. Considerando que são contratos de serviços continuados e de mão de obra, havendo saldo remanescente, será cancelado ao final da validade do contrato ou ao final do próximo exercício.

ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP, evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentaria, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do exercício é obtido pelo confronto entre as variações aumentativas e diminutivas.

Variações Patrimoniais Aumentativas: R\$ 2.775.372,58

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos: R\$ 1.300,00

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras: R\$ 4.072,58

Transferências e Delegações Recebidas: R\$ 2.770.000,00

Variações Patrimoniais Diminutivas: R\$ 2.793.040,33

Pessoal e Encargos: R\$ 1.755.821,74

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo: R\$ 982.220,59

Transferências Intragovernamentais: R\$ 54.998,00

Resultado patrimonial

Com base nas informações supramencionadas, chegou-se a um resultado patrimonial com déficit verificado, no montante de R\$ -17.667,75.

Pontos de Destaque

As variações patrimoniais aumentativas mais significativas são as elencadas no grupo “transferências e delegações recebidas” que se referem às transferências intragovernamentais, ou seja, os Repasses Financeiros Recebidos da Prefeitura Municipal, uma vez que o referido Fundo não possui receita própria que comporte suas despesas. Assim, da arrecadação de tributos, e recebimentos de transferências legais (FPM, ICMS, ITR, etc...) a Prefeitura destina parte dessas receitas para suprir as necessidades do Fundo.

Embora o FMMA possua receita própria insuficiente, conforme já mencionado, no decorrer do exercício, houveram ingressos de valores em arrecadação no montante de R\$ 5.372,58, sendo que R\$ 1.300,00 são provenientes da venda de materiais recolhidos pela coleta seletiva de lixo/frascos de agrotóxicos (Exploração e venda de bens, serviços e direitos); o saldo de R\$ 4.072,58 são oriundos de rendimentos de aplicação financeira bancária.

As variações patrimoniais diminutivas mais representativas referem-se ao gasto com “Pessoal e Encargos”, que nada mais é que as despesas correspondentes ao pagamento dos servidores (Folha de Pagamento) e das obrigações patronais (INSS), conforme demonstrado também nas despesas correntes do Anexo 12- Balanço Orçamentário.

Outra conta de destaque são as despesas com “uso de bens, serviços e consumo de capital, que correspondem aos gastos com a manutenção e instalação da Secretaria de Meio Ambiente, bem como de ações voltadas a proteção e conservação ambiental, onde podemos destacar a manutenção do Viveiro Municipal de Mudanças, manutenção do Portal de Acesso ao Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema além de ações de educação ambiental dentre outras.

Outra conta de destaque são as Transferências Intragovernamentais: R\$ 54.998,00 que se refere a transferência de despesa de capital (imobilizado) transferido à Prefeitura Municipal para inventário de Bens.

ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Não houve saldo do exercício anterior, bem como movimento no exercício e saldo para o exercício seguinte, uma vez que toda movimentação de dívida interna está vinculada a Entidade Prefeitura e não aos Fundos.

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante é integrada pelas obrigações de curto prazo pendentes ao final de cada exercício, é composta, segundo o art. 92 da Lei nº 4.320/64, por Restos a pagar, serviços da Dívida a pagar, Depósitos e Débitos de Tesouraria. Com relação a dívida flutuante, destacamos o seguinte:

Conforme observa-se no referido Anexo, houveram saldos do exercício anterior inscritos em Restos a Pagar não processados no município junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA no valor de R\$ 118.941,62 sendo totalmente zerado sua execução.

No movimento do Exercício fora registrado a inscrição de restos a pagar não processados no montante de R\$ 98.637,50 para o exercício seguinte. Estes restos correspondem basicamente a contratos de serviços continuados dando destaque aos serviços de coleta seletiva de recicláveis.

Quanto aos valores apresentados em “Depósitos”, estes correspondem basicamente a retenções da folha de pagamento dos servidores lotados no FMMA e repassados aos credores. Observa-se que não houve retenção sem o devido pagamento, ou seja, sem passar saldo para o exercício seguinte neste anexo.

Dessa forma, não fica registrado ao final do corrente exercício qualquer inscrição de restos e composição de depósitos conforme segue:

Restos a pagar processados: R\$ 0,00

Restos a pagar não processados: R\$ 98.637,50

Depósitos: R\$ 0,00

ANEXO 18 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

O relatório de fluxo de caixa é segmentado em três grandes áreas:

I - Atividades Operacionais;

II - Atividades de Investimento;

III - Atividades de Financiamento.

As Atividades Operacionais são explicadas pelas receitas e gastos ligados com o capital circulante líquido da entidade.

As Atividades de Investimento são os gastos efetuados no Realizável a Longo Prazo, em Investimentos, no Imobilizado ou no Intangível, bem como as entradas por venda dos ativos registrados nos referidos subgrupos de contas.

As Atividades de Financiamento são os recursos obtidos do Passivo Não Circulante e do Patrimônio Líquido. Devem ser incluídos aqui os empréstimos e financiamentos de curto prazo. As saídas correspondem à amortização destas dívidas.

O objetivo deste demonstrativo é o de contribuir para a transparência da gestão pública, visto permitir maior gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público.

A apuração do fluxo de caixa do período apresentou uma geração Líquida de Caixa e Equivalentes deficitária/superavitária de R\$ -17.797,75 correspondem à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes correspondente aos Fluxos das Atividades Operacionais de Investimentos e de Financiamento.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Conciliação Bancária

A Conciliação bancária é o comparativo do controle financeiro interno do fundo com toda a movimentação de entrada e saída da conta. Estas informações são obtidas no extrato bancário do mesmo período.

Em relação a Conta nº 53.585-0 do Banco do Brasil o Extrato Bancário apresenta o valor de R\$ 140.122,08, saldo este também apresentado no controle financeiro do referido fundo. Dessa forma não há informações adicionais a serem relatadas nesta conciliação.

Procuramos por fim, no presente relatório, retratar os principais aspectos da gestão orçamentária e financeira do exercício ora encerrado, com clareza e objetividade, pondo-nos a disposição desse Egrégio Tribunal de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Nada mais havendo ser merecedor de destaque, estas foram as informações apresentadas pela execução financeira do exercício de 2025 do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**, do Município de Taquarussu - MS.

Taquarussu – MS, 20 de março de 2026.

MILMA MUCHON DE OLIVEIRA FIGUEREDO

Contador CRC/MS- 014795/OMS

Matéria enviada por MILMA MUCHON DE OLIVEIRA FIGUEREDO

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS
 FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TAQUARUSSU
 Balanço Patrimonial - Anexo 14
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TAQUARUSSU

Exercício de 2025
 Página: 1 / 1
 Até o Mês: Dezembro

BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	140.187,08	157.854,83
ATIVO CIRCULANTE	140.187,08	157.854,83
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	140.122,08	157.854,83
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	140.122,08	157.854,83
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	65,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	65,00	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	140.187,08	157.854,83
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	140.187,08	157.854,83
RESULTADOS ACUMULADOS	140.187,08	157.854,83
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	140.187,08	157.854,83

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	140.187,08	157.854,83
ATIVO FINANCEIRO	140.187,08	157.854,83
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
PASSIVO (II)	98.637,50	118.941,62
PASSIVO FINANCEIRO	98.637,50	118.941,62
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	41.549,58	38.913,21

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	481.764,19	343.392,32
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	481.764,19	343.392,32
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	41.549,58	38.913,21
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	476,37	8.338,81
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.160,00	6.000,00
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	0,00	15.650,88
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.262,33	3.923,52
25010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	11.000,00	5.000,00
27530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	15.650,88	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE TAQUARUSSU - MS
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TAQUARUSSU
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2025

Mês: 12

Página: 1 / 1

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TAQUARUSSU

	Exercício atual	Exercício anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.775.372,58	1.922.749,48
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	1.300,00	6.000,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.300,00	6.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	4.072,58	847,15
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.072,58	847,15
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.770.000,00	1.915.249,84
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.770.000,00	1.915.249,84
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	652,49
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	652,49
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.793.040,33	1.816.781,35
PESSOAL E ENCARGOS	1.755.821,74	745.049,23
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.565.929,76	672.063,31
ENCARGOS PATRONAIS	189.891,98	72.985,92
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	982.220,59	1.071.732,12
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	462.274,85	342.863,43
SERVIÇOS	519.945,74	728.868,69
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	54.998,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	54.998,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período	-17.667,75	105.968,13

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TAQUARUSSU
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TAQUARUSSU

Página: 1/ 1
Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR	118.941,62	98.637,50	118.941,62	98.637,50
Restos a Pagar Não Processados	118.941,62	98.637,50	118.941,62	98.637,50
2025	0,00	98.637,50	0,00	98.637,50
2024	118.941,62	0,00	118.941,62	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	277.361,20	277.361,20	0,00
CARTÃO (SINSPUTAQ)	0,00	6.986,48	6.986,48	0,00
CASSEMS - FMMA	0,00	20.655,16	20.655,16	0,00
CASSEMS CONTRIBUIÇÃO FIXA - FMMA	0,00	10.055,00	10.055,00	0,00
CASSEMS TAXA DE ADESÃO - FMMA	0,00	90,00	90,00	0,00
CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL - FMMA	0,00	517,04	517,04	0,00
CONSIGNAÇÃO BRADESCO - FMMA	0,00	19.670,08	19.670,08	0,00
CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONÔMICA - FMMA	0,00	13.229,26	13.229,26	0,00
CONSIGNAÇÃO SICREDI - FMMA	0,00	48.105,48	48.105,48	0,00
INSS SEGURADOS - FMMA (01.005.000)	0,00	109.088,30	109.088,30	0,00
IRRF - FMMA	0,00	34.875,46	34.875,46	0,00
ISSQN FMMA (01.004.001)	0,00	8.973,28	8.973,28	0,00
SEGURO DE VIDA ICATU - FMMA	0,00	884,04	884,04	0,00
SINSPUTAQ - FMMA	0,00	4.231,62	4.231,62	0,00
TOTAL GERAL	118.941,62	375.998,70	396.302,82	98.637,50

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		Página: 1 / 2
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TAQUARUSSU		Exercício de 2025
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		Período: Janeiro a Dezembro
Entidades(s): FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TAQUARUSSU		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	3.053.058,78	2.124.014,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	1.499,64
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	1.300,00	6.000,00
Remuneração das Disponibilidades	4.072,58	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	3.047.686,20	2.116.514,76
Transferências recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Desembolsos	3.015.793,53	2.018.046,27
Pessoal e demais despesas	2.738.042,33	1.816.781,35
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	2.738.042,33	1.816.781,35
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		Página: 2 / 2
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TAQUARUSSU		Exercício de 2025
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		Período: Janeiro a Dezembro
Entidades(s): FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TAQUARUSSU		
Outros desembolsos operacionais	277.751,20	201.264,92
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	37.265,25	105.968,13
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	54.998,00	0,00
Aquisição de ativo não circulante	54.998,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-54.998,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-17.732,75	105.968,13
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	157.854,83	51.886,70
Caixa e Equivalentes de caixa final	140.122,08	157.854,83

Nota(s) Explicativa(s):

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 009 2026

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 264/2026
b) **Nr. Licitação:** 9/2026 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
22/04/2026
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DA FROTA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS.
Código registro TCE: E3253A31B637F4C1F9F5FA73732A3BE53063E313

Participante: CAF CREDITOS E VEICULOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO DIR. GO30411 - AMORTECEDOR DIANTEIRO DIR. GO30411 Marca: NAKATA	6,000	UN	999,00	5.994,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO DIR. -GP30411 - AMORTECEDOR DIANTEIRO DIR. -GP30411 Marca: NAKATA	6,000	UN	997,00	5.982,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO - GL12561 - AMORTECEDOR TRASEIRO - GL12561 Marca: NAKATA	6,000	UN	587,00	3.522,00
7	BANDEJA DIANTEIRA DIR. -FI194AMGG - BANDEJA DIANTEIRA DIR. - FI194AMGG Marca: AUTOMIX	10,000	UN	537,00	5.370,00
8	BANDEJA DIANTEIRA ESQ. -FI195AOGG - BANDEJA DIANTEIRA ESQ. - FI195AOGG Marca: AUTOMIX	10,000	UN	618,00	6.180,00
10	BOMBA COMBUSTIVEL - F000TE0103 - BOMBA COMBUSTIVEL - F000TE0103 Marca: BOSCH	5,000	UN	467,00	2.335,00
11	BORRACHA AMORT. DIANT. - CITT18197A - BORRACHA AMORT. DIANT. - CITT18197A Marca: NAKATA	15,000	UN	17,50	262,50
12	BUCHA BANDEJA- 60521-5 - BUCHA BANDEJA- 60521-5 Marca: JAHU	10,000	UN	97,30	973,00
13	BUCHA MOLA TRASEIRO DIAN. -0111520 - BUCHA MOLA TRASEIRO DIAN. -0111520 Marca: JAHU	5,000	UN	123,00	615,00
14	BUCHA MOLA TRASEIRO TRAS.-0111521 - BUCHA MOLA TRASEIRO TRAS.-0111521 Marca: JAHU	5,000	UN	79,30	396,50
15	CABO FREIO MÃO TRAS. 46471701 - CABO FREIO MÃO TRAS. 46471701 Marca: ORIGINAL	5,000	UN	199,50	997,50
16	CILINDRO RODA TRAS.LD/LE - 5780 - CILINDRO RODA TRAS.LD/LE - 5780 Marca: CONTROIL	15,000	UN	107,50	1.612,50
17	CILINDRO RODA TRAS.LD/LE CR104 - CILINDRO RODA TRAS.LD/LE CR104 Marca: CONTROIL	5,000	UN	149,00	745,00
19	CORREIA COMANDO VALVULA 40859x22 - CORREIA COMANDO VALVULA 40859x22 Marca: DAYCO	20,000	UN	139,00	2.780,00
20	COXIM BANDEJA DIANTEIRA DIR.-0211697 - COXIM BANDEJA DIANTEIRA DIR.-0211697 Marca: COFAP	5,000	UN	158,00	790,00

21	COXIM CAMBIO TRAS.TIRANTE - 46767476 - COXIM CAMBIO TRAS.TIRANTE - 46767476 Marca: COFAP	5,000	UN	228,50	1.142,50
23	CUBO DIANT - AL648 - CUBO DIANT. -AL648 Marca: HIPPER FREIOS	5,000	UN	149,50	747,50
24	DISCO EMBREAGEM 337000110 - DISCO EMBREAGEM 337000110 Marca: LUK	5,000	UN	1.944,00	9.720,00
25	DISCO FREIO DIANT. -BDO356 - DISCO FREIO DIANT. -BDO356 Marca: HIPPER FREIOS	5,000	UN	308,00	1.540,00
29	FILTRO LUBRIFICANTE LB 339 - FILTRO LUBRIFICANTE LB 339 Marca: TECFIL	10,000	UN	314,00	3.140,00
33	JG PASTILHA FREIO-PD88 - JG PASTILHA FREIO-PD88 Marca: BOSCH	5,000	UN	153,50	767,50
35	KIT AMORTECEDOR DIAN. -SK110BE - KIT AMORTECEDOR DIAN. - SK110BE Marca: NAKATA	5,000	UN	307,50	1.537,50
46	RETENTOR EIXO PILOTO 0209974147 - RETENTOR EIXO PILOTO 0209974147 Marca: SABO	5,000	UN	183,50	917,50
47	ROLAMENTO ESTICADOR COMPRESSOR MB - 49818425 - ROLAMENTO ESTICADOR COMPRESSOR MB - 49818425 Marca: VETOR	5,000	UN	194,50	972,50
48	ROLAMENTO RODA DIANT. 805589DA - ROLAMENTO RODA DIANT. 805589DA Marca: VETOR	5,000	UN	179,00	895,00
49	SUPORTE MOLA TRAS.P/TRAS 3943257103 - SUPORTE MOLA TRAS.P/TRAS 3943257103 Marca: AUTOMIX	5,000	UN	422,50	2.112,50
52	AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQ- GP30410 - AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQ- GP30410 Marca: COFAP	6,000	UN	708,00	4.248,00
53	AMORTECEDOR TRASEIRO-GP27585 - AMORTECEDOR TRASEIRO-GP27585 Marca: COFAP	6,000	UN	549,00	3.294,00
55	BUCHA BARRA EST. DIANT. - 46777464 - BUCHA BARRA EST. DIANT. - 46777464 Marca: AUTOMIX	15,000	UN	44,90	673,50
56	CABO EMBREAGEM - IKS3331 - CABO EMBREAGEM - IKS3331 Marca: FANIA	10,000	UN	142,70	1.427,00
57	DISCO FREIO DIANT. -HF30 - DISCO FREIO DIANT. -HF30 Marca: HIPPER FREIOS	10,000	UN	473,00	4.730,00
58	FILTRO COMBUSTIVEL 6025001187005 - FILTRO COMBUSTIVEL 6025001187005 Marca: AUTOMIX	5,000	UN	764,00	3.820,00
59	JG PASTILHA FREIO - PD47 - JG PASTILHA FREIO - PD47 Marca: FRASLE	5,000	UN	134,30	671,50
60	JG PASTILHA FREIO - PD60 - JG PASTILHA FREIO - PD60	5,000	UN	117,10	585,50
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
61	JUNTA DESLIZANTE -5234491 - JUNTA DESLIZANTE -5234491 Marca: SABO	5,000	UN	819,30	4.096,50
62	KIT AMORTECEDOR DIAN. -SK110BD - KIT AMORTECEDOR DIAN. - SK110BD Marca: NAKATA	5,000	UN	309,30	1.546,50
63	ROLAMENTO PINHAO 93254727 - ROLAMENTO PINHAO 93254727 Marca: FAG	5,000	UN	277,20	1.386,00
65	AMORTECEDOR DIANTEIRO -GP30352P - AMORTECEDOR DIANTEIRO - GP30352P Marca: COFAP	6,000	UN	964,50	5.787,00
66	AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQ. -GP30410 - AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQ. -GP30410 Marca: COFAP	6,000	UN	719,30	4.315,80
67	ATUADOR EMBREAGEM - 510007410 - ATUADOR EMBREAGEM - 510007410	10,000	UN	779,50	7.795,00

	Marca: DS					
69	BANDEJA SUSP TRAS - BJC03017M - BANDEJA SUSP TRAS - BJC03017M	5,000	UN	384,00	1.920,00	
	Marca: VIEMAR					
70	BOMBA D AGUA -NKBA03162 - BOMBA D AGUA -NKBA03162	5,000	UN	328,30	1.641,50	
	Marca: NAKATA					
71	BUCHA BAND, DIANT.-0110495 - BUCHA BAND, DIANT.-0110495	20,000	UN	50,40	1.008,00	
	Marca: AXIOS					
72	BUCHA BAND, DIANT.- 0120890 - BUCHA BAND, DIANT.- 0120890	15,000	UN	104,20	1.563,00	
	Marca: AXIOS					
73	CABO TAMPA TRASEIRA DIR/ESQ- 46548662 - CABO TAMPA TRASEIRA DIR/ESQ- 46548662	10,000	UN	38,30	383,00	
	Marca: AGM					
74	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - 418017310 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - 418017310	5,000	UN	374,50	1.872,50	
	Marca: LUK					
75	CORREIA ALTERNADOR - 5PK1165 - CORREIA ALTERNADOR - 5PK1165	5,000	UN	114,50	572,50	
	Marca: GAUS					
76	JG PASTILHA FREIO - PD494 - JG PASTILHA FREIO - PD494	5,000	UN	216,00	1.080,00	
	Marca: FRASLE					
77	JG TRAVA PASTILHA FREIO 9110014 - JG TRAVA PASTILHA FREIO 9110014	5,000	UN	109,50	547,50	
	Marca: FRASLE					
78	KIT BATENTE AMORT. TRAS.- RK42058 - KIT BATENTE AMORT. TRAS.- RK42058	5,000	UN	122,20	611,00	
	Marca: AUTOMIX					
79	KIT COIFA HOMOCINETICA - 78553 - KIT COIFA HOMOCINETICA - 78553	5,000	UN	51,70	258,50	
	Marca: NAKATA					
80	RETENTOR CAMBIO TRAS. 3344861 - RETENTOR CAMBIO TRAS. 3344861	5,000	UN	199,40	997,00	
	Marca: SABO					
81	TAMBOR FREIO TRAS. -BD9600 - TAMBOR FREIO TRAS. -BD9600	10,000	UN	329,00	3.290,00	
	Marca: HIPPER FREIOS					
82	TAMPA RESERVATORIO D AGUA - TC4041 - TAMPA RESERVATORIO D AGUA - TC4041	5,000	UN	36,70	183,50	
	Marca: TDA					
83	TENSOR CORREIA COMANDO VAL. 5310778100 - TENSOR CORREIA COMANDO VAL. 5310778100	5,000	UN	329,30	1.646,50	
	Marca: INA					
84	AMORTECEDOR TRASEIRO - GBL1119 - AMORTECEDOR TRASEIRO - GBL1119	6,000	UN	368,20	2.209,20	
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total	
85	AMORTECEDOR TRASEIRO- GL12461 - AMORTECEDOR TRASEIRO- GL12461	6,000	UN	524,50	3.147,00	
	Marca: COFAP					
91	BIELETA EST. DIANT. TY4 9010110140 - BIELETA EST. DIANT. TY4 9010110140	5,000	UN	83,40	417,00	
	Marca: NALATA					
92	BOMBA DAGUA UB 0766 - BOMBA DAGUA UB 0766	5,000	UN	258,50	1.292,50	
	Marca: URBA					
93	BUCHA FEICHE MOLA TRAS. -0120732 - BUCHA FEICHE MOLA TRAS. - 0120732	5,000	UN	69,20	346,00	
	Marca: AUTOMIX					
94	CABO ACELERADOR - 81132 - CABO ACELERADOR - 81132	10,000	UN	135,30	1.353,00	
	Marca: FANIA					
95	CABO EMBREAGEM -81070 - CABO EMBREAGEM -81070	5,000	UN	99,10	495,50	
	Marca: FANIA					
96	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM -512017410 - CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM -512017410	5,000	UN	284,20	1.421,00	
	Marca: LUK					
97	CILINDRO MESTRE DUPLO -C2042 - CILINDRO MESTRE DUPLO -C2042	5,000	UN	413,60	2.068,00	

	Marca: CONTROIL				
99	CORREIA ALTERNADOR- 4PK675 - CORREIA ALTERNADOR- 4PK675	5,000	UN	53,90	269,50
	Marca: GAUS				
100	CORREIA ALTERNADOR 7PK2843 - CORREIA ALTERNADOR 7PK2843	5,000	UN	254,50	1.272,50
	Marca: GAUS				
101	CORREIA POLI-V -8PK1407 - CORREIA POLI-V -8PK1407	5,000	UN	169,20	846,00
	Marca: GAUS				
102	COXIM BANDEJA DIANTEIRA ESQ.-0211696 - COXIM BANDEJA DIANTEIRA ESQ.-0211696	5,000	UN	154,40	772,00
	Marca: COFAP				
103	COXIM CAMBIO - 51736530 - COXIM CAMBIO - 51736530	5,000	UN	176,90	884,50
	Marca: SAMPEL				
104	COXIM MOTOR DIANT. 2SB199201 - COXIM MOTOR DIANT. 2SB199201	5,000	UN	299,20	1.496,00
	Marca: SAMPEL				
105	CRUZETA CARDAN - 5-12213X - CRUZETA CARDAN - 5-12213X	5,000	UN	239,50	1.197,50
	Marca: NAKATA				
107	DISCO EMBREAGEM - DISCO EMBREAGEM	5,000	UN	1.969,00	9.845,00
	Marca: HIPPER FREIOS				
108	ELEMENTO FILTRO AR INTERNO 87683000 - ELEMENTO FILTRO AR INTERNO	10,000	UN	349,20	3.492,00
	Marca: BOSCH				
109	FLANGE CARDAN C/ORELHA 3524110011 - FLANGE CARDAN C/ORELHA 3524110011	5,000	UN	529,00	2.645,00
	Marca: ORIGINAL				
110	JG ANEIS MOTOR 922980191607 - JG ANEIS MOTOR 922980191607	5,000	UN	316,50	1.582,50
	Marca: ORIIGNAL				
111	JG PASTILHA FREIO NKF 1038P - JG PASTILHA FREIO NKF 1038P	5,000	UN	97,00	485,00
	Marca: FRASLE				
112	JUNTA HOMOCINETICA - NJH15339 - JUNTA HOMOCINETICA - NJH15339	5,000	UN	288,00	1.440,00
	Marca: NAKATA				
114	TENSOR CORREIA COMANDO VAL. 53108116100 - TENSOR CORREIA COMANDO VAL. 53108116100	10,000	UN	328,70	3.287,00
	Marca: DKF				
115	TUBO AGUA MOTOR -624018 - TUBO AGUA MOTOR -624018	5,000	UN	254,00	1.270,00
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
116	CAIXA DIREÇÃO-NCD10136 - CAIXA DIREÇÃO-NCD10136	5,000	UN	1.248,00	6.240,00
	Marca: NAKATA				
121	ROLAMENTO RODA DIANT. 567918 - ROLAMENTO RODA DIANT. 567918	5,000	UN	214,50	1.072,50
	Marca: FAG				
127	COLA SILICONE CINZA-1217S - COLA SILICONE CINZA-1217S	30,000	UN	64,20	1.926,00
	Marca: WURTH				
128	COXIM MOTOR TRAS.- 51736531 - COXIM MOTOR TRAS.- 51736531	10,000	UN	229,50	2.295,00
	Marca: AUTOMIX				
129	CUBO RODA DIANT - CR41773 - CUBO RODA DIANT - CR41773	5,000	UN	194,20	971,00
	Marca: NAKATA				
133	FILTRO COMBUSTIVEL - KL239/1 - FILTRO COMBUSTIVEL - KL239/1	20,000	UN	40,40	808,00
	Marca: MAHLE				
141	JG SAPATA FREIO TRAS -SA40145 - JG SAPATA FREIO TRAS -SA40145	5,000	UN	414,50	2.072,50
	Marca: FRASLE				
144	JUNTA CABECOTE - 82332 - JUNTA CABECOTE - 82332	5,000	UN	158,30	791,50
	Marca: SABO				
182	ROLAMENTO VOLANTE MOTOR 9069810325 - ROLAMENTO VOLANTE MOTOR 9069810325	5,000	UN	54,90	274,50
	Marca: SABO				
183	SELO COMANDO 60.4 MM - 3529970320 - SELO COMANDO 60.4 MM - 3529970320	5,000	UN	24,70	123,50
	Marca: SABO				
189	TRAVA PINO MOLA 3529900337 - TRAVA PINO MOLA 3529900337	20,000	UN	9,97	199,40

	Marca: ORIIGNAL				
192	BOBINA IGNIÇÃO - F000ZS0217 - BOBINA IGNIÇÃO - F000ZS0217	5,000	UN	469,00	2.345,00
	Marca: BOSCH				
194	CILINDRO RODA TRAS. LD - 0986AB8404 - CILINDRO RODA TRAS. LD - 0986AB8404	10,000	UN	156,50	1.565,00
	Marca: CONTROIL				
195	CORREIA ALTERNADOR -5PK1815 - CORREIA ALTERNADOR -5PK1815	10,000	UN	136,00	1.360,00
	Marca: GAUS				
196	ESTOPA 150g - ESTOPA 150g	10,000	UN	115,30	1.153,00
	Marca: 3G				
198	FILTRO LUBRIFICANTE V8L 5262313 - FILTRO LUBRIFICANTE V8L 5262313	10,000	UN	776,40	7.764,00
	Marca: MANN				
199	FLEXIVEL FREIO DIANT - RPF0012 - FLEXIVEL FREIO DIANT - RPF0012	5,000	UN	127,30	636,50
	Marca: BOSCH				
204	MOLA 1 TRAS. MB4911.1 - MOLA 1 TRAS. MB4911.1	10,000	UN	1.089,00	10.890,00
	Marca: FRASLE				
205	MOLA 2 TRAS. 4911.2 - MOLA 2 TRAS. 4911.2	10,000	UN	1.078,00	10.780,00
	Marca: FRASLE				
209	SERVO FREIO - A2C85848000 - SERVO FREIO - A2C85848000	5,000	UN	566,00	2.830,00
	Marca: ATE				
224	BALDE OLEO 10W40 URANIA - BALDE OLEO 10W40 URANIA	5,000	UN	909,00	4.545,00
	Marca: MOBIL				
232	CANO COBRE 1/4 - CANO COBRE 1/4	15,000	UNI	39,80	597,00
	Marca: JAHU				
237	CORREIA ALTERNADOR - 6PK1460 - CORREIA ALTERNADOR - 6PK1460	10,000	UN	104,90	1.049,00
	Marca: GAUS				
244	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125X24 -14024005F - DISCO TACOGRAFO	15,000	UN	65,30	979,50
	Marca: ORIGINAL				
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
257	INTERRUPTOR OLEO-3RHO3345 - INTERRUPTOR OLEO-3RHO3345	10,000	UN	69,90	699,00
	Marca: RHO				
261	KIT PIVO INF. /SUP. LE/LD 60250080081003 - KIT PIVO INF. /SUP. LE/LD 60250080081003	5,000	UN	1.049,00	5.245,00
	Marca: ORIIGNAL				
286	REPARO EIXO S TRAS. 2RD607045 - REPARO EIXO S TRAS. 2RD607045	5,000	UN	199,00	995,00
	Marca: AXIOS				
302	TUBO SUPRIMENTO COMBUSTIVEL CU 5316116 - TUBO SUPRIMENTO COMBUSTIVEL CU 5316116	5,000	UN	914,00	4.570,00
	Marca: ORIIGNAL				
310	ARRUELA ALUMINIO 16X22MM - ARRUELA ALUMINIO 16X22MM	40,000	UN	1,99	79,60
	Marca: PEAS +				
312	ARRUELA COXIM MOTOR 14M - 360990184 - ARRUELA COXIM MOTOR 14M - 360990184	20,000	UN	2,99	59,80
	Marca: PEAS +				
324	BALDE OLEO ATF TEXAMATIC - OH50TA - BALDE OLEO ATF TEXAMATIC - OH50TA	5,000	UN	688,00	3.440,00
	Marca: MOBIL				
329	BOLA ALAVANCA CAMBIO MODERNA C - 3862687242 - BOLA ALAVANCA CAMBIO MODERNA C - 3862687242	5,000	UN	63,00	315,00
	Marca: ORIGINAL				
337	BRAÇADEIRA INTERCOOLER 57 - 65 MM - BRAÇADEIRA INTERCOOLER 57 - 65 MM	5,000	UN	48,00	240,00
	Marca: PEAS +				
345	BUCHA BARRA EST. DIANT. T06411041 - BUCHA BARRA EST. DIANT. T06411041	5,000	UN	19,00	95,00
	Marca: AXIOS				
350	CABO AFOGADOR 412582 - CABO AFOGADOR	5,000	UN	127,00	635,00
	Marca: INA				

353	CAMISA MOTOR 615147035 - CAMISA MOTOR Marca: ORIGINAL	5,000	UN	668,00	3.340,00
357	CATRACA FREIO AUTOMATICO DIR. 14200838 - CATRACA FREIO AUTOMATICO DIR. 14200838 Marca: ORIGINAL	5,000	UN	1.068,00	5.340,00
362	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM OF16 - 3882957206 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM OF16 - 3882957206 Marca: CONTROIL	5,000	UN	348,00	1.740,00
364	CONEXAO ADAPTAÇÃO SERVO 1 1/16X3/4 - CONEXAO ADAPTAÇÃO SERVO 1 1/16X3/4 Marca: ORIGINAL	10,000	UN	168,00	1.680,00
372	CORREIA ALTERNADOR 9L1630 - CORREIA ALTERNADOR 9L1630 Marca: GAUS	5,000	UN	518,00	2.590,00
376	CORREIA DUPLA COMPRESSOR 2X13X1025 - CORREIA DUPLA COMPRESSOR 2X13X1025 Marca: GAUS	5,000	UN	168,00	840,00
377	COXIM MOTOR DIANT. TRAS. 3452400217 - COXIM MOTOR DIANT. TRAS. 3452400217 Marca: AXIOS	5,000	UN	263,00	1.315,00
378	COXIM MOTOR TRAS. 3812400618 - COXIM MOTOR TRAS. 3812400618 Marca: AXIOS	5,000	UN	508,00	2.540,00
384	CUICA SPRINGE BRAKE 20005 - CUICA SPRINGE BRAKE 20005 Marca: LUK	5,000	UN	825,50	4.127,50
385	CUICA SPRINGE BRAKE 70359 - CUICA SPRINGE BRAKE 70359 Marca: LUK	5,000	UN	888,00	4.440,00
388	EIXO S TRAS. LD 3864217136 - EIXO S TRAS. LD 3864217136	10,000	UN	712,50	7.125,00
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
399	FILTRO AR MB 914 ELETRONICO OF1 3740947104 - FILTRO AR MB 914 ELETRONICO OF1 3740947104 Marca: MAHLA	5,000	UN	253,50	1.267,50
405	FILTRO LUBRIFICANTE SEL0630 - FILTRO LUBRIFICANTE SEL0630 Marca: MAHLA	5,000	UN	35,50	177,50
425	KIT BATENTE AMORT. DIANT. RK21411 - KIT BATENTE AMORT. DIANT. RK21411 Marca: COFAP	5,000	UN	458,00	2.290,00
433	MAQUINA VIDRO LE 6023013537002 - MAQUINA VIDRO LE 6023013537002 Marca: AGRALÉ	5,000	UN	293,00	1.465,00
454	PIVO INF TY 2.8 4X4 98/0 - PIVO INF TY 2.8 4X4 98/0 Marca: ORIGINAL	5,000	UN	297,00	1.485,00
481	SEMI EIXO - 3443570001 - SEMI EIXO - 3443570001 Marca: MECPAR	5,000	UN	1.399,00	6.995,00
499	ANEL ORING BOMBA DAGUA - 179979948 - ANEL ORING BOMBA DAGUA - 179979948 Marca: SABO	4,000	UN	18,00	72,00
500	anel vedação camisa motor verd 323641 - anel vedação camisa motor verd 323641 Marca: SABO	4,000	UN	67,00	268,00
505	BOMBA ENGRAXAR 4 KG C/RASPADOR - BOMBA ENGRAXAR 4 KG C/RASPADOR Marca: URBA	5,000	UN	637,00	3.185,00
507	BORRACHA CUICA 7 POL. - 84212286 - BORRACHA CUICA 7 POL. - 84212286 Marca: AUTOMIX	5,000	UN	36,00	180,00
513	BRACADEIRA MANGUEIRA 7/8X11/4 - BRACADEIRA MANGUEIRA 7/8X11/4 Marca: WURTH	5,000	UN	5,50	27,50
519	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM 6013003030001 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM 6013003030001 Marca: CONTROIL	5,000	UN	1.449,00	7.245,00
536	FILTRO HIDRAULICO 11709048 - FILTRO HIDRAULICO 11709048 Marca: BOSCH	5,000	UN	612,00	3.060,00
543		5,000	UN	857,00	4.285,00

	GARFO CAMBIO 5/RE S5420 BG1T7289AA - GARFO CAMBIO 5/RE S5420 Marca: MWM				
545	GRAXA MP 2 18 KG GIRUX - GRAXA MP 2 18 KG GIRUX Marca: MWM	5,000	UN	1.047,00	5.235,00
550	JG CABO VELA - F00099C110 - JG CABO VELA - F00099C110 Marca: BOSCH	5,000	UN	212,00	1.060,00
554	KIT EMBREAGEM -618242200 - KIT EMBREAGEM -618242200 Marca: LUK	5,000	UN	1.199,00	5.995,00
580	RETENTOR TOMADA FORCA 0955BAG - RETENTOR TOMADA FORCA 0955BAG Marca: SABO	10,000	UN	76,00	760,00
584	TENSOR CORREIA COMANDO VAL. F234394 - TENSOR CORREIA COMANDO VAL. F234394 Marca: ZEN	5,000	UN	302,00	1.510,00
593	CABO ACELERADOR MULTIFUNÇÕES 38433008432 - CABO ACELERADOR MULTIFUNÇÕES 38433008432 Marca: MANA	5,000	UN	507,00	2.535,00
599	COLA TRAVA ROSCA-1327 - COLA TRAVA ROSCA-1327 Marca: WURTH	15,000	UN	34,00	510,00
605	FILTRO COMBUSTIVEL 8125339 - FILTRO COMBUSTIVEL 8125339 Marca: MAHLE	5,000	UN	31,00	155,00
607	FILTRO LUBRIFICANTE MF 50X PK3 PSL957 - FILTRO LUBRIFICANTE MF Marca: MAHLE	5,000	UN	36,00	180,00
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
608	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR 836647133 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR 836647133 Marca: MAHLE	5,000	UN	97,00	485,00
609	GRAMPO DA CRUZETA DO CARDAN 3/8 118848 - GRAMPO DA CRUZETA DO CARDAN 3/8 118848 Marca: WURTH	5,000	UN	22,00	110,00
634	REPARO CX DIREÇÃO 8090633900 - REPARO CX DIREÇÃO 8090633900 Marca: NAKATA	5,000	UN	597,00	2.985,00
645	VIDRO PORTA LD/LE 3447257010 - VIDRO PORTA LD/LE 3447257010 Marca: NB	5,000	UN	242,00	1.210,00
650	JUNTA TERMOSTATO MWMX10 4/6 CI 961008530094 - JUNTA TERMOSTATO MWMX10 4/6 CI 961008530094 Marca: SABO	5,000	UN	12,00	60,00
655	OLHAL 10MM P/TUBO 6MM - N915052004002 - OLHAL 10 MM P/ TUBO 6 MM - N915052004002 Marca: MOBIL	5,000	UN	19,00	95,00
Total do Participante:				R\$ 337.138,30	

Participante: LOPES PEÇAS E ACESSORIOS LTDA

5	ARRUELA ALUMINIO 12,2 x 18,0 x - 012016 - ARRUELA ALUMINIO 12,2 x 18,0 x - 012016 Marca: LIABOX	70,000	UN	1,18	82,60
18	CORREIA ALTERNADOR - 4C4519D621AB - CORREIA ALTERNADOR - 4C4519D621AB Marca: DAYCO	5,000	UN	244,40	1.222,00
26	FILTRO AR INTERNO 0986B03904 - FILTRO AR INTERNO 0986B03904 Marca: VOX	5,000	UN	124,90	624,50
32	INSERT 11M/M - INSERT 11M/M Marca: RGR	15,000	UN	5,80	87,00
36	LONA FREIO TRAS TH164 - LONA FREIO TRAS TH164 Marca: DUROLINE	5,000	UN	596,80	2.984,00
37	MANGUEIRA COMBUSTIVEL 7 MM INJ. MTS - MANGUEIRA COMBUSTIVEL 7 MM INJ. MTS Marca: JAMAICA	30,000	UN	28,90	867,00
39	MOLA PATIM AUXILIAR CARRETA FP11691 - MOLA PATIM AUXILIAR CARRETA FP11691 Marca: FAMA	10,000	UN	7,80	78,00

42	PINO CENTRO 12X8 88490 - PINO CENTRO 12X8 88490 Marca: FAMA	20,000	UN	21,70	434,00
44	PORCA DUPLA 3/4 NF - PORCA DUPLA 3/4 NF Marca: ROCHESTER	190,000	UN	5,00	950,00
68	BALDE OLEO 15 W40 CH4 EXTRAVIDA - BALDE OLEO 15 W40 CH4 EXTRAVIDA Marca: LUBRAX	5,000	UN	758,00	3.790,00
89	BALDE OLEO TRANS. TDH OIL 10W30 - APIGL4 - BALDE OLEO TRANS. TDH OIL 10W30 - APIGL4 Marca: LUBRAX	5,000	UN	899,00	4.495,00
98	CORREIA ALTERNADOR - 8PK2125S - CORREIA ALTERNADOR - 8PK2125S Marca: DAYCO	5,000	UN	214,70	1.073,50
106	DEFLETOR RADIADOR MB1620 OM366 6955057030 - DEFLETOR RADIADOR MB1620 OM366 6955057030 Marca: HIPPER	5,000	UN	635,00	3.175,00
113	PARAFUSO OCO 12MM 006833 - PARAFUSO OCO 12MM 006833	50,000	UN	18,70	935,00
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
117	COXIM ESCAPAMENTO - 46515903 - COXIM ESCAPAMENTO - 46515903 Marca: AXIOS	10,000	UN	15,40	154,00
118	FILTRO OLEO OC 259 - FILTRO OLEO OC 259 Marca: VOX	35,000	UN	51,90	1.816,50
120	PARAFUSO RODA TRAS. VK 0103A - PARAFUSO RODA TRAS. VK 0103A Marca: REX	35,000	UN	31,80	1.113,00
122	PARAFUSO 18X120 8.8 - 769866 - PARAFUSO 18X120 8.8 - 769866 Marca: REX	45,000	UN	29,70	1.336,50
125	ARRUELA LISA 1/4=6M/M - ARRUELA LISA 1/4=6M/M Marca: LIABOX	500,000	UN	0,49	245,00
131	FILTRO COMBUSTIVEL 2Y8670G - FILTRO COMBUSTIVEL 2Y8670G Marca: VOX	5,000	UN	109,00	545,00
134	FILTRO COMBUSTIVEL - KL582 - FILTRO COMBUSTIVEL - KL582 Marca: VOX	25,000	UN	39,90	997,50
136	FLUIDO FREIO DOT3 - FLUIDO FREIO DOT3 Marca: VARGA	5,000	UN	29,00	145,00
139	GRAXEIRA 3/8 RETA 87913S8 - 071412010100 - GRAXEIRA 3/8 RETA 87913S8 - 071412010100 Marca: PEX	15,000	UN	4,00	60,00
143	JG TRAVA ROLETE PATIM LA057 - JG TRAVA ROLETE PATIM LA057 Marca: FRAS-LE	15,000	UN	9,00	135,00
145	JUNTA HOMOCINETICA - NJH05669 - JUNTA HOMOCINETICA - NJH05669 Marca: UNIVERSAL	5,000	UN	433,00	2.165,00
148	MANGUEIRA COMBUSTIVEL 9X15 C/L - MANGUEIRA COMBUSTIVEL 9X15 C/L Marca: JAMAICA	10,000	UN	34,70	347,00
150	PARAFUSO 10X30 728931 - PARAFUSO 10X30 728931 Marca: REX	75,000	UN	2,90	217,50
151	PARAFUSO 12X35 2129 - PARAFUSO 12X35 2129 Marca: REX	120,000	UN	3,90	468,00
153	PARAFUSO 14X60 733973 - PARAFUSO 14X60 733973 Marca: REX	65,000	UN	9,80	637,00
154	PARAFUSO 14X90 8.8 RP - PARAFUSO 14X90 8.8 RP Marca: REX	50,000	UN	10,90	545,00
155	PARAFUSO 6X25 MA 8.8 RI - 728016 - PARAFUSO 6X25 MA 8.8 RI - 728016 Marca: REX	15,000	UN	0,90	13,50
156	PARAFUSO 8X25 MA 8.8 RI - PARAFUSO 8X25 MA 8.8 RI Marca: REX	15,000	UN	1,48	22,20
158	PARAFUSO BRAC. CARDAN 3/8X3/4 X - PARAFUSO BRAC. CARDAN 3/8X3/4 X	60,000	UN	11,90	714,00

	Marca: REX				
159	PARAFUSO MOLA DIANT. 772880 - PARAFUSO MOLA DIANT. 772880	40,000	UN	18,90	756,00
	Marca: REX				
161	PARAFUSO RODA D/T DUCATO ARO 1 - PARAFUSO RODA D/T DUCATO ARO 1	35,000	UN	43,70	1.529,50
	Marca: REX				
162	PARAFUSO RODA TRAS. 18X80 CH 27 - PARAFUSO RODA TRAS. 18X80 CH 27	45,000	UN	33,90	1.525,50
	Marca: REX				
163	PARAFUSO RODA TRAS 16.20 22X100 38140020971 - PARAFUSO RODA TRAS 16.20 22X100 38140020971	50,000	UN	62,70	3.135,00
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
164	PARAFUSO SEXT 5/16X1 NC G5 ACO 711537 - PARAFUSO SEXT 5/16X1 NC G5 ACO 711537	50,000	UN	1,80	90,00
	Marca: REX				
166	PORCA 8MM 30393 - PORCA 8MM 30393	210,000	UN	0,50	105,00
	Marca: ROCHESTER				
167	PORCA 9/16 NF. - PORCA 9/16 NF.	5,000	UN	2,48	12,40
	Marca: ROCHESTER				
170	PORCA TRAVANTE 16MM 50391 - PORCA TRAVANTE 16MM 50391	75,000	UN	3,90	292,50
	Marca: ROCHESTER				
171	REBITE ALUMINIO 10X14 - REBITE ALUMINIO 10X14	190,000	UN	0,40	76,00
	Marca: DIBOR				
173	REPARO CABECOTE COMPR AR WABC 115050829 - REPARO CABECOTE COMPR AR WABC 115050829	5,000	UN	558,00	2.790,00
	Marca: RDA				
174	REPARO PINCA FREIO - C1419 - REPARO PINCA FREIO - C1419	10,000	UN	59,00	590,00
	Marca: RDA				
175	RETENTOR CAMBIO TRAS 93211272 - RETENTOR CAMBIO TRAS 93211272	15,000	UN	144,30	2.164,50
	Marca: SABO				
176	RETENTOR COMANDO - 02539 - RETENTOR COMANDO - 02539	10,000	UN	49,00	490,00
	Marca: SABO				
180	ROLAMENTO EMBREAGEM 625036014 - ROLAMENTO EMBREAGEM 625036014	10,000	UN	356,00	3.560,00
	Marca: MAR				
181	ROLAMENTO ESTICADOR 6203 2Z - ROLAMENTO ESTICADOR 6203 2Z	25,000	UN	45,00	1.125,00
	Marca: MAR				
186	TERMINAL DIREÇÃO T16415711 - TERMINAL DIREÇÃO T16415711	5,000	UN	357,00	1.785,00
	Marca: TRW				
188	THINER 900ML 001956 - THINER 900ML 001956	5,000	UN	29,00	145,00
	Marca: UNIVERSAL				
190	TUBO NYLON 8X5 REFORÇADA - TUBO NYLON 8X5 REFORÇADA	10,000	UN	7,50	75,00
	Marca: ROCHESTER				
193	BRACADEIRA CRUZETA CARDAN C/ AB - MIC0779 - BRACADEIRA	5,000	UN	48,00	240,00
	Marca: CIPEC				
201	INSERT 16MM 1173 MDM - INSERT 16MM 1173 MDM	5,000	UN	4,90	24,50
	Marca: RGR				
202	LONA FREIO TRAS. L552 - LONA FREIO TRAS. L552	5,000	UN	419,00	2.095,00
	Marca: DUROLINE				
206	OLEO TRANSMISSAO 80W90 - OLEO TRANSMISSAO 80W90	10,000	UN	56,00	560,00
	Marca: LUBRAX				
207	PARAFUSO TRAVESSA LONGARINA 795148 - PARAFUSO TRAVESSA LONGARINA 795148	15,000	UN	10,50	157,50
	Marca: REX				
208	PIVO SUSPENSÃO - N6058 - PIVO SUSPENSÃO - N6058	10,000	UN	99,00	990,00
	Marca: DRIVEWAY				
210	ARRUELA ALUMINIO 10,2 x 16,0 x - N0076030100014 - ARRUELA ALUMINIO 10,2 x 16,0 x - N0076030100014	60,000	UN	0,99	59,40
	Marca: LIABOX				
212		75,000	UN	0,85	63,75

	ARRUELA ALUMINIO 8.3 x 14.0 x - 007603008301 - ARRUELA ALUMINIO				
	Marca: LIABOX				
214	ARRUELA LISA 1/2 12M/M - ARRUELA LISA 1/2 12M/M	525,000	UN	1,10	577,50
	Marca: LIABOX				
217	ARRUELA LISA 5/8=16M/M - ARRUELA LISA 5/8=16M/M	260,000	UN	1,95	507,00
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
219	ARRUELA LISA 7/8. - ARRUELA LISA 7/8.	80,000	UN	4,90	392,00
	Marca: LIABOX				
220	ARRUELA LISA 9/16=14M/M - ARRUELA LISA 9/16=14M/M	500,000	UN	1,50	750,00
	Marca: LIABOX				
223	ARRUELA TRAVA CUBO DIANT. TY - 9002214002 - ARRUELA TRAVA CUBO DIANT. TY - 9002214002	50,000	UN	14,90	745,00
	Marca: LIABOX				
226	BORRACHA AMORTECEDOR DIANT. 6889158 - BORRACHA AMORTECEDOR DIANT. 6889158	5,000	UN	16,50	82,50
	Marca: ROCHESTER				
231	CANO COBRE 1/2 - CANO COBRE 1/2	15,000	UN	99,50	1.492,50
	Marca: RIGITEC				
234	CHAVETA VALVULA 70230010 - CHAVETA VALVULA 70230010	10,000	UN	14,80	148,00
	Marca: PEX				
239	CORREIA HIDRAULICO - CORREIA HIDRAULICO	5,000	UN	51,00	255,00
	Marca: DAYCO				
243	DISCO FREIO DIANT. TY - RCDI00930 - DISCO FREIO DIANT. TY - RCDI00930	5,000	UN	299,00	1.495,00
	Marca: HIPPER				
245	ENGRENAGEM VIRABREQUIM - 55181243 - ENGRENAGEM VIRABREQUIM - 55181243	5,000	UN	298,00	1.490,00
	Marca: REX				
247	FAIXA REFLETIVA LD COLAR A132A LD - FAIXA REFLETIVA LD COLAR A132A LD	10,000	UN	10,50	105,00
	Marca: UNIVERSAL				
249	FILTRO AR EXTERNO FOR 87682990 - FILTRO AR EXTERNO FOR 87682990	5,000	UN	477,00	2.385,00
	Marca: VOX				
252	FLEXIVEL FREIO AR 1000 MM ROSCA FA01604 - FLEXIVEL FREIO AR 1000 MM ROSCA FA01604	5,000	UN	69,00	345,00
	Marca: LUCIFLEX				
256	GRAXEIRA 1/4 RETA 1/4 LA 199 - GRAXEIRA 1/4 RETA 1/4 LA 199	10,000	UN	3,00	30,00
	Marca: PEX				
258	JG BRONZINA BIELA MWM X 10 STD BB1024 STD KS - JG BRONZINA BIELA MWM X 10 STD BB1024 STD KS	5,000	UN	126,00	630,00
	Marca: COFAP				
262	LIXA FERRO 80 A257 - LIXA FERRO 80 A257	5,000	UN	7,80	39,00
	Marca: NORTON				
264	LONA FREIO DIANT. TH 258X - LONA FREIO DIANT. TH 258X	5,000	UN	229,00	1.145,00
	Marca: DUROLINE				
265	MANGUEIRA RADIADOR SUP.3405010082 - MANGUEIRA RADIADOR SUP.3405010082	5,000	UN	55,00	275,00
	Marca: JAMAICA				
269	MOLA 3 DIANT. AG005113 - MOLA 3 DIANT. AG005113	5,000	UN	1.499,00	7.495,00
	Marca: FAMA				
273	PALHETA PARABRISA -DX23 - PALHETA PARABRISA -DX23	5,000	UN	119,00	595,00
	Marca: ACV				
274	PARAFUSO 10X55 MA 8.8 RP - PARAFUSO 10X55 MA 8.8 RP	45,000	UN	2,80	126,00
	Marca: REX				
278	PINO CENTRO 12X10CA 963179 - PINO CENTRO 12X10CA 963179	30,000	UN	24,00	720,00
	Marca: FAMA				
282	PIVO SUP - 93292476 - PIVO SUP - 93292476	5,000	UN	188,00	940,00
	Marca: DRIVEWAY				
284	RADIADOR -46779392 - RADIADOR -46779392	5,000	UN	549,00	2.745,00
	Marca: MAGNETTI				
287	RETENTOR CAMBIO TRAS. 4300119 - RETENTOR CAMBIO TRAS. 4300119	5,000	UN	156,00	780,00

Marca: SABO							
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total		
289	RETENTOR CUBO TRAS 98HU1175AA. - RETENTOR CUBO TRAS 98HU1175AA. - Referência interna do Item: 308 Marca: SABO	10,000	UN	99,00	990,00		
290	ROLAMENTO ALAV. CAMBIO TRAMB. ASH265 - ROLAMENTO ALAV. CAMBIO TRAMB. ASH265 Marca: MAR	10,000	UN	69,00	690,00		
296	ROLAMENTO VOLANTE 6204 2 RS - ROLAMENTO VOLANTE 6204 2 RS Marca: MAR	10,000	UN	38,50	385,00		
297	SENSOR ROTAÇÃO -482017010 - SENSOR ROTAÇÃO -482017010 Marca: BOECHAT	5,000	UN	216,00	1.080,00		
298	SERVO EMBREAGEM 0012955607 - SERVO EMBREAGEM 0012955607 Marca: BOECHAT	5,000	UN	3.098,00	15.490,00		
299	SUPORTE ROLAMENTO CARDAN ORIGINAL - TE3521209 - SUPORTE ROLAMENTO CARDAN ORIGINAL - TE3521209 Marca: SPICER	5,000	UN	278,00	1.390,00		
306	ALGEMA MOLA DIANT. -3523200063 - ALGEMA MOLA DIANT. -3523200063 Marca: FAMA	4,000	UNI	98,00	392,00		
307	ALGEMA MOLA TRAS. 3943257020 - ALGEMA MOLA TRAS. 3943257020 Marca: FAMA	4,000	UN	128,00	512,00		
309	ARANHA CUBO TRAS. TY 83/ - 9002215003 - ARANHA CUBO TRAS. TY 83/ - 9002215003 Marca: FALSI	6,000	UN	9,50	57,00		
313	ARRUELA LISA 3/4 = 18 M/M - ARRUELA LISA 3/4 = 18 M/M Marca: LIABOX	55,000	UN	1,95	107,25		
314	ARRUELA PINO MOLA DIANT. GROSSA 3603230576 - ARRUELA PINO MOLA DIANT. GROSSA 3603230576 Marca: LIABOX	35,000	UN	6,50	227,50		
318	BALDE DE OLEO 15 W 40 API CI4 SPEE - BALDE DE OLEO 15 W 40 API CI4 SPEE Marca: LUBRAX	5,000	UN	778,00	3.890,00		
320	BALDE OLEO 20W40 CG4 - BALDE OLEO 20W40 CG4 Marca: LUBRAX	5,000	UN	698,00	3.490,00		
322	BALDE OLEO 90 GL5 W90M - BALDE OLEO 90 GL5 W90M Marca: LUBRAX	5,000	UN	618,00	3.090,00		
323	BALDE OLEO AGM68 HD HIDRAULICO - AGM 68 - BALDE OLEO AGM68 HD HIDRAULICO - AGM 68 Marca: LUBRAX	5,000	UN	668,00	3.340,00		
325	BARDAL RADIADOR ROSA TROPICAL - 6340141 - BARDAL RADIADOR ROSA TROPICAL - 6340141 Marca: TECBRIL	10,000	UN	46,00	460,00		
327	BICO INJETOR MWM - 9430084204 - BICO INJETOR MWM - 9430084204 Marca: BOSCH	5,000	UN	208,00	1.040,00		
328	BOLA ALAVANCA CAMBIO - 2T0711141 - BOLA ALAVANCA CAMBIO - 2T0711141 Marca: WILLTEC	5,000	UN	269,00	1.345,00		
332	BORRACHA AMORTECEDOR - BD2C18197 A - BORRACHA AMORTECEDOR - BD2C18197 A Marca: ROCHSTER	5,000	UN	16,50	82,50		
334	BORRACHA CUICA 8 POL. - 234101 - BORRACHA CUICA 8 POL. - 234101 Marca: ROCHSTER	5,000	UN	39,00	195,00		
335	BORRACHA CUICA 8 POL. MASTER - 2213A - BORRACHA CUICA 8 POL. MASTER - 2213A	5,000	UN	42,50	212,50		
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total		
338	BRACADEIRA MANGUEIRA 11/2X2 FI - ABF133851 - BRACADEIRA MANGUEIRA 11/2X2 FI - ABF133851 Marca: CIPEC	10,000	UN	7,95	79,50		

341	BRACADEIRA SAIDA - TRA145475 - BRACADEIRA SAIDA - TRA145475	5,000	UN	157,00	785,00
	Marca: CIPEC				
343	BUCHA BARRA EST. DIANT. -2Z0411324 - BUCHA BARRA EST. DIANT. - 2Z0411324	5,000	UN	19,00	95,00
	Marca: FALSI				
346	BUCHA BARRA EST. DIANT. T21411045 - BUCHA BARRA EST. DIANT. T21411045	5,000	UN	39,00	195,00
	Marca: FALSI				
348	BUCHA EIXO GARFO EMBR.VW - TE3141869 - BUCHA EIXO GARFO EMBR.VW - TE3141869	10,000	UN	49,00	490,00
	Marca: FAMA				
351	CABO AFOGADOR F1000 - BE1C9J501C - CABO AFOGADOR F1000 - BE1C9J501C	5,000	UN	104,00	520,00
	Marca: CABOVEL				
352	CALCO CAMISA - 165820 - CALCO CAMISA - 165820	5,000	UN	58,50	292,50
	Marca: RIGITEC				
356	CARCACA MOTOR 3660131610 - CARCACA MOTOR 3660131610	5,000	UN	3.999,00	19.995,00
	Marca: UNIVERSAL				
358	CATRACA FREIO DIANT/TRAS 3454207438 - CATRACA FREIO DIANT/TRAS 3454207438	5,000	UN	398,00	1.990,00
	Marca: BOECHAT				
363	CONEXAO 1/4X1/4 FR - CONEXAO 1/4X1/4 FR	5,000	UN	99,00	495,00
	Marca: MDM				
366	CONEXAO L 12X22 - 1284 - CONEXAO L 12X22 - 1284	10,000	UN	63,00	630,00
	Marca: MDM				
367	CONEXÃO L 5/8 TUBO X1/2 NPTC 121 MDM - CONEXÃO L 5/8 TUBO X1/2 NPTC 121 MDM	5,000	UN	72,00	360,00
	Marca: MDM				
368	CONICO RODA LISO 20MM 0664020075 - CONICO RODA LISO 20MM 0664020075	15,000	UN	8,00	120,00
	Marca: RGR				
373	CORREIA ALTERNADOR - BG7X8620AA - CORREIA ALTERNADOR - BG7X8620AA	5,000	UN	358,00	1.790,00
	Marca: DAYCO				
374	CORREIA DUPLA F000KR9056 - CORREIA DUPLA F000KR9056	5,000	UN	194,00	970,00
	Marca: DAYCO				
379	COXIM RADIADOR 19872640 - COXIM RADIADOR 19872640	10,000	UN	21,50	215,00
	Marca: AXIOS				
381	CRUZETA CARDAN 4101331 - CRUZETA CARDAN 4101331	5,000	UN	218,00	1.090,00
	Marca: SPICER				
383	CRUZETA CARDAN 801000 - CRUZETA CARDAN 801000	5,000	UN	158,00	790,00
	Marca: SPICER				
386	DEFLETOR RADIADOR 2R0121207 - DEFLETOR RADIADOR 2R0121207	5,000	UN	582,00	2.910,00
	Marca: UNIVERSAL				
390	FILTRO AR W20 E C 19769 - 600700001743003 - FILTRO AR W20 E C 19769 - 600700001743003	5,000	UN	194,00	970,00
	Marca: VOX				
392	FILTRO AR PSA415 - FILTRO AR PSA415	5,000	UN	169,00	845,00
	Marca: VOX				
394	FILTRO AR 3760948204 - FILTRO AR 3760948204	5,000	UN	384,00	1.920,00
	Marca: VOX				
396	filtro ar interno 3760948304 - filtro ar interno 3760948304	5,000	UN	238,00	1.190,00
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
397	FILTRO AR IVECO/DAILY SCUDATO - 93828280 - FILTRO AR IVECO/DAILY SCUDATO - 93828280	5,000	UN	283,50	1.417,50
	Marca: VOX				
400	FILTRO COMB. SEP. DAGUA GDE 2ª WK1060 - FILTRO COMB. SEP. DAGUA GDE 2ª WK1060	5,000	UN	194,00	970,00
	Marca: VOX				
402	FILTRO COMBUSTIVEL TRATOR MF 1850450 - FILTRO COMBUSTIVEL TRATOR MF 1850450	5,000	UN	42,00	210,00
	Marca: VOX				

403	FILTRO HIDRAULICO SEH0601 - FILTRO HIDRAULICO SEH0601 Marca: VOX	5,000	UN	28,00	140,00
406	FILTRO OLEO -OX175D - FILTRO OLEO -OX175D Marca: VOX	10,000	UN	69,00	690,00
408	FILTRO SEPARADOR DAGUA - 85HU9155A - FILTRO SEPARADOR DAGUA - 85HU9155A Marca: VOX	5,000	UN	94,00	470,00
409	FITA ISOLANTE PRETA 10 M - AU5000 - FITA ISOLANTE PRETA 10 M - AU5000 Marca: 3M	5,000	UN	9,00	45,00
411	FLEXIVEL CANO SERPENTINA COMPR. 2RD607312 - FLEXIVEL CANO SERPENTINA COMPR. 2RD607312 Marca: LUCIFLEX	5,000	UN	326,00	1.630,00
412	GRAMPO MOLA 3/4X102X240 DIANT - GRAMPO MOLA 3/4X102X240 DIANT Marca: FAMA	5,000	UN	68,00	340,00
413	GRAMPO MOLA 3/4X102X300D - GRAMPO MOLA 3/4X102X300D Marca: FAMA	5,000	UN	83,00	415,00
415	GRAXEIRA 10MM 45° - GRAXEIRA 10MM 45° Marca: TUTELA	15,000	UN	4,30	64,50
417	INSERT 1/2 - INSERT 1/2 Marca: RGR	5,000	UN	2,90	14,50
418	INSERT 10M/M - INSERT 10M/M Marca: RGR	20,000	UN	2,00	40,00
420	INTERRUPTOR TEMPERATURA - 71716685 - INTERRUPTOR TEMPERATURA - 71716685 Marca: VDO	5,000	UN	188,00	940,00
422	JG PASTILHA FREIO TY 4X2 RCPT04470 - JG PASTILHA FREIO TY 4X2 RCPT04470 Marca: FRAS-LE	5,000	UN	288,00	1.440,00
423	JUNTA CARCAÇA RADIADOR OLEO 961008530074 - JUNTA CARCAÇA RADIADOR OLEO 961008530074 Marca: UNIVERSAL	5,000	UN	71,00	355,00
424	JUNTA ESCAPE MWM 620708530074 - JUNTA ESCAPE MWM 620708530074 Marca: UNIVERSAL	5,000	UN	13,00	65,00
428	KIT EMBREAGEM - 619301500 - KIT EMBREAGEM - 619301500 Marca: SACHS	5,000	UN	868,00	4.340,00
429	KITS ESTAB DIANT R636 - KITS ESTAB DIANT R636 Marca: REX	5,000	UN	71,00	355,00
432	MANGUEIRA TRAMA ACO 1/2 101004 08 - MANGUEIRA TRAMA ACO 1/2 101004 08 Marca: JAMAICA	5,000	UN	188,00	940,00
434	MASSA PLASTICA 1 KG ANJO - MASSA PLASTICA 1 KG ANJO Marca: UNIVERSAL	5,000	UN	47,00	235,00
435	MOLA 1 TRAS. AGRAL VOLARE - MOLA 1 TRAS. AGRAL VOLARE Marca: FAMA	5,000	UN	1.099,00	5.495,00
436	MOLA PATIM GOMO CARRETA DIANT. 21113000121 - MOLA PATIM GOMO CARRETA DIANT. 21113000121	5,000	UN	16,00	80,00
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
437	NIPE 10 M/M - NIPE 10 M/M Marca: RGR	15,000	UN	4,00	60,00
441	PARAFUSO 14X70 MB 8.8 RP -734017 - PARAFUSO 14X70 MB 8.8 RP -734017 Marca: REX	35,000	UN	9,90	346,50
449	PINO CENTRO 1/2X6 CAL - 302674 - PINO CENTRO 1/2X6 CAL - 302674 Marca: FAMA	10,000	UN	36,00	360,00
451	PINO FORQUILHA GARFO REDUZIDA - N001434010009 - PINO FORQUILHA GARFO REDUZIDA - N001434010009 Marca: FAMA	5,000	UN	9,80	49,00
452	PINO MOLA TRAS. 806504 - PINO MOLA TRAS. 806504 Marca: FAMA	5,000	UN	96,00	480,00

453	PINO PATIM FREIO MASTER REDONDO TE3607043 - PINO PATIM FREIO MASTER REDONDO TE3607043 Marca: FAMA	5,000	UN	37,00	185,00
455	PIVO SUP. 176309 - PIVO SUP. 176309 Marca: DRIVEWAY	5,000	UN	193,00	965,00
459	REPARO BOMBA ALIMENTADORA 9441080020 - REPARO BOMBA ALIMENTADORA 9441080020 Marca: REX	5,000	UN	37,00	185,00
464	RETENTOR CUBO DIANT. INTER. HIL - RETENTOR CUBO DIANT. INTER. HIL Marca: SABO	10,000	UN	56,00	560,00
465	RETENTOR DIF. EIXO ANTERIOR 2SO198049 - RETENTOR DIF. EIXO ANTERIOR 2SO198049 Marca: SABO	10,000	UN	139,00	1.390,00
466	RETENTOR POLIA 6012001154003 - RETENTOR POLIA 6012001154003 Marca: SABO	5,000	UN	588,00	2.940,00
467	ROLAMENTO CARDAN 40MM 3454100051 - ROLAMENTO CARDAN 40MM 3454100051 Marca: MAR	10,000	UN	173,00	1.730,00
469	ROLAMENTO CARDAN 45 MM 45-951SPIC - ROLAMENTO CARDAN 45 MM 45-951SPIC Marca: MAR	5,000	UN	386,00	1.930,00
470	ROLAMENTO CARDAN COM SUPORTE RE 3708035100 - ROLAMENTO Marca: MAR	10,000	UN	768,00	7.680,00
472	ROLAMENTO CARDAN REI 45 MM R3061 - ROLAMENTO CARDAN REI 45 MM R3061 Marca: MAR	5,000	UN	808,00	4.040,00
474	ROLAMENTO CUBO TRAS. 2P0598287 - ROLAMENTO CUBO TRAS. 2P0598287 Marca: MAR	5,000	UN	238,00	1.190,00
475	ROLAMENTO CUBO TRAS. MAR 93276028 - ROLAMENTO CUBO TRAS. MAR 93276028 Marca: MAR	5,000	UN	307,00	1.535,00
477	ROLAMENTO CUBO TRAS INT. - ROLAMENTO CUBO TRAS INT. Marca: MAR	5,000	UN	308,00	1.540,00
482	SILENCIOSO TRASEIRO-21515 - SILENCIOSO TRASEIRO-21515 Marca: TUBOPECAS	5,000	UN	527,00	2.635,00
484	SUPORTE CARDAN C/ROL. ORIGINAL 4100222 - SUPORTE CARDAN C/ROL. ORIGINAL 4100222 Marca: SPICER	10,000	UN	598,00	5.980,00
485	SUPORTE MOLA TRAS.P/DIANT.3943267101 - SUPORTE MOLA TRAS.P/DIANT.3943267101 Marca: FAMA	5,000	UN	418,00	2.090,00
486	TERMINAL ACELERADOR CURTO - N071805010202 - TERMINAL Marca: TRW	5,000	UN	19,00	95,00
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
487	TERMINAL CAMBIO TIPO PIVO 307443 - TERMINAL CAMBIO TIPO PIVO 307443 Marca: TRW	5,000	UN	168,00	840,00
488	TERMINAL DIREÇÃO 0003303235 - TERMINAL DIREÇÃO 0003303235 Marca: TRW	5,000	UN	283,00	1.415,00
489	TERMINAL DIREÇÃO - 345330743 - TERMINAL DIREÇÃO - 345330743 Marca: TRW	5,000	UN	268,00	1.340,00
491	TRAVA 56.2 MM ROL. COMPRESSOR - N000472052001 - TRAVA 56.2 MM ROL. COMPRESSOR - N000472052001 Marca: ROCHESTER	5,000	UN	9,00	45,00
493	TUBO LIGAÇÃO BOMBA DAGUA 3662032515 - TUBO LIGAÇÃO BOMBA DAGUA 3662032515 Marca: ROCHESTER	5,000	UN	69,00	345,00
494	TUBO NYLON 12X9 - TUBO NYLON 12X9 Marca: ROCHESTER	20,000	UN	15,90	318,00

495	valvula descarga rapida 16x16x 971500 - valvula descarga rapida 16x16x 971500	5,000	UN	82,00	410,00
	Marca: WABCO				
496	PINO MOLA TRAS. BC2T5969A - PINO MOLA TRAS. BC2T5969A	5,000	UN	57,00	285,00
	Marca: FAMA				
498	RETENTOR EIXO PILOTO 0079972047 - RETENTOR EIXO PILOTO 0079972047	10,000	UN	183,00	1.830,00
	Marca: SABO				
501	ANEL VEDAÇÃO CAMISA MWM X10/X1 TAE107125 - ANEL VEDAÇÃO CAMISA MWM X10/X1- TAE107125	4,000	UN	46,00	184,00
	Marca: REX				
503	BARRA ROSCADA 1 POL NC 1460 - BARRA ROSCADA 1 POL NC 1460	5,000	UN	209,00	1.045,00
	Marca: DRIVEWAY				
504	BOMBA DÁGUA VOLARE V8L 6025001343004 - BOMBA DÁGUA VOLARE V8L 6025001343004	5,000	UN	1.377,00	6.885,00
	Marca: URBA				
506	BOMBA ENGRAXAR 7KG C/RASPADOR 3000 - BOMBA ENGRAXAR 7KG C/RASPADOR 3000	5,000	UN	669,00	3.345,00
	Marca: URBA				
508	BRACADEIRA ESCAPE ATEGO 1723/2 - BRACADEIRA ESCAPE ATEGO 1723/2	5,000	UN	168,00	840,00
	Marca: CIPEC				
510	BRACADEIRA MANGUEIRA 1/2X5/8 F - BRACADEIRA MANGUEIRA 1/2X5/8 F	5,000	UN	2,80	14,00
	Marca: CIPEC				
511	BRACADEIRA MANGUEIRA 1X11/2 FI - F25X38=21X38RFCISBR - BRACADEIRA MANGUEIRA 1X11/2 FI - F25X38=21X38RFCISBR	5,000	UN	7,90	39,50
	Marca: CIPEC				
514	BUCHA BAND. DIANT. TY MT3024013 - BUCHA BAND. DIANT. TY MT3024013	5,000	UN	126,00	630,00
	Marca: AXOS				
516	CAPA CONEXAO HIDRAULICA 1/2 - CAPA CONEXAO HIDRAULICA 1/2	5,000	UN	43,00	215,00
	Marca: RIGITEC				
518	CAPAS PRENSADA 1/4X2 - CAPAS PRENSADA 1/4X2	5,000	UN	97,00	485,00
	Marca: RIGITEC				
520	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM TF 3721405 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM TF 3721405	5,000	UN	348,00	1.740,00
	Marca: WAYSER				
521	CILINDRO RODA TRAS. LE RCCR0124030036 - CILINDRO RODA TRAS. LE RCCR0124030036	5,000	UN	138,00	690,00
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
523	CONEXAO REDUTORA EXT 1/2X16 IN 1043 - CONEXAO REDUTORA EXT 1/2X16 IN 1043	5,000	UN	16,50	82,50
	Marca: MDM				
524	CORREIA DUPLA 2X13X1350 - F000KR9055 - CORREIA DUPLA 2X13X1350 - F000KR9055	5,000	UN	198,00	990,00
	Marca: DAYCO				
526	CRUZETA CARDAN 0004102731 - CRUZETA CARDAN 0004102731	5,000	UN	462,00	2.310,00
	Marca: SPICER				
527	CRUZETA CARDAN 0004102731. - CRUZETA CARDAN 0004102731.	5,000	UN	463,00	2.315,00
	Marca: SPICER				
529	FILTRO AR OM352/OM 352A 0010945304 - FILTRO AR OM352/OM 352A 0010945304	5,000	UN	169,00	845,00
	Marca: VOX				
532	FILTRO COMB.SEP.DAGUA 9584770015 - FILTRO COMB.SEP.DAGUA 9584770015	5,000	UN	198,00	990,00
	Marca: VOX				
535	FILTRO COMBUSTIVEL CAV 1/2 PE - 271065 - FILTRO COMBUSTIVEL CAV 1/2 PE - 271065	5,000	UN	25,00	125,00
	Marca: VOX				
537	FILTRO LUBRIFICANTE BB3Q6744BA - FILTRO LUBRIFICANTE BB3Q6744BA	5,000	UN	169,00	845,00
	Marca: VOX				
538	FILTRO LUBRIFICANTE PH7136 - FILTRO LUBRIFICANTE PH7136	5,000	UN	97,00	485,00

	Marca: VOX				
539	FILTRO RADIADOR OLEO OM366A - 11845825 - FILTRO RADIADOR OLEO OM366A - 11845825	5,000	UN	138,00	690,00
	Marca: VOX				
544	GRAMPO MOLA 3/4X92X320 DA - GRAMPO MOLA 3/4X92X320 DA	5,000	UN	77,00	385,00
	Marca: FAMA				
546	GRAXA MP- 2 1 KG MARFAX - GRAXA MP- 2 1 KG MARFAX	5,000	UN	70,00	350,00
	Marca: TUTELA				
551	JG JUNTA MOTOR SUP. 59712 CB - JG JUNTA MOTOR SUP. 59712 CB	5,000	UN	348,00	1.740,00
	Marca: UNIVERSAL				
552	JG PASTILHA DE FREIO NKF 1034P - JG PASTILHA DE FREIO NKF 1034P	5,000	UN	123,00	615,00
	Marca: FRAS-LE				
557	LONA FREIO TRAS. TH 191X - LONA FREIO TRAS. TH 191X	5,000	UN	579,00	2.895,00
	Marca: DUROLINE				
558	LUVA CARDAN 2994926 - LUVA CARDAN 2994926	5,000	UN	618,00	3.090,00
	Marca: SPICER				
559	LUVA CARDAN 801405 - LUVA CARDAN 801405	5,000	UN	827,00	4.135,00
	Marca: SPICER				
562	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2X2 - MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2X2	5,000	UN	228,00	1.140,00
	Marca: JAMAICA				
563	MOLA 3 DIANT. MB4900.3 - MOLA 3 DIANT. MB4900.3	5,000	UN	646,00	3.230,00
	Marca: FAMA				
564	MOLA 4 DIANT. MB4300.4 - MOLA 4 DIANT. MB4300.4	10,000	UN	487,00	4.870,00
	Marca: FAMA				
566	PARAFUSO 12X55 MA 8.8 RP - PARAFUSO 12X55 MA 8.8 RP	35,000	UN	3,90	136,50
	Marca: REX				
568	PARAFUSO 8X30 MA (1.25) 10.9 R 791140 - PARAFUSO 8X30 MA (1.25) 10.9 R 791140	15,000	UN	2,00	30,00
	Marca: REX				
574	PIVO INF LD /LE NOVO 7081812 - PIVO INF LD /LE NOVO 7081812	5,000	UN	99,00	495,00
	Marca: DRIVEWAY				
576	POLIA DESVIADORA CORREIA - 5500433 - POLIA DESVIADORA	5,000	UN	233,00	1.165,00
	Marca: FALSI				
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
578	PORCA 5/16 NC - PORCA 5/16 NC	110,000	UN	0,95	104,50
	Marca: ROCHESTER				
579	PRISIONEIRO MOTOR ARRANQUE 10 X - PRISIONEIRO MOTOR ARRANQUE 10 X	10,000	UN	7,90	79,00
	Marca: ROCHESTER				
586	TERMINAL DIREÇÃO LD 3503307235 - TERMINAL DIREÇÃO LD 3503307235	5,000	UN	289,00	1.445,00
	Marca: TRW				
589	VALVULA ADMISSÃO - 622804603014 - VALVULA ADMISSÃO - 622804603014	5,000	UN	57,00	285,00
	Marca: WABCO				
590	VALVULA BOMBA OLEO 3529970366 - VALVULA BOMBA OLEO 3529970366	5,000	UN	323,00	1.615,00
	Marca: WABCO				
592	VALVULA RETORNO BOMBA INJETORA 747684 - VALVULA RETORNO BOMBA INJETORA 747684	5,000	UN	51,00	255,00
	Marca: WABCO				
594	ROLAMENTO EMBREAGEM FERRO 0012509915 - ROLAMENTO EMBREAGEM FERRO 0012509915	5,000	UN	998,00	4.990,00
	Marca: MAR				
597	COLA 3M AUTO PLUS 75ML - COLA 3M AUTO PLUS 75ML	15,000	UN	14,00	210,00
	Marca: 3M				
602	ESTOPA DE COR ESPECIAL 25KG - ESTOPA DE COR ESPECIAL 25KG	10,000	UN	189,00	1.890,00
	Marca: STEINER				
603	ESTOPA DE PANO CAPA DE FARDO 1KG - ESTOPA DE PANO CAPA DE FARDO 1KG	40,000	UN	21,00	840,00
	Marca: STEINER				

604	FILTRO COMB. SEP. WK842 - FILTRO COMB. SEP. WK842 Marca: VOX	5,000	UN	143,00	715,00
610	GRAMPO MOLA 7/8X82X540D - GRAMPO MOLA 7/8X82X540D Marca: FAMA	5,000	UN	156,00	780,00
612	JG PASTILHA FREIO RCPT12550 - JG PASTILHA FREIO RCPT12550 Marca: FRAS-LE	5,000	UN	168,00	840,00
617	MOLEJO TRASEIRO- FT14FX - MOLEJO TRASEIRO- FT14FX Marca: FAMA	5,000	UN	769,00	3.845,00
619	PONTA HOMOCINETICA 325129A - PONTA HOMOCINETICA 325129A Marca: SPICER	5,000	UN	248,00	1.240,00
620	PONTEIRA CARDAN 16 E. 6884110102 - PONTEIRA CARDAN 16 E. 6884110102 Marca: SPICER	5,000	UN	623,00	3.115,00
622	PORCA 1/2 NF - PORCA 1/2 NF Marca: ROCHESTER	40,000	UN	1,50	60,00
625	PORCA CARDAN 32241100723449907050 - PORCA CARDAN 32241100723449907050 Marca: ROCHESTER	5,000	UN	54,00	270,00
628	PORCA CARDAN E PINHAO 194373/5 - PORCA CARDAN E PINHAO 194373/5 Marca: ROCHESTER	5,000	UN	47,00	235,00
630	PORCA DUPLA 7/8 NF - PORCA DUPLA 7/8 NF Marca: ROCHESTER	65,000	UN	10,50	682,50
632	PORCA RODA TE3601141 - PORCA RODA TE3601141 Marca: ROCHESTER	60,000	UN	22,00	1.320,00
633	REDUTOR VELOCIMETRO 1,0714.1 - 3455421030 - REDUTOR VELOCIMETRO 1,0714.1 - 3455421030 Marca: RDA	5,000	UN	198,00	990,00
636	ROLAMENTO CARDAN 40 MM 41-224 - ROLAMENTO CARDAN 40 MM 41- Marca: MAR	20,000	UN	266,00	5.320,00
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
637	ROLETE PATIM FREIO 32M/M 251000110 - ROLETE PATIM FREIO 32M/M 251000110 Marca: MAR	5,000	UN	24,00	120,00
638	ROLETE PATIM FREIO SOB MEDIDA KRO3335 - ROLETE PATIM FREIO SOB MEDIDA KRO3335 Marca: MAR	5,000	UN	26,00	130,00
639	SAPATA FREIO TRAS.-SA34670 - SAPATA FREIO TRAS.-SA34670 Marca: FRAS-LE	5,000	UN	413,00	2.065,00
641	TERMINAL DIREÇÃO TY BAC 55219I - TERMINAL DIREÇÃO TY BAC 55219I Marca: TRW	5,000	UN	323,00	1.615,00
642	TUBO NYLON 10X7 PRETA - TUBO Marca: ROCHESTER	10,000	UN	9,50	95,00
646	FILTRO LUBRIFICANTE LB3002 - FILTRO LUBRIFICANTE LB3002 Marca: VOX	5,000	UN	167,00	835,00
649	JG CABO VELA F00099C125 - JG CABO VELA F00099C125 Marca: CABOVEL	5,000	UN	367,00	1.835,00
651	KITS PORCA ARRUELA ENC. CUBO DI 4352198001K - KITS PORCA ARRUELA ENC. CUBO DI 4352198001K Marca: REX	5,000	UN	98,00	490,00
653	TUBO BARRA DIREÇÃO 2001 45465350404646535040 - TUBO BARRA DIREÇÃO 2001 45465350404646535040 Marca: ROCHESTER	5,000	UN	289,00	1.445,00
658	SERVO EMBREAGEM MBF025 2C - SERVO EMBREAGEM MBF025 2C Marca: BOECHAT	5,000	UN	3.499,00	17.495,00
659	SERVO EMBREAGEM MBF040 - SERVO EMBREAGEM MBF040 Marca: BOECHAT	5,000	UN	3.299,00	16.495,00
Total do Participante:					349.700,60

Participante: SENA & JACOMO LTDA

4		45,000	UN	1,98	89,10

	ARRUELA ALUMINIO - 007603014106 - ARRUELA ALUMINIO - Marca: LIABOX				
6	ARRUELA LISA 3/8 10 M/M - ARRUELA LISA 3/8 10 M/M Marca: LIABOX	375,000	UN	0,86	322,50
9	BIELETA ESTAB. DIANT. -BTC03109 - BIELETA ESTAB. DIANT. -BTC03109 Marca: REI	5,000	UN	83,00	415,00
22	COXIM MOTOR DIANT. LD/LE -46439600 - COXIM MOTOR DIANT. LD/LE -46439600 Marca: REI	5,000	UN	325,00	1.625,00
27	FILTRO COMBUSTIVEL 905411510027 - FILTRO COMBUSTIVEL 905411510027 Marca: TECFIL	5,000	UN	239,00	1.195,00
28	FILTRO COMBUSTIVEL SEP.DAGUA 2RO127177J - FILTRO COMBUSTIVEL SEP.DAGUA 2RO127177J Marca: TECFIL	5,000	UN	304,00	1.520,00
30	FILTRO OLEO -OC90 - FILTRO OLEO -OC90 Marca: TECFIL	25,000	UN	32,80	820,00
31	GRAXEIRA 10X1 RETA - GRAXEIRA 10X1 RETA Marca: BR COMPANY	35,000	UN	4,00	140,00
34	JUNTA CABEÇOTE 99972 - JUNTA CABEÇOTE 99972 Marca: SABO	5,000	UN	99,70	498,50
38	MOLA 2 DIANT- MB4200.2 - MOLA 2 DIANT- MB4200.2 Marca: FAMA	10,000	UN	762,00	7.620,00
40	PARAFUSO 14X100 - 734130 - PARAFUSO 14X100 - 734130	40,000	UN	13,00	520,00
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
41	PARAFUSO RODA TRAS 20X90 - PARAFUSO RODA TRAS 20X90 Marca: FEY	40,000	UN	41,80	1.672,00
43	POLIA ALTERNADOR -46524820 - POLIA ALTERNADOR -46524820 Marca: LNG	5,000	UN	102,00	510,00
45	REBITE POP 6X30 - REBITE POP 6X30 Marca: DIBOR	315,000	UN	0,80	252,00
50	MANGUEIRA FILTRO AR -C9001 - MANGUEIRA FILTRO AR -C9001 Marca: JAMAICA	10,000	UN	170,00	1.700,00
51	AMORTECEDOR TRAS. GP27585 - AMORTECEDOR TRAS. GP27585 Marca: COFAP	6,000	UN	568,00	3.408,00
54	BALDE OLEO 15W40 TOP TURBO CI4 - BALDE OLEO 15W40 TOP TURBO CI4 Marca: MOBIL	5,000	UN	697,00	3.485,00
64	COXIM MOTOR DIANT. TRAS. 3452400217 - COXIM MOTOR DIANT. TRAS. 3452400217 - Referência interna do Item: 110 Marca: SUPORTE REI	5,000	UN	269,00	1.345,00
86	BALDE OLEO AMBRA TRANSMISSAO W130 MAT 3540 - BALDE OLEO AMBRA TRANSMISSAO W130 MAT 3540 Marca: IPIRANGA	5,000	UN	1.195,00	5.975,00
87	BALDE OLEO ATF TRC 10W - 28411900 J - BALDE OLEO ATF TRC 10W - 28411900 J Marca: IPIRANGA	5,000	UN	660,00	3.300,00
88	BALDE OLEO TRANS. - SAE 30 - BALDE OLEO TRANS. - SAE 30 Marca: IPIRANGA	5,000	UN	879,00	4.395,00
90	BIELETA ESTAB. DIANT. -53102126 - BIELETA ESTAB. DIANT. -53102126 Marca: SUPORTE REI	10,000	UN	122,50	1.225,00
119	INSERT 8M/M - INSERT 8M/M Marca: COBRA	10,000	UN	2,00	20,00
123	RETENTOR CUBO TRAS 0109978147 - RETENTOR CUBO TRAS 0109978147 Marca: SABO	10,000	UN	52,00	520,00
124	RETENTOR EIXO PILOTO EATON 2RD311189A - RETENTOR EIXO PILOTO EATON 2RD311189A Marca: SABO	10,000	UN	182,00	1.820,00
126	COLA ARALDITE HOBBY 10 MINUTOS - 1655010000 - COLA ARALDITE HOBBY 10 MINUTOS - 1655010000	10,000	UN	48,90	489,00

	Marca: ARALDITE				
130	DISCO FREIO DIANT.- HF42 - DISCO FREIO DIANT.- HF42	5,000	UN	278,00	1.390,00
	Marca: TRW				
132	FILTRO COMBUSTIVEL - FS2813 - FILTRO COMBUSTIVEL - FS2813	5,000	UN	60,00	300,00
	Marca: TECFIL				
135	FILTRO HIDRAULICO 84476643 - FILTRO HIDRAULICO 84476643	5,000	UN	883,00	4.415,00
	Marca: TECFIL				
137	FLUIDO FREIO DOT4 - FLUIDO FREIO DOT4	5,000	UN	54,00	270,00
	Marca: BOSCH				
138	GRAXA EP2 MAR 1/2 KG - GRAXA EP2 MAR 1/2 KG	10,000	UN	53,80	538,00
	Marca: TUTELA				
140	INSERT 1/4 - INSERT 1/4	20,000	UN	1,99	39,80
	Marca: COBRA				
142	JG SAPATA FREIO TRAS.-FI91 - JG SAPATA FREIO TRAS.-FI91	5,000	UN	278,00	1.390,00
	Marca: TRW				
146	JUNTA TAMPA VALVULA CUMMINS SE TRA103483 - JUNTA TAMPA VALVULA CUMMINS SE TRA103483	5,000	UN	29,00	145,00
	Marca: SABO				
147	MANGUEIRA BOMBA HIDRAULICA 3/8 39509 - MANGUEIRA BOMBA	5,000	UN	160,00	800,00
	Marca: JAMAICA				
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
149	MOLA PATIM DIANT/TRAS. FREIO A 3889937110 - MOLA PATIM DIANT/TRAS. FREIO A 3889937110	15,000	UN	22,80	342,00
	Marca: THOR				
152	PARAFUSO 12X40 - PARAFUSO 12X40	90,000	UN	4,00	360,00
	Marca: FEY				
157	PARAFUSO 8X30 728498 - PARAFUSO 8X30 728498	5,000	UN	0,87	4,35
	Marca: FEY				
160	PARAFUSO REGULAGEM CAMBAGEM DI 4819035020 - PARAFUSO REGULAGEM CAMBAGEM DI 4819035020	35,000	UN	411,00	14.385,00
	Marca: BR COMPANY				
165	PINO MOLA DIANT MB LD AÇO 3453227030 - PINO MOLA DIANT MB LD AÇO 3453227030	8,000	UN	49,50	396,00
	Marca: FAMA				
168	PORCA TRAVANTE 12 MM 6130 - PORCA TRAVANTE 12 MM 6130	50,000	UN	1,97	98,50
	Marca: FEY				
169	PORCA TRAVANTE 14MM - PORCA TRAVANTE 14MM	60,000	UN	5,00	300,00
	Marca: FEY				
172	REBITE ALUMINIO MACICO 13X16 M - REBITE ALUMINIO MACICO 13X16 M	550,000	UN	0,90	495,00
	Marca: DIBOR				
177	RETENTOR CUBO TRAS. 01735BGE - RETENTOR CUBO TRAS. 01735BGE	10,000	UN	69,00	690,00
	Marca: SABO				
178	RETENTOR POLIA DIANT. DISTRIBUIÇÃO-02005-P - RETENTOR POLIA DIANT. DISTRIBUIÇÃO-02005-P	5,000	UN	82,00	410,00
	Marca: SABO				
179	ROLAMENTO CARDAN 45MM - 9901451 - ROLAMENTO CARDAN 45MM - 9901451	15,000	UN	369,00	5.535,00
	Marca: LNG				
184	SILENCIOSO TRASEIRO-21509 - SILENCIOSO TRASEIRO-21509	5,000	UN	568,00	2.840,00
	Marca: BEPO				
185	TENSOR CORREIA DENTADA - F11318101 - TENSOR CORREIA DENTADA - F11318101	5,000	UN	121,00	605,00
	Marca: LNG				
187	TERMINAL DE DIREÇÃO TRANSIT 6C113289AB - TERMINAL DE DIREÇÃO TRANSIT 6C113289AB	5,000	UN	410,00	2.050,00
	Marca: ZL BRASIL				
191	TERMINAL DIREÇÃO T13415712 - TERMINAL DIREÇÃO T13415712	5,000	UN	358,00	1.790,00
	Marca: ZL BRASIL				
197	ESTOPA 15GR - ESTOPA 15GR	40,000	UN	5,00	200,00
	Marca: ESTOVAL				

200	INSERT 12 M/M - INSERT 12 M/M Marca: COBRA	10,000	UN	3,80	38,00
203	LONA FREIO TRAS. TH259 STD - LONA FREIO TRAS. TH259 STD Marca: COBREQ	5,000	UN	300,00	1.500,00
211	ARRUELA ALUMINIO 6,3 x 12,0 x - ARRUELA ALUMINIO 6,3 x 12,0 x Marca: LIABOX	85,000	UN	0,90	76,50
213	ARRUELA LISA 1 POL - ARRUELA LISA 1 POL Marca: LIABOX	165,000	UN	6,00	990,00
215	ARRUELA LISA 14 M/M ORIGINAL - ARRUELA LISA 14 M/M ORIGINAL Marca: LIABOX	210,000	UN	0,90	189,00
216	ARRUELA LISA 5/16 8M/M - ARRUELA LISA 5/16 8M/M Marca: LIABOX	195,000	UN	0,80	156,00
218	ARRUELA LISA 7/16 - - ARRUELA LISA 7/16-	125,000	UN	0,90	112,50
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
221	ARRUELA LISA ABA LARGA 3/8 - ARRUELA LISA ABA LARGA 3/8 Marca: LIABOX	90,000	UN	1,00	90,00
222	ARRUELA PRESSAO 10M/M - ARRUELA PRESSAO 10M/M Marca: LIABOX	115,000	UN	0,45	51,75
225	BORRACHA AMORTECEDOR DIANT. - 0003230585 - BORRACHA AMORTECEDOR DIANT. - 0003230585 Marca: SUPORTE REI	5,000	UN	47,00	235,00
227	BORRACHA AMORT. TRAS. - JJ006A - BORRACHA AMORT. TRAS. - JJ006A Marca: SUPORTE REI	5,000	UN	16,00	80,00
228	BORRACHA CUICA DIANT. 0004312228 - BORRACHA CUICA DIANT. 0004312228 Marca: SUPORTE REI	5,000	UN	37,50	187,50
229	BRACADEIRA ESCAPE - 2PO253143B - BRACADEIRA ESCAPE - 2PO253143B Marca: F CONFORTO	5,000	UN	195,00	975,00
230	CANO ADAPTADOR REDUCAO 21/2X3 - S-705 - CANO ADAPTADOR REDUCAO 21/2X3 - S-705 Marca: BEPO	10,000	UN	72,00	720,00
233	CATRACA AMARRACAO CARGA 5 TON. - RCAI002 - CATRACA AMARRACAO CARGA 5 TON. - RCAI002 Marca: BZ	5,000	UN	210,00	1.050,00
235	CINTO SEGURANCA 2 PONTAS MAIOR - 400130 - CINTO SEGURANCA 2 PONTAS MAIOR - 400130 Marca: BR COMANY	30,000	UN	35,00	1.050,00
236	CONICO PARAFUSO RODA DIRETO 1600801 - CONICO PARAFUSO RODA DIRETO 1600801 Marca: ZM	20,000	UN	15,00	300,00
238	CORREIA COMANDO VALVULA 40956x22 - CORREIA COMANDO VALVULA 40956x22 Marca: GATES	15,000	UN	120,00	1.800,00
240	COXIM RADIADOR 60272-6 - COXIM RADIADOR 60272-6 Marca: REI	10,000	UN	36,00	360,00
241	CRUZETA CARDAN 5121XS - CRUZETA CARDAN 5121XS Marca: LNG	5,000	UN	210,00	1.050,00
242	CUICA FREIO DIANT. 74208718 - CUICA FREIO DIANT. 74208718 Marca: BZ	5,000	UN	643,50	3.217,50
246	ESTOPA DE PANO DE MALHA COLORIDO - ESTOPA DE PANO DE MALHA COLORIDO Marca: ESTOVAL	5,000	UN	24,00	120,00
248	FAIXA REFLEXIVA LE COLAR A 132A - FAIXA REFLEXIVA LE COLAR A 132A Marca: 3M	10,000	UN	11,00	110,00
250	FILTRO HIDRAULICO SPIN ON JOH 84491498 - FILTRO HIDRAULICO SPIN ON JOH 84491498 Marca: TECFIL	5,000	UN	550,00	2.750,00
251	FILTRO LUBRIFICANTE SB 0920 - FILTRO LUBRIFICANTE SB 0920 Marca: TECFIL	5,000	UN	90,00	450,00
253	FLEXIVEL FREIO TRAS. TAP 607306 - FLEXIVEL FREIO TRAS. TAP 607306	5,000	UN	260,00	1.300,00

	Marca: BR COMPANY				
254	GRAMPO MOLA 3/4X102X260D DIANT - GRAMPO MOLA 3/4X102X260D DIANT Marca: FAMA	5,000	UN	75,00	375,00
255	GRAMPO MOLA 7/8X82X440D - GRAMPO MOLA 7/8X82X440D Marca: FAMA	10,000	UN	170,00	1.700,00
259	JG JUNTA MOTOR X12 P/2 CI 961280130036 - JG JUNTA MOTOR X12 P/2 CI 961280130036	5,000	UN	680,00	3.400,00
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
260	JG PASTILHA FREIO - PD78A - JG PASTILHA FREIO - PD78A Marca: TRW	5,000	UN	350,00	1.750,00
263	LONA FREIO DIANT. 2RP698431 - LONA FREIO DIANT. 2RP698431 Marca: COBREQ	5,000	UN	348,00	1.740,00
266	MANGUEIRA RETORNO MODERNO L - 3440187082 - MANGUEIRA RETORNO MODERNO L - 3440187082 Marca: BR COMPANY	5,000	UN	45,00	225,00
267	MOLA 1 DIANT. MB 4200.1 - MOLA 1 DIANT. MB 4200.1 Marca: FAMA	5,000	UN	700,00	3.500,00
268	MOLA 2 TRAS AGRALE VOLARE AG00360.2 - MOLA 2 TRAS AGRALE VOLARE AG00360.2 Marca: FAMA	5,000	UN	725,00	3.625,00
270	MOLA 3 DIANT. MB 4200.3 - MOLA 3 DIANT. MB 4200.3 Marca: FAMA	10,000	UN	580,00	5.800,00
271	MOLA 8 TRAS. TIRANTE - MOLA 8 TRAS. TIRANTE Marca: FAMA	10,000	UN	690,00	6.900,00
272	OLEO 40 SAE CAMBIO 3001000R - OLEO 40 SAE CAMBIO 3001000R Marca: EATON	10,000	UN	75,00	750,00
275	PARAFUSO 16X70 - 734215 - PARAFUSO 16X70 - 734215 Marca: FEY	40,000	UN	11,00	440,00
276	PARAFUSO SEXT. 1/2X1.1/2 NF RI - PARAFUSO SEXT. 1/2X1.1/2 NF RI Marca: FEY	35,000	UN	5,00	175,00
277	PINO CENTRO 1/2X 10 CB 8.8 - PINO CENTRO 1/2X 10 CB 8.8 Marca: FEY	10,000	UN	37,00	370,00
279	PINO CENTRO 9X16 8,8 AÇO 302490 - PINO CENTRO 9X16 8,8 AÇO 302490 Marca: FEY	10,000	UN	37,00	370,00
280	PINO PATIM FREIO AR 30 346421174 - PINO PATIM FREIO AR 30 346421174 Marca: FEY	5,000	UN	48,00	240,00
281	PINO SUPORTE MOLA DIANT P/DIANT - 3083200070 - PINO SUPORTE MOLA DIANT P/DIANT - 3083200070 Marca: FAMA	5,000	UN	115,00	575,00
283	Polia Alternador - 0005500403 - Polia Alternador - 0005500403 Marca: LNG	5,000	UN	390,00	1.950,00
285	REPARO BOMBA ALIMENTADORA 3445867207 - REPARO BOMBA ALIMENTADORA 3445867207 Marca: BOSCH	5,000	UN	49,00	245,00
288	RETENTOR CUBO DIANT. E5HT1190 - RETENTOR CUBO DIANT. E5HT1190 Marca: SABO	5,000	UN	80,00	400,00
291	ROLAMENTO BOMBA DAGUA 2Z0105313 - ROLAMENTO BOMBA DAGUA 2Z0105313 Marca: SKF	10,000	UN	108,50	1.085,00
292	ROLAMENTO CARDAN 45MM 88509RB - ROLAMENTO CARDAN 45MM 88509RB Marca: LNG	5,000	UN	388,00	1.940,00
293	ROLAMENTO CUBO TRAS. INT. TY 83/ 52025 - ROLAMENTO CUBO TRAS. INT. TY 83/ 52025 Marca: SKF	5,000	UN	228,50	1.142,50
294	ROLAMENTO EMBREAGEM 0012502215 - ROLAMENTO EMBREAGEM 0012502215 Marca: SKF	5,000	UN	708,00	3.540,00

295	ROLAMENTO RODA DIANT.F113175 - ROLAMENTO RODA 5,000 UN 228,00 1.140,00 DIANT.F113175 Marca: SKF				
300	TIRANTE CAMBIO 1437727 - TIRANTE CAMBIO 1437727 5,000 UN 177,00 885,00				
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
301	TUBO NYLON 6X4 - TUBO NYLON 6X4 10,000 UN 4,00 40,00 Marca: PETRAS				
303	VALVULA ESCAPE - 930884600024 - VALVULA ESCAPE - 930884600024 5,000 UN 57,00 285,00 Marca: BOSCH				
304	VALVULA RELE VW - TAR607408C - VALVULA RELE VW - TAR607408C 5,000 UN 578,00 2.890,00 Marca: LNG				
305	TERMINAL DIREÇÃO- T16415712 - TERMINAL DIREÇÃO- T16415712 5,000 UN 428,00 2.140,00 Marca: ZL BRASIL				
308	ARANHA CARDAN - 184055 - ARANHA CARDAN - 184055 4,000 UN 6,00 24,00 Marca: THOR				
311	ARRUELA CONICA CANO BICO - 109C - ARRUELA CONICA CANO BICO - 109C 15,000 UN 0,99 14,85 Marca: LIABOX				
315	ARRUELA PINO MOLA TRAS. GROSSA 3533231076 - ARRUELA PINO MOLA TRAS. GROSSA 3533231076 25,000 UN 7,00 175,00 Marca: FAMA				
316	BALDE ARLA 32 - BALDE ARLA 32 5,000 UN 166,00 830,00 Marca: PETRONAS				
317	BALDE OLEO 15 W 40 - BALDE OLEO 15 W 40 5,000 UN 648,00 3.240,00 Marca: PETRONAS				
319	BALDE OLEO 15W40 API CI-4 - BALDE OLEO 15W40 API CI-4 5,000 UN 738,00 3.690,00 Marca: PETRONAS				
321	BALDE OLEO 5W30 - BALDE OLEO 5W30 5,000 UN 1.248,00 6.240,00 Marca: PETRONAS				
326	BATENTE MOLEJO DIANT. - 3453247008 - BATENTE MOLEJO DIANT. - 3453247008 5,000 UN 48,00 240,00 Marca: SUPORTE REI				
330	BOMBA DAGUA - 1610059257 - BOMBA DAGUA - 1610059257 5,000 UN 497,00 2.485,00 Marca: URBA				
331	BORRACHA AMORTECEDOR DIANT. 0083230285 - BORRACHA AMORTECEDOR DIANT. 0083230285 5,000 UN 48,50 242,50 Marca: BR COMPANY				
333	BORRACHA CUICA 61/2 + FUNDA CO - 897120520 - BORRACHA CUICA 61/2 + FUNDA CO - 897120520 5,000 UN 48,00 240,00 Marca: BR COMPANY				
336	BRACADEIRA ESCAP. - 2T2253143J - BRACADEIRA ESCAP. - 2T2253143J 5,000 UN 149,00 745,00 Marca: F CONFORTO				
339	BRACADEIRA MANGUEIRA 11/2X2 FI - PAB38 51 - BRACADEIRA MANGUEIRA 11/2X2 FI - PAB38 51 10,000 UN 7,00 70,00 Marca: F CONFORTO				
340	BRACADEIRA NYLON 4.8X400 - BRACADEIRA NYLON 4.8X400 20,000 UN 1,90 38,00 Marca: 3M				
342	BUCHA ALTERNADOR MB 3521550550 - BUCHA ALTERNADOR MB 3521550550 5,000 UN 21,00 105,00 Marca: REI				
344	BUCHA BARRA EST. DIANT. 3843237181 - BUCHA BARRA EST. DIANT. 3843237181 5,000 UN 32,00 160,00 Marca: REI				
347	BUCHA BARRA EST.DIANT/TRAS - 600511421 - BUCHA BARRA EST.DIANT/TRAS - 600511421 5,000 UN 48,00 240,00 Marca: REI				
349	BUCHA EIXO S NYLON C/ RASGO 42X- 2057 - BUCHA EIXO S NYLON C/ RASGO 42X- 2057 5,000 UN 19,00 95,00 Marca: THOR				
354	CANO COBRE 3/16 10005157 - CANO COBRE 3/16 10005157 5,000 UN 39,00 195,00				

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
355	CANO FLEXIVEL ESCAPE GALVONIZA 2P 0253101 - CANO FLEXIVEL ESCAPE GALVONIZA 2P 0253101 Marca: BZ	5,000	UN	374,00	1.870,00
359	CATRACA FREIO DIANT/TRAS. MICO - MBU800422 - CATRACA FREIO DIANT/TRAS. MICO - MBU800422 Marca: LNG	5,000	UN	348,50	1.742,50
360	CHAPA JUMELO DIANT. TGG411167 - CHAPA JUMELO DIANT. TGG411167 Marca: FAMA	5,000	UN	99,00	495,00
361	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM 14 -3452957007 - CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM 14 -3452957007 Marca: TRW	5,000	UN	339,00	1.695,00
365	CONEXAO L 12X16 TUBO 12 M/M - 1282 - CONEXAO L 12X16 TUBO 12 M/M - 1282 Marca: COBRA	10,000	UN	46,00	460,00
369	CONTRA PINO 1/8X2 - CONTRA PINO 1/8X2 Marca: BR COMPANY	10,000	UN	2,00	20,00
370	CORREIA ALTERNADOR 13X1475 - CORREIA ALTERNADOR 13X1475 Marca: GATES	5,000	UN	77,00	385,00
371	CORREIA ALTERNADOR - 9069933996 - CORREIA ALTERNADOR - 9069933996 Marca: GATES	5,000	UN	148,00	740,00
375	CORREIA DUPLA ALTERNADOR 2X13X1015 - CORREIA DUPLA ALTERNADOR 2X13X1015 Marca: GATES	5,000	UN	264,00	1.320,00
380	CRUZETA CARDAN 2RD598089 - CRUZETA CARDAN 2RD598089 Marca: LNG	5,000	UN	285,00	1.425,00
382	CRUZETA CARDAN 4101731 - CRUZETA CARDAN 4101731 Marca: LNG	5,000	UN	427,00	2.135,00
387	EIXO S DIANT TEG607048 - EIXO S DIANT TEG607048 Marca: BZ	5,000	UN	578,00	2.890,00
389	faixa refletiva parachoque 2.4 a 136 - 24 - faixa refletiva parachoque 2.4 a 136 - 24 Marca: 3M	10,000	UN	147,00	1.470,00
391	FILTRO DE AR ELETRONICO 101 - 3740947104 - FILTRO DE AR ELETRONICO 101 - 3740947104 Marca: TECFIL	5,000	UN	311,00	1.555,00
393	FILTRO AR CONDICIONADO LA0472CU244 - FILTRO AR CONDICIONADO LA0472CU244 Marca: TECFIL	5,000	UN	58,00	290,00
395	FILTRO AR INTERNO 3740947204 - FILTRO AR INTERNO 3740947204 Marca: TECFIL	5,000	UN	183,50	917,50
398	FILTRO AR -LX908 - FILTRO AR -LX908 Marca: TECFIL	15,000	UN	41,00	615,00
401	FILTRO COMBUSTIVEL 0000901551 - FILTRO COMBUSTIVEL 0000901551 Marca: TECFIL	5,000	UN	154,00	770,00
404	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900 Marca: TECFIL	5,000	UN	61,00	305,00
407	FILTRO SEPARADOR DAGUA CUMMINS - 85HU9155A - FILTRO SEPARADOR DAGUA CUMMINS - 85HU9155A Marca: TECFIL	5,000	UN	100,00	500,00
410	FLANGE CAMBIO 9702621445 - FLANGE CAMBIO 9702621445 Marca: LNG	5,000	UN	1.258,00	6.290,00
414	GRAMPO MOLA TRAS. 18X82X500D - GRAMPO MOLA TRAS. 18X82X500D	5,000	UN	135,00	675,00
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
416	HASTE EMBREAGEM C/ ROLAMENTO 6882907039 - HASTE EMBREAGEM C/ ROLAMENTO 6882907039 Marca: BR COMPANY	5,000	UN	108,00	540,00
419	INSERT 3/8 - INSERT 3/8 Marca: COBRA	10,000	UN	1,80	18,00

421	JG LAMINA FOLGA 20 PCS - JG LAMINA FOLGA 20 PCS Marca: BR COMPANY	5,000	UN	208,00	1.040,00
426	KIT EMBREAGEM -620312700 - KIT EMBREAGEM -620312700 Marca: EMBREMAC	5,000	UN	908,00	4.540,00
427	KIT EMBREAGEM -618301700 - KIT EMBREAGEM -618301700 Marca: EMBREMAC	5,000	UN	798,00	3.990,00
430	LONA FREIO TRAS. FD88X - LONA FREIO TRAS. FD88X Marca: COBREQ	5,000	UN	408,00	2.040,00
431	MANGUEIRA LONA 1/2 WINFGFOOT 30 200 1/2 - MANGUEIRA LONA 1/2 WINFGFOOT 30 200 1/2 Marca: JAMAICA	5,000	UN	22,90	114,50
438	PALHETA PARABRISA 16/16 POL. F1 - PALHETA PARABRISA 16/16 POL. F1 Marca: DYNA	5,000	UN	84,00	420,00
439	PARAFUSO 10X110 MA 8.8 RP PINO 1244 - PARAFUSO 10X110 MA 8.8 RP PINO 1244 Marca: FEY	45,000	UN	7,00	315,00
440	PARAFUSO 12X40 - 2130 - PARAFUSO 12X40 - 2130 Marca: FEY	35,000	UN	3,20	112,00
442	PARAFUSO 14X80 RP ACO 10.9 - PARAFUSO 14X80 RP ACO 10.9 Marca: FEY	40,000	UN	11,00	440,00
443	PARAFUSO 6X20 727934 - PARAFUSO 6X20 727934 Marca: FEY	10,000	UN	1,80	18,00
444	PARAFUSO ALLEN 8X70 - PARAFUSO ALLEN 8X70 Marca: FEY	5,000	UN	4,00	20,00
445	PARAFUSO BRAÇADEIRA CARDAN 10X 3849907801 - PARAFUSO BRAÇADEIRA CARDAN 10X 3849907801 Marca: FEY	35,000	UN	14,00	490,00
446	PARAFUSO RODA DIANT 7887 - PARAFUSO RODA DIANT 7887 Marca: FEY	35,000	UN	43,50	1.522,50
447	PARAFUSO RODA DIANT/TRAS. - PARAFUSO RODA DIANT/TRAS. Marca: FEY	40,000	UN	48,00	1.920,00
448	PARAFUSO SEXT 1/2X3 NC 707257 - PARAFUSO SEXT 1/2X3 NC 707257 Marca: FEY	40,000	UN	6,90	276,00
450	PINO ELASTICO 7 MM GARFO CAMBIO TE3311995A - PINO ELASTICO 7 MM GARFO CAMBIO TE3311995A Marca: FEY	10,000	UN	12,00	120,00
456	PORCA 10M/M - PORCA 10M/M Marca: FEY	340,000	UN	0,80	272,00
457	PORCA 6MM 2000 - PORCA 6MM 2000 Marca: FEY	65,000	UN	0,25	16,25
458	PORCA TRAVANTE 5/8 NF 13686 FEY - PORCA TRAVANTE 5/8 NF 13686 FEY Marca: FEY	45,000	UN	4,90	220,50
460	REPARO EIXO S. DIANT 3454200041 - REPARO EIXO S. DIANT 3454200041 Marca: QUINELATO	10,000	UN	180,00	1.800,00
461	RESERVATORIO AGUA - G1319 - RESERVATORIO AGUA - G1319 Marca: GONEL	5,000	UN	348,00	1.740,00
462	RESERVATORIO DAGUA 46779409 - RESERVATORIO DAGUA 46779409 Marca: GONEL	5,000	UN	138,00	690,00
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
463	RETENTOR CAMBIO TRAS. 0049BAG - RETENTOR CAMBIO TRAS. 0049BAG Marca: SABO	5,000	UN	103,50	517,50
468	ROLAMENTO CARDAN 40MM 88508C - ROLAMENTO CARDAN 40MM 88508C Marca: LNG	5,000	UN	290,00	1.450,00
471	ROLAMENTO CARDAN REI 40 MM - ROLAMENTO CARDAN REI 40 MM Marca: LNG	5,000	UN	408,00	2.040,00
473	ROLAMENTO CUBO TRAS. - ROLAMENTO CUBO TRAS.	5,000	UN	256,00	1.280,00

	Marca: SKF					
476	ROLAMENTO CUBO TRAS. EXT. 805274 - ROLAMENTO CUBO TRAS. EXT. 805274	5,000	UN	280,00	1.400,00	
	Marca: SKF					
478	ROLAMENTO ESTICADOR 2R0105276 - ROLAMENTO ESTICADOR 2R0105276	8,000	UN	438,00	3.504,00	
	Marca: SKF					
479	ROLETE PATIM C/BUCHA/ DIANT F1- 105132 KNORR - ROLETE PATIM C/BUCHA/ DIANT F1- 105132 KNORR	5,000	UN	70,00	350,00	
	Marca: RIVERTEC					
480	SANGRIA FRIA 5/16 D10/20/40 - SANGRIA FRIA 5/16 D10/20/40	5,000	UN	14,00	70,00	
	Marca: BR COMPANY					
483	SUPORTE CARDAN 3764100140 - SUPORTE CARDAN 3764100140	5,000	UN	498,00	2.490,00	
	Marca: LNG					
490	TERMINAL DIREÇÃO T06415711 - TERMINAL DIREÇÃO T06415711	5,000	UN	300,00	1.500,00	
	Marca: ZL BRASIL					
492	TRAVA EIXO TRAMBULADOR CAMBIO 2R0311457A - TRAVA EIXO TRAMBULADOR CAMBIO 2R0311457A	5,000	UN	87,00	435,00	
	Marca: BR COMPANY					
497	ARANHA CUBO TRAS. - BEOY1124A - ARANHA CUBO TRAS. - BEOY1124A	4,000	UN	7,00	28,00	
	Marca: BR COMPANY					
502	BARDAL RADIADOR MWM 901930560011 - BARDAL RADIADOR MWM 901930560011	5,000	UN	68,00	340,00	
	Marca: PETRONAS					
509	BRACADEIRA MANGUEIRA 1/2X3/4 F - BRACADEIRA MANGUEIRA 1/2X3/4 F	5,000	UN	7,00	35,00	
	Marca: BR COMPANY					
512	BRACADEIRA MANGUEIRA 51X2X61/4 ABF 13123152 - BRACADEIRA MANGUEIRA 51X2X61/4 ABF 13123152	5,000	UN	17,00	85,00	
	Marca: BR COMPANY					
515	BUCHA EIXO ACELERADOR SCANIA 813245 - BUCHA EIXO ACELERADOR SCANIA 813245	10,000	UN	14,00	140,00	
	Marca: BR COMPANY					
517	CAPA PRENSAVEL 2 1/2X2 - CAPA PRENSAVEL 2 1/2X2	5,000	UN	98,00	490,00	
	Marca: BR COMPANY					
522	CONEXAO REDUTORA 3/8X16 MM - CONEXAO REDUTORA 3/8X16 MM	5,000	UN	123,00	615,00	
	Marca: COBRA					
525	CORREIA INDUSTRIAL B60 - CORREIA INDUSTRIAL B60	5,000	UN	95,00	475,00	
	Marca: GATES					
528	FILTRO AR INTERNO VOLARE A6 20 600700174401 - FILTRO AR INTERNO VOLARE A6 20 600700174401	5,000	UN	178,00	890,00	
	Marca: TECFIL					
530	FILTRO AR VW SERIE - BG1X9601BA - FILTRO AR VW SERIE - BG1X9601BA	5,000	UN	328,00	1.640,00	
	Marca: TECFIL					
531	FILTRO COMB SEP 905411510017 - FILTRO COMB SEP 905411510017	5,000	UN	118,00	590,00	
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total	
533	FILTRO COMB SEP D AGUA 9794770015 - FILTRO COMB SEP D AGUA 9794770015	5,000	UN	248,00	1.240,00	
	Marca: TECFIL					
534	FILTRO COMBUSTIVEL 11711074 - FILTRO COMBUSTIVEL 11711074	5,000	UN	300,00	1.500,00	
	Marca: TECFIL					
540	FILTRO SECADOR AR II17793T250W - FILTRO SECADOR AR II17793T250W	5,000	UN	280,00	1.400,00	
	Marca: TECFIL					
541	FILTRO SEPARADOR DAGUA 3930942 - FILTRO SEPARADOR DAGUA 3930942	5,000	UN	173,00	865,00	
	Marca: TECFIL					
542	GARFO CAMBIO 5/6 TE3311565 - GARFO CAMBIO 5/6 TE3311565	5,000	UN	2.200,00	11.000,00	
	Marca: EATON					
547	GRAXA MP-2 20KG MARFAK - GRAXA MP-2 20KG MARFAK	5,000	UN	1.170,00	5.850,00	

	Marca: TUTELA							
548	HELICE REFRIGERAÇÃO 1634154040 - HELICE REFRIGERAÇÃO 1634154040 Marca: VALPEC	5,000	UN	227,00	1.135,00			
549	JG ANEIS MOTOR DC6978 - JG ANEIS MOTOR DC6978 Marca: MAHLE	5,000	UN	363,00	1.815,00			
553	JUNTA CABEÇOTE 373472 - JUNTA CABEÇOTE 373472 Marca: SABO	5,000	UN	148,00	740,00			
555	LONA FREIO DIANT. V TH165X - LONA FREIO DIANT. V TH165X Marca: COBREQ	5,000	UN	450,00	2.250,00			
556	LONA FREIO DIANT/TRAS. 0133T - LONA FREIO DIANT/TRAS. 0133T Marca: COBREQ	5,000	UN	318,00	1.590,00			
560	LUVA CARDAN 30 ESTRIAS - 6954100008 - LUVA CARDAN 30 ESTRIAS - 6954100008 Marca: LNG	5,000	UN	778,00	3.890,00			
561	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4X1 - MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4X1 Marca: BR COMPANY	5,000	UN	80,00	400,00			
565	PARAFUSO 12X110 MA 8.8 MANCAL 732495 - PARAFUSO 12X110 MA 8.8 MANCAL 732495 Marca: FEY	35,000	UN	8,00	280,00			
567	PARAFUSO 16X140 MB 8.8 RP PASS 772859 - PARAFUSO 16X140 MB 8.8 RP PASS 772859 Marca: FEY	35,000	UN	19,00	665,00			
569	PARAFUSO ALTERNADOR 10X140 - 3521550171 - PARAFUSO ALTERNADOR 10X140 - 3521550171 Marca: BR COMPANY	35,000	UN	14,00	490,00			
570	PARAFUSO SUPORTE COXIM MOTOR - 900170014022. - PARAFUSO SUPORTE COXIM MOTOR - 900170014022. Marca: BR COMPANY	10,000	UN	34,00	340,00			
571	PINO CENTRO 12X14 - 300861 - PINO CENTRO 12X14 - 300861 Marca: FEY	10,000	UN	30,00	300,00			
572	PISTA RETENTOR DISTRIBUICAO - 3140350214 - PISTA RETENTOR DISTRIBUICAO - 3140350214 Marca: BR COMPANY	5,000	UN	150,00	750,00			
573	PIVO INF. 93281740 - PIVO INF. 93281740 Marca: TRW	5,000	UN	208,00	1.040,00			
575	PIVO SUSPENSÃO - N6009 - PIVO SUSPENSÃO - N6009 Marca: TRW	5,000	UN	80,00	400,00			
577	POLIA ESTICADOR COMPRESSOR AR - 3661320019 - POLIA ESTICADOR COMPRESSOR AR - 3661320019 Marca: LNG	5,000	UN	280,00	1.400,00			
581	RETENTOR VALVULA ESC/ADM - 904960640089 - RETENTOR VALVULA ESC/ADM - 904960640089	5,000	UN	20,00	100,00			
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total			
582	ROLAMENTO SEMI-EIXO - F110165.1 - ROLAMENTO SEMI-EIXO - F110165.1 Marca: SKF	5,000	UN	108,00	540,00			
583	SUPORTE CARDAN C/ROL.40M C/BOR - 88508RB-G - SUPORTE CARDAN C/ROL.40M C/BOR - 88508RB-G Marca: LNG	5,000	UN	340,00	1.700,00			
585	TERMINAL ACELERADOR LONGA 8 M/M - 3649910422 - TERMINAL ACELERADOR LONGA 8 M/M - 3649910422 Marca: BR COMPANY	5,000	UN	30,00	150,00			
587	TRAVA ELASTICA 25 2RD607061 - TRAVA ELASTICA 25 2RD607061 Marca: BR COMPANY	5,000	UN	8,00	40,00			
588	TUBO FLEXIVEL ESCAPE 2T2253101B - TUBO FLEXIVEL ESCAPE 2T2253101B Marca: BR COMPANY	5,000	UN	598,00	2.990,00			
591	VALVULA DESCARGA RAPIDA 16X16X 006007 - VALVULA DESCARGA RAPIDA 16X16X 006007 Marca: LNG	5,000	UN	213,00	1.065,00			
595	FILTRO AR INTERNO M 022187T1/R1 - FILTRO AR INTERNO M 022187T1/R1	5,000	UN	110,00	550,00			

	Marca: TECFIL					
596	ARRUELA AMORTECEDOR DIANT/TRAS. - 1200444000.9 - ARRUELA AMORTECEDOR DIANT/TRAS. - 1200444000.9 Marca: BR COMPANY	10,000	UN	18,00	180,00	
598	COLA 3M ORIGINAL 73GR 800130279 - COLA 3M ORIGINAL 73GR 800130279 Marca: 3M	10,000	UN	28,00	280,00	
600	CONEXAO UNIAO 8M/M - CONEXAO UNIAO 8M/M Marca: LNG	5,000	UN	26,00	130,00	
601	DISCO TACOGRAFO 125X7 SEMANAL 14025005 - DISCO TACOGRAFO 125X7 SEMANAL 14025005 Marca: VDO	10,000	UN	83,00	830,00	
606	FILTRO LUBRIFICANTE METALFOR 84476054 - FILTRO LUBRIFICANTE METALFOR 84476054 Marca: TECFIL	5,000	UN	140,00	700,00	
611	JG JUNTA CAMBIO EATON FS5106/F - JG JUNTA CAMBIO EATON FS5106/F Marca: SABO	5,000	UN	90,00	450,00	
613	KITS MOTOR X12 ELET 4.12/6 - KITS MOTOR X12 ELET 4.12/6 Marca: MAHLE	5,000	UN	1.670,00	8.350,00	
614	LUVA CARDAN 30 ESTRIAS L 1620 - 510311OZ - LUVA CARDAN 30 ESTRIAS L 1620 - 510311OZ Marca: LNG	5,000	UN	988,00	4.940,00	
615	MOLA PATIM DIANT/TRAS VOLARE 2R0609465 - MOLA PATIM DIANT/TRAS VOLARE 2R0609465 Marca: THOR	5,000	UN	23,00	115,00	
616	MOLA RETORNO PEDAL FREIO - 3129931510 - MOLA RETORNO PEDAL FREIO - 3129931510 Marca: THOR	5,000	UN	18,00	90,00	
618	PALHETA PARABRISA 20/20 MBU097 - PALHETA PARABRISA 20/20 MBU097 Marca: DYNA	5,000	UN	137,00	685,00	
621	PONTEIRA CARDAN 30 ESTRIAS - 3844110002 - PONTEIRA CARDAN 30 ESTRIAS - 3844110002 Marca: LNG	5,000	UN	960,00	4.800,00	
623	PORCA 3/8 NF 5605 - PORCA 3/8 NF 5605 Marca: FEY	200,000	UN	0,90	180,00	
624	PORCA CARCAÇA TY/829002170004 - PORCA CARCAÇA TY/829002170004	5,000	UN	36,00	180,00	

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
626	PORCA CARDAN 9905050 - PORCA CARDAN 9905050 Marca: BR COMPANY	5,000	UN	53,00	265,00
627	PORCA CARDAN E EIXO ENTALHADO 184054 - PORCA CARDAN E EIXO ENTALHADO 184054 Marca: BR COMPANY	5,000	UN	60,00	300,00
629	PORCA DUPLA 18 913004112007 - PORCA DUPLA 18 913004112007 Marca: FEY	25,000	UN	7,00	175,00
631	PORCA DUPLA 7/8 NF AÇO 8.8 17547 - PORCA DUPLA 7/8 NF AÇO 8.8 17547 Marca: FEY	50,000	UN	10,00	500,00
635	RETENTOR CUBO TRAS 98HU1175AA. - RETENTOR CUBO TRAS 98HU1175AA. Marca: SABO	10,000	UN	100,00	1.000,00
640	TERMINAL DIREÇÃO ESQ.2.8- 4504639385 - TERMINAL DIREÇÃO ESQ.2.8- 4504639385 Marca: ZL BRASIL	10,000	UN	208,00	2.080,00
643	TUBO NYLON 11X8 210194 - TUBO NYLON 11X8 210194 Marca: PETRAS	10,000	UN	10,00	100,00
644	TUBO NYLON 3/8 1/4 PRETA - TUBO NYLON 3/8 1/4 PRETA Marca: PETRAS	10,000	UN	7,00	70,00
647	FILTRO COMB. SEP. DAGUA KC126 - FILTRO COMB. SEP. DAGUA KC126 Marca: TECFIL	5,000	UN	183,00	915,00
648		5,000	UN	238,00	1.190,00

	FILTRO COMBUSTIVEL SEP. DÁGUA 2R0127177D - FILTRO Marca: TECFIL						
652	SEPARADOR ROLAMENTO CARDAN - 3124131231 - SEPARADOR ROLAMENTO CARDAN - 3124131231 Marca: LNG	5,000	UN	44,00	220,00		
654	JUNTA CARTER 215242 - JUNTA CARTER 215242 Marca: SABO	5,000	UN	76,00	380,00		
656	RADIADOR RV 2531 - RADIADOR RV 2531 Marca: VALEO	5,000	UN	728,00	3.640,00		
657	SELO CABEÇOTE MOTOR 22.6MM/M T12103113A - SELO CABEÇOTE MOTOR 22.6MM/M T12103113A Marca: BR COMPANY	5,000	UN	34,00	170,00		
660	SINCRONIZADOR 1/2 CAMBIO - 2RK311243A - SINCRONIZADOR 1/2 CAMBIO - 2RK311243A Marca: CINPAL REX	5,000	UN	5.000,00	25.000,00		
661	TERMINAL CAMBIO LD LONGO ROSCA 350270 - TERMINAL CAMBIO LD LONGO ROSCA 350270 Marca: LNG	5,000	UN	124,00	620,00		

Total do Participante: 348.929,60

Total Geral: 1.035.768,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.04.122.0104.2008.3.3.90.00.00	R\$ 29.864,46
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PSF	07.001.10.301.0107.2046.3.3.90.00.00	R\$ 7.433,08
PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	07.001.10.301.0107.2044.3.3.90.00.00	R\$ 14.941,46
CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO - FMS	07.001.10.301.0107.2083.3.3.90.00.00	R\$ 73.811,48
CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO - FMAS	04.003.08.244.0116.2084.3.3.90.00.00	R\$ 10.887,42
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSEMC	04.003.08.244.0116.2063.3.3.90.00.00	R\$ 3.793,08
MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE	06.002.18.541.0106.2076.3.3.90.00.00	R\$ 44.762,86
CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO - FINANÇAS	10.001.04.123.0104.2082.3.3.90.00.00	R\$ 22.334,82
PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO	05.001.12.361.0122.2021.3.3.90.00.00	R\$ 91.851,75
PROGRAMA MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR	05.001.12.361.0122.2023.3.3.90.00.00	R\$ 205.738,37
MANUTENÇÃO DO FUNDERSUL	08.001.26.782.0103.2035.3.3.90.00.00	R\$ 336.707,06
MANUTENÇÃO DA SEC. VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	08.001.15.122.0104.2031.3.3.90.00.00	R\$ 126.675,71
CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO - SEMAP	09.001.20.122.0104.2081.3.3.90.00.00	R\$ 91.584,72
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	04.001.08.243.0117.2016.3.3.90.00.00	R\$ 2.374,01

Taquarussu/MS, 22 de Abril de 2026

.....
 CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TAQUARUSSU
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TAQUARUSSU
Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor": "5221", "descricao": "FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TAQUARUSSU"}]; Mês: 12; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro
Página : 1 / 3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.000,00	12.000,00	5.372,58	-6.627,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00	2.000,00	4.072,58	2.072,58
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	1.300,00	-8.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.000,00	12.000,00	5.372,58	-6.627,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	12.000,00	12.000,00	5.372,58	-6.627,42
Déficit (VI)	-	-	2.767.873,63	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.000,00	12.000,00	2.773.246,21	2.761.246,21
Saldos de Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TAQUARUSSU

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TAQUARUSSU

Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor": "5221", "descricao": "FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TAQUARUSSU"}]; Mês: 12; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Dezembro

Página : 2 / 3

Reabertura de Créditos Adicionais	-		0,00	0,00	-	
DESPEAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPEAS EMPENHADAS (g)	DESPEAS LIQUIDADAS (h)	DESPEAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPEAS CORRENTES (VIII)	2.325.000,00	2.762.165,00	2.734.846,21	2.636.208,71	2.636.208,71	27.318,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	840.000,00	1.587.715,00	1.587.708,78	1.569.131,82	1.569.131,82	6,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPEAS CORRENTES	1.485.000,00	1.174.450,00	1.147.137,43	1.067.076,89	1.067.076,89	27.312,57
DESPEAS DE CAPITAL (IX)	307.000,00	38.400,00	38.400,00	38.400,00	38.400,00	0,00
INVESTIMENTOS	307.000,00	38.400,00	38.400,00	38.400,00	38.400,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPEAS (XI) = (VIII + IX + X)	2.632.000,00	2.800.565,00	2.773.246,21	2.674.608,71	2.674.608,71	27.318,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	2.632.000,00	2.800.565,00	2.773.246,21	2.674.608,71	2.674.608,71	27.318,79
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	2.632.000,00	2.800.565,00	2.773.246,21	2.674.608,71	2.674.608,71	27.318,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TAQUARUSSU

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TAQUARUSSU

Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor": "5221", "descricao": "FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TAQUARUSSU"}]; Mês: 12; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Dezembro

Página : 3 / 3

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	102.343,62	101.833,62	101.833,62	510,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	102.343,62	101.833,62	101.833,62	510,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	16.598,00	16.598,00	16.598,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	16.598,00	16.598,00	16.598,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	118.941,62	118.431,62	118.431,62	510,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TAQUARUSSU

Página: 1/ 2
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	5.372,58	7.499,64	Despesa Orçamentária (VII)	2.773.246,21	1.895.327,79
Recursos Não Vinculados	5.372,58	7.499,64	Recursos Não Vinculados	2.773.246,21	1.770.728,83
Recursos não Vinculados de Impostos	4.072,58	1.499,64	Recursos não Vinculados de Impostos	2.764.706,21	1.770.728,83
Outros Recursos não Vinculados	1.300,00	6.000,00	Outros Recursos não Vinculados	8.540,00	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	124.598,96
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	Demais Vinculações Legais	0,00	124.598,96
			Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00	124.598,96
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.770.000,00	1.915.249,84	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.770.000,00	1.915.249,84	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	376.323,70	320.206,54	Pagamentos Extraorçamentários (X)	396.182,82	241.660,10
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	98.637,50	118.941,62	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	118.431,62	40.395,18
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	277.361,20	201.264,92	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	277.361,20	201.264,92
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	390,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	157.854,83	51.886,70	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	140.122,08	157.854,83
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	157.854,83	51.886,70	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	140.122,08	157.854,83
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	3.309.551,11	2.294.842,72	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	3.309.551,11	2.294.842,72

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TAQUARUSSU

Página: 2/ 2
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****CÂMARA MUNICIPAL****EDITAL REGULAMENTADOR****CONCURSO DE REDAÇÃO JOVEM LEGISLADOR**

“Terenos: 73 anos de história, identidade e construção do futuro – o papel do Poder Legislativo na vida do cidadão”.

CÂMARA DE TERENOS, MATO GROSSO DO SUL**2026****CONCURSO DE REDAÇÃO JOVEM LEGISLADOR**

“Terenos: 73 anos de história, identidade e construção do futuro – o papel do Poder Legislativo na vida do cidadão”.

A Câmara Municipal de Terenos, no uso de suas atribuições legais, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente edital que regulamenta o Concurso de Redação Jovem Legislador 2026, em comemoração aos 73 anos do Município de Terenos, com o objetivo de valorizar a produção textual dos estudantes e promover a reflexão sobre a história, identidade e desenvolvimento do município.

DO OBJETIVO

O Concurso de Redação Jovem Legislador tem como objetivo geral promover o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e argumentação dos estudantes, estimulando a reflexão crítica sobre a realidade local e o exercício da cidadania.

Constituem objetivos específicos:

- I – Incentivar a produção textual como ferramenta de expressão;
- II – Estimular o protagonismo estudantil;
- III – Promover a compreensão do papel do Poder Legislativo Municipal;
- IV – Fomentar o interesse pela vida pública e participação social;
- V – Valorizar a história, cultura e desenvolvimento de Terenos.

DA JUSTIFICATIVA

A realização do Concurso de Redação Jovem Legislador configura-se como uma importante ação educativa e cidadã, que integra práticas pedagógicas à valorização da identidade local e ao fortalecimento da consciência democrática.

Ao propor uma reflexão sobre o papel do Poder Legislativo e sua influência no cotidiano da população, o concurso contribui para a formação de estudantes mais críticos, participativos e conscientes de seus direitos e deveres. Além disso, a iniciativa aproxima a comunidade escolar das instituições públicas, promovendo o entendimento sobre a organização política do município e incentivando o diálogo entre jovens e o poder público.

A escrita, nesse contexto, é compreendida não apenas como uma habilidade escolar, mas como um instrumento de transformação social, capaz de dar voz aos estudantes e de estimular a construção de propostas para a melhoria da qualidade de vida no município.

Dessa forma, o concurso reafirma o compromisso da Câmara Municipal de Terenos com a educação, a cidadania e o desenvolvimento social, ao incentivar a formação de sujeitos ativos, reflexivos e comprometidos com o futuro da cidade.

DO TEMA**Macrotema:**

“Terenos: 73 anos de história, identidade e construção do futuro – o papel do Poder Legislativo na vida do cidadão”.

O macrotema propõe a reflexão sobre a importância do Poder Legislativo municipal na organização da sociedade, na criação de leis e na construção de uma cidade mais justa, democrática e participativa.

Microtemas por categoria:**Categoria I – Ensino Fundamental I**

“Como cuidar da minha escola e da minha cidade: pequenas atitudes que fazem diferença”.

Categoria II – Ensino Fundamental II

“Uma Terenos melhor: o papel das leis e dos cidadãos na transformação da cidade”.

Categoria III – Ensino Médio

“Cidadania, participação e Poder legislativo: o papel do jovem na construção do futuro de Terenos”.

Para a categoria Ensino Médio

Para a categoria do Ensino Médio, exige-se a produção de texto em formato dissertativo-argumentativo, com desenvolvimento de ideias, defesa de posicionamento e apresentação de argumentos consistentes.

DOS PARTICIPANTES

Poderão participar estudantes regularmente matriculados na rede pública municipal ou estadual.

Os participantes serão organizados nas seguintes categorias:

- Ensino Fundamental I;
- Ensino Fundamental II;

Ensino Médio.

Requisitos:

Matrícula e frequência regular;

Inclusão de estudantes da EJA, respeitadas as categorias;

Orientação obrigatória por professor (a) com vínculo formal.

DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

O concurso será realizado em **duas fases**, conforme descrito a seguir:

Primeira Fase – Etapa Escolar

A primeira fase será realizada nas próprias unidades escolares;

Cada escola deverá ficar responsável pela avaliação das redações produzidas pelos estudantes;

Cada escola selecionará **01 (uma) redação por categoria**, que a representará na segunda fase;

A redação selecionada deverá ser encaminhada para a comissão organizadora da Câmara Municipal de Terenos, na secretária da Casa de Leis, localizada na Rua Isaac Cardoso, 281, Centro, em envelope lacrado e no papel timbrado de acordo com o modelo anexo (item 13, subitem 13.2).

Segunda Fase – Etapa Municipal

A segunda fase será coordenada pela Câmara Municipal de Terenos;

As redações selecionadas pelas escolas serão avaliadas por uma **Comissão Julgadora**, composta por professores convidados pela Secretária de Educação, sem qualquer vínculo escolar.

A comissão realizará a análise das redações com base em critérios previamente estabelecidos;

Será escolhida **a melhor redação de cada categoria**.

DA ELABORAÇÃO DAS REDAÇÕES

As redações deverão ser elaboradas pelos estudantes em ambiente escolar, sob supervisão do (a) professor (a) orientador (a), no período de 22 de abril a 11 de maio de 2026.

A versão inicial:

A versão inicial poderá ser desenvolvida em material definido pela unidade escolar.

A redação selecionada:

A redação selecionada deverá ser obrigatoriamente transcrita na Folha de Redação Oficial do Concurso, conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

As redações deverão:

I – Ser inéditas;

II – Ser redigidas à mão;

III – Respeitar o limite mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) linhas;

IV – Atender à norma padrão da língua portuguesa.

A versão final:

A versão final não poderá conter qualquer tipo de identificação do autor no verso da folha, sob pena de desclassificação.

DO PROTOCOLO E DO SIGILO (FASE MUNICIPAL)**As redações selecionadas**

As redações selecionadas deverão ser entregues em envelope lacrado na Secretaria da Câmara Municipal de Terenos.

Obrigatoriedade

É obrigatória a utilização da Folha de Redação Oficial, impressa em formato frente e verso.

Para garantir a lisura, imparcialidade e transparência do processo, serão adotados os seguintes procedimentos:

No ato do recebimento, a Comissão Organizadora atribuirá um Código de Identificação único, de preenchimento exclusivo da Câmara Municipal;

O código será registrado tanto na frente quanto no verso da folha;

Será realizada cópia exclusivamente do verso da redação;

Apenas as cópias, sem identificação nominal, serão encaminhadas à Comissão Julgadora;

As vias originais permanecerão arquivadas na Câmara Municipal;

Serão desclassificadas as redações que apresentarem qualquer elemento identificador no verso.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**Serão considerados:**

Adequação ao tema;

Coerência e coesão;

Norma padrão;

Criatividade;

Clareza;

Estrutura textual;

Extensão de 20 a 30 linhas.

Parágrafo único. O descumprimento do limite de linhas poderá implicar desclassificação.

DA PREMIAÇÃO

Serão premiados os estudantes classificados em **1º lugar de cada categoria**, conforme avaliação da Comissão Julgadora, com as seguintes premiações:

Medalha de Honra ao Mérito, em reconhecimento ao destaque na produção textual;

Participação em uma visita institucional à Câmara Municipal de Terenos, com direito a:

Conhecer as dependências do Poder Legislativo Municipal;

Acompanhar e participar de uma sessão legislativa;

Interagir com vereadores e compreender o funcionamento das atividades legislativas;

Além da premiação principal:

Todos os estudantes vencedores receberão certificado de participação;

Os professores orientadores também receberão certificado de reconhecimento, em virtude de sua contribuição no desenvolvimento das produções textuais.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora do Concurso de Redação será composta de três membros, sendo dois da Câmara Municipal de Terenos e um da Secretaria de Educação, sendo responsáveis pelo planejamento, coordenação e execução de todas as etapas do concurso.

Compete à Comissão Organizadora:

Elaborar e divulgar o edital do concurso;

Orientar as unidades escolares quanto à realização da primeira fase;

Acompanhar o desenvolvimento das etapas do concurso;

Receber as redações selecionadas pelas escolas;

Constituir a Comissão Julgadora da segunda fase;

Garantir a lisura, transparência e organização do processo;

Divulgar os resultados finais;

Organizar a cerimônia de premiação.

DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), os dados pessoais dos participantes serão tratados de forma transparente e segura.

Os dados serão utilizados exclusivamente para execução do concurso.

O tratamento será de responsabilidade da Câmara Municipal e da Secretaria de Educação.

Os participantes poderão solicitar correção ou exclusão de dados.

A participação implica concordância com o tratamento dos dados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação implica autorização de uso de imagem e texto.

Casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXOS

DO CRONOGRAMA

Divulgação e Publicação do edital: 16/04/2026

Etapas Escolar (Primeira Fase – subitem 5.1): 22/04/2026 à 11/05/2026

Entrega das redações selecionadas pelas escolas junto a Comissão Organizadora: 12/05/2026 à 13/05/2026

Avaliação pela comissão julgadora (Segunda Fase): 15/05/2026 à 26/05/2026

Entrega do resultado final da comissão julgadora: 27/05/2026

Resultado final, entrega de medalhas e certificados: 29/05/2026.

FOLHA DE REDAÇÃO OFICIAL

Os modelos da Folha de Redação Oficial encontram-se disponibilizados nos anexos (páginas abaixo), sendo de uso obrigatório para a entrega das redações, devendo a respectiva folha ser impressa, obrigatoriamente, em formato frente e verso, ficando estabelecido que o Código de Identificação Único será de preenchimento exclusivo pela Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Terenos/MS.

Matéria enviada por DAVI DA SILVA NASCIMENTO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TERENOS/MS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EDITAL 98/2026

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria "PE nº 574 de 12 de novembro de 2024, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **84ª CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado, para atender a Prefeitura Municipal no exercício de 2026.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

- 1) Fotocópia da cédula de identidade;
- 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF;
- 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;
- 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
- 7) Fotocópia do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo, com original para conferência;
- 8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
- 9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)
- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);
- 12) Comprovante de endereço atualizado.
- 13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br
- 14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
- 15) Exame admissional;
- 16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Dr Antônio Jose Paniago, (em frente a Prefeitura) Centro, 79190-000, Terenos/MS, (do Departamento de Recursos Humanos - RH) nos dias **23 de Abril e 24 de Abril de 2026** das **07:30 horas até as 12:30 horas**, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ELIANE CONTRERA BENITES	CAPS
TATIANE BARBOSA DE JESUS DOS SANTOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: ENFERMEIRO 40 HORAS

THAILINE MARTINS RODRIGUES DE MORAES	SECRETARIA DE SAÚDE

Terenos/MS, 23 de Abril de 2026.

Valter Ferreira de Almeida Junior
Presidente da Comissão

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**MUNICÍPIO DE TERENOS/MS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EDITAL 24/2026**

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria “PE nº 823 de 2025, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **19ª CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado, para atender a Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2026.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

- 1) Fotocópia da cédula de identidade;
- 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF;
- 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;

- 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
- 7) Fotocópia do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo, com original para conferência;
- 8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
- 9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)
- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);
- 12) Comprovante de endereço atualizado.
- 13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br
- 14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
- 15) Exame admissional;
- 16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço: **Rua Elvira Mathias de oliveira 404, centro 79190-021 (SEMED), seguindo os dias e horários a seguir**, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

CARGO: Docente De Educação Infantil - Apoio	
DATA: 23/04/2026 a 24/04/2026	HORÁRIO: 07:00 horas
Esta lista de convocação tem validade somente para a data e horário informados para cada grupo	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
17	Mary Gimenes Aquero

CARGO: Docente De Educação Infantil - Professor De Educação Infantil	
DATA: 23/04/2026 a 24/04/2026	HORÁRIO: 07:00 horas
Esta lista de convocação tem validade somente para a data e horário informados para cada grupo	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
33	Regina Riquelme Alves

CARGO: Docente De Ensino Fundamental Séries Iniciais - Professor De Ensino Fundamental	
DATA: 23/04/2026 a 24/04/2026	HORÁRIO: 07:00 horas
Esta lista de convocação tem validade somente para a data e horário informados para cada grupo	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
51	Rosilene Da Silva De Faria Cece

Terenos/MS, 23 de Abril de 2026.

Irenice Rodrigues Vieira
Presidente da Comissão

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****DECRETO Nº. 1735, DE 22 DE ABRIL DE 2026.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO.”**

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **CAIO HENRIQUE BONONI GONCALVES**, inscrito no CPF sob nº 060.XXX.XXX-06, para exercer, em comissão, o cargo de COORDENADOR GESTÃO POLÍTICA PÚBLICA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, a partir de 23 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 22 de abril de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 1731, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO”.**

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **CLECIUS ABRAHAO ATAIDE**, inscrito no CPF sob nº 003.XXX.XXX-81, para exercer em comissão o cargo de DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 17 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 16 de abril de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 1730, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores municipais ocupantes de cargo em comissão, conforme relação constante no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 16 de abril de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Anexo I do Decreto 1730, de 16 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
31129	VANDER SOARES MATOSO	691.XXX.XXX-04	DIRETOR	13/04/2026
33233	CLECIUS ABRAHAO ATAIDE	003.XXX.XXX-81	ASSESSOR GESTAO POLITICA PUBLICA	17/04/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO				
MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
30887	FELIPE AUGUSTO CAMPANER PALHARES	414.XXX.XXX-47	COORDENADOR GERAL GESTAO POLITICAS PUBLICAS	09/04/2026

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Secretaria Municipal de Fazenda**Audiência Pública – Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2027**

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, tem o prazer de convocar a população em geral

para participar dia 22 de Maio de 2026, às 17:30 horas, da Audiência Pública do **Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias de 2027 (LDO)** para apresentação e discussão, no Auditório do Plenário da Câmara Municipal de Três Lagoas, oportunidade em que serão esclarecidas quaisquer dúvidas sobre as informações da execução orçamentária, e das demais informações prestadas, conforme determina a Lei de Responsabilidade LRF/2000.

Contamos com a vossa presença.

Soyla Carla A. Garcia

Secretaria de Municipal de Fazenda

Matéria enviada por TATIELE CORREA GONÇALVES

Secretaria Municipal de Fazenda

Audiência Pública – Prestação de Contas do 1º quadrimestre de 2026

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, tem o prazer de convocar a população em geral para participar dia 29 de maio de 2026, às 17:30 horas, da Audiência Pública de **Prestação de Contas do 1º Quadrimestre do ano de 2026** para apresentação e discussão, no Auditório do Plenário da Câmara Municipal de Três Lagoas, oportunidade em que serão esclarecidas quaisquer dúvidas sobre as informações da execução orçamentária, e das demais informações prestadas, conforme determina a Lei de Responsabilidade LRF/2000.

Contamos com a vossa presença.

Soyla Carla A. Garcia

Secretaria Municipal de Fazenda

Matéria enviada por TATIELE CORREA GONÇALVES

Departamento de Fiscalização de Obras

ERRATA - TAXA ROÇADA DE TERRENO/CÓDIGO DA DÍVIDA Nº 4991656

Local de Ocorrência: Rua Trajano dos Santos, nº, L. 950, Q. 09, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 27839

Data: 16/04/2026

Qualificação do Autuado: Nome: M. L. G. e M. da S. G. **CPF:** ***.153.091-**

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade e colocando a risco à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população, assim, a Administração Municipal procedeu a roçada para garantir o bem estar social.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Art. 4º Detectada a existência de imóvel mal conservado, de ofício, através de comunicação de qualquer do povo, ou mediante parecer técnico dos órgãos competentes em saúde, posturas, obras ou meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo ainda executar a manutenção ou roçada do imóvel direta ou indiretamente, aos custos do proprietário ou responsável pelo imóvel, mediante cobrança da taxa prevista no Código Tributário Municipal em seus artigos 93 a 99 - Lei nº [1.067](#), de 05 de dezembro de 1991.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93; 97 e 110.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 22 de Abril de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

ERRATA - TAXA ROÇADA DE TERRENO/CÓDIGO DA DÍVIDA Nº 4987725

Local de Ocorrência: Rua Dom Aquino Correa, nº, L. 03, Q. 21, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 27932

Data: 16/04/2026

Qualificação do Autuado: Nome: A. C. G. P. B. **CPF:** ***.482.788-**

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade e colocando a risco à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população, assim, a Administração Municipal procedeu a roçada para garantir o bem estar social.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e

Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Art. 4º Detectada a existência de imóvel mal conservado, de ofício, através de comunicação de qualquer do povo, ou mediante parecer técnico dos órgãos competentes em saúde, posturas, obras ou meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo ainda executar a manutenção ou roçada do imóvel direta ou indiretamente, aos custos do proprietário ou responsável pelo imóvel, mediante cobrança da taxa prevista no Código Tributário Municipal em seus artigos 93 a 99 - Lei nº 1.067, de 05 de dezembro de 1991.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93; 97 e 110.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 22 de Abril de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 095/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2025

Código TCE Nº 93BDE7A029984F0344AD64DB4F1B7BEC06B591DB

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e eventual de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme demanda das secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, visando atender às exigências de segurança e saúde do trabalho, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência e em seus anexos.”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 10.950,10 (Dez Mil e Novecentos e Cinquenta Reais e Dez Centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0010.2031.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 2.600.3110

Ficha: 904

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0010.2032.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 216

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0010.2035.0000

Centro de Custo 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 264

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.305.0010.2042.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 930

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde Pública

FLAVIA DE SOUSA MAGALHAES LUCIANO

Representante

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026****PREGAO ELETRONICO Nº 093/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2025****Código TCE Nº 4E2D5332012590351FCE8F7CBF585BAC38B1443D**

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “Aquisição de materiais de sinalização viária, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS.”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 23.390,00 (Vinte e Três Mil e Trezentos e Noventa Reais).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 10.01.15.452.0022-2064.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.44 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS

Fonte de recurso: 2.752.0000

Ficha: 894

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

MATHEUS DA SILVA CORDEIRO DIAS BATISTA Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026****PREGAO ELETRONICO Nº 093/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2025****Código TCE Nº 4E2D5332012590351FCE8F7CBF585BAC38B1443D**

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA FENIX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “Aquisição de materiais de sinalização viária, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS.”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 45.800,00 (Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 10.01.15.452.0022-2064.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.44 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS

Fonte de recurso: 2.752.0000

Ficha: 894

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

WESLEY ALVES SILVA

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026****PREGAO ELETRONICO Nº 106/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2025****Código TCE Nº BD7A5A4EA66F5F96511EA9255569822D7558542D**

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA C E C IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a estruturação dos serviços da Clínica de Fisioterapia, do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), do Suporte Ventilatório (HOME CARE) e da Clínica da Criança do Município de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 34.170,00 (Trinta e Quatro Mil e Cento e Setenta Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0010.1005.0000

Centro de Custo: 44.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 230

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0010.1006.0000

Centro de Custo: 44.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recurso: 2.601.0000

Ficha: 756

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0010.2035.0000

Centro de Custo: 33.90.30.00 – MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 263

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 012.07.01.10.301.0010.2031.0000

Centro de Custo: 33.90.30.00 – MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 204

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde Pública

CARLOS EDUARDO CARVALHO

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO 07º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2022.**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA-ME.**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS - LABORATÓRIO DE PRÓTESES – A FIM DE ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DE PRÓTESES DENTÁRIAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA".

PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 141/2022**, por mais **06 (seis) meses**, iniciando-se em **05/05/2026** e término em **01/11/2026**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

Ressalva-se a possibilidade de rescisão do presente termo aditivo antes do prazo de 06 (seis) meses, cabendo a comunicação prévia pela contratante.

VALOR: O valor a ser pago por força desse **TERMO ADITIVO** pela prestação dos serviços é de **R\$ 128.666,00 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Juliana Rodrigues Salim
Secretária Municipal de Saúde
César dos Santos Coutinho
Representante

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2025.

CÓDIGO DO TCE Nº BD9A7537F9A66C6FBC5BBB7F8E3BD68897B5C46E

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA

CONSTRUTORA JUPIA LTDA.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E URBANISMO - AV. CUSTÓDIO ANDREWS - ETAPA 2 (PROLONGAMENTO ENTRE OS LOTEAMENTOS JARDIM SAMAMBAIA E JARDIM DAS PRIMAVERAS), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”.

PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO, conforme a CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA fica prorrogado os seguintes prazos, tendo sua eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO			ATUALIZAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL		
(inicia a partir da ordem de serviço)			(contabiliza automático ao fim da execução)		
Prazo	Início	Término	Prazo	Início	Término
90 dias	09/04/2026	08/07/2026	106 dias	21/06/2026	05/10/2026

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 105, da Lei nº 14.133/21 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Osmar Dias Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito
Clebes Aguirre Junior
Representante

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2023

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **J & A PARTICIPAÇÕES LTDA.**

OBJETO: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOÃO SILVA, Nº 939 E 949, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS, PARA ABRIGAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS/MS”.

PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 169/2023, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **18/04/2026** e término em **17/04/2027**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

Ressalva-se a possibilidade de rescisão do presente termo aditivo antes do prazo de 12 (doze) meses, cabendo a comunicação prévia pela contratante.

VALOR: O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela prestação dos serviços é de **R\$ 143.550,36 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 3º, da Lei nº 8.245/91 e demais Legislações Complementares.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Juliana Rodrigues Salim
Secretária Municipal de Saúde
João Antônio de Oliveira
Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026****PREGAO ELETRONICO Nº 095/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2025****Código TCE Nº 93BDE7A029984F0344AD64DB4F1B7BEC06B591DB**

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e eventual de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme demanda das secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, visando atender às exigências de segurança e saúde do trabalho, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência e em seus anexos.”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 14.816,25 (Quatorze Mil e Oitocentos e Dezesesseis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0010.2031.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 2.600.3110

Ficha: 904

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0010.2032.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 216

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0010.2035.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 264

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.305.0010.2042.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 930

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde Pública

CLARICE ALOVISI COSTA

Representante

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026****PREGAO ELETRONICO Nº 095/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2025****Código TCE Nº 93BDE7A029984F0344AD64DB4F1B7BEC06B591DB**

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA OESTE MED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e eventual de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme demanda das secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, visando atender às exigências de segurança e saúde do trabalho, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência e em seus anexos.”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 517.148,75 (Quinhentos e Dezessete Mil e Cento e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0010.2031.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 2.600.3110

Ficha: 904

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0010.2032.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 216

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0010.2035.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 264

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.305.0010.2042.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 930

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde Pública

ANGELO ROBERTO VILLAVICENCIO LEMOS

Representante

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 095/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2025

Código TCE Nº 93BDE7A029984F0344AD64DB4F1B7BEC06B591DB

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA NOVA VERT SOLUÇÕES LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e eventual de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme demanda das secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, visando atender às exigências de segurança e saúde do trabalho, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência e em seus anexos.”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 9.264,50 (Nove Mil e Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0010.2031.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 2.600.3110

Ficha: 904

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0010.2032.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 216

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0010.2035.0000

Centro de Custo 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 264

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.305.0010.2042.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 930

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde Pública

PATRICIA FERNANDA FERREIRA OVIEDO

Representante

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 095/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2025

Código TCE Nº 93BDE7A029984F0344AD64DB4F1B7BEC06B591DB

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e eventual de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme demanda das secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, visando atender às exigências de segurança e saúde do trabalho, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência e em seus anexos.”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 1.391,00 (Mil e Trezentos e Noventa e Um Reais).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0010.2031.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 2.600.3110

Ficha: 904

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0010.2032.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 216

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0010.2035.0000

Centro de Custo 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 264

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.305.0010.2042.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 930

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde Pública

MATEUS DA SILVA COSTA

Representante

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026****PREGAO ELETRONICO Nº 095/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2025****Código TCE Nº 93BDE7A029984F0344AD64DB4F1B7BEC06B591DB**

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA IMPÉRIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e eventual de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme demanda das secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, visando atender às exigências de segurança e saúde do trabalho, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência e em seus anexos.”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 15.411,00 (Quinze Mil e Quatrocentos e Onze Reais).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0010.2031.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 2.600.3110

Ficha: 904

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0010.2032.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 216

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0010.2035.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 264

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.305.0010.2042.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 930

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde Pública

ADAIR LUIS DA ROSA

Representante

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026****PREGAO ELETRONICO Nº 095/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2025****Código TCE Nº 93BDE7A029984F0344AD64DB4F1B7BEC06B591DB**

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA BRASIL SHOP FRANCHISING, CONSTRUCAO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e eventual de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme demanda das secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal

de Três Lagoas/MS, visando atender às exigências de segurança e saúde do trabalho, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência e em seus anexos.”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 34.556,12 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Doze Centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0010.2031.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 2.600.3110

Ficha: 904

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0010.2032.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 216

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0010.2035.0000

Centro de Custo 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 264

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.305.0010.2042.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 930

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde Pública

RUTE DE FÁTIMA VIANA BARBOSA

Representante

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 095/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2025

Código TCE Nº 93BDE7A029984F0344AD64DB4F1B7BEC06B591DB

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA R. DE O. SANTIL EPI.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e eventual de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme demanda das secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, visando atender às exigências de segurança e saúde do trabalho, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência e em seus anexos.”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 6.456,00 (Seis Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0010.2031.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 2.600.3110

Ficha: 904

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0010.2032.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 216

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0010.2035.0000

Centro de Custo 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 264

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.305.0010.2042.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 930

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde Pública

RODRIGO DE OLIVEIRA SANTIL

Representante

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 41/2026

EMENTA: ADICIONAL DE ESCOLARIDADE DA SERVIDORA GLAUCE CORCIOLI E SILVA POR CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Resolve

Art. 1º Conceder à servidora GLAUCE CORCIOLI E SILVA, portadora do CPF 820.xxx.xxx-04, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, o adicional de gratificação por escolaridade e incentivo à capacitação, correspondente a 10% com fundamento no artigo 62, I, da lei nº 2580, de 03 de abril de 2012 e alteração dada pela Lei nº 4334, de 02 de Setembro de 2025, por conclusão de pós-graduação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas-MS, 22 de Abril de 2026.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Setor de Recursos Humanos

Diretoria de Compras e Licitações

PORTARIA Nº 008/SEFAZ/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 003/2026, formalizadas por meio de notas de empenho, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes:

SOYLA CARLA ALVES GARCIA, Secretária Municipal de Fazenda, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, delegadas por meio do Decreto nº 1.047, de 13 de janeiro de 2025, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2025

Ata de Registro de Preços nº 003/2026 - Firmado junto com SULAMERICA COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Código TCE Nº DFCB1DE164170F87E63F5084F90142B19E119BF1

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de papel sulfite A4 para atendimento da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, suas Secretarias e demais unidades administrativas"

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ERIC CEZAR DA SILVA SOUZA**, portador do CPF Nº 040.XXX.XXX-09, ocupante do cargo

de Diretor de Departamento, como **GESTOR DE CONTRATO**, o servidor **RAFAEL KAMIKIHARA OSHIRO**, portador do CPF Nº. 357.XXX.XXX-81, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Políticas Públicas, como **FISCAL TITULAR** e a servidora **MARIANA RODRIGUES DA SILVA LOPES**, portadora do CPF: 056.XXX.XXX-03, ocupante do cargo de Coordenador de Assistência Gestão Políticas Públicas, como **FISCAL SUPLENTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 22 de abril de 2026

(assinado digitalmente)

Soyla Carla Alves Garcia

Secretaria Municipal de Fazenda

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Eric Cezar da Silva Souza, (assinado digitalmente), declaro que estou ciente da designação de gestor de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rafael Kamikihara Oshiro, (assinado digitalmente), declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Mariana Rodrigues da Silva Lopes, (assinado digitalmente), declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 42/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR QUINQUÊNIO A SERVIDORES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art.1º- Conceder aos servidores abaixo listados o direito de adicional (quinqüênio) de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos básicos, por completarem mais 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal nesta competência, com fundamento no artigo 60, §1 da Lei 2.120/06 e considerando o disposto no artigo 3º da Lei Complementar 226 de 12 de Janeiro de 2026, que revogou [o inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020](#).

Matrícula	Servidor	Percentual Adicional
93	DIOGO HENRIQUE FERRARI RUIZ	5%
94	JORGE VICTORINO	5%

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 22 de Abril de 2026.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Setor de Recursos Humanos

Diretoria de Compras e Licitações**PORTARIA Nº 007/SEFAZ/2026**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, formalizadas por meio de notas de empenho, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes:

SOYLA CARLA ALVES GARCIA, Secretária Municipal de Fazenda, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, delegadas por meio do Decreto nº 1.047, de 13 de janeiro de 2025, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2025

Ata de Registro de Preços nº 009/2025 - Firmado junto com:

LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

J. T. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA

A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA

Código TCE Nº 19027C012445D901716AA1A1C1E92E10C8340CD6

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de café, chá e açúcar para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, suas Secretarias e demais unidades administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência"

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ERIC CEZAR DA SILVA SOUZA**, portador do CPF Nº 040.XXX.XXX-09, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, como **GESTOR DE CONTRATO**, o servidor **RAFAEL KAMIKIHARA OSHIRO**, portador do CPF Nº. 357.XXX.XXX-81, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Políticas Públicas, como **FISCAL TITULAR** e a servidora **MARIANA RODRIGUES DA SILVA LOPES**, portadora do CPF: 056.XXX.XXX-03, ocupante do cargo de Coordenador de Assistência Gestão Políticas Públicas, como **FISCAL SUPLENTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 22 de abril de 2026

(assinado digitalmente)

Soyla Carla Alves Garcia

Secretaria Municipal de Fazenda

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Eric Cezar da Silva Souza, (assinado digitalmente), declaro que estou ciente da designação de gestor de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rafael Kamikihara Oshiro, (assinado digitalmente), declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Mariana Rodrigues da Silva Lopes, (assinado digitalmente), declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Maria José Moraes Santana

PORTARIA Nº 254/PMTL/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado por – "Aposentadoria por incapacidade permanente." o Sr. **DEJAIR DOS SANTOS**, divisão – 170000, matrícula - 25098-1, da função COMISSIONADO (INSS) de ENCARREGADO SERVIÇO ATENÇÃO SAÚDE, símbolo DCA21 e lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, e publique-se.

Três Lagoas – MS, 16 de abril de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 203/SEGP/PMTL/2026

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2120, de 18 de dezembro 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Três Lagoas/MS). Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

Art. 1º - Considerando o teor dos Art. 27 e 28 da Lei 2120 de 18 de dezembro de 2006 e teor do Artigo 7, § 5º do Decreto 143, de 04 de novembro de 2008, publicamos a relação dos nomes dos servidores que concluíram satisfatoriamente o estágio probatório em abril de 2026, na Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante resultado favorável na 4ª avaliação de desempenho, encerrando o processo de avaliação com todas as notas favoráveis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas de homologação constantes nos anexos, **revogando-se as disposições em contrário.**

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas – MS, 15 de abril de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

FERNANDO GARCIA DE BRITO

Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I

Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 (estatuto dos Servidores Públicos civis do município de Três Lagoas - art. 27 e 28).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matrícula	Nome	Cargo	Homologação
27752	Everlyn Jonaina da Silva Aragão	Educador Social	09/04/2026
27753	Gabriel Rodrigues Cavalcante	Pedagogo	09/04/2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 323/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Maria Alves Gomes, no cargo de Atendente Educação Infantil, atualmente lotada no Quadro de Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 10 de abril de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 309/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Juliana Gargantine Ariza da Cal, no cargo de Professor, atualmente lotada na Escola Municipal Presidente Medice, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 17 de abril de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 316/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 90 (noventa) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Marcia Rufino dos Santos Galvao, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, atualmente lotada na Farmácia Central, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme parecer médico do Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 10 de abril de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 317/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Eliana Cristina Miranda, no cargo de Professor, atualmente lotada no Quadro de Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 10 de abril de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 318/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Silvia Cristiane Albuquerque Rego, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Quadro de Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 10 de abril de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 319/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Sueli Oliveira da Silva, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Quadro de Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal

de Educação, conforme parecer médico do Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 10 de abril de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 320/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o Servidor Público Municipal Sr. Anderson José Carlos, no cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, atualmente lotado no Departamento de Trânsito e Sistema Viários, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme parecer médico do Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 10 de abril de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 321/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Allayne Oliveira Pereira, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Quadro de Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 10 de abril de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 322/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Neuza Regina Ferracine de Oliveira, no cargo de Atendente Educação Infantil, atualmente lotada no Quadro de Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 10 de abril de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 324/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS,

no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Nilva Aparecida Costa, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Quadro de Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 10 de abril de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 255/PMTL/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado por iniciativa do empregado o Sr. **ALEX SANDER AMORIM BORGES**, divisão - 050000, matrícula - 27280-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) TETO de MONITOR DE INFORMATICA, símbolo AI-5 (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 13/04/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, e publique-se.

Três Lagoas-MS, 17 de abril de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 325/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Laura Andrade Lima, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, atualmente lotada no EACS Miguel Nunes, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme parecer médico do Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 10 de abril de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 326/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 90 (noventa) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Valeria Pinto Beling, no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, atualmente lotada no Centro Especialidades Odontológica, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme parecer médico do Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 13 de abril de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 327/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Itazir de Oliveira Carmo, no cargo de Professor, atualmente lotada no Quadro de Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 13 de abril de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 328/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Maria Rogeria Vasconcelos Neves, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no CEI Clarinda Dias Conceição, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 13 de abril de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 329/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Gislaíne Aparecida Camatari Pavaneli, no cargo de Atendente Educação Infantil, atualmente lotada no Quadro de Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 13 de abril de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 330/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Maria Aparecida de Souza, no cargo de Professor, atualmente lotada no Quadro de Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 13 de abril de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 249/SEGP/DGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **19/02/2026 a 18/02/2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Julia Santana do Nascimento**, matrícula 2042-1, no cargo de Médica Psiquiatra, lotada no Centro de Apoio Psicossocial.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas - MS, aos 14 de abril de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 256/SEGP/DGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **25/03/2026 a 24/03/2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Amanda Basaglia**, matrícula 22730-1, no cargo de Farmacêutica Bioquímica, lotada na ESF Jupiá.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas - MS, aos 17 de abril de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Compras e Licitações**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO DIGITAL Nº 2992/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial e por determinação judicial, de serviço médico-hospitalar especializado para fornecer PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CORREÇÃO DO ESTRABISMO em favor do paciente E. S., conforme autos nº 0803055-88.2025.8.12.0114.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 053/2026

CONTRATADA: CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por David de Barros Oliveira

RESOLUÇÃO Nº 005/SEMED/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A TIPOLOGIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (REME) DE TRÊS LAGOAS PARA FINS DE LOTAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do município de Três Lagoas, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 47 da Lei nº 1.795, de 16 de julho de 2002, conforme disposto na Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025, e ainda:

CONSIDERANDO a equidade como princípio para subsidiar a lotação de servidores nas Unidades de Ensino da REME em que o contexto referendado nas variáveis se configura como o direcionador das necessidades da Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO que a REME adota como metodologia a tipologia para identificar, simplificar e ordenar os critérios e as variáveis, de tal maneira que possam ser descritos em dados comparáveis, resultando nas classificações tipológicas das Unidades de Ensino;

CONSIDERANDO Deliberação nº 92 CME/TL/MS de 10 de setembro de 2025 que dispõe sobre a regulamentação das Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para as Unidades de Educação Infantil que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS.

Resolve:

Art. 1º Implementar a Tipologia da Rede Municipal de Ensino (REME), com o objetivo de classificar as Unidades de Ensino e dimensionar a lotação de profissionais, observando-se os seguintes critérios:

a classificação será atualizada anualmente, considerando os dados estatísticos do ano em curso;

o dimensionamento de pessoal visará o atendimento integral a estudantes, familiares, profissionais e comunidade escolar;

na ausência de dados oficiais, serão adotados os levantamentos técnicos realizados pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 2º Os Centros de Educação Infantil e as Escolas, que integram a Rede Municipal de Ensino (REME), por meio da Equipe Gestora, se pautarão nas informações expressas nas variáveis, como referência para a gestão e para o Projeto Político Pedagógico (PPP).

Art. 3º Os critérios e variáveis considerados na classificação da tipologia para as **Escolas Municipais da REME/TL** estão pautados nos princípios da equidade, da qualidade e da inclusão de todos os estudantes, para que se assegure todas as possibilidades de aprendizagem e desenvolvimento no contexto da Unidade de Ensino. Os critérios e variáveis estão assim descritos:

Etapas de ensino e modalidades ofertadas na Unidade de Ensino:

Educação Infantil: configura-se na modalidade de pré-escola de 4 a 5 anos, turmas ofertadas no G5 (4 anos a 4 anos e 11 meses) e G6 (5 anos a 5 anos e 11 meses);

Ensino Fundamental I: refere-se aos anos iniciais do Ensino Fundamental, nas turmas de 1º ao 5º ano;

Ensino Fundamental II: relaciona-se aos anos finais do Ensino Fundamental, nas turmas de 6º ao 9º ano;

Educação no Campo: constitui-se na oferta de Educação Básica em Unidades de Ensino que se localizam no campo ou ainda, urbana desde que atenda estudantes residentes no campo;

AEE: corresponde ao Atendimento Educacional Especializado, conforme vinculação no Censo Escolar;

Educação Integral em Tempo Integral: esta variável se configura nas Escolas Municipais que ofertam tempo integral, em consonância com a Política de Educação Integral em Tempo Integral da REME;

Turnos de funcionamento: corresponde ao tempo de atendimento aos estudantes. Esta variável será em conformidade com a organização e o funcionamento da Unidade de Ensino:

Parcial: expressa-se nas turmas que atendem 100% em regime parcial, 4 horas no período matutino ou 4 horas no período vespertino;

Integral: configura-se nas turmas que atendem 100% em regime integral de 7h a 10 horas de funcionamento;

Turmas: variável usada para configurar a dimensão do atendimento pedagógico;

Estudantes: São considerados todos os estudantes matriculados. Nas matrículas de tempo integral, considerar-se-á o dobro do quantitativo de estudantes nas Escolas categorizadas como "Integral" na variável Turnos de Funcionamento, assegurando a equidade.

Os critérios e variáveis estão contemplados conforme quadro abaixo:

Crítérios	Variáveis	Pontuação
Etapas e Modalidades	Educação Infantil: Pré-Escola	1
	Ens. Fundamental: Anos Iniciais	1
	Ens. Fundamental: Anos Finais	1
	Educação no Campo	1
	AEE	1
Turnos de funcionamento / Horas de atendimento	ETI - Programa/Projeto	1
	Parcial: Matutino - 4h	1
	Parcial: Vespertino - 4h	1
	Integral: 7h a 10 horas	3
Turmas	Até 15	1
	De 16 a 25	2
	De 26 a 35	3
	Acima de 35	4
	Até 300	1
Estudantes Matriculados	301 a 600	2
	601 a 900	3
	Mais de 901	4

Art. 4º Os critérios e as variáveis considerados na classificação da tipologia para os **Centros de Educação Infantil da REME/TL** estão pautados nos princípios da equidade, da qualidade e da inclusão de todos os estudantes da REME, para que na permanência na Unidade de Ensino, usufrua de todas as possibilidades de aprendizagem e desenvolvimento. As variáveis estão assim descritas:

Etapas de ensino e modalidades ofertadas na Unidade de Ensino (Fonte Censo Escolar):

0 a 3 anos: turmas de creche ofertadas no G1 (0 a 11 meses), G2 (1 ano a 1 ano e 11 meses), G3 (2 anos a 2 anos e 11 meses) e G4 (3 anos a 3 anos e 11 meses);

4 a 5 anos: turmas pré-escola ofertadas no G5 (4 anos a 4 anos e 11 meses) e G6 (5 anos a 5 anos e 11 meses);

Turnos de funcionamento da Unidade de Ensino/ horas de atendimento (Fonte Censo Escolar):

Parcial: configura a Unidade de Ensino com turmas que atendem 100% em regime parcial, 04 horas no período matutino e 04 horas no período vespertino;

Parcial/Integral: expressa-se na Unidade de Ensino com turmas que atendem em regime parcial de 4 horas e integral de 10 horas;

Integral: constitui-se a Unidade de Ensino com turmas que atendem 100% em regime integral de 10 horas;

Turmas: variável usada para configurar a dimensão do atendimento pedagógico;

Estudantes: São considerados todos os matriculados, quando a matrícula for em turma de tempo integral, considerar-se-á o dobro do quantitativo de matriculados, respeitando o atendimento em dois turnos.

Os critérios e variáveis estão contemplados conforme quadro abaixo:

Crítérios	Variáveis	Pontuação
Etapas e modalidade	Educação Infantil: Creche (0 a 3 anos)	1
	Educação Infantil: Pré-Escola (4 e 5 anos)	1
Turnos de funcionamento / Horas de atendimento	Parcial: Matutino - 4h / Vespertino - 4 h	1
	Parcial - Integral: 4h e 10h	1
	Integral: 10 horas	2
Turmas	De 10 a 14	1
	De 15 a 19	2
	De 20 a 24	3
	De 25 ou mais	4
Estudantes Matriculados	Até 100	1
	De 101 a 200	2
	De 201 a 300	3
	De 301 a 400	4

Art. 5º A classificação da Unidade de Ensino será determinada pela soma das pontuações de suas variáveis, enquadrando-se em categorias de "A+" a "D". A tipologia segue os critérios de pontuação estabelecidos nas tabelas a seguir:

Escolas Municipais

TIPOLOGIA	PONTUAÇÃO
"A" + *	Acima de 13 pontos
"A"	11 e 12 pontos
"B"	09 e 10 pontos
"C"	08 pontos
"D"	Até 07 pontos

* A classificação (A+) atenderá as Escolas que possuem características superiores quanto aos critérios e variáveis, que as diferem das Unidades Escolares classificadas na Tipologia A.

Centros de Educação Infantil

TIPOLOGIA	PONTUAÇÃO
"A"	Acima de 10 pontos
"B"	09 pontos
"C"	08 pontos

Art. 6º A tipologia das Unidades de Ensino da REME será publicizada, anualmente, por meio de ato normativo da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Parágrafo único. As alterações que venham ocorrer no perfil tipológico das Unidades de Ensino da REME, no decorrer do ano letivo, serão revistas somente no ano seguinte.

Art. 7º O Quadro demonstrativo dos critérios e das suas variáveis, com o quantitativo de servidores por classificação, constituirá a lotação das Unidades de Ensino da REME, quanto aos profissionais da educação que atenderão as necessidades das mesmas.

Art. 8º O Quadro com os critérios e as variáveis que fundamentarão o processo da classificação tipológica dos Centros de Educação Infantil (CEI) e das Escolas Municipais (E.M.), terá a seguinte estrutura:

A - Quadro dos critérios e das variáveis - Classificação tipológica das Escolas Municipais/REME

Lotação dos servidores - Tipologia		A+	A	B	C	D
Diretor(a)		01	01	01	01	01
Diretor(a)-Adjunto(a)		01	01	01	-	-
Especialista em Educação		04	03	02	02	01
Secretário(a) Escolar		01	01	01	01	01
Assistente Administrativo		03	03	02	02	01
Monitor de Informática		01	01	01	01	01
Auxiliar de Escola		08	07	06	05	04

B - Quadro dos critérios e das variáveis - Classificação tipológica dos Centros de Educação Infantil/REME

Lotação dos servidores - Tipologia		A	B	C	D
Diretor(a)		01	01	01	01
Diretor(a)-Adjunto(a)		01	01	-	-
Especialista em Educação		02	02	01	01
Secretário(a) Escolar		01	01	01	01
Assistente Administrativo		01	01	-	-
Auxiliar de Escola		07	06	05	04

Art. 9º A organização do quantitativo de Adultos (Professores, Atendentes de Educação Infantil e Estagiários) nos Centros de Educação Infantil observará o disposto no art. 5º da Deliberação nº 92 CME/TL/MS, de 10 de setembro de 2025, conforme os seguintes critérios:

Cada turma terá seu respectivo professor. Havendo a presença do docente em sala, os atendentes ou estagiários poderão ser remanejados para atender outras turmas, em conformidade com a Deliberação que estabelece o quantitativo de adultos proporcional ao quantitativo de bebês e crianças;

Estagiários em regime de Estágio Remunerado atuarão em turmas de tempo parcial ou integral em horários que demandam necessidade de apoio temporário, especialmente em razão de afastamentos legais, sob a orientação do(a) professor(a) ou atendente;

O quantitativo de Atendentes por turma, será em conformidade com a Deliberação nº 92 CME/TL/MS;

As atendentes ou estagiários poderão ter lotação flexível em relação às turmas atendidas na Unidade de Ensino, visando suprir oscilações de demanda, priorizando sempre a conformidade com o quantitativo legal de adultos por faixa etária.

Art. 10. A Escola Municipal que ofertar Programas ou Projetos Educacionais para equidade com jornada ampliada, demandados pela SEMED, poderão receber servidores em caráter excepcional, por tempo determinado, conforme vigência dos mesmos.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) constituirá, anualmente, a **Comissão da Tipologia da REME**, responsável pela classificação tipológica das Unidades de Ensino, sendo:

Secretária (o) de Educação: membro nato;

01 representante do Núcleo de Recursos Humanos;

01 representante da Departamento de Gestão Estratégica e Tecnologias;

01 representante do Departamento de Gestão Pedagógica;

01 representante da Diretoria Educacional e Pedagógica;

01 representante do Núcleo de Monitoramento e Normas;

01 representante do Conselho Municipal de Educação;

01 representante dos Diretores de Centros de Educação Infantil;

01 representante dos Diretores das Escolas Municipais.

Parágrafo único. Esta Comissão se reunirá a partir da convocação da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e o processo será acompanhado e normatizado pelo Núcleo de Monitoramento e Normas.

Art. 12. Quando houver extensão de Unidade de Ensino, excepcionalmente, poderá ocorrer a designação de um Secretário Escolar para a extensão.

Art. 13. A adequação na lotação, a partir das alterações na Tipologia, ocorrerão gradualmente, considerando cargos e necessidades das Unidades de Ensino, bem como processos de lotação e disponibilidade orçamentária.

Art. 14. As alterações na Tipologia consideram dados oficiais e/ou internos da SEMED, portanto, o período de adequações acontecerá durante o período letivo, logo após a aferição dos dados e as mudanças na Tipologia da Unidade de Ensino.

Art. 15. O Quadro dos critérios e das variáveis com a respectiva classificação tipológica de cada Unidade de Ensino será publicado anualmente, em Portaria.

Art. 16. Os casos omissos serão registrados, analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), por meio de seu dirigente.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições anteriores.
Três Lagoas, 22 de abril de 2026.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Resolução nº 005/2026 de 14 de abril de 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde-CMS, em sua 598ª **(Quingentésima nonagésima oitava) Reunião ordinária, realizada 14 de abril de 2026**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 3.699/2020, de 04 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art.1º. Informar que o Conselho Municipal de Saúde recebeu o Relatório Anual de Gestão - RAG, referente ao exercício de 2025, dentro do prazo legal estabelecido;

Art.2º. O referido relatório encontra-se em análise por este Conselho.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Glaucia Paula do Nascimento de Paula

Presidente do CMS/TL/2025/2027

Homologado em: ____/____/____

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde – SMS/TL

Três Lagoas, 15 de abril de 2026.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DECRETO Nº 1736 , DE 22 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.4378*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

Decreta

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.604.133,56 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**3.604.133,56**

	02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
783	12.365.0011.1014.0000			INFRAESTRUTURA ESCOLAR	4.133,56
	4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 1001
	500			Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
241	10.302.0010.2028.0000			TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	3.600.000,00
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
	600			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**3.600.000,00****Anulação:**

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1736 , DE 22 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.4378

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	617	12.361.0028.2071.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	-4.133,56	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-)**-4.133,56**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR
CONTADOR

CASSIANO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

ANEXO AO DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 1736 , DE 22 DE ABRIL DE 2026

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: MARÇO)

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição		Valor
Iduso	1 Recursos do Exercício Corrente	
FONGRUPPO	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	
Fonte Código 0	Sem código de acompanhamento	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional		17.739.563,97
II - (-)Receitas provenientes de convênios		0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)		17.739.563,97
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado		15.118.607,80
V - (-)Receitas provenientes de convênios		0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)		15.118.607,80
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente		50.540.656,65
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios		0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)		50.540.656,65
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)		1,17
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)		59.132.568,28
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)		17.739.563,97
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)		76.872.132,25
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)		66.240.694,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)		10.631.438,25
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)		0,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício		0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))		10.631.438,25